SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE

FEMURN
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE

Rio Grande do Norte , 11 de Agosto de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte • ANO XVI | Nº 3599

Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN

DIRETORIA
BIÊNIO 2025-2027.

PRESIDENTE: Anteomar Pereira da Silva - Ex- Prefeito de São Tomé/ RN

1º Vice-Presidente: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO – Prefeito de Portalegre/ RN

2º Vice-Presidente: FERNANDO ANTÔNIO BEZERRA - Prefeito de Acari/ RN

3º Vice-Presidente: JUSSARA SALES DE SOUZA – Prefeita Municipal de Extremoz/ RN

4º Vice-Presidente: AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES - Prefeito de Tangará/ RN

5º Vice-Presidente: LEONARDO TEIXEIRA DA CUNHA - Prefeito de São Miguel do Gostoso/ RN

Secretário Geral: ARTHUR RODRIGUES DO VALE - Prefeito de Governador Dix-Sept Rosado/ RN

2ª Secretária: MARINA TEODORO DA TRINDADE- Prefeita de Pedro Avelino/ RN

Tesoureiro Geral (1º Tesoureiro): CLEITOM JÁCOME DA COSTA – Prefeito de Venha Ver/RN

2º Tesoureiro: FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR- Prefeito de Itaú/ RN

1º Conselheira Fiscal: MARIA ELCI MAFALDO DE PAIVA FERNANDES - Prefeita de Major Sales/ RN

2º Conselheira Fiscal: MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA- Prefeita de Maxaranguape/ RN

3º Conselheiro Fiscal: JOSÉ NILDO GALDINO- Prefeito de Lagoa de Velhos/RN

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL E TRAIRI(AMSO-TR)

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó informa que está recebendo propostas comerciais referentes a aquisição e instalação de móveis para escritórios.
As propostas deverão ser formuladas conforme Termo de Cotação de Preços Nº 1/2025. Os interessados poderão solicitar a relação dos itens por meio do endereço eletrônico licita@cisseridо.com.br. O prazo para solicitação e recebimento das propostas será de até 3 (três) dias úteis, a contar da data desta publicação.
O responsável pelo preenchimento da cotação deverá assiná-la e informar o prazo de validade mínimo da proposta de 60 (sessenta) dias.

Currais Novos/RN, em 08 de agosto de 2025.

VERÔNICA JULIANA GARCIA GERALDO
Secretária Executiva

Publicado por:
Verônica Juliana Garcia Geraldo
Código Identificador:EDC1559F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DO SERIDÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2025.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2025.
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2025 - Processo Administrativo n.° 0143/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região do Seridó; **FORNECEDOR REGISTRADO:** PAPELARIA SANTA DULCE LTDA, inscrita no CNPJ: 19.210.207/0001-19; **OBJETO:** Registro de preços destinado a aquisição de materiais de expediente; **DATA DA ASSINATURA:** 1º de agosto de 2025; **VIGÊNCIA**: um ano a contar da data de sua subscrição; **MODALIDADE LICITATÓRIA**: Pregão Eletrônico SRP; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**: R$ 23.859,86 (Vinte e três mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e oitenta e seis centavos).

Caicó/RN, 04 de agosto de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Presidente do Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região do Seridó

Publicado por:
Ruan Breno Araújo
Código Identificador:B79EE472

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2025.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2025.
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2025 - Processo Administrativo n.° 0143/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região do Seridó; **FORNECEDOR REGISTRADO:** SIS BEZERRA COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ: 08.045.328/0001-36; **OBJETO:** Registro de preços destinado a aquisição de materiais de expediente; **DATA DA ASSINATURA:** 1º de agosto de 2025; **VIGÊNCIA**: um ano a contar da data de sua subscrição; **MODALIDADE LICITATÓRIA**: Pregão Eletrônico SRP; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**: R$ 7.070,00 (sete mil e setenta reais).

Caicó/RN, 04 de agosto de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Presidente do Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região do Seridó

Publicado por:
Ruan Breno Araújo
Código Identificador:B604CD0B

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2025.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2025.
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2025 - Processo Administrativo n.° 0143/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região do Seridó; **FORNECEDOR REGISTRADO:**

LEONARDO COSTA DOS SANTOS-ME, inscrita no CNPJ: 11.183.984/0001-00; **OBJETO:** Registro de preços destinado a aquisição de materiais de expediente; **DATA DA ASSINATURA:** 1º de agosto de 2025; **VIGÊNCIA**: um ano a contar da data de sua subscrição; **MODALIDADE LICITATÓRIA**: Pregão Eletrônico SRP; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**: R$ 2.303,20 (dois mil, trezentos e três reais e vinte centavos).

Caicó/RN, 04 de agosto de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Presidente do Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região do Seridó

Publicado por:
Ruan Breno Araújo
Código Identificador:8C2EF468

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 032/2025 - REPUBLICAÇÃO PÓS ALTERAÇÕES

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 004130/25
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO – REPUBLICAÇÃO APÓS ALTERAÇÕES

O MUNICÍPIO DE ACARI, com endereço na rua Napoleão Antão, nº 100, no bairro Ary de Pinho, inscrito no CNPJ nº **08.097.008/0001-20**, através de seu Pregoeiro, designado pela **Portaria nº 141/2025**, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA** do tipo **MENOR VALOR GLOBAL (LOTE)**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATIVIDADES AUXILIARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI/RN.** A realização do certame está prevista para o dia **26 de Agosto de 2025**, às **09:01 horas** (horário de Brasília/DF).
O Edital e seus componentes encontram-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 07:00 às 13:00 horas e nos seguintes sites: www.acari.rn.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br.

Acari/RN, 08 de Agosto de 2025.

JACKSON SOARES
Pregoeiro

Publicado por:
Jackson Soares
Código Identificador:2222F39A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ARP Nº 068/2025 - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 053/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO:0000004432/2025

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GULOSEIMAS PARA EVENTOS DE LAZER E ENTRETENIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES ATENDIDOS PELA SECRETARIA DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

CONTRATANTE:FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO DE ACARI/RN, ATRAVÉS SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL,CNPJ/MF: 13.549.741/0001-78, COM SEDE NA PRAÇA CIPRIANO PEREIRA, Nº 04, CENTRO, CEP: 59.370-000, ACARI/RN.

CONTRATADO:**NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS-ME**, INSCRITA NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS SOB O Nº 09.482.343/0001-04, COM SEDE NA RUA JUVENAL LAMARTINE, 43, CENTRO, CRUZETA/RN, CEP: 59.375-000.

VALOR ESTIMADO:R$ 40.300,00 (QUARENTA E MIL E TREZENTOS REAIS).

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

BASE LEGAL: LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

ACARI/RN, 08 DE AGOSTO DE 2025.

ALBERTINA DA GUIA LOPES DE ARAÚJO
Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araújo
Código Identificador:4E171A83

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 110/2025

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 110/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI/RN, CNPJ nº 08.097.008/0001-20 E A Contratada a empresa J K DE MEDEIROS PROMOÇÕES E ENTRETENDIMENTOS LTDA CNPJ: 14.909.605/0001-04. Origem: Ata De Registro De Preços Nº 01/2025, do Pregão Eletrônico nº 019/2025, da Prefeitura de Santa Luzia/PB
DO OBJETO DO CONTRATO: Contratação de Estrutura Física (geradores e equipe de apoio), em comemoração à tradicional festividade em praça pública do mês de agosto realizada pelo Município de Acari/RN
DA VIGÊNCIA: O prazo do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da sua publicação, podendo ser prorrogado nos termos dos arts. 105 e 107, da Lei 14.133/2021.
DO PREÇO: O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.: as despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento e correrão por conta da seguinte dotação: 04 - SECRETARIA DE TIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO; 04.122.0004.2008.0000 - MANUTENCAO DA SEC. DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECURSOS: 15000000.
Acari/RN 05 de agosto de 2025.

RAIMUNDO NONATO DANTAS DE MEDEIROS
P/ Contratante

JUSCELINO KUBITICHEK DE MEDEIROS
P/ Contratada

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:7806F5F3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO A ARP Nº 126/2024 - PE Nº 053/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI/RN
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO A ARP Nº 126/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2024
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
CNPJ Nº 08.097.008/0001-00

CONTRATADO: G. DE M SILVA-ME, CNPJ/MF Nº 48.512.371/0001-89, SEDIADA NA RUA JOSÉ DE MEDEIROS BRITO, Nº 291, BAIRRO SÃO JOÃO, JARDIM DO SERIDÓ/RN.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO VEICULAR DE PEQUENO PORTE E LINHA PESADA (MAQUINÁRIO), DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI/RN.

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DA ARP PARA 19 DE SETEMBRO DE 2026 COM O RESTABELECIMENTO DO SALDO FINANCEIRO INICIAL.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1007, 1008, 1009, 1013, 1015, 1018, 1019, 1025, 1026, 1027, 1028, 1029, 1030, 1030, 1031, 1031, 1032, 1033, 1034, 1038, 1122, 1124, 1125, 1126, 1127, 1128, 1130, 1131, 2001, 2002, 2020, 2021, 2022, 2043, 2054, 2063, 2067, 2068, 2071 E 2073; ELEMENTO DE DESPESA: 339030 - MATERIAL DE CONSUMO E 339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS (PJ); FONTES: 1500, 1600, 1700, 1701, 1751.
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 84 DA LEI Nº 14.133/21 E ART. 54 DO DECRETO MUNICIPAL Nº 118/2023.
ACARI/RN, EM 07 DE AGOSTO DE 2025.

RAIMUNDO NONATO DANTAS DE MEDEIROS -
Secretário de Administração e Transportes - Contratante

GEYZA DE MEDEIROS SILVA -
CPF ***.197.794-** – Responsável Pela Contratada

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:457E9015

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO A ARP Nº 127/2024 - PE Nº 053/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI/RN
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO A ARP Nº 127/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2024
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
CNPJ Nº 08.097.008/0001-00
CONTRATADO: J. ALMIR DA SILVA-ME, CNPJ nº 30.618.654/00001-44, SEDIADA NA RUA JÚLIA OLINDINA, Nº 59, BAIRRO SENADOR DINARTE MARIZ, ACARI/RN.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO VEICULAR DE PEQUENO PORTE E LINHA PESADA (MAQUINÁRIO), DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI/RN.
OBJETO DO ADITIVO: OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DA ARP PARA 19 DE SETEMBRO DE 2026 COM O RESTABELECIMENTO DO SALDO FINANCEIRO INICIAL.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1007, 1008, 1009, 1013, 1015, 1018, 1019, 1025, 1026, 1027, 1028, 1029, 1030, 1030, 1031, 1031, 1032, 1033, 1034, 1038, 1122, 1124, 1125, 1126, 1127, 1128, 1130, 1131, 2001, 2002, 2020, 2021, 2022, 2043, 2054, 2063, 2067, 2068, 2071 E 2073; ELEMENTO DE DESPESA: 339030 - MATERIAL DE CONSUMO E 339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS (PJ); FONTES: 1500, 1600, 1700, 1701, 1751.
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 84 DA LEI Nº 14.133/21 E ART. 54 DO DECRETO MUNICIPAL Nº 118/2023.

ACARI/RN, EM 07 DE AGOSTO DE 2025.

RAIMUNDO NONATO DANTAS DE MEDEIROS-
Secretário de Administração e Transportes-
Contratante

JOSÉ ALMIR DA SILVA –
CPF: ***.845.604-** –
Responsável Pela Contratada

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:EFC4FD19

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 391/2025 (CONCESSÃO DE DIÁRIA)

O Prefeito do Município de Afonso Bezerra/RN, Haroldo José Bezerra da Paz, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a (s) diárias (s) abaixo discriminada (s), destinada (s) a cobertura de despesas de alimentação e/ou hospedagem dos agentes políticos/servidores (as), durante o desenvolvimento a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor (a): FRANCISCO DE ASSIS AQUINO

Cargo/Função: Secretário Municipal

Quantidade: 4 diárias

Destino: Recife/PE

Data: Saída – 18/08/2025 às 08h00 e Retorno – 22/08/2025 às 08h00

Valor Unitário: R$ 450,00

Valor Total: R$ 1.800,00

Descrição do objeto/serviço do deslocamento: Participação no 3º Fórum Nacional Integrado de Segurança Pública, Defesa Civil e Trânsito.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 08 de agosto de 2025

HAROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jadson Hericks Ferreira Bezerra
Código Identificador:C9E99365

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 392/2025 (CONCESSÃO DE DIÁRIA)

O Prefeito do Município de Afonso Bezerra/RN, Haroldo José Bezerra da Paz, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a (s) diárias (s) abaixo discriminada (s), destinada (s) a cobertura de despesas de alimentação e/ou hospedagem dos agentes políticos/servidores (as), durante o desenvolvimento a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor (a): DENIS DEIVIDY DE SOUZA

Cargo/Função: Comandante da Guarda Municipal

Quantidade: 4 diárias

Destino: Recife/PE
Data: Saída – 18/08/2025 às 08h00 e Retorno – 22/08/2025 às 08h00

Valor Unitário: R$ 450,00
Valor Total: R$ 1.800,00

Descrição do objeto/serviço do deslocamento: Participação no 3º Fórum Nacional Integrado de Segurança Pública, Defesa Civil e Trânsito.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 08 de agosto de 2025

HAROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jadson Hericks Ferreira Bezerra
Código Identificador:39703546

LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

AVISO
CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA EM RAZÃO DO VALOR
Processo nº 1724/2025
(ART. 75, INCISO II DA LEI N.º 14.133/2021)

O MUNICIPIO DE AFONSO BEZERRA/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o número 08.294.688/0001-71, através do Agente de Contratação, torna público o aviso de CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, em razão do valor, com critério de julgamento menor preço por lote, com hipótese nos termos do artigo nº. 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021.
Prazos:
Início em 11/08/2025 a partir das 08:00H;
Final em 13/08/2025 até as 17:00H, em obediência aos parâmetros impostos pela Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas aplicáveis.
OBJETO: Escolha da proposta mais vantajosa na contratação de empresa especializada para o fornecimento de TUBO PVC SOLDAVEL PN125 150MM. Especificações: Modelo TUBO PVC IRRIGA SOLDAVEL DN150/DE150 PN125. Altura (cm) 16,00 Largura (cm) 16,00. Comprimento (cm) 600,00. Bitola: DN 150 / DE 150,0 mm. Matéria prima: PVC Rígido. Pressão: até 12,5 kgf/cm2 (PN 125 / 125 mca). Dimensão: 6m, com vistas a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Naturais do Município de AFONSO BEZERRA.
TERMO DE REFERÊNCIA DEVE SER SOLICITADO através do e-mail: contratacaodireta.pmab@gmail.com
PUBLICIDADE: Diário Oficial do Munícipio / FEMURN e portal da transparência.
As Propostas de Preços deverão ser enviadas concomitantemente com a documentação de habilitação da empresa, sob pena de desclassificação no formato portátil de documento eletrônico, tipo PDF (Portable Document Format), a proposta deverá conter no mínimo os dados:
a) Descrição do objeto, item, unidade, quantidade, valor unitário e total;
b) Valor total por extenso;
c) Número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
d) Endereços físico, eletrônico e telefone de contato;
e) Data de emissão;
f) Nome completo e identificação do responsável pela emissão;
g) Proposta em papel timbrado assinada e com validade no mínimo 60 (sessenta) dias.

Afonso Bezerra/RN, 08 de agosto de 2025.

FÁBIO F. VIANA
Agente de Contratação
Port. 110/2025

Publicado por:
Fabio Francisco Viana
Código Identificador:22F37467

LICITAÇÃO
CONCORRENCIA ELETRONICA 01-2025

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRENCIA ELETRONICA Nº 01-2025
Processo nº 1445/2025

O Município de Afonso Bezerra-RN, através da Agente de Contratação, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação no dia 27/08/2025 às 09:00h, horário de Brasília, na modalidade Concorrência Eletrônica sob o n° 01-2025, do tipo Menor Preço Global, pelo Regime de Empreitada Global, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE ARQUITETURA OU ENGENHARIA CIVIL PARA CONSTRUÇÃO DA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL "PROFESSORA MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO NUNES", NO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN, CONFORME PADRÃO FNDE - ESCOLA DE 5 SALAS, VINCULADA AO INSTRUMENTO Nº 961096 / FNDE - OPERAÇÃO Nº 1094636-87/202, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição nos endereços eletrônicos: https://pncp.gov.br/app/editais/ www.portaldecompraspublicas.com.br / Tribunal de Contas do RN, e na sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça José Varela, nº 79 - Centro - CEP 59.510-000, Afonso Bezerra/RN – Sala de Licitações e contratos.

Afonso Bezerra/RN em 08.Agosto.2025.

FÁBIO FRANCISCO VIANA
Agente de Contratação

Publicado por:
Fabio Francisco Viana
Código Identificador:8B0FB9D8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº 00002/2025

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº 00002/2025
Nos termos do relatório final apresentado e observado parecer da assessoria jurídica, referente ao Credenciamento nº 00002/2025, que objetiva: CREDENCIALMENTO DE PESSOA FÍSICA E/OU PESSOA JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE, PARA ATUAREM JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE ALEXANDRIA/RN, COMPREENDENDO CONSULTAS E EXAMES, COM PREÇOS CONSTANTES DA TABELA SUS; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes credenciados: ASSOC DE PROT E ASSIST A MAT E A INF DE ALEXANDRIA, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 08.021.123/0001-10, com sede a Rua Dix Sept Rosado, 130 – Prédio – Centro – Alexandria/RN – CEP 59965-000. Item(s): 4 - 5 - 7 - 16 - 20 - 21 - 39. Valor: R$ 104.496,00(cento e quatro mil quatrocentos e noventa e seis reais) e - FUNDACAO SOCIAL ALEXANDRIENSE, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 70.031.208/0001-53, com sede a Rua Doutor Antônio Fernandes Mousinho, 339 – Andar 2 e 3 – Alto Boa Vista – Alexandria/RN – CEP 59965-000. Item(s): 132 - 133. Valor: R$ 2.103.300,00(dois milhões centos e três mil e trezentos reais).

Alexandria - RN, 04 de agosto de 2025

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE -
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Pedro Avelino Manicoba Neto
Código Identificador:6AEF766E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00028/2025

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00028/2025
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00028/2025, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: LOCAÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO VAN COM 16(DEZESSEIS) LUGARES, SENDO 15(QUINZE) PASSAGEIROS E 01(UM) MOTORISTA PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN. SENDO MANUTENÇÃO, MOTORISTA DE COMBUSTÍVEL POR CONTA DO MUNICÍPIO; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: MOISES MESQUITA MANIÇOBA, portador do cadastro nacional de pessoa física CPF sob o nº 705.301.334-07, residente a Rua José Domingos Dantas, 34 - Cascalho – Alexandria/RN CEP 59965-000. Item(s): 1. Valor: R$ 30.000,00(trinta mil reais), divididos em 12(doze) parcelas iguais e mensal de R$ 2.500,00(dois mil e quinhentos reais)
Alexandria - RN, 30 de julho de 2025

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Pedro Avelino Manicoba Neto
Código Identificador:091E0694

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2025.08.01-0001

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

EXTRATO DE CONTRATO nº 2025.08.01-0001

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DA MINUTA DA POLÍTICA ANUAL DE INVESTIMENTOS DO RPPS, RELATIVA AO PERÍODO DE 2017 ATÉ O EXERCÍCIO CORRENTE E O PREENCHIMENTO E ENVIO, POR MEIO DO SISTEMA CADPREV, DOS DEMONSTRATIVOS OBRIGATÓRIOS DAIR (DEMONSTRATIVO DAS APLICAÇÕES E INVESTIMENTOS DOS RECURSOS) E DPIN (DEMONSTRATIVO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS), EXIGIDOS PELA SECRETARIA DE PREVIDÊNCIA (SPREV), RELATIVOS AO PERÍODO DE 2017 ATÉ O EXERCÍCIO CORRENTE. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00026/2025, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: 02.013 – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA – IPAMA = 04 – ADMINISTRAÇÃO = 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL = 0005 – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA – IPAMA = 2016 – MANUTENÇÃO DO IPAMA = 339039–097 – SERVIÇOS TERCEIRIZADOS PESSOA JURIDICA = 1800.0000 – REC. VINC. AO RPPS – FUNDO DE CAPITLIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIARIO). VIGÊNCIA: até 01/08/2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alexandria e: O **INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.251.389/0001-97, com sede a Rua desembargador Ferreira Chaves, 295 – Centro – CEP 59965-000 e **CRÉDITO & MERCADO GESTAO DE VALORES MOBILIARIOS LTDA**, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 11.340.009/0001-68, com sede a Av. Paulista, 302 – CJ 10 – Bela Vista – São Paulo/SP – CEP 01310-000. Item(s): 1. Valor: R$ 15.600,00(quinze mil e seiscentos reais), dividido em 12(doze) parcelas iguais e mensal de R$ 1.300,00(hum mil e trezentos reais)
Alexandria - RN, 1º de agosto de 2025

FRANCISCO MARCOLINO NETO
Presidente do IPAMA

Publicado por:
Pedro Avelino Manicoba Neto
Código Identificador:90BDBDA9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2025.08.01-0002

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

EXTRATO DE CONTRATO nº 2025.08.01-0002

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA TÉCNICA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DA AVALIAÇÃO ATUARIAL DE 2025, COM DATA BASE NO ANO DE 2024, BEM COMO DOS DEMONSTRATIVOS DA POLÍTICA DAS PREVIDÊNCIAS E REPASSES – DIPR, A PARTIR DE SETEMBRO DE 2024 ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO DE 2025, COM VISTAS A ATENDER AS DEMANDAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00027/2025, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: 02.013 – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA – IPAMA = 04 – ADMINISTRAÇÃO = 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL = 0005 – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA – IPAMA = 2016 – MANUTENÇÃO DO IPAMA = 339039–097 – SERVIÇOS TERCEIRIZADOS PESSOA JURIDICA = 1800.0000 – REC. VINC. AO RPPS – FUNDO DE CAPITLIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIARIO). VIGÊNCIA: até 01/01/2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alexandria e: O **INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.251.389/0001-97, com sede a Rua desembargador Ferreira Chaves, 295 – Centro – CEP 59965-000 e **ARIMA – CONSULTORIA ATUARIAL, FINANCEIRA E MERCADOLOGICA LTDA**, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 07.374.237/0001-81, com sede a Avenida Eusebio de Queiroz, 101 – Sala 212 – Centro – Eusebio/CE – CEP 61760-046. R$ 8.200,00(oito mil e duzentos reais), divididos em 05(cinco) parcelas iguais de R$ 1.640,00(hum mil seiscentos e quarenta reais).
Alexandria - RN, 1º de agosto de 2025

FRANCISCO MARCOLINO NETO
Presidente do IPAMA

Publicado por:
Pedro Avelino Manicoba Neto
Código Identificador:FBD04D97

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2025.08.05-0001

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

EXTRATO DE CONTRATO nº 2025.08.05-0001

OBJETO: LOCAÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO VAN COM 16(DEZESSEIS) LUGARES, SENDO 15(QUINZE) PASSAGEIROS E 01(UM) MOTORISTA PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE

ALEXANDRIA/RN. SENDO MANUTENÇÃO, MOTORISTA DE COMBUSTÍVEL POR CONTA DO MUNICÍPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00028/2025, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: CÓDIGO LOCAL: 020500 – PODER: Poder Executivo – ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Educação – UNIDADE: Secretaria Municipal de Educação FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.365.0007.2024–0000 – FUNÇÃO: Educação – SUB–FUNÇÃO: Educação Fundamental – PROGRAMA: Ensino Fundamental – PROJ/ATIV: Manutenção do Ensino Fundamental – AÇÃO: Manutenção do Ensino Fundamental – NATUREZA DA DESPESA: 30.90.36.00 – Elemento: Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física – PF. CÓDIGO LOCAL: 020500 – PODER: Poder Executivo – ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Educação – UNIDADE: Secretaria Municipal de Educação FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.365.0007.2024–0000 – FUNÇÃO: Educação – SUB–FUNÇÃO: Educação Fundamental – PROGRAMA: Ensino Fundamental – PROJ/ATIV: Manutenção do Ensino Fundamental – AÇÃO: Manutenção do Ensino Fundamental – NATUREZA DA DESPESA: 30.90.39.00 – Elemento: Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – PJ. CÓDIGO LOCAL: 020500 – PODER: Poder Executivo – ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Educação – UNIDADE: Secretaria Municipal de Educação FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.365.0007.2026–0000 – FUNÇÃO: Educação – SUB–FUNÇÃO: Educação Fundamental – PROGRAMA: Ensino Fundamental – PROJ/ATIV: Manutenção do Fundeb 30% – AÇÃO: Manutenção do Fundeb 30% – NATUREZA DA DESPESA: 30.90.36.00 – Elemento: Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física – PF. CÓDIGO LOCAL: 020500 – PODER: Poder Executivo – ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Educação – UNIDADE: Secretaria Municipal de Educação FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.365.0007.2026–0000 – FUNÇÃO: Educação – SUB–FUNÇÃO: Educação Fundamental – PROGRAMA: Ensino Fundamental – PROJ/ATIV: Manutenção do Fundeb 30% – AÇÃO: Manutenção do Fundeb 30% – NATUREZA DA DESPESA: 30.90.39.00 – Elemento: Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – PJ. CÓDIGO LOCAL: 020500 – PODER: Poder Executivo – ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Educação – UNIDADE: Secretaria Municipal de Educação FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.365.0007.2174.0000 – FUNÇÃO: Educação – SUB–FUNÇÃO: Educação Fundamental – PROGRAMA: Ensino Fundamental – PROJ/ATIV: Manutenção do Salário Educação – AÇÃO: Manutenção do Salário Educação – NATUREZA DA DESPESA: 30.90.36.00 – Elemento: Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física – PF. CÓDIGO LOCAL: 020500 – PODER: Poder Executivo – ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Educação – UNIDADE: Secretaria Municipal de Educação FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.365.0007.2174.0000 – FUNÇÃO: Educação – SUB–FUNÇÃO: Educação Fundamental – PROGRAMA: Ensino Fundamental – PROJ/ATIV: Manutenção do Salário Educação – AÇÃO: Manutenção do Salário Educação – NATUREZA DA DESPESA: 30.90.39.00 – Elemento: Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – PJ.. VIGÊNCIA: até 05/08/2026.PARTES CONTRATANTES: o **MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA**, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 08.148.462/0001-62, com sede a Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305 - Centro – Alexandria/RN – CEP 59965-000 e **MOISES MESQUITA MANIÇOBA**, portador do cadastro nacional de pessoa física CPF sob o nº 705.301.334-07, residente a Rua José Domingos Dantas, 34 - Cascalho – Alexandria/RN CEP 59965-000. Item(s): 1. Valor: R$ 30.000,00(trinta mil reais), divididos em 12(doze) parcelas iguais e mensal de R$ 2.500,00(dois mil e quinhentos reais)
Alexandria - RN, 05 de agosto de 2025

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Pedro Avelino Manicoba Neto
Código Identificador:DFDBF4D4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00028/2025. OBJETO: LOCAÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO VAN COM 16(DEZESSEIS) LUGARES, SENDO 15(QUINZE) PASSAGEIROS E 01(UM) MOTORISTA PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN. SENDO MANUTENÇÃO, MOTORISTA DE COMBUSTÍVEL POR CONTA DO MUNICÍPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação. RATIFICAÇÃO: Prefeito Constitucional, em 30/07/2025.

Publicado por:
Pedro Avelino Manicoba Neto
Código Identificador:F68975C5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 082/2025

PORTARIA Nº 082/2025, DE 08 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre a substituição e prorrogação de mandato dos membros doConselho Municipal de Saúde do município de Angicos/RN, referente ao biênio 2023-2025.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 74, inciso XII, da Lei Orgânica do município de Angicos/RN, e em conformidade com a Lei municipal n.º 815/2011 de 08 de fevereiro de 2011, considerando a necessidade de atualização da composição dos membros do Conselho Municipal de Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º Substituir os membros do Conselho Municipal de Saúde, conforme definido abaixo.

2. Representação dos trabalhadores da área de saúde:

Representantes II:
Titular: Francisco de Assis Paulino de Souza – CPF: 032.***.***-17.
Suplente: Jacaúna Lopes Araújo – CPF: 938.***.***-49.

3. Representação das entidades e movimentos representativos de usuários:

Igreja Católica:
Suplente: Maria Regina do Nascimento da Silva – CPF: 707.***.**-54.
Igreja Evangélica Assembléia de Deus:
Titular: Antônio Jucimar Bezerra Almeida – CPF: 078.***.***-06.

Art. 2º Os demais membros do Conselho Municipal de Saúde, nomeados pela Portaria n.º 093/2023, permanecem sem alteração.

Art. 3º A prorrogação do mandato dos Conselheiros do CMS, terá vigência de 27 de junho de 2025 a 26 de setembro de 2025, período no qual será realizado processo eleitoral para composição do Conselho Municipal de Saúde para o biênio 2025-2027.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor no ato de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 26 de junho de 2025.

Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, 08 de agosto de 2025.

MIGUEL PINHEIRO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Maria da Costa Pinheiro
Código Identificador:866FE269

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 604007/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 008/2025

TIPO: Menor Preço por Item

OBJETO: Registro de preços, para futura e eventual Aquisição de material de expediente para atender as necessidades do município de Angicos/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

BASE LEGAL: Lei n° 14.133/2021 e alterações posteriores.

LICITANTES VENCEDORES, ITENS ADJUDICADOS E VALORES TOTAIS:

LEONARDO COSTA DOS SANTOS - ME- CNPJ: 11.183.984/0001-00, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 7, 29, 38, 56, 72, 80, 82, 123; totalizando o valor de **R$ 48.495,10 (quarenta e oito mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e dez centavos)**.

GDS COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI- CNPJ: 31.373.978/0001-22, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 112 ; totalizando o valor de **R$ 158.515,00 (cento e cinquenta e oito mil, quinhentos e quinze reais)**.

H F DINIZ- CNPJ: 28.121.546/0001-10 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 5, 6, 13, 14, 15, 24, 30, 32, 33, 34, 35, 60, 77, 93, 94, 95, 104, 108, 111, 113, 118, 121 ; totalizando o valor de **R$ 159.859,38 (cento e cinquenta e nove mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e trinta e oito centavos)**.

Dageal - Comércio de Material de Escritório Ltda- CNPJ: 07.245.458/0001-50 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 16, 17, 19, 25, 26, 27, 36, 58, 61, 62, 63, 96, 99, 100, 109, 116 ; totalizando o valor de **R$ 57.213,88 (cinquenta e sete mil, duzentos e treze reais e oitenta e oito centavos)**.

H. C. CORDEIRO- CNPJ: 20.755.100/0001-35 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 22, 37, 39, 46, 48, 52, 81, 87, 114, 117, 120, 122 ; totalizando o valor de **R$ 82.094,50 (oitenta e dois mil e noventa e quatro reais e cinquenta centavos)**.

COMERCIAL J.A LTDA- CNPJ: 01.653.918/0001-00 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 69, 88, 106, 107 ; totalizando o valor de **R$ 18.737,00 (dezoito mil, setecentos e trinta e sete reais)**.

A M DOS SANTOS LTDA- CNPJ: 53.614.094/0001-55 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 3, 9, 10, 11, 12, 18, 20, 23, 28, 41, 51, 53, 57, 59, 64, 65, 66, 70, 83, 84, 89, 90, 98, 110 ; totalizando o valor de **R$ 58.191,00 (cinquenta e oito mil, cento e noventa e um reais)**.

CRIATTIVA PAPELARIA E PRESENTES LTDA- CNPJ: 52.487.908/0001-75 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 4, 8, 42, 43, 44, 68, 71, 73, 74, 75, 76, 78, 79, 85, 86, 91, 97, 101, 102, 105 ; totalizando o valor de **R$ 97.728,66 (noventa e sete mil, setecentos e vinte e oito reais e sessenta e seis centavos)**.

SIS BEZERRA COMERCIO LTDA- CNPJ: 08.045.328/0001-36 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 21, 40, 45, 47, 49, 54, 55, 67, 103 ; totalizando o valor de **R$ 19.999,50 (dezenove mil, novecentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos)**.

SSC SOLUCOES EM FORNECIMENTO DE MERCADORIAS LTDA- CNPJ: 93.577.427/0001-38 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 31, 50 ; totalizando o valor de **R$ 9.626,00 (nove mil, seiscentos e vinte e seis reais)**.

ATACADO VIRTUAL MAX LTDA- CNPJ: 60.323.653/0001-33 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 115 ; totalizando o valor de **R$ 3.737,50 (três mil, setecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos)**.

GLOBAL BR COMERCIO LTDA- CNPJ: 45.046.144/0001-17 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 92 ; totalizando o valor de **R$ 16.800,00 (dezesseis mil, oitocentos reais)**.

L. MOHR EIRELI EPP- CNPJ: 07.261.562/0001-38 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 119 ; totalizando o valor de **R$ 1.638,00 (mil, seiscentos e trinta e oito reais)**.

Valor final do certame R$ 732.635,52 (setecentos e trinta e dois mil, seiscentos e trinta e cinco reais e cinquenta e dois centavos).

ADJUDICAÇÃO: Declinado o direito de recorrer e considerada aceitável a melhor proposta, por atender as exigências do Edital e ofertar preço compatível com o praticado pelo Mercado, o Pregoeiro declarou vencedores do certame os licitantes acima citados e seus respectivos itens com os valores totais, conforme já especificado, e a Autoridade superior decidiu adjudicar em favores dos mesmos o objeto da licitação em epígrafe, com base legal no Art. 71, Inciso IV da Lei n° 14.133/2021.

Angicos/RN, em 08 de agosto de 2025.

MIGUEL PINHEIRO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Alax Pinheiro Alexandre
Código Identificador:86D8F819

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 604007/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 008/2025

TIPO: Menor Preço por Item

OBJETO: Registro de preços, para futura e eventual Aquisição de material de expediente para atender as necessidades do município de Angicos/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

BASE LEGAL: Lei n° 14.133/2021 e alterações posteriores.

LICITANTES VENCEDORES, ITENS HOMOLOGADOS E VALORES TOTAIS:

LEONARDO COSTA DOS SANTOS - ME- CNPJ: 11.183.984/0001-00, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 7, 29, 38, 56, 72, 80, 82, 123; totalizando o valor de **R$ 48.495,10 (quarenta e oito mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e dez centavos)**.

GDS COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI- CNPJ: 31.373.978/0001-22, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 112 ; totalizando o valor de **R$ 158.515,00 (cento e cinquenta e oito mil, quinhentos e quinze reais)**.

H F DINIZ- CNPJ: 28.121.546/0001-10 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 5, 6, 13, 14, 15, 24, 30, 32, 33, 34, 35, 60, 77, 93, 94, 95, 104, 108, 111, 113, 118, 121 ; totalizando o valor de **R$ 159.859,38 (cento e cinquenta e nove mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e trinta e oito centavos)**.

Dageal - Comércio de Material de Escritório Ltda- CNPJ: 07.245.458/0001-50 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 16, 17, 19, 25, 26, 27, 36, 58, 61, 62, 63, 96, 99, 100, 109, 116 ; totalizando o valor de **R$ 57.213,88 (cinquenta e sete mil, duzentos e treze reais e oitenta e oito centavos)**.

H. C. CORDEIRO- CNPJ: 20.755.100/0001-35 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 22, 37, 39, 46, 48, 52, 81, 87, 114, 117, 120, 122 ; totalizando o valor de **R$ 82.094,50 (oitenta e dois mil e noventa e quatro reais e cinquenta centavos)**.

COMERCIAL J.A LTDA- CNPJ: 01.653.918/0001-00 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 69, 88, 106, 107 ; totalizando o valor de **R$ 18.737,00 (dezoito mil, setecentos e trinta e sete reais)**.

A M DOS SANTOS LTDA- CNPJ: 53.614.094/0001-55 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 3, 9, 10, 11, 12, 18, 20, 23, 28, 41, 51, 53, 57, 59, 64, 65, 66, 70, 83, 84, 89, 90, 98, 110 ; totalizando o valor de **R$ 58.191,00 (cinquenta e oito mil, cento e noventa e um reais)**.

CRIATTIVA PAPELARIA E PRESENTES LTDA- CNPJ: 52.487.908/0001-75 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 4, 8, 42, 43, 44, 68, 71, 73, 74, 75, 76, 78, 79, 85, 86, 91, 97, 101, 102, 105 ; totalizando o valor de **R$ 97.728,66 (noventa e sete mil, setecentos e vinte e oito reais e sessenta e seis centavos)**.

SIS BEZERRA COMERCIO LTDA- CNPJ: 08.045.328/0001-36 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 21, 40, 45, 47, 49, 54, 55, 67, 103 ;

totalizando o valor de **R$ 19.999,50 (dezenove mil, novecentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos)**.
SSC SOLUCOES EM FORNECIMENTO DE MERCADORIAS LTDA- CNPJ: 93.577.427/0001-38 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 31, 50 ; totalizando o valor de **R$ 9.626,00 (nove mil, seiscentos e vinte e seis reais)**.
ATACADO VIRTUAL MAX LTDA- CNPJ: 60.323.653/0001-33 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 115 ; totalizando o valor de **R$ 3.737,50 (três mil, setecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos)**.
GLOBAL BR COMERCIO LTDA- CNPJ: 45.046.144/0001-17 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 92 ; totalizando o valor de **R$ 16.800,00 (dezesseis mil, oitocentos reais)**.
L. MOHR EIRELI EPP- CNPJ: 07.261.562/0001-38 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 119 ; totalizando o valor de **R$ 1.638,00 (mil, seiscentos e trinta e oito reais)**.
Valor final do certame R$ 732.635,52 (setecentos e trinta e dois mil, seiscentos e trinta e cinco reais e cinquenta e dois centavos).

HOMOLOGAÇÃO: Declinado o direito de recorrer e considerada aceitável a melhor proposta, por atender as exigências do Edital e ofertar preço compatível com o praticado pelo Mercado, o Pregoeiro declarou vencedores do certame a licitantes acima citados e seus respectivos itens com os valores totais, conforme já especificado, e a Autoridade superior decidiu homologar em favores das mesmas o objeto da licitação em epígrafe, com base legal no Art. 71, Inciso IV da Lei n° 14.133/2021.

Angicos/RN, em 08 de agosto de 2025.

MIGUEL PINHEIRO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Alax Pinheiro Alexandre
Código Identificador:C6AA78A2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 008/2025

O Município de Apodi/RN, por intermédio do Agente de Contratação, Presidente da Comissão de Contratação, designado pela Portaria 0408/2025 torna público para conhecimento dos interessados que se realizará COTAÇÃO ELETRÔNICA, com fulcro ao artigo 42, III, § 4º do DECRETO 846/2024 e artigo 75, da Lei 14.133/21, visando futura dispensa de licitação para prestação de serviços de gestão das consignações em folha de pagamento, incluindo a comunicação com instituições financeiras, dos servidores da Prefeitura Municipal de APODI-RN. Conforme especificações estabelecidas, no termo de referência.
O termo de referência com condições e obrigações a ser seguidas está disponível para os interessados no site: https://apodi.rn.gov.br/licitacaolista.php.
As Propostas de Preços deverão ser enviadas para o e-mail do Setor de Licitação: cpl.pmapodi@gmail.com**, até as 11 h 00 min horas do dia 14 de agosto de 2025**, para seleção da melhor proposta para aquisição do objeto e posterior análise dos documentos de Habilitação listados abaixo, no caso da proposta vencedora.
Titular da proposta vencedora deverá apresentar os seguintes documentos: Contrato social ou documento equivalente, CNPJ, Inscrição estadual, RG, CPF do titular, Alvará de funcionamento, Certidão conjunta federal, Certidão de regularidade do FGTS, Certidão negativa de débitos estadual, Certidão negativa de débitos de tributos municipais, Certidão negativa de débitos trabalhistas.

Apodi RN, 08 de agosto de 2025.

EDIVAR MENDES DE FREITAS FILHO
Presidente da Comissão de Contratação

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:87AE5C99

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE REABERTURA DA LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N°. 020/2025.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Apodi, CNPJ: 08.349.011/0001-93, no uso de suas atribuições legais**, torna público que às 09:00 horas do dia 25 de Agosto de 2025,** fará realizar a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 020/2025 – Tem como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A IMPLANTAÇÃO DE UM PROJETO DE MODERNIZAÇÃO DA ÁREA DA SAÚDE, ABRANGENDO SOLUÇÕES DE INFORMÁTICA PARA A GESTÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS) E DEMAIS UNIDADES DA REDE MUNICIPAL. O PROJETO INCLUI A IMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA DE PRONTUÁRIO ELETRÔNICO, DO SISTEMA DE MONITORAMENTO E ANÁLISE DE DADOS, ALÉM DA INFORMATIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE, SOLUÇÃO DE TELESSAÚDE PARA EQUIPES E MULTI, SOLUÇÃO DE INTEROPERABILIDADE E SOLUÇÃO PARA GESTÃO DA CENTRAL DE REGULAÇÃO MUNICIPAL. TAMBÉM CONTEMPLA A IMPLANTAÇÃO DAS SOLUÇÕES, O TREINAMENTO DOS PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS, BEM COMO A MANUTENÇÃO E O SUPORTE CONTÍNUO AOS SISTEMAS. A CONTRATAÇÃO PERTENCE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos. O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br.; https://licitafacil.tce.rn.gov.br/. https://pncp.gov.br/app/editais e no link: https://apodi.rn.gov.br/licitacaolista.php. Informações e esclarecimentos: na sala da Comissão de Licitação, localizada na Praça Francisco Pinto, nº 56 – Centro – Apodi/RN, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min ou Solicitar através do Email: cpl.pmapodi@gmail.com.

Apodi/RN, 08 de agosto de 2025.

LAZARO BANDEIRA E SOUSA
Pregoeiro Portaria 0408/2025

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:D642D9A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DO RESULTADO DA LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N°. 21/2025.

A Prefeitura Municipal de Apodi RN, através do Pregoeiro Oficial, torna público o resultado de Pregão Eletrônico - Nº. 021/2025, CUJO OBJETO REGISTRO DE PREÇO CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA TENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE APODI/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos. Que teve como vencedora as empresas: **ERINALDO PINTO DE ALMEIDA | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 00.485.455/0001-44 - Endereço: RUA MARGARIDA DE FREITAS - CEP: 59700000 - UF: RN - Município: Apodi - Telefone: (84) 99921-1467**, vencedora do item: 07, com o valor global de R$ 3.930,00; **NORDESTE SOLAR COMERCIO E SERVICOS LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 46.757.249/0001-47 - Endereço: R GOVERNADOR DIX SEPT ROSADO - CEP: 59700000 - UF: RN - Município: Apodi - Telefone: (84) 99621-4494,** vencedora dos itens: 01, 02, 03, 04, 06 e 08, com o valor global de R$ 163.461,00. Obs: O item 05 foi fracassado. **Valor global da licitação R$ 167.391,00.**

Apodi/RN, 07 de agosto de 2025.

LAZARO BANDEIRA E SOUSA
Pregoeiro Portaria 0408/2025

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:4822C905

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0852/2025 DE 08 DE AGOSTO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município, com fundamento no Decreto Nº 0020/2025, de 19 de fevereiro de 2025 e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar à Secretaria de Finanças deste município, depois observar as exigências legais, que determine ao Sr. Tesoureiro, o pagamento de 04 (quatro) diária (s) no valor do montante de R$: 1.600,00 (mil e seiscentos reais) ao (a) senhor (a), **Marcello Bernardo Pereira Gomes**, para custear despesas na(s) viagem(ns) no Distrito Federal no(s) dia(s), 18 a 21 de agosto de 2025, para participar da 5ª Conferência de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 08 de agosto de 2025.

LUIS SABINO DA COSTA NETO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO
Secretária de Administração
Portaria nº 0001/2025

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:FD6F9B34

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0853/2025 DE 08 DE AGOSTO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município, com fundamento no Decreto Nº 0020/2025, de 19 de fevereiro de 2025 e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar à Secretaria de Finanças deste município, depois observar as exigências legais, que determine ao Sr. Tesoureiro, o pagamento de 04 (quatro) diária (s) no valor do montante de R$: 600,00 (seiscentos reais) ao (a) senhor (a), **Rivanio Diogenes de Morais**, para custear despesas na(s) viagem(ns) para a Cidade de Mossoró no(s) dia(s), 12 a 15 de agosto de 2025, para participar da Capacitação do SINAI na II URSAP em Mossoró/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 08 de agosto de 2025.

LUIS SABINO DA COSTA NETO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO
Secretária de Administração
Portaria nº 0001/2025

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:ADA84F9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0854/2025 DE 08 DE AGOSTO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município, com fundamento no Decreto Nº 0020/2025, de 19 de fevereiro de 2025 e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar à Secretaria de Finanças deste município, depois observar as exigências legais, que determine ao Sr. Tesoureiro, o pagamento de 01 (uma) diária (s) no valor do montante de R$: 150,00 (cento e cinquenta reais) ao (a) senhor (a), **Amanda Michelle de Morais Bernardino** para custear despesas na(s) viagem(ns) para a Cidade de Mossoró/RN no(s) dia(s), 13 a 14 de agosto de 2025, para participar do Curso de Aperfeiçoamento para profissionais da Socioeducação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 08 de agosto de 2025.

LUIS SABINO DA COSTA NETO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO
Secretária de Administração
Portaria nº 0001/2025

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:4E63134A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0855/2025 DE 08 DE AGOSTO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município, com fundamento no Decreto Nº 0020/2025, de 19 de fevereiro de 2025 e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar à Secretaria de Finanças deste município, depois observar as exigências legais, que determine ao Sr. Tesoureiro, o pagamento de 01 (uma) diária (s) no valor do montante de R$: 150,00 (cento e cinquenta reais) ao (a) senhor (a), **Maria do Socorro Leite dos Santos Góis,** para custear despesas na(s) viagem(ns) para a Cidade de Mossoró/RN no(s) dia(s), 13 a 14 de agosto de 2025, para participar do Curso de Aperfeiçoamento para profissionais da Socioeducação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 08 de agosto de 2025.

LUIS SABINO DA COSTA NETO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO
Secretária de Administração
Portaria nº 0001/2025

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:5B323E95

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 001/2025 - PROCESSO Nº 134126/2025

O Município de Arez/RN, através do Setor de Licitações torna público a quem interessar que realizará no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia **27 de agosto de 2025**, às 09h30min (horário de Brasília) a licitação na modalidade Concorrência em sua forma Eletrônica sob o nº 001/2025, cujo objeto é a Contratação de empresa para Execução dos **Serviços de Construção de Quiosques e Área de Convivência (3ª chamada), zona urbana do Município de Arez/RN,** tudo de acordo com o que determina a legislação vigente. O edital encontra-se disponível nos sites: www.arez.rn.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações pelo e-mail: cplarezpma@gmail.com.

Arez/RN, 08 de agosto de 2025.

GILMAR FAUSTINO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:BDCE16E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 290101/2025 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 017/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 129820/2024

Extrato do QUARTO Termo Aditivo ao Contrato nº 290101/2025, firmado em 29/01/2025, com a empresa **LOSAN CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **52.263.822/0001-69**;

Objeto: alterar o cronograma de execução e prorrogar a vigência do Contrato nº 290101/2025, decorrente da Concorrência Eletrônica nº 017/2024, por mais **03 (três) meses**, a contar do dia **29/07/2025,** encerrando-se no dia **29/10/2025;**

Fundamento Legal: fundamentado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Concorrência Eletrônica nº 017/2024;

Cobertura Orçamentária:

Unidade Orçamentária:	02 – PODER EXECUTIVO 02.006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA
Ação:	1046 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, RECUPERAÇÃO, CONSERVAÇÃO E ADEQUAÇÕES DE PRÉDIOS PÚBLICOS
Função:	15 - URBANISMO
Sub-Função:	451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
Natureza da Despesa:	4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte de Recurso:	17540000 – Recursos de Operação de Crédito 15001001 - Recursos de Impostos não Vinculados
Região:	0001 - Arez

Signatários: pelo **Contratante**, Bergson Iduino de Oliveira e, pelo **Contratado**, Lourival Pedro de Lima Filho.

Arez/RN, 29 de julho de 2025.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:90BAAAF4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO

CONVENIO QUE CELEBRAM ENTRE SI, O MUNICIPIO DE BAÍA FORMOSA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER-PREFEITURA DE BAIA FORMOSA/RN, OBJETIVANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS NO MUNICÍPIO, E EM PARTICULAR O SURF LOCAL, QUE VEM SE DESTACANDO NACIONAL E MUNDIALMENTE COM ATLETAS DE ALTO NÍVEL COMO TAMBÉM FOMENTAR O TURISTO LOCAL, FIRMOU CONVÊNIO NO VALOR TRANSFERÍVEL DE R$ 56.550,00 (CINQUENTA E SEIS MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS) COM A FEDERAÇÃO DE SURF DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE– FESERN, PARA CUSTEAR PARTE DAS DESPESAS DA ETAPA DO CIRCUITO BRASILEIRO PROFISSIONAL DE SURF TAÇA BRASIL 2025, QUE ACONTECERÁ NO PERÍODO DE 14 A 17 DE AGOSTO NO MUNICÍPIO DE BAIA FORMOSA COM AMPLA DIVULGAÇÃO POR PARTE DOS ORGANIZADORES.
BAÍA FORMOSA/RN, EM 25 DE JULHO DE 2025.

CAMILA VERAS DE MELO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edson Barbosa da Silva
Código Identificador:D09F5C24

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 005/2025 – CMAS

Resolução 005/2025 – CMAS

EMENTA: Dispõe sobre aprovação da prestação de contas do Cofinanciamento Estadual da Proteção Social de Média Complexidade e Benefícios Eventuais do Fundo Estadual de Assistência Social-FEAS referente aos recursos executados no exercício de 2024.

O Conselho Municipal da Assistência Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº 436 de 05 de Maio de 2008 e com base nas deliberações tomadas na Reunião Ordinária de 23 de junho de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a prestação de contas do Cofinanciamento Estadual da Proteção Social de Média Complexidade do Fundo Estadual de Assistência Social-FEAS e Benefícios Eventuais referente aos recursos executados, bem como o Plano de Ação dos Valores reprogramados para o exercício 2025.

Art. 2º. Esta aprovação dá-se por meio dos membros do Conselho Municipal da Assistência Social do município de Baía Formosa.

Art. 3º. A seguinte resolução é regulamentada de acordo com a reunião em 23 de junho de 2025 pelos membros do Conselho Municipal de Assistência Social do município de Baía Formosa.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário.

Baía Formosa/RN, 08 de agosto de 2025.

MARIA BERNADETE DE SOUSA LEITE COSTA
Presidente Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Pedro Duarte Cavalcante
Código Identificador:76633FBF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 86/2025/GAB.

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

A CHEFE DE GABINETE MUNICIPAL DE BARAÚNA- RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 03/2025.
RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida 01 **(uma) DIÁRIA** no valor de **R$600,00** (seiscentos reais), a senhora **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA,** matrícula nº 20370, ocupante do cargo/função **PREFEITA MUNICIPAL**, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento à Cidade de Felipe Guerra/RN, no dia 09/08/2025, para participar da Cerimônia de Lançamento do Roteiro da Rota das Cavernas.
Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor corre-spondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 03/2025 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 08 de agosto de 2025.

NATANAELLE NAYARA LOLÓ DE OLIVEIRA SILVA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:07B010AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 87/2025/GAB

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BARAÚNA- RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 03/2025.
RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 02 **(duas) DIÁRIAS** no valor de **R$300,00** (trezentos reais), cada ao senhor **FRANCISCO EDIBERTO RODRIGUES DE MEDEIROS**, matrícula nº 674, ocupante do cargo/função **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Martins/RN, no dia 08/08/2025, e Felipe Guerra/RN no dia 09/08/202, para participar da Cerimônia de Lançamento do Roteiro da Rota das Cavernas.
Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor corre-spondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 03/2025 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,
Baraúna-RN, 08 de agosto de 2025.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:84F7CCD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 88/2025/GAB

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BARAÚNA- RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 003/2025.
RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 02 **(duas) DIÁRIAS** no valor de **R$300,00** (trezentos reais) cada ao senhor **JOÃO PAULO DE MELO,** matrícula nº 5606, ocupante do cargo/função SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E JUVENTUDE, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Martins/RN, no dia 08/08/2025, e Felipe Guerra/RN no dia 09/08/202, para participar da Cerimônia de Lançamento do Roteiro da Rota das Cavernas.
Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor corre-spondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 003/2025 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 08 de agosto de 2025.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal de Baraúna/RN

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:979839BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 89/2025/GAB

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BARAÚNA- RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 03/2025.

RESOLVE:
Art. 1º - Fica concedida **01 (uma) DIÁRIA** no valor de **R$ 650,00** (seiscentos e cinquenta reais) à senhora **Maria das Graças Ferreira da Silva,** ocupante do cargo/função Secretária Municipal da Mulher e Políticas Afirmativas**,** matrícula nº 0005673, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de NATAL/RN, no dia 11 e 12 de agosto de 2025, para participação no encerramento do curso de formação "Fortalece Elas: Políticas Públicas para Equidade de Gênero", promovido pela Secretaria de Estado das Mulheres, da Juventude, da Igualdade Racial e dos Direitos Humanos (SEMJIDH), em parceria com o Instituto GENi.
Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor corre-spondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 003/2025 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 08 de agosto de 2025.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal de Baraúna/RN

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:B5594D9A

UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 001/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09050001/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN E A MASTER LOCAÇÕES LTDA, CNPJ: 07.656.489/0001-01

Pelo presente Instrumento Público, os signatários no fim assinados, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, a **Sra. MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada na Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a Pessoa Jurídica: **MASTER LOCAÇÕES LTDA, CNPJ: 07.656.489/0001-01**, com sede na Rua Maria Neci Campos Matoso, Nº 32, Bela Vista, Mossoró/RN, neste ato representado pelo Sr. **SINVAL SOLANO DE MOURA NETO**, brasileiro, inscrito no CPF: 969.711.424-20, denominado simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de *aditamento contratual com escopo no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93* e demais normas aplicáveis à espécie, as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente termo tem por objeto o aditamento de prazo com escopo no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93 referente ao registro de preços visando a futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos automotores por um período de 12 (doze) meses, por quilometragem livre e sem combustível para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO JUSTIFICATIVA
2.1. O presente termo de aditivo contratual justifica-se por razões econômicas, financeiras e técnicas, uma vez que a continuidade dos serviços fornecidos é de suma importância para a Prefeitura Municipal de Baraúna/RN.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO ITEM A SER PRORROGADO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND. DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO
004	LOCAÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS TIPO PICAPE CABINE DUPLA COM CARROCERIA CAPACIDADE MÍNIMA DE 800 LITROS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 85 CV E MOTOR DE PELO MENOS 1.3 MIL CILINDRADAS, MOVIDO A ÁLCOOL E GASOLINA, ANO NÃO INFERIOR A 2020, SEM MOTORISTA, MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA E COMBUSTÍVEL PELO CONTRATANTE, VEÍCULO DESTINADO AO TRANSPORTE GERAL DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS.	MÊS	R$ 7.700,00
005	LOCAÇÃO DE 04 (QUATRO) VEICULOS TIPO PASSEIO ESPECIFICAÇÃO: VEÍCULO TIPO PASSEIO: NÃO EXCEDENDO MAIS DE (SEIS) ANOS DE FABRICAÇÃO, COM 04 (QUATRO) PORTAS, CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PESSOAS, MOTOR 1.0 CC (MÍNIMO), COM AR-CONDICIONADO E O MESMO ESTANDO EM BOAS CONDIÇÕES DEVENDO ESTAR INCLUSO: SEGURO, MÃO DE OBRA, MANUTENÇÃO E COM QUILOMETRAGEM LIVRE (SEM CONDUTOR)	MÊS	R$ 10.190,00

4. CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE PRORROGAÇÃO
4.1. O termo aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir do dia **24/07/2025 a 24/07/2026**, conforme inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÀUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL
5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor.

Baraúna/RN, 24 de julho de 2025

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	Master Locações LTDA
MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA	***SINVAL SOLANO DE MOURA NETO***
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

Publicado por:
Liana Amaral do Vale
Código Identificador:2C8E11CD

UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 002/2023 – PREGÃO ELETRÔNCIO Nº 020/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19040001/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN E A VARELA SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI, CNPJ: 34.451.835/0001-80

Pelo presente Instrumento Público, os signatários no fim assinados, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, a **Sra. MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada na Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a Pessoa Jurídica: **VARELA SERVIÇOS E LOCAÇOES EIRELI - inscrito no CNPJ: 34.451.835/0001-80,** com sede na cidade de Governador Dix Sept Rosado/RN, no Sitio Pedrinhas, n° 01, Bairro Zona Rural, Governador Dix Sept Rosado/RN, CEP: 59-790—000, representado pelo **Sr. GASPAR VARELA JUNIOR**, brasileiro, solteiro, empresário, documento de identificação RG n°: 002.881.193/SESODS-RN, CPF n°: 120.890.894-40, residente e domiciliado no Sitio Pedrinhas, n.° 01, casa, Bairro Zona Rural, Mossoró/RN, CEP 59.790-000, denominado simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de *aditamento*

contratual com escopo no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis à espécie, as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente termo tem por objeto o aditamento de prazo com escopo no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93 referente ao registro de preços para a contratação de Pessoa Jurídica visando a locação de veículos para atender as necessidades da secretaria municipal de agricultura, pecuária e recursos hídricos da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO JUSTIFICATIVA
2.1. O presente termo de aditivo contratual justifica-se por razões econômicas, financeiras e técnicas, uma vez que a continuidade dos serviços fornecidos é de suma importância para Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Recursos hídricos.

3 CLÁUSULA TERCEIRA - DO ITEM A SER PRORROGADO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND. DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO
001	LOCAÇÃO DE 01(UM) VEÍCULO TIPO CAMINHÃO, POTÊNCIA DE 115CV COM CARROCERIA DE MADEIRA E GAIOLA MOVIDA A DIESEL, MOTORISTA E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA E COMBUSTIVEL POR CONTA DO CONTRATANTE, VEÍCULO DESTINADO SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E RECURSOS HIDRICOS, PARA A REMOÇÃO DE ANIMAIS EM VIA PÚBLICA	MÊS	R$ 6.100,00

4. CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE PRORROGAÇÃO
4.1. O termo aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir do dia **18/07/2025 a 11/11/2025**, conforme inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL
5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor.

Baraúna/RN, 18 de julho de 2025

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	Varela Serviços E Locaçoes EIRELI
MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA	***GASPAR VARELA JUNIOR***
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

Publicado por:
Liana Amaral do Vale
Código Identificador:1091929B

UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 002/2024 – PREGÃO ELETRÔNCIO Nº 007/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24050001/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN E A LT CONSTRUCOES & PAVIMENTACOES LTDA - CNPJ: 06.284.021/0001-62.

Pelo presente Instrumento Público, os signatários no fim assinados, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, a **Sra. MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada na Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a Pessoa Jurídica: **LT CONSTRUCOES & PAVIMENTACOES LTDA - CNPJ: 06.284.021/0001-62**, com sede na Rua Felipe Camarão, nº 02, Bairro Aeroporto, BR 405, KM 02, Mossoró/RN, CEP: 59.607-070, representado pelo **Sr. WELLINGTON CAVALCANTE PINTO**, inscrito no CPF de **n° 638.390.324-15**, denominado simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de *aditamento contratual com escopo nos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021* e demais normas aplicáveis à espécie, as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente termo tem por objeto o aditamento de prazo com escopo nos *artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021,* referente ao **registro de preços para a contratação de pessoa jurídica especializada em locação de maquinas pesadas e veículos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO JUSTIFICATIVA
2.1. O presente termo de aditivo contratual justifica-se por razões econômicas, financeiras e técnicas, uma vez que a continuidade dos serviços fornecidos é de suma importância para **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN**.

3 CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE PRORROGAÇÃO
3.1. O termo aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir do dia **23/07/2025 a 23/07/2026**, conforme *artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021,* com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL
4.1. Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor.

Baraúna/RN, 23 de julho de 2025

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	LT Construcoes & Pavimentacoes LTDA
MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA	***WELLINGTON CAVALCANTE PINTO***
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

Publicado por:
Liana Amaral do Vale
Código Identificador:3AD33461

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 177/2025 - GP

Portaria N° 177/2025 - GP Bento Fernandes/RN, em 22 de 05 de 2025.

Fica **alterada** a composição dos membros representantes do segmento **do Governo** nomeados através da **Portaria nº 112/2023**, que designa os membros do **Conselho Municipal de Saúde do Município de Bento Fernandes**.

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina o Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica **alterada** a composição dos membros representantes do segmento **do Governo** nomeados através da **Portaria nº 112/2023**, que designa os membros do **Conselho Municipal de Saúde do Município de Bento Fernandes**.
Novos Representantes do Seguimento do Governo:
Tutular: Francisco Veilson Ambrosio Nunes – CPF 075.261.xxx-26
Suplente: Francisca de Fatima Andrade da Silva – CPF 031.949.xxx-57
Titular: Maria Eridan da Silva Tomaz – CPF 042.059.xxx-52.
Art. 2º - As alterações ocorreram conforme nova designação oficial, visando o adequado funcionamento e representatividade deste conselho, de acordo com as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS) e da legislação vigente.

Art. 3° - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

JOLLEMBERG SOARES DANTAS
Prefeito Constitucional de Bento Fernandes/RN

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:D0084AC0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA 278, 08 DE AGOSTO DE 2025.

Portaria 278, 08 de agosto de 2025.

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio por assiduidade a servidor e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos no Art. 95 da Lei Complementar nº 001/1997, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município, institui o respectivo Estado e dá outras providências

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER a Servidora **KATIUSCIA OLIVEIRA CHAGAS**, matrícula nº **120061-5**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Licença Prêmio por assiduidade, pelo período de 03 (três) meses, com vigência a partir de **11 de agosto de 2025 a 11 de novembro de 2025.**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Boa Saúde/RN, 08 de agosto de 2025.
-
-

JOÃO MARIA MESQUITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Darc Moreira da Silva
Código Identificador:37A9C5BF

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 078/2025-SMAP/PMBS

PORTARIA Nº 078/2025-SMAP/PMBS
Boa Saúde RN, 04 de agosto de 2025.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAUDE/RN, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e a Lei Complementar n° 001/97, com fundamento no artigo nº 88, inciso I, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Boa Saúde/RN.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a Servidora: **MARIA CÍCERA DOS SANTOS,** matrícula nº **120138-7**, ocupante do cargo de PROFESSORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **Licença Médica**, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, com vigência a partir de **15 de abril de 2025 a 11 de outubro de 2025**, ratificado pelo Laudo Médico emitido pela Junta Médica Oficial do Município CIM AMLAP/SESI.

Art. 2º. Decorrido o prazo acima descrito no Art. 1º, a Servidora deverá apresentar-se ao trabalho.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 15 de abril de 2025.

Revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se.

HELDERLANE BEZERRA DE OLIVEIRA MESQUITA
Secretária de Administração e Planejamento
Matrícula: 123045-0

Publicado por:
Joana Darc Moreira da Silva
Código Identificador:11D28A47

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 079/2025-SMAP/PMBS

PORTARIA Nº 079/2025-SMAP/PMBS
Boa Saúde RN, 04 de agosto de 2025.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAUDE/RN, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e a Lei Complementar n° 001/97, com fundamento no artigo nº 88, inciso I, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Boa Saúde/RN.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a Servidora: **MARGARIDA ARIAS PALOMBO,** matrícula nº **121877-8**, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **Licença Médica**, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, com vigência a partir de **16 de maio de 2025 a 12 de setembro de 2025**, ratificado pelo Laudo Médico emitido pela Junta Médica Oficial do Município CIM AMLAP/SESI.
Art. 2º. Decorrido o prazo acima descrito no Art. 1º, a Servidora deverá apresentar-se ao trabalho.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 16 de maio de 2025.

Revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se.

HELDERLANE BEZERRA DE OLIVEIRA MESQUITA
Secretária de Administração e Planejamento
Matrícula: 123045-0

Publicado por:
Joana Darc Moreira da Silva
Código Identificador:D1DBF237

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ARP - PREGÃO ELETRÔNICO N° 015/2025

Processo Administrativo n° 1157/2025
Pregão Eletrônico n° 015/2025

O Gabinete do Prefeito através da Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Bodó/RN, **CONVOCA** o(s), representante(s) legal(is) da(s) empresa(s):
BR COMERCIO E SERVICOS LTDA – CNPJ: 43.636.870/0001-64, saiu vencedora no lote 01, com o valor global de R$ 66.338,70 (sessenta e seis mil, trezentos e trinta e oito reais e setenta centavos).

COMERCIAL J A LTDA – CNPJ: 01.653.918/0001-00, saiu vencedora no lote 03, com o valor global de R$ 44.393,75 (quarenta e quatro mil, trezentos e noventa e três reais e setenta e cinco centavos).
IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495 – CNPJ: 34.310.563/0001-06, saiu vencedora no lote 02, com o valor global de R$ R$118.000,00 (cento e dezoito mil reais).

Nos termos da Cláusula 16ª do Edital, para assinatura a Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Maiores informações podem ser obtidas através do correio eletrônico: cpl@bodo.rn.gov.br.
Bodó/RN, 08 de agosto de 2025.

HORISON JOSÉ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Celuzia Beatriz Albino Tavares
Código Identificador:31EECC74

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025 - SRP

ADJUDICO, os vencedores do Pregão Eletrônico nº 015/2025, realizado em 05/08/2025, a saber:
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EM GERAL, PARA A EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NAS DIVERSAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ/RN.
BR COMERCIO E SERVICOS LTDA – CNPJ: 43.636.870/0001-64, saiu vencedora no lote 01, com o valor global de R$ 66.338,70 (sessenta e seis mil, trezentos e trinta e oito reais e setenta centavos).
COMERCIAL J A LTDA – CNPJ: 01.653.918/0001-00, saiu vencedora no lote 03, com o valor global de R$ 44.393,75 (quarenta e quatro mil, trezentos e noventa e três reais e setenta e cinco centavos).
IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495 – CNPJ: 34.310.563/0001-06, saiu vencedora no lote 02, com o valor global de R$ R$118.000,00 (cento e dezoito mil reais).

Bodó/RN, 08 de agosto de 2025.

HORISON JOSÉ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Celuzia Beatriz Albino Tavares
Código Identificador:681A00E2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025 - SRP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EM GERAL, PARA A EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NAS DIVERSAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ/RN
Homologo pelo presente termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do pregoeiro e equipe de Apoio, referente à licitação do tipo Pregão Eletrônico nº 015/2025, com início em 24 de julho de 2025, com sessão realizada em 05 de agosto de 2025, nos termos do artigo 28, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21, exarada no processo licitatório proveniente da licitação supramencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) a seguir:
BR COMERCIO E SERVICOS LTDA – CNPJ: 43.636.870/0001-64, saiu vencedora no lote 01, com o valor global de R$ 66.338,70 (sessenta e seis mil, trezentos e trinta e oito reais e setenta centavos).
COMERCIAL J A LTDA – CNPJ: 01.653.918/0001-00, saiu vencedora no lote 03, com o valor global de R$ 44.393,75 (quarenta e quatro mil, trezentos e noventa e três reais e setenta e cinco centavos).
IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495 – CNPJ: 34.310.563/0001-06, saiu vencedora no lote 02, com o valor global de R$ R$118.000,00 (cento e dezoito mil reais).

Bodó/RN, 08 de agosto de 2025.

Prefeitura Municipal de Bodó/RN
CNPJ: 01.612.374/0001-20
HORISON JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celuzia Beatriz Albino Tavares
Código Identificador:48D2621B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 354/2025–SMG DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL DYEGO MIQUEIAS DE ARAÚJO.

PORTARIA Nº 354/2025–SMG

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 34, inciso II, alínea "g" da Lei Orgânica do Município, concomitante com o art. 83 da Lei nº 176/97 - Regime Jurídico do Servidor Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o gozo de férias a servidor efetivo **DYEGO MIQUEIAS DE ARAÚJO,** matrícula nº0563927, portador do CPF nº XXX.437.661-XX, ocupante do cargo de FISIOTERAPEUTA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 15 dias relativos ao período aquisitivo de 2024, contados a partir do dia 12/08/2025 a 26/08/2025.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Governo, Bom Jesus/RN, 08 de agosto de 2025.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lara Pereira de Azevedo
Código Identificador:D506ADFE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
RESOLUÇÃO DO CMS/CN: Nº 05/2025

Dispõe sobre a convocação da 7ª Conferência Municipal de Saúde do Município de Caiçara do Norte/RN e dá outras providências.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde do município de Caiçara do Nortedo Estado do Rio Grande do Norte, em sua 34ª Reunião Ordinária, realizada no dia 31 de Julho de 2025, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 243/2023 de 03 de Novembro de 2023, e

Considerando o que dispõe o Art. 1º da Lei nº 8.142/1.990.

Resolve:

Art. 1º. Propor a convocação da **7ªConferência Municipal de Saúde** do município de Caiçara do Norte do estado do Rio Grande do Norte na forma da "minuta de decreto" anexa.

Art. 2º. Recomendar a Secretária Municipal de Saúde que esta resolução seja homologada nos termos do inciso XII da Quarta Diretriz da Resolução CNS nº 453/2012.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DA SECRETARIA EXECUTIVA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, em Caiçara do Norte/RN na Rua Irmã Aluizia, aos 31 dias do mês de Julho de dois mil e vinte e cinco.

***Republicação, erro material.**

SABRINA BRENA GALVÃO DE SOUZA
Presidente do CMS

Homologo a Resolução CMS/CN : nº 05/2025, 31 de julho de 2025, nos termos da Lei Municipal nº 243 de 03 de novembro de 2023 inciso XII da quarta diretriz da Resolução CNS nº 453/2012.

MARIA VERÔNICA RIBEIRO BARBOSA
Secretária Municipal de Saúde
Portaria Nº 004/2025-GP-PMCN

Publicado por:
Edson Ramon de Freitas Tavares
Código Identificador:95A8855E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 120/2025-GP-PMCN

Dispõe sobre à concessão de licença-prêmio a servidora efetiva do município de Caiçara do Norte/RN e dá outras providencias.

O Prefeito do Município de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 46 da Lei Orgânica Municipal, de 07 de novembro de 1997 e,

CONSIDERANDO*os termos do Artigo nº 88, § 4°, da Lei Municipal n° 131, de 24 de maio de 2010, a qual dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de Caiçara do Norte/RN;*

CONSIDERANDO*o Parecer do Processo do Departamento de Recursos Humano de número 066/2025.*

RESOLVE:

Art. 1º-ConcederLicença-prêmio aoServidor**Emanoel da Silva Lima**, inscrito no CPF/MF sob o n° 059.916.434-40, matrícula nº 129-5, lotado na Secretaria Municipal de Saúde Pública, na função de Agente Comunitária de Saúde (ACS), para o período de 03de agostode 2025a 31de outubrode 2025, tendo seu retorno as suas atividades no dia 03de novembrode 2025, de acordo com o Processo do Departamento de Recursos Humanos N° 066/2025.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município, com efeitos retroativos à data de 03de agostode 2025.
.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Caiçara do Norte/RN, em 08 de agostode 2025.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Edson Ramon de Freitas Tavares
Código Identificador:7F3C5B85

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2024

Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento. Extrato do 1º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 031/2024 celebrado com a empresa NA LINHA CONFECÇÕES TECNOLÓGICA TÊXTIL LTDA, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 43.434.965/0001-03. Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços nº 031/2024 por 12 (doze) meses, compreendendo o período de 12/08/2025 a 11/08/2026, referente ao registro de preços para o fornecimento de uniformes escolares destinados aos alunos matriculados na rede municipal de ensino do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN. O valor total estimado é de R$ 56.550,00 (cinquenta e seis mil quinhentos e cinquenta reais). Data da Assinatura: 08/08/2025. Assinaturas: Conceição de Maria Gomes Lisboa Rocha – Prefeita e Antônio Bezerra de Palhares - Representante Legal da empresa NA LINHA CONFECÇÕES TECNOLÓGICA TÊXTIL LTDA. Processo n° 87/2024.

Publicado por:
Conceicao de Maria Gomes Lisboa Rocha
Código Identificador:4EBE28EE

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0730002/2025

Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento. Extrato do Contrato nº 0730002/2025 celebrado com a empresa M C FELIPE CAMPOS, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 01.070.693/0001-51. Objeto: Contratação do saldo remanescente da Ata de Registro de Preço nº 029/2024, cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios visando suprir as necessidades do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN. Vigência: A contratação terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de 02/08/2025 até 01/08/2026, podendo ser prorrogada conforme as disposições da Lei nº 14.133, de 2021. Valor: R$ 250.673,30 (duzentos e cinquenta mil seiscentos e setenta e três reais e trinta centavos). Dotação Orçamentária: Órgão: 02 – Poder Executivo, Unidade Orçamentária: 02.020 Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, Função: 04 Administração, Subfunção: 122 Administração Geral, Programa: 0141 Administração Geral, Ação: 2003 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Desenvolvimento, Natureza da Fonte: 3.3.90.30 – Material de Consumo, Fonte: 1.500.0000 - Recursos Não Vinculados de Impostos; Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde, Unidade Orçamentária: 03.010 Fundo Municipal de Saúde, Função: 10 Saúde, Subfunção: 301 Atenção Básica, Programa: 0007 Gestão nos Serviços de Saúde, Ação: 2013 Manutenção da Secretaria de Saúde – FMS, Natureza da Fonte: 3.3.90.30 – Material de Consumo, Fonte: 1.500.1002 - Recursos Não Vinculados de Impostos - Despesas Com Ações e Serviços Públicos de Saúde. Data da Assinatura: 30/07/2025. Assinaturas: Conceição de Maria Gomes Lisboa Rocha – Prefeita e Maria Cristina Felipe Campos - Representante Legal da empresa M C FELIPE CAMPOS. Processo n° 70/2024.

Publicado por:
Conceicao de Maria Gomes Lisboa Rocha
Código Identificador:E5D10A44

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0730003/2025

Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento. Extrato do Contrato nº 0730003/2025 celebrado com a empresa SILVA RIBEIRO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 49.572.307/0001-56. Objeto: Contratação do saldo remanescente da Ata de Registro de Preço nº 030/2024, cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios visando suprir as necessidades do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN.

Vigência: A contratação terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de 02/08/2025 até 01/08/2026, podendo ser prorrogada conforme as disposições da Lei nº 14.133, de 2021. Valor: R$ 277.269,90 (duzentos e setenta e sete mil duzentos e sessenta e nove reais e noventa centavos). Dotação Orçamentária: Órgão: 02 – Poder Executivo, Unidade Orçamentária: 02.020 Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, Função: 04 Administração, Subfunção: 122 Administração Geral, Programa: 0141 Administração Geral, Ação: 2003 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Desenvolvimento, Natureza da Fonte: 3.3.90.30 – Material de Consumo, Fonte: 1.500.0000 - Recursos Não Vinculados de Impostos; Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde, Unidade Orçamentária: 03.010 Fundo Municipal de Saúde, Função: 10 Saúde, Subfunção: 301 Atenção Básica, Programa: 0007 Gestão nos Serviços de Saúde, Ação: 2013 Manutenção da Secretaria de Saúde – FMS, Natureza da Fonte: 3.3.90.30 – Material de Consumo, Fonte: 1.500.1002 - Recursos Não Vinculados de Impostos - Despesas Com Ações e Serviços Públicos de Saúde. Data da Assinatura: 30/07/2025. Assinaturas: Conceição de Maria Gomes Lisboa Rocha – Prefeita e Girleide Raquel da Silva Barbosa Ribeiro - Representante Legal da empresa SILVA RIBEIRO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. Processo n° 70/2024.

Publicado por:
Conceicao de Maria Gomes Lisboa Rocha
Código Identificador:D6A6C531

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0806001/2025

Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento. Extrato do Contrato nº 0806001/2025 celebrado com a empresa IMPÉRIO SAÚDE AMBIENTAL LTDA, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 40.971.018/0001-55. Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de limpeza e higienização de caixas d'água das secretarias municipais e demais unidades administrativas do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN. O valor total estimado é de 10.350,00 (dez mil trezentos e cinquenta reais). Vigência: O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir de 11/08/2025 até 10/08/2026, podendo ser prorrogada conforme as disposições da Lei nº 14.133, de 2021. Dotação Orçamentária: ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.020 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO. FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL PROGRAMA: 0141 ADMINISTRAÇÃO GERAL AÇÃO: 2003 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO NATUREZA DA FONTE: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA FONTE: 1.500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS. Data da Assinatura: 06/08/2025. Assinaturas: Conceição de Maria Gomes Lisboa Rocha – Prefeita e Roney Pereira Gois - Representante Legal da empresa IMPÉRIO SAÚDE AMBIENTAL LTDA. Processo n° 138/2025.

Publicado por:
Leonardo Tavares Crisanto
Código Identificador:704631C8

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0807001/2025

Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento. Extrato do Contrato nº 0807001/2025 celebrado com a empresa DIOGO RIBEIRO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ nº 59.059.305/0001-11, com sede na Rua Coronel Joaquim Manoel, nº 0713, Petrópolis, Natal/RN. Objeto: Contratação de serviços técnicos profissionais especializados, de natureza singular, consistentes na prestação de consultoria e assessoria jurídica em caráter complementar à atuação da Procuradoria Geral do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN. O valor total estimado é de R$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais). Vigência: O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contados de 11/08/2025 até 10/08/2026, podendo ser prorrogada conforme as disposições da Lei nº 14.133, de 2021. Dotação Orçamentária: ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.100 PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO FUNÇÃO: 02 JUDICIARIA SUBFUNÇÃO: 062 DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO NO PROCESSO JUDICIÁRIO PROGRAMA: 0005 GESTÃO DAS AÇÕES DE ASSESSORAMENTO JURIDICO E ATUAÇÃO JUDICIAL AÇÃO: 2005 MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA NATUREZA DA FONTE: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA FONTE: 1.500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS. Data da Assinatura: 07/08/2025. Assinaturas: Conceição de Maria Gomes Lisboa Rocha – Prefeita e Diogo Vinícius Amâncio Ribeiro - Representante Legal da empresa DIOGO RIBEIRO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA. Processo n° 157/2025.

Publicado por:
Leonardo Tavares Crisanto
Código Identificador:9FA2C342

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1108/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1108/2025
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	**PAULO DO NASCIMENTO MOURA**			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	0509966			
DOCUMENTOS:	CPF: 455.xxx.xxx-91			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	06:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	**SPIN RQJ – 5C52**			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Ana Heloisa Medeiros de Lima, para realizar consulta na Liga, em Currais Novos/RN, no dia 06/08/2025.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
01	**Currais Novos/RN**	**06/08/2025**	**R$ 80,00**	**R$ 80,00**

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Secretaria Municipal de Saúde, 06 de agosto de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:05E633D6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1109/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1109/2025
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃOde 1 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	FRANCISCO CANINDÉ BEZERRA
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	11659
DOCUMENTOS:	CPF: 637.xxx.xxx-87
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde

HORÁRIO DE SAÍDA:	09:00 Horas
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGI – 4J61
OBJETIVO DA VIAGEM:	
Conduzir o (a) paciente Larissa da Silva Saraiva, do Hospital Regional do Seridó, para o Hospital Walfredo Gurgel, em Natal/RN, no dia 06/08/2025.	

CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
01	**Natal/RN**	**06/08/2025**	**R$ 80,00**	**R$ 80,00**

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Secretaria Municipal de Saúde, 06 de agosto de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:5791DB13

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1110/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1110/2025
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃOde 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	**CHIRLEY CRISTINA TEXEIRA DE OLIVEIRA**
CARGO:	TEC. DE ENFERMAGEM
MATRÍCULA:	15754
DOCUMENTOS:	CPF: 049.xxx.xxx-92
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde

HORÁRIO DE SAÍDA:	09:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGI – 4J61			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Acompanhar o (a) paciente Larissa da Silva Saraiva, do Hospital Regional do Seridó, para o Hospital Walfredo Gurgel, em Natal/RN, no dia 06/08/2025.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
01	**Natal/RN**	**06/08/2025**	**R$ 80,00**	**R$ 80,00**

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Secretaria Municipal de Saúde, 06 de agosto de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:36C4776A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1111/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1111/2025
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	**VALCIANO SERGIO FERNANDES E SILVA**				
CARGO:	MOTORISTA				
MATRÍCULA:	198920-0				
DOCUMENTOS:	CPF: 837.xxx.xxx-91				
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância				
HORÁRIO DE SAÍDA:	13:00 horas				
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQC – 0C85				
OBJETIVO DA VIAGEM:					
Conduzir o (a) paciente Rafaela Pereira de Araújo, do Hospital do Seridó, para a Maternidade Escola Januário Cicco - MEJC, em Natal/RN, no dia 06/08/2025.					
HORÁRIO DE SAÍDA:					
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**	
01	**Natal/RN**	**06/08/2025**	**R$ 80,00**	**R$ 80,00**	

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Secretaria Municipal de Saúde, 06 de agosto de 2025

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:BC8A10A4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 114/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,
RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 1,0 (Uma diária) (s) ao (à):

SERVIDOR (A):	Maria Cleide de Almeida			
CARGO:	Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social			
MATRÍCULA:	0010732-1			
DOCUMENTOS:	**CPF: 430.571.604-68**	**RG: 734.804**		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal do Trabalho,Habitação e Assistência Social			
HORÁRIO DE SAÍDA:	07:00 h			
HORARIO DA VOLTA	17:00 h			
TIPO DE TRANSPORTE:	Oroch, Palca RZH6J30			
OBJETIVO DA VIAGEM				
TRATAR DE ASSUNTOS A RESPEITO DO PROGRAMA DO LEITE POTIGUAR E DO SISTEMA NACIONAL DE SEGURAMÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - SISAN, NA CIDADE NATAL/RN. A DIARIA SERÁ PAGA COM RECURSO PROPRIO DO FMAS DA CONTA Nº 41.733-5				
Conforme solicitação da Secretaria: Secretaria Municipal do Trabalho,Habitação e Assistência Social				
QUANTIDADE	**DESTINO**	**DATA**	**V.UNIT. R$**	**V.TOTAL R$**
1,0 Diária	Natal/RN 2025	05 de agosto de 2025	S/pernoite 125,00	125,00

Importa a quantia de R$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais**)**

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 04 de agosto de 2025

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Antonio Silva de Araujo
Código Identificador:183098BE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 115/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,
RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de 1,0 (Uma diária) ao (à):

SERVIDOR (A):	Tiago Ribeiro de Brito			
CARGO:	Motorista			
MATRÍCULA:	2001616-1			
DOCUMENTOS:	**CPF:** 099.673.504-66	**RG: 2.366.892**		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.			
HORÁRIO DE SAÍDA: **HORARIO DA VOLTA:**	07:00h 17:00h			
TIPO DE TRANSPORTE:	Oroch, Placa RZH6J30			
OBJETIVO DA VIAGEM				
CONDUZIR A SECRETARIA DA SEMTHAS PARA TRATAR DE ASSUNTOS A RESPEITO DO PROG LEITE POTIGUAR E DO SISTEMA NACIONAL DE SEGURAMÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - SISAN, NA CIDADE NATAL/RN. A DIARIA SERÁ PAGA COM RECURSO PROPRIO DO FMAS DA CONTA Nº 41.733-5				
Conforme solicitação da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.				
QUANTIDADE	**DESTINO**	**DATA**	**V.UNIT. R$**	**V.TOTAL R$**
1,0 diaria	Natal/RN	05 de agosto de 2025	S/Pernoite R$ 80,00	R$80,00

Importa a quantia de R$ 80,00 **(oitenta** reais**.)**

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 04 de agosto de 2025

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Antonio Silva de Araujo
Código Identificador:EA34FB75

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 116/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,
RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de 2,5 (Duas diária e meia) ao (à):

SERVIDOR (A):	Maria Jose Dantas da Silva			
CARGO:	Conselheira Tutelar			
MATRÍCULA:	1.967.327			
DOCUMENTOS:	**CPF:** 040.885.894-08	**RG:** 1.967.327		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.			
HORÁRIO DE SAÍDA: **HORARIO DA VOLTA:**	04:00h 22:00h			
TIPO DE TRANSPORTE:	Polio WK, Placa WKOJX4534			
OBJETIVO DA VIAGEM				
PARTICIPAR DO 1° ENCONTRO INTERESTADUAL DE CONSELHEIROS TUTELARES DE DIREITO E DO SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES, QUE SERÁ REALIZADAO NA CIDADE DE NATAL/RN.,AS DIARIAS SERÃO PAGAS COM RECURSO PROPRIO DO FMAS ATRAVÉS DA CONTA N° 41.733-5				
Conforme solicitação da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.				
QUANTIDADE	**DESTINO**	**DATA**	**V.UNIT. R$**	**V.TOTAL R$**
2,5 diarias	Natal/RN	19 de agosto de 2025 a 21 de agosto de 2025	C/Pernoite R$ 320,00 S/Pernoite R$ 80,00	R$400,00

Importa a quantia de R$ 400,00 **(quatrocentos** reais.**)**

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 07 de agosto de 2025

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Antonio Silva de Araujo
Código Identificador:C0F92F5B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 118/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,
RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de 2,5 (Duas diária e meia) ao (à):

SERVIDOR (A):	José Rogério Batista de Souza			
CARGO:	Conselheira Tutelar			
MATRÍCULA:	20052041			
DOCUMENTOS:	**CPF:** 009281424-77	**RG:** 1.951.583		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.			
HORÁRIO DE SAÍDA: **HORARIO DA VOLTA:**	04:00h 22:00h			
TIPO DE TRANSPORTE:	Polio WK, Placa WKOJX4534			
OBJETIVO DA VIAGEM				
PARTICIPAR DO 1° ENCONTRO INTERESTADUAL DE CONSELHEIROS TUTELARES DE DIREITO E DO SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES, QUE SERÁ REALIZADAO NA CIDADE DE NATAL/RN AS DIARIAS SERÃO PAGAS COM RECURSO PROPRIO DO FMAS ATRAVÉS DA CONTA N° 41.733-5				
Conforme solicitação da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.				
QUANTIDADE	**DESTINO**	**DATA**	**V.UNIT. R$**	**V.TOTAL R$**
2,5 diarias	Natal/RN	19 de agosto de 2025 a 21 de agosto de 2025	C/Pernoite R$ 320,00 S/Pernoite R$ 80,00	R$400,00

Importa a quantia de R$ 400,00 **(quatrocentos** reais.**)**

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 07 de agosto de 2025

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Antonio Silva de Araujo
Código Identificador:3A4FCF21

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

COMISSÃO PERMANETE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000011/2024-PMCR

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 017/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.358.723/0001-79. CONTRATADA: MARIA AUGUSTA CARDOSO ANOMINONDAS, inscrita no CNPJ sob nº. 35.645.654/0001-57. OBJETO: Prorrogar a vigência da Ata de Registro de Preços nº. 017/2024. VIGÊNCIA DO ADITIVO: 17/07/2025 a 16/07/2026. DATA DA ASSINATURA: 16 de julho de 2025.

Município de Campo Redondo/RN-
RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO -
Prefeito Municipal /

Maria Augusta Cardoso Anominondas -
MARIA AUGUSTA CARDOSO ANOMINONDAS -
Representante Legal

Publicado por:
Priscila Mabel Araujo Braz
Código Identificador:32B3BD8D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 321/2025-GP

EMENTA: *Designa servidores para atuarem como Fiscais de Contrato(s) decorrente(s) do Pregão Eletrônico nº 012/2024 – Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, , Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social, Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto, Secretaria Municipal de Políticas do Campo e Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Governo, Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, Secretaria Municipal de Planejamento, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Receita, Secretaria Municipal de Finanças, Procuradoria Geral e Controladoria Geral.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 117 §§ 1º, 2º e 3º da Lei Federal 14.133/21;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 27, inciso X da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de maior agilidade e eficiência na fiscalização dos contratos firmados com a administração municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função, no âmbito das suas respectivas secretarias municipais, conjuntamente com os titulares das mesmas, de **Fiscal de Contratos do Pregão Eletrônico n° 012/2024 – Processo Administrativo n° 515001/2024,** referente à contratação de pessoa (s) jurídica (s) para a execução dos serviços de recarga de toner de impressoras e impressões coloridas, em atendimento às necessidades deste município:

Secretaria Municipal de Saúde:
Nome: Vinícius de Oliveira dos Santos
Função: Chefe de departamento de processamento de dados

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos:
Nome: Flávio Wagner de Oliveira
Função: Agente Administrativo

Procuradoria Geral do Município
Nome: Francisca Milena Fernandes da Silva
Função: Advogada

Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social:
Nome: Cátia Maria da Rocha Fernandes
Função: Assistente Social

Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto:
Nome: Marlon Alves de Morais
Função: agente administrativo

Secretaria Municipal de Políticas do Campo e Meio Ambiente:
Nome: Ricardo Adriano do Nascimento
Função: Coordenador municipal de proteção e defesa civil

Secretaria Municipal de Governo:
Nome: Natálya Muriele Dias de Medeiros
Função: Diretora do Setor de Secretaria do Prefeito

Secretaria Municipal de Receita
Nome: Renato Kawan Peixoto da Costa
Função: Agente Administrativo

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Nome: Pedro Lucas Câmara Gurgel
Função: Diretor de Cultura e Eventos

Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Planejamento Econômico
Nome: Jandson Henrique de Araújo
Função: Agente Administrativo

Controladoria Geral
Nome: Geovanna Letícia Cavalcante de Alencar
Função: Chefe do departamento de controle interno

Secretaria Municipal de Finanças
Nome: Manoel Lúcio Fernandes Filho
Função: Agente Administrativo

Art. 2º - Os servidores designados fiscalizarão se os fornecimentos foram efetuados e atenderam aos objetivos contratados, bem como manterá registro das ocorrências relacionadas com a execução do(s) contrato(s), determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Art. 3º - Os servidores designados deverão certificar-se da regularidade dos pagamentos efetuados e atestar a conferência dos mesmos mediante assinatura das notas, recibos duplicatas e documentos equivalentes.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, 08 de agosto de 2025.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:E3047B82

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CREDENCIAMENTO 005/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5873/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 31/2025
ATA DA SESSÃO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES (HABILITAÇÃO DOS LICITANTES) REFERENTE AO CREDENCIAMENTO 005/2025

Aos 07 (sete) dias do mês de agosto do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco), às 09 (oito) horas, na sala de licitações, situada no prédio sede da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, tiveram início os trabalhos pela equipe de contratação, devidamente autorizada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal através da Portaria nº 515/2025 de 07 de maio de 2025, para o recebimento dos envelopes de habilitação REFERENTE AO CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AULAS DE COREOGRAFIA COLETIVA E AULAS PARA FANFARRA EM GERAL, com a finalidade de atender as Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Carnaúba dos Dantas/RN. Registre-se que o aviso de licitação foi publicado na Imprensa Oficial (FEMURN) e veículos de comunicação da rede da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21. No horário marcado a Agente de Contratação declarou abertos os trabalhos, comunicando aos presentes que na sessão seriam abertos os envelopes contendo as documentações de habilitação. À hora da sessão, entregaram os documentos os interessados:

Nº	LICITANTES	CPF/CNPJ
01	ELIZA RAQUEL DANTAS DE ARAÚJO	***.993.174-**
02	THALYSON JOSÉ DANTAS DE ARAÚJO	***.998.244-**
03	RAMON DE MACEDO NOBREGA	***.717.754-**
04	61.830.268 JOSÉ INACIO OLIVEIRA DE AZEVEDO JUNIOR	61.830.268/0001-45
05	57.335.177 TIAGO JOSÉ DANTAS DA SILVA	57.335.177/0001-66

Após aberto os envelopes de habilitação, foi verificado que os licitante abaixo não atenderam os itens descritos:

Nº	LICITANTES	Motivação
03	RAMON DE MACEDO NOBREGA	Não atendeu os itens 4.2.5. a) Cópia da cédula de Identidade; b) Cópia do CPF; c) Comprovante de endereço atualizado; f) Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais.
05	57.335.177 TIAGO JOSÉ DANTAS DA SILVA	Não atendeu os itens 4.2.2. a) CNPJ; 4.2.3. a) Certidão Negativa de Falência

A equipe de contratação decidiu por diligenciar os interessados a apresentarem as pendências no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
A senhora Agente de Contratação declarou encerrados os trabalhos, informando que o resultado da habilitação será publicado no Jornal Oficial dos Municípios – FEMURN. Nada mais a ser tratado, nem a ser discutida, a Agente de Contratação deu por encerrada a sessão, sendo lavrada a presente ata, a qual segue subscrita pela equipe de contratação.

Carnaúba dos Dantas/RN, 07 de agosto de 2025.

MARIA DA PAZ DANTAS
Agente de Contratação

MARIA DE FATIMA SOARES SILVA
Membro

OTAVIO ITALO SANCHO DANTAS
Membro

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:60B56F33

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 743/2025-GP, 08 DE AGOSTO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem pela Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a assinatura do termo de posse e compromisso no dia 05 de julho de 2024 pela servidora;

CONSIDERANDO a determinação do Art. 17 da Lei Municipal 1285/2024, lei do estágio probatório.

RESOLVE:
Art. 1º. Receber a avaliação da servidora **ELAINE MILENA DE ARRUDA DANTAS, matrícula n.º 18215, empossada em 05 de julho de 2024, para o cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais - ASG,** feita com parecer do Avaliador e de Chefia Imediata da respectiva secretaria onde se encontra prestando seus serviços em conformidade com a Lei Municipal 1285/2024.

Art. 2º. Aprovar a 2ª (segunda) avaliação do Estágio probatório da servidora **ELAINE MILENA DE ARRUDA DANTAS, matrícula n.º 18215,** por ter atingido resultado **EXCELENTE, equivalente a nota final de 10 (dez) pontos**, ficando acima do mínimo para aprovação que é de 7 (sete) pontos, conforme ficha de avaliação disponível na Secretaria de Administração, **sendo seus efeitos retroativos a 04 de julho de 2025, data base da avaliação do 2º (segundo) semestre do estágio probatório**, conforme Art. 15, da Lei Municipal 1285/2024.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Carnaúba dos Dantas/RN, em 08 de agosto de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:70DDB6A4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 744/2025-GP, 08 DE AGOSTO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem pela Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a assinatura do termo de posse e compromisso no dia 05 de julho de 2024 pelo servidor;

CONSIDERANDO a determinação do Art. 17 da Lei Municipal 1285/2024, lei do estágio probatório.

RESOLVE:
Art. 1º. Receber a avaliação do servidor **FELIPE ARAUJO MARTINS, matrícula n.º 18253, empossado em 05 de julho de 2024, para o cargo efetivo de Assistente Social,** feita com parecer do Avaliador e de Chefia Imediata da respectiva secretaria onde se encontra prestando seus serviços em conformidade com a Lei Municipal 1285/2024.

Art. 2º. Aprovar a 2ª (segunda) avaliação do Estágio probatório do servidor **FELIPE DE ARAUJO MARTINS, matrícula n.º 18253**, por ter atingido resultado **EXCELENTE, equivalente a nota final de 10 (dez) pontos**, ficando acima do mínimo para aprovação que é de 7 (sete) pontos, conforme ficha de avaliação disponível na Secretaria de Administração, **sendo seus efeitos retroativos a 04 de julho de 2025, data base da avaliação do 2º (segundo) semestre do estágio probatório**, conforme Art. 15, da Lei Municipal 1285/2024.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Carnaúba dos Dantas/RN, em 08 de agosto de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:D3EADCA2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 745/2025-GP, 08 DE AGOSTO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem pela Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a assinatura do termo de posse e compromisso no dia 05 de julho de 2024 pelo servidor;

CONSIDERANDO a determinação do Art. 17 da Lei Municipal 1285/2024, lei do estágio probatório.

RESOLVE:
Art. 1º. Receber a avaliação do servidor **JOSÉ ANTÔNIO RÉGIS DANTAS, matrícula n.º 18236, empossado em 05 de julho de 2024, para o cargo efetivo de Professor de Atendimento Educacional Especializado – AEE,** feita com parecer do Avaliador e de Chefia Imediata da respectiva secretaria onde se encontra prestando seus serviços em conformidade com a Lei Municipal 1285/2024.

Art. 2º. Aprovar a 2ª (segunda) avaliação do Estágio probatório do servidor **JOSÉ ANTÔNIO RÉGIS DANTAS, matrícula n.º 18236**, por ter atingido resultado **EXCELENTE, equivalente a nota final de 10 (dez) pontos**, ficando acima do mínimo para aprovação que é de 7 (sete) pontos, conforme ficha de avaliação disponível na Secretaria de Administração, **sendo seus efeitos retroativos a 04 de julho de 2025, data base da avaliação do 2º (segundo) semestre do estágio probatório**, conforme Art. 15, da Lei Municipal 1285/2024.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Carnaúba dos Dantas/RN, em 08 de agosto de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:6C17120C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 746/2025-GP, 08 DE AGOSTO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem pela Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a assinatura do termo de posse e compromisso no dia 05 de julho de 2024 pelo servidor;

CONSIDERANDO a determinação do Art. 17 da Lei Municipal 1285/2024, lei do estágio probatório.

RESOLVE:
Art. 1º. Receber a avaliação do servidor **JOSÉ FRANCEILTON DANTAS, matrícula n.º 18261, empossado em 05 de julho de 2024, para o cargo efetivo de Motorista – Categoria D,** feita com

parecer do Avaliador e de Chefia Imediata da respectiva secretaria onde se encontra prestando seus serviços em conformidade com a Lei Municipal 1285/2024.

Art. 2º. Aprovar a 2ª (segunda) avaliação do Estágio probatório do servidor **JOSÉ FRANCEILTON DANTAS, matrícula n.º 18261**, por ter atingido resultado **EXCELENTE, equivalente a nota final de 10 (dez) pontos**, ficando acima do mínimo para aprovação que é de 7 (sete) pontos, conforme ficha de avaliação disponível na Secretaria de Administração, **sendo seus efeitos retroativos a 04 de julho de 2025, data base da avaliação do 2º (segundo) semestre do estágio probatório**, conforme Art. 15, da Lei Municipal 1285/2024.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Carnaúba dos Dantas/RN, em 08 de agosto de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:3EAD7FC3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 747/2025-GP, 08 DE AGOSTO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem pela Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a assinatura do termo de posse e compromisso no dia 05 de julho de 2024 pelo servidor;

CONSIDERANDO a determinação do Art. 17 da Lei Municipal 1285/2024, lei do estágio probatório.

RESOLVE:
Art. 1º. Receber a avaliação do servidor **JOSÉ VINICIUS ARAUJO DE OLIVEIRA, matrícula n.º 18257, empossado em 05 de julho de 2024, para o cargo efetivo de Motorista – Categoria D,** feita com parecer do Avaliador e de Chefia Imediata da respectiva secretaria onde se encontra prestando seus serviços em conformidade com a Lei Municipal 1285/2024.

Art. 2º. Aprovar a 2ª (segunda) avaliação do Estágio probatório do servidor **JOSÉ VINICIUS ARAUJO DE OLIVEIRA, matrícula n.º 18257**, por ter atingido resultado **EXCELENTE, equivalente a nota final de 10 (dez) pontos**, ficando acima do mínimo para aprovação que é de 7 (sete) pontos, conforme ficha de avaliação disponível na Secretaria de Administração, **sendo seus efeitos retroativos a 04 de julho de 2025, data base da avaliação do 2º (segundo) semestre do estágio probatório**, conforme Art. 15, da Lei Municipal 1285/2024.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Carnaúba dos Dantas/RN, em 08 de agosto de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:70C217CA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 748/2025-GP, 08 DE AGOSTO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem pela Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a assinatura do termo de posse e compromisso no dia 05 de julho de 2024 pela servidora;

CONSIDERANDO a determinação do Art. 17 da Lei Municipal 1285/2024, lei do estágio probatório.

RESOLVE:
Art. 1º. Receber a avaliação da servidora **LUISA BERTILIA DE MEDEIROS, matrícula n.º 18141, empossada em 05 de julho de 2024, para o cargo efetivo de Auxiliar de Apoio Pedagógico,** feita com parecer do Avaliador e de Chefia Imediata da respectiva secretaria onde se encontra prestando seus serviços em conformidade com a Lei Municipal 1285/2024.

Art. 2º. Aprovar a 2ª (segunda) avaliação do Estágio probatório da servidora **LUISA BERTILIA DE MEDEIROS, matrícula n.º 18141**, por ter atingido resultado **EXCELENTE, equivalente a nota final de 10 (dez) pontos**, ficando acima do mínimo para aprovação que é de 7 (sete) pontos conforme ficha de avaliação disponível na Secretaria de Administração, **sendo seus efeitos retroativos a 04 de julho de 2025, data base da avaliação do 2º (segundo) semestre do estágio probatório**, conforme Art. 15, da Lei Municipal 1285/2024.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Carnaúba dos Dantas/RN, em 08 de agosto de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:0E9797B9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 749/2025-GP, 08 DE AGOSTO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem pela Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a assinatura do termo de posse e compromisso no dia 05 de julho de 2024 pelo servidor;

CONSIDERANDO a determinação do Art. 17 da Lei Municipal 1285/2024, lei do estágio probatório.

RESOLVE:
Art. 1º. Receber a avaliação do servidor **MATHEUS RODRIGO CONFESSOR TEIXEIRA, matrícula n.º 18222, empossado em 05 de julho de 2024, para o cargo efetivo de Psicólogo,** feita com parecer do Avaliador e de Chefia Imediata da respectiva secretaria onde se encontra prestando seus serviços em conformidade com a Lei Municipal 1285/2024.

Art. 2º. Aprovar a 2ª (segunda) avaliação do Estágio probatório do servidor **MATHEUS RODRIGO CONFESSOR TEIXEIRA, matrícula n.º 18222**, por ter atingido resultado **EXCELENTE, equivalente a nota final de 10 (dez) pontos**, ficando acima do mínimo para aprovação que é de 7 (sete) pontos, conforme ficha de avaliação disponível na Secretaria de Administração, **sendo seus efeitos retroativos a 04 de julho de 2025, data base da avaliação do 2º (segundo) semestre do estágio probatório**, conforme Art. 15, da Lei Municipal 1285/2024.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Carnaúba dos Dantas/RN, em 08 de agosto de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:FF1394AB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 750/2025-GP, 08 DE AGOSTO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem pela Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, e
CONSIDERANDO a assinatura do termo de posse e compromisso no dia 05 de julho de 2024 pelo servidor;

CONSIDERANDO a determinação do Art. 17 da Lei Municipal 1285/2024, lei do estágio probatório.

RESOLVE:
Art. 1º. Receber a avaliação do servidor **WANDERLEY SANTANA DE LIMA, matrícula n.º 18200, empossado em 05 de julho de 2024, para o cargo efetivo de Motorista – Categoria D,** feita com parecer do Avaliador e de Chefia Imediata da respectiva secretaria onde se encontra prestando seus serviços em conformidade com a Lei Municipal 1285/2024.

Art. 2º. Aprovar a 2ª (segunda) avaliação do Estágio probatório do servidor **WANDERLEY SANTANA DE LIMA, matrícula n.º 18200**, por ter atingido resultado **EXCELENTE, equivalente a nota final de 10 (dez) pontos**, ficando acima do mínimo para aprovação que é de 7 (sete) pontos, conforme ficha de avaliação disponível na Secretaria de Administração, **sendo seus efeitos retroativos a 04 de julho de 2025, data base da avaliação do 2º (segundo) semestre do estágio probatório**, conforme Art. 15, da Lei Municipal 1285/2024.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Carnaúba dos Dantas/RN, em 08 de agosto de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:449F4963

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 751/2025-GP, 08 DE AGOSTO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem pela Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a assinatura do termo de posse e compromisso no dia 05 de julho de 2024 pela servidora;

CONSIDERANDO a determinação do Art. 17 da Lei Municipal 1285/2024, lei do estágio probatório.

RESOLVE:
Art. 1º. Receber a avaliação da servidora **INGRID SOARES DE MEDEIROS, matrícula n.º 18130, empossada em 05 de julho de 2024, para o cargo efetivo de Analista de Controle Interno,** feita com parecer do Avaliador e de Chefia Imediata da respectiva secretaria onde se encontra prestando seus serviços em conformidade com a Lei Municipal 1285/2024.

Art. 2º. Aprovar a 2ª (segunda) avaliação do Estágio probatório da servidora **INGRID SOARES DE MEDEIROS, matrícula n.º 18130**, por ter atingido resultado **EXCELENTE, equivalente a nota final de 9,8 (nove inteiros e oito décimos) pontos**, ficando acima do mínimo para aprovação que é de 7 (sete) pontos, conforme ficha de avaliação disponível na Secretaria de Administração, **sendo seus efeitos retroativos a 04 de julho de 2025, data base da avaliação do 2º (segundo) semestre do estágio probatório**, conforme Art. 15, da Lei Municipal 1285/2024.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Carnaúba dos Dantas/RN, em 08 de agosto de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:E94266AC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 752/2025-GP, 08 DE AGOSTO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem pela Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a assinatura do termo de posse e compromisso no dia 05 de julho de 2024 pelo servidor;

CONSIDERANDO a determinação do Art. 17 da Lei Municipal 1285/2024, lei do estágio probatório.

RESOLVE:
Art. 1º. Receber a avaliação do servidor **EVERSON DOS SANTOS GOMES, matrícula n.º 18124, empossado em 05 de julho de 2024, para o cargo efetivo de Contador,** feita com parecer do Avaliador e de Chefia Imediata da respectiva secretaria onde se encontra prestando seus serviços em conformidade com a Lei Municipal 1285/2024.

Art. 2º. Aprovar a 2ª (segunda) avaliação do Estágio probatório do servidor **EVERSON DOS SANTOS GOMES, matrícula n.º 18124**, por ter atingido resultado **EXCELENTE, equivalente a nota final de 10 (dez) pontos**, ficando acima do mínimo para aprovação que é de 7 (sete) pontos, conforme ficha de avaliação disponível na Secretaria de Administração, **sendo seus efeitos retroativos a 04 de julho de 2025, data base da avaliação do 2º (segundo) semestre do estágio probatório**, conforme Art. 15, da Lei Municipal 1285/2024.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Carnaúba dos Dantas/RN, em 08 de agosto de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:36218FE8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 753/2025-GP, 08 DE AGOSTO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem pela Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a assinatura do termo de posse e compromisso no dia 05 de agosto de 2024 pela servidora;

CONSIDERANDO a determinação do Art. 17 da Lei Municipal 1285/2024, lei do estágio probatório.

RESOLVE:
Art. 1º. Receber a avaliação da servidora **ANA CARLA DANTAS, matrícula n.º 18278, empossada em 05 de agosto de 2024, para o cargo efetivo de Professor de Ensino Infantil,** feita com parecer do Avaliador e de Chefia Imediata da respectiva secretaria onde se encontra prestando seus serviços em conformidade com a Lei Municipal 1285/2024.

Art. 2º. Aprovar a 2ª (segunda) avaliação do Estágio probatório da servidora **ANA CARLA DANTAS, matrícula n.º 18278**, por ter atingido resultado **EXCELENTE, equivalente a nota final de 9,93 (nove inteiros e noventa e três centésimos) pontos**, ficando com

nota acima do mínimo para aprovação que é de 7 (sete) pontos, conforme ficha de avaliação disponível na Secretaria de Administração, **sendo seus efeitos retroativos a 04 de agosto de 2025, data base da avaliação do 2º (segundo) semestre do estágio probatório**, conforme Art. 15, da Lei Municipal 1285/2024.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Carnaúba dos Dantas/RN, em 08 de agosto de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:48801371

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 754/2021- GP, DE 08 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre Designação dos membros representantes titulares e suplentes do Conselho Municipal de Política Cultural, no município de Carnaúba dos Dantas para a gestão 2025–2027, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Municipal nº 735 de 18 de outubro de 2011,
Considerando as escolhas entre de membros através do Fórum em conformidade com o Inciso I e II do Art. 3º da referida lei,

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR nos termos do Art. 3
º da Lei Municipal nº 735 de 18 de outubro de 2011, os membros Titulares e Suplentes do Conselho Municipal de Política Cultural (CMPC), respectivamente:

I - MEMBROS TITULARES E SUPLENTES DO PODE PUBLICO

Titular Wagner Cortez de Lima
Suplente Manoel Gabriel da Silva
Titular Marcos Leandro Dantas
Suplente Cláudia Patrícia de Azevedo Batalha
Titular Antônio Batista Dantas Neto
Suplente Maria Célia Dantas

II – MEMBROS TITULARES E SUPLENTES DA SOCIEDADE CIVIL

Titular Márcio Dantas de Medeiros
Suplente João Batista da Silva
Titular Gizelia Maria dos Santos
Suplente Rita de Cássia Medeiros Felix
Titular José Francisco Filho
Suplente Itamiran Dantas da Silva
Titular Cirilo Carlos Júnior
Suplente Maria Clara Bezerra Carlos

Art. 2º - Os conselheiros nomeados terão um mandato de dois anos de acordo com o art. 3º, §4, da Lei Municipal nº 735 de 18 de outubro de 2011.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 08 de agosto de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:758F4133

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 742/2025 - GP, DE 08 DE AGOSTO DE 2025

"Designa Fiscal de contrato de Licitação e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS-RN, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar **ANDRIELLE LUNARA DANTAS DOS SANTOS**, inscrito no CPF: 068.***.***-48, Fiscal do **CONTRATO 121/2025**, referente à CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES, AUXILIARES, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS/ACESSÓRIOS E CALIBRAÇÃO, com vigência de 07/08/2025 a 07/08/2026.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 08 de agosto de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:C204C4E0

GABINETE DO PREFEITO
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 020/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 020/2023
TERMO ADITIVO N° 004

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 020/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN E RJ ASSESSORIA A MUNICIPIOS LTDA NA FORMA QUE SEGUE.

MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Juvenal Lamartine, 200, Centro Administrativo, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.088.254/0001-15, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o senhor KLEYTON MEDEIROS DANTAS, inscrito no CPF: 091.640.884-13, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Antônio Justino Dantas 77, centro, carnaúba dos Dantas/RN, doravante denominada CONTRATANTE, e a Empresa RJ ASSESSORIA A MUNICIPIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.830.095/0001-10, estabelecida a Rua Jose Freire De Souza, n.º 13, Lagoa Nova, cidade de Natal, Rio Grande Do Norte, neste ato representada pela Sra. Rita Azenette De Medeiros, portador do RG n.º 229794 Ssp Rn e CPF n.º 096.146.564-68, doravante denominada CONTRATADA, CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei n.º 8.666/93, e suas alterações, CONSIDERANDO, ao final, autorização expressa da Autoridade Superior, DECIDIRAM celebrar o Termo Aditivo n° 004, ao Contrato Administrativo Nº 020/2023, celebrado em 21/03/2023, referente ao aditivo de valor, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente instrumento tem por objeto aditivo de valor ao Contrato Administrativo nº 020/2023, que tem como objeto a Contratação de serviços de assessoria técnica especializada ao

Município de Carnaúba dos Dantas, e em especial ao Gabinete Civil, notadamente quanto ao cadastramento e acompanhamento de propostas e projetos destinados ao Município, provenientes de emendas parlamentares e dos diversos programas disponibilizados pelos Ministérios do Governo Federal, com recursos do OGU-ORÇAMENTO GERAL DA UNIÃO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DE VALOR

2.1. O presente instrumento tem por objeto alteração de valor mensal, Em razão do acréscimo do objeto, Fica aditivado ao objeto do Contrato nº 20/2023 a prestação de serviços de acompanhamento de propostas e projetos destinados ao Município, provenientes de emendas estaduais fica ajustado o acréscimo do valor mensal de R$ 500,00 (quinhentos reais), ao contrato original, passando o valor mensal do contrato a ser de R$ 2.500,00 (dois mil quinhentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Para custear as despesas com o presente termo aditivo, o Município utilizará recursos alocados na Dotação Orçamentária prevista no contrato originário.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. São mantidas as demais Cláusulas do Contrato Nº 020/2023, desde que não contrariadas pelo presente Termo.

4.2. Estando justos e acordados, assinam o presente termo os representantes legais das partes contratantes, em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

5.1. O Contratante providenciará a publicação na Imprensa Oficial do extrato deste Termo Aditivo, de acordo com o parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, com vistas a conferir eficácia ao presente ato.

Carnaúba dos Dantas/RN, 07 de agosto de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS	***RITA AZENETTE DE MEDEIROS***
Prefeito Municipal	RJ Assessoria A Municipios LTDA
Contratante	Contratado

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:1135F40E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA – SMS Nº 177/2025 DE 08 DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA – SMS Nº 177/2025 DE 08 DE AGOSTO DE 2025.

A Secretária Municipal de Saúde de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 2.056 de 28 de Maio de 2021.

R E S O L V E:

1º. Conceder, ao Senhor**Sebastião Oliveira da Cruz**, inscrito no CPF de nº 123.746.284-34, 5 (cinco) diárias, nos termos da Resolução n° 028/2020 do TCE/RN, para atender as despesas de viagem à cidade de Brasília/DF entre os dias 18 a 21 de agosto de 2025, onde o mesmo irá participar do "5ª Conferência Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora (5ª CNSTT)"

2°. Estaportaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Sala dos Despachos no Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, em Ceará-Mirim/RN, aos 08 de agosto de 2025.

MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO
Secretária Municipal de Saúde

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Pedro Lucas de Souza Cavalcanti
Código Identificador:21495AD9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4.695, DE 08 DE AGOSTO DE 2025.

DECRETO MUNICIPAL Nº 4.695, DE 08 DE AGOSTO DE 2025.

Altera a redação do artigo 1º do Decreto Municipal nº 4.327, de 13 de junho de 2024, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ MIRIM/RN no uso das atribuições legais, em especial o disposto nos artigos 3º e 9º da Lei Municipal 2.267, de 20 de maio de 2024.

DECRETA:

Art.1º – O artigo 1º do Decreto Municipal nº 4.327, de 13 de junho de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

"*Art. 1º - Em conformidade com o artigo 3º da Lei Municipal 2.267, de 20 de maio de 2024, a Procuradoria do Contencioso Tributário e da Dívida Ativa não ajuizará ações para a cobrança de dívida ativa da fazenda pública municipal relativas a débitos de natureza tributária e não tributária, sem prejuízo da manutenção da sua cobrança no âmbito administrativo, de débitos cujo valor consolidado seja inferior a R$ 1.521,00 (um mil, quinhentos e vinte e um reais) resultante da atualização monetária mais os encargos e os acréscimos legais ou contratuais vencidos até a data da apuração".*

Art. 2º – O valor de que trata o artigo anterior terá vigência até 31.12.2028, sem prejuízo de sua revisão, antes do encerramento do prazo de vigência, observada a conveniência ou oportunidade da Administração Tributária.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal Antunes Pereira, em Ceará-Mirim/RN, 08 de agosto de 2025.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:F16FC8EA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 3.096 DE 08 DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA N. º 3.096 DE 08 DE AGOSTO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO, A PEDIDO, DE SERVIDOR EFETIVO DO QUADRO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, **a pedido**, o servidor **GERALDO PINHEIRO DA SILVA FILHO**, matrícula funcional nº **093372-4**, ocupante do cargo efetivo de **MÉDICO PSIQUIATRA – 20H**, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde**, conforme requerimento e demais documentos constantes no processo administrativo.

Art. 2º A presente exoneração **produz efeitos a partir de 07 de agosto de 2025**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 08 de agosto de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:B38A2560

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3.097 DE 08 DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA Nº 3.097 DE 08 DE AGOSTO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 2.302/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a PORTARIA Nº 3.041 de 31 DE JULHO DE 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 08 de agosto de 2025.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:750F62CC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 3.098 DE 08 DE GOSTO DE 2025.

PORTARIA N. º 3.098 DE 08 DE GOSTO DE 2025.

Dispõe sobre a exoneração a pedido de servidor nomeado em concurso público, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 586 de 17 de agosto de 2005, que nomeou a candidata IRANITA LIMA DE ANDRADE, matrícula nº 0068501, aprovada no Concurso Público, realizado pelo Município de Ceará-Mirim/RN, para o cargo de Merendeira.
CONSIDERANDO o requerimento formal do referido servidor solicitando exoneração a pedido do cargo para o qual foi nomeado;
CONSIDERANDO a necessidade de manter a organização administrativa e assegurar o provimento regular dos cargos públicos no Município,
RESOLVE:
Art. 1º – Exonerar, a pedido, a Sra. IRANITA LIMA DE ANDRADE, matrícula nº 0068501, do cargo efetivo de Merendeira, integrante do quadro permanente da Administração Pública Municipal de Ceará-Mirim/RN, conforme nomeação por meio da Portaria nº 586 de 17 de agosto de 2005.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de julho de 2025.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 08 de agosto de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:7946915B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N º 3.099 DE 08 DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA N º 3.099 DE 08 DE AGOSTO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar à pedido Jovanice Lopes da Silva Machado, do cargo de provimento em comissão de Encarregado do Setor de conservação Automotiva, junto à Secretaria Municipal de Educação Básica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de agosto de 2025.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 08 de agosto de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:1C45F5E9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 3.100 DE 08 DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA N. º 3.100 DE 08 DE AGOSTO DE 2025**.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Almir Francisco Junior**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Encarregado do Setor do Urbanismo e Licenciamento**, junto **à Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 08 de agosto de 2025.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:C7DD2F68

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 3.101 DE 08 DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA N. º 3.101 DE 08 DE AGOSTO DE 2025**.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:
Art. 1º Nomear **Renata Pereira Alves**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Encarregado de Setor de Desenvolvimento Rural**, junto **à Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural e da Agricultura Familiar.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 08 de agosto de 2025.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:F8ED030A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 3.102 DE 08 DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA N. º 3.102 DE 08 DE AGOSTO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **Hélio Bilro Varela Neto**, do cargo de provimento em comissão de **Assessor de Comunicação**, junto **ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2025.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 08 de agosto de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:4E211BA4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 3.103 DE 08 DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA N. º 3.103 DE 08 DE AGOSTO DE 2025**.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Myrths Smyth Silva Souza**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Diretor Geral de Interesses Jurídicos**, junto **à Procuradoria Jurídica Municipal.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 08 de agosto de 2025.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:4225B35A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 3.104 DE 08 DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA N. º 3.104 DE 08 DE AGOSTO DE 2025**.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Lindemberg França de Oliveira**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Encarregado do Setor da Seção Transporte de Pessoal**, junto **à Secretaria Municipal de Saúde.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 08 de agosto de 2025.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:AB067E80

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 3.105 DE 08 DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA N.º 3.105 DE 08 DE AGOSTO DE 2025.

O Prefeito de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **Maria de Lourdes Silva do Nascimento**, como membro da **Comissão de Análise, Avaliação para Validação dos Processos de Títulos, Gratificações e Recenseamento dos Servidores Públicos Ativos e Inativos**, junto ao Instituto de Previdência Ceará-Mirim PREVI.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 08 de agosto de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:EA4D1B57

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 3.106 DE 08 DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA N.º 3.106 DE 08 DE AGOSTO DE 2025.

O Prefeito de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013.

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear **Marcela Barbosa da Silva**, como membro da **Comissão de Análise, Avaliação para Validação dos Processos de Títulos, Gratificações e Recenseamento dos Servidores Públicos Ativos e Inativos**, junto ao Instituto de Previdência Ceará-Mirim PREVI.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 08 de agosto de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:3604D5CC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 3.107 DE 08 DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA N. º 3.107 DE 08 DE AGOSTO DE 2025**.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Designar Rosangela de Araujo Silva para a Função de Confiança FC3, junto à Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 08 de agosto de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:A02F8750

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 3.108 DE 08 DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA N. º 3.108 DE 08 DE AGOSTO DE 2025**.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Designar Jose Nascimento Ferreira Junior para a Função de Confiança FC3, junto à Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 08 de agosto de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:53D778A2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 3.109 DE 08 DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA N. º 3.109 DE 08 DE AGOSTO DE 2025**.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Designar Josenildo Morais Pereira para a Função de Confiança FC3, junto à Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 08 de agosto de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:5357881B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 3.110 DE 08 DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA N. º 3.110 DE 08 DE AGOSTO DE 2025**.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:
Art. 1º Designar Maria de Lourdes Barbosa de Oliveira para a Função de Confiança FC3, junto à Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 08 de agosto de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:0988579C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 3.111 DE 08 DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA N. º 3.111 DE 08 DE AGOSTO DE 2025**.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Designar Maria de Fátima Ferreira dos Santos para a Função de Confiança FC3, junto à Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 08 de agosto de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:1D48314B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 3.112 DE 08 DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA N. º 3.112 DE 08 DE AGOSTO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 04 M (quatro diárias e meia), para atender às despesas de viagem a São Paulo/SP, destinadas ao Secretário Municipal de Turismo, **Klauss Francisco Torquato Rego, que participará do 9º Salão Nacional do Turismo**, promovido pelo Ministério do Turismo, com o objetivo de viabilizar a presença de representantes deste Município.
A participação no referido evento é de extrema relevância para o fortalecimento das políticas públicas de turismo, tendo como finalidade promover debates sobre as atividades do setor turístico, qualificar e tornar os produtos e serviços turísticos brasileiros mais acessíveis ao mercado, além de fomentar e incentivar o turismo nacional. O evento será realizado no período de 21 a 23 de agosto de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 08 de agosto de 2025.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:8ED112D4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 3.113 DE 08 DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA N. º 3.113 DE 08 DE AGOSTO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 04 M (quatro diárias e meia), para atender às despesas de viagem a São Paulo/SP, destinadas ao Secretário Adjuntode Turismo, **Rosemberg da Silva Monte, que participará do 9º Salão Nacional do Turismo**, promovido pelo Ministério do Turismo, com o objetivo de viabilizar a presença de representantes deste Município.
A participação no referido evento é de extrema relevância para o fortalecimento das políticas públicas de turismo, tendo como finalidade promover debates sobre as atividades do setor turístico, qualificar e tornar os produtos e serviços turísticos brasileiros mais acessíveis ao mercado, além de fomentar e incentivar o turismo nacional. O evento será realizado no período de 21 a 23 de agosto de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 08 de agosto de 2025.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:82880D5D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 3.114 DE 08 DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA N. º 3.114 DE 08 DE AGOSTO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 04 M (quatro diárias e meia), para atender às despesas de viagem a São Paulo/SP, destinadas ao Coordenador Especial de Turismo, **Francisco José Ferreira da Silva, que participará do 9º Salão Nacional do Turismo**, promovido pelo Ministério do Turismo, com o objetivo de viabilizar a presença de representantes deste Município.
A participação no referido evento é de extrema relevância para o fortalecimento das políticas públicas de turismo, tendo como finalidade promover debates sobre as atividades do setor turístico, qualificar e tornar os produtos e serviços turísticos brasileiros mais acessíveis ao mercado, além de fomentar e incentivar o turismo nacional. O evento será realizado no período de 21 a 23 de agosto de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 08 de agosto de 2025.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:3D9DCCEF

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025 - PRÊMIO CEARÁ-MIRIM JUNINO 2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025 - PRÊMIO CEARÁ-MIRIM JUNINO 2025

Na qualidade de**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN**, no uso de minhas atribuições legais,

CONSIDERANDO, os atos publicados nas Etapas de Seleção e Habilitação do Edital de Chamamento Público 002/2025.Considerando,o que prevê a Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), o Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), o Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), a Lei nº 14.903/2024 (Marco Regulatório da Cultura).

HOMOLOGOo presente procedimento em favor dos selecionados/classificados abaixo:

Categoria: Quadrilha Junina Tradicional e/ou Estilizada com atuação em âmbito municipal e extramunicipal

NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CPF/CNPJ	VALOR
Associação Cultural Sonho Junino	Quadrilha Cultural Sonho Junino	46.181.248/0001-05	20.000,00
Ilza Andreza de Brito Sirino	Quadrilha Estilizada Junina Renô do Sertão	091.******-96	20.000,00
Francisco Ubiracy Barbosa do Nascimento	Quadrilha Junina Explosão Matuta	709.******-99	20.000,00

Desta forma o valor total do Chamamento Público é de total de 60.000,00 (sessenta mil reais).

Ceará-Mirim 06 de agosto de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:9D505C19

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO EDITAL SALÃO DE ARTES VISUAIS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
EDITAL SALÃO DE ARTES VISUAIS

Na qualidade de**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN**, no uso de minhas atribuições legais,
CONSIDERANDO os atos praticados nas etapas de seleção, com base na avaliação técnica realizada pela Comissão de Avaliação e na apuração da votação popular, conforme disposições do Edital nº 001/2025.

HOMOLOGOo presente procedimento em favor dos selecionados abaixo:

Classificação	Nome do Artista	Título da Obra	Valor
1º	IVONALDO SIMIÃO SEVERO	VENTRE LIVRE	1.000,00
2º	CLEOPATRA BARROS DE L. MOMTEIRO	FÉ ATIPICA	700,00
3º	FABIO COSTA DOS SANTOS	CRIANÇA COM SINDROME DE DOWN	500,00
4º	BRUNA ISABELLE DE P. RODRIGUES	ESPELHO DA SOLIDÃO	300,00
5º	FRANCISCO VILELA DA SILVA	RAINHA DA PAZ	Menção Honrosa
6º	ANA LIGIA MELO DE ALBUQUERQUE	MÃE ANCESTRAL	Menção Honrosa
7º	OLGA MARIA DA S. SANTOS	MÃE NATUREZA	Menção Honrosa
8º	NOVENIL BARROS	DUNAS	Menção Honrosa

Desta forma o valor total do certame é de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Ceará-Mirim/RN, 06 de agosto de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:5C6A41DB

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM – CEARÁ-MIRIM-PREVI
PORTARIA N.º 53, DE 08 DE AGOSTO DE 2025

PORTARIA N.º 53, DE 08 DE AGOSTO DE 2025

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso da atribuição que lhe confere o art. 116, V, da Lei Municipal n.º 1.637, de 12 de julho de 2013, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º 034/2024 - APV, instituído por esta Autarquia Previdenciária, e considerando o direito adquirido no Art. 137 da Lei Municipal n.º 1.637/2013, com redação dada pela Lei Municipal n.º 2.169/2022.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder o benefício previdenciário de aposentadoria voluntária com proventos integrais e paridade à segurada GENIRA CAMARA DE ARAUJO, portadora da Cédula de Identidade n.º ***.770.***, expedida pelo ITEP/RN, inscrita no CPF sob o n.º ***.647.79*-**, lotada na Secretaria Municipal de Educação Básica no cargo efetivo de professora de educação física superior, Nível 1, Classe I - 24, sob a Matrícula n.º 0062368-1, com valor correspondente à totalidade da remuneração no cargo efetivo, composta pelas seguintes vantagens:
I - Vencimento base do cargo efetivo;
II - 26 (vinte e seis) anuênios correspondentes a 26% (vinte e seis por cento) incidentes sobre o vencimento base do cargo efetivo, nos termos do art. 75 da Lei Municipal n.º 1.196, de 07 de agosto de 1991;
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de agosto de 2025.

ANA PAULA RAMALHO CÂMARA
Diretora Presidente

Publicado por:
Eduardo Antonio Varela de Gois
Código Identificador:C66AEFB0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Prefeitura Municipal de Ceará-Mirim
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Pregão por Maior Desconto Eletrônico - 016/2025
Resultado da Adjudicação

Lote: 0001 - LOTE 01- AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ÉTICO - Valor Referência: 460.000,00		
Fornecedor	Situação	Valor Total
GIULLITE B MEDEIROS (21.437.704/0001-04)	Adjudicado em: 05/08/2025 - 13:45:01 - Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO	349.554,00
Lote: 0002 - LOTE 02 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS GENÉRICO - Valor Referência: 550.000,00		
Fornecedor	Situação	Valor Total
GIULLITE B MEDEIROS (21.437.704/0001-04)	Adjudicado em: 05/08/2025 - 13:45:01 - Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO	274.945,00
Lote: 0003 - LOTE 03 - AQUISIÇÃO DE MEDICAM ENTOS SIMILAR - Valor Referência: 300.000,00		
Fornecedor	Situação	Valor Total
GIULLITE B MEDEIROS (21.437.704/0001-04)	Adjudicado em: 05/08/2025 - 13:45:01 - Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO	119.970,00

MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO
Autoridade Competente

Publicado por:
Gilberto Alves da Silva Júnior
Código Identificador:2EFE0C11

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 086/2025

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo art. 74, Inciso
III, da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores, bem como do Parecer Jurídico, RATIFICO E AUTORIZO a Inexigibilidade de Licitação por intermédio da empresa JCGG NEGOCIOS LTDA - CNPJ sob o nº 44.026.681/0001-32, para contratação da empresa especializada na
realização de curso de treinamento técnico operacional voltado a servidores públicos, com vistas à capacitação e atualização profissional, totalizando o valor global em R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) mediante contratação direta.

Ceará-Mirim/RN, 08/08/2025

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joicilene Ferreira da Silva
Código Identificador:8F35413C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA
8ª CONVOCAÇÃO DO SELETIVO - EDITAL N° 001/2025 – SMEB

A Secretária Municipal de Educação Básica de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município, juntamente com a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado Edital 001/2025 – SMEB

R E S O L V E:

CONVOCARos aprovados para os cargos de

Auxiliar de Sala
Cuidador
Auxiliar de serviços gerais (ASG)

Conforme resultado final divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN) em 13/03/2025, a comparecerem nos dias11/08/2025 e 12/08/2025, das 09h às 14hpara receber encaminhamento na Secretaria Municipal de Educação Básica e em seguida, apresentação da documentação de admissão constante no Anexo I deste expediente no Setor de Recursos Humanos.

A lista dos convocados consta no Anexo II desta convocação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Sala dos Despachos no Gabinete da Secretária Municipal de Educação Básica, em Ceará-Mirim/RN, aos 08 de Agosto de 2025.

A COMISSÃO

FRANCISCO DE ASSIS CAVALCANTI PEREIRA
Secretário Municipal de Educação Básica

ANEXO I - DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO DE SERVIDORES
DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO
NOME: ____
CARGO: ____
LOTAÇÃO: _____
TELEFONE: _____E-MAIL: ____

DOCUMENTOS	ENTREGUE
CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF)	
CARTEIRA DE IDENTIDADE	
CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO	
DECLARAÇÃO ESCOLAR OU DIPLOMA	
TÍTULO DE ELEITOR + COMPROVANTE DE VOTAÇÃO	
NÚMERO DO PIS/PASEP	
CARTEIRA DE TRABALHO (PÁGINAS DE IDENTIFICAÇÃO E CONTRATUAIS)	
CARTEIRA DO CONSELHO (VERIFICAR VALIDADE)	
CARTEIRA DE RESERVISTA (APENAS SEXO MASCULINO) – 45 ANOS	
FOTO 3X4	
COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA	
CONTA CORRENTE - BANCO CAIXA	
EXAME ADMISSIONAL E EXAME SANIDADE FÍSICA E MENTAL	
CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS DEPENDENTES MENORES DE 7 ANOS +	
CARTÃO DE VACINA E CPF	
CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS DEPENDENTES MAIORES DE 7 ANOS	
DECLARAÇÃO DE MATRÍCULA E CPF	
DECLARAÇÃO DE BENS	
DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS	
DECLARAÇÃO DE PARENTESCO	
AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL	
COMPROVANTE DE SITUAÇÃO CADASTRAL NO CPF	
https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp	
CERTIDÃO – NADA CONSTA – TJRN (CIVEL E FISCAL)	
https://apps.tjrn.jus.br/certidoes/f/public/index.xhtml	
CERTIDÃO – NADA CONSTA – TJRN (CRIMINAL) https://apps.tjrn.jus.br/certidoes/f/public/index.xhtml	
CERTIDÃO – NADA CONSTA – JFRN (CIVEL E FISCAL)	
https://www.jfrn.jus.br/certidao-negativa	
CERTIDÃO – NADA CONSTA – JFRN (CRIMINAL)	
https://www.jfrn.jus.br/certidao-negativa	
CERTIDÃO – NADA CONSTA – TCU https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/NadaConsta/home.faces	
CERTIDÃO – NADA CONSTA – TCE	
https://www.tce.rn.gov.br/Certidao/CertidaoNadaConsta	
CERTIDÃO – IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA – TRF5 (ELEITORAL)	
https://certidoes.trf5.jus.br/certidoes2022/paginas/certidaoeleitoral.faces	

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____,
Nacionalidade, _____, Estado civil, _____, portador (a) do RG nº,_____e do CPF nº,_____, Residente e domiciliado à,_____,
Bairro,_____,Cidade,_____,
Estado,_____.
DECLARO para os devidos fins que se fizerem necessários que possuo os seguintes bens móveis e/ou imóveis, nos termos da Lei.
A.DISCRIMINAÇÃO DOS BENS IMÓVEIS: _____
B.DISCRIMINAÇÃO DOS BENS MÓVEIS:

Por fim CERTIFICO que são verdadeiras as declarações prestadas e que é do meu inteiro conhecimento que qualquer omissão poderá constituir punição de má-fé, na forma da Lei.

Ceará-Mirim/RN, ___/_____ /____

Assinatura do Servidor (a)

DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI PARENTESCO COM OCUPANTES DE CARGOS ELETIVOS, COMISSIONADOS OU DE FUNÇÃO DE CONFIANÇA NO ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.
Eu, _____,
Nacionalidade, _____, Estado civil, _____, portador (a) do RG nº,_____e do CPF nº,_____, Residente e domiciliado à,_____,
Bairro,_____,Cidade,_____,
Estado,_____.

DECLARO para os devidos fins que se fizerem necessários que NÃO possuo nenhum vínculo de parentesco com ocupantes de cargos eletivos, comissionados ou de função de confiança no âmbito Federal, Estadual ou Municipal.
Por fim CERTIFICO que são verdadeiras as declarações prestadas e que é do meu inteiro conhecimento que qualquer omissão poderá constituir punição de má-fé, na forma da Lei.

Ceará-Mirim/RN, ___/_____ /____

Assinatura do Servidor (a)

DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS
Declaro sob as penas da Lei, junto ao Município de Ceará-Mirim/RN, que não exerço qualquer outra atividade ou função pública INCOMPATIVÉL, nas três esferas; Federal, Estadual e Municipal com o cargo de _____para qual fui designado.
Por fim CERTIFICO que são verdadeiras as declarações prestadas e que é do meu inteiro conhecimento que qualquer omissão poderá constituir punição de má-fé, na forma da Lei.
Ceará-Mirim/RN, ___/_____ /____

Assinatura do Servidor (a)

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu, , inscrito(a) no CPF sob o n° , AUTODECLARO, sob as penas da lei, minha raça/etnia sendo:

[] Branca [] Preta
[] Parda
[] Amarela [] Indígena
Esta autodeclaração atende a exigência do art. 39, § 8°, da Lei n° 12.288/2010, alterado pela Lei n° 14.553/2023 e da Portaria MTE n° 3.784/2023, que obriga a prestação da informação nas inclusões, alterações ou retificações cadastrais dos trabalhadores ocorridas a partir de 1° de janeiro de 2024, respeitando o critério de autodeclaração do trabalhador, em conformidade com a classificação utilizada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.
Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente para que a mesma produza seus efeitos legais e de direito.
Por fim CERTIFICO que são verdadeiras as declarações prestadas e que é do meu inteiro conhecimento que qualquer omissão poderá constituir punição de má-fé, na forma da Lei.

Ceará-Mirim/RN, / /

Assinatura do Servidor(a)

ANEXO II

E2 - AUXILIAR DE SALA

AUXILIAR DE SALA/ SEDE

INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	RESULTADO FINAL
1594	DANYELE DA COSTA GESTEIRA	CLASSIFICADO(A)
1572	CRISTINEIDE RODRIGUES DA CRUZ	CLASSIFICADO(A)
1916	JOYCE HELENA SOUZA DE MELO	CLASSIFICADO(A)
2450	VANESSA LEYLLANE DE LIMA CARDOSO	CLASSIFICADO(A)

E3 - CUIDADOR

CUIDADOR/ BAIXO VALE

INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	RESULTADO FINAL
3471	JULIANE THAÍSE DO NASCIMENTO	CLASSIFICADO(A)

E5 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (ASG)

ASG/ZONA URBANA-SEDE

INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	RESULTADO FINAL
191	FRANCISCA NASCIMENTO DA CÂMARA	CLASSIFICADO(A)

ASG/BAIXO VALE

INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	RESULTADO FINAL
283	JOÃO ERBESON DA SILVA	CLASSIFICADO(A)

Sala de Despachos da Secretaria Municipal de Educação Básica, em Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, em 08 de Agosto de 2025.

FRANCISCO DE ASSIS CAVALCANTI PEREIRA
Secretário Municipal de Educação Básica

A COMISSÃO ORGANIZADORA

Publicado por:
Sara Regina de Lima Batista
Código Identificador:A5AC65D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA
PORTARIA – SMEB Nº 80 DE 08 DE AGOSTO DE 2025

A Secretária Municipal de Educação Básica de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 2.056 de 28 de abril de 2021:

R E S O L V E:

Art.1°. Conceder a(o) servidor(a) DARIENE DE MELO GOMES - Matrícula nº 0076393, categoria funcional Professor, integrante do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação Básica, Licença Prêmio de 90 (noventa) dias, referente ao 3º período aquisitivo, a contar de 14/07/2025 a 11/10/2025
Art.2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 14/07/2025.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Sala dos Despachos do Gabinete da Secretária Municipal de Educação Básica, em Ceará-Mirim/RN, aos 08 de Agosto de 2025.

FRANCISCO DE ASSIS CAVALCANTI PEREIRA
Secretário Municipal de Educação Básica

Publicado por:
Sara Regina de Lima Batista
Código Identificador:3A70E380

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA
PORTARIA – SMEB Nº 81 DE 08 DE AGOSTO DE 2025

A Secretária Municipal de Educação Básica de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 2.056 de 28 de abril de 2021:

R E S O L V E:

Art.1°. Conceder a(o) servidor(a) Lucia Maria de Melo Vieira - Matrícula nº 074935, categoria funcional professor, integrante do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação Básica, Licença Prêmio de 90 (noventa) dias, referente ao 3º período aquisitivo, a contar de 12/08/2025 a 09/11/2025
Art.2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Sala dos Despachos do Gabinete da Secretária Municipal de Educação Básica, em Ceará-Mirim/RN, aos 08 de Agosto de 2025.

FRANCISCO DE ASSIS CAVALCANTI PEREIRA
Secretário Municipal de Educação Básica

Publicado por:
Sara Regina de Lima Batista
Código Identificador:AD5D109F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA
PORTARIA – SMEB Nº 82 DE 08 DE AGOSTO DE 2025

A Secretária Municipal de Educação Básica de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 2.056 de 28 de abril de 2021:

R E S O L V E:

Art.1°. Conceder a(o) servidor(a) Luciene Carlos de Melo - Matrícula nº 00748111, categoria funcional Professor, integrante do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação Básica, Licença Prêmio de 90 (noventa) dias, referente ao 1º período aquisitivo, a contar de 12/08/2025 a 09/11/2025.
Art.2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Sala dos Despachos do Gabinete da Secretária Municipal de Educação Básica, em Ceará-Mirim/RN, aos 08 de Agosto de 2025.

FRANCISCO DE ASSIS CAVALCANTI PEREIRA
Secretário Municipal de Educação Básica

Publicado por:
Sara Regina de Lima Batista
Código Identificador:3E92E5A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA
PORTARIA – SMEB Nº 83 DE 08 DE AGOSTO DE 2025

A Secretária Municipal de Educação Básica de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 2.056 de 28 de abril de 2021:

R E S O L V E:

Art.1°. Conceder a(o) servidor(a) Maria das Dores de Souza Silva - Matrícula nº 00780511, categoria funcional professor, integrante do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação Básica, Licença Prêmio de 90 (noventa) dias, referente ao 2º período aquisitivo, a contar de 12/08/2025 a 09/11/2025.
Art.2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Sala dos Despachos do Gabinete da Secretária Municipal de Educação Básica, em Ceará-Mirim/RN, aos 08 de Agosto de 2025.

FRANCISCO DE ASSIS CAVALCANTI PEREIRA
Secretário Municipal de Educação Básica

Publicado por:
Sara Regina de Lima Batista
Código Identificador:116D6292

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA
PORTARIA – SMEB Nº 84 DE 08 DE AGOSTO DE 2025

A Secretária Municipal de Educação Básica de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 2.056 de 28 de abril de 2021:

R E S O L V E:

Art.1°. Conceder a(o) servidor(a) Nilzete de Melo Costa - Matrícula nº 079384, categoria funcional merendeiro, integrante do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação Básica, Licença Prêmio de 90 (noventa) dias, referente ao 2º período aquisitivo, a contar de 12/08/2025 a 09/11/2025.
Art.2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Sala dos Despachos do Gabinete da Secretária Municipal de Educação Básica, em Ceará-Mirim/RN, aos 08 de Agosto de 2025.

FRANCISCO DE ASSIS CAVALCANTI PEREIRA
Secretário Municipal de Educação Básica

Publicado por:
Sara Regina de Lima Batista
Código Identificador:60A7FA37

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA
PORTARIA – SMEB Nº 85 DE 8 DE AGOSTO DE 2025

A Secretária Municipal de Educação Básica de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 2.056 de 28 de abril de 2021:

R E S O L V E:

Art.1°. Conceder a(o) servidor(a) JOSUÉ JOAQUIM DA SILVA - Matrícula nº 9310673-1, categoria funcional Pedagogo, integrante do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação Básica, Licença sem remuneração de 2 ano(s), a contar de 01/08/2025 a 31/07/2027.
Art.2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01/08/2025.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Sala dos Despachos do Gabinete da Secretária Municipal de Educação Básica, em Ceará-Mirim/RN, aos 8 de Agosto de 2025.

FRANCISCO DE ASSIS CAVALCANTI PEREIRA
Secretário Municipal de Educação Básica

Publicado por:
Sara Regina de Lima Batista
Código Identificador:AA1E84A8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 061/2025 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 001/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 1504/2025.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CERRO CORA/RN, CNPJ 08.173.502/0001-26. **CONTRATADA:** CACTUS CONSTRUCOES, COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.755.989/0001-30. **OBJETO:** execução de serviços de DRENAGEM DA PISTA DE ATLETISMO localizada no Centro Desportivo de Cerro Corá/RN, tudo de acordo com as condições e valores constantes na proposta da CONTRATADA, que fica fazendo parte integrante do Processo Administrativo. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 28, inciso II da Lei nº 14.133/2021. **PROCESSO:** Concorrência Eletrônica 001/2025 (Processo/PMCC/RN nº 1504/2025). **DATA DA ASSINATURA:** 05 de agosto de 2025. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua assinatura. **VALOR DO CONTRATO**: R$ 101.900,00 (cento e um mil e novecentos reais). **SIGNATÁRIOS:** Maciel dos Santos Freire – pela Contratante e Angelina Gomes Feliz – pela Contratada.

Publicado por:
Raimundo Ozair Tenan
Código Identificador:4C6ACA34

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0602/2025-GP

PORTARIA Nº 0602/2025-GP Cerro Corá/RN, 08 de agosto de 2025.

"DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR SUPLENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

MACIEL DOS SANTOS FREIRE, Prefeito do Município de Cerro Corá, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Resolução nº 170, de 10 de dezembro de 2014, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, que altera a Resolução nº 139 de 17 de março de 2010, que dispõe sobre o processo em data unificada em todo o território nacional dos membros do Conselho Tutelar;

CONSIDERANDO que o Conselho Tutelar é órgão colegiado, devendo funcionar com sua capacidade plena, composta por cinco membros, conforme dispõe o art. 132 da Lei nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

CONSIDERANDO que o Conselheiro Tutelar PAULO ADRIMÁRIO DE SOUZA, gozará de férias, no período de 01 a 30 de agosto de 2025, ocorrendo, dessa forma, a vaga temporária até que o titular volte a ocupar o cargo de Conselheiro;

CONSIDERANDO que a primeiro suplente, a senhora **Rita de Cássia da Silva**, desistiu de assumir a vaga;

CONSIDERANDO que a segunda suplente, a senhora **Erica Ianny da Silva Martins**, também abriu mão de assumir a vaga.

R E S O L V E:
Art. 1º. Convocar o Sr. AILDO DA SILVA BERNARDO, conforme Resultado Final do Processo Conselho Tutelar através da Resolução n° 06/2023, para atuar no Conselho Tutelar de Cerro Corá/RN, durante o período de férias do Conselheiro Tutelar o Sr. Paulo Adrimário de Souza.

Art. 2º. A convocação a que se refere o artigo anterior se dará no período de 11 a 30 de agosto de 2025.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:FD59803F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0603/2025-GP

PORTARIA Nº 0603/2025-GP Cerro Corá/RN em 08 de agosto de 2025

> "CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SENHOR, FRANCISCO ETEVALDO DA SILVA, FUNCIONÁRIO DO MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ/RN".

MACIEL DOS SANTOS FREIRE, Prefeito do Município de Cerro Corá, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Estatuto do Servidor Público Municipal de Cerro Corá/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio por assiduidade ao senhor, **Francisco Etevaldo da Silva**, ocupante do cargo de **PROFESSOR – N2**, matrícula n° 003786, inscrita no CPF n° ***.307.954-**, lotado na SEMECD, de acordo com art. 76 da Lei n° 477/2003 – Estatuto do Servidor Público Municipal.

Art. 2º - A licença prêmio terá vigência de **11 de agosto de 2025 a 06 de fevereiro de 2026.**

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:83FDA4F5

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO CMAS Nº 05/2025

RESOLUÇÃO CMAS Nº 05/2025

> Dispõe sobre a aprovação do Termo de Aceite do Cofinanciamento Estadual da Proteção Social Básica.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CERRO CORÁ/RN, reunido no dia 08 de agosto de 2025, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 377/1997.

CONSIDERANDO o disposto no Ofício Circular nº 2/2025, da Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social - SETHAS, que trata da adesão dos municípios ao Cofinanciamento Estadual da Proteção Social Básica;

CONSIDERANDO a manifestação de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social de Cerro Corá/RN;
RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Termo de Aceite da Secretaria Municipal de Assistência Social, referente à adesão do Município de Cerro Corá/RN ao Cofinanciamento Estadual da Proteção Social Básica, conforme previsto na Resolução CIB/RN nº 53/2025.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser encaminhada à Secretaria Estadual do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social – SETHAS/RN, acompanhada dos documentos exigidos para fins de habilitação do município ao referido cofinanciamento.

Cerro Corá/RN, 08 de agosto de 2025.

FRANCISCA DE PAULA MEDEIROS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:63EC778C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025

O Agente de Contratação do município de Coronel Ezequiel/RN, torna público que se encontra aberta licitação - Concorrência Eletrônica Nº 002/2025, objetivando a Contratação de empresa especializada em Obras e Serviços de Engenharia para prestar serviços de construção de uma Creche FNDE – Tipo 1 no Município de Coronel Ezequiel/RN. Início da Sessão: 08:31 (horário de Brasília-DF) do dia 27/08/2025,através do*site*www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital na íntegra está à disposição dos interessados na sede da Prefeitura, situada à Rua João

Antunes Sobrinho, 165, centro, e/ou endereços eletrônicos www.portaldecompraspublicas.com.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br (Portal Nacional de Contratações Públicas) e www.coronelezequiel.rn.gov.br.
Coronel Ezequiel/RN, 08 de agosto de 2025.

CAIO VLADMIR SILVA DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:C3C6BEAF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

GABINETE DA PREFEITA
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 027-020/2025

A Prefeita Municipal de Coronel João Pessoa/RN, no uso de suas atribuições, em conformidade com o inc. II, do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, vem através do presente, **RATIFICAR** e **AUTORIZAR** a execução do objeto do Processo Administrativo nº **01077/2025**, de Dispensa de Licitação nas conformidades do inciso VIII do Art. 72 da Lei 14.133/2021 e em consonância com o Parágrafo Único do Art. 72 da Lei mencionada anteriormente, DETERMINAR a publicação em sítio eletrônico oficial.

A Dispensa refere-se à **contratação de empresa para a aquisição, sob demanda, de material de expediente, para suprir as necessidades das secretarias solicitantes**, no valor total de **R$ 52.357,43, (cinquenta e dois mil e trezentos e cinquenta e sete reais e quarenta e três centavos).**

Consta no processo administrativo, conforme o Art. 72 da lei 14.133/21 os elementos necessários para a caracterização do objeto, documento de formalização de demanda, termo de referência, estimativa de preços, parecer jurídico, demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários, comprovação de que o contratado preenche os requisitos mínimos de habilitação e qualificação mínima, tudo em conformidade com os documentos que instruem este **Processo Administrativo nº 01077/2025**.

Diante do exposto, estando o processo corretamente instruído e o pleito amparado no Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações somos favoráveis pela DISPENSA DE LICITAÇÃO em favor das empresas: LUCIANO CHAVES DE LIMA – ME, inscrita no CNPJ nº 11.813.688/0001-45 e GEOVANE HOLANDA DE OLIVEIRA BARBOSA, inscrita no CNPJ nº 04.253.741/0001-35.

Coronel João Pessoa/RN, 7 de agosto de 2025.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Regilanio da Silva
Código Identificador:8FB038FF

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N.º 164/2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos do Art. 84 da Lei n.º 15/2001.

R E S O L V E:

Art. 1º. Concede 30 (trinta) dias de férias ao servidor **LEVI RODRIGUES DA SILVA**, ocupante do cargo de Digitador pertencente ao quadro de provimento efetivo do Município, estando lotado na Secretaria Municipal de Saúde.
Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo do ano de 2024, as quais serão usufruídas entre os dias 11 de agosto de 2025 a 09 de setembro de 2025, devendo o servidor retornar ao exercício de suas funções no dia 10 de setembro de 2025.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 08 de agosto de 2025.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:4CB1D4E0

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N.º 165/2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos do Art. 102 da Lei n.º 15/2001.

R E S O L V E:

Art. 1º. Concede 3 (três) meses de licença prêmio a servidora **IRISELMA XAVIER DA SILVA DE LIMA**, ocupante do cargo de A.S.G, pertencente ao quadro de servidores de cargo de provimento efetivo do Município, estando lotado na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Controle Interno.
Parágrafo Único. A licença prêmio refere-se ao período aquisitivo do ano de 01/01/2011 a 01/01/2016, a qual será usufruída entre os dias 11 de agosto de 2025 e 11 de novembro de 2025, devendo a servidora retornar ao exercício de suas funções no dia 12 de novembro de 2025.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 08 de agosto de 2025.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:DE493F5B

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 166/2025, DE 08 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre concessão de quinquênio a servidor(es) que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido 4º quinquênio, nos termos do art. 75, da Lei Municipal nº 15/2001, a servidora:

I – **ANA CELIA DE LIMA**, CPF: **031439714-01**, investida no cargo de GARI, readaptada para Auxiliar de Serviços Gerais 40 hs, que

ocupa por força de investidura por concurso público Termo de Posse de 01 de agosto de 2001, referente ao período aquisitivo de 01/08/2001 à 01/08/2006; 01/08/2006 à 01/08/2011; 01/08/2011 à 01/08/16 e 01/08/2016 à 01/08/2021 conforme pasta funcional, do Departamento de Pessoal.

Art. 2º - O direito ao adicional incide somente sobre o salário do cargo, sem outras vantagens.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de cada período aquisitivo, respectivamente, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Coronel João Pessoa/RN, 08 de agosto de 2025.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:FAA51537

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 046/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 01376/2025 - PRORROGAÇÃO - AMPLIAÇÃO DA VIGÊNCIA.
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 034-019/2024 – P.A 050/2024;
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN;
DEMANDANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: MARIA JUSSILENE PEREIRA BESSA SILVA, CPF N.º 852.731.634-04;
VALOR MENSAL DO CONTRATO: 2.400,00 (DOIS MIL E QUATROCENTOS REAIS)
OBJETO DO TERMO ADITIVO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO N.º 046/2024 POR MAIS 12 (DOSE) MESES, A PARTIR DE 12/08/2025 ATÉ 11/08/2026, PODENDO SER PRORROGADO SUCESSIVAMENTE, RESPEITADA A VIGÊNCIA MÁXIMA, NA FORMA DO ARTIGO 107 DA LEI Nº 14.133 DE 2021;
OBJETO DA DISPENSA: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA ATUAR NA CAPITAL E REGIÃO METROPOLITANA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO APOIO/LIBERAÇÃO/AGENDAMENTO E ACOMPANHAMENTO DE PACIENTES COM CONSULTAS, RETORNOS, EXAMES, CIRURGIAS OU OUTROS PROCEDIMENTOS HOSPITALARES JUNTO A CENTRAL DE REGULAÇÃO DA SESAP, CÍNICAS ESPECIALIZADAS E HOSPITAIS DE REFERÊNCIA, BEM COMO APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO OPERACIONAL, JUNTO A SEC. MUN. DE SAÚDE, COM OS REGISTROS DE PRODUÇÃO, JUNTO AOS SISTEMAS ESPECÍFICOS DO DATASUS (SI, SIHD, FPO,AIH, E SCNES);
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE GESTORA: 3 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 2000 – PODER EXECUTIVO; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 2009 – FMS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; FUNÇÃO: 10 – SAÚDE; SUBFUNÇÃO: 122– ADMINISTRAÇÃO GERAL; PROGRAMA: 5 – PROGRAMA DE ATENDIMENTO A SAÚDE DO MUNICÍPIO; AÇÃO: 2.24 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; DESPESA 717: 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.
VIGÊNCIA: 12/08/2025 ATÉ 11/08/2026;
FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 107 DA LEI Nº 14.133 DE 2021;
DATA DE ASSINATURA: 06/08/2025
SIGNATÁRIOS: PELA CONTRATANTE, A SRA. MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA, PREFEITA MUNICIPAL; O SR. LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA, SECRETÁRIO; E A SRA. VANESCA LUCENA DA SILVA, DESIGNADA COMO FISCAL. PELA CONTRATADA, ASSINA A SRA. MARIA JUSSILENE PEREIRA BESSA SILVA, CPF N.º 852.731.634-04.

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:4D4BC41A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 047/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 01354/2025 - PRORROGAÇÃO - AMPLIAÇÃO DA VIGÊNCIA.
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 034-019/2024 – P.A 050/2024;
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN;
DEMANDANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: 55.711.275 MARIA ROZILANIA FEITOSA DA SILVA - ME, CNPJ: 55.711.275/0001-25;
VALOR MENSAL DO CONTRATO: 1.529,67 (MIL QUINHENTOS E VINTE E NOVE REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS)
OBJETO DO TERMO ADITIVO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO N.º 047/2024 POR MAIS 12 (DOSE) MESES, A PARTIR DE 12/08/2025 ATÉ 11/08/2026, PODENDO SER PRORROGADO SUCESSIVAMENTE, RESPEITADA A VIGÊNCIA MÁXIMA, NA FORMA DO ARTIGO 107 DA LEI Nº 14.133 DE 2021;
OBJETO DA DISPENSA: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA ATUAR NA CAPITAL E REGIÃO METROPOLITANA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO APOIO/LIBERAÇÃO/AGENDAMENTO E ACOMPANHAMENTO DE PACIENTES COM CONSULTAS, RETORNOS, EXAMES, CIRURGIAS OU OUTROS PROCEDIMENTOS HOSPITALARES JUNTO A CENTRAL DE REGULAÇÃO DA SESAP, CÍNICAS ESPECIALIZADAS E HOSPITAIS DE REFERÊNCIA, BEM COMO APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO OPERACIONAL, JUNTO A SEC. MUN. DE SAÚDE, COM OS REGISTROS DE PRODUÇÃO, JUNTO AOS SISTEMAS ESPECÍFICOS DO DATASUS (SI, SIHD, FPO,AIH, E SCNES);
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE GESTORA: 3 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 2000 – PODER EXECUTIVO; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 2009 – FMS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; FUNÇÃO: 10 – SAÚDE; SUBFUNÇÃO: 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL; PROGRAMA: 75 – PROGRAMA DE ATENDIMENTO AOS PROGRAMAS NACIONAIS DE SAÚDE; AÇÃO: 2.26 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; DESPESA 1004: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.
VIGÊNCIA: 12/08/2025 ATÉ 11/08/2026;
FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 107 DA LEI Nº 14.133 DE 2021;
DATA DE ASSINATURA: 06/08/2025

SIGNATÁRIOS: PELA CONTRATANTE, A SRA. MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA, PREFEITA MUNICIPAL; O SR. LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA, SECRETÁRIO; E A SRA. VANESCA LUCENA DA SILVA, DESIGNADA COMO FISCAL. PELA CONTRATADA, ASSINA A EMPRESA 55.711.275 MARIA ROZILANIA FEITOSA DA SILVA - ME, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 55.711.275/0001-25, REPRESENTADA NESTE ATO PELA SRA. MARIA ROZILANIA FEITOSA DA SILVA, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 080.400.764-04.

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:3285B5B8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 60/2025
CONCORRÊNCIA Nº 001/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 60/2025 CONCORRÊNCIA Nº 001/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 095/2025

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Cruzeta/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para construção de equipamentos em usina de asfalto a frio, são eles: Escritório, baias para armazenamento de agregados, garagem, rampa de acesso de veículos e escada, além de passeios e pavimento em paralelepípedo**; DATA DA ASSINATURA:** 17 de julho 2025; **VIGÊNCIA**: 12 meses, a partir da sua assinatura; **MODALIDADE LICITATÓRIA**: Concorrência; **PROMITENTE CONTRATADA:** NEW CONSTRUTORA LTDA, **CNPJ:** 18.073.501/0001-63; **VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R$ 194.578,66 (cento e noventa e quatro mil, quinhentos e setenta e oito reais e sessenta e seis centavos).

Cruzeta/RN, 17 de julho 2025.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal de Cruzeta

Publicado por:
Jeruza Pereira de Azevêdo
Código Identificador:68292E7B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 69/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 022/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 69/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N° 022/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 087/2025

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Cruzeta/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** Registro de preços para a possível contratação de pessoa jurídica para a execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos e máquinas, com reposição de peças e acessórios e serviços de reboque; **DATA DA ASSINATURA:** 04 de agosto 2025; **VIGÊNCIA**: 12 meses, a partir da sua assinatura; **MODALIDADE LICITATÓRIA**: Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** JB DISTRIBUIDORA DE PECAS E SERVICOS LTDA, **CNPJ:** 13.266.536/0001-03; **VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R$ 1.054.478,00 (um milhão, cinquenta e quatro mil, quatrocentos e setenta e oito reais).

Cruzeta/RN, 04 de agosto 2025.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal de Cruzeta

Publicado por:
Jeruza Pereira de Azevêdo
Código Identificador:3CE3E754

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 70/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 022/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 70/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N° 022/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 087/2025

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Cruzeta/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** Registro de preços para a possível contratação de pessoa jurídica para a execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos e máquinas, com reposição de peças e acessórios e serviços de reboque; **DATA DA ASSINATURA:** 04 de agosto 2025; **VIGÊNCIA**: 12 meses, a partir da sua assinatura; **MODALIDADE LICITATÓRIA**: Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** SANTANA AUTO PECAS LTDA, **CNPJ:** 36.979.997/0001-10; **VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R$ 277.120,00 (duzentos e setenta e sete mil, cento e vinte reais).

Cruzeta/RN, 04 de agosto 2025.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal de Cruzeta

Publicado por:
Jeruza Pereira de Azevêdo
Código Identificador:F6336FD4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90025/2025

OBJETO: registro de preço para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios refrigerados.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 135/2025 – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.
A. AZEVEDO DA SILVA LTDA - Inscrita no CNPJ: 27.008.156/0001-75, saiu vencedora nos itens:

Item 04 pelo valor unitário de R$ 34,90 (trinta e quatro reais e noventa centavos) e quantidade de 1.400 quilos;
Item 05 pelo valor unitário de R$ 34,90 (trinta e quatro reais e noventa centavos) e quantidade de 3.100 quilos;
Item 07 pelo valor unitário de R$ 24,49 (vinte e quatro reais e quarenta e nove centavos) e quantidade de 1.100 quilos;
Item 10 pelo valor unitário de R$ 33,80 (trinta e três reais e oitenta centavos) e quantidade de 1.100 quilos;
Item 11 pelo valor unitário de R$ 28,90 (vinte e oito reais e noventa centavos) e quantidade de 4.300 quilos;
Item 12 pelo valor unitário de R$ 28,99 (vinte e oito reais e noventa e nove centavos) e quantidade de 2.500 quilos;
Item 13 pelo valor unitário de R$ 18,80 (dezoito reais e oitenta centavos) e quantidade de 6.500 quilos;
Item 16 pelo valor unitário de R$ 35,00 (trinta e cinco reais) e quantidade de 4.000 quilos;
Item 23 pelo valor unitário de R$ 21,50 (vinte e um reais e cinquenta centavos) e quantidade de 1.500 quilos;
Item 28 pelo valor unitário de R$ 32,20 (trinta e dois reais e vinte centavos) e quantidade de 4.000 quilos.

VIGÊNCIA: 11/08/2025 a 10/08/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 136/2025 – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.
H & G SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA – Inscrita no CNPJ: 55.219.559/0001-07, saiu vencedora nos itens:

Item 15 pelo valor unitário de R$ 14,88 (quatorze reais e oitenta e oito centavos) e quantidade de 500 quilo;
Item 19 pelo valor unitário de R$ 15,48 (quinze reais e quarenta e oito centavos) e quantidade de 11.000 unidades;
Item 20 pelo valor unitário de R$ 5,46 (cinco reais e quarenta e seis centavos) e quantidade de 21.000 litros;
Item 21 pelo valor unitário de R$ 6,29 (seis reais e vinte e nove centavos) e quantidade de 400 litros;
Item 22 pelo valor unitário de R$ 5,78 (cinco reais e setenta e oito centavos) e quantidade de 6.000 caixas;
Item 26 pelo valor unitário de R$ 19,47 (dezenove reais e quarenta e sete centavos) e quantidade de 7.000 unidades;

Item 29 pelo valor unitário de R$ 2,99 (dois reais e noventa e nove centavos) e quantidade de 6.000 unidades;
Item 30 pelo valor unitário de R$ 4,97 (quatro reais e noventa e sete centavos) e quantidade de 200 quilos;
Item 31 pelo valor unitário de R$ 7,99 (sete reais e noventa e nove centavos) e quantidade de 200 quilos;
Item 32 pelo valor unitário de R$ 4,97 (quatro reais e noventa e sete centavos) e quantidade de 200 quilos;
Item 33 pelo valor unitário de R$ 4,97 (quatro reais e noventa e sete centavos) e quantidade de 200 quilos;
Item 34 pelo valor unitário de R$ 4,97 (quatro reais e noventa e sete centavos) e quantidade de 200 quilos;
Item 35 pelo valor unitário de R$ 15,97 (quinze reais e noventa e sete centavos) e quantidade de 200 quilos;
Item 36 pelo valor unitário de R$ 7,42 (sete reais e quarenta e dois centavos) e quantidade de 200 quilos;
Item 37 pelo valor unitário de R$ 26,90 (vinte e seis reais e noventa centavos) e quantidade de 800 quilos;
Item 38 pelo valor unitário de R$ 35,97 (trinta e cinco reais e noventa e sete centavos) e quantidade de 800 quilos;
Item 39 pelo valor unitário de R$ 35,97 (trinta e cinco reais e noventa e sete centavos) e quantidade de 150 quilos;
Item 40 pelo valor unitário de R$ 35,97 (trinta e cinco reais e noventa e sete centavos) e quantidade de 1.000 quilos.

VIGÊNCIA: 11/08/2025 a 10/08/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 137/2025 – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.
L S MOURA DISTRIBUIDORA LTDA – Inscrita no CNPJ: 30.386.911/0001-60, saiu vencedora nos itens:

Item 42 pelo valor unitário de R$ 34,90 (trinta e quatro reais e noventa centavos) e quantidade de 13.500 quilos.

VIGÊNCIA: 11/08/2025 a 10/08/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 138/2025 – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.
WILTON DA COSTA SANTOS – Inscrita no CNPJ: 09.319.988/0001-20, saiu vencedora nos itens:

Item 01 pelo valor unitário de R$ 4,80 (quatro real e oitenta centavos) e quantidade de 600 litros;
Item 02 pelo valor unitário de R$ 4,80 (quatro real e oitenta centavos) e quantidade de 11.000 unidades;
Item 03 pelo valor unitário de R$ 4,80 (quatro real e oitenta centavos) e quantidade de 4.600 litros;
Item 06 pelo valor unitário de R$ 37,00 (trinta e sete reais) e quantidade de 6.500 quilos;
Item 08 pelo valor unitário de R$ 24,50 (vinte e quatro reais e cinquenta centavos) e quantidade de 16.000 quilos;
Item 09 pelo valor unitário de R$ 24,50 (vinte e quatro reais e cinquenta centavos) e quantidade de 2.000 quilos;
Item 14 pelo valor unitário de R$ 11,50 (onze reais e cinquenta centavos) e quantidade de 23.000 quilos;
Item 17 pelo valor unitário de R$ 23,00 (vinte e três reais) e quantidade de 11.000 quilos;
Item 18 pelo valor unitário de R$ 7,50 (sete reais e cinquenta centavos) e quantidade de 200 quilos;
Item 24 pelo valor unitário de R$ 16,00 (dezesseis reais) e quantidade de 6.000 quilos;
Item 25 pelo valor unitário de R$ 15,00 (quinze reais) e quantidade de 800 unidades;
Item 27 pelo valor unitário de R$ 16,80 (dezesseis reais e oitenta centavos) e quantidade de 22.500 quilos;
Item 41 pelo valor unitário de R$ 8,10 (oito reais e dez centavos) e quantidade de 500 quilos.

VIGÊNCIA: 11/08/2025 a 10/08/2026

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joyce Karoline da Silva Santos
Código Identificador:3649B75E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.574, DE 06 DE AGOSTO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 56, inciso II,

Considerando o teor do Ofício nº 320/2025/PMCN/GP, de 05/08/2025, protocolizado sob o nº 18.873/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, o(a) Sr(a). **Liliane Pinheiro Medeiros**, CPF nº ***.*76.364-**, para exercer o cargo comissionado de Coordenadora de Proteção Social Especial, símbolo CC-4, com atribuições no Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, deste Município.

Art. 2º. Esta Portaria retroage seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2025, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 06 de agosto de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:63596F35

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO Nº 77/2025 – SEMAD/GESTÃO DE CONTRATOS

Em 08 de agosto de 2025.
Á
S P CONSTRUÇÕES EIRELI
CNPJ nº 09.029.248/0001-50

Considerando o Contrato Administrativo n° 996/2023, oriundo do Pregão Eletrônico n° 40/2022, Processo Administrativo n.º 496/2022, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN e a empresa S P CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ nº 07.442.731/0001-36;

Considerando que o pagamento de salários, conforme a CLT, deve ser feito até o quinto dia útil do mês subsequente ao trabalhado, conforme estabelecido noartigo 459 da CLT.

Considerando as obrigações trabalhistas assumidas pela empresa notificada em relação aos seus colaboradores, os quais atuam na prestação de serviços a este Município, bem como as disposições estabelecidas nas cláusulas do Edital do Pregão Eletrônico nº 40/2022.

RESOLVE:

NOTIFICAR a empresa S P CONSTRUÇÕES EIRELI para que em até 03 (três) dias úteis, promova a regularização das obrigações trabalhistas pendentes ou apresente justificativa devidamente fundamentada, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

Atenciosamente,

INGRED ADELY DE ARAÚJO SOUZA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:D8F17876

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1251, DE 11 DE JUNHO DE 2025.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO: 13.642/2025			
SERVIDOR: Antônio Ricardo de Oliveira	MATRÍCULA: 41513		
CARGO: Motorista	LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social		
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social			
DESTINO: Natal/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 11/06/2025	HORA: 08h	PREVISÃO DE RETORNO: 12/06/2025	HORA: 16h40min
Nº DIÁRIAS: ½ (meia) diária	VALOR UNIT. R$ 160,00 (Cento e sessenta reais)	VALOR TOTAL: R$ 240,00 (Duzentos e quarenta reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Participação na capacitação sobre o Fundo Nacional da Assistência Social, promovida pela Secretaria Nacional da Assistência Social. Na Escola do Governo em Natal/RN.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.
Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 11 de junho de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS
Secretário Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:4551CBA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1429, DE 15 DE JULHO DE 2025.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO Nº 16.734/2025			
SERVIDOR: Maxuel Batista dos Santos	MATRÍCULA: 2530		
CARGO: Professor	LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação		
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Educação			
DESTINO: Natal/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 15/07/2025	HORA: 05h04min	PREVISÃO DE RETORNO: 15/07/2025	HORA: 19h03min
Nº DIÁRIAS: ½ (meia) diárias	VALOR UNIT: R$ 160,00 (Cento e sessenta reais)	VALOR TOTAL: R$ 80,00 (Oitenta reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Participação no Seminário Estadual Pró-Alfa RN: Resultados, Metas e Transformação na Alfabetização do Território Potiguar, realizado no dia 15 de julho de 2025, em Natal/RN.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.
Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 15 de julho de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS
Secretário Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:43F22344

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1430, DE 15 DE JULHO DE 2025.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO Nº 16.814/2023			
SERVIDOR: Ana Lúcia Lopes de Albuquerque	MATRÍCULA: 1669		
CARGO: Professora	LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação		
ÓRGÃO SOLICITANTE Secretaria Municipal de Educação			
DESTINO: Natal/RN			
DATA DE SAÍDA: 15/07/2025	HORA: 05h05min	DATA DE RETORNO: 15/07/2025	HORA: 19h05min
Nº DIÁRIAS: ½ (meia) diárias	VALOR UNIT. R$ 160,00 (Cento e sessenta Reais)	VALOR TOTAL: R$ 80,00 (Oitenta Reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Participação no Seminário Estadual Pró-Alfa RN: Resultados, Metas e Transformação na Alfabetização do Território Potiguar, realizado no dia 15 de julho de 2025, em Natal/RN.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.
Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 15 de julho de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS
Secretário Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:9A26C2EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1431 DE 15 DE JULHO DE 2025.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO: 16.813/2025			
SERVIDOR: Yuma Ferreira		MATRÍCULA: 2670	
CARGO: Professora		LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Educação			
DESTINO: Natal/RN			
DATA DE SAÍDA: 15/07/2025	HORA: 05h05min	DATA DE RETORNO: 16/07/2025	HORA: 21h36min
Nº DIÁRIAS: 1 e ½ (Uma e meia) diária	VALOR UNIT: R$ 160,00 (Cento e sessenta reais)	VALOR TOTAL: R$ 240,00 (Duzentos e quarenta reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Participação no seminário estadual Pró-Alfa RN: Resultados, Metas e Transformação na Alfabetização do Território Potiguar, realizado nos dias 15 e 16 de julho de 2025, em Natal/RN.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 15 de julho de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS
Secretário Adjunto de Administração
Matrícula nº 34448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:C628920A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1432, DE 15 DE JULHO DE 2025.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 4.308, de 01/07/2014, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO Nº: 16.816/2025			
SERVIDOR: Joana D'arc Trajano de Medeiros		**MATRÍCULA:** 2123	
CARGO: Professora		**LOTAÇÃO:** Secretaria Municipal de Educação	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Educação			
DESTINO: Natal/RN			
DATA DE SAÍDA: 15/07/2025	**HORA:** 05h10min	**DATA DE RETORNO:** 15/07/2025	**HORA:** 19h05min
Nº DIÁRIAS: ½ (meia) diária	**VALOR UNIT.** R$ 160,00 (Cento e sessenta reais)	**VALOR TOTAL:** R$ 80,00 (Oitenta reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Participação no Seminário estadual Pró-Alfa RN: Resultados, Metas e Transformação na Alfabetização do Território Potiguar, realizado no dia 15 de julho de 2025, em Natal/RN.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 15 de julho de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS
Secretário Adjunto de Administração
Matrícula Nº 33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:3548B5B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1438, DE 17 DE JULHO DE 2025.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO: 16.996/2025			
SERVIDOR: Carlos Antônio Freire da Silva		MATRÍCULA: 2321	
CARGO: Servente de Obras		LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde			
DESTINO: Natal/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 17/07/2025	HORA: 12h	PREVISÃO DE RETORNO: 17/07/2025	HORA: 21h
Nº DIÁRIAS: ½ (meia) diária	VALOR UNIT. R$ 160,00 (Cento e sessenta reais)	VALOR TOTAL: R$ 80,00 (Oitenta reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem transportando paciente Edvan L. Bezerra da Silva para realizar internamento no hospital Walfredo Gurgel na cidade de Natal/RN.			
OBS: Autorização de condução de veículo, por meio da Portaria nº 006, de 02 de janeiro de 2017.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 17 de julho de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS
Secretário Adjunto de Administração
Matrícula Nº 33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:245C6C88

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1448, DE 21 DE JULHO DE 2025.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO Nº: 17.067/2025			
SERVIDOR: José Gracinaldo Fernandes		MATRÍCULA: 2150	
CARGO: Motorista		LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Educação.			
DESTINO: Natal/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 21/07/2025	HORA: 12h05min	PREVISÃO DE RETORNO: 21/07/2025	HORA: 19h15min
Nº DIÁRIAS: 75% de ½ (setenta e cinco por cento de meia) diária	VALOR UNIT. R$ 160,00 (Oitenta reais)	VALOR TOTAL: R$ 80,00 (Sessenta reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Deslocamento para conduzir os atletas que foram participar do JUVERNS.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor total condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 21 de julho de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS
Secretário Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:9B038B6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1449, DE 21 DE JULHO DE 2025.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO: 17.068/2025			
SERVIDOR: José Francisco Borges		MATRÍCULA: 2057	
CARGO: Motorista		LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Educação			
DESTINO: Natal/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 21/07/2025	HORA: 12h10min	PREVISÃO DE RETORNO: 21/07/2025	HORA: 22h30min
Nº DIÁRIAS: ½ (meia) diária	VALOR UNIT. R$ 160,00 (Cento e sessenta reais)	VALOR TOTAL: R$ 80,00 (Oitenta reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem a Natal para participação na fase estadual dos JUVERNS, nas modalidades de voleibol e handebol.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 21 de julho de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS
Secretário Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:66F319FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1453, DE 21 DE JULHO DE 2025.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO Nº: 17.402/2025			
SERVIDOR: Wilton Pinheiro de Araújo Júnior		MATRÍCULA: 32778	
CARGO: Assessor de Controle de Atividades		LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Educação			
DESTINO: Caicó/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 21/07/2025	HORA: 12h	PREVISÃO DE RETORNO: 21/07/2025	HORA: 18h21min
Nº DIÁRIAS: 75% de ½ (setenta e cinco por cento de meia-diária)	VALOR UNIT. R$ 80,00 (Oitenta reais)	VALOR TOTAL: R$ 60,00 (Sessenta reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Realização de atendimentos individuais e em grupo aos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de privação de liberdade, com foco no acompanhamento psicossocial, escuta qualificada, bem como apoio na construção de planos de ressocialização, em articulação com a equipe técnica multidisciplinar da unidade.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.
Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 21 de julho de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS
Secretário Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:AF2AEE72

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1459, DE 22 DE JULHO DE 2025.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO Nº: 17.066/2025			
SERVIDOR: José Gracinaldo Fernandes		MATRÍCULA: 2150	
CARGO: Motorista		LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Educação.			
DESTINO: Macau/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 22/07/2025	HORA: 04h35min	PREVISÃO DE RETORNO: 22/07/2025	HORA: 22h05min
Nº DIÁRIAS: 75% de ½ (setenta e cinco por cento de meia) diária	VALOR UNIT. R$ 160,00 (Oitenta reais)	VALOR TOTAL: R$ 80,00 (Sessenta reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem realizada para conduzir os alunos da Escola Estadual Instituto Vivaldo Pereira (IVP), com a finalidade de participação em uma atividade de estudo.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor total condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 22 de julho de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS
Secretário Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:5E16B9C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1461, DE 22 DE JULHO DE 2025.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO: 17.468/2025			
SERVIDOR: Lucas Galvão da Cruz		MATRÍCULA: 33090	
CARGO: Prefeito Municipal		LOTAÇÃO: Gabinete Municipal	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Gabinete Municipal			
DESTINO: Natal/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 22/07/2025	HORA: 06h	PREVISÃO DE RETORNO: 24/07/2025	HORA: 10h
Nº DIÁRIAS: Diária Integral Outros Estados	VALOR UNIT. R$ 400,00 (Quatrocentos reais)	VALOR TOTAL: R$ 800,00 (Oitocentos reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem a Santa Cruz do Capibaribe/PE para participar do Seminário Educa Moda Center, juntamente com representantes de outras municipalidades do Rio Grande do Norte, com o objetivo de discutir a expansão do polo têxtil para o nosso Estado. A iniciativa busca fortalecer a integração regional, fomentar a economia local e potencializar o desenvolvimento do setor têxtil no Rio Grande do Norte.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 22 de julho de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS
Secretário Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:16637A87

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1495, DE 25 DE JULHO DE 2025.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO Nº 17.797/2025			
SERVIDOR: Franciélio Lopes Mata		MATRÍCULA: 2607	
CARGO: Motorista		LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social			
DESTINO: Natal/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 27/07/2025	HORA: 05h	PREVISÃO DE RETORNO: 27/07/2025	HORA: 14h
Nº DIÁRIAS: ½ (meia) diária	VALOR UNIT: R$ 160,00 (Cento e sessenta reais)	VALOR TOTAL: R$ 80,00 (Oitenta reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem a Natal/RN para conduzir Jamila Fernanda Macedo Batista, que participou do Congresso Educação para inclusão PME realizado no Centro de Convenções.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.
Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 25 de julho de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS
Secretário Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:B4C8AB19

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1496, DE 25 DE JULHO DE 2025.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO Nº: 17.791/2025			
SERVIDOR: José Gracinaldo Fernandes		MATRÍCULA: 2150	
CARGO: Motorista		LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Educação.			
DESTINO: Natal/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 25/07/2025	HORA: 12h15min	PREVISÃO DE RETORNO: 25/07/2025	HORA: 19h15min
Nº DIÁRIAS: 75% de ½ (setenta e cinco por cento de meia) diária	VALOR UNIT. R$ 160,00 (Oitenta reais)	VALOR TOTAL: R$ 80,00 (Sessenta reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Deslocamento para conduzir os atletas que foram participar do JUVERNS.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor total condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 25 de julho de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS
Secretário Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:FF6E771E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1499, DE 25 DE JULHO DE 2025.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO: 17.792/2025			
SERVIDOR: José Francisco Borges		MATRÍCULA: 2057	
CARGO: Motorista		LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Educação			
DESTINO: Parnamirim/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 27/07/2025	HORA: 04h05min	PREVISÃO DE RETORNO: 27/07/2025	HORA: 21h45min
Nº DIÁRIAS: ½ (meia) diária	VALOR UNIT. R$ 160,00 (Cento e sessenta reais)	VALOR TOTAL: R$ 80,00 (Oitenta reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem realizada com os alunos da Academia Scorpions de Karatê para participação no Campeonato da 1º Taça Bushido, em Parnamirim/RN.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 25 de julho de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS
Secretário Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:BF24FA2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1510, DE 28 DE JULHO DE 2025.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO Nº 17.993/2025			
SERVIDOR: Franciélio Lopes Mata		MATRÍCULA: 2607	
CARGO: Motorista		LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social			
DESTINO: Caicó/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 28/07/2025	HORA: 08h	PREVISÃO DE RETORNO: 28/07/2025	HORA: 15h30
Nº DIÁRIAS: 75% de ½ (Setenta e cinco por cento de meia) diária	VALOR UNIT: R$ 80,00 (Oitenta reais)	VALOR TOTAL: R$ 60,00 (sessenta reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem a Caicó/RN conduzindo o senhor Valdecir Soares da Silva, para realizar pericia na Previdência Social.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.
Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 28 de julho de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS
Secretário Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:31615EA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1518, DE 29 DE JULHO DE 2025.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO Nº 18097/2025	
SERVIDOR: Franciélio Lopes Mata	MATRÍCULA: 2607
CARGO: Motorista	LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social	

DESTINO: Natal/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 29/07/2025	HORA: 04h	PREVISÃO DE RETORNO: 29/07/2025	HORA: 14h40min
Nº DIÁRIAS: ½ (meia) diária	VALOR UNIT: R$ 160,00 (Cento e sessenta reais)		VALOR TOTAL: R$ 80,00 (Oitenta reais)
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem a Natal/RN, conduzindo a senhora Maria Eliene da Silva, para realizar perícia na Previdência Social.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.
Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 29 de julho de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS
Secretário Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:1B3A5059

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1525 DE 30 DE JULHO DE 2025.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO: 18.176/2025			
SERVIDOR: Rodolpho Luiz da Silva Azevedo		MATRÍCULA: 2215	
CARGO: Coordenador de Transporte Institucional		LOTAÇÃO: Gabinete Municipal	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Gabinete Municipal			
DESTINO: Natal/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 30/07/2025	HORA: 05h	PREVISÃO DE RETORNO: 30/07/2025	HORA: 17h
Nº DIÁRIAS: ½ (meia) diária	VALOR UNIT: R$ 160,00 (Cento e sessenta reais)	VALOR TOTAL: R$ 80,00 (Oitenta reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem à Natal/RN, transportando o prefeito "Lucas Galvão da Cruz", para reunião com a Governadora do Estado do Rio Grande do Norte, Maria de Fátima Bezerra, a fim de tratar de assuntos de interesses dessa municipalidade.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 30 de julho de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS
Secretário Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:632D0F62

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1526, DE 30 DE JULHO DE 2025.

O Coordenador da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/31/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO Nº 18.175/2025			
SERVIDOR: Alan Rodrigo Victor		MATRÍCULA: 41670	
CARGO: Assessor de Controle de Atividades		LOTAÇÃO: Gabinete do Perfeito	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Gabinete do Perfeito			
DESTINO: Natal/RN			
DATA DE SAÍDA: 30/07/2025	HORA: 05h	DATA DE RETORNO: 30/07/2025	HORA: 17h
Nº DIÁRIAS: ½ (meia) diária	VALOR UNIT. R$ 160,00 (Cento e sessenta reais)		VALOR TOTAL: R$ 80,00 (Oitenta reais)
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem à Natal/RN, acompanhando o Prefeito "Lucas Galvão da Cruz" para reunião com a Governadora do Estado do Rio Grande do Norte, Maria de Fátima Bezerra, a fim de tratar de assuntos de interesses dessa municipalidade.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 30 de julho de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS
Secretário Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:89FDCD6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1527, DE 30 DE JULHO DE 2025.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO: 18.181/2025			
SERVIDOR: Lucas Galvão da Cruz		MATRÍCULA: 33090	
CARGO: Prefeito Municipal		LOTAÇÃO: Gabinete Municipal	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Gabinete Municipal			
DESTINO: Natal/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 30/07/2025	HORA: 05h	PREVISÃO DE RETORNO: 30/07/2025	HORA: 17h
Nº DIÁRIAS: ½ (meia)	VALOR UNIT. R$ 300,00	VALOR TOTAL: R$ 150,00	

diária	(Trezentos reais)	(Cento e cinquenta reais)
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem à Natal/RN, para participar de reunião com a Governadora do Estado do Rio Grande do Norte, Maria de Fátima Bezerra, a fim de tratar de assuntos de interesses dessa municipalidade.		

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 30 de julho de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS
Secretário Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:3870EBBC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1528, DE 30 DE JULHO DE 2025.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO Nº: 18.178/2025			
SERVIDOR: Marcelo Azevedo Xavier	MATRÍCULA: 33294		
CARGO: Assessor Jurídico CC-1	LOTAÇÃO: Assessoria Jurídica		
ÓRGÃO SOLICITANTE: Gabinete Municipal			
DESTINO: Natal/RN			
DATA DE SAÍDA: 30/07/2025	HORA: 05h	DATA DE RETORNO: 30/07/2025	HORA: 17h
Nº DIÁRIAS: ½ (meia) diária	VALOR UNIT. R$ 200,00 (Duzentos reais)	VALOR TOTAL: R$ 100,00 (Cem reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem à Natal/RN, acompanhando o Prefeito "Lucas Galvão da Cruz" para reunião com a Governadora do estado do Rio Grande do Norte, Maria de Fátima Bezerra, a fim de tratar de assuntos de interesses dessa municipalidade.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor total condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 30 de julho de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS
Secretário Adjunto de Administração
Matrícula Nº 033448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:AE4F2BB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1543 DE 31 DE JULHO DE 2025.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO: 18.332/2025			
SERVIDOR: Rodolpho Luiz da Silva Azevedo	MATRÍCULA: 2215		
CARGO: Coordenador de Transporte Institucional	LOTAÇÃO: Gabinete Municipal		
ÓRGÃO SOLICITANTE: Gabinete Municipal			
DESTINO: Natal/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 31/07/2025	HORA: 05h	PREVISÃO DE RETORNO: 31/07/2025	HORA: 15h
Nº DIÁRIAS: ½ (meia) diária	VALOR UNIT: R$ 160,00 (Cento e sessenta reais)	VALOR TOTAL: R$ 80,00 (Oitenta reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem transportando à paciente "Francisca Ribeiro da Silva", para consulta no Instituto de Ortopedia de Natal/RN.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 31 de julho de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS
Secretário Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:FBB4FF6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1544, DE 31 DE JULHO DE 2025.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO: 18.334/2025			
SERVIDOR: Manoel Moreira Dantas Neto	MATRÍCULA: 2350		
CARGO: Vigilante	LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento		
ÓRGÃO SOLICITANTE: Gabinete Municipal			
DESTINO: São José do Seridó/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 31/07/2025	HORA: 11h	PREVISÃO DE RETORNO: 31/07/2025	HORA: 21h
Nº DIÁRIAS: 75% de ½ (setenta e cinco por cento meia diária)	VALOR UNIT. R$ 80,00 (Oitenta reais)	VALOR TOTAL: R$ 60,00 (Sessenta reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem transportando "Ivaldo Silva de Araújo", para realização de uma pericia judicial em São José do Seridó/RN.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 31 de julho de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS
Secretário Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:124D9A45

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1552 DE 01 DE AGOSTO DE 2025.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO: 18.504/2025			
SERVIDOR: Rodolpho Luiz da Silva Azevedo	MATRÍCULA: 2215		
CARGO: Coordenador de Transporte Institucional	LOTAÇÃO: Gabinete Municipal		
ÓRGÃO SOLICITANTE: Gabinete Municipal			
DESTINO: Natal/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 01/08/2025	HORA: 05h30min	PREVISÃO DE RETORNO: 01/08/2025	HORA: 14h
Nº DIÁRIAS: ½ (meia) diária	VALOR UNIT: R$ 160,00 (Cento e sessenta reais)	VALOR TOTAL: R$ 80,00 (Oitenta reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem à Natal/RN, transportando documentos administrativos de interesse dessa municipalidade na empresa RJ – Assessoria a Municípios Ltda.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 01 de agosto de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS
Secretário Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:E6EC65A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1570, DE 04 DE AGOSTO DE 2025.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO: 18.674/2025			
SERVIDOR: Lucas Galvão da Cruz	MATRÍCULA: 33090		
CARGO: Prefeito Municipal	LOTAÇÃO: Gabinete Municipal		
ÓRGÃO SOLICITANTE: Gabinete Municipal			
DESTINO: Natal/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 04/08/2025	HORA: 07h	PREVISÃO DE RETORNO: 04/08/2025	HORA: 20h
Nº DIÁRIAS: ½ (meia) diária	VALOR UNIT. R$ 300,00 (Trezentos reais)	VALOR TOTAL: R$ 150,00 (Cento e cinquenta reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem à Natal/RN, para participar de agenda oficial na Sede da Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte, no Gabinete do Deputado Estadual Francisco do PT, para tratar de demandas para o Município.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 04 de agosto de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS
Secretário Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:61BDDFA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.573, DE 05 DE AGOSTO DE 2025.

A Secretária Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4616, de 03 de maio de 2017;

Considerando o princípio da autotutela da Administração de rever os seus atos e revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, e que a revogação pode perfazer-se por meio de outro ato administrativo auto executável;

Considerando o teor do requerimento de autoria do próprio servidor, de 29/07/2025, protocolizado sob o nº 18.095/2025;

Considerando ainda, o disposto na Lei Complementar 007 de 15 de dezembro de 2006;

RESOLVE:
Art. 1º. INTERROMPER a pedido, licença para trata de interesse particular, concedida o(a) servidor(a) Francisco Mamede Jones de Medeiros, matrícula nº 2606, Soldador, com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, através da Portaria nº 1.985, de 20 de dezembro de 2023, com retorno a partir de 01 de janeiro de 2027.

Parágrafo único: Fica o servidor notificado para apresentar-se ao serviço na data de 06 de agosto de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da sua assinatura, revogadas as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 05 de agosto de 2025.

INGRED ADELY DE ARAÚJO SOUZA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:BB46307C

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 343/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.
CONTRATADO(A): LEOPOLDO RODRIGO DA SILVA, CPF 700.449.794-10.
OBJETO: prestação de serviço de supervisor para o programa Cadastro/Único.
VALOR: R$ 1.518,00 (um mil quinhentos e dezoito reais) mensais, mais o valor diário de R$ 50,60 (cinquenta reais e sessenta centavos) havendo 29 dias referente ao mês de julho.
VIGÊNCIA: 03 de julho de 2025 a 31 de dezembro de 2025.
BASE LEGAL: art. 75, inciso VIII, da Lei Federal n° 14.133/2021.

Currais Novos/RN, 01 de julho de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

LIDIANE GISLAYNE DA SILVA
Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

*Republicado por incorreção

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:73094386

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 185/2025

Portaria nº 185/2025,

Doutor Severiano, 08 de agosto de 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 84 do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **MARIA AUCILENE DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 361, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, FÉRIAS ANUAIS REMUNERADAS, por um período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 2024, no período compreendido de 01 a 30 de agosto de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Dê-se ciência. Cumpra-se e Arquive-se.

MARIA DE FÁTIMA LEITE GONÇALVES
Prefeita

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:B621E39F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 070801/2025

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA
Dispensa de Licitação n.º 070801/2025

O Município de Encanto/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 070/2023, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 070801/2025, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso I e II, da Lei Federal de nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PROFISSIONAL ESPECIALIZADO EM HISTEROSCOPIA DIAGNÓSTICA PARA ATENDER NATHALIE MAYARA LIMA NASCIMENTO, PACIENTE DO MUNICIPIO DE ENCANTO/RN. **pelo valor de R$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais),** em favor da empresa C H V SAUDE LTDA

Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Encanto/RN, 7 de agosto de 2025

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 070801/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07080001/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 070801/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO ENCANTO/RN.
CONTRATADO: C H V SAUDE LTDA
OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PROFISSIONAL ESPECIALIZADO EM HISTEROSCOPIA DIAGNÓSTICA PARA ATENDER NATHALIE MAYARA LIMA NASCIMENTO, PACIENTE DO MUNICIPIO DE ENCANTO/RN.
VALOR TOTAL: R$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, Inciso I e II, da Lei Federal de nº. 14.133/2021.

Encanto/RN, 7 de agosto de 2025

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:D3198D18

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 080801/2025

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA
Dispensa de Licitação n.º 080801/2025

O Município de Encanto/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 070/2023, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 080801/2025, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso I e II, § 7º da Lei Federal de

nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, visando a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de remate (ajustes finais), configuração e programação do módulo eletrônico do ÔNIBUS , PLACA OJX9216 atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Encanto RN **pelo valor de R$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais)** em favor da empresa 61.376.304 ANTONIO NICODEMOS PEREIRA

Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Encanto/RN, 8 de agosto de 2025

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 080801/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07080002/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 080801/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO ENCANTO/RN.
CONTRATADO: 61.376.304 ANTONIO NICODEMOS PEREIRA
OBJETO:Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de remate (ajustes finais), configuração e programação do módulo eletrônico do ÔNIBUS , PLACA OJX9216 atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Encanto RN
VALOR TOTAL: R$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, Inciso I e II, § 7º, da Lei Federal de nº. 14.133/2021.
Encanto/RN, 8 de agosto de 2025

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:A26A53CF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
ATA Nº 04 DA TERCEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FELIPE GUERRA/RN – ANO 2025

Aos dez dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco, reuniu-se, de forma presencial e em caráter ordinário, o Conselho Municipal de Saúde de Felipe Guerra/RN, com a presença dos seguintes conselheiros:
Representantes do Poder Executivo Municipal:
– Jackeline Gurgel Câmara (Secretaria Municipal de Saúde);
– Gilvandro Fernandes Jácome e Amanda Layze Soares Barra (Gabinete do Prefeito).
Representantes dos Trabalhadores da Saúde:
– Jéssica Ruana de Souza Gurgel;
– João Paulo Ramalho Costa.
Representantes da Sociedade Civil:
– Darcílio Carlos de Souza e Silva (Associação Cultural Desportiva Felipense – ACDF).
A reunião foi iniciada pela Sra. Jéssica Ruana de Souza Gurgel, que deu as boas-vindas aos presentes e procedeu à leitura da ata da reunião anterior, a qual foi aprovada por unanimidade.
Em seguida, a Secretária Municipal de Saúde, acompanhada da assessoria técnica, apresentou os relatórios de gestão referentes ao primeiro quadrimestre do exercício em curso. A apresentação compreendeu a prestação de contas da Secretaria Municipal de Saúde, cujo conteúdo foi submetido à deliberação do colegiado e aprovado por unanimidade.
Na sequência, a gestora da Secretaria Municipal de Saúde, juntamente com o Sr. Gilvandro Fernandes, informou sobre um acidente envolvendo um veículo da frota municipal de saúde, ocorrido em 17 de maio do corrente ano, nas proximidades de Mossoró/RN. O laudo técnico classificou o veículo como "perda total".
Foi também apresentado aos conselheiros o projeto de construção de uma sala sensorial para o Programa TEAcolher, cuja tramitação encontra-se atualmente na fase de análise no setor de licitação do município.
Na continuidade dos trabalhos, a assessora técnica de saúde, Sra. Madalena Torres, em conjunto com a Secretária Municipal de Saúde, expôs projeto em andamento que visa à contratação de serviços de consultas e exames especializados por meio de chamamento público para credenciamento de prestadores no âmbito do SUS. Ressaltou-se a necessidade de agilidade e efetividade na prestação desses serviços à população.
Foi ainda informado que, após pesquisa de mercado (conforme planilha anexa), foram identificadas divergências significativas entre os valores praticados e os previstos na Tabela SUS. Diante disso, a proposta de complementação financeira foi submetida ao Conselho e aprovada por unanimidade.
Outro ponto de pauta tratado foi a criação do "Portal do Conselho", com a finalidade de ampliar a transparência e a divulgação das ações e deliberações do Conselho Municipal de Saúde, bem como de publicizar calendários e pautas de reuniões à comunidade.
Durante a discussão de temas extras, a assessora Madalena Torres, que participou de forma remota, comunicou que o município recebeu emenda parlamentar no valor de R$ 470.000,00 (quatrocentos e setenta mil reais), destinada ao custeio de equipamentos para Unidades Básicas de Saúde da zona rural. Informou, ainda, que será adquirido um veículo com capacidade para dezesseis passageiros, com recursos financeiros remanescentes de exercícios anteriores, para uso da Secretaria Municipal de Saúde.
Também foi abordado o credenciamento de laboratório de próteses no sistema EPEC-SUS.
Por fim, deliberou-se que os Agentes Comunitários de Endemias serão convidados para a próxima reunião ordinária do Conselho, a fim de apresentarem relatório de atividades e informações sobre o funcionamento do respectivo setor.
Nada mais havendo a tratar, eu, Hortência Dayse Gurgel, lavrei a presente ata, que será lida e submetida à aprovação, sendo posteriormente assinada pelos conselheiros presentes.

Felipe Guerra/RN, 10 de julho de 2025

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:81BD5447

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO: 0010070038/2025

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0010070038/2025
Objeto:. AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE PARA A MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CENTRO RURAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE FRUTUOSO GOMES RN
Contratado: Daniel Robson de Souza (31.842.084/0001-34)
Valor Total Julgado: R$ 2.980,00
Embasamento legal: Art. 95, §2º, da Lei nº 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN, 01/07/2025.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:FA81AF6D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO: 0080080007/2025

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0080080007/2025
Objeto:. Contratação de serviços de encardenação, gravação e douração de livros e revistas destinado a atender a Secretaria Municipal de Educação
Contratado: Francisco Clenildo Maia (21.778.715/0001-40)
Valor Total Julgado: R$ 2.000,00
Base legal: Art. 95, §2º, da Lei nº 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN, 01/08/2025.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:508B537D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO: 0080080008/2025

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0080080008/2025
Objeto:. Serviços de conserto e manutenção dos computadores e impressoras das escolas da rede muncipal de ensino
Contratado: Aliandro Xavier de Oliveira Dias (030.284.424-42)
Valor Total Julgado: R$ 1.810,53
Base legal: Art. 95, §2º, da Lei nº 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN, 01/08/2025.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:6B2F0493

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO: 0310070058/2025

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0310070058/2025
Objeto:. Contratação de serviços de roço para as estradas vicinais localizadas nas zonas rurais do município de Frutuoso Gomes
Contratado: ODAIR GURGEL DE MIRANDA (217.203.758-36)
Valor Total Julgado: R$ 3.157,89
Base legal: Art. 95, §2º, da Lei nº 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN, 01/07/2025.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:471870AE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA - PREGÃO ELETRÔNICO 004/2025

AVISO DE PROCESSO FRACASSADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025 – PE
PROCESSO ADMINISTRATIVO 94425014/2025

Trata-se de processo licitatório "PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025", tendo como tipo o menor preço por LOTE e tem como objetivo indicar a melhor proposta apresentada ao pregoeiro, visando à **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS PARA ATENDIMENTO A FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL**.

CONSIDERANDO o pedido de desistência da empresa contratada por não conseguir atender o pleno objeto da licitação;
CONSIDERANDO o processo administrativo sancionador que culminou na rescisão de forma amigável da obrigação do fornecimento;
CONSIDERANDO a convocação da segunda colocada e o não atendimento da chamada e não havendo mais classificados assim tornando-se o procedimento FRACASSADO conforme ata da sessão disponível no portal www.portaldecompraspublicas.com.br.

DETERMINO:
1 – Nova licitação para o objeto supramencionado
2 – Remeta a informação de PROCESSO FRACASSADO para o Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

Publique-se!
Galinhos/RN, 08 de agosto de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
HUDSON MATIAS CAVALCANTE
Agente de Contratação

Publicado por:
Gildazio de Oliveira Vidal
Código Identificador:F0505C04

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO 014/2025 - PE - SRP

DESPACHO DE RESULTADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025 – PE
PROCESSO ADMINISTRATIVO 34099991/2025

Trata-se de processo licitatório "PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025", tendo como tipo o menor preço por item e tem como objetivo indicar a melhor proposta apresentada ao pregoeiro, visando à **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO E CORRELATOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE GALINHOS/RN**, conforme ata da sessão.
Feita toda a publicação e disponibilização do edital, nos termos da resolução n° 011/2016 do TCE RN, informamos o resultado do Pregão em epigrafe que teve como vencedores as empresa: BAHIA LUMI ILUMINACAO E MATERIAL PARA CONSTRUCAO EIRELI | Tipo: Ltda/Eireli inscrito no CNPJ: 39.983.511/0001-06 com o valor total de R$ 15.344,70 (quinze mil trezentos e quarenta e quatro reais e setenta centavos), a empresa CARLOS MOURA E FILHO LTDA EPP | Tipo: EPP/SS inscrita no CNPJ: 12.756.805/0001-49 com o valor total de R$ 200.885,00 (duzentos mil oitocentos e oitenta e cinco reais) a empresa: LUCCA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS LTDA | Tipo: ME inscrita no CNPJ: 43.441.918/0001-89 com o valor total de R$ 6.307,10 (seis mil trezentos e sete reais e dez centavos), e a empresa R & R REPRESENTACOES DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO & ELETRICOS LTDA | Tipo: ME inscrito no CNPJ: 07.204.967/0001-34 com o valor total de R$ 3.203,50 (três mil duzentos e três reais e cinquenta centavos) conforme ata da sessão disponível no portal www.portaldecompraspublicas.com.br.
Ante o exposto, encaminhamos o presente processo para adjudicação e homologação da autoridade competente após análise e providências cabíveis.

Galinhos/RN, 08 de agosto de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
ALFREDO ANTONIO DE FRANÇA FILHO
Agente de Contratação

Publicado por:
Gildazio de Oliveira Vidal
Código Identificador:0CC39662

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 014/2025 - PE

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 014/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 34099991/2025

OBJETO: OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO E CORRELATOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE GALINHOS/RN.
Circunstanciado na ata da sessão, venho **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** o processo licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025**, o qual teve como vencedora as empresas: BAHIA LUMI ILUMINACAO E MATERIAL PARA CONSTRUCAO EIRELI | Tipo: Ltda/Eireli inscrito no CNPJ: 39.983.511/0001-06 com o valor total de R$ 15.344,70 (quinze mil trezentos e quarenta e quatro reais e setenta centavos), a empresa CARLOS MOURA E FILHO LTDA EPP | Tipo: EPP/SS inscrita no CNPJ: 12.756.805/0001-49 com o valor total de R$ 200.885,00 (duzentos mil oitocentos e oitenta e cinco reais) a empresa: LUCCA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS LTDA | Tipo: ME inscrita no CNPJ: 43.441.918/0001-89 com o valor total de R$ 6.307,10 (seis mil trezentos e sete reais e dez centavos), e a empresa R & R REPRESENTACOES DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO & ELETRICOS LTDA | Tipo: ME inscrito no CNPJ: 07.204.967/0001-34 com o valor total de R$ 3.203,50 (três mil duzentos e três reais e cinquenta centavos)conforme ata da sessão disponível no portal www.portaldecompraspublicas.com.br
haja visto que foi a proposta mais vantajosa apresentada ao Poder Público Municipal, estando de acordo com os preços e especificações estipulados no Edital.
Publique-se!

Galinhos/RN, 08 de agosto de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
HUDSON MATIAS CAVALCANTE
Prefeito

Publicado por:
Gildazio de Oliveira Vidal
Código Identificador:AF9B0AFC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.162.687/0001-73, localizada à Rodovia RN 003, Km 53, nº 96, Centro, Goianinha/RN, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, a se processar de forma eletrônica, do tipo **MENOR PREÇO**, para contratação de empresa especializada para execução dos serviços de pavimentação em paralelepípedo, com drenagem superficial, pelo método convencional, em diversas ruas do Conjunto Litoral Sul, no Município de Goianinha/RN, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 1526/2023 e demais determinações legais regulamentares vigentes aplicáveis à licitação, devendo ser observadas as seguintes disposições: **INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** Às 14h00min do dia 12/08/2025. **LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** Às 14h00min do dia 26/08/2025. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Às 14h10min do dia 26/08/2025. **ABERTURA DA SESSÃO E INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS:** Às 14h30min do dia 26/08/2025. **LOCAL/SITE:** www.portaldecompraspublicas.com.br. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF. **DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS:** O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia, a partir do dia 12/08/2025, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br. **FORMALIZAÇÃO DE PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E/OU ENCAMINHAMENTOS**: Pedidos de esclarecimento e/ou encaminhamentos deverão ser dirigidos diretamente ao Agente de Contratação, através do Portal www.portaldecompraspublicas.com.br, em campo próprio do Sistema Eletrônico. **AGENTE DE CONTRATAÇÃO:** Edja Márcia Ferreira Leonez. Goianinha/RN, em 08 de agosto de 2025.

Publicado por:
Edja Márcia Ferreira Leonez
Código Identificador:30BCD140

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO N° 093/2024 À ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 220505/2024 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN E A PESSOA JURÍDICA DF DE S SILVA-ME

Pelo presente Termo Aditivo celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Josué Dias, 234, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o **Sr. ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de n° 2024141, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurilio Sales Dias 2, Alto Santa Catarina, 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Pessoa Jurídica **DF DE S SILVA-ME**, **CNPJ: 04.599.190/0001-66** sediada na Rua da Independência, 1162, Centro, CEP: 59.900-000, Pau dos Ferros/RN, neste ato representada pela **Sra DIOSNECI FERREIRA DE SENA SILVA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade sob nº 1.560.872- ITEP/RN, inscrita no CPF sob nº 941.799.804-87 doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de aditamento referente à renovação de prazo com espeque no art. 107 da Lei nº 14.133/21, e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1. O presente termo tem por objeto a renovação de prazo com escopo no art. 107 da Lei nº 14.133/21 referente à contratação de Pessoa Jurídica visando à aquisição de armarinho, aviamentos e tecidos em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Juventude, Cultura e Desporto de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE PRORROGAÇÃO
2. O termo aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigerá por 12 (doze) meses, podendo ser renovado, conforme no art. 107 da Lei nº 14.133/21 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÀUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL
3. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato n° 093/2024 à adesão à Ata de Registro de Preços nº 220505/2024 ao Pregão Eletrônico nº 015/2024 não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e, do qual o

presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de juntos produzam um único efeito de direito, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, os quais, depois de lidas, são assinados pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, abaixo.

Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 17 de julho de 2025.

Prefeitura Municipal De Governador Dix-Sept Rosado/RN	DF De S Silva-ME
ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA	***DIOSNECI FERREIRA DE SENA SILVA***
Prefeito Municipal	Representante Legal
(Contratante)	(Contratado)

Publicado por:
Nadja de França Costa
Código Identificador:913A1E4D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 116/2024 À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN E A PESSOA JURÍDICA DOUGLAS RAMMON VIEIRA SILVA – ME, CNPJ: 21.431.590/0001-87.

Pelo presente Termo Aditivo celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, sediada na Rua Josué Dias, 234, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o **Sr. ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade sob n° 2024141-ITEP/RN, inscrito no CPF sob n° 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurilio Sales Dias 2, Alto Santa Catarina, 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Pessoa Jurídica **DOUGLAS RAMMON VIEIRA SILVA-ME, CNPJ: 21.431.590/0001-87,** sediada na Rua Josué Dias, 51, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, por meio de seu representante legal **Sr. DOUGLAS RAMMON VIEIRA DA SILVA**, brasileiro, portador da CNH sob n° 05974538898/DETRAN-RN, inscrito no CPF sob nº 017.015.794-64, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de aditamento referente à renovação de prazo com espeque no art. 107 da Lei n° 14.133/2021, e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1. O presente termo tem por objeto a renovação do Termo de Contrato nº 116/2024 embasada no art. 107 da Lei n° 14.133/2021 referente à contratação de Pessoa Jurídica destinada ao fornecimento de toners, cartuchos e tintas de impressoras em atendimento as demandas das secretarias municipais da Prefeitura de Governador Dix-Sept Rosado-RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE PRORROGAÇÃO:
2. O termo aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigerá por 12 (doze) meses, podendo ser renovado, conforme art. 107 da Lei n° 14.133/2021 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE:
3. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação da proposta.
3.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA, mantido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), acumulado em 12 (doze) meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
3.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
3.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
3.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
3.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
3.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
3.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÀUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL:
4. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato n° 116/2024 à Dispensa de Licitação nº 19/2024 ao Processo Administrativo n° 051/2024 não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de juntos produzam um único efeito de direito, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, os quais, depois de lidas, são assinados pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, abaixo.

Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 16 de julho de 2025.

Prefeitura Municipal De Governador Dix-Sept Rosado/RN	Douglas Rammon Vieira Silva-ME
ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA	***DOUGLAS RAMMON VIEIRA SILVA***
Prefeito Municipal	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

Publicado por:
Nadja de França Costa
Código Identificador:8FE0A66E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 113/2022 À ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2022 AO PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN E A PESSOA JURÍDICA BDX EMPREENDIMENTOS

Pelo presente Termo Aditivo celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Josué Dias, 234, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-SeEpt Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o **Sr. ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de n° 2024141, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurilio Sales Dias 2, Alto Santa Catarina, 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Pessoa Jurídica **BDX EMPREENDIMENTOS, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 18.668.305/0001-31**, sediada na Rua José Severino, 295, letra "A", Centro, CEP: 59.770-00, Patu/RN, neste ato representada pelo **Sr. WESLEY BRAULIO LIMA DANTAS**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade sob n° 002.335.728 - SSP/RN, inscrito no CPF sob nº 050.978.774-62, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de aditamento referente à renovação de prazo com espeque no inciso II, art 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente termo tem por objeto a renovação do Termo de Contrato nº 113/2022 embasada no inciso II, art 57 da Lei nº 8.666/93 referente à prestação dos serviços de confecção e impressão de materiais gráficos e serigráficos, atendendo as necessidades da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE PRORROGAÇÃO
2.1. O termo aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigerá por até 4 (quatro) meses, ou por prazo de vigência menor, no caso de homologação de novo processo licitatório e de que sua consequente contratação ocorra antes do prazo final de vigência, podendo também ter prazo de vigência renovado, conforme inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE
3.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
3.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
3.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
3.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
3.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
3.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
3.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
3.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÀUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL
4.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato n° 113/20222 à adesão à Ata de Registro de Preços nº 003/2022 ao Pregão Presencial nº 001/2022 não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de juntos produzam um único efeito de direito, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, os quais, depois de lidas, são assinados pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, abaixo.

Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 31 de julho de 2025.

Prefeitura Municipal de Governador Dix-sept Rosado/RN	BDX Empreendimentos, Comércio e Serviços LTDA
ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA	***WESLEY BRAULIO LIMA DANTAS***
Prefeito Municipal	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

Publicado por:
Nadja de França Costa
Código Identificador:8250A84F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO AUTORIZATIVO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2025

Trata-se de processo administrativo, fundamentado no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cujo objeto é a **Contratação de pessoa jurídica especializada para a aquisição de óculos de grau (armações e lentes oftalmológicas) para suprir as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Governador Dix-Sept Rosado/RN.**
In verbis:
Art. 75. É dispensável a licitação:
I – (...);
II – *para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 12.343/2024) Vigência*

Ante todo o exposto, diante das manifestações técnicas e jurídicas expedidas pelas respectivas unidades administrativas no exercício das competências regulamentares que lhes são conferidas, bem como da documentação carreada aos autos, este Ordenador de Despesas, na qualidade de autoridade competente, não vislumbra óbice à presente contratação direta, razão pela qual **AUTORIZA** a Dispensa de Licitação nº 019/2025 – Processo Administrativo nº 070/2025, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, junto a empresa: **E4 LABORATORIO DE SERVIÇOS E PRODUTOS OPTICOS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 19.797.807/0001-25,** no valor total de R$ 21.325,00 (vinte um mil trezentos e vinte cinco reais).

E, estando todo o processo de Contratação Direta nos moldes legais, determino que seja dada a devida publicidade, em cumprimento ao disposto no parágrafo único, do art. 72, do supracitado diploma legal.

Governador Dix-sept Rosado/RN, 01 de agosto de 2025.

Atenciosamente,

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA
Autoridade Competente

Publicado por:
Thalisson Bruno Lopes de Oliveira
Código Identificador:5E81439E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO AUTORIZATIVO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 047/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 097/2025

Trata-se de processo administrativo, fundamentado no art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cujo objeto é a Contratação de Pessoa Física visando os serviços locação de imóvel tipo quadra society destinada ao funcionamento para prática de atividade esportiva, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Juventude.
In verbis:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
[...]
V - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.;

Ante todo o exposto, diante das manifestações técnicas e jurídicas expedidas pelas respectivas unidades administrativas no exercício das competências regulamentares que lhes são conferidas, bem como da documentação carreada aos autos, este Ordenador de Despesas, na qualidade de autoridade competente, não vislumbra óbice à presente contratação direta, razão pela qual **AUTORIZA** a Inexigibilidade de Licitação nº 047/2025 – Processo Administrativo nº 097/2025, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, junto à Pessoa Física: **JOSE PIO DO VALE NETO**, inscrito no CPF sob o 069.366.344-86, localizada na Rua Padre Leonardo, 72, Bairro

Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado-RN, no valor total de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).
E, estando todo o processo de Contratação Direta nos moldes legais, determino que seja dada a devida publicidade, em cumprimento ao disposto no parágrafo único, do art. 72, do supracitado diploma legal.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 01 de agosto de 2025.

Atenciosamente,

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA
Prefeito do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN
Autoridade Competente

Publicado por:
Thalisson Bruno Lopes de Oliveira
Código Identificador:B3C49806

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE CONTRATO Nº 0082/2025 A INEXIGIBIDADE Nº 047/2025, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN E A PESSOA FÍSICA JOSE PIO DO VALE NETO, INSCRITO NO CPF SOB O 069.366.344-86.

Pelo presente contrato celebram de um lado a MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de n° 2024141, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurilio Sales Dias 2, Alto Santa Catarina, 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a Pessoa Física: JOSE PIO DO VALE NETO, inscrito no CPF sob o 069.366.344-86, sediada na Rua Padre Leonardo ,72, Bairro Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado-RN, representada pela Sra. JOSE PIO DO VALE NETO, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 04705633128 DETRAN-RN devidamente inscrito no CPF: 069.366.344-86 doravante denominado CONTRATADO, tendo em vista o que consta o Processo Administrativo nº 097/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do(a) Inexigibilidade nº 047/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de Pessoa Física visando os serviços locação de imóvel tipo quadra society destinada ao funcionamento para prática de atividade esportiva, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Juventude, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	Serviço de locação de imóvel tipo quadra society destinada ao funcionamento para prática de atividade esportiva, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Juventude.	Mês	12	R$ 3.000,000	R$ 36.000,00

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.2.1. O Termo de Referência;
1.2.2. A Proposta do contratado;
1.2.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência do Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/21, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).
5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. São obrigações do Contratante:
7.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
7.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
7.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
7.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
7.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
7.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
7.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
7.9. Cientificar o setor de representação judicial da Administração Pública para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
7.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
7.10.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
7.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
7.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
8.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
8.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
8.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
8.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
8.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
8.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
8.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
8.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
8.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
8.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
8.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
8.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
8.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
8.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
8.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
8.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
8.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
8.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
8.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
8.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
8.23. Responsabilizar-se, na medida de sua conduta, por reparar os danos causados à Administração quando por decisão transitada e julgada não se confirmar a homologação das compensações.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
9.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
9.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
9.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
9.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
9.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
9.7. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
9.8. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
9.9. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
9.9.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
iv) Multa:
(1) Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
(2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 11.1, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
(3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 11.1, de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
(4) Para infração descrita na alínea "b" do subitem 11.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
(5) Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 11.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.
(6) Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 11.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:
11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
11.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
11.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
11.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
11.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)
11.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)
11.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
11.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, DESPORTO E JUVENTUDE	
Função	13 – Cultura
Sub função	122 – Administração Geral
Programa	1006 – Dix-Sept Rosado com Cultura, Turismo e Desporto
Projeto/Atividade	2032 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Juventude
Elemento de Despesa	3390.36.00 – Outros Serviços de Terceiros - PF
Fonte de Recursos	Ficha:250818 - 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:250819 - 17040000 – Transferências da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

12.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não

puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 01 de agosto de 2025.

Prefeitura Municipal De Governador Dix-Sept Rosado/RN	Jose Pio Do Vale Neto
ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA	***JOSE PIO DO VALE NETO***
Prefeito do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

ADEMIRTON CARLOS EVANGELISTA SEGUNDO
Gestor Do Contrato

ADRIANA GOMES
Fiscal Do Contrato

Publicado por:
Thalisson Bruno Lopes de Oliveira
Código Identificador:F4AA7ABD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 032/2025

Convoca a 1ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ, HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a importância de fortalecer a participação social na formulação, implementação e avaliação de políticas públicas para mulheres.

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a 1ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres, a ser realizada no período de 11 de agosto de 2025, no Município de Guamaré, com o tema "Mais Democracia, Mais Igualdade e Mais Conquistas para Todas".

Art. 2º A Conferência será coordenada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Mulher e presidida por representante que vier a ser eleita pela Comissão Organizadora, nos termos do Regimento Interno.

Parágrafo único. Em caso de ausência ou impedimento, a(o) Presidente da Conferência será substituída(o) pela Presidente do Conselho .

Art. 3º São objetivos da 1ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres:

I – Incentivar a participação ativa das mulheres nos espaços de decisão e fortalecer o conselho municipal dos direitos da mulher, por meio da valorização do controle social e do diálogo entre sociedade civil e poder público;
II – Diagnosticar os desafios enfrentados pelas mulheres no município no que diz respeito à violência em suas múltiplas formas, propondo ações integradas de enfrentamento e superação;
III – Discutir o acesso das mulheres aos serviços públicos de saúde, com foco nos direitos sexuais e reprodutivos, acolhimento integral e cuidado ao longo do ciclo de vida;
IV – Propor estratégias para a promoção da igualdade no mundo do trabalho, da autonomia econômica das mulheres e da educação para a cidadania e equidade de gênero;
V – Recolher, sistematizar e encaminhar propostas que reflitam a realidade local para as etapas estadual e nacional da 5ª CNPM.

Art. 4º O Regimento Interno da 1ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres será elaborado e aprovado pela Comissão Organizadora, a ser constituída em ato normativo.

Parágrafo único. O Regimento Interno disporá sobre a organização, o funcionamento, a metodologia, os critérios de participação e de eleição das representantes.

Art. 5º A Secretária Municipal de Assistência Social, por meio do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, será responsável por dar ampla publicidade às etapas, deliberações e resultados da Conferência.

Art. 6º As despesas decorrentes da organização e realização da Conferência correrão à conta dos recursos orçamentários próprios consignados à Secretaria Municipal de Assistência Social, bem como de parcerias e apoios institucionais.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, Palácio Luiz Virgílio de Brito, em 07 de agosto de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:1F6CCB30

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 057/2025

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 74, caput, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 53, do mesmo diploma legal.

Nº do Processo: 2.771/2025
Nome do credor: CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE - CREA.
CNPJ: 08.025.934/0001-90
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:
Unidade Orçamentária: 02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS
Ação: 2038 – APOIAR ATIVIDADES SEC. DE OBRAS E SERVICOS URBANOS
Natureza: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Fonte: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
Região: 0001 – Guamaré
Valor: R$ 103,03 (cento e três reais e três centavos).
Objeto: Pagamento da taxa de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART do CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE - CREA, referente a elaboração de projeto georreferenciado de terreno onde será implantado o galpão de triagem RN+.

Guamaré/RN, 07 de agosto de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal de Guamaré/RN

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:05E7F5E6

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 058/2025

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 74, da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 53, do mesmo diploma legal.

Nº do Processo: 2861/2025
Nome do credor: CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO RIO GRANDE DO NORTE – CAU/RN.
CNPJ: 14.829.126/0001-88
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Unidade orçamentária: 02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS
Ação: 2038 – APOIAR ATIVIDADES SEC. DE OBRAS E SERVICOS URBANOS
Natureza: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
Região: 001 – GUAMARÉ
VALOR: R$ 125,40 (Cento e vinte e cinco reais e quarenta centavos)
Objeto: Pagamento da taxa de Registro de Responsabilidade Técnica - RRT do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio Grande do Norte – CAU/RN, relativo ao Projeto de reforma do atracadouro municipal, atualmente construído em madeira, localizado na Orla do Rio Aratuá.

Guamaré/RN, 07 de agosto de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:D28C04BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 051/2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUAMARÉ/RN - CNPJ/MF Nº 08.184.442/0001-47;
CONTRATADA: LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA - CNPJ/MF Nº 07.805.649/0001-29;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO E SERIGRÁFICO DESTINADOS A TODAS AS UNIDADES DE SAÚDE VINCULADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAMARÉ;

FUNDAMENTO LEGAL: Lei federal 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993e da Lei Complementar 123/2006, em suas redações atuais;

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2.339/2025;

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste termo de contrato será de 05 (CINCO) MESES, contados a partir de sua assinatura;

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESTÁ CONSIGNADA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, CONCERNENTE AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

VALOR ESTIMADO: R$ 95.722,75 (noventa e cinco mil setecentos e vinte e dois reais e setenta e cinco centavos);

SIGNATÁRIOS:

CONTRATANTE: HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA – CPF Nº 852.482.904-49
CONTRATADO: RIVALDO CESAR LUCENA SOARES - CPF Nº 132.832.354-49.

Publicado por:
Jose Kelly Gomes Candido Camara
Código Identificador:F3FB8862

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 002/2025 - CMDM

Institui a Comissão Organizadora da 1ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GUAMARÉ, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no Decreto Municipal nº 032/2025, que convoca a 1ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres,

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir a Comissão Organizadora da 1ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres, responsável por planejar, coordenar, executar e acompanhar todas as etapas da Conferência, conforme disposto no Regimento Interno.

Art. 2º. Compete à Comissão Organizadora:

I – Elaborar o Regimento Interno da Conferência Municipal e submetê-lo à aprovação;
II – Definir e divulgar o cronograma de atividades e prazos da Conferência;
III – Coordenar a organização da etapa municipal, garantindo sua realização de forma democrática, participativa, inclusiva e acessível;
IV – Organizar o processo de inscrição de participantes, o credenciamento e o processo de eleição de representantes para a etapa estadual;
V – Sistematizar e encaminhar as propostas aprovadas e a lista de representantes eleitas à Comissão Organizadora da etapa estadual.

Art. 3º. A Comissão Organizadora será composta pelos seguintes representantes:

I – Rania Lorena Martins Maciel, Secretaria Municipal de Assistência Social;
II – Louise de Lima Melo, Secretaria Municipal de Assistência Social;
III – Rafaela Romana Rodrigues de Araújo Pereira, Secretaria Municipal de Saúde;
IV - Juliana Silva de Oliveira, Secretaria Municipal de Segurança, Defesa Social e Patrimonial;
V - Emilaini da Silva Miranda, Secretaria Municipal de Segurança, Defesa Social e Patrimonial;
VI - Janete Alexandre da Silva Fonseca, representante dos Pequenos Produtores Rurais;
VII - Lenilda dos Santos, representante dos Pequenos Produtores Rurais;
VIII - Joseneide da Cruz Bezerra da Silva, representante das usuárias do CRAS;
IX - Katiene mendes de Souza, representante do Movimento Mãos que Criam;
X - Tallita Guimarães Bezerra de Miranda, representante do Movimento Mãos que Criam.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Guamaré/RN, 08 de agosto de 2025.

KATIENE MENDES DE SOUZA
Presidente do CMDM

Publicado por:
Louise de Lima Melo
Código Identificador:290C8369

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 334/2025-GC.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 003/2020 com modificações implementadas pelas Leis nºs. 005/2022 e 004/2023 de 06 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 12 de julho de 2023:

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR, PEDRO ALEXANDRE DA CUNHA NETO**, CPF: *****.332.054-60**, do cargo de provimento político em comissão de COORDENADOR NIVEL II, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento,Administração e Transportes .
Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor com data sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Ipanguaçu/RN, 08 de agosto de 2025.

JEFFERSON CHARLES DE ARAUJO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:042A5154

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 632/2025-GC.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 003/2020 com modificações implementadas pelas Leis nºs. 005/2022 e 004/2023 de 06 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 12 de julho de 2023:

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR, RHAWENNE SCHILLER BEZERRA DA SILVA**, CPF: *****.878.734.02**, do cargo de provimento político em comissão de ASSESSOR JURIDICO, lotado na Procuradoria Geral do Municipio.

Art. 2º- - Esta Portaria entrará em vigor com data retroativa dia 01 de agosto de 2025, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Ipanguaçu/RN, 08 de agosto de 2025.

JEFFERSON CHARLES DE ARAUJO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:E1085F96

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 633/2025-GC.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 003/2020 com modificações implementadas pelas Leis nºs. 005/2022 e 004/2023 de 06 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 12 de julho de 2023:

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR, FRANCISCO MICHAEL DOS SANTOS VIEIRA**, CPF: *****.847.864-10**, do cargo de provimento político em comissão de COORDENADOR DA CENTRAL DE MONITORAMENTO, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento,Administração e Transportes .

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor com data sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Ipanguaçu/RN, 08 de agosto de 2025.

JEFFERSON CHARLES DE ARAUJO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:54ACBABF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 279/2025

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ: 11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 279/2025
O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE
Art. 1º - Conceder ao(a) senhor, FERNANDO PEREIRA DE SOUZA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R$ 100,00 (cem reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no dia 29 DE JULHO do ano de 2025, com objetivo TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 29 DE JULHO DE 2025, SAINDO ÀS 04 H DO DIA 29 de JULHO E RETORNANDO ÀS 21 HORAS DO DIA 29 DE JULHO DE 2025.
Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se
Cumpra-se.
Ipueira/RN, 28 DE JULHO DE 2025.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria José de Medeiros
Código Identificador:3B7BE618

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 280/2025

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ: 11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 280/2025
O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE
Art. 1º - Conceder ao(a) senhor, GILMAR DE MEDEIROS NOBREGA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R$ 50,00 (Cinquenta reais) perfazendo a quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de CURRAIS NOVOS RN, no dia 31 DE JULHO do ano de 2025, com objetivo TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 31

DE JULHO DE 2025, SAINDO ÀS 05 H DO DIA 31 DE JULHO E RETORNANDO ÀS 15 HORAS DO DIA 31 DE JULHO DE 2025.
Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se
Cumpra-se.
Ipueira/RN, 30 DE JULHO DE 2025.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria José de Medeiros
Código Identificador:6E9B4C89

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 281/2025

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ: 11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 281/2025
O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE
Art. 1º - Conceder ao(a) senhor, ANTONIO MARCELINO DE MEDEIROS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R$ 100,00 (cem reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no dia 29 DE JULHO do ano de 2025, com objetivo TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 29 DE JULHO DE 2025, SAINDO ÀS 08 H DO DIA 29 de JULHO E RETORNANDO ÀS 21 HORAS DO DIA 29 DE JULHO DE 2025.
Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se
Cumpra-se.
Ipueira/RN, 28 DE JULHO DE 2025.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria José de Medeiros
Código Identificador:75954864

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 282/2025

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ: 11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 282/2025
O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE
Art. 1º - Conceder ao(a) senhor, GILMAR DE MEDEIROS NÓBREGA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R$ 100,00 (cem reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de MOSSORÓ RN, no dia 30 DE JULHO do ano de 2025, com objetivo TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 30 DE JULHO DE 2025, SAINDO ÀS 04 H DO DIA 30 de JULHO E RETORNANDO ÀS 20 HORAS DO DIA 30 DE JULHO DE 2025.
Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se
Cumpra-se.
Ipueira/RN, 29 DE JULHO DE 2025.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria José de Medeiros
Código Identificador:A46342A1

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 283/2025

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ: 11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 283/2025
O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE
Art. 1º - Conceder ao(a) senhor, JOSÉ ISAIAS DE MEDEIROS SANTANA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R$ 50,00 (Cinquenta reais) perfazendo a quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de CURRAIS NOVOS RN, no dia 28 DE JULHO do ano de 2025, com objetivo TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 28 DE JULHO DE 2025, SAINDO ÀS 05 H DO DIA 28 DE JULHO E RETORNANDO ÀS 15 HORAS DO DIA 28 DE JULHO DE 2025.
Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se
Cumpra-se.
Ipueira/RN, 25 DE JULHO DE 2025.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria José de Medeiros
Código Identificador:661D38C7

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 284/2025

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ: 11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 284/2025
O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor, WILLAMI MEDEIROS DE MORAIS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R$ 50,00 (Cinquenta reais) perfazendo a quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de CURRAIS NOVOS RN, no dia 29 DE JULHO do ano de 2025, com objetivo TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 29 DE JULHO DE 2025, SAINDO ÀS 05 H DO DIA 29 DE JULHO E RETORNANDO ÀS 15 HORAS DO DIA 29 DE JULHO DE 2025.
Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se
Cumpra-se.
Ipueira/RN, 28 DE JULHO DE 2025.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria José de Medeiros
Código Identificador:BFB54CDC

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 285/2025

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ: 11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 285/2025
O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE
Art. 1º - Conceder ao(a) senhor, WILLAMI MEDEIROS DE MORAIS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R$ 100,00 (cem reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no dia 31 DE JULHO do ano de 2025, com objetivo TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 31 DE JULHO DE 2025, SAINDO ÀS 04 H DO DIA 31 de JULHO E RETORNANDO ÀS 20 HORAS DO DIA 31 DE JULHO DE 2025.
Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se
Cumpra-se.
Ipueira/RN, 30 DE JULHO DE 2025.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria José de Medeiros
Código Identificador:E034262A

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 286/2025

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ: 11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 286/2025
O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE
Art. 1º - Conceder ao(a) senhor, WILLAMI MEDEIROS DE MORAIS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R$ 100,00 (cem reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de MOSSORO RN, no dia 1º DE AGOSTO do ano de 2025, com objetivo TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 1º DE AGOSTO DE 2025, SAINDO ÀS 04 H DO DIA 1º de AGOSTO E RETORNANDO ÀS 20 HORAS DO DIA 1º DE AGOSTO DE 2025.
Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se
Cumpra-se.
Ipueira/RN, 31 DE JULHO DE 2025.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria José de Medeiros
Código Identificador:D380B4F9

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 287/2025

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ: 11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 287/2025
O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE
Art. 1º - Conceder ao(a) senhor, FERNANDO PEREIRA DE SOUZA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R$ 100,00 (cem reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no dia 31 DE JULHO do ano de 2025, com objetivo TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 31 DE JULHO DE 2025, SAINDO ÀS 04 H DO DIA 31 de JULHO E RETORNANDO ÀS 21 HORAS DO DIA 31 DE JULHO DE 2025.
Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se
Cumpra-se.
Ipueira/RN, 30 DE JULHO DE 2025.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria José de Medeiros
Código Identificador:DB63D0AD

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 288/2025

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN

AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ: 11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 288/2025
O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.
CRESOLVE
Art. 1º - Conceder ao(a) senhor, GILMAR DE MEDEIROS NOBREGA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,5 (uma) diária(s), ao preço unitário de R$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, nos dias 31 DE JULHO E 1º DE AGOSTO do ano de 2025, com objetivo TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA E 1º DE AGOSTO DE 2025, SAINDO ÀS 16 H DO DIA 31 DE JULHO E RETORNANDO ÀS 20 HORAS DO DIA 1º DE AGOSTO DE 2025.
Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.
Ipueira/RN, 30 DE JULHO DE 2025.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria José de Medeiros
Código Identificador:AC4D66C8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 250/2025 – GABINETE DO PREFEITO

Em, 08 de agosto de 2025.

O Prefeito do Município de Jaçanã, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, de acordo com a Lei Municipal nº 129, de 14 de agosto de 2009 e com o Decreto nº 276 de 16 de março de 2022;

RESOLVE:

Art. 1ºConceder 03 (Três) diárias, no valor unitário de R$ 1.601,00 (Um mil e seiscentos e um reais) e valor total de R$: 4.803,00 (Quatro mil, oitocentos e três reais) ao Sr. Uady Antônio de Farias, matrícula nº 4057, ocupante do cargo de Prefeito Municipal de Jaçanã/RN, para custear suas despesas durante viagem para a Capital Federal Brasília/DF, em busca de Recursos com Deputados e Senadores Federais de 10 a 14 de agosto de 2025.
Art. 2ºQuando do retorno, o servidor deverá apresentar o Relatório de Diária na secretaria de sua lotação.

Art. 3ºEsta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Jaçanã-RN, 08 de agosto de 2025.

ÍTALO ISAAC BORGES ROCHA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:1C856AC9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 000042/2025 – PMJ/RN

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 084/2025 – PMJ/RN

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.309.239/0001-50. **CONTRATADA: S & S PRODUÇÕES DE SHOWS E ENTRETENIMENTO LTDA-ME**, inscrita no CNPJ/MF 09.078.427/0001-87. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DO SHOW DA DUPLA SIRANO E SIRINO, PARA SE APRESENTAR NO DIA 15 DE AGOSTO DE 2025, NA QUARTA EDIÇÃO DA FEIRA AGROPECUÁRIA DE JANDAÍRA/RN – AGROPEC. VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 60.000,00. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 08 de agosto de 2025 a 30 de setembro de 2025. **DATA DA ASSINATURA:** 08 de agosto de 2025.

Jandaíra/RN, 08 de agosto de 2025.

Município de Jandaíra/RN
REGINALDO VITORINO DA SILVA
Prefeito Municipal/Contratante

S & S Produções de Shows e Entretenimento LTDA-ME
CNPJ/MF: 09.078.427/0001-87
ANTONIO SIRANO CAVALCANTE LOPES
Contratada

Publicado por:
Marina Nayara Silva Dos Santos
Código Identificador:A5298891

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000015/2023 – PMJ/RN

EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 074/2023 – PMJ/RN

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.309.239/0001-50. **CONTRATADA: O M LEAL DE MESQUITA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 17.737.082/0001-54. **OBJETO:** Prorrogar a vigência no Contrato nº. 074/2023 – PMJ/RN. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 09 de agosto de 2025 a 08 de agosto de 2026. **DATA DA ASSINATURA:** 08 de agosto de 2025.

Jandaíra/RN, 08 de agosto de 2025.

Município de Jandaíra/RN
REGINALDO VITORINO DA SILVA
Prefeito Municipal/Contratante

O M Leal de Mesquita
CNPJ/MF: 17.737.082/0001-54
OLEDSON MANOEL LEAL DE MESQUITA
Contratada

Publicado por:
Marina Nayara Silva Dos Santos
Código Identificador:BE021866

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
3º TERMO ADITIVO REFERENTE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO E REEQUELÍBRIO DE PREÇO AO CONTRATO Nº 066/2024 – PE - PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 001/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 6244/2023

3º TERMO ADITIVO REFERENTE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO E REEQUELÍBRIO DE PREÇO AO CONTRATO Nº 066/2024 – PE - PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 001/2024 -

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 6244/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS-RN E A EMPRESA: J DE M MELO COMERCIO E SERVICOS, NA FORMA ABAIXO:

Cláusula Primeira – Das Partes
Pelo presente instrumento, a **Prefeitura Municipal de Janduís - RN**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.349.003/0001-47, com sede na Rua do Sul,159 Centro, Janduís - RN, representada neste ato pelo Prefeito, Sr. **ELVÉCIO GURGEL DE SALES**, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado à Pessoa Jurídica: **J DE M MELO COMERCIO E SERVICOS,** com sede na AVENIDA FRANCISCO DE ASSIS ALMEIDA, 843 SALA 1, ALTO DO SUMARÉ, Mossoró/RN CEP:59633720, neste ato representada **pela Sra. JESLEY DE MEDEIROS MELO, portador do CPF nº 057.167.864-56,** tem entre si justos e acordados a celebração da prorrogação do prazo inicialmente estabelecido no Contrato nº 066/2024, sujeitando-se as partes às normas da Lei das Licitações Consolidadas, nº 14.133 e alterações posteriores.

Cláusula Segunda – Do Objeto
O presente Termo Aditivo tem por objeto a dilatação do prazo contratual por 01 (um) mês, visando garantir o abastecimento contínuo de Material de Expediente. O Contrato nº 066/2024, oriundo do Pregão Eletrônico nº 01/2024, encontra-se vinculado à aquisição futura e eventual de material de expediente destinado ao atendimento das demandas da Prefeitura Municipal de Janduís/RN, contemplando, ainda, o reequilíbrio de preço referente ao item 119 do contrato, no percentual de 8% (oito por cento) sobre o valor da proposta inicial, conforme documentação comprobatória anexa.

Cláusula Terceira – Do novo prazo de vigência: 11 de agosto de 2025 a 11 de setembro de 2025, com fulcro no Artigo 124 inciso II, alínea d, da Lei 14.133/2021, em consonância com as cláusulas consignadas no contrato inicial. O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

Cláusula Quarta – Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

Cláusula Quinta – Da Publicação e do Registro
A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial.

Janduís-RN, 11 de agosto 2025

Prefeitura Municipal de Janduís
CNPJ: 08.349.003/0001-47
ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal
Contratante

J De M Melo Comercio e Servicos
CNPJ: 50.569.065/0001-20
JESLEY DE MEDEIROS MELO
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:3A02DF80

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
ADJUDICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3299/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 46/2025

ADJUDICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3299/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 46/2025

SETOR DEMANDANTE: Prefeitura Municipal de Janduís-RN
Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico.
ASSUNTO:
Contratação de empresa especializada para futura e eventual prestação de serviços, de revisão e manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças, em equipamentos odontológicos e medico hospitalar, pertencentes as unidades básicas de saúde, Polo de Academia, Postos de Saúde e Hospital Maternidade Maria Cristina Maia.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JANDUÍS/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas, e com fulcro na Lei Federal 14.133/21.

CONSIDERANDO o disposto no art. 75, II, da Lei Federal nº. 14.133/2021 Dispensa para Contratação de empresa especializada para futura e eventual prestação de serviços, de revisão e manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças, em equipamentos odontológicos e medico hospitalar, pertencentes às unidades básicas de saúde, Polo de Academia, Postos de Saúde e Hospital Maternidade Maria Cristina Maia.

RESOLVE:

Adjudicar o objeto da DISPENSA DE LICITAÇÃO, ratificando a contratação da pessoa jurídica: **SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 35.662.667/0001-34, representante legal o Sr. ARTHUR HENRIQUE COSTA LIMA portador do CPF nº 085.399.564-89, com endereço na R TREZE DE MAIO, 324 – Bairro: Centro – PAU DOS FERROS/RN – CEP: 59.900-000, com o valor global de R$ 58.225,00 (cinquenta e oito mil e duzentos e vinte e cinco reais).**

A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2025;
A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa com emissão de fatura de prestação de serviços.

Janduís/RN, 06 de agosto de 2025.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Maicon Batista da Silva
Código Identificador:81FDC19B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3132/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2025 - SRP

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3132/2025.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2025 - SRP

O Município de Janduís/RN, Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, por intermédio do seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, tipo menor preço por item, em **sessão pública eletrônica a partir das 08h30 (oito horas e trinta minutos - horário de Brasília-DF) do dia 21/08/2025, (quinta-feira)** através do site https://bnccompras.com/Home/Login, cujo objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para registrar os preços referente a aquisição parcelada e eventual de material gráfico, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, neste Edital e seus anexos. Nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e suas alterações posteriores, Lei Municipal nº 712/2025, Decreto Federal Nº 8.538, de 6 de outubro de 2015 e combinado com o Decreto Municipal 03/2024 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site https://bnccompras.com/Home/Login.

Janduís-RN, 08 de agosto de 2025.

MARCOSUEL VIEIRA DE ARRUDA
Pregoeiro Oficial
CPF: 030.520.694-03

Publicado por:
Francisco Maicon Batista da Silva
Código Identificador:72B61C37

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 046/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 3299/2025. SETOR DEMANDANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS-RN SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 046/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 3299/2025.

SETOR DEMANDANTE: Prefeitura Municipal de Janduís-RN
Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico.

1 - OBJETO

Contratação de empresa especializada para futura e eventual prestação de serviços, de revisão e manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças, em equipamentos odontológicos e medico hospitalar, pertencentes as unidades básicas de saúde, Polo de Academia, Postos de Saúde e Hospital Maternidade Maria Cristina Maia.

2 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Os preços referenciais foram coletados mediante pesquisa mercadológica aferidos no mercado local e atestam a conformidade com os preços praticados no mercado, conforme demonstrado e detalhado em relatório do setor de compras deste município, em consonância com o artigo 23 da lei nº 14.133/21. Já a escolha da proposta mais vantajosa, conforme decisão do setor demandante, se deu observando o disposto no inciso III do artigo 15 do decreto 04/2024 - *valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas*, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/21 no âmbito do município de Janduís/RN. Verifica-se, que mediante análise das propostas de preços que deram base a construção da pesquisa mercadológica, foi escolhida a proposta mais vantajosa, levando-se em consideração o critério de menor preço global, ficando demonstrado a vantajosidade para esta administração no tocante a esta contratação. Neste giro, entendendo que o setor demandande, junto ao setor de compras e serviços, responsável pela elaboração da pesquisa mercadológica, demonstrou em relatório que a administração já conseguiu o melhor preço, pode-se assegurar que este município estará contratando com a proposta mais vantajosa. Destarte, fica neste termo de dispensa, justificada a não publicação de aviso de dispensa a fim de se conseguir outras propostas adicionais, uma vez que o setor demandante assumiu ter aferido os preços de mercado e, dentre estes preços, foi identificada a proposta mais vantajosa para o objeto em tela. Todavia, o município deve publicar extrato de dispensa, bem como seu contrato em tempo hábil consoante a Lei Federal nº 14.133/21. Vale ressaltar ainda, que a Pessoa Jurídica selecionada: **SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 35.662.667/0001-34, representante legal o Sr.ARTHUR HENRIQUE COSTA LIMA portador do CPF nº 085.399.564-89, com endereço na R TREZE DE MAIO, 324 – Bairro: Centro – PAU DOS FERROS/RN – CEP: 59.900-000, com o valor global de R$ 58.225,00 (cinquenta e oito mil e duzentos e vinte e cinco reais).**apresentou todos os documentos necessários e suficientes para demonstrar sua capacidade de realizar o objeto em tela. Ademais, o processo tramitou com sua instrução legal, observando o artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/21, bem como foram observados os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 do mesmo diploma legal e também que foram adotadas as providências necessárias para a conclusão do processo licitatório.

3 - DO FUNDAMENTO LEGAL DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Constituição da República, em seu artigo 37, XXI, prevê a obrigatoriedade de licitação para as contratações realizadas pela Administração Pública como a regra. Admitindo, ressalvados os casos especificados na legislação. A Lei Federal nº 14.133/2021, que regulamenta as contratações públicas, traz um rol de casos de contratação direta por meio de dispensa de licitação, no caso em epígrafe, expomos adiante:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;

Assim, configura-se a contratação de Pessoa Jurídica especializada visando à futura e eventual prestação de serviços, de revisão e manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças, em equipamentos odontológicos e medico hospitalar, pertencentes as unidades básicas de saúde, Polo de Academia, Postos de Saúde e Hospital Maternidade Maria Cristina Maia.

4 - DECISÕES DISPENSA DE LICITAÇÃO

Assim, preenchidos os requisitos legais do Art. 75, Inciso II, da Lei Federal n° 14.133/2021, justifica-se a dispensa de licitação para contratação direta da pessoa jurídica: **SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 35.662.667/0001-34, representante legal o Sr.ARTHUR HENRIQUE COSTA LIMA portador do CPF nº 085.399.564-89, com endereço na R TREZE DE MAIO, 324 – Bairro: Centro – PAU DOS FERROS/RN – CEP: 59.900-000, com o valor global de R$ 58.225,00 (cinquenta e oito mil e duzentos e vinte e cinco reais).**

Janduis-RN, 06 de agosto 2025.

MARCOSUEL VIEIRA DE ARRUDA
Agente de Contratação
CPF: 030.520.694-03, Port. 058/2025

NAILKA ALENCAR SALDANHA
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento Básico - SEMSAB
Port. Nº 256/2025 – GP
CPF: 027.734.634-71

Publicado por:
Francisco Maicon Batista da Silva
Código Identificador:EC7F0772

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3299/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 46/2025

HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3299/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 46/2025

SETOR DEMANDANTE: Prefeitura Municipal de Janduís-RN
Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico.

ASSUNTO:
Contratação de empresa especializada para futura e eventual prestação de serviços, de revisão e manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças, em equipamentos odontológicos e medico hospitalar, pertencentes as unidades básicas de saúde, Polo de Academia, Postos de Saúde e Hospital Maternidade Maria Cristina Maia.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JANDUÍS/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas, e, com fulcro na Lei Federal 14.133/21.

CONSIDERANDO a necessidade da Dispensa para Contratação de empresa especializada para futura e eventual prestação de serviços, de revisão e manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças, em equipamentos odontológicos e medico hospitalar, pertencentes as unidades básicas de saúde, Polo de Academia, Postos de Saúde e Hospital Maternidade Maria Cristina Maia.

CONSIDERANDO a previsão orçamentária na LOA vigente e a existência de saldo orçamentário conforme atestado pelo setor competente;

CONSIDERANDO demais documentos da empresa escolhida em apenso aos autos;

CONSIDERANDO a justificativa de contratação e o Parecer Jurídico ambos apensos aos autos;

RESOLVE:

Homologar a DISPENSA DE LICITAÇÃO, ratificando a contratação da pessoa jurídica: **SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 35.662.667/0001-34, representante legal o Sr. ARTHUR HENRIQUE COSTA LIMA portador do CPF nº 085.399.564-89, com endereço na R TREZE DE MAIO, 324 – Bairro: Centro – PAU DOS FERROS/RN – CEP: 59.900-000, com o valor global de R$ 58.225,00 (cinquenta e oito mil e duzentos e vinte e cinco reais).**

Determino ao setor competente a publicação da presente ratificação da dispensa de licitação e emissão do Contrato Administrativo e extrato de contrato com sua devida publicidade.

Janduís/RN, 06 de agosto de 2025.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Maicon Batista da Silva
Código Identificador:77433A53

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - EXTRATO DO CONTRATO 131/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1698/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2025.

EXTRATO DO CONTRATO 131/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1698/2025.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2025.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS
Contratada: F P COMERCIO SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA

Objeto: Contratação de empresa para futura e eventual prestação de serviços de fretes em veículo de sua propriedade particular, conduzindo pacientes, cidadãos carentes cadastrados no CadÚnico, servidores públicos municipais, bem como de encomendas de interesse da administração municipal, nos sentidos: Janduís/Mossoró/Janduís e Janduís/Natal/Janduís. Atendendo as demandas da Prefeitura Municipal de Janduís, Unidades Administrativas e demais Órgão Vinculados..

Base legal: Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

Vigência: O prazo de vigência deste Contrato será da data de sua assinatura até o dia 01 de agosto de 2026.

Valor global do contrato: R$ 180.200,00, (cento e oitenta mil e duzentos reais).

Dotação orçamentária: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS / PESSOA JURÍDICA.

Janduís, 01 de agosto de 2025.

Prefeitura Municipal de Janduís
CNPJ: 08.349.003/0001-47
ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal
Contratante

F P Comercio Serviços e Empreendimentos LTDA
CNPJ: 27.060.088/0001-93
FLAVIO PEREIRADA SILVA
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Francisco Maicon Batista da Silva
Código Identificador:65D8D73B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 011/2025 - CONVOCA A CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAPI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI

DECRETO Nº 011/2025

Convoca a Conferência Municipal de Saúde de Japi e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JAPI – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º – Fica convocada a Conferência Municipal de Saúde de Japi (CMS), a se realizar no dia 13 de agosto de 2025, na Câmara Municipal de Vereadores, situada na Rua João Batista Confessor, com o tema: "Saúde se Faz com a Nossa Voz: Construindo um Plano Municipal com Base na Realidade de Quem Vive Aqui".

Art. 2º – A Conferência Municipal de Saúde será presidida pela Secretária Municipal de Saúde de Japi.

Art. 3º – A Conferência Municipal de Saúde compreenderá etapa de monitoramento, consistente na avaliação e acompanhamento das propostas aprovadas, a ser realizada após a etapa municipal de que trata o art. 1º.

Art. 4º – O detalhamento da Conferência Municipal de Saúde será definido no regimento interno, a ser aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde.

Art. 5º – As despesas com a organização e realização da Conferência Municipal de Saúde correrão por conta de recursos orçamentários consignados à Secretaria Municipal de Saúde, em acordo com o Plano Municipal de Saúde vigente, o Plano Plurianual (PPA) do mesmo período e a Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2025.

Art. 6º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Japi/RN, 08 de agosto de 2025.

SIMONE FERNANDES DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ozileide Maria de Souza Pereira
Código Identificador:64F6252F

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 28/2025

Adesão/Pregão Nº 2/2025
Processo nº 54/2025.
Contrato Administrativo nº 28/2025.
Contratante: Prefeitura Municipal de Japi.
Contratada: A.A. DE S. WANDERLEY/ CNPJ: 04.279.658/0001-35
Objeto: Adesão a Ata de Registro de Preços do Municipal de Sítio Novo/RN, para aquisição de Material hospitalar, material odontológico, material laboratório, psicotrópicos, injetáveis e kits para pequenas cirurgias. Tudo isso para atendimento das demandas da Unidade Mista de Saúde do Município de Japi/RN, e as Unidades Básicas de Saúde desse Município..
Valor Global: 3.623.400,00 (três milhões seiscentos e vinte e três mil e quatrocentos reais).
Vigência: 13/05/2025 a 13/05/2026.
Fundamento Legal: Art. 22 do Decreto Nº 7982/2013.
Signatários: pela contratante, SIMONE FERNANDES DA SILVA e, pela contratada, ADRIANO ALBERTO DE SOUZA WANDERLEY.
Data da Assinatura: 13/05/2025

Publicado por:
Gilberto Fernandes de Lima
Código Identificador:D6B1590E

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 31/2025 (EM CORREÇÃO)

Dispensa Nº 29/2025
Processo nº 61/2025.
Contrato Administrativo nº 31/2025.
Contratante: Prefeitura Municipal de Japi.
Contratada: ECOLIMP SOLUCOES E TRATAMENTO DE RESIDUOS LTDA/ CNPJ: 45.299.125/0001-00
Objeto: Prestação de serviços para coleta, transporte, armazenamento, tratamento e destinação final de resíduos de serviços de saúde (RSS), incluindo o fornecimento de bombonas de 200L, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, Unidade Mista de Saúde, Unidades Básicas de Saúde, Japi/RN.
Valor Global: 59.000,00 (cinquenta e nove mil reais).
Vigência: 06/06/2025 a 06/06/2026.
Fundamento Legal: Lei 14.133/2021, Art. 75, II (PNCP).
Signatários: pela contratante, SIMONE FERNANDES DA SILVA e, pela contratada, MARCELO SABINO PINHO MARINHO CANUTO.
Data da Assinatura: 06/06/2025

Publicado por:
Gilberto Fernandes de Lima
Código Identificador:5EDCF1EB

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 41/2025

Pregão Eletrônico Nº 10/2025
Processo nº 73/2025.
Contrato Administrativo nº 41/2025.
Contratante: Prefeitura Municipal de Japi.
Contratada: POSTO DE COMBUSTIVEL PALMEIRENSE LTDA/ CNPJ: 05.140.795/0001-57
Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustível, de forma parcelada, para atender as necessidades da prefeitura e demais secretarias do município de Japi/RN. O critério de julgamento adotado será o maior desconto por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto..
Valor Global: 1.347.000,00 (um milhão, trezentos e quarenta e sete mil reais).
Vigência: 28/07/2025 a 28/07/2026.
Fundamento Legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I (PNCP).
Signatários: pela contratante, SIMONE FERNANDES DA SILVA e, pela contratada, SUZANA CRISTINA SOUZA DE SALES BORJA.
Data da Assinatura: 28/07/2025

Publicado por:
Gilberto Fernandes de Lima
Código Identificador:4C38D854

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 42/2025

Pregão Eletrônico Nº 10/2025
Processo nº 73/2025.
Contrato Administrativo nº 42/2025.
Contratante: Prefeitura Municipal de Japi.
Contratada: AUTO POSTO PARAISO LTDA/ CNPJ: 02.795.690/0001-48
Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustível, de forma parcelada, para atender as necessidades da prefeitura e demais secretarias do município de Japi/RN. O critério de julgamento adotado será o maior desconto por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto..
Valor Global: 1.078.000,00 (um milhão, setenta e oito mil reais).
Vigência: 28/07/2025 a 28/07/2026.
Fundamento Legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I (PNCP).
Signatários: pela contratante, SIMONE FERNANDES DA SILVA e, pela contratada, BENTO DE LIMA VASCO.
Data da Assinatura: 28/07/2025

Publicado por:
Gilberto Fernandes de Lima
Código Identificador:21E78B84

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 185/2025 – GP/PMJP - REPUBLICAÇÃO PÓR INCORREÇÃO

REPUBLICAÇÃO PÓR INCORREÇÃO

Onde Lê se: retroagindo seus efeitos legais a 17 de fevereiro de 2025 e Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 20 de fevereiro de 2025.
Deve Lê se: retroagindo seus efeitos legais a 17 de março de 2025 e Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 20 de março de 2025.

PORTARIA Nº 185/2025 – GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, na forma da Legislação vigente, a senhora **MARIA JOSÉ SOARES**, Secretária Municipal de Saúde, inscrita no CPF sob nº 501.636.633-00, 02 (duas) diárias para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde deste município, para participar da 2ª Assembleia Geral do COSEMS/RN e 1ª Reunião Temática, que se realizará no dia 19 de março de 2025, no Hotel Holiday Inn.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 17 de março de 2025, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 20 de março de 2025.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:CF085812

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO

Considerando o Edital de Convocação n.º 024/2023, publicado no dia 05 de agosto de 2025;
Considerando a Portaria nº 411, de 04 de agosto de 2025, publicada no dia 05 de agosto de 2025;
Considerando o requerimento da candidata **DANIELA PRISCILA AZEVEDO DE OLIVEIRA**, nascida no dia 07.01.1998, portadora do CPF sob n.º 066.559.344-94, onde solicitou reclassificação, datado de 06 de agosto de 2025.

Resolve:
Conceder o referido pedido, ficando a candidata na classificação n.º **21 (vigésima primeira),** conforme resultado do Concurso Público.

Jardim do Seridó - RN, 08 de agosto de 2025.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luana Maria Dantas Dos Santos
Código Identificador:FD05A44A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 007/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº 08.086.662/0001-38, neste ato representado pela Sra. **SILVANA AZEVEDO DA COSTA**, Prefeita Constitucional, inscrita no CPF sob o n.º 007.455.564-26, residente e domiciliado na Avenida Doutor Fernandes, n.º 347, Centro, nesta cidade de Jardim do Seridó/RN**.**
CONTRATADA: AMANDA DESTERRO DA SILVA MEDEIROS, brasileira, portadora do RG n.º 003.315.533, SSP/RN, inscrita no CPF sob o n.º 102.610.274-09, residente e domiciliada na Rua Neco Costa, n.º 339, Alto do Abrigo, Jardim do Seridó/RN.
CONSIDERANDO o Despacho n.º 165/2025 da Secretaria do Gabinete da Prefeita, bem como o Ofício n.º 231/2025, de 04 de agosto de 2025 da Secretaria Municipal de Educação, que solicita a renovação do referido contrato;
CONSIDERANDO que a servidora **RAYANE SANTOS DE LUCENA MATIAS**, encontra-se cedida ao Município de Picuí/PB, conforme Portaria n.º 125, de 28 de janeiro de 2025.
RESOLVEM:
Os contratantes celebram entre si o presente termo aditivo ao Contrato por Tempo Determinado n.º **007/2025,** pactuado em **10 de fevereiro de 2025,** com fulcro no inciso V do art. 2° e § 1° do art. 4º da Lei Municipal n.º 743 de 22 de abril de 2005 e a Lei Municipal de nº 1.105/2018 sujeitando-se as partes às seguintes Cláusulas:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado até **31 de dezembro de 2025,** o Contrato por Tempo Determinado nº 007/2025, podendo ser rescindido ou renovado face retorno da servidora efetiva.
Parágrafo Único: As demais cláusulas do referido contrato permanecem inalteradas.

Jardim do Seridó/RN, 08 de agosto de 2025.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA
Prefeita Municipal

AMANDA DESTERRO DA SILVA MEDEIROS
Contratada

TESTEMUNHAS:

1. ---_____ CPF: _____

2. ---_____ CPF: _____

Publicado por:
Alani Pereira Dias
Código Identificador:CD753E2D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

GABINETE DO PREFEITO
PEDIDO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE JOÃO CÂMARA**, CNPJ nº 08.309.536/0001-03, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – Idema a *Licença de Instalação* para a **Creche Proinfância Tipo 1, Padrão FNDE**, localizada na Rua Artur Ferreira da Soledade, S/N, Bairro Planalto, Zona Urbana, CEP 59550-000, João Câmara/RN.

AIZE TALIANNE BEZERRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Israel Araujo de Sousa Neto
Código Identificador:F456CF2A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 103 DE 08 DE AGOSTO DE 2025

DECRETO N° 103 DE 08 DE AGOSTO DE 2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL NO EXERCÍCIO ORÇAMENTÁRIO EM VIGOR NA PREFEITURA DE JOSÉ DA PENHA - RN.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional no orçamento em vigor no valor de R$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais), para reforço de dotações orçamentárias.
Art. 2° - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste Decreto, serão obtidos na forma do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, sendo:
I – R$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso I, do Art. 43 da Lei Federal Nº 4.320/64, conforme discriminações constantes no Anexo I, que é parte integrante do presente Decreto.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de julho de 2025, revogado as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

José da Penha - RN, 08 de agosto de 2025.

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Anexo I do Decreto nº 103 de 08 de agosto de 2025.

SUPLEMENTAÇÃO:

2 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA
15000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2.137 – Programa de Alimentação Escolar – Ensino Fundamental
662 - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte: 586 R$ 35.000,00
Total da Ação: R$ 35.000,00

7000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
2.27 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis
131 - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte: 100 R$ 50.000,00
Total da Ação: R$ 50.000,00

Total da Unidade Orçamentária: R$ 85.000,00
3 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOSÉ DA PENHA
13000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
2.191 – Manutenção de Serviços de transporte
855 - 3.3.90.39.00 –Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte: 585 R$ 50.000,00 **Total da Ação: R$ 50.000,00**

Total da Unidade Orçamentária: R$ 50.000,00

TOTAL SUPLEMENTADO: R$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais)

REDUÇÃO:

2 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA
5000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
1.6 – Pavimentação de estradas vicinais do município
325 - 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações – Fonte: 593 R$135.000,00
Total da Ação: R$ 135.000,00
Total da Unidade Orçamentária: R$ 135.000,00

TOTAL DA REDUÇÃO: R$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais)

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:2A4519F4

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 15070001/2025

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 15070001/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.105/2025

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de contratação direta de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do fornecedor/prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços, vez que a proponente apresentou a proposta mais vantajosa;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária para celebrar o contrato, conforme preconizado no inciso V do artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que a JUSTIFICTIVA apresentada pela Comissão de Contratação que prevê que a Dispensa de Licitação está em conformidade com o Art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133 de 1 de abril de 2021, O art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 permite a contratação direta, por dispensa de licitação, para outros serviços e compras cujo valor seja inferior ao limite estabelecido em regulamento. Com a publicação do Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024, os valores da Nova Lei de Licitações foram atualizados, passando o limite do art. 75, inciso II, a ser de R$ 62.725,59, (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).,

CONSIDERANDO que o processo de contratação direta foi conduzido em estrita conformidade com o Art. 75, § 3º da Lei nº 14.133/2021, o qual enfatiza a importância de transparência e competitividade através da publicação de avisos em sítio eletrônico oficial do órgão, visando atrair propostas competitivas mesmo em cenários de limitada competição;

CONSIDERANDO que a seleção do fornecedor foi realizada com base numa análise detalhada que confirmou a proposta mais vantajosa para a administração pública, cumprindo os princípios de economicidade, eficiência e adequação às necessidades do órgão, conforme demonstrado pelas justificações robustas e documentação completa apresentadas no processo;

CONSIDERANDO que, apesar da presença de um único proponente, o processo não foi comprometido em sua integridade ou objetividade, assegurando que todas as etapas foram transparentes e que a oferta selecionada estava alinhada com os preços de mercado e os interesses públicos;

CONSIDERANDO que a adjudicação e homologação do contrato estão de acordo com os requisitos legais estabelecidos no inciso VIII do Art. 72 da Lei nº 14.133/2021, que exige a autorização da autoridade competente para a conclusão do processo de contratação;

AUTORIZO a Dispensa de Licitação nº 15070001/2025, nos termos descritos abaixo:

OBJETO A SER CONTRATADO: Aquisição dos KITS EDUCAÇÃO INCLUSIVA visando
atender às necessidades pedagógicas das crianças matriculadas na rede de ensino infantil do município, em alinhamento com as diretrizes estabelecidas pela Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e pelas políticas públicas voltadas à educação infantil e inclusiva.
PROPONENTE:PRONAI COMERCIO DE LIVROS LTDA-EPP
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses.
VALOR TOTAL: R$ R$ 7.000,00 (sete mil reais)

Diante do exposto, o(a) ORDENADOR(A) DE DESPESAS, RATIFICA a DISPENSA
DE LICITAÇÃO, com fulcro no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, .

DETERMINO, ainda, que seja divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, este ato e o extrato decorrente do contrato, em atendimento aos preceitos estabelecidos no artigo 72, parágrafo único da Lei
14.133 de 1 de abril de 2021.

José da Penha/RN, 07 de agosto de 2025

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Francisco de Assis Paulino e Silva
Código Identificador:E78381BF

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO N° 06080001/2025

EXTRATO DE CONTRATO N° 06080001/2025

EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATO Nº: 06080001/2025
CONTRATANTE: Município de José da Penha
CONTRATADA: JUNAD DE MEDEIROS
PROCESSO DE ORIGEM: 003/2025 CP
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para atender a Merenda Escolar nas unidades de ensino municipais

beneficiadas pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/2025.
VALOR TOTAL: R$ 20.001,20 (vinte mil e um reais e vinte centavos).
DOTAÇÃO: 710 - 2 . 15001 . 12 . 306 . 3 . 2.150 . 0 . 339030 - Material de Consumo
709 - 2 . 15001 . 12 . 306 . 3 . 2.150 . 0 . 339030 - Material de Consumo
690 - 2 . 15001 . 12 . 366 . 3 . 2.144 . 0 . 339030 - Material de Consumo
662 - 2 . 15001 . 12 . 306 . 3 . 2.137 . 0 . 339030 - Material de Consumo
661 - 2 . 15001 . 12 . 306 . 3 . 2.137 . 0 . 339030 - Material de Consumo
624 - 2 . 15001 . 12 . 306 . 10 . 2.130 . 0 . 339030 - Material de Consumo
623 - 2 . 15001 . 12 . 306 . 10 . 2.130 . 0 . 339030 - Material de Consumo
VIGÊNCIA: 06/08/2025 à 06/08/2026.
DATA DA ASSINATURA: 6 de agosto de 2025

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:1C9B3E49

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 07080001/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 07080001/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.105/2025 - CONTRATO Nº 07080001/2025 - ORIGEM: Dispensa Eletrônica Nº 15070001/2025- CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSE DA PENHA - CONTRATADA(O): PRONAI COMERCIO DE LIVROS LTDA-EPP, inscrita no CNPJ:10.748.147/0001-18 OBJETO: Aquisição dos KITS EDUCAÇÃO INCLUSIVA visando atender às necessidades pedagógicas das crianças matriculadas na rede de ensino infantil do município, em alinhamento com as diretrizes estabelecidas pela Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e pelas políticas públicas voltadas à educação infantileinclusiva. - VALOR TOTAL: R$ 7.000,00 (sete mil reais) - PROGRAMA DE TRABALHO: 1503.12.365.0010.2.128 - Manutenção e funcionamento das atividades da Educação Infantil Creche e Pré-escola, R$ 7.000,00 no elemento de despesa 33903900: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Outros Serviços de Terceiros - pessoa Jurídica, Outros Serviços de Terceiros - pessoa Jurídica - VIGÊNCIA: 07/08/2025 à 07/08/2026
DATA DA ASSINATURA: 07 de agosto de 2025

Publicado por:
Francisco de Assis Paulino e Silva
Código Identificador:3CC19A16

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 584/2025 - DIÁRIA

Portaria nº 584/2025 – Gabinete do Prefeito Em, 05 de Agosto de 2025.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). JOSE NILTON PAULINO E SILVA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R$ 80,00 (oitenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 05 de Agosto de 2025.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:6FFC38EE

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 585/2025 - DIÁRIA

Portaria nº 585/2025 – Gabinete do Prefeito Em, 04 de Agosto de 2025.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). AISAMAQUE TEIXEIRA DA SILVA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R$ 80,00 (oitenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 04 de Agosto de 2025.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:3CD71EE3

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 586/2025 - DIÁRIA

Portaria nº 586/2025 – Gabinete do Prefeito Em, 06 de Agosto de 2025.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). JOSE NILTON PEREIRA DE OLIVEIRA, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R$ 160,00 (cento e sessenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 06 de Agosto de 2025.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:A7CB25C9

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 587/2025 - DIÁRIA

Portaria nº 587/2025 – Gabinete do Prefeito Em, 07 de Agosto de 2025.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). JOSE NILTON PAULINO E SILVA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R$ 80,00 (oitenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Cajazeiras/PB, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 07 de Agosto de 2025.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:700516D9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 191 DE 08 DE AGOSTO DE 2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 191 DE 08 DE AGOSTO DE 2025

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, conforme dispõe o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 028/2020-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal **nº 1.320/2022**; considerando também o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder meia diária ao servidor a seguir discriminado:

NOME: *Eliel Medeiros Pereira*
CARGO/FUNÇÃO: *Motorista*
LOTAÇÃO: *Secretaria Municipal de Assistência Social*
MATRÍCULA: 4023
CPF: 055.***.304-**
RG: 001.***.748

CIDADE DESTINO: *Angicos/RN*

JUSTIFICATIVA: O motorista irá a serviço do Município por meio da Secretaria de Assistência Social, conduzindo usuário assistido pelo CRAS para realizar perícia médica agendada para o dia 11/08/2025 na agencia da Previdência Social da cidade de Angicos/RN.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: *Dia 11 de agosto de 2025*

() DIÁRIAS COM PERNOITE
(x) DIÁRIAS SEM PERNOITE

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: meia diária

VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO CONFORME DECRETO Nº 1.320/2022: R$ *150,00 (cento e cinquenta reais).*

VALOR TOTAL A SER PAGO: R$ 75*,00 (setenta e cinco reais).*

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Jucurutu/RN, 08 de agosto de 2025.

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:83E423CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 410, DE 08 DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA Nº 410, DE 08 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre a aposentadoria de servidor efetivo do Município de Jucurutu.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.

Considerando a Portaria nº 27/2025 baixada pelo Instituto de Previdência Própria do Município de Jucurutu, concedendo o benefício de aposentadoria voluntária a servidor efetivo.
RESOLVE:

Art. 1° - EXONERAR por motivo de aposentadoria voluntária especial, a servidora efetiva **Lucinete Valentim de Medeiros Araújo,** CPF n° ***.546.534-**, do cargo efetivo de **Professora**, matrícula nº 1888-9, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Jucurutu/RN.

Art. 2º - Fica a concessão do benefício de aposentadoria concedida conforme dispõe a Portaria nº 27/2025; baixada pelo Instituto de Previdência Própria do Município de Jucurutu - PREVI Jucurutu, *a conta de 01 de agosto de 2025*.

Art. 3º - Fica declarada a vacância do cargo de **PROFESSOR** na Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Jucurutu/RN, ocupado pela servidora aposentada, a partir de *01 de agosto de 2025*.

Art. 4º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada todas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos legais a 01 de agosto de 2025.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 08 de agosto de 2025.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:8A2C15F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 06/2025 CMAS DE 08 DE AGOSTO DE 2025.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Jucurutu/RN

RESOLUÇÃO 06/2025 CMAS de 08 de Agosto de 2025.

Dispõe sobre a Aprovação da Adesão do Munícipio de Jucurutu/RN ao cofinanciamento do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS destinado aos serviços de Proteção Social Básica no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social, através de seu Presidente, Leonardo Batista da Cruz, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação municipal;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, e suas alterações posteriores, Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, em especial: o inciso I do art.13 que trata sobre a competência do Estado destinar recursos financeiros aos municípios, a título de participação no custeio do pagamento dos Benefícios Eventuais; o inciso II do art. 13 que dispõe sobre a competência do Estado cofinanciar, por meio de transferência automática, o aprimoramento da gestão, os serviços, os programas e os projetos de assistência social em âmbito regional ou local;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Estadual nº 6.844, de 27 de dezembro de 1995, alterada pela Lei Estadual nº 6.885, de 26 de março de 1996 e a Lei Estadual nº 9.256, de 21 de outubro de 2009, que cria o Conselho Estadual de Assistência Social (CEAS) e o Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS) e regulamenta o sistema de transferência de recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social.
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que institui normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal;
CONSIDERANDO a Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de março de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências;
CONSIDERANDO a Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009, do CNAS, que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;
CONSIDERANDO a Norma Operacional Básica do Sistema Único da Assistência Social - NOB/SUAS, aprovada pela Resolução nº 33, de 12 de dezembro de 2012, do Conselho Nacional de Assistência Social, em especial, o inciso II do art. 15 que trata da responsabilidade do Estado de cofinanciar, por meio de transferência regular e automática, na modalidade fundo a fundo, os serviços, programas, projetos e benefícios eventuais e o aprimoramento da gestão, em âmbito regional e local;
CONSIDERANDO que o SUAS se pauta no pacto federativo e define como pressupostos a gestão compartilhada, o cofinanciamento da Política de Assistência Social pelas três esferas de governo e a definição clara das competências técnico-políticas dos Entes;
CONSIDERANDO, a Resolução CIB/RN nº 53, de 30 de maio de 2025 em que pactua os critérios, prazos e procedimentos de repasse de recursos estaduais para cofinanciamento aos municípios, na modalidade fundo a fundo, destinados aos Serviços da Proteção Social Básica no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), e dá outras providências.
CONSIDERANDO, a deliberação da reunião do CMAS realizada no dia 08 de Agosto de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Adesão do Munícipio de Jucurutu/RN ao cofinanciamento do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS destinado aos serviços de Proteção Social Básica no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Jucurutu-RN, 08 de agosto de 2025.

LEONARDO BATISTA DA CRUZ
Presidente do CMAS

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:02D70C28

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2025 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 196/2024 CREDENCIAMENTO Nº 002/2024 - PROC. ADMINISTRATIVO N° 18040001/2024

CONTRATANTE: Município de Jucurutu/ RN; CONTRATADO: FARMACIA MENOR PRECO JUCURUTU LTDA-ME, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 15.279.884/0001-32; OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato destinado a Credenciamento de pessoas jurídicas visando a aquisição gradativa de medicamentos constantes na revista guia da farmácia, por mais doze (12) meses; VIGÊNCIA: A vigência do presente termo aditivo é para o período de 23 de agosto de 2025 a 22 de agosto de 2026, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I - Gestão/Unidade: 09.009 – Fundo Municipal de Saúde; II - Fontes de Recursos: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde; 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, 16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual. III - Programa de Trabalho: 0010 - SAUDE PARA TODOS. IV - Elemento de Despesa: 3.3.90.32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA. 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO. V – Plano Interno: 2018 – ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E INSUMOS, 2030 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL, 2048 MANUT. PROG. MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL, 2223 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO BÁSICA. SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – pelo Contratante e Luana de Sousa Melo Câmara – Contratado

Jucurutu/ RN, 07 de agosto de 2025.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:C55CC3C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16070002/2025 – INEXIGIBILIDADE N° 023/2025 INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE E DO TURISMO

Assunto: Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no inciso II do art. 74 da Lei nº 14.133/2021.
Objeto: CONTRATAÇÃO DIRETA DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS DE APRESENTAÇÃO MUSICAL PARA A TRADICIONAL FESTA DA PADROEIRA NOSSA SENHORA DA GUIA, "FESTA APÓS O LEILÃO - 2025", NA COMUNIDADE BOI SELADO, DISTRITO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN.

Decisão: Autorização para inexigibilidade de licitação

Trata-se de pretensão para inexigibilidade de licitação, com fulcro no inciso II do artigo 74 da Lei nº 14.133/2021, para **CONTRATAÇÃO DIRETA DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS DE APRESENTAÇÃO MUSICAL PARA A TRADICIONAL FESTA DA PADROEIRA NOSSA SENHORA DA GUIA, "FESTA APÓS O LEILÃO - 2025", NA COMUNIDADE BOI SELADO, DISTRITO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN.**

A aludida contratação visa ao atendimento da demanda formalizada pela **Secretaria Municipal do Esporte e do Turismo.**
Foram elaborados o Estudo Técnico Preliminar – ETP e o Termo de Referência - TR.
A pesquisadora oficial do Município realizou o levantamento de preços praticados pelas empresas: F. IVO DE MACEDO PRODUÇÃO DE EVENTOS E FESTAS LTDA - CNPJ de nº 27.141.623/0001-30 e EXCLUSIVE ENTRETENIMENTOS MUSICAIS LTDA – CNPJ 24.439.539/0001-00.
O Termo de Referência foi aprovado pela Exmo. Sr. Prefeito Municipal.
A Procuradoria Jurídica deste Município analisou os aspectos legais e regulamentares da contratação ora pretendida, manifestando-se favoravelmente por meio de Parecer Jurídico.
Foi informado pela **Secretaria Municipal de Finanças e Tributos** que há disponibilidade orçamentária no exercício de **2025** para custear a despesa.
Eis o que cumpre relatar.
Passa-se à análise da contratação direta pretendida, com fulcro no inciso II do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, à luz da legislação e do interesse público.
Ab initio, importa colacionar os requisitos formais previstos pela Nova Lei de Licitações (NLL) para todas as contratações diretas, os quais foram listados em seu art. 72, que dispõe sobre o processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, no âmbito do **Município de Jucurutu/RN**. São requisitos formais para o processo sob análise:
Formalização da demanda: o inciso I do artigo 72 da NLL determina que os processos de contratação direta devem possuir Documento de Formalização de Demanda (DFD).
Estudo Técnico Preliminar: conforme a ordem dos elementos indicados no § 1º e § 2 no Art. 18 Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos).
Termo de Referência: todos os processos de contratação direta necessitam de Termo de Referência, em observância ao inciso I do art. 72 da NLL.
Valor estimado da contratação: exigência legal do inciso II do art. 72 da Nova Lei de Licitações.
Parecer jurídico: previsto no inciso III do art. 72 da NLL.
Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários: o inciso IV do art. 72 da NLL requer a "demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido".
Requisitos de habilitação e qualificação: a comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, conforme previsão do inciso V do art. 72 da NLL.
Razão de escolha do contratado: a razão de escolha do contratado, para atendimento ao disposto no inciso VI do art. 72 da Nova Lei de Licitações.
Justificativa de preço: o preço estará devidamente justificado, em atendimento ao inciso VII do art. 72 da NLL.
Autorização da autoridade competente: a autorização da autoridade competente para a contratação direta, prevista no inciso VIII do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, e o ato administrativo que irá se materializar com o presente expediente, caso assim se decida.
Divulgação da autorização de contratação direta: em cumprimento ao parágrafo único do art. 72 da NLL, essa divulgação deverá ser realizada na sequência da instrução processual, se autorizada a contratação direta.

Considerando os documentos carreados aos autos, listados anteriormente no relatório, **todos os requisitos formais estabelecidos pelo art. 72 da Lei nº 14.133/2021 foram cumpridos – ou serão cumpridos oportunamente.**
***Conclusio*, não vislumbra qualquer pendência a ser sanada neste momento da instrução processual.**
Feita a necessária digressão, passa-se à análise de mérito do caso concreto.
A equipe de planejamento, no Termo de Referência, assim caracterizou o objeto da contratação:
Constitui objeto deste Termo de Referência a **CONTRATAÇÃO DIRETA DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS DE APRESENTAÇÃO MUSICAL PARA A TRADICIONAL FESTA DA PADROEIRA NOSSA SENHORA DA GUIA, "FESTA APÓS O LEILÃO - 2025", NA COMUNIDADE BOI SELADO, DISTRITO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN.**

No mesmo documento, a necessidade da contratação foi assim justificada:

2.1 A realização da festa da Padroeira Nossa Senhora da Guia é uma tradição cultural e religiosa de grande relevância para o município, sendo parte do calendário oficial de eventos e patrimônio imaterial da comunidade de Boi Selado. A festividade visa valorizar a cultura local, promover o turismo, incentivar a economia criativa, fortalecer os laços comunitários e preservar as tradições religiosas e populares.
2.2 A contratação dos serviços e estruturas necessárias para a realização da festa da padroeira Nossa Senhora da Guia, está fundamentada na lei nº 14.133/2021 que rege as licitações e contratos administrativos. Em especial, destacam-se os seguintes dispositivos:
• Art. 11, inciso I: Assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a administração pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto.
• Art. 74, inciso II: Permite a inexigibilidade de licitação quando houve inviabilidade a competição, como no caso de contração de artistas consagrados pela crítica ou pela opinião pública, diretamente ou por meio de empresário exclusivo.
2.3 A administração pública elaborou o planejamento orçamentário e logístico do evento, estimando os custos com base em pesquisa de mercado, respeitando os princípios da economicidade, eficiência e razoabilidade, conforme a Constituição Federal.
2.4 Diante da relevância cultural, social e econômica da festa da Padroeira Nossa Senhora da Guia, justifica-se plenamente sua realização, com a devida observância aos critérios de legalidade, transparência e interesse público da lei de licitações e contratos administrativo supracitada. Solicito, por meio deste documento, a contratação dos artistas: Circuito Musical e Jonny Garotinho, que se apresentarão no dia 16 de agosto, durante a festa da Padroeira Nossa Senhora da Guia, distrito de Boi Selado, município de Jucurutu/RN.

ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES
Foi solicitada uma única apresentação das bandas:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
01	Apresentação de Circuito Musical, no dia 16 de agosto de 2025, com duração do show de 1h:30min.	Apresentação	01
02	Apresentação de Jonny Garotinho, no dia 16 de agosto de 2025, com duração do show de 1h.	Apresentação	01

O processo veio à Autoridade Superior para aprovação e autorização da **contratação direta por inexigibilidade de licitação**.
Quanto à legislação aplicável, o inciso II do art. 74 da Lei nº 14.133/2021 permite à Administração **inexigir** a licitação quando não houve possibilidade de competição para a **CONTRATAÇÃO DIRETA DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS DE APRESENTAÇÃO MUSICAL PARA A TRADICIONAL FESTA DA PADROEIRA NOSSA SENHORA DA GUIA, "FESTA APÓS O LEILÃO - 2025", NA COMUNIDADE BOI SELADO, DISTRITO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN.**
Assim, no presente caso, entende-se possível a contratação direta conferida pelo legislador, visto que a **apresentação artístico-musical** será executada **por artista consagrado pela opinião pública.**
Ademais, por meio do Parecer Jurídico, a Assessoria Jurídica concluiu pela regularidade jurídica do procedimento de INEXIGIBILIDADE de licitação, com fulcro no inciso II do art. 74 da Lei nº 14.133/2021.
Ante todo o exposto, diante da manifestação jurídica, bem como da documentação carreada aos autos, **não se vislumbra óbice à presente contratação,** onde delibero nos seguintes termos:
AUTORIZO, com fulcro no inciso II do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, a contratação direta por INEXIGIBILIDADE de licitação ora pretendida junto às empresas: F. IVO DE MACEDO PRODUÇÃO DE EVENTOS E FESTAS LTDA - CNPJ de nº 27.141.623/0001-30 e EXCLUSIVE ENTRETENIMENTOS MUSICAIS LTDA – CNPJ 24.439.539/0001-00.
ADJUDICO o objeto e **HOMOLOGO** o procedimento.
Por conseguinte, **AUTORIZO** a emissão de nota de empenho em favor da referida empresa.

Encaminhem-se os autos à Agente de Contratação, para a continuidade da instrução processual.

Jucurutu/RN, 06 de agosto de 2025.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:37B75C1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE ORÇAMENTARIO
AO REPRESENTANTE DA EMPRESA EXCLUSIVE ENTRETENIMENTOS MUSICAIS LTDA CNPJ: 24.439.539/0001-00 MARIA APARECIDA CARNEIRO, 325, CATOLÉ, CAMPINA GRANDE/PB – CEP: 58.410-367 SR. FRANCINILDO FERREIRA DOS SANTOS

COMUNICADO

Vimos através deste, comunicar a V. Sª que foi solicitada a **CONTRATAÇÃO DIRETA DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS DE APRESENTAÇÃO MUSICAL PARA A TRADICIONAL FESTA DA PADROEIRA NOSSA SENHORA DA GUIA, "FESTA APÓS O LEILÃO - 2025", NA COMUNIDADE BOI SELADO, DISTRITO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN.**

Dita solicitação obteve parecer jurídico favorável, sendo acatada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal.

Assim, comunicamos V. Sª da demanda apresentada, ao tempo em que concedemos os dois (02) dias úteis para a **assinatura de contrato administrativo** pelo ProSipe, onde disponibilizaremos ao prestador de serviços os dados necessários via e-mail.

Atenciosamente,

Jucurutu/ RN, 08 de agosto de 2025.

JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS
Secretária Municipal de Planejamento

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:E43DDC3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE ORÇAMENTARIO
AO REPRESENTANTE DA EMPRESA F. IVO DE MACEDO PRODUÇÃO DE EVENTOS E FESTAS LTDA CNPJ: 27.141.623/0001-30 ALAMEDA DO SOL, 16, PARQUE DAS NAÇÕES, CEP: 59.158-780, PARNAMIRIM/RN SR. FERNANDO IVO DE MACEDO

COMUNICADO

Vimos através deste, comunicar a V. Sª que foi solicitada a **CONTRATAÇÃO DIRETA DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS DE APRESENTAÇÃO MUSICAL PARA A TRADICIONAL FESTA DA PADROEIRA NOSSA SENHORA DA GUIA, "FESTA APÓS O LEILÃO - 2025", NA COMUNIDADE BOI SELADO, DISTRITO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN.**

Dita solicitação obteve parecer jurídico favorável, sendo acatada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal.

Assim, comunicamos V. Sª da demanda apresentada, ao tempo em que concedemos os dois (02) dias úteis para a **assinatura de contrato administrativo** pelo ProSipe, onde disponibilizaremos ao prestador de serviços os dados necessários via e-mail.

Atenciosamente,

Jucurutu/ RN, 08 de agosto de 2025.

JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS
Secretária Municipal de Planejamento

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:7A316BC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE ORÇAMENTARIO
PROC. ADMIN. MJ/ RN N° 09060003/2025 CONVOCAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2025

Vimos através deste, CONVOCAR o representante das empresas: **DROGARIA MAIS SAUDE SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA –** CNPJ: 27.796.696/0001-60 e **WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA –** CNPJ: 44.554.219/0001-08, visando à assinatura da Ata de Registro de Preços, cujo objeto é o **Registro de preços para aquisição gradativa e eventual de medicamentos psicotrópicos.**

A assinatura será realizada pela plataforma digital ProSipe, onde disponibilizaremos ao fornecedor os dados necessários via E-mail.

Assim, concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação deste, para assinatura da referida **Ata de Registro de Preços.**

Jucurutu/RN, 08 de agosto de 2025.

Atenciosamente,

JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS
Secretária de Planejamento

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:81F9C8B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE ORÇAMENTARIO
PROC. ADMIN. MJ/ RN N° 24060003/2025 CONVOCAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2025

Vimos através deste, CONVOCAR o representante da empresa: **TAMYLLA IZABEL DA SILVA -** CNPJ: 27.346.921/0001-67, visando à assinatura do **Registro de preços para possível aquisição gradativa de água purificada e mineral, gelo e vasilhame para reposição.**

A assinatura será realizada pela plataforma digital ProSipe, onde disponibilizaremos ao fornecedor os dados necessários via E-mail.

Assim, concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação deste, para assinatura da referida Ata de Registro de Preços.

Jucurutu/RN, 05 de junho de 2025.

Atenciosamente,

JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS
Secretária de Planejamento

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:57DCD22A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 058/2024

OBJETO: Prorrogação de prazo junto ao contrato nº 058/2024, contratação de empresa especializada em licenciamento de sistema informatizado para Administração Tributária, com suporte técnico e manutenção customização a parametrização para atender às necessidades de serviços e de modernização da Administração Tributária da secretaria Municipal de Finanças.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ
CNPJ: 04.214.217/0001-55
CONTRATADO: HM2 SOLUCOES E TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 22.345,635/0001-63
VIGÊNCIA DO ADITIVO: 03 de agosto à 31 de dezembro de 2025.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 107, da Lei nº 14.133/2021.
DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições do Contrato Administrativo inicial, ora aditado, não expressamente modificadas ou alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Jundiá/RN, 31 de julho de 2025.

Assinam pelas partes:

P/ CONTRATANTE: Carlos Antonio de Souza
P/ CONTRATADA: Helena Maciel

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:A355D224

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA - Nº 010/2025 - GP

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JUNDIÁ, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei 429 de 03/02/2025**;**

RESOLVE:

Conceder 2 (duas) ½ (meia) diária a Sra ANA ELIZA DA SILVA LIMA, colaboradora como Assistente Social, CPF n° 072.816.704-27, agência n° 0001 e conta corrente n° 93.013.228-9, NU Bank no valor de R$ 200,00 (duzentos reais), para custear despesas durante a capacitação da formação "**Fortalece Elas: políticas para equipe de gênero nos Municípios"**, a ser realizado no auditório Do Complexo Cultural RAMPA- Natal/RN, localizado na R. Cel Flamínio, 1 – Santo Reis,Natal - RN, nos dias 11 e 22 de agosto de 2025.
.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Jundiá/RN, em 07 de agosto de 2025.

CARLOS ANTONIO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
João André Ferreira Filho
Código Identificador:4665931E

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO – CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1132/2025
ASSUNTO: Contratação de empreendedor familiar rural, para aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, a fim de atender as demandas da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto de Jundiá/RN**.**

Na qualidade de **Prefeito do Município de Jundiá/RN**, no uso de minhas atribuições legais,

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, o resultado da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

ADJUDICO o presente procedimento em favor dos agricultores familiares: EDILSON MAURICIO DE CARVALHO – CPF: 289.148.214-04 vencedor do item 11 com valor total estimado de **R$ 2.418,00 (dois mil quatrocentos e dezoito reais)**; JOÃO AUGUSTO DA SILVA – CPF: 017.305.494-38 vencedor dos itens 6 e 7 com valor total estimado de **R$ 4.143,00 (quatro mil cento e quarenta e três reais)**; MARIA AILMA DOS SANTOS DA SILVA – CPF: 080.334.164-40 vencedora dos itens 1 e 2 com valor total estimado de **R$ 5.754,00 (cinco mil setecentos e cinquenta e quatro reais)**; SANDRA ANTÔNIA MEIRELES DE LIMA SOUZA – CPF: 066.600.684-90 vencedora dos itens 8, 9 e 10 com valor total estimado de **R$ 3.925,20 (três mil novecentos e vinte e cinco reais e vinte centavos)**; JOSIMAR CHAVES DE SOUSA – CPF: 655.537.134-04 vencedor dos itens 3 e 4 com valor total estimado de **R$ 17.255,46 (dezessete mil duzentos e cinquenta e cinco mil e quarenta e seis centavos)**, totalizando o valor do certame de **R$ 40.220,46 (quarenta mil duzentos e vinte reais e quarenta e seis centavos)**.

Jundiá/RN, 08 de agosto de 2025.

CARLOS ANTONIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:BFDA9828

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2025

PROCESSO Nº 1417/2025
ASSUNTO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de arbitragem esportiva e equipe de apoio, para manutenção de campeonatos e torneios de futebol no município de Jundiá/RN.

Na oportunidade acato o parecer emitido pela procuradoria jurídica do município de Jundiá/RN e **AUTORIZO** e **HOMOLOGO**, bem como todos os atos decorrentes da DISPENSA DE LICITAÇÃO supra citada, acerca do enquadramento da despesa destinada à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de arbitragem esportiva e equipe de apoio, para manutenção de campeonatos e torneios de futebol no município de Jundiá/RN, a empresa **ERIVAN RIBEIRO DA SILVA**, **CNPJ nº 51.199.315/0001-40**, perfazendo um total global de **R$ 32.850,00 (trinta e dois mil oitocentos e cinquenta reais)**.

Encaminhe ao SETOR DE CONTRATAÇÃOpara que sejam adotadas as providências necessárias à elaboração do contrato administrativo, conforme minuta apresentada na presente **Dispensa de Licitação**.

Jundiá/RN, 08 de agosto de 2025.

CARLOS ANTONIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:7CB40065

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1132/2025
ASSUNTO: Contratação de empreendedor familiar rural, para aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, a fim de atender as demandas da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto de Jundiá/RN**.**

Na qualidade de **Prefeito do Município de Jundiá/RN**, no uso de minhas atribuições legais,

Considerando, os atos praticados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, inclusive a expedição do ato do resultado de licitação.

HOMOLOGO o presente procedimento em favor dos agricultores familiares: EDILSON MAURICIO DE CARVALHO – CPF: 289.148.214-04 vencedor do item 11 com valor total estimado de **R$ 2.418,00 (dois mil quatrocentos e dezoito reais)**; JOÃO AUGUSTO DA SILVA – CPF: 017.305.494-38 vencedor dos itens 6 e 7 com valor total estimado de **R$ 4.143,00 (quatro mil cento e quarenta e três reais)**; MARIA AILMA DOS SANTOS DA SILVA – CPF: 080.334.164-40 vencedora dos itens 1 e 2 com valor total estimado de **R$ 5.754,00 (cinco mil setecentos e cinquenta e quatro reais)**; SANDRA ANTÔNIA MEIRELES DE LIMA SOUZA – CPF: 066.600.684-90 vencedora dos itens 8, 9 e 10 com valor total estimado de **R$ 3.925,20 (três mil novecentos e vinte e cinco reais e vinte centavos)**; JOSIMAR CHAVES DE SOUSA – CPF: 655.537.134-04 vencedor dos itens 3 e 4 com valor total estimado de **R$ 17.255,46 (dezessete mil duzentos e cinquenta e cinco mil e quarenta e seis centavos)**, totalizando o valor do certame de **R$ 40.220,46 (quarenta mil duzentos e vinte reais e quarenta e seis centavos)**.

Jundiá/RN, 08 de agosto de 2025.

CARLOS ANTONIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:2EB99981

SETOR DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2025

O MUNICÍPIO DE JUNDIÁ/RN, através da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o número 04.214.217/001-55, com sede à Rua da Matriz, nº 305, centro, Jundiá/RN, neste ato representado pelo Senhor **CARLOS ANTONIO DE SOUZA**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 1.210.674 – ITEP/RN e do CPF nº 762.705.724-87, residente e domiciliado à Rua da Matriz, nº s/n, Centro, Jundiá/RN, CEP: 59.188-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e conforme a classificação da proposta apresentada no **Processo Licitatório nº 3.039/2024, SRP Pregão Eletrônico nº 026/2024**, homologado em 25/03/2025, resolve registrar os preços oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos.

1 - DO OBJETO
1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de gás, através da recarga de botijões (GLP) Gás Liquefeito de Petróleo (gás de cozinha 13 kg), conforme demanda, para atender as necessidades das diversas secretarias do município de Jundiá/RN, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2 - DOS DADOS DA EMPRESA, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: D A CHACON	
CNPJ/MF Nº: 39.687.831/0001-19	**TELEFONE:** (84) 98783-5813
ENDEREÇO: RUA DA MATRIZ, 370, CENTRO, JUNDIÁ/RN, CEP: 59.188-000	
E-MAIL: deyvissonalveschacon@gmail.com	
REPRESENTANTE LEGAL: DEYVISSON ALVES CHACON	
RG Nº: 2.668.416 – ITEP/RN	**CPF/MF Nº:** 102.516.114-93

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
01	GÁS DE COZINHA (Sem Vasilhame) GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) ENGARRAFADA EM BOTIJÃO DE 13 KG (Troca) APLICAÇÃO FOGÃO RESIDENCIAL, NORMAS TÉCNICAS ABNT 8.460. (APENAS O GÁS).	UND	598	118,00	70.564,00
VALOR TOTAL REGISTRADO					**R$ 70.564,00**

2.2. Se houver a listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços, a mesma constará como anexo a esta Ata.

3 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser aderida de acordo com o art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4 - VALIDADE DA ATA
4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.
4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
4.1.3. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5 - DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou
6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
6.4.1. Por razão de interesse público;
6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

7 - DAS PENALIDADES
7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8 - CONDIÇÕES GERAIS
8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
8.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jundiá/RN, 28 de março de 2025.

CARLOS ANTONIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

DEYVISSON ALVES CHACON
Representante Legal

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:E406ACE2

SETOR DE LICITAÇÃO
RESULTADO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1132/2025
ASSUNTO: Contratação de empreendedor familiar rural, para aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, a fim de atender as demandas da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto de Jundiá/RN.

No período de 08 à 28 de julho de 2025, nos foi enviado os envelopes contendo a documentação e projeto de venda de agricultores familiares, para contratação de empreendedor familiar rural, para aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, a fim de atender as demandas da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto de Jundiá/RN.

Considerando que após a abertura dos ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E DE PROJETO DE VENDA, foi visto que os agricultores familiares: EDILSON MAURICIO DE CARVALHO – CPF: 289.148.214-04 vencedor do item 11 com valor total estimado de **R$ 2.418,00 (dois mil quatrocentos e dezoito reais)**; JOÃO AUGUSTO DA SILVA – CPF: 017.305.494-38 vencedor dos itens 6 e 7 com valor total estimado de **R$ 4.143,00 (quatro mil cento e quarenta e três reais)**; MARIA AILMA DOS SANTOS DA SILVA – CPF: 080.334.164-40 vencedora dos itens 1 e 2 com valor total estimado de **R$ 5.754,00 (cinco mil setecentos e cinquenta e quatro reais)**; SANDRA ANTÔNIA MEIRELES DE LIMA SOUZA – CPF: 066.600.684-90 vencedora dos itens 8, 9 e 10 com valor total estimado de **R$ 3.925,20 (três mil novecentos e vinte e cinco reais e vinte centavos)**; JOSIMAR CHAVES DE SOUSA – CPF: 655.537.134-04 vencedor dos itens 3 e 4 com valor total estimado de **R$ 17.255,46 (dezessete mil duzentos e cinquenta e cinco mil e quarenta e seis centavos)**, totalizando o valor do certame de **R$ 40.220,46 (quarenta mil duzentos e vinte reais e quarenta e seis centavos), desta forma, os mesmos são os vencedores da referida chamada pública, conforme consta na ata da sessão.**

Jundiá/RN, 08 de agosto de 2025.

GILDEANE CORTEZ DA SILVA FERNANDES
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:BF2C5789

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS

CPL LAGOA DE PEDRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP – Nº 010/2025

A Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras/RN, através do seu agente de contratação, torna público que realizará a licitação, acima epigrafada conforme OBJETO: contratação de pessoa jurídica para realização de consertos e reformas de mesas e bancos dos refeitórios escolares, com reposição de peças para atender a demanda do município de Lagoa de Pedras/RN. – inicio de acolhimento das propostas: 10:00 horas do dia 11/08/2025 – termino: 10:00 horas do dia 21/08/2025. E Abertura das propostas: às 10:00 horas do dia 21/08/2025, início da sessão de disputa de preços: às 10:01 horas do dia 21/08/2025. HORÁRIO DE BRASÍLIA. Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sala da Comissão, localizada na Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras/RN, R. Cel. Francisco Tomaz, 99 – Centro – Lagoa de Pedras/RN – ou pelo email: licitacaolp25@gmail.com ou pelo site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Lagoa de Pedras/RN, 08 de agosto 2025.

Agente de Contratação

Publicado por:
Romulo Ruan da Silva Guedes
Código Identificador:67070F74

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 003/2025 CMAS DE 31 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre a Aprovação da Adesão do Munícipio de Lagoa de Velhos/RN ao cofinanciamento do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS destinado aos serviços de Proteção Social Básica no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Lagoa de Velhos/RN, através de seu Presidente, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação municipal;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, e suas alterações posteriores, Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, em especial: o inciso I do art.13 que trata sobre a competência do Estado destinar recursos financeiros aos municípios, a título de participação no custeio do pagamento dos Benefícios Eventuais; o inciso II do art. 13 que dispõe sobre a competência do Estado cofinanciar, por meio de transferência automática, o aprimoramento da gestão, os serviços, os programas e os projetos de assistência social em âmbito regional ou local;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Estadual nº 6.844, de 27 de dezembro de 1995, alterada pela Lei Estadual nº 6.885, de 26 de março de 1996 e a Lei Estadual nº 9.256, de 21 de outubro de 2009, que cria o Conselho Estadual de Assistência Social (CEAS) e o Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS) e regulamenta o sistema de transferência de recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social.
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que institui normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de março de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências;
CONSIDERANDO a Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009, do CNAS, que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;
CONSIDERANDO a Norma Operacional Básica do Sistema Único da Assistência Social - NOB/SUAS, aprovada pela Resolução nº 33, de 12 de dezembro de 2012, do Conselho Nacional de Assistência Social, em especial, o inciso II do art. 15 que trata da responsabilidade do Estado de cofinanciar, por meio de transferência regular e automática, na modalidade fundo a fundo, os serviços, programas, projetos e benefícios eventuais e o aprimoramento da gestão, em âmbito regional e local;
CONSIDERANDO que o SUAS se pauta no pacto federativo e define como pressupostos a gestão compartilhada, o cofinanciamento da Política de Assistência Social pelas três esferas de governo e a definição clara das competências técnico-políticas dos Entes;
CONSIDERANDO, a Resolução CIB/RN nº 53, de 30 de maio de 2025 em que pactua os critérios, prazos e procedimentos de repasse de recursos estaduais para cofinanciamento aos municípios, na modalidade fundo a fundo, destinados aos Serviços da Proteção Social Básica no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), e dá outras providências.
CONSIDERANDO, a deliberação da reunião do CMAS realizada no dia 31 de julho de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Adesão do Munícipio de Lagoa de Velhos /RN ao cofinanciamento do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS destinado aos serviços de Proteção Social Básica no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Lagoa de Velhos-RN, 31 de julho de 2025.

EDIJÂNIA OLIVEIRA DE LIRA
Presidente do CMAS

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:6FACBC88

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2025

O Prefeito Municipal de Lagoa Nova/RN, **Iranildo Aciole da Silva**, no uso de suas atribuições legais, considerando a documentação constante nos autos do Processo Administrativo nº 1.773/2025, em especial os Pareceres Técnico e Jurídico, **AUTORIZA**, com fundamento no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, a **Dispensa de Licitação nº 018/2025**, com o seguinte objeto: contratação de empresa especializada para o fornecimento de software com prestação de serviços contínuos de manutenção, destinado ao controle de ponto biométrico facial dos servidores da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN.

Contratada: PONTOTECH COMÉRCIO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA – ME – CNPJ nº 50.943.973/0001-32.
Valor Total: R$ 21.800,00 (vinte e um mil e oitocentos reais).

Lagoa Nova/RN, 08 de agosto de 2025.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:6C32D5E4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0437/2025 – GP

Portaria nº 0437/2025 – GP Lagoa Nova / RN, 08 de agosto de 2025.

"EXONERA A SENHORA CAMILA VANESSA MARTINS DA SILVA DO CARGO COMISSIONADO DE COORDENADORA ADMINISTRATIVA, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN".

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 759/2022.

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar a senhora **CAMILA VANESSA MARTINS DA SILVA**, do Cargo Comissionado de **COORDENADORA ADMINISTRATIVA**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de agosto de 2025.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Heitor Matias
Código Identificador:5CB551C6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0438/2025 – GP

Portaria nº 0438/2025 – GP Lagoa Nova / RN, 08 de agosto de 2025.

"NOMEIA A SENHORA GENOVEVA ANTÃO BEZERRA NO CARGO COMISSIONADO DE DIRETORA DE SUPERVISÃO PEDAGÓGICA E INSPEÇÃO ESCOLAR, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN".

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 759/2022.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a senhora **GENOVEVA ANTÃO BEZERRA**, no Cargo Comissionado de **DIRETORA DE SUPERVISÃO PEDAGÓGICA E INSPEÇÃO ESCOLAR**, simbologia – **CC2**, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º As atribuições que competem ao cargo de Diretora de Supervisão Pedagógica e Inspeção Escolar da Secretaria Municipal de Educação estão descritas na Lei Municipal nº 759/2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de agosto de 2025.

Cientifique-se;

Publique-se e;
Cumpra-se.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Heitor Matias
Código Identificador:0CA4B844

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 082/2025 – SMADMRH

Portaria nº 082/2025 – SMADMRH Lagoa Nova/RN, 08 de agosto de 2025.

"CONCEDE FÉRIAS AOS FUNCIONÁRIOS DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN".

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder férias aos funcionários do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN. Segue tabela abaixo o (a) servidor (a) que irá gozar férias no período de agosto de 2025.

MAT.	NOME	LOTAÇÃO	PERIODO AQUISITIVO	CARGO	PERIODO DE GOZO
Nº 1119	RAIMUNDA VANESSA DE FREITAS FÉLIX	SME	2024/2025	AGENTE ADMINISTRATIVA	18/08/2025 a 16/09/2025

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

JOSÉ HEITOR MATIAS
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:05D01501

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 009/2025

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 009/2025

Dispõe sobre a convocação de candidato, abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público para provimento de vagas do Quadro Efetivo de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Lagoa Salgada/RN e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, FRANCISCO CANINDÉ FREIRE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e para cumprir decisão proferida nos autos do Processo tombado sob o número 0800373-83.2025.8.20.5144 em tramitação pela Vara Única da Comarca de Monte Alegre/RN e tendo em vista a desistência voluntária do candidato classificado em 4º lugar inscrição 295542-0 **Severton Kleyton Cavalcanti Belisio** em ser nomeado e tomar posse no cargo.
RESOLVE:

Art. 1º - Convocar o candidato abaixo relacionado, para o respectivo cargo de provimento efetivo, aprovado no Concurso Público realizado pelo Município de LAGOA SALGADA/RN através do Edital nº 002/2020 – Prefeituras Municipais Do Agreste Potiguar com vistas a nomeação e posse, obedecendo a ordem de classificação, observadas as seguintes condições:
CARGO nº 40: Professor de Educação Física - Licenciatura Plena (Secretaria Municipal de Educação) - Lagoa Salgada / RN (Lista geral)

Classificação	Inscrição	Convocado
5°	280627-6	ADRIANA BARBOSA DE FRANÇA

Art. 2º - O candidato acima convocado, deverá comparecer à sede da Prefeitura Municipal de LAGOA SALGADA/RN - Setor de Recursos Humanos, no horário das 07h às 13h, situada na Luiz Francisco de Oliveira, S/N, Centro, Lagoa Salgada/RN, CEP: 59.247-000, no período de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da publicação, para apresentação e entrega dos documentos relacionados abaixo:

02 (duas) fotos 3x4 (atualizadas e datadas);
01 (uma) Cópia da Carteira de Identidade;
Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF
Cópia de Comprovante de residência atualizado (até 90 dias de emitido)
Certidão de Casamento ou Nascimento, se for solteiro, com as respectivas averbações, se for o caso;
Título de Eleitor com comprovante de votação da última eleição e certidão de quitação expedida pela Justiça Eleitoral;
Comprovante de inscrição no PIS / PASEP (ou autodeclaração, no caso de não possuir);
Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – Página que identifique o trabalhador (frente e verso), ou Autodeclaração de Cadastro na CTPS Digital;
Certificado do grau de escolaridade exigido para o cargo;
Certidão de Nascimento e CPF dos Filhos menores de 14 anos;
Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (para os homens);
Quando exigido para o cargo, comprovante de habilitação em Órgão Profissional e/ou cópia da Carteira de Registro no respectivo Conselho, devidamente acompanhada de Certidão de situação de regularidade;
Quando exigido para o cargo, Certificado do Curso que atenda as exigências estabelecidas no Edital de Abertura;
Certidão Negativa de Antecedente Criminal Estadual e Federal, onde haja residido nos últimos cinco anos, expedida, no máximo há seis meses;
Certidão Negativa de Tributos (Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista);
Cópia do cartão magnético/extrato/talão cheque ou outro documento que informe os dados bancários, conta Bradesco.
Declaração de Bens e Valores que constituam o patrimônio do candidato e, se casado, a do cônjuge (Anexo I), podendo ser substituída pela declaração de Imposto de Renda;
Declaração de que o candidato não exerce outro cargo, função ou emprego público na Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, que gere impedimento legal, e sobre o recebimento de proventos decorrentes de aposentadoria e pensão (Anexo II);
Comprovação médica da patologia que o classificou como PcD (caso tenha se candidatado com PCD);
Laudo Médico fornecido por Perícia Médica (atestado de admissão).
Parágrafo Único: Todos os documentos deverão ser entregues em cópias autenticadas ou apresentados juntos dos originais.
Art. 3º - Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
Art. 4º - O não comparecimento no prazo legal implicará na renúncia tácita do aprovado e a não apresentação da documentação do candidato na data mencionada no item supra, resultará na perda do direito à nomeação ao cargo ao qual foi aprovado.

Art. 5º - Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no item 1.1 acarretará o não cumprimento da exigência para o interesse na vaga.

DA NOMEAÇÃO E POSSE

Art. 6º - Ao candidato aprovado e apto, cumpridas as exigências relativas à entrega de documentação e exames médicos admissionais de que trata este edital, a posse ocorrerá após o decurso do prazo para entrega da documentação e mediante publicação do ato de provimento editado por esta Prefeitura para apresentarem para o efetivo exercício.

DA PUBLICAÇÃO

Art. 7º - O presente Edital de Convocação estará publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN.

Art. 08 - O presente Edital de Convocação entrará em vigor na data de sua publicação.

Lagoa Salgada/RN, 08 de Agosto de 2025.

FRANCISCO CANINDE FREIRE
Prefeito Municipal

ANEXO I
DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Eu, _____, portador(a) da cédula de identidade nº. _____, inscrito(a) no CPF nº. _____._____._____-_____, para fins de ingresso em cargo público efetivo no Município de LAGOA SALGADA/RN, conforme o disposto no art. 132, da Lei nº 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa), e nos termos do Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Lagoa Salgada, Lei Complementar nº 001 de 03 de dezembro de 200, **DECLARO** que:

() Não possuo bens e valores a declarar
() Possuo bens e/ou valores, conforme Declaração de IR em anexo
() Possuo os bens e valores relacionado(s) abaixo

Declaro, ainda, sob minha inteira responsabilidade, serem exatas e verdadeiras as informações aqui presentes, sob pena prevista no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, bem como das devidas sanções administrativas, comprometendo-me apresentar nova declaração anualmente e quando deixar de exercer o referido cargo, nos termos do artigo 13, da Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992. Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

LAGOA SALGADA/RN, ____ de _____de 2025.

Assinatura

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGO PÚBLICO

Eu, _____, portador(a) da cédula de identidade nº. _____, inscrito(a) no CPF nº. _____._____._____-_____,DECLARO, para os devidos fins de provimento de cargo público, que não exerço nenhum cargo, função e emprego público em quaisquer das esferas Federal, Estadual e Municipal, da Administração Pública, que gere impedimento legal nos termos do artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, não comprometendo, dessa forma, minha nomeação e posse para o cargo de _____, do Município de LAGOA SALGADA/RN. DECLARO que não percebo proventos de aposentadoria e pensão decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que sejam incalculáveis com o Cargo em que tomarei posse.

E por ser verdade, firmo a presente declaração sob as penas da Lei.

LAGOA SALGADA/RN, ____ de _____de 2025.

Assinatura

Publicado por:
Luciano Jose Araujo da Silva
Código Identificador:C090A009

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 006/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, através do setor de Licitações, torna público a PRORROGAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 006/2024, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARTISTAS E/OU GRUPOS ARTÍSTICOS LAJENSES, CANTORES E ORQUESTRAS, VISANDO A REALIZAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO ARTÍSTICA E EVENTOS QUEM VENHAM A SER REALIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES/RN**, nos seguintes termos:

Fica **PRORROGADO** o banco de artistas credenciados por mais 01 (um mês), abrangendo até a data de 07 de setembro de 2025.
A prorrogação tem como fundamento o item 2.5 do Edital de Chamamento Público para Credenciamento n° 006/2024:

"2.5. O banco de artistas credenciados por este Edital terá validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado, caso seja interesse da Administração, por mais 06 (seis) meses."

Os demais itens deste Edital permanecem inalterados.

Lajes/RN, 08 de agosto de 2025.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

VITÓRIA MARIA AVELINO DA SILVA PAIVA
Secretária Municipal Cultura

Publicado por:
Robson Edson Fernandes da Silva
Código Identificador:520AB532

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 468, DE 08 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre a exoneração da servidora MARIA ISABELLY DA SILVA DE MORAIS, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1007 de 08 de janeiro de 2025.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 001, de 25 de setembro de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a servidora **MARIA ISABELLY DA SILVA DE MORAIS,** inscrito no CPF sob nº ##9.670.064-## ocupante do Cargo em Comissão de **COORDENADOR DE PRODUÇÃO AUDIOVISUAL**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO,** do município de Lajes/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais retroagindo a **06 de agosto de 2025**, revogando disposições em sentido contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Lajes/RN, 08 de agosto de 2025.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Icaro Lucas Martins
Código Identificador:314A39C9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 469, DE 08 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação do servidor Rosângela Maria Dantas de Lima, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1007 de 08 de janeiro de 2025.
CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 001, de 25 de setembro de 1997.

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear o (a) senhor (a) **ROSANGELA MARIA DANTAS DE LIMA,** inscrita no CPF sob nº **##7.466.514-##** para ocupar o cargo em comissão de **COORDENADOR DE PRODUÇÃO AUDIOVISUAL,** lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO,** do município de Lajes/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais retroagindo a **06 de agosto de 2025**, revogando disposições em sentido contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Lajes/RN, 08 de agosto de 2025.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Icaro Lucas Martins
Código Identificador:0E25C62D

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO DO JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 4/2025 - CREDENCIAMENTO DE LEILOEIRO

Processo Administrativo nº 821/2025

Objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS OFICIAIS PARA A REALIZAÇÃO DE LEILÕES PÚBLICOS, DESTINADOS À ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS, IMÓVEIS E INSERVÍVEIS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN.

Resultado do Julgamento dos Documentos de Habilitação

No dia 06 de agosto de 2025, a Leiloeira Samara Barbosa Araujo, matrícula nº 017/2025 – JUCERN, encaminhou, por meio do Portal de Compras Públicas, os documentos exigidos para habilitação, com o objetivo de se credenciar como Leiloeiro Oficial do Município de Lajes/RN.

Após análise dos documentos apresentados, o Agente de Contratação verificou que a profissional atendeu a todos os requisitos estabelecidos no edital, com exceção do envio do Anexo I, referente ao formulário de dados cadastrais do leiloeiro oficial. Em razão dessa pendência, foi solicitada diligência, a qual foi prontamente atendida. Constatado o atendimento integral às exigências, declara-se a leiloeira devidamente habilitada, passando a compor o rol de leiloeiros credenciados do Município, nos termos do item 7 do edital.

Resultado do Julgamento dos Documentos de Habilitação

No dia 07 de agosto de 2025, a Leiloeira Jussara Daniele de Medeiros, matrícula nº 074/2024 – JUCERN, encaminhou, por meio do Portal de Compras Públicas, os documentos exigidos para habilitação, com o objetivo de se credenciar como Leiloeiro Oficial do Município de Lajes/RN.

Após análise dos documentos pelo Agente de Contratação, foi verificado que a profissional atendeu a todos os requisitos estabelecidos no edital. Diante disso, declara-se a leiloeira devidamente habilitada, passando a integrar o rol de leiloeiros credenciados do Município, conforme o item 7 do edital.

Rol de Leiloeiros Credenciados:

Nº	NOME/CPF	MATRICULA JUCERN	SITUAÇÃO
01	FILIPE PEDRO DE ARAÚJO	029/2011	Habilitado
02	FRANCISCO DOEGE ESTEVES FILHO	024/2011	Habilitado
03	SAMARA BARBOSA ARAUJO	017/2025	Habilitada
04	JUSSARA DANIELE DE MEDEIROS	074/2024	Habilitada

Lajes/RN, 08 de agosto de 2025

RAFAEL ANDERSON DE ARAÚJO SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:7113A195

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 003/2025/SMS

Dispõe sobre a divulgação de resultado e convocação de profissional para assinatura do Termo de Adesão ao Projeto Mais Saúde Lucrécia.

1. A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUCRÉCIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo artigo 5º da Lei nº 822/2025, torna pública a convocação da profissional cuja inscrição foi devidamente validada e que se encontra apta a celebrar o Termo de Adesão ao **Projeto Mais Saúde Lucrécia**, conforme especificado a seguir:
Cargo: Fonoaudiólogo(a)
Convocada: Paula Lourrany Rezende Costa – CPF nº 085.***.***-27
2. A profissional acima relacionada deverá comparecer à **Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos** para assinatura do Termo de Adesão, no prazo de **03 (três) dias** contados a partir da data de publicação deste Edital.
3. Os demais candidatos inscritos no **Projeto Mais Saúde Lucrécia** que não foram convocados nesta oportunidade permanecerão no Banco Cadastral, podendo ser chamados posteriormente, de acordo com a conveniência e a oportunidade da Administração Municipal.
Lucrécia, 08 de agosto de 2025.

MARIA DO SOCORRO ARAÚJO CUNHA
Secretária Municipal de Saúde de Lucrécia

Publicado por:
Maria Amelia Amaral
Código Identificador:63FB233D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 316/2025

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Turismo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LUCRÉCIA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas na Lei Orgânica do Município, e
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 621/2018, que institui o Conselho Municipal de Turismo e dá outras providências;

CONSIDERANDO o estabelecido no Art. 3º da referida lei, que trata da composição, da finalidade e do funcionamento do Conselho;
CONSIDERANDO ainda o que dispõe o inciso VI do mesmo artigo, que determina que o mandato dos membros do Conselho será de 2 (dois) anos, permitida uma recondução por igual período;

RESOLVE:
Art. 1° - Nomear os membros abaixo relacionados para compor o Conselho Municipal de Turismo de Lucrécia - COMTUL, nos termos da Lei Municipal nº 621/2018:

Representante da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Comunicação.

•Francisco Erivanaldo de Oliveira (Titular)

•Joselena Regis Patrício (Suplente)

Representante do Servidor Efetivo do Município.

•Maria Jose Duarte Leite (Titular)

•Maria Amélia Amaral (Suplente)

Representante da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

•Maria das Graças de Oliveira (Titular)

•Maria Ada da Cunha (Suplente)

Representante da Secretaria Municipal da Infraestrutura

•Kellysson Kennedy de Oliveira Cardoso (Titular)

•Ingrid Eduarda Alves Paiva (Suplente)

Representante da Secretaria Municipal de Educação

•Abilia Leane Dias Cunha (Titular)

•Maria Cleia Alves (Suplente)

Representante da Câmara Municipal de Vereadores.

•Antonia Costa da Silva Maia (Titular)

•Rômulo Soares Vieira Liberato (Suplente)

Representante da Iniciativa Privada

•Francisco Lidiano da Cunha (Titular)

•Maria do Socorro Nascimento (Suplente)

Representante da Sociedade Civil Organizada

•Manoel José da Silva Neto (Titular)

•Maria Gorete Paulo Dias (Suplente)

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Lucrécia/RN, 08 de Agosto de 2025.

ANTÔNIO WALTER DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Maria Amelia Amaral
Código Identificador:39EC8C09

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 236 DE 08 DE AGOSTO DE 2025

PORTARIA Nº 236 DE 08 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre o remanejamento do servidor José Neto de Souza e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Remanejar o servidor José Neto de Souza, Matrícula nº 99805, lotado atualmente na Secretaria Municipal de Educação para prestar seus serviços junto a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/08/2025, revogando as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, 08 de agosto de 2025.

HINDEMBERG PONTES DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Aldaene Alves de Oliveira
Código Identificador:2E473C5D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 237 DE 08 DE AGOSTO DE 2025

PORTARIA Nº 237 DE 08 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação de servidor e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. Andréa Moreira Alves Fernandes, inscrita no CPF sob o nº 010.***.***-85, para exercer o cargo Comissionado de Diretor da Unidade Mista de Saúde Dora Laura, deste Município de Marcelino Vieira/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/08/2025, revogando as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, 08 de agosto de 2025.

HINDEMBERG PONTES DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Aldaene Alves de Oliveira
Código Identificador:80E1F3BD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 238 DE 11 DE AGOSTO DE 2025

PORTARIA Nº 238 DE 11 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre a exoneração de servidor e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar o Sr. Mauro Jorge Lima, do cargo Comissionado de Assessor da Secretaria Municipal de Agricultura, deste Município de Marcelino Vieira/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, 11 de agosto de 2025.

HINDEMBERG PONTES DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Aldaene Alves de Oliveira
Código Identificador:F779B332

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 239 DE 11 DE AGOSTO DE 2025

PORTARIA Nº 239 DE 11 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre a exoneração de servidor e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr. Osório Antunes de Oliveira Júnior, do cargo Comissionado de Assessor Técnico da Secretaria Municipal de Segurança Pública, Transporte e Trânsito, deste Município de Marcelino Vieira/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, 11 de agosto de 2025.

HINDEMBERG PONTES DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Aldaene Alves de Oliveira
Código Identificador:4DA042C6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 240 DE 11 DE AGOSTO DE 2025

PORTARIA Nº 240 DE 11 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre a exoneração de servidor e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr. Luiz Bento da Silva, do cargo Comissionado de Cultura, Esporte e Turismo, deste Município de Marcelino Vieira/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, 11 de agosto de 2025.

HINDEMBERG PONTES DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Aldaene Alves de Oliveira
Código Identificador:EA3A2FE8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 241 DE 11 DE AGOSTO DE 2025

PORTARIA Nº 241 DE 11 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre a exoneração de servidor e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr. Hugo Leonardo de Queiros Silva, do cargo Comissionado de Coordenador de Vigilância em Saúde, deste Município de Marcelino Vieira/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, 11 de agosto de 2025.

HINDEMBERG PONTES DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Aldaene Alves de Oliveira
Código Identificador:76C9FE32

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 242 DE 11 DE AGOSTO DE 2025

PORTARIA Nº 242 DE 11 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação de servidor e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. Mauro Jorge de Lima, inscrito no CPF sob o nº 293.***.***-00, para exercer o cargo Comissionado de Secretário Adjunto, junto a Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Defesa Civil, deste Município de Marcelino Vieira/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Marcelino Vieira-RN, 11 de agosto de 2025.

HINDEMBERG PONTES DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Aldaene Alves de Oliveira
Código Identificador:BCB5D47A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 243 DE 11 DE AGOSTO DE 2025

PORTARIA Nº 243 DE 11 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação de servidor e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. Osório Antunes de Oliveira Filho, inscrito no CPF sob o nº 008.***.***-10, para exercer o cargo Comissionado de Secretário Adjunto, junto a Secretaria Municipal de Segurança Pública, Transporte e Trânsito, deste Município de Marcelino Vieira/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Marcelino Vieira-RN, 11 de agosto de 2025.

HINDEMBERG PONTES DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Aldaene Alves de Oliveira
Código Identificador:45FE3C04

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 244 DE 11 DE AGOSTO DE 2025

PORTARIA Nº 244 DE 11 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação de servidor e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. Luiz Bento da Silva, inscrito no CPF sob o nº 027.***.***-12, para exercer o cargo Comissionado de Secretário Adjunto, junto a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, deste Município de Marcelino Vieira/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, 11 de agosto de 2025.

HINDEMBERG PONTES DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Aldaene Alves de Oliveira
Código Identificador:974147EE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 245 DE 11 DE AGOSTO DE 2025

PORTARIA Nº 245 DE 11 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação de servidor e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. Hugo Leonardo de Queiros Silva, inscrito no CPF sob o nº 016.***.***-00, para exercer o cargo Comissionado de Sub Coordenador de Vigilância Sanitária, junto a Secretaria Municipal de Saúde, deste Município de Marcelino Vieira/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, 11 de agosto de 2025.

HINDEMBERG PONTES DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Aldaene Alves de Oliveira
Código Identificador:D40B0D30

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 035, DE 08 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre a atualização monetária dos valores de Tributos de competência da Fazenda Pública Municipal relativos ao exercício de 2025 e dá outras providências.

O SENHOR PAULO CÉSAR GALDINO, **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARTINS**, localizado no Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal nº 341, de 20 de Dezembro de 2000, que instituiu o Código Tributário do Município de Martins, considerando o disposto na Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

DECRETA:

Art. 1.º - Para efeito de cálculo de tributos relativos ao exercício de 2025, fica estabelecido o percentual de 4,83 % (quatro vírgula oitenta e três por cento), por indicativo do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE), resultado acumulado de janeiro a dezembro de 2024.

Parágrafo Único – O valor da Unidade Fiscal de Referência Municipal será reajustado pelos índices contidos no artigo primeiro, sendo fixado em duzentos e oitenta e seis reais e oitenta centavos (R$ 286,80).

Art. 2.º - Fica estabelecida a base de cálculo do Imposto Predial e Territorial Urbano bem como dos demais tributos da alçada municipal, nos índices previstos no artigo 1º, conforme valores constantes nas Tabelas II, III, IV, V, VII e VIII e Anexo Único (Parte I e II), para o exercício de 2025.

Parágrafo Primeiro – Para fins de avaliação de imóvel construído ou em construção, com o objetivo de arrecadar tributos inerentes ao serviço/obra, fica estabelecido o valor do metro quadrado previsto no sistema nacional de pesquisa de custos e índices da construção civil - SINAPI, aferido pelo IBGE, no mês de Dezembro de 2024, no valor de R$1.785,54 (mil setecentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos).
Parágrafo Segundo – Os contribuintes municipais que estiverem adimplentes com suas obrigações tributárias terão um desconto de 80% (oitenta por cento) sobre o valor do metro quadrado da construção civil estabelecido pelo SINAPI/IBGE, no ato de emissão do DAM.
Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Martins/RN, em 08 de agosto de 2025.

PAULO CÉSAR GALDINO
Prefeito Municipal

TABELA II
VALORES UNITÁRIOS DE METRO QUADRADOS DE CONSTRUÇÃO CORRESPONDENTES AOS TIPOS E PADRÕES DA TABELA I.

TIPO	PADRÃO	VALOR UNITÁRIO DE m2 DE CONSTRUÇÃO – R$
1	A	273,91
1	B	255,62
1	C	237,38
1	D	210,00
1	E	191,74
2	A	155,22
2	B	136,94
2	C	91,33
2	D	54,78
2	E	27,38

TERRENOS

LOCALIZAÇÃO	VALOR UNITÁRIO DE m2 DE TERRENO – R$
CENTRO	**70,54**
CONDOMÍNIOS FECHADOS	**120,05**
PERIFERIA	**48,32**
LAGOA NOVA	**48,32**

TAXAS DE SERVIÇOS PÚBLICOS

TAXA	PERCENTUAL
COLETA DE LIXO RESIDENCIAL / COMERCIAL	0,20% / 0,50%
CONSERVAÇÃO DE VIAS	0,20%

UFRM: R$ 286,80

TABELA IV
VALORES DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Descrição dos Problemas	Período de incidência	Valor em R$
1 – Profissionais autônomos, inclusive liberais, estabelecimento prestadores de serviços em geral, entidades de classe e clubes esportivos, microempreendedores individuais.	anual	107,73
2 – Estabelecimentos comerciais e industriais.	anual	161,61
3 – Pequenas oficinas e pequenos estabelecimentos comerciais ou industriais, localizados em garagens, quintais ou outras dependências de imóveis utilizados simultaneamente para outros fins, inclusive residenciais.	anual	107,73
4 – Depósitos e reservatórios de combustíveis, materiais inflamáveis e explosivos.	anual	311,25
5 – Postos de venda ao consumidor final de combustíveis, materiais inflamáveis e explosivos.	anual	646,41
6 – Restaurantes, bares e similares e estabelecimentos que explorem diversões públicas.	anual	161,61
7 – Torres de telecomunicação em geral, inclusive as de telefonia móvel e fixa, exceto as de transmissão de internet	anual	6.464,04
8 – Torres de telecomunicação com sinal de rádio, para dados, internet e outros fins.	anual	646,41
9 – Atividade comercial ou de serviços bancários, financeiros e assemelhados, inclusive os autorizados pelo Banco Central do Brasil (exceto Agências Bancárias), como loterias e escritórios	anual	1.616,08
10 - Atividades de serviços bancários, financeiros e assemelhados autorizados pelo Banco Central do Brasil, inclusive agências bancárias	anual	4.848,26
11 – Atividades provisórias, assim entendidas as exercidas em até 90 dias.	por evento	80,80

ANEXO ÚNICO
Parte I

SERVIÇOS	Valor em R$
AFORAMENTO *	377,07
ALVARÁ / ALV. SANITÁRIO (Vide Tabela IV)	96,97
AUTORIZAÇÃO	96,97
BAIXAS	48,48
TAXA DE ABATE BOVINO	36,01
TAXA DE ABATE CAPRINO	19,83
TAXA DE ABATE SUINO	19,83
TAXA DE CONCESSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO	311,25
TAXA DE REMOÇAO DE ENTULHOS (M3)	28,22
TAXA DE SEPULTAMENTO / EXUMAÇÃO*	113,10
TRANSFERÊNCIAS DE IMÓVEIS	43,83

*Taxa de Remoção de Entulhos prevista na Lei Municipal n.º 25, de 28 de Dezembro de 1977, artigo 36, parágrafo 3.º, a.

*Taxa de Sepultamento é isenta para os pobres na forma da Lei, podendo requerer a isenção todos aqueles que recebam recursos do programa de garantia de renda mínima - Programa Bolsa Família, referente aos membros do núcleo familiar cadastrado no CADÚNICO.

PAULO CÉSAR GALDINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Danilo Carvalho Gurgel
Código Identificador:6BDB9CDB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL CMDCA Nº 001 DE 08 DE AGOSTO DE 2025.

EDITAL CMDCA nº 001 de 08 de agosto de 2025.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MAXARANGUAPE-RN, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei Municipal 1076/2025 de 02 de junho de 2025, torna público o presente EDITAL DE CONVOCAÇÃO para o Processo de Escolha Suplementar para membro titular e suplente do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município Maxaranguape, para o período residual compreendido entre a posse até um dia anterior à posse dos novos conselheiros eleitos (09/01/2024), aprovado pela RESOLUÇÃO 001/2025 CMDCA de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Maxaranguape em 08 agosto de 2025.

1 - DO PROCESSO DE ESCOLHA:

1.1. O Processo de Escolha Suplementar é disciplinado pela Lei Municipal nº 1076/2025, que dispõe sobre a Política Municipal Dos Direitos Da Criança e do Adolescente e pela Resolução nº 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, sendo realizado sob a responsabilidade deste Conselho e fiscalização do Ministério Público;

1.2. O membro titular e os membros suplentes do Conselho Tutelar serão escolhidos mediante a voto direto, secreto e facultativo dos eleitores do município de Maxaranguape, em 04 de outubro de 2025.

1.3. Assim sendo, para regulamentar e dar publicidade ao Processo de Escolha Suplementar para membros do Conselho Tutelar para o período residual referido, o CMDCA torna público o presente Edital, nos seguintes termos:

2 - DO CONSELHO TUTELAR:

2.1 O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, definidos na Lei Federal nº 8.069/1990 e complementados pela Lei 1076/2025, sendo composto por 05 (cinco) membros Titulares, escolhidos pela comunidade local para mandato de 04 (quatro) anos, em igualdade de escolha com os demais pretendentes;

2.2 Cabe aos membros do Conselho Tutelar, agindo de forma colegiada, o exercício das atribuições contidas nos artigos 18-B, Parágrafo Único, 90, §3º, inciso II, 95, 131, 136, 191 e 194, todos da Lei n.º 8.069/90, observados os deveres e vedações estabelecidos por este Diploma, assim como pela Lei Municipal n.º 1076/2025**;**

2.3 O presente Edital trata-se da seleção de Conselheiros Tutelares a fim de compor quadro de conselheiro titular (1 vaga), e suplentes (5 vagas), para a função pública de membro do Conselho Tutelar de Maxaranguape, localizado na sede do município ou para a titularidade nos casos de vacância previstos nas legislações de referência.

2.4 Por força do disposto no artigo 5º, inciso II, da Resolução nº 231/2022, do CONANDA, a candidatura deverá ser individual, não sendo admitida a composição de chapas.

3 - DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS DOS CANDIDATOS A MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR:

3.1 Por força do disposto no artigo 133, da Lei nº 8.069/90, e do Artigo 67 da Lei Municipal nº 1076/2025, os candidatos a membro do Conselho Tutelar devem preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:

3.1.1 Ser maior de 21 (vinte e um) anos de idade;

3.1.2 Ter reconhecida idoneidade moral, firmada em documento próprio;
3.1.3 Residir no município, no mínimo há 02 (dois) anos e comprovar domicílio eleitoral;
3.1.4 Estar no gozo de seus direitos políticos;
3.1.5 Apresentar no momento da inscrição, diploma, certificado ou declaração de conclusão de ensino médio;
3.1.6 Não ter sido penalizado com a destituição de cargo de Conselheiro Tutelar;
3.1.7 Experiência mínima de 2 (dois) anos na promoção, controle ou defesa dos direitos da criança e do adolescente, em entidades de atendimento devidamente registrada e reconhecida pelo CMDCA;
3.1.8 Comprovação de conhecimento sobre o Direito da Criança e do Adolescente, sobre o Sistema de Garantia de Direitos das Crianças e Adolescentes, por meio de prova de caráter eliminatório, a ser formulada sob responsabilidade do Conselho estadual de Direitos da Criança e do Adolescente CONSEC; tendo por objetivo informar ao eleitor sobre o nível mínimo de conhecimentos teóricos específicos dos candidatos.
3.1.8. Não incidir nas hipóteses do art. 1º, inc. I, da Lei Complementar Federal n. 64/1990 (Lei de Inelegibilidade);
3.1.9 não ser membro, no momento da publicação do edital, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
3.1.10 não possuir os impedimentos previstos no art. 140 e Parágrafo único da Lei Federal 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
4 - DAS VAGAS, JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO:
4.1 O presente Processo de Escolha Suplementar, destina-se ao preenchimento de uma vaga conselheiro titular e cinco

de suplentes para a função de Conselheiro Tutelar do Município de Maxaranguape-RN, com mandato para período residual até 09 de janeiro de 2028 para a titularidade nos casos de vacância previstos nas legislações de referência.
4.2 Os Suplentes assumirão em caso de vacância, licenças, férias e afastamento médico do Titular, pela ordem de classificação ou a titularidade nas hipóteses previstas no artigo 112 da Lei Municipal n° 1076/2025.
4.3 A atuação do Conselheiro Tutelar suplente acontecerá apenas pelo tempo de afastamento do Conselheiro Tutelar titular, com direito a remuneração pertinente ao período de atuação.
4.4 Os membros do Conselho Tutelar exercerão suas atividades em regime de dedicação exclusiva, conforme previsto no Artigo 119, § 2º da Lei Municipal nº 1076/2025 para o funcionamento do órgão, sem prejuízo do atendimento em regime de plantão/ sobreaviso, assim como da realização de outras diligências e tarefas inerentes ao órgão;
4.5 O valor do vencimento é de um salário e meio conforme Lei N° 1076/2025.
5 - DOS IMPEDIMENTOS:
5.1 São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, ainda que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, conforme previsto no artigo 140, da Lei nº 8.069/90 e artigo 15, da Resolução nº 231/2025, do CONANDA e Artigo 79 da Lei 1076/2025;
5.2. Estende-se o impedimento do conselheiro tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma comarca.
6 - DA COMISSÃO ORGANIZADORA ELEITORAL:
6.1 compete à Comissão Organizadora Eleitoral:
a) conduzir o processo de escolha;
b) analisar e decidir os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos candidatos inscritos;
c) receber as impugnações apresentadas contra candidatos que não atendam aos requisitos exigidos, fornecendo protocolo ao impugnante;
d) notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;
e) decidir, em primeira instância administrativa, acerca da impugnação das candidaturas, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;
f) realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras da campanha aos candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de indeferimento do registro da candidatura, sem prejuízo da imposição das sanções previstas na legislação local;
g) estimular e facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem;
h) escolher e divulgar os locais de votação e apuração de votos;
i) divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação;
j) notificar pessoalmente o Ministério Público, com a antecedência devida, de todas as etapas do certame, dias e locais de reunião e decisões tomadas pelo colegiado;
k) divulgar amplamente o pleito à população, com o auxílio do CMDCA e do Poder Executivo local, estimulando ao máximo a participação dos eleitores.
7- DO PROCESSO DE ESCOLHA:
7.1 O Processo de Escolha Suplementar para membros do Conselho Tutelar observará o Calendário Anexo I ao presente Edital;
7.2 A Comissão eleitoral publicará, após o resultado da prova de aferição, resolução que dispõe sobre o número dos candidatos; as condutas vedadas aos candidatos e seus respectivos fiscais na campanha eleitoral; a localização das sessões eleitorais; os procedimentos de votação e de apuração dos votos no Processo de Escolha Suplementar dos Membros dos Conselhos Tutelares de Maxaranguape;
8 - INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS/ ENTREGA DOS DOCUMENTOS
8.1 A participação no presente Processo de Escolha Suplementar iniciar-se-á pela inscrição por meio de requerimento impresso, e será efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital;
8.2 A inscrição só poderá ser realizada pelo interessado presencialmente;
8.2.1. As candidaturas são individuais, por ocasião da inscrição;
8.3 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a investidura na função de conselheiro tutelar;
8.4. As inscrições ficarão abertas do dia 11 (onze) à 20 (vinte) de agosto do corrente ano, em horário de atendimento ao público das 08h às 12h e 13h às 16h, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, situado à Rua São Cristóvão S/N Centro de Maxaranguape;
8.5 Ao realizar a inscrição, o candidato deverá, obrigatoriamente e sob pena de indeferimento de sua candidatura, apresentar os seguintes documentos:
a) Ficha de inscrição (anexo II);
b) carteira de identidade ou documento equivalente (cópia);
c) título de eleitor, (cópia);
d) sendo candidato do sexo masculino, certidão de quitação com as obrigações militares; e) comprovação de residência no município há pelo menos 2 anos (cópia);
f) comprovante de experiência de no mínimo 2 (dois) anos no trato com crianças e adolescentes mediante certificado ou declaração emitido por entidade ou órgão público em que atuou;
g) certificado de conclusão do ensino médio (cópia);
h) certidão de antecedentes criminais fornecido pela Polícia Civil do Estado onde se encontra inscrito no registro geral (RG), Certidão negativa de antecedentes criminais emitidas pela Justiça Federal da região de seu domicílio e Certidão de quitação eleitoral;
8.6. Eventuais entraves à inscrição de candidaturas ou à juntada de documentos devem ser imediatamente encaminhados ao CMDCA e ao Ministério Público;
8.7. As informações prestadas e documentos apresentados por ocasião da inscrição são de total responsabilidade do candidato.
8.8. Não será admitida a entrega de qualquer documento após o prazo de encerramento das inscrições;
8.9 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e na Lei Municipal nº. 1076/2025, bem como das decisões que possam ser tomadas pela Comissão Especial e pelo CMDCA em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento.
9 - ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:
9.1. Encerrado o prazo de inscrição de candidaturas, a Comissão Eleitoral Organizadora designada pelo CMDCA efetuará, análise da

documentação exigida neste Edital, com a subsequente publicação da relação dos candidatos inscritos;
9.2 A relação dos candidatos inscritos e a documentação respectiva serão encaminhadas ao Ministério Público para ciência, no prazo de 01 (um) dia, após a publicação referida no item anterior.
10 - DA IMPUGNAÇÃO ÀS CANDIDATURAS:
10.1. Encerrado o prazo das inscrições, o CMDCA divulgará através de resolução a relação com o nome dos candidatos inscritos, abrindo o prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data de divulgação, para que qualquer cidadão, o Ministério Público ou o próprio CMDCA, apresente, por escrito, pedido de impugnação da candidatura, devidamente fundamentado;
10.2. Oferecida a impugnação, o CMDCA dará ciência formal ao candidato e, em prazo não superior a 2 (dois) dias, emitirá parecer, acolhendo ou rejeitando a impugnação, dando ciência de sua decisão ao candidato;
10.3. Ao candidato, cuja impugnação tiver sido acolhida, caberá recurso no prazo de 1 (um) dia a Comissão Organizadora Eleitoral, sem prejuízo das medidas judiciais previstas na legislação;
10.4. Findo o prazo aberto para apresentação das impugnações, e após a solução das que tiverem sido interpostas, o CMDCA fará a divulgação, por resolução, da relação de candidaturas confirmadas não havendo mais prazos para impugnações.
11 - PROVA DE AFERIÇÃO DE CONHECIMENTO.
11.1 A prova de aferição de conhecimentos, de caráter eliminatório, e versará sobre tema de Direito da Criança e Adolescente Lei 8.069/90;
11.2 A prova objetiva constará 20 questões de múltipla escolha, no total de 60 % pontos. 11.6 O candidato terá 02 horas para realizar a prova.
11.7 A prova será realizada no dia 06 de setembro de 2025 e o cronograma com horário e local da realização das provas será divulgado posteriormente;
11.8 Caso haja necessidade de alterar dia, horário e local de realização das provas, a Comissão Eleitoral Organizadora publicará as alterações, com antecedência;
11.9 É de responsabilidade do candidato, acompanhar nos locais onde o edital for publicado, eventuais alterações no que diz respeito ao dia, horário e local de realização das provas;
11.10. Os candidatos deverão comparecer ao local da prova com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos, antes da hora marcada para o seu início, caneta esferográfica transparente de tinta azul ou preta e de documento oficial de identidade;
11.11. Após entrar em sala e durante a realização da prova, não será admitida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, dicionários, códigos, papéis, manuais, impressos ou anotações, agendas eletrônicas ou similares, telefone celular, smartphones;
11.12. Em hipótese alguma haverá prova fora do local e horário determinados, ou segunda chamada para as provas;
11.13. Serão excluídos do processo de escolha suplementar, o candidato que, por qualquer motivo, faltar à prova ou, durante a sua realização, for flagrado comunicando-se com outro candidato ou com pessoas estranhas, por gestos, oralmente, por escrito, por meio eletrônico ou não;
11.14. Serão automaticamente excluídos do processo de escolha o candidato que não devolver a folha oficial de respostas ou devolvê-la sem assinatura;
11.15 o resultado Eleitoral Organizadora em até 24 horas da realização da prova de conhecimento, sendo afixado no mural da Casa dos Conselhos de Maxaranguape e outros locais públicos;
11.19. Serão aprovados aqueles que atingirem no mínimo 60 % da pontuação total atribuída à prova;
11.20 A relação dos candidatos aprovados será publicada no mural da casa dos Conselhos de Maxaranguape-RN e outros locais públicos.
12 – PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMANTAR DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR:
12.1 O Processo de Escolha suplementar será realizada no dia 04 de outubro de 2025, das 08h às 17h;
12.2. Os locais de votação serão definidos pela Comissão Eleitoral até o dia 01 de outubro de 2025, e serão publicados nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica.
12.3. Poderá ser utilizada para votação urna eletrônica e/ou urna manual cedida pela Justiça Eleitoral, observadas as disposições das resoluções aplicáveis expedidas pelo Tribunal Superior Eleitoral e Tribunal Regional Eleitoral do Estado do rio Grande do Norte ou cédula Eleitoral;
12.4. As cédulas para votação manual serão elaboradas pela Comissão Eleitoral Organizadora, adotando parâmetros similares aos empregados pela Justiça Eleitoral em sua confecção;
12.5. Nas cabines de votação serão fixadas listas com relação de nomes, codinomes e número dos candidatos a membro do Conselho Tutelar;
12.6 As mesas receptoras de votos deverão lavrar atas segundo modelo fornecido pela Comissão Eleitoral Organizadora, nas quais serão registradas eventuais intercorrências ocorridas no dia da votação, além do número de eleitores votantes em cada uma das urnas; 12.7 Poderão votar todos os cidadãos eleitores do Município de Maxaranguape, com a apresentação do documento de identidade e o respectivo título de eleitor, cujo nome conste do caderno de eleitores fornecido pelo Tribunal Regional Eleitoral;
12.8. Após a identificação, o eleitor assinará a lista de presença e procederá a votação; 12.9 O eleitor que não souber ou não puder assinar, usará a impressão digital como forma de identificação;
12.10. Não se admitirá a inclusão manual de nomes ao caderno de eleitores nem o voto de eleitores cujo nome não esteja ali indicado.
12.11 O eleitor votará uma única vez, em um único candidato, na Mesa Receptora de Votos na seção instalada;
12.12. No caso de votação manual, votos em mais de um candidato ou que contenham rasuras que não permitam aferir a vontade do eleitor serão anulados, devendo ser colocados em envelope separado, conforme previsto no regulamento da eleição;
12.13. Será também considerado inválido o voto:
a) cuja cédula contenha mais de 01 (um) candidato assinalado;
b) cuja cédula não estiver rubricada pelos membros da mesa de votação;
c) cuja cédula não corresponder ao modelo oficial;
d) que tiver o sigilo violado.
Efetuada a apuração, os candidatos eleitos serão considerados suplentes, ressalvada a ocorrência de alguma das vedações legais acima referidas, pela ordem de votação;
13 – DOS RECURSOS
13.1. Será admitido recurso quanto:
a) ao deferimento e indeferimento da inscrição do candidato;
b) à aplicação e às questões da prova de conhecimento;
c) ao resultado da prova de conhecimento;
d) à votação do processo de escolha dos candidatos;
e) ao resultado final.
13.2 O prazo para interposição de recurso será de 2 (dois) dias após a concretização do evento (deferimento e indeferimento da inscrição do candidato, aplicação da prova, questões da prova, publicação do resultado da prova, votação do processo de escolha dos candidatos, publicação do resultado final).
13.3. Os recursos deverão ser entregues na sede do CMDCA no endereço situado à Rua São Cristóvão S/N, Centro de Maxaranguape das 09:00 às 16:00 horas, em envelope lacrado;
13.4 O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito;
13.5. Não serão aceitos recurso escritos a mão. Os recursos deverão ser digitados; Da decisão da Comissão caberão recurso ao Plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que decidirá, com a devida fundamentação, em igual prazo; 13.6 O gabarito divulgado poderá ser alterado, em função dos recursos impetrados, e as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definido;
13.7. As decisões dos recursos serão dadas a conhecer aos candidatos por meio de divulgação na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação no endereço situado à Rua São Cristóvão, S/N Centro, Maxaranguape, e ficarão disponibilizados durante todo o período da realização do processo de escolha.
14 – DAS VEDAÇÕES AOS CANDIDATOS DURANTE O PROCESSO DE ESCOLHA:
14.1. Conforme previsto no art. 139, §3º, da Lei nº 8.069/90, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
14.2 É também vedada a prática de condutas abusivas ou desleais que acarretem vantagem indevida ao candidato, como a “boca de urna” e o transporte de eleitores, dentre outras previstas na Lei nº 9.504/97 (Lei Eleitoral), pois embora não caracterizem crime eleitoral, importam na

violação do dever de idoneidade moral que se constitui num dos requisitos elementares das candidaturas;
14.3 Os candidatos que praticarem quaisquer das condutas relacionadas nos itens anteriores, durante e/ou depois da campanha, inclusive no dia da votação, terão cassado seu registro de candidatura ou diploma de posse, sem prejuízo da apuração da responsabilidade civil e mesmo criminal, inclusive de terceiros que com eles colaborem; 14.4 Caberá à Comissão Eleitoral Organizadora ou, após sua dissolução, à Plenária do CMDCA, decidir pela cassação do registro da candidatura ou diploma de posse, após a instauração de procedimento administrativo no qual seja garantido ao candidato o exercício do contraditório e da ampla defesa.
15 – DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL:
15.1. Ao final de todo o Processo, a Comissão Eleitoral Organizadora encaminhará relatório ao CMDCA, que fará divulgar no Diário Oficial ou em meio equivalente, o nome dos candidatos suplentes eleitos para o Conselho Tutelar;
15.2. Havendo empate no número de votos, será considerado eleito:
a) o candidato que tiver obtido o maior número de votos na prova de aferição de conhecimentos;
b) persistindo o empate, terá preferência o candidato com mais idade;
15.3. Os candidatos eleitos serão titular e suplentes, obedecendo a ordem decrescente de classificação;
16 – DA POSSE:
16.1 A posse dos membros do Conselho Tutelar será concedida pelo Presidente do CMDCA local, em dia, horário e local a ser definido, conforme previsto no art. 139, §2º, da Lei nº 8.069/90;
16.2. Os candidatos deverão tomar posse, de modo a assegurar a continuidade no funcionamento do órgão, em caso de vacância, férias, licenças ou impedimentos dos titulares.
17 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
17.1 Cópias do presente Edital e demais atos da Comissão Especial Eleitoral dele decorrentes serão publicadas, com destaque, nos órgãos oficiais de imprensa, no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Maxaranguape, bem como afixadas no mural da Casa dos Conselhos;
17.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral Organizadora, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90 e na Lei Municipal nº 1076/2025;
17.3 É de inteira responsabilidade dos candidatos acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo de escolha suplementar dos membros do Conselho Tutelar;
17.4. É facultado aos candidatos, por si ou por meio de representantes credenciados perante a Comissão Eleitoral Organizadora, acompanhar todo desenrolar do processo de escolha, incluindo as cerimônias de lacração de urnas, votação e apuração;
17.5. Cada candidato poderá credenciar, até 48 (quarenta e oito) horas antes do pleito, 01 (um) representante por local de votação e 01 (um) representante para acompanhar a apuração dos votos;
17.6. Os trabalhos da Comissão Eleitoral Organizadora se encerram com o envio de relatório final contendo as intercorrências e o resultado da votação ao CMDCA;
17.8 O descumprimento das normas previstas neste Edital implicará na exclusão do candidato ao processo de escolha.
17.9 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se. Encaminhe-se cópias ao Poder Executivo, Ministério Público, Maxaranguape, 08 de agosto 2025.

MARÍLIA FABIOLA SALUSTIANO SILVA
Presidente – CMDCA – Resolução CMDCA 001/2023

ANEXO I
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
Legislação: 1. Lei 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

Vagas disponíveis	01 - vaga para conselheiro tutelar titular 05 – vaga para conselheiro tutelar suplentes.
Resolução	07 de agosto de 2025
Publicação do edital	08 de agosto de 2025
Inscrição	11 à 20 de agosto de 2025
Divulgação das inscrições deferidas e indeferidas	26 de agosto de 2025
Recurso contra indeferimento à comissão	27 à 28 de agosto de 2025
Homologações do resultado final	02 de setembro de 2025
Prova	06 de setembro de 2025
Resultado preliminar	09 de setembro de 2025
Recursos	10 à 11 de setembro de 2025 até 12h00
Resultado final	12 de setembro de 2025
Reunião para firmar compromisso eleitoral	17 de setembro de 2025
Campanha eleitoral	18 de setembro de 2025 a 03 de outubro de 2025
Divulgação dos locais de votação	Até 01 de outubro de 2025
Processo de Escolha Suplementar	04 de outubro de 2025
Apuração e divulgação dos resultados	04 de outubro de 2025
Posse dos candidatos	09 de outubro de 2025

ANEXO II
FICHA DE INSCRIÇÃO DE CANDIDATO E APRECIAÇÃO DOS DOCUMENTOS

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Maxaranguape
Ficha de Inscrição de Candidato nº _____

Nome completo:_____
Nacionalidade:_____ Naturalidade:_____
Profissão:_____
RG:_____ CPF:_____ Telefone:___
Endereço residencial:_____

Documentos apresentados	
() Certidão negativa de antecedentes cíveis e criminais expedidas pela Justiça Estadual	() Certidões de quitação com as obrigações eleitorais e de domicílio eleitoral no município do processo de escolha fornecidas pela Justiça Eleitoral
() Certidão negativa de antecedentes cíveis e criminais expedida pela Justiça Federal	() Diploma ou Histórico Escolar ou Declaração de Conclusão de Curso equivalente emitida pela instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) (cópia)
() Documento oficial de identificação com foto (original e cópia)	() Formulário de comprovação ou Declaração de experiência na promoção, proteção, controle social e gestão pública dos direitos da criança e do adolescente, devidamente preenchido (original)
() Comprovante de residência: conta de água, luz, telefone fixo/móvel, outros (cópia)	() Declaração ou Atestado de idoneidade moral, assinada por duas pessoas, alistadas eleitoralmente no município ou circunscrição do Conselho Tutelar para o qual se concorre.
() Título de eleitor	() Declaração do candidato de disponibilidade para o exercício da função pública de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva.

Eu_____ declaro que li o Edital nº 01/2023 e que preencho todos os requisitos exigidos nele para investidura da função de conselheiro tutelar, razão pela qual solicito o registro de minha candidatura.

Assinatura do Candidato
- - - - - - - - - - - - - - - - - - -
Decisão da Comissão Organizadora
A inscrição foi: () Deferida () Indeferida
Motivos do indeferimento: _____

_____, _____ de _____ de 2025.

Nome do presidente ou coordenador da comissão
Coordenador da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:
Sigmund Freud Ferreira da Silva
Código Identificador:877800B7

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 083/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 065/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE - CNPJ: 08.170.540/0001-25
CONTRATADA: 97.550.879 FLAVIO RODRIGUES DE LIMA - CNPJ: 97.550.879/0001-87

Objeto: Contratação de Show Artístico da Banda/Artista "Flavio Rocheda e Ceiça Lima, para 01 (uma) apresentação no evento "Cultura Na Praça em Maxaranguape/RN", o valor de 1 (Uma) apresentação será de R$ 10.000,00 (dez mil reais**)**, cujo os valores supracitados já estão incluídos todos os custos referentes ao transporte, hospedagem e alimentação para a prestação do serviço por conta da CONTRATADA.
Discriminação do local: A apresentação será em praça pública em Maxaranguape no dia 10/08/2025 com a duração de 02 (duas) de show, das 20:00hrs das 22:00hrs.

Vigência: Início: 08/08/2025 - Término: 31/12/2025

Valor: R$ 10.000,00 (dez mil reais).
Dotação Orçamentária:
Unidade: 08.001 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Economico e Turismo.
Ação: 2059 - Atrações e Eventos Diversos
2070 - Realização de Ev.Turis. e promoção do Potencial Turist. Maxaranguape
Natureza da despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica.
Fonte: 15000000 – Recursos não vinculados de impostos

Maxaranguape/RN, 08 de agosto de 2025

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA
Prefeita
CPF: 025.XXX.XX4-81
P/Contratante

FLAVIO RODRIGUES DE LIMA
Sócio Administrador
CPF: 047.XXX.XX4-81
P/Contratada

Publicado por:
Camila Dayana Ferreira do Nascimento
Código Identificador:0493A3AD

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 221/2025

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 221/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE-RN, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NO CAPÍTULO II, SEÇÃO VIII, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN.

RESOLVE:

Art.1°. Anular, na íntegra, a **Portaria Municipal nº 217/2025**, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 05/08/2025, Edição nº 3595.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Maxaranguape/RN, 08 de agosto de 2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA
Prefeita

Publicado por:
Sigmund Freud Ferreira da Silva
Código Identificador:0F59A680

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE N° 065/2025

A Ordenadora de Despesas da(o) Prefeitura Municipal de MAXARANGUAPE/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o Art. 74, II, da Lei Federal n° 14.133 de 01 abril de 2021 e suas atualizações posteriores, **RECONHECE** no que segue abaixo:
Objeto: Contratação de Show Artístico da Banda/Artista "Flavio Rocheda e Ceiça Lima, para 01 (uma) apresentação no evento "Cultura Na Praça em Maxaranguape/RN", o valor de 1 (Uma) apresentação será de R$ 10.000,00 (dez mil reais**)**, cujo os valores supracitados já estão incluídos todos os custos referentes ao transporte, hospedagem e alimentação para a prestação do serviço por conta da CONTRATADA.
Discriminação dos locais: A apresentação será em praça pública em Maxaranguape no dia 10/08/2025 das 20:00hrs das 22:00hrs, e no que trata da contratação, será por meio de sua empresa FLAVIO RODRIGUES DE LIMA 04790641481 CNPJ 97.550.879/0001-87, portanto vem RATIFICAR a presente declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Maxaranguape/RN, 08 de agosto de 2025.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Camila Dayana Ferreira do Nascimento
Código Identificador:9C545C6E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
DECRETO 035/2025

"Regulamenta, no âmbito do Município de Montanhas/RN, o benefício eventual de Aluguel Social previsto na Lei Municipal nº 06/2013, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 19 da Lei Municipal nº 06/2013, que dispõe sobre a concessão de benefícios eventuais de assistência social;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir às famílias em situação de vulnerabilidade temporária o direito à moradia digna, conforme os princípios da dignidade da pessoa humana e da função social da política pública de assistência social;

D E C R E T A

Art. 1º Fica regulamentado, por este Decreto, o benefício eventual denominado Aluguel Social, no valor mensal de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), destinado às famílias em situação de vulnerabilidade temporária, nos termos da Lei Municipal nº 06/2013.

Art. 2º O benefício de que trata este Decreto será concedido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação, Trabalho e Lazer, após análise técnica e parecer social, e observará, cumulativamente, os seguintes critérios:

I – Renda familiar per capita de até 1/4 (um quarto) do salário mínimo vigente;
II – Ausência de moradia própria, ou impossibilidade comprovada de permanecer no imóvel em que reside, em razão de risco, violação de direitos, calamidade ou situação de violência;
III – Comprovação de residência no Município de Montanhas/RN há pelo menos 6 (seis) meses;
IV – Estar devidamente inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CADÚNICO.

Art. 3º O valor do Aluguel Social será pago diretamente ao locador, mediante a apresentação de contrato de locação ou declaração de posse, acompanhada dos dados bancários e da documentação pessoal.

Art. 4º Para fins de concessão do benefício, o imóvel a ser locado deverá atender, no mínimo, às seguintes condições estruturais:

I – Possuir pelo menos um quarto, uma sala, uma cozinha e um banheiro;
II – Estar edificado sobre piso adequado e seguro ao uso residencial;
III – Estar em plenas condições de habitabilidade e higiene, com acesso a serviços básicos de água potável, energia elétrica e esgotamento sanitário;

IV – Garantir a segurança e a integridade física dos moradores, nos termos do laudo técnico social.
Art. 5º A SEDEHATER realizará visita domiciliar prévia para verificação das condições do imóvel antes da concessão do benefício, bem como acompanhamento periódico durante sua vigência.

Art. 6º O benefício poderá ser suspenso ou cancelado nos seguintes casos:

I – Constatação de falsidade ou omissão nas informações prestadas pelo beneficiário ou por seu representante;
II – Verificação de que o imóvel não atende, total ou parcialmente, aos critérios estruturais exigidos neste Decreto;
III – Perda ou modificação dos requisitos de elegibilidade estabelecidos no art. 2º;
IV – Recusa injustificada do beneficiário em permitir visitas técnicas ou em apresentar documentos solicitados pela equipe técnica da SEDEHATER;
V – Constatação de que o imóvel não está sendo efetivamente utilizado como moradia habitual do beneficiário e sua família, seja por abandono, sublocação, cessão a terceiros, ou outra forma de desvio de finalidade;
VI – Identificação, pela rede socioassistencial, de que o beneficiário se encontra acolhido institucionalmente ou hospitalizado por longo período, sem previsão de retorno, salvo nos casos em que a manutenção do benefício seja essencial à preservação do vínculo familiar;
VII – Verificação da existência de outras famílias em situação de maior vulnerabilidade social e risco pessoal, que demandem atendimento imediato, em razão de calamidade, violência ou ameaça à integridade, devidamente atestado por laudo técnico da SEDEHATER;
VIII – Concessão de benefício habitacional de outra natureza, por parte do Município, Estado ou União;
IX – Utilização indevida dos valores repassados, em desacordo com a finalidade do benefício;
X – Comprovação de que o beneficiário esteja amparado por outro benefício social de natureza habitacional ou assistencial equivalente, que, somado ao Aluguel Social, represente acúmulo indevido ou descaracterize a situação de vulnerabilidade que motivou a concessão.

§1º O cancelamento ou a suspensão do benefício deverá ser precedido de notificação prévia ao beneficiário, assegurado o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 10 (dez) dias úteis, salvo nos casos de flagrante ilegalidade ou urgência comprovada.

§2º A situação do beneficiário poderá ser reavaliada a qualquer tempo, por iniciativa da Administração ou mediante denúncia fundamentada, mediante apuração técnica da equipe da SEDEHATER.

Art. 7º A Concessão do benefício ficará vinculado a disponibilidade financeira.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta do Fundo Municipal de Assistência Social, nos termos da Lei Municipal nº 06/2013.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Montanhas/RN, 07 de agosto de 2025.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deyvid Thierry de Oliveira Silva
Código Identificador:3EF26453

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 529/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **NOMEAR** o Senhor **ADONIAS VALÉRIO DA COSTA NETO**, portador do CPF/MF: XXX.207.724-XX, para exercer o cargo comissionado de ASSESSOR ADMINISTRATIVO da Secretaria Municipal de Saúde do município de Montanhas/RN, por tempo indeterminado.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 14 de julho de 2025.

Montanhas/RN, em 06 de agosto de 2025.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deyvid Thierry de Oliveira Silva
Código Identificador:B7ADB36E

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 530/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **EXONERAR** a Senhora **LORENA SACHI SANTOS SILVA**, portadora do CPF/MF: XXX.129.484-XX, do cargo comissionado de ASSESSORA JURÍDICO CIVEL E ADMINISTRATIVO da Procuradoria Geral do município de Montanhas/RN.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

Montanhas/RN, em 07 de agosto de 2025.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deyvid Thierry de Oliveira Silva
Código Identificador:BCA42A52

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 531/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:
ART. 1º. – **CONCEDER** três meses de Licença Prêmio, com início em 11 de agosto de 2025, a senhora **LOURENA MARIA DE LIRA LIMA**, servidora do quadro efetivo do município de Montanhas/RN sob a matrícula 0008680.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Montanhas/RN, em 07 de agosto de 2025.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deyvid Thierry de Oliveira Silva
Código Identificador:FB6CBD45

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 532/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **CONCEDER** três meses de Licença Prêmio, com início em 04 de agosto de 2025, ao senhor **LENIVALDO ROSENDO DA SILVA**, servidor do quadro efetivo do município de Montanhas/RN sob a matrícula 0009369.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 04 de agosto de 2025.

Montanhas/RN, em 07 de agosto de 2025.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deyvid Thierry de Oliveira Silva
Código Identificador:A96CEC8F

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DO EXAMES.
A Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, através do Departamento de Compras, avisa a todas as empresas interessadas e do ramo que, nos 05 (cinco) dias subsequentes a esta publicação, estará recebendo Propostas de Preços, visando a obtenção de valores de referência para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DO EXAMES.**
.As descrições dos itens e suas especificações estão no arquivo que pode ser acessado pelo link: https://docs.google.com/spreadsheets/d/1pQlYXfmicWKKaB2Z0Ozz G6GX1jnXGH1E/edit?usp=sharing&ouid=104180385856408192648 &rtpof=true&sd=true

Sendo assim, as empresas que desejarem apresentar propostas de preços para os itens que compõem a referida Pesquisa Mercadológica, deverão encaminhá-la para o seguintee-mail:<termodereferencia@montanhas.rn.gov.br>. Também é possível entregar a Pesquisa Mercadológica *in loco*, com a equipe de apoio, na Prefeitura Municipal localizado na rua são josé, Centro, Montanhas/RN – CEP: 59.198-000, até às 12h do último dia do prazo.

Por fim, em caso de dúvidas e outros esclarecimentos, entrar em contato através do e-mail mencionado no parágrafo anterior.

Montanhas/RN,em 08 de agosto de 2025.

Publicado por:
Erica da Silva Fernandes
Código Identificador:BCB01485

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADAS NO COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS, E INSUMOS PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO MUNICIPIO DE MONTANHAS R/N.

A Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, através do Departamento de Compras, avisa a todas as empresas interessadas edo ramo que, nos 05 (cinco) dias subsequentes a esta publicação, estará recebendo Propostas de Preços, visando a obtenção de valores de referência para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADAS NO COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS, E INSUMOS PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO MUNICIPIO DE MONTANHAS R/N.**
.As descrições dos itens e suas especificações estão no arquivo que pode ser acessado pelo link: https://docs.google.com/spreadsheets/d/1wOP2UJLcTovn0pSzZsUP5 1MdHqqKtxCS/edit?usp=sharing&ouid=104180385856408192648&r tpof=true&sd=true
também poderá solicitar no e-mail termodereferencia@montanhas.rn.gov.br.

Sendo assim, as empresas que desejarem apresentar propostas de preços para os itens que compõem a referida Pesquisa Mercadológica, deverão encaminhá-la para o seguintee-mail:<termodereferencia@montanhas.rn.gov.br>. Também é possível entregar a Pesquisa Mercadológica *in loco*, com a equipe de apoio, na Prefeitura Municipal localizado na Rua são josé, Centro, Montanhas/RN – CEP: 59.198-000, até às 12h do último dia do prazo.

Por fim, em caso de dúvidas e outros esclarecimentos, entrar em contato através do e-mail mencionado no parágrafo anterior.

Montanhas/RN,em 08 de agosto de 2025.

Publicado por:
Erica da Silva Fernandes
Código Identificador:1EDF93DD

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
TERMO DE CANCELAMENTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2024
CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN
CNPJ:08.354.383/0001-08
CONTRATADO:K C LEAL
CNPJ:15.918.268/0001-84
OBJETO DA ATA: Cancelamento da Ata de Registro de Preços nº 040/2024, o qual tem como objeto a contratação de empresa especializada no aluguel de cutelaria, decoração, mesas, cadeiras, plataforma 360, garçons; e fornecimento de salgados variados para atender as demandas de diversas secretarias do Munícipio de Montanhas/RN.
ORIGEM: Pregão Eletrônico nº 22/2024
DATA DE ASSINATURA: 08 de agosto de 2025.
EFEITOS DO CANCELAMENTO: A partir de 1° de agosto de 2025.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:Art. 61, II do Decreto Municipal nº 298/2023

Montanhas/RN, 08 de agosto de 2025.

Assinam pelas partes:

PELA CONTRATANTE: Antonio Marcolino Neto
PELA CONTRATADA:Kelvin Costa Leal

Publicado por:
Roberta da Silva Santos
Código Identificador:08BAE688

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2025.

ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Eletrônico nº 14/2025, realizado em 25/07/2025, a saber:
Objeto:**CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS**
POSTO PARAISO COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEL LTDA- CNPJ: 43.770.530/0001-21 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3 ; totalizando o valor de **R$ 4.218.000,00 (Quatro milhões, duzentos e dezoito mil reais)**.

Monte Alegre/RN, em 08 de agosto de 2025

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:57916736

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2025.

HOMOLOGOpelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissãode Licitação, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 14/2025 com início 15 de julho de 2025, realizada em 25 de julho de 2025 (sexta-feira), nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da empresa relacionada a seguir:
POSTO PARAISO COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEL LTDA- CNPJ: 43.770.530/0001-21, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3 ; totalizando o valor de **R$ 4.218.000,00 (Quatro milhões, duzentos e dezoito mil reais).**

Monte Alegre/RN, 08 de agosto de 2025.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:DE3E46F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 26/2025.

Autoriza quebra da ordem cronológica de exigibilidade de pagamentos com embasamento no artigo 15, inciso V da Resolução 032/2016-TCE/RN e na Lei Municipal 915/2018.

A GESTORA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE ALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com fundamento no §2º do artigo 15 da Resolução 032/2016-TCE/RN, bem como o disposto no artigo 5º da Lei Federal 8.666/93 e no artigo Nº 01 da Lei Municipal nº 915/2018;

Considerando relevante interesse público na continuidade de serviços essenciais cuja suspensão dos mesmos por pendências de pagamentos, ou até mesmo retardamento no procedimento de pagamento poderão ocasionar à suspensão do fornecimento, e consequentemente imensuráveis prejuízos à população.

Considerando que o objeto contratado é de relevante interesse público, uma vez que o mesmo é imprescindível para o abastecimento dos veículos destinados a locomoção das equipes de saúde na realização de atendimentos diários, bem como ao abastecimento de veículos de urgência e emergência do hospital municipal, onde a suspensão do objeto, ocasionado pelo atraso ou demora nos pagamentos, poderá ensejar em prejuízos irreparáveis à população, o que requer da administração municipal esforços para prevenir de que tais ameaças não venham a ocorrer.

Considerando que para prevenirmos de que não ocorra à suspensão do fornecimento do objeto contratado faz-se necessário a realização imediata dos pagamentos, necessitando assim prioriza-las em detrimento a outras despesas mais bem classificadas na ordem cronológica de exigibilidades de pagamentos.

R E S O L V E:
Art. 1º - DETERMINAR quebra da ordem cronológica de exigibilidade de pagamentos em favor de **POSTO COLINA LTDA, CNPJ nº 02.519.964/0001-05**, cujo objeto é o fornecimento de combustível destinado a atender o abastecimento da frota de veículos necessários à locomoção de profissionais dos programas de saúde, e de pacientes em atendimento de urgência e emergência, conforme detalhamento a seguir:

Nota Fiscal nº 1661 no valor de R$ 1.155,55 (micro-ônibus pacientes em hemodiálise);
Nota Fiscal nº 1663 no valor de R$ 1.127,63 (veículo locomoção da equipe SAD);
Nota Fiscal nº 1664 no valor de R$ 1.106,71 (veículo locomoção da equipe Multidisciplinar)
Nota Fiscal nº 1665 no valor de R$ 1.029,81 (veículo locomoção da Endemias);
Nota Fiscal nº 1666 no valor de R$ 2.469,75 (veículo locomoção da Secretaria de Saúde);
Nota Fiscal nº 1667 no valor de R$ 7.828,27 (veículo locomoção das equipes ESF);
Nota Fiscal nº 1668 no valor de R$ 10.902,60 (ambulâncias do Hospital Municipal);

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Alegre/RN, 08 de Agosto de 2025.

MARIA EMÍLIA PEREIRA PINHEIRO FONSECA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:4701502F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 27/2025.

Autoriza quebra da ordem cronológica de exigibilidade de pagamentos com embasamento no artigo 15, inciso V da Resolução 032/2016-TCE/RN e na Lei Municipal 915/2018.

A GESTORA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE ALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com fundamento no §2º do artigo 15 da Resolução 032/2016-TCE/RN, bem como o disposto no artigo 5º da Lei Federal 8.666/93 e no artigo Nº 01 da Lei Municipal nº 915/2018;

Considerando relevante interesse público na continuidade de serviços essenciais cuja suspensão dos mesmos por pendências de pagamentos, ou até mesmo retardamento no procedimento de pagamento poderão ocasionar à suspensão do fornecimento, e consequentemente imensuráveis prejuízos à população.

Considerando que o objeto contratado é de relevante interesse público, uma vez que o mesmo é imprescindível para o abastecimento dos veículos destinados a locomoção das equipes de saúde na realização de atendimentos diários, bem como ao abastecimento de veículos de urgência e emergência do hospital municipal, onde a suspensão do objeto, ocasionado pelo atraso ou demora nos pagamentos, poderá ensejar em prejuízos irreparáveis à população, o que requer da administração municipal esforços para prevenir de que tais ameaças não venham a ocorrer.

Considerando que para prevenirmos de que não ocorra à suspensão do fornecimento do objeto contratado faz-se necessário a realização imediata dos pagamentos, necessitando assim prioriza-las em detrimento a outras despesas mais bem classificadas na ordem cronológica de exigibilidades de pagamentos.

R E S O L V E:
Art. 1º - DETERMINAR quebra da ordem cronológica de exigibilidade de pagamentos em favor de **POSTO COLINA LTDA, CNPJ nº 02.519.964/0001-05**, cujo objeto é o fornecimento de combustível destinado a atender o abastecimento da frota de veículos

necessários à locomoção de profissionais dos programas de saúde, e de pacientes em atendimento de urgência e emergência, conforme detalhamento a seguir:
Nota Fiscal nº 1686 no valor de R$ 2.709,60 (micro-ônibus pacientes em hemodiálise);
Nota Fiscal nº 1687 no valor de R$ 1.169,58 (veículo locomoção da equipe SAD);
Nota Fiscal nº 1688 no valor de R$ 1.211,28 (veículo locomoção da equipe Multidisciplinar)
Nota Fiscal nº 1689 no valor de R$ 1.105,01 (veículo locomoção da Endemias);
Nota Fiscal nº 1690 no valor de R$ 3.134,43 (veículo locomoção da Secretaria de Saúde);
Nota Fiscal nº 1691 no valor de R$ 10.931,57 (veículo locomoção das equipes ESF);
Nota Fiscal nº 1692 no valor de R$ 15.661,40 (ambulâncias do Hospital Municipal);

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Alegre/RN, 08 de Agosto de 2025.

MARIA EMÍLIA PEREIRA PINHEIRO FONSECA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:2CCFD25B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO IMPORTANTE - CREDENCIAMENTO DE COMERCIANTES AMBULANTES - FESTA DO BALÃO 2025 - EDITAL Nº 02/2025

A **Prefeitura Municipal de Nísia Floresta**, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, no âmbito do Edital nº 02/2025, torna público que os(as) comerciantes ambulantes aprovados(as) e credenciados(as) conforme avaliação realizada por esta Pasta, relacionados(as) na lista abaixo, deverão comparecer à sede da Secretaria Municipal de Cultura, situada na Rua Padre José Hermínio, s/n, Centro, Nísia Floresta/RN, no dia 11 de agosto de 2025 (segunda-feira), para:
Retirada do boleto para pagamento da taxa de utilização do espaço público, conforme condições previamente estabelecidas no pré-cadastramento;
Efetivação do pagamento e apresentação do comprovante, como condição obrigatória para a validação do credenciamento. (**prazo de 24h**)

Ressalta-se que a autorização de uso do espaço público não será entregue nesse momento. A entrega das autorizações ocorrerá durante a reunião de alinhamento, marcada para o dia **14 de agosto de 2025 (quinta-feira), 10h, na sede da Secretaria de Cultura**, oportunidade em que também será realizada:
Entrega dos adesivos de identificação para os espaços autorizados;
Entrega dos kits da Vigilância Sanitária;
Repasse de instruções complementares referentes à atuação durante a Festa do Balão 2025.

A divulgação das vagas remanescentes, se houver, ocorrerá no dia 13 de agosto de 2025, sendo convocados(as) os(as) suplentes devidamente pré-cadastrados(as) e constantes na lista de espera, observada a ordem de classificação.

Dúvidas e esclarecimentos poderão ser obtidos diretamente na Secretaria Municipal de Cultura, em horário de expediente.

Nísia Floresta/RN,11 de agosto de 2025.

JORGE JANUÁRIO DE CARVALHO
Secretário Municipal de Cultura

Habilitados Categoria A

Francisco das Chagas Pereira	971. XXX.XXX-XX
Grecia Angela Bezerra	037. XXX.XXX-XX
Thales Gabriel Araújo da Silva	701. XXX.XXX-XX
Fábio Gomes da Costa	702. XXX.XXX-XX
Ana Paula de Medeiros	111. XXX.XXX-XX
Tiago Felix Sieba	078. XXX.XXX-XX
Edilene Fabricio de França	060. XXX.XXX-XX
Francisco de Assis	014. XXX.XXX-XX
Maria do Socorro da Silva Melo	559. XXX.XXX-XX
Maria de Fatima Ribeiro do N.	075. XXX.XXX-XX
Michele Xavier de Araújo	082. XXX.XXX-XX
Flavio Fernandes Silva	009. XXX.XXX-XX
Jorge Luiz Rocha dos Santos	882. XXX.XXX-XX
John Wotson Gomes de Souza	083. XXX.XXX-XX
Andrea Barbosa de Lima	098. XXX.XXX-XX
José Francisco da Silva	466. XXX.XXX-XX
Arthur Freire da Silva Junior	077. XXX.XXX-XX
Eliseu Silva do Nascimento	701. XXX.XXX-XX
Wiliane Ferreira da Silva	064. XXX.XXX-XX
Helton José Pessoa de Oliveira	115. XXX.XXX-XX
Iago Gonçalves Pinheiro	124. XXX.XXX-XX
Marcelo Ferreira Gomes	010. XXX.XXX-XX
Severina Ferreira Dantas	076. XXX.XXX-XX

Suplentes Categoria A

Luiz Felypi Morais da Silva	708. XXX.XXX-XX
Lucimeire de Medeiros	081. XXX.XXX-XX
João Maria Marcelino da Silva	474. XXX.XXX-XX
Wanda Francisca Oliveira	671. XXX.XXX-XX
Indalecio Augusto Santos Silva	328. XXX.XXX-XX
Mauricio Francisco da Silva	702. XXX.XXX-XX
Niedja Bruna Souza dos Santos	097. XXX.XXX-XX
Joab Santos Soares da Silva	017. XXX.XXX-XX
Karla Patricia Madeiros de Brito	027. XXX.XXX-XX
Robson da Cruz Rechinski	090. XXX.XXX-XX

Habilitados Categoria B

Francisco Marcelino da Silva Filho	022.XXX.XXX-XX
José Pio Pessoa	874. XXX.XXX-XX
Edilene Nunes da Silva Trindade	850. XXX.XXX-XX
Jocelma Maria de Queiroz	090. XXX.XXX-XX
Giberleide Fontoura da Silva	095. XXX.XXX-XX
Rafael da Silva Torres	054. XXX.XXX-XX
Monique Rodrigues Pereira	088. XXX.XXX-XX
Marcio Gonçalves da Silva	039. XXX.XXX-XX
Leticia Alves Freire	701. XXX.XXX-XX
Marilde Ferreira da Rocha	010. XXX.XXX-XX
Doriana Almeida dos Santos	648. XXX.XXX-XX

Suplentes Categoria B

Antônio Jefferson Alfredo de Oliveira Barbosa	009. XXX.XXX-XX
Lais Fernandes de Lima	079. XXX.XXX-XX
Erika Francisca da Silva	082. XXX.XXX-XX
Moizes Abath Junior	565. XXX.XXX-XX

Habilitados Categoria C

José Luiz Alves	282. XXX.XXX-XX
Ivanilson Gonçalves da Silva	018. XXX.XXX-XX
Indemberg Firmino de Oliveira	045. XXX.XXX-XX
Ariani Samara do Nascimento	111. XXX.XXX-XX
Maionara Andrade de Oliveira Silva	112. XXX.XXX-XX
Rosiane Pereira do Nascimento	074. XXX.XXX-XX

Suplentes Categoria C

Francisco Antonio Moreira Gomes	007. XXX.XXX-XX
Maria das Graças dos Santos Silva	076 XXX.XXX-XX

Publicado por:
Hildeberto Dias Dos Santos Gurgel
Código Identificador:EC672A3D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 099/2025

Portaria nº 99/2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 008/2025**.**

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 02 (duas) diárias, ao servidor abaixo identificado, conforme previsto no destino 03 do decreto executivo 008/2025.

SERVIDOR: Ricardo Marinho Nogueira Fernandes

MATRÍCULA: 002816-9

CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO: Secretário Municipal de Parcerias e investimentos
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Parcerias e Investimentos
OBJETIVO: Deslocar-se a cidade de Brasília/DF.
DESTINO: Brasília - DF
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 11 a 13 de agosto de 2025.
JUSTIFICATIVA: Deslocar-se à cidade de Brasília/DF no período de 11 à 13 de agosto de 2025, para cumprir visitas previamente agendadas pela equipe técnica do Município aos gabinetes dos Deputados e Senadores da bancada do Rio Grande do Norte, em busca de benefícios, emendas parlamentares e projetos para o Município

Nísia Floresta/RN, 08 de agosto de 2025.

ROSINEIDE MENDES DA SILVA –
Mat: 225
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rosineide Mendes da Silva
Código Identificador:CAEDC46E

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 29/2025

O Município de Nísia Floresta/RN, visando obter propostas de preços adicionais de eventuais interessados e selecionar a proposta mais vantajosa, torna público que realizará a contratação direta com empresa visando a REVITALIZAÇÃO DO TUMULO DE NÍSIA FLORESTA, SITUADO NO CENTRO DO MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA/RN, conforme termo de referência em anexo, em respeito ao art. 75, §3º, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

O Projeto básico se encontra no site: https://nisiafloresta.rn.gov.br/portal-da-transparencia/. Informamos que as propostas adicionais de eventuais interessados, deverão ser enviadas até às **13:00** horas do dia **14/08/2025**, através do e-mail compras_cpl_smide@nisiafloresta.rn.gov.br .

A empresa detentora da proposta mais vantajosa será convocada para enviar a documentação de habilitação necessária para a contratação.
Informações adicionais pelo telefone (84) 2018-1118 e pelo e-mail compras_cpl_smide@nisiafloresta.rn.gov.br .

Nísia Floresta/RN, 08 de agosto de 2025

HILDEBERTO DIAS DOS SANTOS GURGEL
Agente de Contratação

Publicado por:
Hildeberto Dias Dos Santos Gurgel
Código Identificador:460D16D3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 080701

PROCESSOADMNISTRATIVO Nº 0804002/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 080701

EXTRATO DE DISPENSA

OAgente de Contratação do município, designado pela Portaria nº 024/2025, em cumprimento à ratificação procedida pelo Excelentíssimo Senhor**ANTONIMAR AMORIM CARLOS**, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Contratante:MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN - CNPJ: **08.349.029/0001-95.**

Contratado(a): LE MAGASIN COMERCIO E SERVIÇOS LTDA MORAIS inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº **30.501.825/0001-50.**

Objeto.....:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE BEBEDOUROS DE ÁGUA DO TIPO INDUSTRIAL, NOVOS, DE PRIMEIRA LINHA, COM CERTIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS VIGENTES, DESTINADOS À INSTALAÇÃO E USO NAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN.

Valor.....:R$ 53.570,00 (cinquenta e três mil, quinhentos e setenta reais).

Fundamento Legal...:Art. 75, II, Lei 14.133/2021,Decreto Municipal nº 002/2023 e Decreto Federal nº 12.383/24.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'água do Borges/RN, em 08 de agosto de 2025.

WALMIR ARAÚJO NETO
Agente de Contratação

Publicado por:
Lazaro da Silva Almeida
Código Identificador:140C92A5

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO N° 2025080601

Extrato do Contrato N. 2025080601

Processo: 0729005/2025 – 080501 – DI

Partes: MUNICÍPIO DE OLHO D´ÁGUA DO BORGES/RN e Empresa **LE MAGASIN COMERCIO E SERVIÇOS LTDA,** inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº **30.501.825/0001-50.**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE KIT GESTANTE PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AS GESTANTES DO MUNICÍPIO DE OLHO D´ÁGUA DO BORGES/RN.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 4001 – Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e da Assistência Social; **AÇÃO:** 2068 – Manutenção das Atividades De Assistência a População; **DOTAÇÃO:** 33903200 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita; **DESPESA**: 33903207 – Material, Bem ou Serviço Destinados a Assistência Social**; FONTE:** 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos.

Valor estimado: R$ 59.900,00 (cinquenta e nove mil e novecentos reais)
Amparo Legal: Art. 75, II, Lei Federal nº 14.133/21 e posteriores alterações

Vigência: da data da assinatura até 31/12/2025

Data da Assinatura: 07 de agosto 2025

Assinam: ANTONIMAR AMORIM CARLOS, Prefeito Municipal e **LE MAGASIN COMERCIO E SERVIÇOS LTDA,** inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº **30.501.825/0001-50**, representante legal.

Publicado por:
Lazaro da Silva Almeida
Código Identificador:1DE00C90

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 080701

PROCESSOADMNISTRATIVO Nº 0804002/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 080701

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentadanoArt. 75, II, da Lei 14.133/2021, no Decreto Federal nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024 eno Decreto Municipal nº 002/2023e suas alterações suas atualizações posteriores, para a contrataçãoda empresa: **LE MAGASIN COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº **30.501.825/0001-50**,cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE BEBEDOUROS DE ÁGUA DO TIPO INDUSTRIAL, NOVOS, DE PRIMEIRA LINHA, COM CERTIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS VIGENTES, DESTINADOS À INSTALAÇÃO E USO NAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN**, no valor total de**R$53.570,00 (cinquenta e três mil, quinhentos e setenta reais).**

RATIFICO, conforme prescreve o art. 72 da lei 14.133 de 01 de abril de 2021, o Despachodo IlustríssimoSr. **WALMIR ARAÚJO NETO**, Agente de Contratação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato da dispensa de licitação

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'água do Borges/RN, em 08 de agosto de 2025.

ANTONIMAR AMORIM CARLOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lazaro da Silva Almeida
Código Identificador:56DEB08D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 067.03016/2025-01

Promitente Contratante: Município de Ouro Branco/RN - Prefeitura Municipal, CNPJ nº 08.095.473/0001-21; Promitente Contratada: **12.030.853 Gilberto Araújo de Moura**, CNPJ nº 12.030.853/0001 55. Objeto: Registro de Preço para contratação parcelada de Serviços Gráficos, visando atender as necessidades das secretarias municipais do Município de Ouro Branco/RN. Data da assinatura: 09 de julho de 2025. Vigência: 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura. Modalidade Licitatória: Pregão Eletrônico. Valor da ata de registro de preços: **R$ 21.140,00** (vinte e um mil, cento e quarenta reais). Subscritores: Sr. Samuel Oliveira de Souto, CPF nº ***.702.444-**, pelo Contratante, e o Sr. Gilberto Araújo de Moura, CPF nº ***.744.004-**, pela Contratada.
Ouro Branco/RN, 09 de julho de 2025.

Publicado por:
Juciara Alves Ferreira
Código Identificador:EB941B3F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104.01021/2025-01

Promitente Contratante: Município de Ouro Branco/RN - Prefeitura Municipal, CNPJ nº 08.095.473/0001-21; Promitente Contratada: **54.875.274 Robério de Lima Vieira**, CNPJ nº 54.875.274/0001-53. Objeto: Registro de Preço para aquisição parcelada de Serviços Gráficos (itens fracassados em processo licitatório anterior), visando atender as necessidades das secretarias municipais do Município de Ouro Branco/RN. Data da assinatura: 09 de julho de 2025. Vigência: 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura. Modalidade Licitatória: Pregão Eletrônico. Valor da ata de registro de preços: **R$ 17.305,00** (dezessete mil, trezentos e cinco reais). Subscritores: Sr. Samuel Oliveira de Souto, CPF nº ***.702.444-**, pelo Contratante, e o Sr. Robério de Lima Vieira, CPF nº ***.319.354-**, pela Contratada.
Ouro Branco/RN, 09 de julho de 2025.

Publicado por:
Juciara Alves Ferreira
Código Identificador:7BBC442E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104.01021/2025-01

Promitente Contratante: Município de Ouro Branco/RN - Prefeitura Municipal, CNPJ nº 08.095.473/0001-21; Promitente Contratada: **Aligraf Serviços Gráficos LTDA**, CNPJ nº 10.892.469/0001-36. Objeto: Registro de Preço para aquisição parcelada de Serviços Gráficos (itens fracassados em processo licitatório anterior), visando atender as necessidades das secretarias municipais do Município de Ouro Branco/RN. Data da assinatura: 09 de julho de 2025. Vigência: 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura. Modalidade Licitatória: Pregão Eletrônico. Valor da ata de registro de preços: **R$ 16.809,00** (dezesseis mil, oitocentos e nove reais). Subscritores: Sr. Samuel Oliveira de Souto, CPF nº ***.702.444-**, pelo Contratante, e o Sr. Jozimario Cesario de Sousa, CPF nº ***.298.313-**, pela Contratada.
Ouro Branco/RN, 09 de julho de 2025.

Publicado por:
Juciara Alves Ferreira
Código Identificador:33299BE8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 060, DE 08 DE AGOSTO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais estabelecidas nos incisos VI e IX do art. 57 da Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto na Lei Complementar nº 001, de 31 de dezembro de 2009, especialmente o art. 112;

Considerando pedido apresentado a esta municipalidade pelo servidor Jorge Rafael de Medeiros Costa;

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder 2 (dois) anos de licença sem remuneração para tratar de interesse particular, nos termos do art. 95 inciso V e art. 112 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ouro Branco/RN, ao servidor JORGE RAFAEL DE MEDEIROS COSTA, de matrícula nº 622, ocupante do cargo de Monitor de Ações Complementares, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. A licença será fruída do dia 04 de agosto de 2025 a 04 de agosto de 2027, com seu retorno às funções no dia 05 de agosto de 2027.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se. Dê-se ciência.

Gabinete do Prefeito, Palácio Prefeito José Isaías de Lucena, Ouro Branco/RN, 08 de agosto de 2025.

SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizeu Gomes Martins
Código Identificador:4C700DF5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01310/24 - TP 001/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Paraná/RN; CONTRATADO: ATR Viana Construtora Ltda - R Inocêncio Alves da Costa, 196 - Centro - Rafael Fernandes - RN, CNPJ nº 30.610.589/0001-00, Objeto: prestação de serviços na execução de obra na construção de uma Quadra Poliesportiva no Sítio Aroeira Zona Rural deste Município de Paraná–RN. Aditamento de prazo; VIGENCIA 30/12/2024 a 31/12/2025.
Paraná/RN, 30 de dezembro de 2024

JOSIENE GOMES DA SILVA ANDRADE –
Prefeita

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:36DCBB18

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 394/2025 DE 31 DE JULHO DE 2025

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

Republica-se a Lei Municipal nº **394/2025**, de 31 de julho de 2025, que "Reestrutura o Conselho Municipal do Idoso e cria o Fundo Municipal do Idoso", por ter saído com o número **393/2025** em sua publicação anterior. Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 01/08/2025, Edição 3593.

LEI MUNICIPAL Nº 394/2025
DE 31 DE JULHO DE 2025

Reestrutura o Conselho Municipal do Idoso e cria o Fundo Municipal do Idoso..

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÚ-RN, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Estado do Rio Grande do Norte, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:
Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal do Idoso – CMI – órgão permanente, paritário, consultivo, deliberativo, formulador e controlador das políticas públicas e ações voltadas para o idoso no âmbito do Município de Paraú, sedo acompanhado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, órgão gestor das políticas de assistência social do Município.
Art. 2º Compete do CMI:
I- formular, acompanhar, fiscalizar e avaliar a Política Municipal dos Direitos dos Idosos, zelando pela sua execução;
II- elaborar proposições, objetivando aperfeiçoar a legislação pertinente à Política Municipal dos Direitos dos Idosos;
III- Indicar as prioridades a serem incluídas no planejamento municipal quanto às questões que dizem respeito ao idoso;
IV- cumprir e zelar pelo cumprimento das normas constitucionais e legais referentes ao idoso, sobretudo a Lei Federal nº 8.842/1994, a Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso) e leis pertinentes de caráter estadual e municipal, denunciando à autoridade competente e ao Ministério Público o descumprimento de qualquer uma delas;
V- fiscalizar as entidades governamentais e não-governamentais de atendimento ao idoso;
VI- propor, incentivar e apoiar a realização de ventos, estudos, programas e pesquisas voltados para a promoção, a proteção e a defesa dos direitos do idoso;
VII- inscrever os programas das entidades governamentais e não governamentais de assistência ao idoso;
VIII- apreciar o plano plurianual, a lei de diretrizes orçamentárias e a proposta orçamentária anual e suas eventuais alterações, zelando pela inclusão de ações voltada à política de atendimento ao idoso;
IX- indicar prioridades para a destinação dos valores depositados no Fundo Municipal do Idoso – FMI, elaborando ou aprovando planos e programas em que está prevista a aplicação de recursos oriundos daquele;
X- Definir normas, procedimentos e condições operacionais do FMI;
XI- deliberar sobre a utilização dos recursos do FMI;
XII- emitir comprovante em favor do doador, a ser assinado pelo Presidente do CMI, e prestar informação à Receita Federal sobre o valor das doações recebidas;
XIII- zelar pela efetiva descentralização político-administrativa e pela participação de organizações representativas dos idosos na implementação de política, planos, programas e projetos e atendimento ao idoso;
XIV- elaborar o seu regimento interno;
Parágrafo único. Aos membros do CI será facilitado o acesso a todos os setores da administração pública municipal, especialmente às Secretarias e aos programas prestados à população, a fim de possibilitar a apresentação de sugestões e propostas de medidas de atuação, subsidiando as políticas de ação em cada área de interesse do idoso.
Art. 3º O CMI, composto de forma paritária entre o poder público municipal e a sociedade civil, será constituído:
I - Representantes do Poder Público Municipal:
a) um representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
b) um representante da Secretaria Municipal da Saúde;
c) um representante da Secretaria Municipal de Juventude, Esporte, Cultura e Lazer;
d) um representante do Poder Legislativo Municipal.
II - Representantes da Sociedade Civil:
dois representantes do grupo de idosos que frequentam as atividades do CRAS;
Um representante da igreja Católica do Município de Paraú;
Um representante das igrejas evangélicas;
§ 1º - Os representantes do Poder Público Municipal serão indicados pelos Secretários Municipais das respectivas pastas, o representante do Poder Legislativo Municipal será indicado pelo Presidente da Câmara, enquanto que os representantes da sociedade civil serão indicados pelas entidades ou grupos convidados.
§ 2º - Cada Conselheiro do CMI terá um suplente.
§ 3º - Os Conselheiros do CMI e seus respectivos suplentes serão designados pelo Prefeito Municipal, respeitas as indicações previstas nesta lei.
§ 4º - Os membros do CMI terão um mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzidos por um mandado de igual período, enquanto no desempenho das funções ou cargos nos quais foram nomeados ou indicados.
§ 5º - O Conselheiro poderá ser substituído a qualquer tempo, mediante nova indicação do representado.
Art. 4º O Presidente e o Vice-Presidente do CMI são escolhidos, mediante votação, dentre os seus membros, por maioria absoluta, devendo haver, no que tange à Presidência e à Vice-Presidência, uma alternância entre os representantes do Poder Público Municipal e da Sociedade Civil.
§ 1º - O Vice-Presidente o CMI substituirá o Presidente em suas ausências e impedimentos, e, em caso de ocorrência simultânea em relação aos dois, a presidência será exercida pelo Conselheiro mais idoso.
§ 2º - O Presidente do CMI poderá convidar para participar das reuniões ordinárias e extraordinárias membros dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, e do Ministério Público, além de pessoas de notória especialização em assuntos de interesse do idoso.
Art. 5º Cada membro do CMI terá direito a um único voto na sessão plenária, excetuando o Presidente que também exercerá o voto de qualidade.
Art. 6º A função do membro do CMI não será remunerada e seu exercício será considerado de relevante interesse público.
Art. 7º Nos casos de renúncia, impedimento ou falta, os membros do CMI serão substituídos pelos suplentes, automaticamente, podendo estes exercer os mesmos direitos e deveres dos efetivos;

Art. 8º Os recursos financeiros para implantação e manutenção do CMI serão previstos nas peças orçamentárias do Município, possuindo dotações próprias.
Art. 9º Fica criado o Fundo Municipal do Idoso – FMI, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, instrumento de captação, repasse e aplicação de recursos destinados a proporcionar o suporte financeiro necessário para a implantação, manutenção e desenvolvimento de programas e ações dirigidos ao idoso, ressalvadas as políticas de ação continuada, em especial aquelas afetas ao campo da assistência social, na forma definida pela Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que contam com recursos próprios e do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.
Art. 10 Constituem receitas do FMI:
I - recursos provenientes do Fundos Nacional e Estadual do Idoso;
II - transferências do Município;
III - doações, legados e contribuições em dinheiro, valores, bens móveis e imóveis que venha a receber de pessoa física ou jurídica, ou de organismos públicos ou privados, nacionais ou internacionais, que lhe venham a ser destinados;
IV - valores das multas aplicadas no âmbito do Município de Paraú, em ações judiciais, por ofensa aos direitos assegurados ao idoso, fundadas em interesses difusos, coletivos, individuais indisponíveis ou homogêneos, protegidos pelo Estatuto do Idoso, inclusive as repassadas pela União e pelo Estado ao Município, nos termos da previsão constante do artigo 84 da Lei Federal nº 10.741, de 10 de outubro de 2003;
V - contribuições de governos e organismos nacionais estrangeiros e internacionais;
VI - doações de contribuintes do Imposto sobre a Renda de Pessoas Físicas e Jurídicas, conforme disposto nos artigos 2º e 3º da Lei Federal nº 12.213, de 20 de janeiro de 2010, cm a alteração introduzida pelo art. 88 da Lei Federal nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012, ou outros incentivos fiscais;
VII - doações de recursos oriundos de benefício ou renúncia fiscal no âmbito municipal e estadual, que lhe venham a ser destinadas;
VIII - rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósitos e aplicações de capitais;
IX - receitas oriundas de alienação de bens inservíveis da Prefeitura Municipal de Paraú, que lhe sejam destinadas;
X - as advindas de acordos e convênios;
XI - outros recursos que lhe forem destinados.
Parágrafo Primeiro – As receitas de que tratam o inciso II deste artigo serão destinadas para a manutenção do funcionamento do CMI.
Art. 11 - A gestão financeira dos recursos do FMI será feita pela Secretaria Municipal de Finanças, enquanto que a gestão administrativa caberá à Secretaria Municipal de Assistência Social, ouvido previamente, neste último caso, o CMI, observado o disposto no artigo 7º desta Lei.
§ 1º - A Secretaria Municipal de Finanças aplicará os recursos do FMI, eventualmente disponíveis, revertendo ao próprio Fundo os rendimentos daí resultantes.
§ 2º - Os recursos do FMI serão liberados através de projetos, programas e atividades aprovados pelo CMI.
§ 3º - Os recursos que compõem o Fundo Municipal do Idoso serão depositados em conta específica mantida em instituição financeira designada pela Secretaria Municipal de Finanças, especialmente aberta para essa finalidade.
§ 4º - A contabilidade do FMI terá por objetivo evidenciar a sua situação financeira e patrimonial, observados os padrões e normas estabelecidas na legislação pertinente.
§ 5º - Caberá ao Secretário Municipal de Assistência Social, na gestão administrativa do FMI:
I - solicitar a política de aplicação dos recursos do CMI;
II - submeter ao CMI demonstrativo contábil da movimentação financeira do FMI;
III - solicitar à Secretaria Municipal de Finanças os empenhos e pagamentos das despesas do FMI;
IV - outras atividades indispensáveis para o gerenciamento administrativo do FMI.
Art. 12 Caberá ao CMI estabelecer, anualmente, as diretrizes, prioridades e programas de alocação de recursos do FMI, em conformidade com os princípios e diretrizes estabelecidos na Lei Federal nº 10.741/2003, e observada a política municipal para idosos, bem como acompanhar as ações desenvolvidas com verbas dele provenientes, com o intuito de gerar condições para a proteção e a promoção da autonomia, da integração e da participação efetiva do idoso na sociedade.
Art. 13 Para a primeira instalação do CMI, o Prefeito Municipal convocará, por meio de edital, os integrantes da sociedade civil organizada atuantes no campo da promoção e defesa dos direitos do idoso, que serão escolhidos em fórum especialmente realizado para este fim, a ser realizado no prazo de 05 (cinco) dias após a publicação do referido edital, cabendo as convocações seguintes à Presidência do Conselho.
Art. 14 A primeira indicação dos representantes governamentais será feita pelos titulares das respectivas Secretarias, no prazo de 05 (cinco) dias após a publicação desta Lei.
Art. 15 O CMI elaborará seu regimento interno, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua instalação, o qual será aprovado por ato próprio, devidamente publicado pela imprensa oficial, onde houver, e dada ampla divulgação.
Parágrafo único. O regimento interno disporá sobre o funcionamento do CMI, das atribuições de seus membros, entre outros assuntos.
Art. 16 As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 17 Essa lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 196/2011.

Paraú/RN, 31 de julho de 2025.

JOÃO EVARISTO PEIXOTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Wiltemberg Dantas Alves
Código Identificador:C5C9B8D2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA COTAÇÃO - OBJETO "MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA BÁSICA"

AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA COTAÇÃO
O Município de Parelhas/RN, através do seu setor de licitações, vem por meio deste, convidar todos os interessados para apresentar cotação de preços para o objeto: **"MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA BASICA"**. O prazo para a apresentação das cotações pelas empresas interessadas é de 03 (três) dias úteis, a contar do 1º dia após a data da publicação no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN.
E-mail para envio das cotações: pmplicitacoes@gmail.com

Parelhas, 08 de agosto de 2025.

COTAÇÃO DE PREÇOS

Ao Município de Parelhas/RN:

FORNECEDOR:	
CNPJ/CPF:	
RAZÃO SOCIAL:	
ENDEREÇO:	
CIDADE:	CEP:
FONE:	
E-MAIL:	
OBJETO: **MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA BASICA**	

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
1	ÁCIDO VALPRÓICO (VALPROATO DE SÓDIO) 50 MG/ML XAROPE	FRASCO	900		
2	CARBAMAZEPINA 100MG/5ML	FRASCO	200		
3	FENOBARBITAL Solução oral a 4%. Frasco de 20 ml.	FRASCO	100		
4	HALOPERIDOL 2 MG/ML	FRASCO	300		
5	HALOPERIDOL DECANOATO,50MG/70,52 MG INJ	AMPOLA	100		
6	RISPERIDONA 1MG/ML SOLUÇÃO ORAL XAROPE.	FRASCO	1200		

Observações:

*Validade da proposta: 60 dias
*Informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, despesas, encargos e tributos para sua formação.
*declaramos para fins de cumprimento da Lei Complementar 123/2016 e alterações que a empresa acima está enquadrada como ()MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL-MEI/ () MICROEMPRESA-ME/ ()EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP/ ()NÃO ENQUADRADO COMO MEI/ME/EPP, para utilizarmos do tratamento diferenciado, previsto na legislação, nas aquisições públicas.

Parelhas/RN, ___de_____de 2025.

Responsável

Publicado por:
Henriqueta Monalisa Farias
Código Identificador:4470A539

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO 3.711/2025 PREGÃO ELETRÔNICO 39/2025

O Município de Parelhas/RN através de sua pregoeira, torna público que no dia **26/08/2025** às **8:00h**, realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2025**, tendo como objeto: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DAS MÁQUINAS MOTORIZADAS, INCLUINDO ROÇADEIRA STIHL FS 291 E FS 221, E MOTOPODA TELESCÓPICA GASOLINA – TPP33TX - TOYAMA "**, através da Plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br , por intermédio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.** As especificações estão estabelecidas no edital e seus Anexos. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sites www.portalcompraspublicas.com.br, www.parelhas.rn.gov.br. E-mail: licitacao@parelhasrn.gov.br e cplparelhas@gmail.com.

Parelhas/RN, 08 de agosto de 2025.

NÁDIA NÉRI DE OLIVEIRA MACÊDO
Agente de Contratação/Pregoeira

Publicado por:
Nadia Neri de Oliveira Macedo
Código Identificador:E1AE636F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO 4.617/2025 PREGÃO ELETRÔNICO 43/2025

O Município de Parelhas/RN através de sua pregoeira, torna público que no dia **25/08/2025** às **8:00h**, realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2025**, tendo como objeto: **"AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR"**, através da Plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br , por intermédio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.** As especificações estão estabelecidas no edital e seus Anexos. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sites www.portalcompraspublicas.com.br, www.parelhas.rn.gov.br. E-mail: licitacao@parelhasrn.gov.br e cplparelhas@gmail.com.

Parelhas/RN, 08 de agosto de 2025.

NÁDIA NÉRI DE OLIVEIRA MACÊDO
Agente de Contratação/Pregoeira

Publicado por:
Nadia Neri de Oliveira Macedo
Código Identificador:ECE20EEF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO DE AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA COTAÇÃO - OBJETO "AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS POR ORDEM JUDICIAL"

AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA COTAÇÃO

O Município de Parelhas/RN, através do seu setor de licitações, vem por meio deste, convidar todos os interessados para apresentar cotação de preços para o objeto: **"AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS POR ORDEM JUDICIAL"**. O prazo para a apresentação das cotações pelas empresas interessadas é de 03 (três) dias úteis, a contar do 1º dia após a data da publicação no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN.

E-mail para envio das cotações: pmplicitacoes@gmail.com

Parelhas, 08 de agosto de 2025.

COTAÇÃO DE PREÇOS

Ao Município de Parelhas/RN:

FORNECEDOR:	
CNPJ/CPF:	
RAZÃO SOCIAL:	
ENDEREÇO:	
CIDADE:	CEP:
FONE:	
E-MAIL:	
OBJETO: AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS POR ORDEM JUDICIAL	

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
1	Fraldas Descartáveis, Tamanho XXG, MAMYPOKO	UND	2.160		

Observações:
*Validade da proposta: 60 dias

*Informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, despesas, encargos e tributos para sua formação.
*declaramos para fins de cumprimento da Lei Complementar 123/2016 e alterações que a empresa acima está enquadrada como ()MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL-MEI/ () MICROEMPRESA-ME/ ()EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP/ ()NÃO ENQUADRADO COMO MEI/ME/EPP, para utilizarmos do tratamento diferenciado, previsto na legislação, nas aquisições públicas.

Parelhas/RN, ___de_____de 2025.

Responsável

Publicado por:
Henriqueta Monalisa Farias
Código Identificador:B62CB457

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE N° 297/2025 - GAB/PREFEITO

PORTARIA DE N° 297/2025-GAB/PREFEITO

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;
CONSIDERANDO o art. 99, inciso V do Estatuto dos Servidores Públicos deste Município.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Licença prêmio pelo período de três meses a servidora Efetiva **MARIA DAS VITORIAS DE ANDRADE,**ocupante do Cargo de Agente de Saúde matrícula nº 1007580, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, desta Municipalidade.

Art. 2°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar a partir de 15 de setembro de 2025 e tendo como data fim 13 de dezembro de 2025.

Parelhas, 08 de agosto de 2025.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisliane da Silva Costa
Código Identificador:79897EC4

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE N° 298/2025 - GAB/PREFEITO

PORTARIA DE N° 298/2025-GAB/PREFEITO

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;
CONSIDERANDO o art. 99, inciso V do Estatuto dos Servidores Públicos deste Município.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Licença prêmio pelo período de três meses a servidora Efetiva **VERONICA DOS SANTOS SILVA,**ocupante do Cargo de Professora matrícula nº 1002368, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, desta Municipalidade.

Art. 2°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 04 de agosto de 2025 e tendo como data fim 01 de novembro de 2025.

Parelhas, 08 de agosto de 2025.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisliane da Silva Costa
Código Identificador:E7967B18

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE N° 300/2025 - GAB/PREFEITO

PORTARIA DE N° 300/2025-GAB/PREFEITO

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;
CONSIDERANDO o art. 99, inciso V do Estatuto dos Servidores Públicos deste Município.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Licença prêmio pelo período de três meses a servidora Efetiva **FLAUDETE SEVERIANO DOS SANTOS BARROS,**ocupante do Cargo de Aux Administração Escolar matrícula nº 1003852, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, desta Municipalidade.

Art. 2°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar a partir de 11 de agosto de 2025 e com data fim 08 de novembro de 2025.

Parelhas, 08 de agosto de 2025.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisliane da Silva Costa
Código Identificador:C1C18D1F

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA N.°174/2025 – SEC /ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS.

PORTARIA n.°174/2025 – SEC /ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS.

CONCESSÃO DE FÉRIAS DE ACORDO COM ART.116 DA LEI COMPLEMENTAR DE N°003 DE 20 DE OUTUBRO, ESTATUTO DO SERVIDOR.

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, do Município de Parelhas/RN, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, ofício n.°101/2025 apresentado pelo servidor (a), CLECIA FABIANA DANTAS matrícula, n.°1205846 lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de TECNICO EM ENFERMAGEM.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor (a) CLECIA FABIANA DANTAS, matrícula 1205846, o gozo de férias no período de 13/10/2025 A 27/10/2025, perfazendo um total de 15 (Quinze) dias referente ao período aquisitivo 2024/2025.

Art. 2º - Durante o período de gozo de férias, o servidor (a) fará jus à remuneração integral, nos termos do artigo 116, parágrafo 2° da Lei complementarn°003 de 20 de outubro de 1995.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 01 de Agosto de 2025.

CICERA PATRICIA GAMBARRA DANTAS MESSIAS
Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoas, Finanças, da Tributação e do Planejamento.

Publicado por:
Gisliane da Silva Costa
Código Identificador:D10DBD43

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA N.°175/2025 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS, FINANÇAS, DA TRIBUTAÇÃO E DO PLANEJAMENTO.

PORTARIA n.°175/2025 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS, FINANÇAS, DA TRIBUTAÇÃO E DO PLANEJAMENTO.

CONCESSÃO DE FÉRIAS DE ACORDO COM ART.116 DA LEI COMPLEMENTAR DE N°003 DE 20 DE OUTUBRO, ESTATUTO DO SERVIDOR.

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, do Município de Parelhas/RN, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, ofício n.°382/2025 SMS/PMP apresentado pelo servidor (a), ZENIA FERNANDES DE OLIVEIRA matrícula, n.°1007505 lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor (a) ZENIA FERNANDES DE OLIVEIRA, matrícula n.°1007505, o gozo de férias no período de 15/10/2025 A 13/11/2025, perfazendo um total de 30 (Trinta) dias referente ao período aquisitivo 2024/2025.

Art. 2º - Durante o período de gozo de férias, o servidor (a) fará jus à remuneração integral, nos termos do artigo 116, parágrafo 2° da Lei complementarn°003 de 20 de outubro de 1995.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 08 de Agosto de 2025.

CICERA PATRICIA GAMBARRA DANTAS MESSIAS
Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoas, Finanças, da Tributação e do Planejamento.

Publicado por:
Gisliane da Silva Costa
Código Identificador:4C19EEA9

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 001/2025

PORTARIA Nº 001/2025
Parelhas, RN, 08 de agosto de 2025.

Estabelece Normas Para Utilização de Veículos Desta Secretaria no Transporte de Ração e Congêneres Para Pecuaristas do Município.

O Secretário de Agricultura, de Recursos Hídricos, da Pesca, do Meio Ambiente e da Defesa Civil de Parelhas, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de regulamentar a utilização do caminhão caçamba desta secretaria no apoio aos criadores deste município no enfrentamento dos efeitos da seca que assola a nossa região,

RESOLVE:

Artigo 1º - O Município disponibilizará veículo (caçamba) com objetivo de transporte de ração animal, a criadores residentes no município de Parelhas.
Ser produtor rural nesse município;
Atender no mínimo 5 (cinco) criadores por cada carregamento;
Os beneficiados com o transporte apresentarem documentação estabelecida no anexo desta Portaria;
Os criadores beneficiados em um carreto, não poderão fazer parte do carregamento seguinte.
Artigo 2º - Será disponibilizada um caminhão caçamba no máximo 2(duas) vezes por mês para cada tipo de ração transportada.
§ 1º A carga terá o peso máximo de 15 toneladas, capacidade de carga permitida para o veículo.
§ 2º A distância máxima admitida por cada viagem é de no máximo 300 Km (trezentos quilômetros)
§ 3º A operação de transporte só terá início depois de comprovado o pagamento da mercadoria a ser carregada.
Artigo 3º - A operação relativa à compra de milho na CONAB será coordenada por funcionário desta secretaria, ficando o beneficiário responsável pelos custos decorrentes da transação.
Paragrafo Único. O coordenador da operação, poderá substituir, ou excluir o criador que não apresentar em tempo hábil a comprovação da liquidação da guia de recolhimento federal.
Artigo 4º - A compra de silagem ou outro tipo de ração, será coordenada pelos interessados na aquisição, e deverá satisfazer os seguintes requisitos:
§ 1º Deverá ser escolhido entre os envolvidos na compra da mercadoria a ser transportada um líder, que ficará responsável, em apresentar a lista dos criadores beneficiados e pela negociação e pagamento da transação comercial.
§ 2º Um servidor municipal, além do motorista, acompanhará o transporte e será encarregado exclusivamente de coordenar as operações de carrego e descarrego, e não será, em nenhuma hipótese responsável por transporte de numerários.
Artigo 5º - As mercadorias transportadas pelo veículo do município devem ser usadas exclusivamente para alimentação dos rebanhos dos beneficiados. Fica expressamente proibido a destinação dos produtos transportados para fins comerciais.

ROBERTO DA SILVA SANTOS
Secretário da Agricultura, do Meio Ambiente e da pesca

ANEXO DE REQUERIMENTO

CPF_____ Nº Telefone_____
Propriedade_____ Quant. recebido _____

CPF_____ Nº Telefone_____
Propriedade_____Quant. recebido _____

CPF_____ Nº Telefone_____
Propriedade_____Quant. recebido _____

CPF_____ Nº Telefone_____
Propriedade_____Quant. recebido _____

CPF_____ Nº Telefone_____
Propriedade_____Quant. recebido _____

CPF_____ Nº Telefone_____
Propriedade_____Quant. recebido _____

CPF_____ Nº Telefone_____
Propriedade_____Quant. recebido _____

CPF_____ Nº Telefone_____
Propriedade_____Quant. recebido _____

CPF_____ Nº Telefone_____
Propriedade_____Quant. recebido _____

CPF_____ Nº Telefone_____
Propriedade_____Quant. recebido _____

REQUERIMENTO
À
Secretaria Municipal de Agricultura de Recursos Hídricos da Pesca do Meio Ambiente e Defesa Civil_____, inscrito(a) no CPF sob nº _____, residente e domiciliado no município de Parelhas/RN vem, como representante dos criadores em anexo relacionados, e estando todos enquadrados nas regras estabelecidas pela portaria 001/2025 da Secretaria Municipal de Agricultura de Recursos Hídricos da Pesca do Meio Ambiente e Defesa Civil, requerer o agendamento do caminhão caçamba para fim de transportar_____do município _____ para o município de Parelhas.

Termos em que pede deferimento.

Parelhas, _____de _____de _____

Nome

Publicado por:
Gisliane da Silva Costa
Código Identificador:4A357946

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 299/2025- GAB/PREFEITO

PORTARIA Nº 299/2025- GAB/PREFEITO

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar conforme Requerimento n°21048 feito da servidora **IRIS SANTOS SILVA AZEVEDO,** ocupante do Cargo de Cozinheira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula 1205390, do quadro efetivo desta municipalidade, tendo em vista que a servidora se encontrava em vacância, porém já está estabilizada no seu novo emprego público.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos para 31 de julho de 2025.

Palácio Severino da Silva Oliveira, Parelhas (RN), 08 de agosto de 2025.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisliane da Silva Costa
Código Identificador:A76760D3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2025, REFERENTE AO SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025

Processo Licitatório n° 77/2025
SRP Pregão Eletrônico n° 003/2025
A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Passagem/RN,**CONVOCA**o(a) representante legal da empresa: AGRESTE COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 09.015.261/0001-50, para assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis de acordo com o item vencido pela mesma no Instrumento Convocatório. Maiores informações podem ser obtidas através do correio eletrônico:e-email: licitacaopassagemrn@gmail.com.

Passagem/RN, 08 de agosto de 2025.

IZABELLY CAMILO FERNANDES SILVA
Pregoeira da PMP/RN

Publicado por:
Izabelly Camilo Fernandes Silva
Código Identificador:484CD72E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 062/2025

PROCESSO Nº 76/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN
CNPJ: 08.145.153/0001-39
CONTRATADO: POTENGI POTIGUAR COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 41.415.775/0001-05
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de som volante, utilizando carro destinados a atender os eventos programados pelo município de Passagem/RN.
VALOR GLOBAL: de R$ 56.750,00 (cinquenta e seis mil setecentos e cinquenta reais).
VIGÊNCIA: 11 de julho de 2025 à 11 de julho de 2026.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03.001 – Sec. Munc. de Administração/Planejamento; **AÇÃO:** 2146 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.001 - Secretaria Municipal de Educação; **AÇÃO:** 2020 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.002 - Fundo Municipal de Saúde; **AÇÃO:** 2042 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.002 - Fundo Municipal de Assistência Social; **AÇÃO:** 2067 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09.001 - Secretaria Municipal de Agricultura; **AÇÃO:** 2075 Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10.001 - Sec. Munic.de Turismo, Cultura e Eventos; **AÇÃO:** 2076 Manutenção das Ações do Setor de Culturais e eventos.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 11.001 - Secretaria Municipal Meio Ambiente; **AÇÃO**: 2081 Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 17.001 - Sec. Munc.de Esporte, Juventude e Lazer; **AÇÃO:** 2146 Manutenção da Secretaria Municipal de Esporte.
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos; 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção; 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Passagem/RN, 11 de junho de 2025.

ASSINAM PELAS PARTES:

CONTRATANTE:Wedna Maria Tavares Mendonça de Araújo
CONTRATADA:Josefa Fernandes Silva Carvalho

Publicado por:
Izabelly Camilo Fernandes Silva
Código Identificador:7748AAE4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20060001/2023

OBJETO:Prorrogação de prazo do Contrato nº 20060001/2023, o qual tem como objeto a contratação de empresa especializada em serviço de exame por imagem e procedimentos especializados, para atender as demandas da Secretaria de Saúde do Município de Passagem/RN.
CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN
CNPJ:08.145.153/0001-39
CONTRATADA:CLINICA DIAGNOSTICOS EXAMES LTDA
CNPJ:05.610.235/0001-19
ORIGEM: Pregão Presencial nº 005/2021
VIGÊNCIA DO ADITIVO: 21 de junho de 2025 à 21 de junho de 2026.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.
DA RATIFICAÇÃO:Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições do Contrato Administrativo inicial, ora aditado, não expressamente modificadas ou alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Passagem/RN, 21 de junho de 2025.

Assinam pelas partes:

P/ CONTRATANTE: Wedna Maria Tavares Mendonça de Araújo
P/ CONTRATADA: Jose Carlos da Silva

Publicado por:
Izabelly Camilo Fernandes Silva
Código Identificador:5D02D540

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO CMAS 1. ADESÃO AO COFINANCIAMENTO DO FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – PSB/CRAS; 2. OUTROS ASSUNTOS;

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Município de PASSAGEM
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EDITAL 01-2025

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do município de Passagem/RN, vem por meio deste edital convocar seus Conselheiros e demais interessados, para participar da 2ª Assembleia Extraordinária, com a seguinte pauta:
Adesão ao Cofinanciamento do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS da Proteção Social Básica – PSB/CRAS;
Outros Assuntos;

A reunião acontecerá no dia 10/08/2025, quinta-feira, às 14h, na Av. Manoel Barreto de Lima, s/n, Cipoal– Passagem/RN.
Sua participação é muito importante para a Política de Assistência Social em nosso município.

VANUZA REJANE DE SOUZA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Vanuza Rejane de Souza
Código Identificador:C5651E79

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

CPL
EXTRATO DO CONTRATO

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN, CNPJ: 08.113.995/0001-09**
Contratada: **J P M DE ANDRADE LTDA, CNPJ: 48.252.923/0001-67**
Processo nº 1804/2025 – Dispensa de Licitação nº 045/2025
Objeto: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de pavimentação de paralelepípedo pelo método convencional, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.
VALOR TOTAL**: R$ 82.303,86 (oitenta e dois mil, trezentos e três reais e oitenta e seis centavos).**
Vigência: Os serviços contratados iniciarão em 08 de agosto de 2025, e encerrarão em 08 de outubro de 2025.
Pedra Preta-RN, 08 de agosto de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN
CNPJ: 08.113.995/0001-09
Contratante

J P M DE ANDRADE LTDA
CNPJ: 48.252.923/0001-67
Contratada

Publicado por:
Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:79F02BA5

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 453/2025

EMENTA: Reconhece a Vaquejada como Patrimônio Cultural do Município de Pedra Preta e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º – Fica reconhecida, no âmbito do Município de Pedra Preta, a Vaquejada como Patrimônio Cultural de Natureza Imaterial deste Município, em razão de sua relevância histórica, social, cultural e econômica.

Artigo 2º – Para os fins desta Lei, considera-se Patrimônio Cultural Imaterial, nos termos do artigo 216 da Constituição Federal, os bens de natureza intangível que constituem referência à identidade, à ação e à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade.

Artigo 3º – A Vaquejada é reconhecida como manifestação cultural típica do município, devendo ser promovida e incentivada pelo Poder Público Municipal, nos termos da legislação aplicável.

Artigo 4º – O Município, por meio da Secretaria de Cultura, Turismo ou equivalente, poderá:

I – Incluir a Vaquejada no calendário oficial de eventos do município;
II – Promover e incentivar a realização de atividades culturais, esportivas e educativas relacionadas à vaquejada;
III – Apoiar financeiramente, mediante a existência de recursos orçamentários, eventos e iniciativas que visem à valorização e preservação dessa tradição;
IV – Adotar medidas para a difusão e proteção da Vaquejada como manifestação cultural local.

Artigo 5º – O Poder Executivo Municipal poderá firmar convênios e parcerias com entidades públicas ou privadas, associações, federações e organizações da sociedade civil para a preservação, valorização e regulamentação das práticas associadas à Vaquejada.

Artigo 6º – A Vaquejada deverá observar as normas vigentes relativas ao bem-estar animal, nos termos da legislação federal, estadual e municipal aplicável, garantindo a integridade física dos animais e dos competidores.

Artigo 7º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta/RN, 08 de AGOSTO de 2025.

LUIZ ANTÔNIO BANDEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ewerton de Lima Junior
Código Identificador:866B0FC4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE SRP Nº 20250630001-01 – PEÇAS AUTOMOTIVAS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Espécie: ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° **20250630001-01**. **PARTES**: Prefeitura Municipal de Pilões/RN, CNPJ: 08.148.488/0001-00 e a Empresa **L D DE OLIVEIRA MENDES - ME**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Av. Cunha da Mota, nº 1368, Centro, Mossoró/RN, Cep. 59600-160, com CNPJ sob o número 12.226.156/0001-74. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS, PRIMEIRA LINHA E ACESSÓRIOS, DEVIDAMENTE CERTIFICADOS PELO INMETRO, PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, OFICIAIS E LOCADOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PILÕES/RN, PELO PERÍODO DE UM (1) ANO, CONFORME ITENS E QUANTITATIVOS DESCRITOS NO EDITAL E ANEXOS. **RECURSOS:** R$ 55.206,00 (cinquenta e cinco mil e duzentos e seis reais). **VIGÊNCIA: 06/08/2025 a 06/08/2026**. **DATA DE ASSINATURA:** 06/08/2025. **SIGNATÁRIOS:** Pela PMP a Sra. Maria Madalena de Sousa, Prefeita Constitucional e pela empresa L D DE OLIVEIRA MENDES -ME**,** a Sra. Lara Daniella de Oliveira Mendes.

Publicado por:
Iara Vicente Miranda
Código Identificador:F6F0A34A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE SRP Nº 20250630001-02 – PEÇAS AUTOMOTIVAS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Espécie: ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 20250630001-02. **PARTES:** Prefeitura Municipal de Pilões/RN, CNPJ: 08.148.488/0001-00 e a Empresa ILMARFRAN LOPES DA SILVA, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Julieta Fernandes, nº 14, Centro, Tenente Ananias/RN, Cep. 59955-000, com CNPJ sob o número 18.593.708/0001-69. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS, PRIMEIRA LINHA E ACESSÓRIOS, DEVIDAMENTE CERTIFICADOS PELO INMETRO, PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, OFICIAIS E LOCADOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PILÕES/RN, PELO PERÍODO DE UM (1) ANO, CONFORME ITENS E QUANTITATIVOS DESCRITOS NO EDITAL E ANEXOS. **RECURSOS:** R$ 335.647,00 (trezentos e trinta e cinco mil e seiscentos e quarenta e sete reais). **VIGÊNCIA: 06/08/2025 a 06/08/2026**. **DATA DE ASSINATURA:** 06/08/2025. **SIGNATÁRIOS:** Pela PMP a Sra. Maria Madalena de Sousa, Prefeita Constitucional e pela empresa ILMARFRAN LOPES DA SILVA, o Sr. Ilmarfran Lopes da Silva.

Publicado por:
Iara Vicente Miranda
Código Identificador:527E2F1E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20250806001 - SD PRODUCOES E EVENTOS LTDA

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 20250806001

OBJETO:
- Contratação de atração de renome nacional - show musical da Banda "Seu Desejo", para apresentação no dia 19/08/2025, no evento da FENACUP 2025, em alusão as tradicionais comemorações da Emancipação Política deste município, a ser realizado na Praça de Eventos, centro da Cidade.

CONTRATANTE:
-Prefeitura Municipal de Pilões/RN;
- CNPJ nº 10.499.311/0001-09;
- Rua Delfina, nº 22, Centro, Pilões/RN.

CONTRADADA:
- SD PRODUCOES E EVENTOS LTDA
- CNPJ:28.214.459/0001-07;
- Avenida Mário Rodrigues Coelho, 745, Sala 01, Cohab São Francisco, Petrolina/PE.

VALOR TOTAL:
- R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)

VIGENCIA
- 60 (sessenta) dias, após assinatura do referido termo de contrato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão 200 – Prefeitura Municipal de Pilões
Programa 10 – APOIO A CULTURA, ESPORTES E TURISMO
Ação 2.278 – MANUTENÇÃO DA SEC. MUNIC. DE TURISMO
Despesa 629 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

BASE LEGAL:
- Este contrato decorre da Inexigibilidade de Licitação nº 20250806001 processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, e demais legislações pertinentes, considerada as alterações posteriores.

Pilões/RN, em 08 de agosto de 2025.

MARIA MADADLENA DE SOUZA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Iara Vicente Miranda
Código Identificador:0A64062A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 597, DE 07 DE AGOSTO DE 2025 – GP/PMP

PORTARIA N° 597, DE 07 DE AGOSTO DE 2025 – GP/PMP

DISPÕE SOBRE A TRANSFORMAÇÃO DE CARGO EFETIVO DE SERVIDORA, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 031/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 031, de 2025, que trata da transformação do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Enfermagem para Técnico de Enfermagem no âmbito do Município de Portalegre/RN;
CONSIDERANDO o requerimento formulado pela servidora abaixo identificada, com a devida comprovação dos requisitos legais exigidos, incluindo escolaridade compatível, registro no COREN e vínculo efetivo no cargo de origem;
CONSIDERANDO o parecer favorável emitido pelo Departamento de Recursos Humanos e a manifestação da Assessoria Jurídica do Município atestando a legalidade do enquadramento;

RESOLVE:

Art. 1º Transformar o cargo da servidora Francisca Maria do Socorro Pereira de Holanda, matrícula funcional nº 356-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Enfermagem, para o cargo de Técnico de Enfermagem, nos termos da Lei Complementar nº 031/2025.

Art. 2º A transformação de que trata esta Portaria tem efeitos a partir de 1º de agosto do corrente ano, conforme definido por lei ou ato administrativo, devendo ser realizada a devida atualização na ficha funcional da servidora, bem como nos registros junto aos sistemas de folha de pagamento, previdência e demais cadastros funcionais.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:E82F760C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 598, DE 07 DE AGOSTO DE 2025 – GP/PMP

PORTARIA N° 598, DE 07 DE AGOSTO DE 2025 – GP/PMP

DISPÕE SOBRE A TRANSFORMAÇÃO DE CARGO EFETIVO DE SERVIDORA, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 031/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 031, de 2025, que trata da transformação do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Enfermagem para Técnico de Enfermagem no âmbito do Município de Portalegre/RN;
CONSIDERANDO o requerimento formulado pela servidora abaixo identificada, com a devida comprovação dos requisitos legais exigidos, incluindo escolaridade compatível, registro no COREN e vínculo efetivo no cargo de origem;
CONSIDERANDO o parecer favorável emitido pelo Departamento de Recursos Humanos e a manifestação da Assessoria Jurídica do Município atestando a legalidade do enquadramento;

RESOLVE:

Art. 1º Transformar o cargo da servidora Ana Raquel de Lucena, matrícula funcional nº 355-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Enfermagem, para o cargo de Técnico de Enfermagem, nos termos da Lei Complementar nº 031/2025.

Art. 2º A transformação de que trata esta Portaria tem efeitos a partir de 1º de agosto do corrente ano, conforme definido por lei ou ato administrativo, devendo ser realizada a devida atualização na ficha funcional da servidora, bem como nos registros junto aos sistemas de folha de pagamento, previdência e demais cadastros funcionais.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:1A930A89

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 599, DE 07 DE AGOSTO DE 2025 – GP/PMP

PORTARIA N° 599, DE 07 DE AGOSTO DE 2025 – GP/PMP

DISPÕE SOBRE A TRANSFORMAÇÃO DE CARGO EFETIVO DE SERVIDORA, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 031/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 031, de 2025, que trata da transformação do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Enfermagem para Técnico de Enfermagem no âmbito do Município de Portalegre/RN;
CONSIDERANDO o requerimento formulado pela servidora abaixo identificada, com a devida comprovação dos requisitos legais exigidos, incluindo escolaridade compatível, registro no COREN e vínculo efetivo no cargo de origem;
CONSIDERANDO o parecer favorável emitido pelo Departamento de Recursos Humanos e a manifestação da Assessoria Jurídica do Município atestando a legalidade do enquadramento;

RESOLVE:

Art. 1º Transformar o cargo da servidora Gladivania Paiva Fernandes Filgueira de Melo, matrícula funcional nº 162-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Enfermagem, para o cargo de Técnico de Enfermagem, nos termos da Lei Complementar nº 031/2025.

Art. 2º A transformação de que trata esta Portaria tem efeitos a partir de 1º de agosto do corrente ano, conforme definido por lei ou ato administrativo, devendo ser realizada a devida atualização na ficha funcional da servidora, bem como nos registros junto aos sistemas de folha de pagamento, previdência e demais cadastros funcionais.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:F76780D7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 600, DE 07 DE AGOSTO DE 2025 – GP/PMP

PORTARIA N° 600, DE 07 DE AGOSTO DE 2025 – GP/PMP

DISPÕE SOBRE A TRANSFORMAÇÃO DE CARGO EFETIVO DE SERVIDORA, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 031/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 031, de 2025, que trata da transformação do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Enfermagem para Técnico de Enfermagem no âmbito do Município de Portalegre/RN;
CONSIDERANDO o requerimento formulado pela servidora abaixo identificada, com a devida comprovação dos requisitos legais exigidos, incluindo escolaridade compatível, registro no COREN e vínculo efetivo no cargo de origem;
CONSIDERANDO o parecer favorável emitido pelo Departamento de Recursos Humanos e a manifestação da Assessoria Jurídica do Município atestando a legalidade do enquadramento;

RESOLVE:

Art. 1º Transformar o cargo da servidora Maria Vanuzia Beserra Lucena Costa, matrícula funcional nº 181-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Enfermagem, para o cargo de Técnico de Enfermagem, nos termos da Lei Complementar nº 031/2025.

Art. 2º A transformação de que trata esta Portaria tem efeitos a partir de 1º de agosto do corrente ano, conforme definido por lei ou ato administrativo, devendo ser realizada a devida atualização na ficha funcional da servidora, bem como nos registros junto aos sistemas de folha de pagamento, previdência e demais cadastros funcionais.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:6CF9D12B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 601, DE 07 DE AGOSTO DE 2025 – GP/PMP

PORTARIA N° 601, DE 07 DE AGOSTO DE 2025 – GP/PMP

DISPÕE SOBRE A TRANSFORMAÇÃO DE CARGO EFETIVO DE SERVIDORA, NOS

TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 031/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 031, de 2025, que trata da transformação do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Enfermagem para Técnico de Enfermagem no âmbito do Município de Portalegre/RN;

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela servidora abaixo identificada, com a devida comprovação dos requisitos legais exigidos, incluindo escolaridade compatível, registro no COREN e vínculo efetivo no cargo de origem;
CONSIDERANDO o parecer favorável emitido pelo Departamento de Recursos Humanos e a manifestação da Assessoria Jurídica do Município atestando a legalidade do enquadramento;

RESOLVE:

Art. 1º Transformar o cargo da servidora Sueli Tertulino de Freitas, matrícula funcional nº 187-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Enfermagem, para o cargo de Técnico de Enfermagem, nos termos da Lei Complementar nº 031/2025.

Art. 2º A transformação de que trata esta Portaria tem efeitos a partir de 1º de agosto do corrente ano, conforme definido por lei ou ato administrativo, devendo ser realizada a devida atualização na ficha funcional da servidora, bem como nos registros junto aos sistemas de folha de pagamento, previdência e demais cadastros funcionais.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:F2C933DD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 602, DE 07 DE AGOSTO DE 2025 – GP/PMP

PORTARIA N° 602, DE 07 DE AGOSTO DE 2025 – GP/PMP

DISPÕE SOBRE A TRANSFORMAÇÃO DE CARGO EFETIVO DE SERVIDORA, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 031/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 031, de 2025, que trata da transformação do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Enfermagem para Técnico de Enfermagem no âmbito do Município de Portalegre/RN;
CONSIDERANDO o requerimento formulado pela servidora abaixo identificada, com a devida comprovação dos requisitos legais exigidos, incluindo escolaridade compatível, registro no COREN e vínculo efetivo no cargo de origem;
CONSIDERANDO o parecer favorável emitido pelo Departamento de Recursos Humanos e a manifestação da Assessoria Jurídica do Município atestando a legalidade do enquadramento;

RESOLVE:

Art. 1º Transformar o cargo da servidora Cristiani Pereira de Freitas, matrícula funcional nº 154 -1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Enfermagem, para o cargo de Técnico de Enfermagem, nos termos da Lei Complementar nº 031/2025.

Art. 2º A transformação de que trata esta Portaria tem efeitos a partir de 1º de agosto do corrente ano, conforme definido por lei ou ato administrativo, devendo ser realizada a devida atualização na ficha funcional da servidora, bem como nos registros junto aos sistemas de folha de pagamento, previdência e demais cadastros funcionais.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:5C5526EF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 603, DE 07 DE AGOSTO DE 2025 – GP/PMP

PORTARIA N° 603, DE 07 DE AGOSTO DE 2025 – GP/PMP

DISPÕE SOBRE A TRANSFORMAÇÃO DE CARGO EFETIVO DE SERVIDORA, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 031/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 031, de 2025, que trata da transformação do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Enfermagem para Técnico de Enfermagem no âmbito do Município de Portalegre/RN;
CONSIDERANDO o requerimento formulado pela servidora abaixo identificada, com a devida comprovação dos requisitos legais exigidos, incluindo escolaridade compatível, registro no COREN e vínculo efetivo no cargo de origem;
CONSIDERANDO o parecer favorável emitido pelo Departamento de Recursos Humanos e a manifestação da Assessoria Jurídica do Município atestando a legalidade do enquadramento;

RESOLVE:

Art. 1º Transformar o cargo da servidora Maria Auxiliadora Bezerra Lucena Sá, matrícula funcional nº 358 -1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Enfermagem, para o cargo de Técnico de Enfermagem, nos termos da Lei Complementar nº 031/2025.

Art. 2º A transformação de que trata esta Portaria tem efeitos a partir de 1º de agosto do corrente ano, conforme definido por lei ou ato administrativo, devendo ser realizada a devida atualização na ficha funcional da servidora, bem como nos registros junto aos sistemas de folha de pagamento, previdência e demais cadastros funcionais.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:630B8DC9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 604, DE 07 DE AGOSTO DE 2025 – GP/PMP

PORTARIA N° 604, DE 07 DE AGOSTO DE 2025 – GP/PMP

DISPÕE SOBRE A TRANSFORMAÇÃO DE CARGO EFETIVO DE SERVIDORA, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 031/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 031, de 2025, que trata da transformação do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Enfermagem para Técnico de Enfermagem no âmbito do Município de Portalegre/RN;
CONSIDERANDO o requerimento formulado pela servidora abaixo identificada, com a devida comprovação dos requisitos legais exigidos, incluindo escolaridade compatível, registro no COREN e vínculo efetivo no cargo de origem;
CONSIDERANDO o parecer favorável emitido pelo Departamento de Recursos Humanos e a manifestação da Assessoria Jurídica do Município atestando a legalidade do enquadramento;

RESOLVE:

Art. 1º Transformar o cargo da servidora Rita Cristina de Freitas Carlos, matrícula funcional nº 185 -1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Enfermagem, para o cargo de Técnico de Enfermagem, nos termos da Lei Complementar nº 031/2025.

Art. 2º A transformação de que trata esta Portaria tem efeitos a partir de 1º de agosto do corrente ano, conforme definido por lei ou ato administrativo, devendo ser realizada a devida atualização na ficha funcional da servidora, bem como nos registros junto aos sistemas de folha de pagamento, previdência e demais cadastros funcionais.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:744B84D0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°. 605, DE 08 DE AGOSTO DE 2025 – GP/PMP

PORTARIA N°. 605, DE 08 DE AGOSTO DE 2025 – GP/PMP

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de N° 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN.

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal N° 057/2019, de 06 de setembro de 2019, que trata das conceções de Diárias.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao servidor, **Francisco Cleudes Cardoso**, CPF Nº 053.XXX.XXX-79, matrícula nº 703, ocupante do cargo de Motorista, 1/2 (meia) diária, conforme previsão legal vigente. O valor unitário da diária é de R$ 60,00 (sessenta reais), neste caso, o servidor receberá o valor referente a **R$ 30,00 (trinta reais),** destinado ao custeio das despesas referentes ao deslocamento para a cidade de Mossoró/RN, no dia 07 de agosto do corrente ano, objetivando conduzir e reconduzir o deslocamento de alunos regularmente matriculados na Rede Municipal de ensino para realizar atendimento pedagógico no Centro de Apoio ao Deficiente Visual – CADV e no Centro Estadual de Capacitação de Educadores e Atendimento ao Surdo – CAS em Mossoró/RN.

Art. 2º A concessão da diária ora autorizada está em conformidade com os normativos legais e regulamentares vigentes, sendo sua aplicação condicionada à devida prestação de contas nos termos do Decreto Municipal nº 057/2019.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:1865EAF0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
RETIFICAÇÃO

RAFAEL GODEIRO –PREFEITURA MUNICIPAL

TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
Alteração contratual: Prorrogação do prazo de vigência de contratos de fornecimento e/ou Serviços Contínuos
Processo Administrativo n°062024

1º Termo Aditivo ao contrato nº 0403062024

Retifica-se a data da assinatura.

Onde se lê: Rafael Godeiro/RN, em 30 de dezembro de 2024.
Leia-se: Rafael Godeiro/RN, em 04 de agosto de 2025.

Rafael Godeiro/RN, 08 de Agosto de 2025.

LUDMILA CARLOS AMORIM DE ARAUJO ROSADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Flávia Karine de Paiva Batista
Código Identificador:599A6B56

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 080801/2025

ADJUDICAÇÃO
*Aos 08 DE AGOSTO de 2025, pelo Agente de Contratação, designados pela **PORTARIA 075/2023**, analisei a documentação do Processo Administrativo nº08080001/2025, Inexigibilidade de Licitação nº 080801/2025 e após a verificação de todos os aspectos contábeis e jurídicos, ADJUDICAMOS e encaminhamos para o Senhor MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO, Prefeito Municipal de RIACHO DA CRUZ/RN para HOMOLOGAR a contratação em favor da empresa BEEHAVE INSTITUTE LTDA, inscrito no CNPJ/MF/CPF sob o nº 42.346.431/0001-54, no valor global de R$ 849,00 (OITOCENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS)*

Que o processo seja levado à Senhor Prefeito, para homologação.

RIACHO DA CRUZ/RN 08 DE AGOSTO de 2025.

ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Sydney Fernandes Rodrigues
Código Identificador:60E1CCB7

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 080802/2025

ADJUDICAÇÃO

*Aos 08 de agosto de 2025, pelo Agente de Contratação, designados pela **PORTARIA 075/2023**, analisei a documentação do Processo Administrativo nº08080002/2025, Inexigibilidade de Licitação nº 080802/2025 e após a verificação de todos os aspectos contábeis e jurídicos, ADJUDICAMOS e encaminhamos para o Senhor MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO, Prefeito Municipal de RIACHO DA CRUZ/RN para HOMOLOGAR a contratação em favor da empresa 29.832.116 ERIVANIA MARIA DA SILVA MORAIS, inscrito no CNPJ/MF/CPF sob o nº 29.832.116/0001-79, no valor global de R$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS)*

Que o processo seja levado à Senhor Prefeito, para homologação.

RIACHO DA CRUZ/RN 08 de agosto de 2025.

ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Sydney Fernandes Rodrigues
Código Identificador:23916634

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 080801/2025

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

*O Agente de Contratação da PREFEITURA MUNICIPAL de RIACHO DA CRUZ/RN, in fine assinado, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o disposto no inciso IV e parágrafo 4º do artigo 71 na Lei Federal nº 14.133/21, e considerando tudo o mais que consta do Processo Administrativo nº 08080001/2025 concernente à Inexigibilidade de licitação nº 080801/2025, amparada pelo Art. 74 Inciso III, f, vem emitir a presente **DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, para INSCRIÇÃO DA PSICOLOGA DA EQUIPE MULTIPROFISSIONAL DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DA CRUZ/RN NO CONGRESSO INTERNACIONAL DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – CINDI 2025, QUE OCORRERÁ ENTRE OS DIAS 14 E 16 DE AGOSTO NA CIDADE DE NATAL/RN.*

ADJUDICANDO em favor da empresa BEEHAVE INSTITUTE LTDA, inscrito no CNPJ/MF/CPF sob o nº 42.346.431/0001-54, no valor global de R$ 849,00 (OITOCENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS)

*Dá-se conhecimento do inteiro teor da presente Declaração de Inexigibilidade de licitação ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO, para a devida e necessária **RATIFICAÇÃO**.*

RIACHO DA CRUZ/RN, 08 DE AGOSTO de 2025.

ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Sydney Fernandes Rodrigues
Código Identificador:36C61AB5

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 080802/2025

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

*O Agente de Contratação da PREFEITURA MUNICIPAL de RIACHO DA CRUZ/RN, in fine assinado, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o disposto no inciso IV e parágrafo 4º do artigo 71 na Lei Federal nº 14.133/21, e considerando tudo o mais que consta do Processo Administrativo nº 08080002/2025 concernente à Inexigibilidade de licitação nº 080802/2025, amparada pelo Art. 74 Inciso III, f, vem emitir a presente **DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, para INSCRIÇÃO DE CONSELHEIROS NO 1º ENCONTRO INTERESTADUAL DE CONSELHEIROS TURELARES E CONSELHEIROS DE DIREITOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES, A SER REALIZADO ENTRE OS DIAS 19 E 21 DE AGOSTO DE 2025 NA CIDADE DE NATAL/RN..*

ADJUDICANDO em favor da empresa 29.832.116 ERIVANIA MARIA DA SILVA MORAIS, inscrito no CNPJ/MF/CPF sob o nº 29.832.116/0001-79, no valor global de R$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS)

*Dá-se conhecimento do inteiro teor da presente Declaração de Inexigibilidade de licitação ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO, para a devida e necessária **RATIFICAÇÃO**.*

RIACHO DA CRUZ/RN, 08 de agosto de 2025.

ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Sydney Fernandes Rodrigues
Código Identificador:BC0761AA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 080801/2025

HOMOLOGAÇÃO

*Acolho o parecer da Assessoria Jurídica e as justificativas do Agente de Contratação, designados pela **Portaria 075/2023**, tornando-os partes integrantes deste ato e HOMOLOGO o presente termo para que surta os seus jurídicos e legais efeitos, com a declaração de Inexigibilidade 080801/2025, constante do presente, em favor da empresa BEEHAVE INSTITUTE LTDA, inscrito no CNPJ/MF/CPF sob o nº 42.346.431/0001-54, no valor global de R$ 849,00 (OITOCENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS), que tem por objeto a INSCRIÇÃO DA PSICOLOGA DA EQUIPE MULTIPROFISSIONAL DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DA CRUZ/RN NO CONGRESSO INTERNACIONAL DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – CINDI 2025, QUE OCORRERÁ ENTRE OS DIAS 14 E 16 DE AGOSTO NA CIDADE DE NATAL/RN, compreendendo todos os serviços inerentes na proposta de preço.*

RIACHO DA CRUZ - RN, 08 DE AGOSTO de 2025.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO
Prefeito

Publicado por:
Sydney Fernandes Rodrigues
Código Identificador:A65FB0A4

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 080802/2025

HOMOLOGAÇÃO

*Acolho o parecer da Assessoria Jurídica e as justificativas do Agente de Contratação, designados pela **Portaria 075/2023**, tornando-os partes integrantes deste ato e HOMOLOGO o presente termo para que surta os seus jurídicos e legais efeitos, com a declaração de*

Inexigibilidade 080802/2025, constante do presente, em favor da empresa 29.832.116 ERIVANIA MARIA DA SILVA MORAIS, inscrito no CNPJ/MF/CPF sob o nº 29.832.116/0001-79, no valor global de R$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS), que tem por objeto a INSCRIÇÃO DE CONSELHEIROS NO 1º ENCONTRO INTERESTADUAL DE CONSELHEIROS TURELARES E CONSELHEIROS DE DIREITOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES, A SER REALIZADO ENTRE OS DIAS 19 E 21 DE AGOSTO DE 2025 NA CIDADE DE NATAL/RN, compreendendo todos os serviços inerentes na proposta de preço.

RIACHO DA CRUZ - RN, 08 de agosto de 2025.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO
Prefeito

Publicado por:
Sydney Fernandes Rodrigues
Código Identificador:85D95828

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 253/2025

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder ao Sr. Francisco Luciano de Paiva Soares, CPF nº 076.*.***-51,** Assistente de Secretaria, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (uma) diária e meia, para que o mesmo posso se deslocar até a cidade de Natal/RN nos dias 08 e 09 de Agosto de 2025, transportando pacientes, em veículo do município, para consultas médicas especializadas agendada para estas datas.

Cumpra-se

Riacho da Cruz/RN, 08 de Agosto de 2025

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Davi Evaristo de Paiva
Código Identificador:0EFE884B

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 080801/2025

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 080801/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e INSCRIÇÃO DA PSICOLOGA DA EQUIPE MULTIPROFISSIONAL DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DA CRUZ/RN NO CONGRESSO INTERNACIONAL DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – CINDI 2025, QUE OCORRERÁ ENTRE OS DIAS 14 E 16 DE AGOSTO NA CIDADE DE NATAL/RN.

Reconhece e autoriza a Inexigibilidade de Licitação, no valor global de R$ 849,00 (OITOCENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS), correspondentes à contratação acima solicitada visando A INSCRIÇÃO DA PSICÓLOGA DA EQUIPE MULTIPROFISSIONAL DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DA CRUZ/RN NO CONGRESSO INTERNACIONAL DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – CINDI 2025, QUE SERÁ REALIZADO ENTRE OS DIAS 14 E 16 DE AGOSTO DE 2025, NA CIDADE DE NATAL/RN, JUSTIFICA-SE PELA RELEVÂNCIA DO EVENTO NO FORTALECIMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS VOLTADAS À SAÚDE MENTAL E AO DESENVOLVIMENTO INFANTIL. O CINDI 2025 REUNIRÁ ESPECIALISTAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS, PESQUISADORES, PROFISSIONAIS DA SAÚDE, EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, PROPORCIONANDO UM ESPAÇO DE FORMAÇÃO, ATUALIZAÇÃO E TROCA DE EXPERIÊNCIAS SOBRE PRÁTICAS, METODOLOGIAS E EVIDÊNCIAS CIENTÍFICAS RELACIONADAS AO DESENVOLVIMENTO INFANTIL NAS DIVERSAS FASES DA INFÂNCIA. SERÃO ABORDADOS TEMAS COMO NEURODESENVOLVIMENTO, FATORES DE RISCO E PROTEÇÃO, TRANSTORNOS DO DESENVOLVIMENTO, VÍNCULOS FAMILIARES, INTERVENÇÕES PRECOCES, POLÍTICAS PÚBLICAS INTERSETORIAIS E ESTRATÉGIAS DE CUIDADO INTEGRADO. A PARTICIPAÇÃO DA PSICÓLOGA NO EVENTO CONTRIBUIRÁ SIGNIFICATIVAMENTE PARA O APRIMORAMENTO DAS AÇÕES DA EQUIPE MULTIPROFISSIONAL, QUALIFICANDO O ATENDIMENTO ÀS CRIANÇAS E FAMÍLIAS ASSISTIDAS PELA REDE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO. A ATUALIZAÇÃO TÉCNICA E CIENTÍFICA PROPORCIONADA PELO CONGRESSO PERMITIRÁ A INCORPORAÇÃO DE PRÁTICAS MAIS EFETIVAS, HUMANIZADAS E BASEADAS EM EVIDÊNCIAS NO CONTEXTO LOCAL. DESSA FORMA, A INSCRIÇÃO DA SERVIDORA NO CINDI 2025 É UM INVESTIMENTO ESTRATÉGICO NA FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE, REFLETINDO DIRETAMENTE NA MELHORIA DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS À POPULAÇÃO DE RIACHO DA CRUZ/RN, EM ESPECIAL ÀS CRIANÇAS EM FASE DE DESENVOLVIMENTO., conforme especificações constantes da Proposta Orçamentária.

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 74 Inciso III, f da lei 14.133/21 e alterações subseqüentes, que permitem tal procedimento, tendo em vista a inviabilidade de competição necessária à realização de prévio processo licitatório.
Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
III- contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:
a)estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;
b)pareceres, perícias e avaliações em geral;
c)assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;
d)fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;
e)patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;
f)treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

Face ao exposto, permite-nos inferir que a contratação dos serviços ora pretendida deve ser efetuada diretamente à empresa BEEHAVE INSTITUTE LTDA, compreendendo todos os serviços inerentes na proposta de preço.

RIACHO DA CRUZ/RN,08 DE AGOSTO de 2025.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sydney Fernandes Rodrigues
Código Identificador:D33C8909

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 080802/2025

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 080802/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e INSCRIÇÃO DE CONSELHEIROS NO 1º ENCONTRO INTERESTADUAL DE CONSELHEIROS TURELARES E CONSELHEIROS DE DIREITOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES, A SER REALIZADO ENTRE OS DIAS 19 E 21 DE AGOSTO DE 2025 NA CIDADE DE NATAL/RN.

Reconhece e autoriza a Inexigibilidade de Licitação, no valor global de R$ 500,00 (QUINEHNTOS REAIS), correspondentes à contratação

acima solicitada visando A PRESENTE JUSTIFICATIVA TEM POR FINALIDADE EMBASAR A CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, COM FULCRO NO ART. 74, INCISO III DA LEI Nº 14.133/2021, PARA A INSCRIÇÃO DE CONSELHEIROS TUTELARES DA MUNICIPALIDADE NO 1º ENCONTRO INTERESTADUAL DE CONSELHEIROS TUTELARES E CONSELHEIROS DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, A SER REALIZADO ENTRE OS DIAS 19 E 21 DE AGOSTO DE 2025, NA CIDADE DE NATAL/RN. O REFERIDO EVENTO TEM COMO OBJETIVO REUNIR PROFISSIONAIS E AUTORIDADES ATUANTES NA DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, PROMOVENDO UM AMBIENTE DE CAPACITAÇÃO, DEBATE E CONSTRUÇÃO COLETIVA DE SOLUÇÕES PARA OS DESAFIOS ENFRENTADOS DIARIAMENTE POR ESSES AGENTES PÚBLICOS. DURANTE OS TRÊS DIAS DE PROGRAMAÇÃO, SERÃO DISCUTIDOS TEMAS FUNDAMENTAIS, COMO: POLÍTICAS PÚBLICAS VOLTADAS À INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA; NOVAS LEGISLAÇÕES E ATUALIZAÇÕES NORMATIVAS; DESAFIOS ENFRENTADOS NO COTIDIANO DO TRABALHO OS CONSELHEIROS TUTELARES; INTEGRAÇÃO ENTRE O SISTEMA DE GARANTIAS DE DIREITOS. A PARTICIPAÇÃO DOS CONSELHEIROS TUTELARES NESSE ENCONTRO REPRESENTA UMA OPORTUNIDADE ESTRATÉGICA DE APRIMORAMENTO TÉCNICO E INSTITUCIONAL, CONTRIBUINDO DIRETAMENTE PARA A MELHORIA DOS SERVIÇOS PRESTADOS À POPULAÇÃO E PARA O FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO DA INFÂNCIA E JUVENTUDE NO MUNICÍPIO. IMPORTANTE DESTACAR QUE AS INSCRIÇÕES SÃO REALIZADAS EXCLUSIVAMENTE JUNTO À ENTIDADE PROMOTORA DO EVENTO, INEXISTINDO VIABILIDADE DE COMPETIÇÃO ENTRE FORNECEDORES, O QUE CONFIGURA SITUAÇÃO TÍPICA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, CONFORME PREVISÃO LEGAL. A CAPACITAÇÃO CONTÍNUA DOS CONSELHEIROS TUTELARES ESTÁ EM CONSONÂNCIA COM O ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (ECA – LEI Nº 8.069/1990) E COM OS PRINCÍPIOS CONSTITUCIONAIS DA EFICIÊNCIA, MORALIDADE E APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO PÚBLICA, SENDO AINDA UMA DIRETRIZ RECOMENDADA PELOS ÓRGÃOS DE CONTROLE E PELO PRÓPRIO CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CONANDA). DIANTE DO EXPOSTO, CONSIDERA-SE JUSTIFICADA A CONTRATAÇÃO DIRETA PARA A INSCRIÇÃO DOS CONSELHEIROS TUTELARES NO REFERIDO EVENTO, COMO MEDIDA NECESSÁRIA, OPORTUNA E LEGAL PARA A VALORIZAÇÃO E FORTALECIMENTO DA ATUAÇÃO INSTITUCIONAL EM DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE., conforme especificações constantes da Proposta Orçamentária.

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 74 Inciso III, f da lei 14.133/21 e alterações subseqüentes, que permitem tal procedimento, tendo em vista a inviabilidade de competição necessária à realização de prévio processo licitatório.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III- contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

a)estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;

b)pareceres, perícias e avaliações em geral;

c)assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

d)fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;

e)patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;

f)treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

Face ao exposto, permite-nos inferir que a contratação dos serviços ora pretendida deve ser efetuada diretamente à empresa 29.832.116 ERIVANIA MARIA DA SILVA MORAIS, compreendendo todos os serviços inerentes na proposta de preço.

RIACHO DA CRUZ/RN, 08 de agosto de 2025.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sydney Fernandes Rodrigues
Código Identificador:D4DAB3E0

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 080801/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO

*O Excelentíssimo Senhor **MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO**, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o que determina o art. Art. 74 Inciso III, f da lei Federal 14.133/21 e considerando o que consta no Processo Administrativo que trata da contratação da empresa BEEHAVE INSTITUTE LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 42.346.431/0001-54, no valor global de R$ 849,00 (OITOCENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS) vem **RATIFICAR E AUTORIZAR** a Declaração de Inexigibilidade de Licitação.*

RATIFICO, conforme prescreve a lei 14.133/21 o Despacho do Agente de Contratação ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA, nomeado pela portaria 075/2023, determinando que se proceda a publicação do devido extrato, no Diário Oficial do Município e Portal Nacional de Compras Públicas.

RIACHO DA CRUZ - RN, 08 DE AGOSTO de 2025.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO
Prefeito

Publicado por:
Sydney Fernandes Rodrigues
Código Identificador:338F77B9

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 080802/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO

*O Excelentíssimo Senhor **MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO**, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o que determina o art. Art. 74 Inciso III, f da lei Federal 14.133/21 e considerando o que consta no Processo Administrativo que trata da contratação da empresa 29.832.116 ERIVANIA MARIA DA SILVA MORAIS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 29.832.116/0001-79, no valor global de R$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS) vem **RATIFICAR E AUTORIZAR** a Declaração de Inexigibilidade de Licitação.*

RATIFICO, conforme prescreve a lei 14.133/21 o Despacho do Agente de Contratação ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA, nomeado pela portaria 075/2023, determinando que se proceda a publicação do devido extrato, no Diário Oficial do Município e Portal Nacional de Compras Públicas.

RIACHO DA CRUZ - RN, 08 de agosto de 2025.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO
Prefeito

Publicado por:
Sydney Fernandes Rodrigues
Código Identificador:007CDFE1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Locação de veículo tipo Caminhão Pipa com capacidade para 11.000 litros para suprir as necessidades das Comunidades carentes deste município de Riacho de Santana–RN. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DP00066/2025, nos termos do Art. 75, inciso VIII, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 2010.20.122.1000.2.17 – ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE AGRICULTURA REC. HID. E DESENV. RURAL 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: até 06/02/2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Riacho de Santana e: CT Nº 08080/2025 - 08.08.25 - AF PRESTADORA DE SERVICOS LTDA - R$ 78.000,00

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:BB8B149A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 202502189/2025 - PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATO Nº: 202502189/2025
CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN
CONTRATADO: MARIA HELLEN FERNANDES DA SILVA
CPF/CNPJ CONTRATADO: 136.347.264-07
AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal n° 346/2021.
OBJETO: Contratação de Profissional de Auxiliar de Serviços Gerais destinada a Unidade de Ensino III Quinco Barbosa.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 9.108,00 (Nove Mil Cento e Oito Reais).
DOTAÇÃO:
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Riacho de Santana
Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 2007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
Função: 12 - Educação
Subfunção: 122 – Administração Geral
Programa: 4000 – Infraestrutura Educacional
AÇÃO: 2.47– FUNDEB 30% - FUNDAMENTAL.
DESPESA: 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado
Fonte de Recurso: 15400030 – Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos (30%).
Fonte de Recurso: 15430030 – Transferências do FUNDEB – Complementação da União – (VAAR 30%).
Fonte de Recurso: 15420030 - Transferências do FUNDEB – Complementação da União – (VAAT 30%).
Fonte de Recurso: 15410030 - Transferências do FUNDEB – Complementação da União – (VAAF 30%).
VIGÊNCIA: 1/07/2025 à 31/12/2025.
DATA DA ASSINATURA: 1 de julho de 2025.

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:25A3573E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 030/2021

Extrato do 4º Termo Aditivo ao Contrato n° 030/2021

O MUNICÍPIO DE RIACHUELO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. João Basílio Neto, torna pública a celebração de Termo Aditivo ao contrato administrativo sob o nº 030/2021, com a pessoa jurídica **MEDCAL FARMA HOSPITALAR LTDA - ME,** com sede na Avenida Miguel Castro, nº 998A, Nossa Senhora de Nazaré, CEP: 59.062-000, Natal/RN, inscrita no CNPJ nº 03.319.496/0001-59, tendo como representante o Sr. MAGNUS SOARES DA COSTA, RG. 1.370.051 – SSP/RN E CPF nº 837.386.574-87, para fins de prorrogação de prazo, que vigorará a partir do dia 08 de agosto de 2025 até o dia 08 de agosto de 2026, podendo ser prorrogado, verificando-se as disposições contidas no inciso II do art. 57, da Lei Federal nº 8.666, de 1993. O presente extrato deverá ser publicado na imprensa Oficial conforme o parágrafo único do art. 61, da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

Riachuelo/RN, 08 de agosto de 2025.

JOÃO BASÍLIO NETO
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico que o EXTRATO DE TERMO ADITIVO acima foi publicado no Diário Oficial dos Municípios, para conhecimento dos interessados.

Riachuelo/RN, 08 de agosto de 2025.

FRANCISCO CAETANO DE SENA NETO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:44D96518

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 243/2025 - DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025 DE DIRETOR (A) E VICE-DIRETOR (A) DAS UNIDADES ESCOLARES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL DE RIACHUELO/RN

Portaria nº 243/2025

Dispõe sobre a homologação das inscrições do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025 de Diretor (a) e Vice-Diretor (a) das unidades escolares de ensino da rede municipal de Riachuelo/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHUELO/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Edital nº 01/2025, que rege o Processo Seletivo Simplificado para a função de Diretor (a) e Vice-Diretor (a) das unidades escolares de ensino da rede municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar as inscrições dos(as) candidatos(as) que atenderam aos requisitos previstos no Edital nº 01/2025.

NOME DO(A) CANDIDATO(A)	CARGO	UNIDADE ESCOLAR DE INSCRIÇÃO	SITUAÇÃO
BETÂNIO RIBEIRO DE FARIA	DIRETOR	ESCOLA MUNICIPAL MANOEL GURGEL DO AMARAL VALENTE	Homologada
MARIA NILVA DE ARAÚJO	VICE-DIRETORA	ESCOLA MUNICIPAL MANOEL GURGEL DO AMARAL VALENTE	Homologada
MARIA IVANILDE EDUARDO SANTA ROSA VICTOR	DIRETORA	ESCOLAS DO CAMPO	Homologada
JUSSARA FABIANA VICENTE DA SILVA MEDEIROS	DIRETORA	ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ ALVES DE LIMA	Homologada
LÚCIA DE FATIMA DA SILVA SOUZA ARAÚJO	DIRETORA	CRECHE MUNICIPAL PEQUENOS QUERUBINS	Homologada
ARTHUR RAMON ARAÚJO SENA	DIRETOR	ESCOLA MUNICIPAL FRANCISQUINHO CAETANO	Homologada

Art. 2º A presente homologação é válida para fins de prosseguimento do Processo Seletivo, respeitando-se os demais critérios e fases estabelecidos no referido Edital.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Riachuelo/RN, 08 de agosto de 2025.

JOÃO BASÍLIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Esdras Javã da Silva
Código Identificador:EEFA4C16

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2025 – PMR/RN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2025 – PMR/RN
Processo Administrativo n° 081/2025

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no Art. 75, Inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, Decreto Federal nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024 e Decreto Municipal n° 1024 de 19 de janeiro de 2022, bem como na informação da Secretaria Municipal de Finanças, que assegura dotação orçamentária e disponibilidade financeira para suporte da despesa aqui tratada, além do Parecer da Assessoria Jurídica deste município, **AUTORIZO E RATIFICO** a dispensa de licitação para contratação da empresa: **MIRANTE CONSTRUÇÕES LTDA - ME, CNPJ: 22.161.765/0001-46**, com sede na Rua Presidente Costa e Silva, 141, Centro – Passa e Fica/RN, CEP: 59.218-000, que consistirá na: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DO PROJETO E APROVAÇÃO JUNTO A COSERN BEM COMO A EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DA SUBESTAÇÃO AÉREA COMPLETA 150 KVA/13.800-380/220V, INCLUSIVE QUADRO DE MEDIÇÃO, PROTEÇÃO GERAL, POSTES, CRUZETAS, TRANSFORMADOR, LIGAÇÃO E MURETA, PARA INSTALAÇÃO DE APARELHO DE RAIO-X NA UNIDADE MISTA DE SAÚDE SANDRA LÚCIA EM RIACHUELO/RN**, no valor global de R$ 120.787,27 (cento e vinte mil, setecentos e oitenta e sete reais e vinte e sete centavos), mediante contratação direta, conforme especificação abaixo:

ITENS	DESCRIÇÃO/SERVIÇO	UND	Quant.	Valor Total
1	**ELABORAÇÃO DO PROJETO E APROVAÇÃO JUNTO A COSERN BEM COMO A EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DA SUBESTAÇÃO ÁEREA COMPLETA 150 KVA/13.800-380/220V, INCLUSIVE QUADRO DE MEDIÇÃO, PROTEÇÃO GERAL, POSTES, CRUZETAS, TRANSFORMADOR, LIGAÇÃO E MURETA, PARA INSTALAÇÃO DE APARELHO DE RAIO-X NA UNIDADE MISTA DE SAÚDE SANDRA LÚCIA EM RIACHUELO/RN.**	**Serviço**	**01**	R$ 120.787,27

Riachuelo/RN, em 08 de agosto de 2025

JOÃO BASÍLIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:1622563F

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CONTRATO N° 048/2025

TERMO DE CONTRATO N° 048/2025
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA – CONTRATAÇÃO DIRETA

Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN
(Processo Administrativo n° 081/2025)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 048/2025, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA DE RIACHUELO E: MIRANTE CONSTRUÇÕES LTDA – ME.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO*, com sede na Av. Luiz de Gonzaga Cavalcanti, 346 – Centro, na cidade de Riachuelo/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.364.655/0001-50, neste ato representado(a) pelo(a) Excelentíssimo Senhor Prefeito,* ***JOÃO BASÍLIO NETO****, brasileiro, capaz, inscrito(a) no CPF/MF nº 875.556.464-04, portador(a) da Carteira de Identidade nº 001258389 ITEP/RN, residente e domiciliado a Av. Luiz de Gonzaga Cavalcanti, 320, Centro, Riachuelo/RN,* doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) **MIRANTE CONSTRUÇÕES LTDA - ME**, *inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 22.161.765/0001-46, sediado(a) na* Rua Presidente Costa e Silva, 141, Centro – Passa e Fica/RN, CEP: 59.218-000, doravante designado **CONTRATADO(A)**, *neste ato representado(a) por* **WALLACY MOREIRA DOS SANTOS**, Brasileiro, Empresário, portador do RG: 002755395 - SSP/RN e inscrito no CPF 120.518.364-77, *conforme atos constitutivos da empresa,* tendo em vista o que consta no **Processo nº 081/2025** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente *da* ***Dispensa de Licitação n. 034/2025***, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DO PROJETO E APROVAÇÃO JUNTO A COSERN BEM COMO A EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DA SUBESTAÇÃO ÁEREA COMPLETA 150 KVA/13.800-380/220V, INCLUSIVE QUADRO DE MEDIÇÃO, PROTEÇÃO GERAL, POSTES, CRUZETAS, TRANSFORMADOR, LIGAÇÃO E MURETA, PARA INSTALAÇÃO DE APARELHO DE RAIO-X NA UNIDADE MISTA DE SAÚDE SANDRA LÚCIA EM RIACHUELO/RN**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto da contratação:

ITENS	DESCRIÇÃO/SERVIÇO	UND	Quant.	Valor Total
1	**ELABORAÇÃO DO PROJETO E APROVAÇÃO JUNTO A COSERN BEM COMO A EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DA SUBESTAÇÃO ÁEREA COMPLETA 150 KVA/13.800-380/220V, INCLUSIVE QUADRO DE MEDIÇÃO, PROTEÇÃO GERAL, POSTES, CRUZETAS, TRANSFORMADOR, LIGAÇÃO E MURETA, PARA INSTALAÇÃO DE APARELHO DE RAIO-X NA UNIDADE MISTA DE SAÚDE SANDRA LÚCIA EM RIACHUELO/RN.**	**Serviço**	**01**	R$ 120.787,27

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;
A Autorização de Contratação Direta;
A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.
O regime de execução é o de *empreitada por preço global*

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de 31 (trinta e um) de dezembro de 2025, contados do(a) assinatura do Contrato ou documento equivalente, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

O valor total da contratação é de R$ 120.787,27 (cento e vinte mil, setecentos e oitenta e sete reais e vinte e sete centavos)

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais *[elaboradas com base no SINAPI (SICRO) do mês junho do ano de 2025]*

Após o interregno de um ano, independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência ou Projeto Básico;

Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura de Riachuelo para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de *10 (de) dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de *10 (de) dias*.

Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

Exigir do Contratado que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:

"as built", elaborado pelo responsável por sua execução;

comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;

laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;

carta "habite-se", emitida pela prefeitura; e

certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;

Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.

Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.

Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.

Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.

Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.

Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.

Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.

Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto n° 5.975, de 2006, de: (a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (c) florestas plantadas; e (d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4°, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;

Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei n° 6.938, de 1981 e legislação correlata;

Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria n° 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA n° 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória; e

Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, o Contratado deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4°, §§ 2° e 3°, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.

Nos termos dos artigos 3° e 10° da Resolução CONAMA n° 307, de 05/07/2002, o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:
resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.
resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.
resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.
resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.
Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de "bota fora", encostas, corpos d´água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.
Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.
Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA n° 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.
Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA n° 01, de 08/03/90, e legislação correlata.
Nos termos do artigo 4°, § 3°, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.
Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.
Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.
Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).
CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)
Não haverá exigência de garantia contratual da execução.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)
Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
der causa à inexecução parcial do contrato;
der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
der causa à inexecução total do contrato;
ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
praticar ato fraudulento na execução do contrato;
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Multa:
Moratória de 10.% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 5% a 10% do valor do Contrato.
Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 5% a 10% do valor do Contrato.
Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.
Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.
A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *30 (trinta)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a natureza e a gravidade da infração cometida;
as peculiaridades do caso concreto;
as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
os danos que dela provierem para o Contratante;
a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)
O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)
As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)
O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
Indenizações e multas.
A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).
O contrato poderá ser extinto:
caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função ~~na licitação~~ no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021);
caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, § 3º, do Decreto n.º 7.203, de 4 de junho de 2010).
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)
As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura de Riachuelo deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
PODER 02 - PODER EXECUTIVO
ÓRGÃO 05 – SEC.MUN.DE SAÚDE - SEMUS
UNIDADE 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJ/ATIV. – 10.301.0006.1030.0000 - DESENV.DO BLOCO DE INVESTIMENTO - SUS
CATEGORIA - 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES
FONTE: ORÇAMENTO GERAL DA SEMUS

PODER 02 - PODER EXECUTIVO
ÓRGÃO 05 – SEC.MUN.DE SAÚDE - SEMUS
UNIDADE 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJ/ATIV. – 10.301.0006.2045.0000 - Manut da Secretaria Municipal de Saúde
CATEGORIA - 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE: ORÇAMENTO GERAL DA SEMUS

PODER 02 - PODER EXECUTIVO
ÓRGÃO 05 – SEC.MUN.DE SAÚDE - SEMUS
UNIDADE 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJ/ATIV. – 10.302.0006.1015.0000 - CONST.REF.AMP DE HOSPITAL,UBS E DEM.UNID.DE SAÚDE
CATEGORIA - 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES
FONTE: ORÇAMENTO GERAL DA SEMUS

PODER 02 - PODER EXECUTIVO
ÓRGÃO 07 – SEC. MUN. DE OBRAS E SERV.URBANOS - SEMOS
UNIDADE 01 – SEC. MUN. DE OBRAS E SERV.URBANOS
PROJ/ATIV. – 15.452.0008.2081.0000 - MAN.DA SEC. DE OBRAS E SERV.URBANOS
CATEGORIA - 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE: ORÇAMENTO GERAL DA SEMOS
A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante,salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

Fica eleito o Foro da Comarca de São Paulo do Potengi/RN, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Riachuelo/RN, 08 de agosto de 2025

Prefeitura Municipal De Riachuelo
JOÃO BASÍLIO NETO
Prefeito
Representante Legal Do Contratante

Mirante Construções LTDA - ME
WALLACY MOREIRA DOS SANTOS
Representante Legal Do Contratado

Publicado por:
Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:B6D09E1C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N° 292/2025

Dispõe sobre a Nomeação do Cargo Comissionado na Função de Coordenador de Centro de Saúde da Zona Rural, e dá outras providencias.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, art. 37, da Constituição Federal e incisos II, VIII, XI do art. 138 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO os cargos de livre nomeação e exoneração, vagos na estrutura administrativa, a consequente impossibilidade da prestação dos serviços públicos, e, em observância a Lei da Estrutura Administrativa, Lei Municipal nº 498/2013 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º. - Nomear a Sr.ª **Ana Carolina Celino Amorim Freitas**, inscrita no CPF sob nº XXX.838.234-XX, para exercer o Cargo Comissionado na Função de Coordenador de Centro de Saúde da Zona Rural.

Art. 2°. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Palácio "Francisco Germano Filho" – Rodolfo Fernandes/RN, 08 de agosto de 2025.

ANA CLÁUDIA ALMEIDA CAVALCANTE
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Randson Ramon Almeida Filgueira
Código Identificador:4B1D7330

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATO ADMINISTRATIVO DE PESSOAL

A PREFEITA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, torna sem efeito o **TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 051/2025, publicado em 04 de agosto de 2025.**

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Rodolfo Fernandes /RN, 07 de agosto de 2025.

ANA CLÁUDIA ALMEIDA CAVALCANTE
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Francisco Matias Inacio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:41CB0A7B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO – CMDI
PORTARIA CMDI N° 001/2025.

Nomeia os membros da Diretoria Executiva do Conselho Municipal de Direitos do Idoso – CMDI.

A Presidente do Conselho Municipal de Direitos do Idoso - CMDI de Ruy Barbosa/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Municipal nº 364/2009 de 27 de julho de 2009, resolve:

Art.1º Nomear os seguintes membros para compor a Diretoria Executiva do CMDI:

I – ANA CRISTINA PEREIRA DE SOUZA, para o cargo de Presidente;
II -MARIZETE SABINO JULIÃO, para o cargo de Vice-Presidente;
III -ROSILDA ROSALIA DIAS, para o cargo de 1° Secretário.
IV-ANA DE FÁTIMA MACHADO BEZERRA, para o cargo de 2° secretário.
Art.2º O mandato da Diretoria Executiva será de 2 (dois) anos.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Ruy Barbosa/RN, 08 de agosto de 2025.

ANA CRISTINA PEREIRA DE SOUZA
Presidente do CMDI

Publicado por:
Daliane de Moura Pires
Código Identificador:A38EC66E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20250075

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12060001/25

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/RN

CONTRATADO(A): 31.912.059 LUCAS TAVARES DE OLIVEIRA, CNPJ nº 31.912.059/0001-80.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de divulgação institucional, por meio de veiculação de matérias, releases, fotos e vídeos das ações do Poder Executivo Municipal de Ruy Barbosa/RN, em blog noticioso com abrangência regional (Região Potengi), com o objetivo de dar publicidade e visibilidade às ações governamentais.

VALOR MENSAL: R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais).

VALOR TOTAL: R$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei Federal n° 14.133, de 1º de Abril de 2021.

PROGRAMA DE TRABALHO: Projeto/Atividade: 2004 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração. Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Ruy Barbosa/RN, em 08 de Agosto de 2025.

Publicado por:
Felipe Renan Fernandes
Código Identificador:2A96A52A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 101/2025 – GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei orgânica Municipal;

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR para o biênio de 2025 a 2027, os representantes das entidades governamentais e não governamentais a seguir nomeados, em número de 10, respectivamente, para compor o Conselho Municipal de Direitos do Idoso - CMDI, conforme o que determina Lei Municipal de nº 364 de julho de 2009.

1-Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social

Ana Cristina Pereira de Souza (titular)
Veiza Maria de Araújo Sabino (suplente)

2-Representantes da Secretaria Municipal de Saúde

Francisco Elson dos santos (titular)
Jose França Sobrinho (suplente)

3-Repressentantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos

Francisco Olinto Sobrinho Ferreira (titular)
Gilson Virgínio Dias (suplente)

4-Representantes da Secretaria Municipal de Administração

Daliane de Moura Pires (titular)
Alexandre Dionísio (suplente)

5- Representantes da Secretaria Municipal de Finanças

José Januário de Souza Neto (titular)
Bárbara Priscila Tavares Muniz (suplente)

6- Representantes do Sindicato dos Servidores Públicos Municipal

Cleonice Sabino de Moura (titular)
Maria Cleide de Moura Souza (suplente)

7-Representantes do grupo de Idosos Manoel Nascimento

Marizete Sabino Julião (titular)
Rosilda Rosália Dias (suplente)

8-Repesentantes da Igreja Católica São João Batista

Ana de Fátima Machado Bezerra (titular)
Maria de Lourdes Baracho (suplente)

9-Repesentantes de Associações Rurais de Ruy Barbosa

Jucimara Fernandes Bezerra (titular)
José Cláudio Bezerra (suplente)

10-Representantes da Igreja de Cristo no Brasil

Maria Helena da Silva Ferreira (titular)
Pedro Júnior dos Santos Ferreira (suplente)

Art.2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Ruy Barbosa/RN, 08 de agosto de 2025.

RANIERE MOURA BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daliane de Moura Pires
Código Identificador:BF052917

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 08.678/2025 - GC/PMSC

Concessão de Licença Maternidade, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o Requerimento da servidora e a Declaração Médica expedida pela Médica da Família Comunidade;

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder à **KAILA MICHELLE DANTAS DA SILVA**, **Digitadora**, matrícula nº. **1528637/2**, vinculada ao Quadro de Pessoal Temporário da **Secretaria Municipal de Saúde,** os benefícios da Lei Municipal nº. 571/09, que trata da **LICENÇA-MATERNIDADE**, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, iniciado em ***7 de agosto de 2025*** com término em ***2 de fevereiro de 2026***.

Art. 2º - Com o fim do período de gozo da Licença, à Servidora será retornar as suas atividades laborativas, independentemente de qualquer comunicado ou notificação.

Art. 3º - Dê-se ciência à interessada, encaminhando cópia à Coordenadoria de Recursos Humanos, a fim de que as anotações de praxe sejam feitas na respectiva ficha funcional.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor no ato de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **7 de agosto de 2025.**

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 8 de agosto de 2025.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gilvancly Guedes Dos Santos
Código Identificador:628DEAFA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RETOMADA DA OBRA – CONTRATO Nº 16111/2022

TOMADADE PREÇOS nº 005/2022
Processo nº 2873/2022
Objeto: Construção de quadra poliesportiva na Escola Municipal José Félix
Empesa Contatada: CONSTRUTORA ALICERCE LTDA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS/RN**, inscrita no CNPJ nº 08.110.439/0001-89, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, nº 56 – Centro – CEP: 59.520-000, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Exc.º Sr.º Claylton Ângelo Pinheiro da Silveira, comunica a RETOMADA das atividades da obra objeto do **Contrato de Obra nº 16111/2022**, firmado com a empresa **CONSTRUTORA ALICERCE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.512.025/0001-08.

Objeto do Contrato
Contratação de empresa, pelo regime de empreitada por preço global, para execução de obra de construção de **quadra poliesportiva na Escola Municipal José Félix**, localizada neste Município.

Motivo da Paralisação Anterior
Conforme registrado no Termo de Paralisação firmado em 26 de setembro de 2024, as obras foram suspensas em razão de atraso superior a 90 dias no repasse de recursos por parte do Ministério da Educação (MEC), em desacordo com a cláusula 5.6 do contrato.

Retomada
Considerando a regularização dos repasses financeiros e o restabelecimento das condições para continuidade dos serviços, **fica autorizada a RETOMADA DAS OBRAS a partir da publicação deste aviso**, com a consequente reemissão da Ordem de Serviço pela Administração, fundamentada no Art. 75, §5º da Lei Federal n. 8.666, de 1993, *in vebis*
§5oOcorrendo impedimento, **paralisação** ou sustação do contrato, **o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo**.

A execução contratual seguirá conforme o cronograma físico-financeiro atualizado e as demais cláusulas pactuadas, permanecendo válidas todas as obrigações previstas no contrato original.

Fiscalização e acompanhamento:
A obra continuará sob fiscalização da equipe designada nos termos legais, garantindo a conformidade com os projetos, especificações técnicas e legislação aplicável.
Publique-se este aviso nos meios oficiais de comunicação institucional.

Santana do Matos/RN, 08 de agosto de 2025.

CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Ionaldo da Silva Ferreira
Código Identificador:69F13582

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 1092-2025 UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO PARCIAL

DECRETO MUNICIPAL Nº 1092 /2025 - GP

Define sobre a utilidade pública, para fins de desapropriação parcial, o imóvel, localizado no Sitio Muquem, neste município, e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS/RN, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município:

D E C R E T A:

Art. 1º - É declarado de utilidade pública para fins de desapropriação, parcial que especifica, Situada no Sitio Muquem localizada neste Município, pertencente a Itamar Itam Delmiro, neste município de Santana do Matos, inscritos no Cadastro Individual de Contribuintes sob o nº 721.034.424-15, devidamente registrado no Livro "R-1", de Transcrição das Transmissões, as fls. 43, com matricula nº 2.839, datada de 26 de Junho 2013, no Registro Geral de Imóveis, do Cartório de Registro de imóveis da Comarca de Santana do Matos, o terreno é um polígono irregular limitado conforme coordenadas do projeto e memorial descritivo, que fica fazendo parte integrante deste Decreto.
Art. 2º. A desapropriação da parte do Imóvel, sem edificação, descrito e caracterizado no artigo anterior deste Decreto tem, por objetivo, Construção futura de uma quadra e um campo de futebol
Art. 3º O imóvel referido no artigo anterior possui área total de 10.000 m², conforme memorial descritivo e levantamento topográfico realizado, com as seguintes coordenadas UTM (Sistema Geodésico SIRGAS 2000, Fuso 24S):
Parágrafo único. A poligonal que delimita o imóvel apresenta os seguintes vértices:
Inicia-se a descrição deste perímetro no vér□ce Pt1, de coordenadas N 9339735.160 m e E 744556.560 m, Datum SIRGAS 2000 com Meridiano Central -39; deste, segue confrontando com Si□o Moquen , com os seguintes azimute plano e distância:98°56'4.88" e 166.59; até o vér□ce Pt2, de coordenadas N 9339709.288 m e E 744721.125 m; deste, segue confrontando com Si□o Moquen , com os seguintes azimute plano e distância:188°55'16.86" e 60.00; até o vér□ce Pt3, de coordenadas N 9339650.014 m e E 744711.820 m; deste, segue confrontando com Distrito de barão de serra branca , com os seguintes azimute plano e distância:278°55'16.86" e 166.67; até o vér□ce Pt4, de coordenadas N 9339675.860 m e E744547.170 m; deste, segue confrontando com Si□o Moquen , com os seguintes azimute plano e distância:8°59'52.54" e 60.04; até o vér□ce Pt1, de coordenadas N 9339735.160 m e E 744556.560 m, encerrando esta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -39, tendo como DATUM SIRGAS 2000 .Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 4º. É declarada de urgência a desapropriação, para efeito de imissão de posse provisória do município de Santana do Matos, na posse do bem expropriado.
Art. 5º. O bem objeto deste Decreto o Ex proprietário ficará vinculado, para fins de gerenciamento da Prefeitura Municipal de Santana do Matos.
Art. 6º. Fica a assessoria Jurídica do Município autorizada a adotar as providencias necessárias a efetivação da desapropriação de que trata o presente Decreto, por via amigável ou judicial, consignado a indenização de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, cabendo a Secretaria Municipal de Administração e Finanças o apoio técnico e logístico necessário ao bom e fiel cumprimento deste Decreto.
Art.7ºEste decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Santana do Matos/RN, 08 de agosto de 2025.

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Pereira de Olivieira
Código Identificador:C25274C0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
07º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 053/2022 DISPENSA Nº 043/2022.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santana do Seridó. CNPJ: 08.088.247/0001-13.

CONTRATADA: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – CIEE – CNPJ: 61.600.839/0001-55.

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto o reajuste de valor do contrato nº 043/2022, no percentual de 5,18% do valor original contratado.

Fundamentação legal conforme o disposto no art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal 8.666/93.

Santana do Seridó/RN, 8 de agosto de 2025

SIGNATÁRIOS: TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO - Contratante. CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – CIEE - Contratada.

Publicado por:
Murielly Karla Diniz de Medeiros
Código Identificador:0AFF04BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 053/2022 DISPENSA Nº 043/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ. CNPJ: 08.088.247/0001-13.

CONTRATADA: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – CIEE – CNPJ: 61.600.839/0001-55.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIO VISANDO O DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES CONJUNTAS PARA A OPERACIONALIZAÇÃO DE PROGRAMAS DE ESTÁGIOS CURRICULARES REMUNERADOS DE ESTUDANTES DE NÍVEL MÉDIO E SUPERIOR NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ, EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL DE N° 0606/2022 E DECRETO MUNICIPAL DE Nº 1.025 DE 15 DE JULHO DE 2022.

PRORROGAÇÃO CONTRATUAL – VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir de 10/08/2025 à 10/08/2026.

Fundamentação legal conforme art. 57 inciso II da Lei Federal 8.666/93.

Santana do Seridó/RN, 08 de agosto de 2025.

SIGNATÁRIOS: TATIANA FATIMA FERREIRA DE ARAUJO - Contratante. CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – CIEE - Contratada.

Publicado por:
Murielly Karla Diniz de Medeiros
Código Identificador:3DE9ABB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PARA ASSINATURA DO RESPECTIVO TERMO DE ARP – PREGÃO ELETRÔNICO N° 031/2025

Convocamos as empresas: MAYARA MADJA AZEVEDO FERREIRA DE MACEDO 08116469479, inscrita no CNPJ n° 12.402.592/0001-57 e MEIRY LUCIA DE AZEVEDO MACEDO CABRAL 03690353483, adjudicadas e homologadas na licitação sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N° 031/2025 originária do PROCESSO de N° 2088/2025, tendo como objeto o registro de preço para futura, eventual e parcelada aquisição de lanches e refeições, para atender as demandas do município de Santana do Seridó/RN, para a devida assinatura da respectiva ATA DE REGISTRO DE PREÇOS a partir do dia 11 de agosto de 2025.
Em tempo registramos que as empresas supracitadas,deverá comparecer ao setor de licitações da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, no endereço AV. Zezé Aprígio, N° 173, Centro, Santana do Seridó/RN ou enviar o instrumento devidamente assinado para o e-mail:cpl_santanadoserido.rn@outlook.com, no prazo máximo de 05(cinco) dias a contar da data desta publicação,sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

Prefeitura Municipal Santana do Seridó/RN, 08 de agosto de 2025.

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAUJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mizael Oliveira de Souza
Código Identificador:14063D9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. º 0165/2025/PMSS/CD/ADM DE 08 DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA N. º 0165/2025/PMSS/CD/ADM de 08 de agosto de 2025.

O SECRETÁRIO DE GOVERNO, da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 1.077 de 28 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sra. **TATIANA FATIMA FERREIRA DE ARAUJO,** ocupante do cargo de **PREFEITA MUNICIPAL**, para realizar viagem a capital do Estado, Natal – RN, no dia 12 de agosto de 2025, com a finalidade de participar do lançamento da XIII PRÊMIO SEBRAE PREFEITURA EMPREENDEDORA. O referido prêmio é um instrumento de reconhecimento, valorização e difusão de iniciativas inovadoras, protagonizadas por governos municipais, com vistas à melhoria do ambiente de negócios, bem como ao fomento do empreendedorismo e ao desenvolvimento territorial, conforme declarações em anexo e termos descritos na **Portaria de N° 0165/2025/PMSS/CD/ADM de 08 de agosto de 2025.**

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de 1 (uma) diária, conforme observância nos destinos constantes da "Tabela de Diárias" que trata o Art. 3º do Decreto Municipal acima citado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

MARCIO ALVES DE AZEVEDO
Secretário de Governo

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:7CAB917A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2087/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025 TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN torna público a adjudicação do Pregão Eletrônico nº 030/2025, referente ao PROCESSO N° 2087/**2025,** tendo como objeto o registro de preço para futura, eventual e parcelada contratação dos serviços de buffet e coffee break, destinados a atender as demandas do município de Santana do Seridó/RN, em conformidade com o termo de referência anexo – I, do edital, que adjudicou como vencedores do certame as empresas: MAYARA MADJA AZEVEDO FERREIRA DE MACEDO 08116469479, inscrita no CNPJ n° 12.402.592/0001-57, no item 03, perfazendo um valor global de R$ 11.607,00 (onze mil, seiscentos e sete reais), e a empresa MEIRY LUCIA DE AZEVEDO MACEDO CABRAL 03690353483, inscrita no CNPJ n° 21.770.874/0001-06, nos itens 01 e 02, perfazendo um valor global de R$ 82.009,50 (oitenta e dois mil, nove reais e cinquenta centavos).

Santana do Seridó/RN, 08 de agosto de 2025

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:C0C143CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2087/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo o resultado do procedimento licitatório supracitado, tendo como objeto o registro de preço para futura, eventual e parcelada contratação dos serviços de buffet e coffee break, destinados a atender as demandas do município de Santana do Seridó/RN, em favor das empresas: MAYARA MADJA AZEVEDO FERREIRA DE MACEDO 08116469479, inscrita no CNPJ n° 12.402.592/0001-57, no item 03, perfazendo um valor global de R$ 11.607,00 (onze mil, seiscentos e sete reais), e a empresa MEIRY LUCIA DE AZEVEDO MACEDO CABRAL 03690353483, inscrita no CNPJ n° 21.770.874/0001-06, nos itens 01 e 02, perfazendo um valor global de R$ 82.009,50 (oitenta e dois mil, nove reais e cinquenta centavos).

Santana do Seridó/RN, 08 de agosto de 2025

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:4D686BB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2087/2025 RESULTADO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025

O Município de Santana do Seridó/RN, através de seu Agente de Contratação/Pregoeiro, vem tornar público o resultado do processo administrativo nº 2087/2025, pregão eletrônico Nº 030/2025, tendo como objeto: registro de preço para futura, eventual e parcelada contratação dos serviços de buffet e coffee break, destinados a atender as demandas do município de Santana do Seridó/RN, declaro como vencedores do certame as empresas: MAYARA MADJA AZEVEDO FERREIRA DE MACEDO 08116469479, inscrita no CNPJ n° 12.402.592/0001-57, no item 03, perfazendo um valor global de R$ 11.607,00 (onze mil, seiscentos e sete reais), e a empresa MEIRY LUCIA DE AZEVEDO MACEDO CABRAL 03690353483, inscrita no CNPJ n° 21.770.874/0001-06, nos itens 01 e 02, perfazendo um valor global de R$ 82.009,50 (oitenta e dois mil, nove reais e cinquenta centavos).

Santana do Seridó/RN, 08 de agosto de 2025

JOELAINE CARLA ALVES DANTAS
Agente de Contratação/Pregoeiro

Publicado por:
Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:507718D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025

O Município de Santana do Seridó/RN, através de seu Agente de Contratação/Pregoeiro, vem tornar público o resultado do processo administrativo nº 1520/2025, pregão eletrônico Nº 024/2025, tendo como objeto: registro de preço para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos e máquinas, destinados a frota municipal (atual e futura) de Santana do Seridó, declaro como vencedores do certame as empresas: JB DISTRIBUIDORA DE PECAS E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 13.266.536/0001-03, no item 01, perfazendo um valor global de R$ 227.887,50 (duzentos e vinte e sete mil, oitocentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), a empresa SERIDÓ TRATORES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ n° 02.620.622/0001-48, no item 04, perfazendo um valor global de R$ 277.020,00 (duzentos e setenta e sete mil e vinte reais) e a empresa TOP PEÇAS LTDA, inscrita no CNPJ n° 01.184.984/0001-70, nos itens 02 e 03, perfazendo um valor global de R$ 92.392,30 (noventa e dois mil, trezentos e noventa e dois reais e trinta centavos).

Santana do Seridó/RN, 08 de agosto de 2025

MIZAEL OLIVEIRA DE SOUZA
Agente de Contratação/Pregoeiro

Publicado por:
Mizael Oliveira de Souza
Código Identificador:047201AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PE 024.2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN torna público a adjudicação do Pregão Eletrônico nº 024/2025, referente ao PROCESSO N° 1520/2025, tendo como objeto o registro de preço para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos e máquinas, destinados a frota municipal (atual e futura) de Santana do Seridó, em conformidade com o termo de referência anexo – I, do edital, que adjudicou como vencedores do certame as empresas: JB DISTRIBUIDORA DE PECAS E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 13.266.536/0001-03, no item 01, perfazendo um valor global de R$ 227.887,50 (duzentos e vinte e sete mil, oitocentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), a empresa SERIDÓ TRATORES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ n° 02.620.622/0001-48, no item 04, perfazendo um valor global de R$ 277.020,00 (duzentos e setenta e sete mil e vinte reais) e a empresa TOP PEÇAS LTDA, inscrita no CNPJ n° 01.184.984/0001-70, nos itens 02 e 03, perfazendo um valor global de R$ 92.392,30 (noventa e dois mil, trezentos e noventa e dois reais e trinta centavos).

Santana do Seridó/RN, 08 de agosto de 2025

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mizael Oliveira de Souza
Código Identificador:0BF82C6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PE 024.2025

Homologo o resultado do procedimento licitatório supracitado, tendo como objeto o registro de preço para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos e máquinas, destinados a frota municipal (atual e futura) de Santana do Seridó, em favor das empresas: JB DISTRIBUIDORA DE PECAS E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 13.266.536/0001-03, no item 01, perfazendo

um valor global de R$ 227.887,50 (duzentos e vinte e sete mil, oitocentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), a empresa SERIDÓ TRATORES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ n° 02.620.622/0001-48, no item 04, perfazendo um valor global de R$ 277.020,00 (duzentos e setenta e sete mil e vinte reais) e a empresa TOP PEÇAS LTDA, inscrita no CNPJ n° 01.184.984/0001-70, nos itens 02 e 03, perfazendo um valor global de R$ 92.392,30 (noventa e dois mil, trezentos e noventa e dois reais e trinta centavos).

Santana do Seridó/RN, 08 de agosto de 2025

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mizael Oliveira de Souza
Código Identificador:7D4E8510

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO ADMINISTRATIVA - MARIA DAS GRAÇAS RIBEIRO FERREIRA

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Trata-se de requerimento formulado pela Sra. Maria das Graças Ribeiro Ferreira, servidora pública aposentada do município de Santo Antônio/RN, em que postula a conversão de licenças-prêmio não usufruídas em pecúnia.

A servidora supracitada requereu a conversão de cinco licenças-prêmio não usufruídas em pecúnia, com base no seu histórico funcional, onde em seu requerimento afirma que tem direito a sete licenças-prêmio, e que já usufruiu de duas licenças-prêmio das sete de que tem direito.

A Constituição Federal de 1988 estabelece em seu artigo 37, que a Administração Pública deve obedecer aos princípios basilares da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. Nesse sentido, evidencia-se que os atos administrativos do Poder Público devem seguir o princípio da legalidade estrita.

Conforme preceitua Celso Antônio Bandeira de Mello, um dos mais renomados doutrinadores do Direito Administrativo, que afirma:

"A administração pública não pode agir sem a existência de uma norma autorizadora, pois está vinculada ao princípio da legalidade estrita."

Diante do exposto, em consonância com o parecer da procuradoria, decido **INDEFERIR** o pedido da servidora acima mencionada.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se a presente Decisão Administrativa, cientificando-se a Servidora requerente e remetendo os autos ao Ilustre Secretário Municipal de Administração para as devidas providências cabíveis.

Santo Antônio/RN, em 08 de agosto de 2025.

RAULISON DE SENA RIBEIRO
Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:106BC496

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO ADMINISTRATIVA - THIAGO OLIVEIRA DE MELO

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Trata-se de requerimento formulado pelo servidor público Thiago Oliveira de Melo, servidor público do município de Santo Antônio/RN, em que postula vacância de cargo público.

O servidor supracitado pleiteia a vacância de seu cargo, em virtude de iminente posse no cargo de Policial Militar do Estado de Pernambuco, prevista para ocorrer no dia 12 de agosto de 2025.

A vacância de cargo público, à luz do ordenamento jurídico municipal, é instituto regulado expressamente pelo art. 33 da Lei Municipal nº 999/2001, que dispõe:

Art. 33. A vacância do cargo público decorrerá de:
[...]

VII – posse em outro cargo inacumulável.

Nota-se que a legislação não prevê requerimento de vacância como mecanismo voluntário de desligamento do servidor. Ao contrário, a vacância é um ato declaratório da Administração, que ocorre de ofício, a partir de fatos jurídicos objetivos.

Por ausência de previsão normativa, não se admite o deferimento de pedido de vacância voluntária. A Administração deve tão somente declarar a vacância quando verificada a ocorrência das hipóteses legais, não sendo possível ao servidor, por mera manifestação de vontade, provocar a sua efetivação.

Diante do exposto, em consonância com o parecer da procuradoria, decido **INDEFERIR** o pedido do servidor acima mencionado.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se a presente Decisão Administrativa, cientificando-se a Servidora requerente e remetendo os autos ao Ilustre Secretário Municipal de Administração para as devidas providências cabíveis.

Santo Antônio/RN, em 08 de agosto de 2025.

RAULISON DE SENA RIBEIRO
Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:56657729

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 016, DE 30 DE JULHO DE 2025.

"Dispõe sobre a exigência de pagamento de entrada de 10% (dez por cento) nas negociações realizadas no âmbito do Programa Especial de Recuperação Fiscal - REFIS do Município de Santo Antônio/RN e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 14 da Lei Municipal nº 1.732/2025, e considerando o disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000),

DECRETA:

Art. 1º – Fica estabelecido que, para a formalização de qualquer negociação dentro dos termos do Programa Especial de Recuperação Fiscal - REFIS do Município de Santo Antônio/RN, será obrigatória a quitação de um valor inicial correspondente a 10% (dez por cento) do total do crédito tributário ou não tributário negociado.

Art. 2º – O pagamento da entrada de 10% (dez por cento) deverá ser efetuado no momento da adesão ao programa e será condição sine qua non para a efetivação do parcelamento ou da renegociação da dívida, conforme as disposições da Lei Municipal nº 1.732/2025.

Art. 3º – A não observância da exigência de pagamento da entrada, conforme estabelecido no artigo 1º, implicará na não formalização do

parcelamento ou na invalidade do pedido de adesão ao REFIS, sendo o contribuinte notificado para regularização da pendência no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

Art. 4º – O valor pago a título de entrada não será objeto de restituição, mesmo em caso de desistência do parcelamento ou rescisão do contrato, salvo se comprovada a nulidade do crédito tributário ou não tributário.

Art. 5º - Este Decreto terá vigência enquanto a Lei Municipal nº 1.732/2025, que institui o Programa Especial de Recuperação Fiscal - REFIS, estiver em vigor.

Art. 6º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

Santo Antônio/RN, 30 de julho de 2025.

RAULISON DE SENA RIBEIRO
Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:62C81973

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 049/2025

TERMO DE CONTRATO, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO/RN E A EMPRESA Y S A DE FREITAS.

O **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN**, com sede na Rua Padre Cerveira, nº 505, Centro, Santo Antônio/RN, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.144.800/0001-98, neste ato representada pelo **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. RAULISON DE SENA RIBEIRO,** brasileiro, residente e domiciliado no Município de Santo Antônio/RN, denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a Empresa **Y S A DE FREITAS**, inscrita no CNPJ sob o nº **52.236.025/0001-92**, com sede na Rua Franco De Oliveira Nº10ª, São Sebastião, Nova Cruz/RN, CEP 59215-000, denominado simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 614001/2025** e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente termo de contrato, decorrente da **Dispensa de Licitação nº 004/2025**, por sistema de registro de preços, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
1.1 Contratação de empresa para aquisição futura e gradual de material de higiene, visando a execução de higienização dos prédios e salas, onde são desenvolvidas as atividades da Secretaria Municipal de Administração do Município de Santo Antônio/RN.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA
2.1 O prazo de vigência deste Contrato será de 07/08/2025 à 06/08/2026.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO
3.1. O valor do presente Termo de Contrato é **de R$ 39.852,00 (trinta e nove mil e oitocentos e cinquenta e dois reais)**, conforme especificações e quantitativos na tabela abaixo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
01	PAPEL HIGIÊNICO – MATERIAL CELULOSE VIRGEM, FOLHA DUPLA, ÍNDICE DE MACIEZ IGUAL OU MAIOR QUE 5,5 NM/G, COMPRIMENTO 30M, LARGURA 10CM, TIPO PICOTADO, COR BRANCA – FARDO C/64 ROLOS.	FARDO	SUBLIME	R$ 82,00	R$ 39.852,00

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2025 na classificação abaixo:

Unidade: 03.001 – Secretaria Municipal de Administração
Ação: 2004 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo
Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade: 05.001 – Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento
Ação: 2007 - Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo
Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade: 06.001 – Secretaria Municipal de Educação
Ação: 2008 - Manutenção da Secretaria Municipal de Educação
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Ação: 2028 - Manutenção do Ensino Fundamental
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
Fonte: 15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE

Ação: 2032 - Manutenção do Ensino Infantil
Ação: 2036 - Manutenção do Setor Ensino Médio
Ação: 2038 - Manutenção da EJA
Ação: 2033 - Manutenção do Educação Especial
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

Ação: 2262 - Manutenção do Salário Educação - Quota Salário Educação - QSE Fundamental
Ação: 2263 - Manutenção do Salário Educação - QSE Educação Infantil Creche
Ação: 2264 - Manutenção do Salário Educação - QSE Educação Infantil Pré Escola
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte: 15500000 - Transferência do Salário-Educação

Unidade: 07.001 – Secretaria Municipal de Esportes e Turismo
Ação: 2012 – Manutenção da Secretaria Municipal de Esporte e Turismo
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade: 08.002 – Fundo Municipal de Saúde
Ação: 2014 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

Ação: 2206 - Manutenção dos Serviços da Média e Alta Complexidade – MAC
Ação: 2257 - Manutenção dos Serviços de Saúde - Atenção Básica
Ação: 2223 - Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Ação: 2213 - Manutenção do Programa Vigilância Epidemiológica
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Fonte: 16040000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias

Unidade: 09.001 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Ação: 2016 - Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade: 10.002 – Fundo Municipal de Assistência Social
Ação: 2268 - Manutenção Fundo Municipal de Assistência Social
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Ação: 2269 - Índice de Gestão Descentralizada – IGDBF
Ação: 2283 - Manutenção do Programa IGD SUAS
Ação: 2175 - Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

Ação: 2278 - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

Ação: 2279 - Piso Básico Fixo
Ação: 2281 - Piso Fixo de Media Complexidade - PAEFI
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
Fonte: 16610000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social

Ação: 2285 - Proteção Social Especial de Média Complexidade
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte: 16610000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social

Ação: 2282 - Manutenção da Cozinha Comunitária
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade: 11.001 – Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Urbanos
Ação: 2015 - Manutenção da Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Urbanos
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade: 12.001 – Secretaria Municipal de Comunicação de Eventos
Ação: 2019 - Manutenção da Secretaria Municipal de Comunicações e Eventos
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade: 14.001 – Secretaria Municipal de Cultura
Ação: 2232 - Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade: 15.001 – Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social
Ação: 2062 - Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO
5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

5.2 A Administração Pública Municipal efetuará a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins) e da Contribuição para o PIS/Pasep incidentes sobre os pagamentos efetuados;
5.2.1 As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços;
5.2.2 A retenção que se refere este item não será efetuada de pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como também as demais pessoas jurídicas elencadas no art. 4º da IN RFB nº 1.234/2012.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE
6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO
Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO
As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo a este aviso de dispensa.

9. CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO
9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo deste aviso de dispensa.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA
10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo deste aviso de dispensa.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo deste aviso de dispensa.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO
O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:
Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos Artigos 137 ao 139 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo deste aviso de dispensa;
Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:
Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES
É VEDADO À CONTRATADA:
Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES
Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 ao 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS
Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e,

subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, nos Diários Oficiais e no PNCP, no prazo previsto na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

É eleito o Foro da Comarca de Santo Antônio/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme §1º do Art. 92 da Lei Federal nº 14.133/21.

17.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Santo Antônio/RN, 07 de agosto de 2025.

RAULISON DE SENA RIBEIRO
P/Contratante

Y S A DE FREITAS
P/Contratada

Publicado por:
Maria Izabel Silva Barbosa Guilherme
Código Identificador:DF11CE18

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 006/2025

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades da secretaria municipal de educação deste município, na alimentação escolar, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital, termo de referência e seus anexos.

O Pregoeiro do Município de São Bento do Norte/RN, torna público o resultado do processo licitatório na modalidade pregão, na sua forma eletrônica de n° 006/2025-SRP, em que foram declaradas vencedoras as seguintes empresas: 46.332.349 JONATHAN DE SOUZA FIRMINO DA SILVA, CNPJ. 46.332.349/0001-21, E L DE SOUZA POLPAS DE FRUTA, CNPJ. 28.992.780/0001-12, LARA BEATRIZ CÂMARA DE SOUZA LTDA, CNPJ. 42.692.010/0001-85, V. TORRES SOLUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ. 52.801.493/0001-62, onde se sagraram vencedoras do certame, sendo portado, ADJUDICADO o objeto desta licitação às licitantes vencedoras, acima mencionadas conforme consta nos autos, por terem apresentado as propostas mais vantajosas para a Administração. A licitação foi realizada pelo critério de menor preço por item, informamos que a Ata na íntegra, encontra-se na sede da Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN, como também no site:www.portaldecompraspublicas.com.br.

São Bento do Norte/RN, 08 de agosto de 2025.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Menezes Dos Santos
Código Identificador:B291A399

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025-SRP

OBJETO**:**Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades da secretaria municipal de educação deste município, na alimentação escolar, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital, termo de referência e seus anexos.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente do Município de São Bento do Norte, o Senhor João Maria Montenegro da Silva, Prefeito Municipal, HOMOLOGA a Adjudicação referente ao Pregão Eletrônico nº 006/2025-SRP, conforme resultado abaixo.

Homologo a presente licitação em favor dos licitantes: 46.332.349 JONATHAN DE SOUZA FIRMINO DA SILVA, CNPJ. 46.332.349/0001-21, E L DE SOUZA POLPAS DE FRUTA, CNPJ. 28.992.780/0001-12, LARA BEATRIZ CAMARA DE SOUZA LTDA, CNPJ. 42.692.010/0001-85, V. TORRES SOLUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ. 52.801.493/0001-62, por terem apresentado as propostas mais vantajosas à Administração, para o objeto do Edital em epígrafe.

São Bento do Norte/RN, 08 de agosto de 2025.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Menezes Dos Santos
Código Identificador:02D72252

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 434, DE 08 DE AGOSTO DE 2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, *no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;*

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade; e

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal n.° 587/2023, a qual revogou disposições anteriores e definiu a Estrutura Administrativa do Município de São Bento do Norte/RN e alterada pela Lei Municipal 595/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **JOSÉ MÁRCIO RODRIGUES DA SILVEIRA**, inscrito no CPF/MF sob o n.° 507.378.304-25, para assumir interinamente o cargo e suas respectivas funções de Controlador Geral do Município de São Bento do Norte/RN, durante o afastamento do Titular Thalisson Eugênio Arruda Cavalcanti em razão da Licença Médica, na simbologia CCCGM-1.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a dia 1º de agosto do corrente ano, revogando toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!
Palácio José Olímpio do Nascimento, em 08 de agosto de 2025.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:B4EBF4E1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contratação de empresa especializada para fornecimento de fardamento escolar para os alunos matriculados na rede municipal. Considerando a importância da padronização e da identificação dos estudantes, bem como o impacto positivo na organização e no pertencimento escolar do município Nº 0041807/2025, firmado em 07 de agosto de 2025;**Origem**: Dispensa de Licitação N°. 077/2025, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;**Contratante**: Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi/RN, CNPJ N°. 08.160.467/0001-00;**Contratado**: JOZILMA MARIA DE CARVALHO - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.805.345/0001-73;**Objeto**: Contratação da empresa JOZILMA MARIA DE CARVALHO - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.805.345/0001-73, objetivando a Contratação de empresa especializada para fornecimento de fardamento escolar para os alunos matriculados na rede municipal. Considerando a importância da padronização e da identificação dos estudantes, bem como o impacto positivo na organização e no pertencimento escolar do município de São Bento do Trairi/RN;**Valor**: R$ 24.065,00 (vinte e quatro mil e sessenta e cinco reais). **Adequação Orçamentária**: Sec. Mun. de Educação - 06.001; material, bem ou serviço para distribuição gratuita 3.3.90.32;**Vigência**: 31 de dezembro de 2025;**Signatários**: Pelo**Contratante** - Rafael dos Santos Matias, Prefeito de São Bento do Trairi/RN, Pelo**Contratado**– Jozilma Maria de Carvalho, Representante Legal.

Publicado por:
José Jadson Dos Santos Silva
Código Identificador:F722707F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 077/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 077/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0041807/2025

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 077/2025

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação orçamentária no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Considerando o parecer jurídico da Assessoria Jurídica do Município que opina pela legalidade da contratação direta por meio de dispensa de licitação, nos moldes do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no art. 72, VIII da Lei federal de nº 14.133/2021, AUTORIZO a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 077/2025, nos termos descritos abaixo:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de fardamento escolar para os alunos matriculados na rede municipal. Considerando a importância da padronização e da identificação dos estudantes, bem como o impacto positivo na organização e no pertencimento escolar do município de São Bento do Trairi/RN, em favor de JOZILMA MARIA DE CARVALHO - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.805.345/0001-73, no valor de R$ 24.065,00 (vinte e quatro mil e sessenta e cinco reais).
Procede-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

São Bento do Trairi/RN, em 07 de agosto de 2025.

RAFAEL DOS SANTOS MATIAS
Prefeito de São Bento do Trairi

Publicado por:
José Jadson Dos Santos Silva
Código Identificador:6AD7BD14

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
PORTARIA N.º 0590 - FMSF/2025

PORTARIA N.º 0590 - FMSF/2025

Dispõe sobre a concessão de diárias e determina outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, usando das prerrogativas que lhes são conferidas enquanto ordenador de despesas; e
CONSIDERANDO que a administração pública exige dos administradores empenho e disponibilidade para atender, em tempo hábil, a demanda de problemas ocorridos diariamente;
CONSIDERANDO que a ação para atender os problemas do dia-a-dia da administração pública quando realizada fora do âmbito do município acarreta despesas com estadia e alimentação;
CONSIDERANDO as normas estabelecidas no Decreto n.º 037/2016, de 04 de Julho de 2016;

RESOLVE:

Art. 1o. – Autorizar o empenho e o pagamento de diária(s):

Quantidade	MEIA DIÁRIA		
Valor unitário em R$	180,00 (CENTO E OITENTA REAIS)		
Valor total em R$	90,00 (NOVENTA REAIS)		
Destino	NATAL-RN		
Data da concessão	06 DE AGOSTO HO DE 2025		
Datas de afastamento	07 DE AGOSTO DE 2025	Saída/origem	04H DO DIA 07 DE AGOSTO DE 2025
Meio de transporte	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	Chegada/origem	00:30 DO DIA 07 DE AGOSTO DE 2025
Beneficiário	FERNANDO MONTEIRO DE ARAÚJO		
CPF n.°	088.680.234-23		
Cargo e/ou Função	SUBCOORDENADOR MUNICIPAL DE SAÚDE		

Finalidade: ACOMPANHAR A PACIENTE ANA SANTANA DOS SANTOS PARA REALIZAR CONSULTA MEDICA NA MATERNIDADE ESCOLA JANUÁRIO CICCO, LOCALIZADO AV. NILO PEÇANHA, 259 - PETRÓPOLIS, NATAL - RN NO DIA 07 DE AGOSTO DE 2025.

Art. 2o. – Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, São Fernando – RN, 06 DE AGOSTO DE 2025.

EDKÁTIA DE MEDEIROS MAIA
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento
CPF n° 007.851.174-74

Publicado por:
José Anderson Dantas de Medeiros
Código Identificador:8E5E4581

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
PORTARIA N.º 0591 - FMSF/2025

PORTARIA N.º 0591 - FMSF/2025

Dispõe sobre a concessão de diárias e determina outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, usando das prerrogativas que lhes são conferidas enquanto ordenador de despesas; e
CONSIDERANDO que a administração pública exige dos administradores empenho e disponibilidade para atender, em tempo hábil, a demanda de problemas ocorridos diariamente;
CONSIDERANDO que a ação para atender os problemas do dia-a-dia da administração pública quando realizada fora do âmbito do município acarreta despesas com estadia e alimentação;

CONSIDERANDO as normas estabelecidas no Decreto n.º 037/2016, de 04 de Julho de 2016;

RESOLVE:
Art. 1o. – Autorizar o empenho e o pagamento de diária(s):

Quantidade	MEIA DIARIA		
Valor unitário em R$	140,00 (CENTO E QUARENTA REAIS)		
Valor total em R$	70,00 (SETENTA REAIS)		
Destino	CURRAIS NOVOS RN		
Data da concessão	06 DE AGOSTO DE 2025		
Datas de afastamento	07 DE AGOSTO DE 2025	Saída/origem	**07 HS DO DIA 07 DE AGOSTO DE 2025.**
Meio de transporte	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	Chegada/origem	**17:30 H DO 07 DE AGOSTO DE 2025**
Beneficiário	MISAEL ROBSON DE ARAÚJO		
CPF n.°	061.745.964-94		
Cargo e/ou Função	COORDENADOR MUNICIPAL DE SAUDE		

***Finalidade*: ACOMPANHAR O PACIENTE REGINALDO SOARES DE ARAÚJO PARA CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA E EXAMES NA LIGA CONTRA O CANCER DE CURRAIS NOVOS, LOCALIZADO NA RODOVIA BR-226, S/N, PAIZINHO MARIA, CURRAIS NOVOS/RN, NO DIA 07 DE AGOSTO DE 2025.**

Art. 2o. – Publique-se e Cumpra-se.
Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, São Fernando – RN, 07 DE AGOSTO DE 2025.

EDKÁTIA DE MEDEIROS MAIA
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento
CPF n.°007.851.174-74

Publicado por:
José Anderson Dantas de Medeiros
Código Identificador:FDC12FE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
PORTARIA N.º 0592 - FMSF/2025

PORTARIA N.º 0592 - FMSF/2025

Dispõe sobre a concessão de diárias e determina outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, usando das prerrogativas que lhes são conferidas enquanto ordenador de despesas; e
CONSIDERANDO que a administração pública exige dos administradores empenho e disponibilidade para atender, em tempo hábil, a demanda de problemas ocorridos diariamente;
CONSIDERANDO que a ação para atender os problemas do dia-a-dia da administração pública quando realizada fora do âmbito do município acarreta despesas com estadia e alimentação;
CONSIDERANDO as normas estabelecidas no Decreto n.º 037/2016, de 04 de Julho de 2016;

RESOLVE:

Art. 1o. – Autorizar o empenho e o pagamento de diária(s):

Quantidade	MEIA DIARIA		
Valor unitário em R$	120,00 (CENTO E VINTE REAIS)		
Valor total em R$	60,00 (SESSENTA REAIS)		
Destino	NATAL-RN		
Data da concessão	06 DE AGOSTO DE 2025		
Datas de afastamento	07 DE AGOSTO 2025	Saída/origem	03 DO DIA 07 DE AGOSTO DE 2025
Meio de transporte	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	Chegada/origem	20:30 H DO DIA 07 DE AGOSTO DE 2025
Beneficiário	HARMENSON MEDEIROS DOS SANTOS		
CPF n.°	010.132.054-05		
Cargo e/ou Função	MOTORISTA		

Finalidade: TRANSPORTAR O PACIENTE SILVAN BRILHANTE DE MEDEIROS PARA REALIZAR PROCEDIMENTO MEDICO NA (CLÍNICA NUCLEAR DE NATAL , LOCALIZADA AV. AFONSO PENA, 1101 - TIROL, NATAL – RN NO DIA 07 DE AGOSTO DE 2025.

Art. 2o. – Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, São Fernando – RN, 06 DE AGOSTO DE 2025.

EDKÁTIA DE MEDEIROS MAIA
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento
CPF n.°007.851.174-74

Publicado por:
José Anderson Dantas de Medeiros
Código Identificador:254F493A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
PORTARIA N.º 0593 - FMSF/2025

PORTARIA N.º 0593 - FMSF/2025

Dispõe sobre a concessão de diárias e determina outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, usando das prerrogativas que lhes são conferidas enquanto ordenador de despesas; e
CONSIDERANDO que a administração pública exige dos administradores empenho e disponibilidade para atender, em tempo hábil, a demanda de problemas ocorridos diariamente;
CONSIDERANDO que a ação para atender os problemas do dia-a-dia da administração pública quando realizada fora do âmbito do município acarreta despesas com estadia e alimentação;
CONSIDERANDO as normas estabelecidas no Decreto n.º 037/2016, de 04 de Julho de 2016;

RESOLVE:

Art. 1o. – Autorizar o empenho e o pagamento de diária(s):

Quantidade	MEIA DIÁRIA		
Valor unitário em R$	180,00 (CENTO E OITENTA REAIS)		
Valor total em R$	90,00 (NOVENTA REAIS)		
Destino	NATAL-RN		
Data da concessão	07 DE AGOSTO HO DE 2025		
Datas de afastamento	08 DE AGOSTO DE 2025	Saída/origem	04H DO DIA 87 DE AGOSTO DE 2025
Meio de transporte	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	Chegada/origem	00:30 DO DIA 08 DE AGOSTO DE 2025
Beneficiário	FERNANDO MONTEIRO DE ARAÚJO		
CPF n.°	088.680.234-23		
Cargo e/ou Função	SUBCOORDENADOR MUNICIPAL DE SAÚDE		

Finalidade: ACOMPANHAR A PACIENTE FRANCISCO JOSIAS DE ARAUJO PARA REALIZAR CONSULTA MEDICA NO HOSPITAL RIO GRANDE, LOCALIZADO AV. AFONSO PENA, 754 - TIROL, NATAL - RN, NO DIA 08 DE AGOSTO DE 2025.

Art. 2o. – Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, São Fernando – RN, 07 DE AGOSTO DE 2025.

EDKÁTIA DE MEDEIROS MAIA
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento
CPF n° 007.851.174-74

Publicado por:
José Anderson Dantas de Medeiros
Código Identificador:77BB06DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
PORTARIA N.º 0594 - FMSF/2025

PORTARIA N.º 0594 - FMSF/2025

Dispõe sobre a concessão de diárias e determina outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, usando das prerrogativas que lhes são conferidas enquanto ordenador de despesas; e
CONSIDERANDO que a administração pública exige dos administradores empenho e disponibilidade para atender, em tempo hábil, a demanda de problemas ocorridos diariamente;
CONSIDERANDO que a ação para atender os problemas do dia-a-dia da administração pública quando realizada fora do âmbito do município acarreta despesas com estadia e alimentação;
CONSIDERANDO as normas estabelecidas no Decreto n.º 037/2016, de 04 de Julho de 2016;

RESOLVE:
Art. 1o. – Autorizar o empenho e o pagamento de diária(s):

Quantidade	UMA DIÁRIA		
Valor unitário em R$	180,00 (CENTO E OITENTA REAIS)		
Valor total em R$	180,00 (CENTO E OITENTA REAIS)		
Destino	NATAL RN		
Data da concessão	07 DE AGOSTO DE 2025		
Datas de afastamento	08 DE AGOSTO DE 2025	Saída/origem	**04HS DO DIA 08 DE AGOSTO DE 2025**
Meio de transporte	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	Chegada/origem	**01:30 H DO 09 DE AGOSTO DE 2025**
Beneficiário	MISAEL ROBSON DE ARAÚJO		
CPF n.°	061.745.964-94		
Cargo e/ou Função	COORDENADOR MUNICIPAL DE SAUDE		

***Finalidade*: ACOMPANHAR O PACIENTE JUAREZ PEREIRA DOS SANTOS PARA REALIZAR PROCEDIMENTO MEDICO NO HOSPITAL DO CORAÇÃO EM NATAL, LOCALIZADO R. CEL. AURIS COELHO, 235 - LAGOA NOVA, NATAL - RN, NO DIA 08 DE AGOSTO DE 2025.**

Art. 2o. – Publique-se e Cumpra-se.
Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, São Fernando – RN, 07 DE AGOSTO DE 2025.

EDKÁTIA DE MEDEIROS MAIA
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento
CPF n.°007.851.174-74

Publicado por:
José Anderson Dantas de Medeiros
Código Identificador:58EC2819

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 121/2025 – GP

São José de Mipibu/RN, 07 de agosto de 2025.

Dispõe sobre instituir a Comissão Eleitoral para organização e condução do processo eleitoral do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência (CMDPcD).

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Eleitoral responsável por planejar, coordenar, executar e supervisionar o processo eleitoral para escolha dos representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência (CMDPcD), para o mandato 2025-2027.
Art. 2º A Comissão Eleitoral será composta pelos seguintes membros:
– Gilvanice Nunes da Silva – - representante da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social
– Aline Tavares Nogueira Bezerra de Melo - representante da Secretaria Municipal de Educação
– João Irineu Guedes – representante do CMDIS
IV – Waldilecia Medeiros de Sousa – representante de pessoa com deficiência.
Art. 3º Compete à Comissão Eleitoral:
– Elaborar o edital do processo eleitoral e seus respectivos regulamentos;
– Divulgar amplamente as normas, prazos e demais informações relacionadas ao processo eleitoral;
– Receber e analisar as inscrições das entidades e candidatos;
– Organizar e conduzir as etapas de votação e apuração dos votos;
– Resolver os casos omissos e dirimir dúvidas relativas ao processo eleitoral;

Parágrafo Único - A presidência da Comissão Eleitoral será a representante da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.
Art. 4º O mandato da Comissão Eleitoral terá início na data de publicação desta Portaria e se encerrará com a conclusão do processo eleitoral e a homologação do resultado.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

JOSÉ DE FIGUEIREDO VARELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Williany da Silva
Código Identificador:7C2A93AA

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 75, ART. 74, INCISO III, ALÍNEA (F), DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21

O processo abaixo, originário da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN foi realizado através de Inexigibilidade de licitação, consoante art. 74, inciso III, Alínea (f) da Lei Federal nº 14.133/21.

CONTRATADO	OBJETO	VALOR
PROJET SERVIÇOS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA E REPRESENTAÇÕES LTDA – CNPJ: 17.117.574/0001-47	PAGAMENTO DE INSCRIÇÃO DE CURSO	R$ 497,00 (QUATROCENTOS E NOVENTA E SETE REAIS)

Fonte de Recurso: O.G.M (Orçamento Geral do Município)

São José de Mipibu/RN, 08 de agosto de 2025.

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO
Secretário Geral do Município

Publicado por:
Elenildo Oliveira de Morais
Código Identificador:8BACF44D

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 58/2025

CONTRATANTE: Município de São José de Mipibu, situada à Rua 26 de Julho, 08 - Centro, São José de Mipibu/RN, inscrita no CNPJ(MF) sob o n.º 08.365.850/0001-03,neste ato representada pelo seu Secretário Geral, Senhor Maurício José Gomes de Melo, brasileiro, casado, funcionário público, inscrito no CPF (MF) sob o nº 435.323.147-20 e portador do RG nº 1.697.761-SSP/RN, residente e domiciliado à Rua José Jorge, 220- Centro – São José de Mipibu/RN.

CONTRATADA: 59.762.174 NILTON MANOEL DE SOUZA INSCRITA NO CNPJ SOB O N° 59.762.174/0001-34, COM ENDEREÇO PROFISSIONAL NA RUA ANDRE AVELINO DANTAS, 259, QUEBRA FUZIL, CEP 59162-000 SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, REPRESENTADO PELO PROPRIETÁRIO NILTON MANOEL DE SOUZA, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 069.040.584-71.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE RECREAÇÃO PARA EVENTOS EM SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN.

VALOR:**R$ 42.060,00 (quarenta e dois mil e sessenta reais)**

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

FONTE DE RECURSO: O. G. M. (Orçamento Geral do Município).

São José de Mipibu/RN, 08 de agosto de 2025

MAURICIO JOSÉ GOMES DE MELO
Secretário Geral do Município

NILTON MANOEL DE SOUZA
Contratado

Publicado por:
Williany da Silva
Código Identificador:1759861B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 480, DE 08 DE AGOSTO DE 2025.

Institui Grupo de Trabalho e regulamenta a realização de audiências públicas para a elaboração da Lei Orçamentária Anual.

O Prefeito Municipal de São José do Seridó/RN, usando de suas atribuições conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do Gabinete do Prefeito, Grupo de Trabalho com o objetivo de apresentar anteprojeto de Lei Orçamentária Anual para a elaboração da lei orçamentária para o exercício de 2026.
Parágrafo único. O anteprojeto de que trata este artigo deverá ser apresentado, em sua redação final, no prazo de 30 dias após a realização da audiência pública.
Art. 2º. O Grupo de Trabalho será composto por representantes da administração direta e indireta do Município, na seguinte conformidade:
I - Haverá apenas um representante, com o respectivo suplente, sendo que a administração direta, será representada pelas seguintes unidades administrativas:
a) Setor de Planejamento, encarregado da coordenação dos trabalhos;
b) Setor de Contabilidade;
c) Setor de Pessoal;
d) Setor de Obras e Serviços Urbanos e Agricultura;
e) Setor de Educação e Esporte e Lazer;
f) Setor de Saúde e Meio Ambiente;
g) Setor de Assistência Social.
II - Os órgãos e entidades da administração indireta serão representados por apenas um mandatário e respectivo suplente.
Art. 3º. Os membros do Grupo de Trabalho serão indicados pelos respectivos dirigentes dos órgãos e unidades da administração direta e indireta no prazo de 02 dias contados a partir da publicação deste Decreto.
Art. 4º. A elaboração do anteprojeto de que trata este Decreto deverá obedecer as normas constantes dos Arts. 165 e 169 da Constituição Federal, as disposições da Lei Complementar nº 101, de 2000, e demais normas vigentes.
Parágrafo único. As metas e prioridades deverão ser estabelecidas em consonância com o Plano de Governo constantes do Plano Plurianual vigente.
Art. 5º. O Grupo de Trabalho promoverá reuniões setoriais com a participação das associações de bairros, entidades representativas da sociedade civil e com a população em geral, como medida preparatória para a realização de audiências públicas, para o estabelecimento das ações e metas a serem incluídas no anteprojeto de lei.
Art. 6º. As audiências públicas serão promovidas pelo Gabinete do Prefeito, devendo ser objeto de regular convocação.
Parágrafo único. Os atos praticados, assim como as matérias discutidas nas audiências públicas serão consignados em atas a serem regularmente lavradas em registro próprio, devidamente formalizado.
Art. 7º. As audiências públicas realizar-se-ão nos locais previamente determinados, devendo obedecer os seguintes requisitos:
I - serão colhidas as assinaturas dos interessados presentes quando de sua chegada ao local, com a identificação respectiva;
II - deverão estar presentes, representando a Administração Municipal, aqueles que forem indicados pelo Prefeito Municipal, inclusive quanto a quem for presidi-la;
III - os trabalhos serão abertos pelo Prefeito Municipal ou por quem este indicar, constando de uma exposição sucinta da pauta a ser discutida, dos objetivos da reunião, das prioridades e metas relativas aos programas a serem inclusos na LOA;
IV - será concedido aos presentes, desde que regularmente inscritos pela ordem de chegada, o direito de uso da palavra, pelo prazo máximo de dez minutos;
V - será cassada a palavra concedida, caso a manifestação não esteja dentro do contexto dos objetivos da audiência, ou quando exceda o tempo concedido;
VI - os participantes, dentro do tempo concedido para uso da palavra, poderão encaminhar suas manifestações por escrito; neste caso, a apreciação e decisão caberá ao Prefeito Municipal, em ocasião oportuna, após o encerramento da audiência;
VII - o responsável pela presidência da audiência poderá tomar todas as medidas necessárias ao bom andamento dos trabalhos, podendo, inclusive, suspender a reunião no caso de tumultos ou conturbação da ordem.
Art. 8º. As atas das audiência públicas deverão ser anexadas ao projeto de Lei Orçamentária Anual a ser encaminhada ao Poder Legislativo.
Art. 9º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó/RN, 08 de agosto de 2025.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Filipe Campos Tolentino
Código Identificador:F5082319

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito Municipal de São José do Seridó, no uso de suas atribuições, e com fulcro na Lei Orgânica Municipal, na Lei Complementar nº 101/00 e na CRFB/1988, faz saber a quem interessar possa, especialmente aos cidadãos Sãojoseenses, maiores de 16 (dezesseis) anos de idade, que fará realizar Audiência Pública para apresentar e discutir as metas para elaboração da **LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL,** para o exercício de 2026, no seguinte local, data e horário:
A Audiência Pública será realizada**no dia 13 de agosto de 2025**, com início marcado para**às 8:00 horas**, no Auditório da Câmara Municipal de São José do Seridó/RN.

PROGRAMAÇÃO

8:00	Credenciamento e Lista de Presença
8:30	Abertura – Composição da Mesa Coordenadora e Palavra do Prefeito Municipal
8:45	Exposição dos objetivos da reunião
9:00	Divisão dos Grupos de Trabalho
9:05	Discussão das propostas e ações
12:00	Fechamento dos Trabalhos com elaboração e assinatura da Ata da Audiência.

Ficam todos devidamente convocados a participarem desta audiência.

São José do Seridó, RN, de 08 de agosto de 2025.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Filipe Campos Tolentino
Código Identificador:CF0B5061

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DECLARAÇÃO DISPENSA Nº 35/2025 DI

Declaro como Dispensa a licitação com fundamento no Art. 75, II e Decreto Municipal nº 001/25, corroborando também a Procuradoria Geral do Município através do seu parecer Jurídico pág. 59 a 69 e controle interno pág. 71 a 73.

A Dispensa refere-se à**Processo licitatório para realização de cirurgia de RTU de próstata favor do paciente José Chaves Lopes. Incluindo orçamentos médicos, hospitalar e do anestesiologista.**, no valor total de **R$ 7.250,00 (Sete Mil duzentos e cinquenta reais).**

Consta no processo administrativo, conforme o Art. 72 da lei 14.133/21 os elementos necessários para a caracterização do objeto, documento de formalização de demanda, termo de referência, estimativa de preços, parecer jurídico, demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários, comprovação de que o contratado preenche os requisitos mínimos de habilitação e qualificação mínima, tudo em conformidade com os documentos que instruem este **Processo Administrativo nº 201502845-6**.

Diante do exposto, estando o processo corretamente instruído e o pleito amparado no Art. 75, II somos favoráveis pela DISPENSA DE LICITAÇÃO em favor da empresa **UROSERTAO SERVIÇOS MEDICOS LTDA** inscrita no **CNPJ 49.558.295/0001-05**

São Miguel/RN, 08 de agosto de 2025.

ITALO MATHEUS TARGINO MOREIRA
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:D9003C6D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 35/2025 DI

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, II, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação de**UROSERTAO SERVIÇOS MEDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº**49.558.295/0001-05**, referente à **Processo licitatório para realização de cirurgia de RTU de próstata favor do paciente José Chaves Lopes. Incluindo orçamentos médicos, hospitalar e do anestesiologista.**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário	Valor total
1	15693 - Equipe médica, auxiliares e despesas hospitalares destinado a realização de procedimento cirúrgico RTU de Próstata	UNID	1	7.250,00	7.250,00
Total Geral					**7.250,00**

RATIFICO, em consonância com o Parágrafo Único do Art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a Declaração de Dispensa.

São Miguel/RN, 08 de agosto de 2025.

LEANDRO MICHEL DO REGO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:150245E6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 324, EM 08 DE AGOSTO DE 2025

Institui a prova de vida de todos os beneficiários/segurados do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Miguel – IPSAM, detentores de benefícios de aposentadoria e pensão junto ao mesmo.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o Oficio n° 045/2025/IPSAM/PRES, de 25 de julho de 2025, do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Municipio de São Miguel – IPSAM;

CONSIDERANDO a necessidade de implementação de medidas gerenciais relativas à comprovação anual de vida, por parte dos inativos e pensionistas cujos beneficios previdenciários são vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Municipio de São Miguel – IPSAM;

CONSIDERANDO que a Prova de Vida é o instrumento essencial para evitar fraude e pagamento indevido dos beneficios previdenciários.

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída a Prova de Vida para todos os aposentados e pensionistas vinculados ao Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Municipio de São Miguel – IPSAM, em caráter obrigatório, a ser realizada no período de 13 a 29 de agosto de 2025.

Paragrafo Único - A Prova de Vida é um procedimento administrativo que visa à comprovação de que o beneficiário se encontra apto à manutenção do beneficio previdenciário.

Art. 2° - A Prova de Vida instituída por este Decreto se dará de forma não presencial, para os segurados vinculados ao Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Municipio de São Miguel – IPSAM, atraves do aplicativo "PREV+" disponibilizado pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Municipio de São Miguel – IPSAM.

§1° - Os segurados deverão encaminhar imagem da frente e do verso do seu documento de identidade oficial, RG ou CNH e realizar um autorretrato do tipo selfe com seu documento de identidade oficial por meio de plataforma fornecida pela IPSAM, aplicativo "PREV+".

§2° - Os segurados aposentados e pensionistas que por razões de incapacidade que se encontrem impossibilitados de utilizar o meio digital previsto no artigo 2º, deverão enviar documentação comprobatória através de e-mail (prevmunicipal@saomiguel.rn.gov.br), podendo ser apresentada por representante legal ou procurador com poderes para a prática do ato, sob as penas da lei.

§3° - Os documentos comprobatórios a que se refere o §2° são, o documento de identidade oficial, RG ou CNH, comprovante de residencia atual e atestado ou declaração médica a respeito da impossibilidade da realização da Prova de vida nos moldes descritos neste decreto.

§4° - Os segurados que por algum motivo não consigam realizar a prova de vida por meio digital no aplicativo "PREV+", poderão realizá-la na sede do IPSAM na Rua Doutor José Torquato, nº 1115, Centro, de segunda a sexta, das 8:00 da manhã as 13:00 da tarde, desde que sigam o período informado no artigo 1º deste decreto.

Art. 3º - A Prova de Vida de que trata este Decreto será implementada pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Municipio de São Miguel – IPSAM, por ser a Unidade Gestora única do Regime Próprio de Previdência Social do Municipio de São

Miguel, que poderá expedir instruções e outros atos regulamentares que se façam necessários para sua fiel execução.

Parágrafo único. As despesas decorrentes da execução da Prova de Vida serão custeadas com recursos destinados às atividades de gerência e administração dos Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Municipio de São Miguel – IPSAM, conforme Lei Ordinária Muncipal nº 012 de 30 de junho de 2014.

Art. 4º - A não realização da Prova de Vida no prazo estabelecido no ato convocatório realizado pelo IPSAM, implicará na suspensão e bloqueio dos proventos de aposentadoria ou pensão, a partir do mês posterior ao prazo final dos últimos convocados.

§1° - O restabelecimento do pagamento da aposentadoria ou pensão ficam condicionados à solicitação de realização da prova de vida a ser apresentada ao IPSAM, através de processo administrativo, cumprindo as exigências referidas nos art. 1º e 2° deste Decreto.

§2° - O restabelecimento de que trata o paragrafo anterior ocorrerá na folha de pagamento imediatamente posterior a do mês em que se der a regularização do aposentado ou pensionista, com a inclusão em folha de pagamento dos valores bloqueados.

§3° - Após seis meses de bloqueio do pagamento, o IPSAM poderá instaurar processo administrativo destinado a apurar irregularidade na manutenção do beneficio previdenciário, e caso constatado irregularidade o beneficio em questão poderá ser cancelado.

Art. 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

São Miguel/RN, em 08 de agosto de 2025.

LEANDRO MICHEL DO REGO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordao Lima Moreno
Código Identificador:423AF756

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 56/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 30/2025

Contratante: **Prefeitura Municipal de São Miguel**
CNPJ: **08.355.463/0001-88**

Contratada: **LUANA NOGUEIRA QUEIROZ**
CPF: **701.471.184-92**

Objeto: **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de castração de cães e gatos em situação de rua, sem tutor**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total (R$)
1	15460 - CIRURGIA DE CASTRAÇÃO - MACHO, incluído sedação, anestesia, hemograma completo e demais materiais para a realização do procedimento	SERVIÇO	110	450,00	49.500,00
Total Geral				**49.500,00**	

Fontes de Recurso: **607 - 2 . 2007 . 18 . 541 . 35 . 2.295 . 0 . 339030 - Material de Consumo**
598 - 2 . 2007 . 20 . 606 . 35 . 2.293 . 0 . 339036 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
595 - 2 . 2007 . 20 . 606 . 35 . 2.293 . 0 . 339030 - Material de Consumo

Início da Vigência: **06/08/2025**
Final da Vigência: **05/08/2026**
Assinatura: **06/08/2025**

Publicado por:
Francisco Juniely Dantas de Farias
Código Identificador:3C720C3D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 312 / 2025, DE 08 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre a concessão de diária ao servidor e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA, no exercício de suas atribuições legais, na melhor forma da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder à servidora **GRACIELLE RODRIGUES SILVA**, Diretora Do Departamento De Planejamento E Orçamento, Matrícula nº 120899-3, **UMA DIÁRIA** no valor total de **R$ 220,00** para custear despesas com hospedagem, transporte e alimentação, durante seu deslocamento, com fundamento ao processo administrativo nº 201503799-1.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de agosto de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência.

Publique-se.

Cumpra-se.

São Miguel/RN, 08 de agosto de 2025.

LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordao Lima Moreno
Código Identificador:96F44B7B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 313 / 2025, DE 08 DE AGOSTO DE 2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA O CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADOR ADMINISTRATIVO DE SÃO MIGUEL/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e, de conformidade com o Art. 53, inciso II, da Lei Orgânica do Município de São Miguel/RN,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Senhor **DAVID HUMBERTO REGO QUEIROZ**, portador CPF nº 008.965.374-20, para o cargo em comissão de **COORDENADOR ADMINISTRATIVO – CC3,** lotado na **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL/RN.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de agosto de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, EM 08 DE AGOSTO DE 2025.

LEANDRO MICHEL DO REGO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordao Lima Moreno
Código Identificador:A29AB0D0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025

A Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, através do Gestor de Contratos, vem CONVOCAR, o representante legal da empresa LM SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – inscrita no CNPJ nº 22.626.640/0001-44; vencedor do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025, ATA Registro de Preços nº 038/2025. Objeto: Registro de Preços Registro de Preços para futura e parcelada contratação de empresa especializada na realização de exames de Ultrassonografia destinado a atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Munícipio de São Paulo do Potengi – RN, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis e improrrogáveis, proceder à assinatura da ATA Registro de Preços nº 038/2025, de acordo com o Edital - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025, sob pena de aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

São Paulo do Potengi/RN, 08 de agosto de 2025.

Setor de Gestão dos Contratos

Publicado por:
Jackson Araujo Duarte
Código Identificador:59556D11

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025

A Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi, através do seu Pregoeiro Municipal, torna público o resultado da Pregão Eletrônico Nº 017/2025**,** conforme descrito: **Objeto:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de óleos lubrificantes e filtros automotivos, destinados à manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos leves, pesados e máquinas pertencentes às diversas secretarias do Município de São Paulo do Potengi/RN. **Empresa(s) Vencedor(as): WM COMPONENTES AUTOMOTIVOS LTDA** - CNPJ: 24.955.998/0001-46, saiu vencedor(a) dos itens do(s) lote(s): AGRUPAMENTO 01, AGRUPAMENTO 02, AGRUPAMENTO 03, AGRUPAMENTO 04, AGRUPAMENTO 05, AGRUPAMENTO 06, AGRUPAMENTO 07, AGRUPAMENTO 08; totalizando o valor de **R$ 185.326,00 (cento e oitenta e cinco mil, trezentos e vinte e seis reais)**; **LUBE PACK COMERCIAL LTDA**- CNPJ: 46.310.289/0001-46, saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : AGRUPAMENTO 09 ; totalizando o valor de **R$ 37.156,00 (trinta e sete mil, cento e cinquenta e seis reais)**. Sede da COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi - RN, em, 08 de agosto de 2025.

SILMAX LEI FONSECA DE SOUZA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Silmax Lei Fonseca de Souza
Código Identificador:1B3EC5CF

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA Nº 005/2025

Processo Administrativo: 0729001/2025
Processo de Dispensa de Licitação: 005/2025

INSTITUTO PREVIDENCIÁRIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN, através da sua Agente de Contratação no uso de suas atribuições legais, estará recebendo propostas de preços destinada a **Contratação de Empresa especializada em desenvolvimento e cessão de direito de uso de conjuntos de softwares e aplicativos específicos para coleta de dados cadastrais, sociais, funcionais e previdenciários, no planejamento e realização de censo previdenciário de servidores públicos vinculados ao Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de São Paulo do Potengí/RN**, conforme especificações contidas no Anexo I. O Edital encontra-se à disposição de todos os eventuais interessados, podendo ser obtido pelo e-mail: iprevsapp@gmail.com ou na sede do IPREVSAPP, situada na rua Potengi, 20, centro, no horário das 08:00h às 13:00h. As propostas de preços deverão ser enviadas até o dia 14 de agosto de 2025, às 12:00h, para o mesmo endereço eletrônico ou físico acima identificado.

São Paulo do Potengi-RN, 08 de agosto de 2025.

MARTHA MONIK DA ROCHA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Paulo Roberto Macedo de Araújo Filho
Código Identificador:E90FEC1D

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
EXTRATO DE INEXIBILIDADE Nº 011/2025

ORIGEM.....: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2025;

CONTRATANTE.....: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN;

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APLICAÇÃO DO EXAME DE CERTIFICAÇÃO PROFISSIONAL PARA MEMBROS DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS, CONSELHEIROS DELIBERATIVOS E FISACAL, DIRIGENTES DA UNIDADE GESTORA.

CONTRATADO.....: INSTITUTO TOTUM DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO EMPRESARIAL LTDA - CNPJ: 05.773.229/0001-82
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL ..: art. 74, inciso III, alíneas “a”, “b” e “c”, da Lei Federal nº 14.133/2021;
VALOR TOTAL: R$ 3.680,00 (três mil seiscentos e oitenta reais reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: EXERCICIO 2025- Funcional programático: 15.001.1016 – ADMINISTRAÇÃO DO IPREVSAPP | 15.001.2103 – ADMINISTRAÇÃO DOS RECURSOS DO IPREVSAPP | 33.90.39.00 – SERVIÇO DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA

São Paulo do Potengi/RN, 08 de agosto de 2025.

FRANCISCO GENILSON DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente – Contratante

INSTITUTO TOTUM DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO EMPRESARIAL LTDA -
CNPJ: 05.773.229/0001-82
Contratado

Publicado por:
Paulo Roberto Macedo de Araújo Filho
Código Identificador:B48C701A

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 011/2025– IPREVSAPP

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no art. 74, inciso III, alíneas "a", "b" e "c", da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal nº 213, de 18 de janeiro de 2024 que regulamenta a lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos, no Município de São Paulo do Potengi/RN, bem como na informação da Gerência Administrativa e Financeira, que assegura dotação orçamentária e disponibilidade financeira para suporte da despesa aqui tratada, AUTORIZO E RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação para a contratação: **INSTITUTO TOTUM DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO EMPRESARIAL LTDA - CNPJ: 05.773.229/0001-82**, especializada prestação dos serviços de certificação prossifional, para atender as necessidades do Instituto De Previdência do Município de São Paulo do Potengi/RN, no valor total de R$ 3.680,00 (três mil seiscentos e oitenta reais reais), mediante contratação direta, conforme descritivo abaixo:

Item	Descrição	Und.	Quant	Valor Unitario	Valor Total
1	Certificação dos membros dos conselhos deliberativo e fiscal (Exame por prova - CPR).	UND	2	R$ 370,00	R$ 740,00
2	Certificação dos membros dos conselhos deliberativo e fiscal (Aprovação prévia em exame por provas, títulos e experiência - CPT).	UND	4	R$ 420,00	R$ 1.680,00
3	Certificação dos dirigentes da unidade gestora do RPPS (Aprovação prévia em exame por provas, títulos e experiência - CPT).	UND	2	420,00	R$ 840,00
3	Certificação do responsável pela gestão das aplicações dos recursos e membros do comitê de investimentos (Aprovação prévia em exame por provas, títulos e experiência - CPT).	UND	1	420,00	R$ 420,00
TOTAL					R$ 3.680,00

São Paulo do Potengi/RN, em 08 de agosto de 2025.

FRANCISCO GENILSON DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente do IPREVSAPP

Publicado por:
Paulo Roberto Macedo de Araújo Filho
Código Identificador:E0C6D9D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 054/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2022

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI. **CONTRATADO(A)**: ANA NERI DA SILVA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 04.590.289/0001-05. **OBJETO**: O presente Termo Aditivo tem como objeto Contratação de empresa especializada em serviços de assessoria e consultoria na gestão dos convênios e contratos de repasse com a administração direta e indireta no âmbito do Município de São Paulo do Potengi/RN. **DOS PRAZOS**: O presente termo aditivo tem o objetivo na prorrogação do prazo contratual, passando a vigorar com início em 26 de julho de 2025 e término em 25 de julho de 2026. **DA RATIFICAÇÃO**: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. **FUNDAMENTO LEGAL**: A celebração deste Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços está prevista no inciso II do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

São Paulo do Potengi/RN, em 23 de julho de 2025.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO –
Prefeito – Contratante E

ANA NERI DA SILVA -
P/Contratada.

Publicado por:
Bruno José de Araújo Lima
Código Identificador:2F3A3693

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 021, 08 DE AGOSTO DE 2025

O Secretário Municipal da Administração e dos Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto do Executivo Municipal nº 223, de 8 de março de 2024.
RESOLVE:

Art. 1º Conceder 3 (Três) diária integral, no valor de R$ 1.350,00 (Mil trezentos e cinquenta reais), à senhor **Gutierrez Targino Costa Cruz**, Assessor(a) de Controle e Execução Orçamentária, inscrita no CPF nº *.723.924-, matrícula nº 123276-2.
A diária é concedida para fins de deslocamento e participação **no campeonato Brasileiro de Interclubes (CBI) sub-15 de basquete masculino 2025**, a ser realizado nos dias 17 e 25 de julho de 2025, na cidade de Guarapari/ ES, com o objetivo de aprimoramento técnico e capacitação profissional no âmbito do controle e da execução orçamentária.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

São Paulo do Potengi, 08 de agosto de 2025.

BRUNO GOMES DE ANDRADE
Secretário Municipal da Administração e dos Recursos Humanos
011/2025

Publicado por:
Adeylton Emersom de Farias Lira
Código Identificador:C785AB19

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 20220016 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2021

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN. **CONTRATADO(A)**: A L LIMPEZA URBANA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.681.071/0001-56. **OBJETO**: O presente Termo Aditivo tem como objeto a execução dos serviços essenciais de limpeza pública em vias e áreas diversas do Município de São Paulo do Potengi/RN. **DA REPACTUAÇÃO**: O presente Termo Aditivo tem como objetivo o reequilíbrio econômico-financeiro de 4,29% (quatro vírgula vinte e nove por cento). O valor contratual global passará a totalizar R$ 2.214.774,66 (dois milhões, duzentos e vinte e quatorze mil, setecentos e setenta e quatro reais e sessenta e seis centavos), conforme planilha orçamentária, e que deverão ser pagos pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO mediante emissão mensal das medições e Ordens de Serviços conforme a necessidade do município. **DA VIGÊNCIA:** O referido contrato de prestação de serviços tem o término de sua vigência prevista para o dia 31/01/2026. **DA FISCALIZAÇÃO:** Os serviços serão fiscalizados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transporte, através do Fiscal do Contrato devidamente nomeado pela Autoridade Competente, o qual irá averiguar a correta execução. **DA RATIFICAÇÃO**: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. **FUNDAMENTO LEGAL**: A celebração deste Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços está prevista no art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

São Paulo do Potengi/RN, em, 07 de agosto de 2025.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO -
Prefeito Municipal – Pela/Contratante e

A L LIMPEZA URBANA LTDA -
Pela/Contratada.

Publicado por:
Bruno José de Araújo Lima
Código Identificador:475A1AE5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 035/2025

Dispensa de Licitação Nº 035/2025
Processo Administrativo Eletrônico nº 77244870/2025

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2025

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Considerando o parecer jurídico da Assessoria Jurídica em Licitações e Contratos que opina pela legalidade da contratação direta por meio de dispensa de licitação, nos moldes do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

AUTORIZO a contratação direta por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, objetivando:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO PROJETO EJA QUALIFICA: FORMAÇÃO COM QUALIFICAÇÃO SOCIAL E PROFISSIONAL PARA OS ALUNOS E FORMAÇÃO CONTINUADA PARA PROFESSORES DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS.

CREDOR: VENCEDOR DO CERTAME, M L M P DE SIQUEIRA – CNPJ Nº 22.756.695/0001-79.

VALOR TOTAL: R$ 32.960,00 (trinta e dois mil, novecentos e sessenta reais).

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

São Tomé/RN, 07 de agosto de 2025.

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:DD7240B4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 028/2025

O agente de contratação no uso das suas atribuições que lhe foi conferida, e o que dispõe o Art. 72, Parágrafo único, da Lei n° 14.133/2021 de 01/04/2021, vêm tornar público o processo de "INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO", fulcrada no inciso II do Art. 74 da NLLC, com base no valor da proposta apresentada, para CONTRATAÇÃO DE ARTISTA/BANDA COM FINALIDADE DE APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO-MUSICAL DE "ZÉ CANTOR", A SER REALIZADO NO DIA 27/09/2025 EM PRAÇA PÚBLICA, COM DURAÇÃO DE 01H40 RELATIVO AO "PAVILHÃO" DA FESTA DO PADROEIRO SÃO VICENTE FERRER 2025 DO MUNICIPIO DE SÃO VICENTE/RN; Valor global: R$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS); Contratado ICZ GRAVACOES, PARTICIPACOES E ENTRETENIMENTOS LTDA (CNPJ: 43.915.507/0001-88); Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN CNPJ: 08.308.470/0001-29.

RATIFICADO, HOMOLOGADO E AUTORIZADO POR: Jane Maria Soares de Medeiros – Prefeita Municipal, em 08 de agosto de 2025.

São Vicente/RN, 08 de agosto de 2025.

O Agente de Contratação

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:4FAD835F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 030/2025

O Agente de contratações no uso das suas atribuições que lhe foi conferida, e o que dispõe o Art. 72, Parágrafo único, da Lei n° 14.133/2021 de 01/04/2021, vêm tornar público o processo de "INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO", fulcrada no Inciso IV do Art. 74 da LLC, com base no valor da proposta apresentada, para CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA PERÍCIA MÉDICA E EMISSÃO DE LAUDO; VALOR GLOBAL: R$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS); Contratado: ALICE LETICIA PEREIRA DA SILVA, CPF: 096.066.894-25, CRM: 11194/RN; Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN (CNPJ: 08.308.470/0001-29).

RATIFICADO E HOMOLOGADO POR: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS, em 08 de agosto de 2025.

São Vicente/RN, 08 de agosto de 2025.

JOSÉ TALIZ DA SILVA
O Agente de Contratações

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:0D39B708

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 282/2025 – GP, DE 08 DE AGOSTO DE 2025

NOMEIA FISCAL PARA O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20250232.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração;

RESOLVE:
Art.1º. Nomear como FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20250232 celebrado entre o MUNICIPIO DE SÃO VICENTE/RN e a Sra. ALICE LETICIA PEREIRA DA SILVA, CPF: XXX.066.894-XX o seguinte servidor: ERIC YAN DA SILVA, MAT: 60436, CPF: XXX.710.154-XX.
Art. 2º. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal nomeado por esta Administração.
§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Art. 3º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN 08 de agosto de 2025

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:41E9FCCC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 283/2025 – GP, DE 08 DE AGOSTO DE 2025

NOMEIA FISCAIS PARA O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20250233.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração;

RESOLVE:
Art.1º. Nomear como FISCAIS DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20250233 celebrado entre o MUNICIPIO DE SÃO VICENTE/RN e a Empresa: ICZ GRAVAÇÕES, PARTICIPAÇÕES E ENTRETENIMENTOS LTDA, CNPJ: 43.915.507/0001-88, o(s) seguinte(s) servidor(es): PEDRO EMÍDIO FELIPE LIMA, MAT: 60426, CPF: 096.814.294-00.

Art. 2º. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal nomeado por esta Administração.
§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Art. 3º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN 08 de agosto de 2025

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:25405E7C

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 027/2025

A Prefeita de São Vicente/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, de acordo com o que determina o Inciso IV do art. 71 e Inciso VIII do Art. 72 da Lei nº 14.133/2021, e considerando o que consta nos autos do processo administrativo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº **027/2025**, fundamentada de acordo com o que preceitua o Inciso II do Art. 74 do referido diploma legal, **ADJUDICA, HOMOLOGA** o objeto/processo que trata da CONTRATAÇÃO DE ARTISTA/BANDA COM FINALIDADE DE APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO-MUSICAL DE "LUAN ESTILIZADO", A SER REALIZADO NO DIA 20/09/2025 EM PRAÇA PÚBLICA, RELATIVO À "FEIRINHA", DA FESTA DO PADROEIRO DE SÃO VICENTE FERRER 2025 NO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN e **AUTORIZA** a contratação da empresa LUAN FORRO ESTILIZADO SHOWS EVENTOS E SERVIÇOS LTDA (CNPJ: 17.985.184/0001-99)**,** detentora da exclusividade do artista, no valor global estimado da contratação de R$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS), conforme a documentação que consta nos autos.

Determino que o Setor de Licitações lavre o competente instrumento de contrato, e realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

São Vicente – RN, 08 de agosto de 2025.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:CBF79CB2

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 028/2025

A Prefeita de São Vicente/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, de acordo com o que determina o Inciso IV do art. 71 e Inciso VIII do Art. 72 da Lei nº 14.133/2021, e considerando o que consta nos autos do processo administrativo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº **028/2025**, fundamentada de acordo com o que preceitua o Inciso II do Art. 74 do referido diploma legal, **ADJUDICA, HOMOLOGA** o objeto/processo que trata da CONTRATAÇÃO DE ARTISTA/BANDA COM FINALIDADE DE APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO-MUSICAL DE "ZÉ CANTOR", A SER REALIZADO NO DIA 27/09/2025 EM PRAÇA PÚBLICA, COM DURAÇÃO DE 01H40 RELATIVO AO "PAVILHÃO" DA FESTA DO PADROEIRO SÃO VICENTE FERRER 2025 DO MUNICIPIO DE SÃO VICENTE/RN e **AUTORIZA** a contratação da empresa ICZ GRAVACOES, PARTICIPACOES E ENTRETENIMENTOS LTDA (CNPJ: 43.915.507/0001-88)**,** detentora da exclusividade do artista, no valor global estimado da contratação de R$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS), conforme a documentação que consta nos autos.
Determino que o Setor de Licitações lavre o competente instrumento de contrato, e realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

São Vicente – RN, 08 de agosto de 2025.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:85898684

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 030/2025

A Prefeita de São Vicente/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, de acordo com o que determina o Inciso IV do art. 71 e Inciso VIII do Art. 72 da Lei nº 14.133/2021, e considerando o que consta nos autos do processo administrativo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº **030/2025**, fundamentada de acordo com o que preceitua o Inciso IV do Art. 74 do referido diploma legal, **ADJUDICA, HOMOLOGA** o objeto/processo que trata da CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA PERÍCIA MÉDICA E EMISSÃO DE LAUDO e **AUTORIZA** a contratação da Sra. ALICE LETICIA PEREIRA DA SILVA, CPF: 096.066.894-25, CRM: 11194/RN, no valor global estimado de R$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS), conforme a documentação acostada aos autos.

Determino que o Setor de Licitações lavre o competente instrumento de contrato, e realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

São Vicente – RN, 08 de agosto de 2025

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:26FFA9A7

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 027/2025

O agente de contratação no uso das suas atribuições que lhe foi conferida, e o que dispõe o Art. 72, Parágrafo único, da Lei n° 14.133/2021 de 01/04/2021, vêm tornar público o processo de "INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO", fulcrada no inciso II do Art. 74 da NLLC, com base no valor da proposta apresentada, para CONTRATAÇÃO DE ARTISTA/BANDA COM FINALIDADE DE APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO-MUSICAL DE "LUAN ESTILIZADO", A SER REALIZADO NO DIA 20/09/2025 EM PRAÇA PÚBLICA, RELATIVO À "FEIRINHA", DA FESTA DO PADROEIRO DE SÃO VICENTE FERRER 2025 NO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN; Valor global: R$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS); Contratado LUAN FORRO ESTILIZADO SHOWS EVENTOS E SERVIÇOS LTDA (CNPJ: 17.985.184/0001-99); Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN CNPJ: 08.308.470/0001-29.

RATIFICADO, HOMOLOGADO E AUTORIZADO POR: Jane Maria Soares de Medeiros – Prefeita Municipal, em 08 de agosto de 2025.

São Vicente/RN, 08 de agosto de 2025.

O Agente de Contratação

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:8382EED7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0131/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada para a locação de equipamentos laboratoriais, com o fornecimento de reagentes e de todos os insumos necessários à realização de exames de análises clínicas, incluindo a instalação de software de gerenciamento laboratorial, bem como a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e suporte técnico contínuo, visando atender às necessidades do Município de Senador Elói de Souza/RN.

A Prefeitura Municipal de Senador Elói de Souza, através do seu Agente de Contratação, declara vencedor do Pregão Eletrônico nº 019/2025, a empresa:

Itens: 001 a 005

COMERCIO DE PRODUTOS PARA DIAGNOSTICO HUMANO LTDA – ME CNPJ: 13.626.917/0001-48, com um valor total de R$ 200.040,00 (duzentos mil e quarenta reais).

Senador Elói de Souza/RN, 08 de agosto de 2025.

JOSE LUCIO JUNIOR DA SILVA
Agente de Contratação
Senador Elói de Souza/RN

Publicado por:
José Lúcio Júnior da Silva
Código Identificador:A9993C58

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0131/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada para a locação de equipamentos laboratoriais, com o fornecimento de reagentes e de todos os insumos necessários à realização de exames de análises clínicas, incluindo a instalação de software de gerenciamento laboratorial, bem como a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e suporte técnico contínuo, visando atender às necessidades do Município de Senador Elói de Souza/RN.

A Prefeitura Municipal de Senador Elói de Souza/RN, através da Autoridade Superior, **ADJUDICA** como vencedor do Pregão Eletrônico nº 019/2025, as empresas:

Itens: 001 a 005;

COMERCIO DE PRODUTOS PARA DIAGNOSTICO HUMANO LTDA – ME CNPJ: 13.626.917/0001-48, com um valor total de R$ 200.040,00 (duzentos mil e quarenta reais).

Senador Elói de Souza/RN, 08 de agosto de 2025.

KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO JUNIOR
Prefeito Municipal
Senador Elói de Souza/RN

Publicado por:
José Lúcio Júnior da Silva
Código Identificador:B356738B

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0131/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada para a locação de equipamentos laboratoriais, com o fornecimento de reagentes e de todos os insumos necessários à realização de exames de análises clínicas, incluindo a instalação de software de gerenciamento laboratorial, bem como a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e suporte técnico contínuo, visando atender às necessidades do Município de Senador Elói de Souza/RN.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Agente de Contratação, referente ao Pregão Eletrônico nº 016/2025 com início em 25 de julho de 2025, realizado em 08 de agosto de 2025, nos termos do artigo 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133, de01 de abril de 2021, mantendo a Adjudicação exarada no Processo nº 0131/2025.

Itens: 001 a 005;

COMERCIO DE PRODUTOS PARA DIAGNOSTICO HUMANO LTDA – ME CNPJ: 13.626.917/0001-48, com um valor total de R$ 200.040,00 (duzentos mil e quarenta reais).

Senador Elói de Souza/RN, 08 de agosto de 2025.

KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO JUNIOR
Prefeito Municipal
Senador Elói de Souza/RN

Publicado por:
José Lúcio Júnior da Silva
Código Identificador:3E212733

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 41/2025, DE 01 DE AGOSTO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 018 DE JANEIRO DE 2021, CRIANDO ASSIM A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENADOR ELÓI DE SOUZA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere nos termos do Artigo 87, Inciso I da Lei Orgânica Municipal,FAÇO SABERque a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º- A Secretaria Municipal de Educação e Cultura, prevista na Lei Complementar nº 18/2021, e alterada pela Lei Complementar nº 39/2024, será desmembrada, sendo criada a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, e mantendo a Secretaria Municipal de Educação.

Art.3º- A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo terá a seguinte estrutura:

I - A Secretaria;
II - A Secretaria Adjunta;
III - A Coordenadoria de Cultura e Turismo;

Art.4º- A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo terá as seguintes atribuições:

Valorização e Incentivo à Cultura:
A Secretaria atua na promoção e no estímulo de manifestações culturais variadas, como festivais, exposições, apresentações musicais, peças teatrais, feiras de artesanato, entre outras iniciativas que enaltecem a diversidade artística e cultural de Senador Elói de Souza.

Proteção do Patrimônio Histórico e Cultural:
Dedica-se à conservação e valorização dos bens históricos, arquitetônicos e artísticos do município, por meio de ações voltadas à restauração, manutenção e promoção do acervo cultural local.

Fomento à Produção Artística Local:
Estimula a criação e a difusão de produções culturais no território Senador Elói de Souza, oferecendo suporte a artistas, coletivos e agentes culturais para que ampliem o alcance de suas obras dentro e fora da cidade.

Fortalecimento do Turismo Municipal:
Desenvolve e implementa estratégias para impulsionar o turismo em Senador Elói de Souza, incluindo campanhas promocionais, ações de marketing e parcerias institucionais com foco na atração de visitantes.

Promoção do Turismo Sustentável:
Visa o desenvolvimento turístico com responsabilidade social, ambiental e cultural, incentivando práticas sustentáveis que respeitem o patrimônio natural e as tradições locais.

Coordenação de Atividades e Eventos Turísticos:
Planeja, organiza e executa eventos voltados ao turismo, como feiras culturais, festivais temáticos e roteiros turísticos, buscando dinamizar a economia local e atrair novos públicos.

Incentivo à Hotelaria e Gastronomia:
Desenvolve políticas de apoio ao setor de hospedagem e alimentação, com foco na qualificação da infraestrutura e na melhoria da recepção aos visitantes.

Mobilização de Recursos e Parcerias:
Atua na captação de recursos financeiros junto aos governos estadual e federal, além de promover parcerias com a iniciativa privada para financiar projetos culturais e turísticos no município.

Estudos e Diagnósticos sobre Turismo:
Conduz levantamentos e análises para compreender o perfil dos visitantes, mensurar os impactos do turismo na economia local e identificar oportunidades de crescimento sustentável para o setor.

Art. 5º- Os órgãos, gratificações e demais itens não citados por esta alteração de Lei, se manterão inalteradas em todos os seus aspectos.

Art. 6º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial ao orçamento corrente, visando dar funcionalidade a nova Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Parágrafo 1º - O crédito adicional especial indicado no *caput* será no valor de R$ 212.500,00 (Duzentos e doze mil e quinhentos reais), e servirá para atender as seguintes especificações contidas na tabela I abaixo.

Tabela I

Und. Orçamentária	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Função	13 – Cultura
Subfunção	392 – Difusão Cultural
Projeto/atividade	**Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**
Elementos	3190.04 – Contratação por Termo Determinado – R$ 10.000,00
	3190.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – R$ 60.000,00
	3390.14 – Diárias – R$ 3.000,00
	3390.30 – Material de Consumo – R$ 5.000,00
	3390.36 – Outros Serviços de Terceiros/PF – R$ 10.000,00
	3390.39 – Outros Serviços de Terceiros/PJ – R$ 30.000,00
	4490.52 – Equipamentos e Material Permanente – R$ 5.000,00
Projeto/atividade	**Manutenção das Ações da Lei Aldir Blanc**
	3390.31 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras – R$ 12.000,00
	3390.36 – Outros Serviços de Terceiros/PF – R$ 8.000,00
	3390.39 – Outros Serviços de Terceiros/PJ – R$ 22.000,00
Subtotal	R$ 165.000,00

Função	23 – Comércio e Serviços
Subfunção	695 – Turismo
Projeto/atividade	**Manutenção das Ações do Setor de Turismo**
Elementos	3190.04 – Contratação por Termo Determinado – R$ 5.000,00
	3190.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – R$ 10.000,00
	3390.14 – Diárias – R$ 2.500,00
	3390.30 – Material de Consumo – R$ 5.000,00
	3390.36 – Outros Serviços de Terceiros/PF – R$ 6.000,00
	3390.39 – Outros Serviços de Terceiros/PJ – R$ 15.000,00
	4490.52 – Equipamentos e Material Permanente – R$ 4.000,00
Subtotal	R$ 47.500,00
Total	R$ 212.500,00
Fonte de receitas	1500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos – R$ 170.500,00

Fonte de receitas	1719.0000 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022 – R$ 42.000,00

Parágrafo 2º - As dotações orçamentárias indicadas na tabela I acima, ao longo de sua execução orçamentária, poderão ser suplementadas e/ou anuladas, conforme a necessidade.

Parágrafo 3º - As Leis que tratam das Diretrizes Orçamentárias e o PPA/Plano Plurianual do município, vigentes no ano de 2025, serão ajustadas às determinações da presente Lei, fazendo contemplar as modificações ora criadas.

Parágrafo 4º - Servirão como fonte de anulação ao crédito adicional especial ora criado, a anulação de saldo de dotações orçamentárias disponíveis e existentes no orçamento corrente, conforme artigo 43 da Lei Nacional nº 4.320/1964, quando serão detalhadas no ato da abertura do referido crédito.

Art. 7º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º- Revogam-se as disposições em contrário.

Senador Elói de Souza/RN, 01 de agosto de 2025.

KERGINALDO DE MEDEIROS DE ARAUJO JUNIOR
Prefeito Municipal de Senador Elói de Souza/RN

Publicado por:
Hudson Araújo Lucas
Código Identificador:B3C8D858

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 116/2025, DE 01 DE AGOSTO DE 2025. (*)

Dispõe sobre a designação de Comissão para apuração de possível acúmulo irregular de cargos públicos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas nos termos do Art. 87, inciso III, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de apuração de possíveis acúmulos irregulares de cargos públicos por parte de servidores vinculados a este município, conforme informações constantes no Ofício de n° 36/2025, da Diretoria de Controle de Pessoal e Previdência, do Tribunal de Contas do Estado – TCE/RN;

CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de observar os princípios da legalidade, moralidade e eficiência, conforme disposto no art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de apurar as denúncias apresentadas pelos órgãos de controle externo, como o Tribunal de Contas do Estado – TCE/RN.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão de Sindicância/Processo Administrativo Disciplinar para apurar, no prazo de 90 dias, os fatos relativos ao possível acúmulo irregular de cargos públicos por parte de servidores públicos deste município.

Art. 2º Designar os seguintes servidores para comporem a Comissão:

Presidente: Caionara Neves Araújo Amorim, servidora efetiva, psicóloga, matrícula nº 1505653-1;

Membro: Vanessa Rafaely Ferreira de Morais Moreira, servidora efetiva, Auxiliar Técnica Administrativa, matrícula nº 1501577-1;

Membro: Elisanio Araújo, servidor efetivo, Técnico Administrativo, matrícula nº 901679-1.

Art. 3º A Comissão ora designada deverá observar os princípios do contraditório, ampla defesa e do devido processo legal durante toda a instrução e julgamento do processo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Senador Elói de Souza/RN, 01 de agosto de 2025.

(*) REPUBLICADA POR INCORREÇÃO.

KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO JÚNIOR
Prefeito do Município de Senador Elói de Souza /RN

Publicado por:
Hudson Araújo Lucas
Código Identificador:10249A42

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO-SRP-27/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO-SRP- 27/2025

O agente de contratação da Prefeitura Municipal de Serra do Mel – RN, nomeado através da Portaria nº 034/2025, de 02 de janeiro de 2025, torna público a quem interessar que estará promovendo o recebimento de documentos de " proposta " e "Habilitação" a partir das **09:00 hs do dia 12/08/25 (horário de Brasília)** até as **09:00 hs do dia 26/08/2025**, através do **Pregão Eletrônico-SRP nº 27/2025**. A sessão eletrônica iniciará as **hs 09:01 do dia 26/08/2025**, para o registro de preços para eventual e possível contratação de empresa especializada na prestação de serviços de arbitragem esportiva em diversas modalidades, com o fornecimento de equipe de apoio técnico-operacional, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer na organização, execução e acompanhamento de competições, e demais eventos esportivos promovidos ou apoiados pela administração do Município de Serra do Mel – RN
Abertura das propostas e recebimento dos lances: a partir das 09:01 horas do dia **26 de agosto de 2025**, no endereço eletrônico: https://www.portaldecompraspublicas.com.br.

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Licitações e Contratos, na Av. Antonio F de Oliveira, 31, Vila Brasília- Serra do Mel e no email: licitacoes@serradomel.rn.gov.br, ou através dos sites: http://licitafacil.tce.rn.gov.br/#/, https://www.serradomel.rn.gov.br/.
https://www.portaldecompraspublicas.com.br, Informações complementares através do telefone (84) 9 8609-2714.

Serra do Mel – RN, 08 de agosto de 2025

PAULO HENRIQUE CIRINO
PORT: 034/2025
Agente de Contratação

Publicado por:
Francisco Nildo da Silva
Código Identificador:BB8555A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 20/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 20/2025

Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados a comparecerem à Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN, sito à Rua Antônio Ferreira de Oliveira, 51, Serra do Mel/RN, e tomar posse no prazo de

15 (quinze) dias corridos a partir desta publicação, devendo apresentar toda documentação indicada no item 2 do edital 001/2024.
O não comparecimento implicará no desinteresse do candidato, sendo assim considerado desistente ao cargo para o qual foi nomeado, ficando a Prefeitura Municipal de Serra do Mel no direito de considerar vago o cargo e nomear o próximo aprovado para o mesmo Concurso.

CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2024 – HOMOLOGADO: 24.12.2024
CARGO: PROFESSOR DE MATEMÁTICA - EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL II -
CLASSIFICAÇÃO/NOME: 12º/ ALBERTON FAGNO ALBINO DO VALE

Serra do mel/RN, em 08 de agosto de 2025

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:326B4DCA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

GABINETE CIVIL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE DIÁRIA Nº 223/2025 REPUBLICAÇÃO POR ERRO DE DIGITAÇÃO

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em observância ao Decretos Municipais n° 642/2023 e 695/2025,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder as diárias abaixo discriminadas, destinadas à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor(a): Daniel de Araújo Guedes			
Cargo/função: Motorista	**CPF:** 009.XXX.484-14	**Quantidade:** ½ (meia)	
Destino: Currais Novos	**Data:** 31/07/2025	**Valor Unitário(R$):** 80,00	**Valor Total (R$):** 40,00
() Valor Integral (X) 50% (cinquenta por cento) do Valor		**TOTAL:** R$ 40,00	
Descrição do Objetivo/Serviços de deslocamento: Conduzir pacientes para realizarem exames de endoscopia e colonoscopia na clínica Humanitare, na cidade de Currais Novos-RN.			

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 31 de julho de 2025.

MARIA DE FÁTIMA BRITO
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 003/2025

Publicado por:
Odilange Rande Medeiros de Souza
Código Identificador:CE0F029D

GABINETE CIVIL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE DIÁRIA Nº 224/2025

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em observância ao Decretos Municipais n° 642/2023 e 695/2025,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a diária abaixo discriminada, destinada à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor(a): Danilo Monte Costa			
Cargo/função: Motorista	**CPF:** 052.XXX.834-44	**Quantidade:** 01 (uma)	
Destino: Natal	**Data:** 03/08/2025 – 04/08/2025	**Valor Unitário(R$):** 150,00	**Valor Total (R$):** 150,00
(X) Valor Integral () 50% (cinquenta por cento) do Valor		**TOTAL:** R$ 150,00	
Descrição do Objetivo/Serviços de deslocamento: Conduzir paciente que estava de alta no Hospital Dr. Luiz Antônio na cidade de Natal/RN			

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 01 de agosto de 2025.

MARIA DE FÁTIMA BRITO
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 003/2025

Publicado por:
Odilange Rande Medeiros de Souza
Código Identificador:2AAC0376

GABINETE CIVIL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE DIÁRIA Nº 225/2025

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em observância ao Decretos Municipais n° 642/2023 e 695/2025,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a diária abaixo discriminada, destinada à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor(a): Jussiê Silva Lopes de Vasconcelos			
Cargo/função: Motorista	**CPF:** 052.XXX.074-45	**Quantidade:** 01 (uma)	
Destino: Natal	**Data:** 01/08/2025	**Valor Unitário(R$):** 150,00	**Valor Total (R$):** 150,00
(X) Valor Integral () 50% (cinquenta por cento) do Valor		**TOTAL:** R$ 150,00	
Descrição do Objetivo/Serviços de deslocamento: Conduzir o paciente F.E.O.B na ambulância Strada de placa RGI-5D11 de alta médica do Hospital Maternidade Januário Cicco na cidade de Natal/RN.			

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 01 de agosto de 2025.

MARIA DE FÁTIMA BRITO
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 003/2025

Publicado por:
Odilange Rande Medeiros de Souza
Código Identificador:F531AFDF

GABINETE CIVIL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE DIÁRIA Nº 226/2025

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica

Municipal e em observância ao Decretos Municipais n° 642/2023 e 695/2025,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a diária abaixo discriminada, destinada à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor(a): Danilo Monte Costa			
Cargo/função: Motorista	**CPF:** 052.XXX.834-44	**Quantidade:** 01 (uma)	
Destino: Natal	**Data:** 05/08/2025	**Valor Unitário(R$):** 150,00	**Valor Total (R$):** 150,00
(X) Valor Integral () 50% (cinquenta por cento) do Valor		**TOTAL:** R$ 150,00	
Descrição do Objetivo/Serviços de deslocamento: Conduzir paciente renal crônica para realizar tratamento e procedimento na NEFRO, clínica em Natal/RN			

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 05 de agosto de 2025.

MARIA DE FÁTIMA BRITO
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 003/2025

Publicado por:
Odilange Rande Medeiros de Souza
Código Identificador:8840D1D8

GABINETE CIVIL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE DIÁRIA Nº 227/2025

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em observância ao Decretos Municipais n° 642/2023 e 695/2025,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder as diárias abaixo discriminadas, destinadas à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor(a): Daniel de Araújo Guedes			
Cargo/função: Motorista	**CPF:** 009.XXX.484-14	**Quantidade:** 1 (uma)	
Destino: Natal	**Data:** 06/08/2025	**Valor Unitário(R$):** 150,00	**Valor Total (R$):** 150,00
(X) Valor Integral () 50% (cinquenta por cento) do Valor		**TOTAL:** R$ 150,00	
Descrição do Objetivo/Serviços de deslocamento: Conduzir pacientes para realizarem consultas, acompanhamento, tratamentos, procedimentos médicos e, transporte de documentos e, demandas administrativas para clínicas, hospitais, fornecedores e, demais órgãos públicos, respectivamente, na cidade de Natal-RN.			

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 06 de agosto de 2025.

MARIA DE FÁTIMA BRITO
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 003/2025

Publicado por:
Odilange Rande Medeiros de Souza
Código Identificador:8FB4EA51

GABINETE CIVIL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE DIÁRIA Nº 228/2025

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em observância ao Decretos Municipais n° 642/2023 e 695/2025,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a diária abaixo discriminada, destinada à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor(a): Danilo Monte Costa			
Cargo/função: Motorista	**CPF:** 052.XXX.834-44	**Quantidade:** 01 (uma)	
Destino: Natal	**Data:** 06/08/2025	**Valor Unitário(R$):** 150,00	**Valor Total (R$):** 150,00
(X) Valor Integral () 50% (cinquenta por cento) do Valor		**TOTAL:** R$ 150,00	
Descrição do Objetivo/Serviços de deslocamento: Conduzir paciente V.V.S. para atendimento especializado na Clínica Apodi na cidade de Natal/RN			

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 06 de agosto de 2025.

MARIA DE FÁTIMA BRITO
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 003/2025

Publicado por:
Odilange Rande Medeiros de Souza
Código Identificador:2CB71B87

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 158/2025

Dispõe sobre a exoneração de cargo em comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e da Lei Municipal nº 806/2022,

RESOLVE:
Art. 1º. Exonerar a pedido da mesma, a servidora **ISADORA PORTALUPI ARAÚJO SILVA** (matrícula 4049) do cargo em comissão de **Diretora de Orçamento e Patrimônio**, Simbologia DAS-2, com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.
Art. 2º. **A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 08 de agosto de 2025.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO
Prefeito

Publicado por:
Odilange Rande Medeiros de Souza
Código Identificador:56E93522

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 179/2025 DE 14 DE JULHO DE 2025.
CONCEDE FÉRIAS DE 30 (TRINTA) DIAS A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
EDNA BARRETO DE QUEIROZ SILVA, OCUPANTE DO CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS

PORTARIA Nº. 179/2025 DE 14 DE JULHO DE 2025.

Concede Férias de 30 (trinta) dias a servidor (a) público (a) Municipal, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 53 inciso V da Lei Orgânica Municipal (LOM) e Artigo 100 do Estatuto dos Servidores Público Municipal.

RESOLVE:

Art. 1ºConceder Férias ao (a) servidor (a) público (a) Municipal **EDNA BARRETO DE QUEIROZ SILVA**, Ocupante do Cargo de Agente Comunitário de Saúde - ACS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula **nº** 2042012, com gozo de 30 (trinta) dias, contando a partir do dia 01/07/2025 com término em 31/07/2025, correspondente ao período aquisitivo de 05/07/2024 a 30/06/2025, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 14 de julho de 2025.

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:3FAF861F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 183/2025 DE 05 DE AGOSTO DE 2025. CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO DE 03 (TRÊS) MESES A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ELUZIANA MARIA DE QUEIROZ SILVA, MATRICULA Nº 1682000, OCUPANTE DO CARGO DE ASG

PORTARIA Nº. 183/2025 DE 05 DE AGOSTO DE 2025.

Concede Férias prêmio de 03 (três) meses a servidor Público Municipal, efetivo e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 53 inciso V da Lei Orgânica Municipal (LOM) e Artigo 106 do Estatuto dos Servidores Público Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias Prêmio de 03 (três) meses com início acontar do dia 04 (quatro) de agosto de 2025 a 01 (um) de novembro de 2025 a (o) Servidor (a) público (a) Municipal **ELUZIANA MARIA DE QUEIROZ SILVA**, matricula nº 1682000, ocupante do Cargo de ASG (auxiliar de serviços gerais) – PADRÃO – A - NÍVEL V, lotada na Secretaria Municipal de Educação**.**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 05 de agosto de 2025.

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:A91D9511

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 184/2025 DE 07 DE AGOSTO DE 2025. NOMEIA MEMBROS TITULARES E SUPLENTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, PARA O BIÊNIO 2025/2027 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº. 184/2025 DE 07 DE AGOSTO DE 2025.

NOMEIA MEMBROS TITULARES E SUPLENTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, PARA O BIÊNIO 2025/2027 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art.1º. Nomeia os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Saúde do Município de Serrinha dos Pintos – RN, para o biênio 2025- 2027, com início de mandato em 17 (dezessete) de julho e 2025 à 17 (dezessete) de julho 2027, com a seguinte composição:

I - REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL
I.I - GREJA EVANGÉLICA ASSEMBLEIA DE DEUS
TITULAR: HERMES FERNANDES DE QUEIROZ
SUPLENTE: FRANSUELDO AUGUSTO DOS SANTOS
I.II- IGREJA ADVENTISTA:
TITULAR: DIEGO DIAS DE QUEIROZ
SUPLENTE: LÉIA VALÉRIA DA COSTA
I.III- IGREJA CATÓLICA:
TITULAR: JEANETE DOS SANTOS ROSA
SUPLENTE: JEANETE ALVES LEITE
I.IV- ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS PRODUTORES RURAIS DO SÍTIO LAJES I:
TITULAR: JOSENILDO JOSÉ DE QUEIROZ
SUPLENTE: UIGNA GILSIMARA ALVES DOS SANTOS
I.V- ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS PRODUTORES RURAIS DO SÍTIO LAJES II:
TITULAR: ANTÔNIO ARLINDO DE AQUINO
SUPLENTE: WILBERLAN GOMES DA SILVA
I.VI - ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS PRODUTORES RURAIS DO SÍTIO BOA VISTA:
TITULAR: IVANILDO RODRIGUES NUNES
SUPLENTE: GERALDINA MÁRCIA DE SOUZA
II - REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DE SAÚDE:
TITULAR: FRANCISCO SANDRO RÉGIS DE QUEIROZ
SUPLENTE: IANE DA SILVA NUNES DE LIMA

TITULAR: MARIA EDNA DE QUEIROZ LACERDA
SUPLENTE: DANIELLI FERNANDA DE QUEIROZ

TITULAR: FABIANA RÉGIS DE QUEIROZ
SUPLENTE: EDIANGELO FERNANDES DE OLIVEIRA

III - REPRESENTANTES DE GOVERNO:
III.I - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:
TITULAR: Uelison Galdino da Silva
SUPLENTE: ABRÃO ISAC DOS SANTOS JÚNIOR

III.II - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA:

TITULAR: Diana Maria de Queiroz
SUPLENTE: ERICA DE OLIVEIRA LIMA

III.III - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TITULAR: JOSE ANACLETO DA SILVA
SUPLENTE: ÂNGELA MARIA DA SILVA

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário na Portaria nº 125/2024.

Publique-se e cumpra-se.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 07 de agosto de 2025.

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:31D23247

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 185/2025 DE 07 DE AGOSTO DE 2025.
NOMEIA NOVA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO FUNDEB PARA O QUADRIÊNIO 2022/2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº. 185/2025 DE 07 DE AGOSTO DE 2025.

Nomeia nova composição do Conselho Municipal do FUNDEB para o Quadriênio 2022/2026 e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 53 inciso V da Lei Orgânica Municipal, em consonância com a Lei Municipal 189/2007, alterada pela Lei nº 314/2012, de 15 de agosto de 2012 ,(NOVA LEI DO FUNDEB - Disposto no artigo 33 da Lei nº 14.133, de 25 de dezembro de 2020).
Considerando a necessidade de regularizar a composição do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB para um novo mandato;
Considerando o que estabelece a Lei Federal nº 11.494 de 20 de junho de 2007, a nova lei Disposto no artigo 33 da Lei nº 14.133, de 25 de dezembro de 2020, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB;
Considerando o que preceitua a Lei Municipal nº 189/2007, de 06 de julho de 2007, que cria o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB;
Considerando a Portaria nº 481/2013, de 11 de outubro de 2013, que estabelece procedimentos e orientações sobre criação, composição, funcionamento e cadastramento do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB junto ao FNDE/MEC.
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear composição de Representantes do Conselho Municipal do FUNDEB do Município de Serrinha dos Pintos/RN para o quadriênio 2022/2026, com mandatos iniciado em 31 (trinta e um) de 2022 até 31 (trinta e um) de dezembro de 2026, de acordo com cada representatividade, ficando assim constituído:
REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
Titular: Rejane Cristina Araújo de Carvalho
Suplente: Jaqueline Gomes de Oliveira
EPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Titular: Ângela Maria da Silva
Suplente: Talita Micheli de Queiroz
REPRESENTANTE DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA
Titular: Aurimá Fernandes de Oliveira
Suplente: Edivânia Fernandes de Queiroz
REPRESENTANTES DOS DIRETORES
Titular: Herbênia Zeine de Queiroz
Suplente: Seles Regina Cardoso
REPRESENTANTE DOS SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS
Titular: Jeanete dos Santos Rosa
Suplente: Maria Écia de Queiroz
REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA
Titular: José Anacleto da Silva Filho - (Presidente)
Suplente: Daniele Praxedes de Amorim
Titular: Auricélia de Aquino
Suplente: Denise Gomes Soares Silva
REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA
Titular: Michelly Régia da Silva Oliveira
Suplente: Adalberto Gomes de Oliveira
REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES SECUNDARISTAS
Titular: Zélio Antônio do Nascimento
Suplente: Maria Clara de Paiva Queiroz
REPRESENTANTE DO RESPECTIVO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (CME)
Titular: Leidiane Maria de Queiroz
Suplente: Joicienne da Silva Sousa
REPRESENTANTE DO CONSELHO TUTELAR
Titular: Eliza Carolyne de Queiroz Silva
Suplente: Cleomária Gonçalves Lemos
REPRESENTANTES DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVI REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES RURAIS SÍTIO SAMPAIO
Titular: Maria Eridan de Oliveira
Suplente: Francisco das Chagas
REPRESENTANTE DAS IGREJAS
Titular: Arineide Zelia de Queiroz
Suplente: Maria Verônica da Silva Ferreira
REPRESENTANTE DA ESCOLA DE CAMPO
Titular: Marta Maria de Lima
Suplente: Rivaneide Rodrigues Nunes
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, na Portaria nº 153/2022 de 12 de dezembro de 2022.
Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 07 de agosto de 2025.

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:D3F78B8D

GABINETE DO PREFEITO
TERMO AUTORIZATIVO E EXTRATO DE DISPENSA .º 00080/2025

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA
Dispensa de Licitação n.º 00080/2025

O Município de Serrinha dos Pintos/RN, através de sua Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 5/2022 – GP/PMSP, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 00080/2025, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso I e II, da Lei Federal de nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, visando a contratação de pessoa jurídica para fornecimento de material hospitalar destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, visando suprir as unidades de saúde do município, garantindo a continuidade e qualidade dos serviços prestados à população. pelo valor de R$59.213,00 (cinquenta e nove mil, duzentos e treze reais), em favor de BANDEIRANTES LAB. PROD. FARM. E HOSPITALARES LTDA, inscrito no CNPJ 70.027.479/0001-35. Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
n.º 00080/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040800080/2025.
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 00080/2025.
CONTRATANTE: FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO SERRINHA DOS PINTOS/RN.

CONTRATADO: BANDEIRANTES LAB. PROD. FARM. E HOSPITALARES LTDA, inscrito no CNPJ 70.027.479/0001-35.
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de material hospitalar destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, visando suprir as unidades de saúde do município, garantindo a continuidade e qualidade dos serviços prestados à população.
VALOR TOTAL: R$59.213,00 (cinquenta e nove mil, duzentos e treze reais),
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75º, Inciso I e II, da Lei Federal 14.133/2021

Serrinha dos Pintos/RN, 08 de agosto de 2025.

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:34DE8075

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE GESTÃO N. 164/2025-SMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 20250404001-2025;

EXTRATO DO CONTRATO DE GESTÃO N. 164/2025-SMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 20250404001-2025;
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAIPU/RN
CONTRATADA: INSTITUTO PANAMERICANO DE SERVIÇOS – IPAS, CNPJ nº 55.170.976/0001-02;
OBJETO: GESTÃO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE TAIPU, INCLUINDO SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO E INSTRUMENTAL DAS UNIDADES DE SAÚDE, sob a forma de GESTÃO COMPATILHADA DE SERVIÇOS;
VALOR ESTIMADO: R$ 674.666,40 (seiscentos e setenta e quatro mil, seiscentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos);
VIGÊNCIA: 04/08/2025 A 04/08/2026;
RECURSOS: Serão destinados a Organização Social, os recursos orçamentários e bens públicos necessários ao cumprimento do contrato de gestão, nos termos do art. 37 do Decreto Municipal n. 15/2022 c/c art. 12, §1º da Lei n. 9.637/98.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto Municipal n. 15/2022, Lei n. 9.637/1998, ADI 1.923/DF do STF, e por analogia, na Lei n. 14.133/2021 e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie.
TAIPU/RN, 04 de agosto de 2025.

Município de Taipu/ RN
ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Cicero Ribeiro da Anunciação Neto
Código Identificador:CBB5DDB0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA/DIÁRIA Nº 120, DE 08 DE AGOSTO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 441, de 10 de abril de 2017.

Considerando, a necessidade de deslocamento de Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e demais Servidores do Poder Executivo que deslocarem-se em objeto de serviço, representação ou outro interesse de natureza funcional para outro município.

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo mencionado, diária para indenização das despesas com alimentação, pousada e trânsito urbano, durante viagem que fará para tratar de assunto de interesse da Administração Municipal.

SERVIDOR		**CPF**
JULIERMERSON DA SILVEIRA VIEIRA		103.655.234-96
CARGO/FUNÇÃO		**MATRÍCULA**
MOTORISTA		
LOTAÇÃO DO SERVIDOR		
Secretaria Municipal de Saúde		
ENDEREÇO		
Praça 10 de Março, SN, Centro, Taipu/RN		
QUANTIDADE DE DIÁRIA	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1.1/2 (UMA E MEIA)	R$ 100,00	R$ 150,00
DATA/PERÍODO	**DESTINO**	
11/08/2025	ALEXANDRIA/RN	
OBJETIVO DA VIAGEM		
Transportar os pacientes Josineide Silva de Lima, Maria Regiane de França Soares da Silva e Maria do Livramento Bezerra Pessoa, para realização de procedimento cirúrgico no Hospital e Maternidade Guiomar Fernandes na cidade de Alexandria/RN.		

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:F8FF5599

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA/DIÁRIA Nº 121, DE 08 DE AGOSTO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 441, de 10 de abril de 2017.

Considerando, a necessidade de deslocamento de Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e demais Servidores do Poder Executivo que deslocarem-se em objeto de serviço, representação ou outro interesse de natureza funcional para outro município.

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo mencionado, diária para indenização das despesas com alimentação, pousada e trânsito urbano, durante viagem que fará para tratar de assunto de interesse da Administração Municipal.

SERVIDOR		**CPF**
DANIEL DAMASIO DA SILVA		093.463.184-06
CARGO/FUNÇÃO		**MATRÍCULA**
MOTORISTA		
LOTAÇÃO DO SERVIDOR		
Secretaria Municipal de Saúde		
ENDEREÇO		
Praça 10 de Março, SN, Centro, Taipu/RN		
QUANTIDADE DE DIÁRIA	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
½ (MEIA)	R$ 100,00	R$ 50,00
DATA/PERÍODO	**DESTINO**	
09/08/2025	ASSU/RN	
OBJETIVO DA VIAGEM		
Transportar a paciente NEUZA VITORINO DE ANDRADE DOS SANTOS para consulta médica, após a realização de procedimento cirúrgico no Hospital Regional Dr. Nelson Inácio dos Santos na cidade de Assu/RN.		

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:7CB0F655

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 720250038

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 720250038
ORIGEM: DISPENSA nº 7/2025-0038
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS/RN / SECRETARIAS M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DE SAÚDE
CONTRATADO: J LACERDA DE FREITAS ME
CNPJ 09.010.508/0001-45
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP)
VALOR TOTAL: R$ 60.600,00 (SESSENTA MIL SEICENTOS REAIS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
SECRETARIA M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
12.365.0008.2190.0000 MANUTENÇÃO DO ENSINO INTANTIL – VAAT
12.361.0008.2189.0000 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – VAAT
12.361.0008.2194.0000 MANTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - VAAF
12.361.0008.2181.0000 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – VAAR
12.365.0008.2182.0000 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL – VAAR
12.366.0008.2020.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - EJA
12.366.0008.2023.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES – EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
12.367.0008.2021.0000 MANUTEÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB – EDUCAÇÃO ESPECIAL – AEE
12.122.0008.2021.0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA M. DE EDUCAÇÃO
12.361.0008.2032.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0008.2095.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA QUOTA SALARIO EDUCAÇÃO – QSE
12.365.0008.2018.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB- CHECHE
12.365.0008.2019.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB – PRE ESCOLA
12.361.0008.2089.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES – PETERN
12.365.0008.2090.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES – PNAT-INFANTIL
12.361.0008.2094.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES – PNAT – FUNDAMENTAL

SECRETARIA M. DE SAÚDE
10.301.0006.2033.0000 MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF
10.301.0006.2153.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS
10.301.0015.2034.0000 MANUTENÇÃO DE ATENÇÃO PRIMARIA EM SAÚDE – APS
10.301.0016.2149.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE BUCAL – SB
10.302.0015.2092.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – MAC
10.301.0006.2098.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE – ACS

SECRETARIA M. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.122.0002.2101.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA GESTÃO DO SUAS- FMAS
08.243.0009.2156.0000 MANUTENÇÃO D PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS- CRIANÇA FELIZ
08.244.0009.2100.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA – CRAS/SCFV
08.244.0009.2140.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE GESTÃO – IGDSUAS

VIGÊNCIA: ATÉ 31/12/2025, CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
DATA DA ASSINATURA: 08/08/2025
FUNDAMENTAÇÃO: ART. 75, II DA LEI 14.133/2021
ASSINANTES:
DAYANE DA SILVA BATISTA – PREFEITA MUNICIPAL
JORGE LACERDA DE FREITAS – REPRESENTANTE LEGAL

Publicado por:
Jose Verissimo de Oliveira Queiroz
Código Identificador:377614DB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

SEC. MUN. DE AÇÃO SOCIAL E DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO
RESOLUÇÃO DO CMAS

RESOLUÇÃO CMAS Nº 08/2025

Dispõe sobre a aprovação de atualização do Plano Municipal de Assistência Social 2022-2025.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, reunido no dia 22 de julho de 2025, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 420/2021.
Considerando o Art. 30 da Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS;
Considerando o Capítulo III da Resolução CNAS nº 33/2012, que trata sobre a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a atualização do Plano Municipal de Assistência Social para o quadriênio 2022/2025.
Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 22 de julho de 2025.

MADZA RAFAELA DA SILVA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Adja Meirelly Damasceno Souza
Código Identificador:09E31525

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO MUNICIPAL Nº 0160/2025 DE 08 DE AGOSTO DE 2025.

DECRETO MUNICIPAL Nº 0160/2025 DE 08 DE AGOSTO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA 8ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIBAU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL, no uso de suas atribuições constitucionais e legais.
D E C R E T A:
Art. 1º Fica convocada a 8ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIBAU, a qual será orientada pelo tema central, "***Do território à política pública: a participação social no planejamento em saúde no município de Tibau***" e os eixos: **EIXO 1- Atenção integral a saúde; EIXO 2- Equidade; EIXO 3- A centralidade da Atenção Primária na construção de um SUS resolutivo e humanizado;** a realizar-se no dia 22 de agosto de 2025, em Tibau/RN, na forma do seu Regimento.
Art. 2° A 8ª Conferência Municipal de Saúde de Tibau será coordenada pelo Conselho Municipal de Saúde de Tibau e presidida pela Secretaria Municipal de Saúde de Tibau.
Art. 3° A 8ª Conferência Municipal de Saúde de Tibau terá abrangência municipal, com a expectativa da realização de:
I. Atualização e ampliação do Mapa da Saúde; e,

II. Análise da Situação de Saúde com a participação de técnicos e representantes da comunidade;
III. Análise da Situação da estrutura dos serviços de saúde, das pactuações intergestores, das equipes de profissionais, dos processos de gestão, das Redes de Atenção à Saúde, da regulação de pacientes, da participação e do controle social, dentre outros.
§ 1º A aplicação das diretrizes constantes no Relatório Final da 8ª Conferência Municipal de Saúde será monitorada pelo Conselho Municipal de Saúde e o Gabinete do(a) Secretário(a) Municipal de Saúde;
Art. 4° A estrutura organizacional da 8ª Conferência Municipal de Saúde será definida no seu Regimento que será, devidamente, aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde e homologado pela Secretária Municipal de Saúde;

Art. 5º As despesas com a organização e realização da 8ª Conferência Municipal de Saúde serão custeadas com recursos orçamentários e financeiros consignados à Secretaria Municipal de Saúde;
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

TIBAU-RN, 08 de agosto de 2025.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:A5CCCED4

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
RESOLUÇÃO Nº 007/2025 – CMS - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIBAU-RN

RESOLUÇÃO Nº 007/2025 – CMS

Dispõe sobre a convocação da *8ª Conferência Municipal de Saúde de Tibau*.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde do município de Tibau, do estado do Rio Grande do Norte, em Reunião Ordinária, realizada no dia 08 de agosto de 2025, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 042 de 08 de dezembro de 1998 e, considerando:
O que dispõe o Art. 1º da Lei nº 8.142/1.990;
RESOLVE:
Art. 1º Propor a convocação da ***8ª Conferência Municipal de Saúde de Tibau***, que tem como **tema:** ***Do território à política pública: a participação social no planejamento em saúde no município de Tibau****, na data de* ***22 de agosto de 2025***, na forma da "minuta de decreto" anexa;
Art. 2º Recomendar ao(a) Secretário(a) Municipal de Saúde que esta resolução seja homologada nos termos do inciso XII da Quarta Diretriz da Resolução CNS nº 453/2012;
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DA SECRETARIA EXECUTIVA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, em Tibau, aos 08 dias do mês de agosto de dois mil e vinte e cinco.

ANA LÚCIA DE OLIVEIRA
Presidente do CMS

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:6D62B288

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 285/2025 – GP/GMTS

Dispõe sobre a cessão de servidor e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a Constituição da República Federativa do Brasil;
Considerando que por meio do Ofício nº 1.172/2025 do Município de Parnamirim/RN, solicita a cessão do servidor municipal **ANDRÉ DIOGO DE OLIVEIRA SILVA**;
Considerando que o art. 75, inciso I, §1º da Lei Municipal nº 321/2004 que dispõe sobre a possibilidade de cessão de servidores da Prefeitura Municipal a outro órgão ou entidade dos poderes da União, dos Estados, ou do Distrito Federal e dos demais Municípios,

RESOLVE:

Art. 1º. Ceder a Prefeitura Municipal de Parnamirim/RN, o Servidor **ANDRÉ DIOGO DE OLIVEIRA SILVA**, matrícula nº 1120, ocupante do cargo de auxiliar de administrativo com vínculo efetivo.
Art. 2º. A cessão do servidor será feita pelo prazo determinado de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado conforme a discricionaridade dos entes envolvidos.
Art. 3º. A cessão de que trata o art. 1º desta Portaria será com ônus para o Órgão Cessionário.
Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 22 de julho de 2025.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Tibau do Sul/RN, 07 de agosto de 2025.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal de Tibau do Sul/rn

Publicado por:
Fernanda R. Galvão da Silva
Código Identificador:9BB7C361

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 286/2025 – GP/GMTS

Dispõe sobre prorrogação de requisição de servidora e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a Constituição da República Federativa do Brasil;
Considerando o Ofício nº 33/2025/ZE002, onde requisita a servidora municipal CLEIDE COSTA DE MEDEIROS;
Considerando os termos do art. 2º, § 1º da Lei 6.999/92 c/c o art. 5º, § 4º da Res. TSE nº 23.523/2017;
Considerando o Parágrafo Único da Portaria nº 190/2017-GP-TER/RN,

RESOLVE:

Art. 1º. Ceder, pelo período de um ano nos termos do art. 2º, § 1º da Lei 6.999/92 c/c o art. 5º, § 4º da Res. TSE nº 23.523/2017 a 2ª Zona Eleitoral da Comarca de Natal/RN, a Servidora **CLEIDE COSTA DE MEDEIROS,** matrícula nº 0007161/1, ocupante do cargo de auxiliar de administrativo com vínculo efetivo.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 19 de agosto de 2025.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Tibau do Sul/RN, 07 de agosto de 2025.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN

Publicado por:
Fernanda R. Galvão da Silva
Código Identificador:23C4DB00

GESTOR DE CONTRATO
EXTRATO DE ADITIVO DE PRAZO - CONCORRÊNCIA Nº 02/2024 CONTRATO Nº 47/2024

CONTRATANTE: **MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL**
CNPJ: 08.168.775/0001-82
CONTRATADA: **SILVA RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS LTDA**
CNPJ: 49.572.307/0001-56
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA EM PAVIMENTAÇÃO DE PISOS INTERTRAVADO E DRENAGEM SUPERFICIAL DAS RUAS DO DISTRITO DA PRAIA DE PIPA, TIBAU CENTRO, CABECEIRAS E SIBAÚMA.
ADITIVO DE PRAZO: Em 180(cento e oitenta)
VIGÊNCIA: Início: 02/05/2025 - Término: 28/10/2025
DATA DA ASSINATURA: 30/04/2025
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 106 e 107, da Lei Federal nº 14.133/21
Tibau do Sul/RN

VALDENICIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito - P/ Contratante

GIRLEIDE RAQUEL DA SILVA BARBOSA RIBEIRO
Representante Legal - P/ Contratada

Publicado por:
Michele Ferreira Dos Santos
Código Identificador:30EF768A

GESTOR DE CONTRATO
EXTRATO DE ADITIVO - DE PRAZO CONTRATO: 48/2021 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 30/2021

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL-RN/CNPJ:08.168.775/0001-82
CONTRATADO: **SEC PUBLICIDADE LTDA – EPP**
CNPJ: 08.381.234/0001-38
CONTRATO: 48/2021 **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO 30/2021
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES DE ATOS ADMINISTRATIVOS EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE AO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL.
ADITIVO: 12(doze) meses
VIGÊNCIA: de 03/08/2025 à 02/08/2026.
DATA DA ASSINATURA: 30/07/2025.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, Inc. II da Lei Federal nº 8.666/93.

Tibau do Sul/RN

VALDENICIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito -P/Contratante

GILVAN ARAÚJO LOPES
Diretor -P/Contratada

Publicado por:
Michele Ferreira Dos Santos
Código Identificador:73B86B85

GESTOR DE CONTRATO
EXTRATO DE ADITIVO – PRAZO CONTRATONº 61/2024 - ADESÃO PREGÃO Nº 10/2024

CONTRATANTE: **MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL**
CNPJ: 08.168.775/0001-82
CONTRATADA: **VOLT ENERGIA SOLAR LTDA**
CNPJ: 34.621.857/0001-40
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SOLUÇÃO DE SISTEMAS DE GERAÇÃO DE ENERGIA FOTOVOLTAICA CONECTADOS A REDE ELÉTRICA, INCLUINDO A ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO, FORNECIMENTO DE MATERIAIS, INSTALAÇÃO, ADEQUAÇÕES ELÉTRICAS, ADEQUAÇÕES CIVIS, GARANTIA E TREINAMENTO.
ADITIVO DE PRAZO: Em mais 12(doze) meses.
VIGÊNCIA: Início: 24/07/2025 - Término: 23/07/2026.
Data da Assinatura: 23/07/2025
Fundamentação Legal: Art.106 e 107, da Lei Federal nº 14.133/21

Tibau do Sul/RN

VALDENICIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito - P/ Contratante

FLÁVIO PINZON DE SOUZA JÚNIOR
Representante Legal - P/ Contratada

Publicado por:
Michele Ferreira Dos Santos
Código Identificador:AC214DCE

GESTOR DE CONTRATO
EXTRATO DE ADITIVO – PRAZO CONTRATONº 67/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2024

CONTRATANTE: **MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL**
CNPJ: 08.168.775/0001-82
CONTRATADA: **A. CANDIDO DE OLIVEIRA**
CNPJ: 17.764.834/0001-76
OBJETO: Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada no fornecimento de FOGOS DE ARTIFICIO e serviço de show pirotécnico para atender as necessidades do Município de Tibau do Sul/RN, conforme Planejamento e Calendário Anual de Eventos e condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento.
ADITIVO DE PRAZO: Em mais 12(doze) meses.
VIGÊNCIA: **Início: 29/07/2025 - Término: 28/07/2026**.
Data da Assinatura: 25/07/2025
Fundamentação Legal: Art.106 e 107, da Lei Federal nº 14.133/21

Tibau do Sul/RN

VALDENICIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito - P/ Contratante

ALAN CANDIDO DE OLIVEIRA
Sócio - P/Contratada

Publicado por:
Michele Ferreira Dos Santos
Código Identificador:A4512F6E

GESTOR DE CONTRATO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 75/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL - CNPJ: 08.168.775/0001-82
CONTRATADA: DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - CNPJ: 34.698.454/0001-08
OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTAL PARA ATENDER O SERVIÇO DE ODONTOLOGIA DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE.
VIGÊNCIA: Início: 04/08/2025 - Término: 03/08/2026
Valor: R$ 10.929,45, (dez mil, novecentos e vinte e nove reais e quarenta e cinco centavos).
Tibau do Sul/RN, 04 de agosto de 2025

VALDENICIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito - P /Contratante

ELDER DA COSTA CARVALHO
Representante Legal - P/Contratada

Publicado por:
Marcelo Ferreira Marinho Filho
Código Identificador:FAD381F0

GESTOR DE CONTRATO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 76/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL - CNPJ: 08.168.775/0001-82
CONTRATADA: DENTEMEDE EQUIPAMETNOS ODONTOLOGICOS LTDA EPP - CNPJ: 07.897.039/0001-00
OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTAL PARA ATENDER O SERVIÇO DE ODONTOLOGIA DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE.
VIGÊNCIA: Início: 04/08/2025 - Término: 03/08/2026
Valor: R$ 40.092,16, (quarenta mil e noventa e dois reais e dezesseis centavos).
Tibau do Sul/RN, 04 de agosto de 2025

VALDENICIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito - P/ Contratante

LEONARDO ANTÔNIO RODRIGUES CURY -
P/Contratada

Publicado por:
Marcelo Ferreira Marinho Filho
Código Identificador:B0B34C6C

GESTOR DE CONTRATO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 77/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL - CNPJ: 08.168.775/0001-82
CONTRATADA: SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA - EPP - CNPJ: 11.511.020/0001-43
OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTAL PARA ATENDER O SERVIÇO DE ODONTOLOGIA DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE.
VIGÊNCIA: Início: 04/08/2025 - Término: 03/08/2026
Valor: R$ 8.412,69, (oito mil, quatrocentos e doze reais e sessenta e nove centavos).
Tibau do Sul/RN, 04 de agosto de 2025

VALDENICIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito - P/ Contratante

CESAR CARLOS SILVEIRA MARIZ
Representante Legal - P/ Contratada

Publicado por:
Marcelo Ferreira Marinho Filho
Código Identificador:27F7B7FF

GESTOR DE CONTRATO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 78/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL - CNPJ: 08.168.775/0001-82
CONTRATADA: Vs Costa & Cia Ltda - CNPJ: 05.286.960/0001-83
OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTAL PARA ATENDER O SERVIÇO DE ODONTOLOGIA DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE.
VIGÊNCIA: Início: 05/08/2025 - Término: 05/08/2026
Valor: R$ 29.375,00, (vinte e nove mil, trezentos e setenta e cinco reais).
Tibau do Sul/RN, 05 de agosto de 2025

VALDENICIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito - P/ Contratante

REGINA MARIA CESTARI DA SILVA COSTA
- P/Contratada

Publicado por:
Marcelo Ferreira Marinho Filho
Código Identificador:5884EF8A

GESTOR DE CONTRATO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 79/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL - CNPJ: 08.168.775/0001-82
CONTRATADA: PIETRA ODONTO IMPORTACAO E DISTRIBUIDORA EIRELI - CNPJ: 28.877.319/0001-19
OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTAL PARA ATENDER O SERVIÇO DE ODONTOLOGIA DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE.
VIGÊNCIA: Início: 05/08/2025 - Término: 05/08/2026
Valor: R$ 4.657,98, (quatro mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e noventa e oito centavos).
Tibau do Sul/RN, 05 de agosto de 2025

VALDENICIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito - P/ Contratante

VERA APARECIDA TREVISANO KONDOR
- P/Contratada

Publicado por:
Marcelo Ferreira Marinho Filho
Código Identificador:FE367B78

GESTOR DE CONTRATO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 80/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL - CNPJ: 08.168.775/0001-82
CONTRATADA: Padrao Distribuidora de Produtos e Equipamentos Hospitalares Padre Cal - CNPJ: 09.441.460/0001-20
OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTAL PARA ATENDER O SERVIÇO DE ODONTOLOGIA DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE.
VIGÊNCIA: Início: 05/08/2025 - Término: 05/08/2026
Valor: R$ 1.659,20, (um mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos).
Tibau do Sul/RN, 05 de agosto de 2025

VALDENICIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito -P/Contratante

ANTÔNIO CALLOU DE ALENCAR SOBRINHO
Proprietario -P/Contratada

Publicado por:
Marcelo Ferreira Marinho Filho
Código Identificador:49648E73

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO CMAS Nº 003/2025, 06 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre a aprovação do TERMO DE ACEITE AO COFINANCIAMENTO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA da SETHAS/RN, no âmbito da Política de Assistência Social do Município de Timbaúba dos Batistas – RN.

O Conselho Municipal da Assistência Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas Leis Federais 8.742/93 e 12.435/2011 e pela Lei Municipal 315/2013.

CONSIDERANDO a reunião do Colegiado em 06 de agosto de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar TERMO DE ACEITE AO COFINANCIAMENTO ESTADUAL DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA para o ano de 2025, através da SETHAS/RN, no valor de R$ 19.500,00 (dezenove

mil e quinhentos reais) anual, destinados ao Fundo Municipal de Assistência Social de Timbaúba dos Batistas, no âmbito da Política de Assistência Social do Município.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Timbaúba dos Batistas – RN, 06 de agosto de 2025.

NATANIEL DOS SANTOS TEIXEIRA
Presidente do CMAS

Publicado por:
José Cezar Muniz Fechine
Código Identificador:7E889CAF

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO CMAS Nº 004/2025, 06 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre a aprovação do PROJETO DE INTERVENÇÃO DE USO DOS RECURSOS DO PROGRAMA DE FORTALECIMENTO EMERGENCIAL DO ATENDIMENTO DO CADASTRO ÚNICO - PROCADSUAS 2025 no âmbito da Política de Assistência Social do Município de Timbaúba dos Batistas – RN.

O Conselho Municipal da Assistência Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas Leis Federais 8.742/93 e 12.435/2011 e pela Lei Municipal 315/2013,

CONSIDERANDO a reunião do Colegiado, em 06 de agosto de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o **PROJETO DE INTERVENÇÃO DE USO DOS RECURSOS DO PROGRAMA DE FORTALECIMENTO EMERGENCIAL DO ATENDIMENTO DO CADASTRO ÚNICO - PROCADSUAS** 2025, no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais), no âmbito da Política de Assistência Social do Município de Timbaúba dos Batistas – RN.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Timbaúba dos Batistas – RN, 06 de agosto de 2025.

NATANIEL DOS SANTOS TEIXEIRA
Presidente do CMAS

Publicado por:
José Cezar Muniz Fechine
Código Identificador:4680B791

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

GABINETE CIVIL
PORTARIA N° 696/2025 - GABINETE CIVIL

CONCEDE DIÁRIA ESTADUAL À SERVIDOR DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Municipal nº 909/2023, alterada pela Lei Municipal 978/2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao senhor **MILTON RANGEL GOMES DE MELO**, motorista contratado do Município de Touros/RN, Matrícula de nº 2271-3, inscrito no CPF/MF sob nº 379.457.424-91, ½ (meia) diária Estadual, ao valor unitário de R$ 100,00 (cem reais), totalizando o valor de R$ 100,00 (cem reais), conforme determina a Lei Municipal n° 909/2023, alterada pela Lei Municipal 978/2025**,** em seu artigo 1°, para custear despesas com alimentação, no dia 14 de agosto de 2025, uma vez que está transportando paciente, que realizará consulta no HUAB/UFRN Hospital Universitário Ana Bezerra – Santa Cruz/RN.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após constatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Registrem, publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 07 de agosto de 2025.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:
Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros
Código Identificador:3738A60D

GABINETE CIVIL
PORTARIA N° 697/2025 - GABINETE CIVIL

CONCEDE DIÁRIA ESTADUAL À SERVIDOR DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Municipal nº 909/2023, alterada pela Lei Municipal 978/2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao senhor **RAFAEL ADRIANO DA SILVA**, motorista contratado do Município de Touros/RN, Matrícula de nº 18503, inscrito no CPF/MF sob nº 090.245.874-41, ½ (meia) diária Estadual, ao valor unitário de R$ 100,00 (cem reais), totalizando o valor de R$ 100,00 (cem reais), conforme determina a Lei Municipal n° 909/2023, alterada pela Lei Municipal 978/2025**,** em seu artigo 1°, para custear despesas com alimentação, no dia 15 de agosto de 2025, uma vez que está transportando paciente, que realizará consulta no HUAB/UFRN Hospital Universitário Ana Bezerra – Santa Cruz/RN.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após constatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Registrem, publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 07 de agosto de 2025.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:
Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros
Código Identificador:305E9EF2

GABINETE CIVIL
PORTARIA N° 698/2025 - GABINETE CIVIL

CONCEDE DIÁRIA ESTADUAL À SERVIDOR DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Municipal nº 909/2023, alterada pela Lei Municipal 978/2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao senhor **RAFAEL ADRIANO DA SILVA**, motorista contratado do Município de Touros/RN, Matrícula de nº 18503, inscrito no CPF/MF sob nº 090.245.874-41, ½ (meia) diária Estadual, ao valor unitário de R$ 100,00 (cem reais), totalizando o valor de R$ 100,00 (cem reais), conforme determina a Lei Municipal n° 909/2023, alterada pela Lei Municipal 978/2025**,** em seu artigo 1°, para custear despesas com alimentação, no dia 19 de agosto de 2025, uma vez que está transportando paciente, que realizará avaliação no Hospital Dr. Mariano Coelho, Currais Novos/RN.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após constatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Registrem, publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 07 de agosto de 2025.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:
Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros
Código Identificador:95B48263

GABINETE CIVIL
PORTARIA N° 699/2025 - GABINETE CIVIL

CONCEDE DIÁRIA ESTADUAL À SERVIDOR DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Municipal nº 909/2023, alterada pela Lei Municipal 978/2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao senhor **RAFAEL ADRIANO DA SILVA**, motorista contratado do Município de Touros/RN, Matrícula de nº 18503, inscrito no CPF/MF sob nº 090.245.874-41, ½ (meia) diária Estadual, ao valor unitário de R$ 100,00 (cem reais), totalizando o valor de R$ 100,00 (cem reais), conforme determina a Lei Municipal n° 909/2023, alterada pela Lei Municipal 978/2025**,** em seu artigo 1°, para custear despesas com alimentação, no dia 08 de agosto de 2025, uma vez que está transportando paciente, que realizará consulta no HUAB/UFRN Hospital Universitário Ana Bezerra – Santa Cruz/RN.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após constatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Registrem, publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 07 de agosto de 2025.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:
Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros
Código Identificador:41326313

GABINETE CIVIL
PORTARIA N° 701/2025 – GABINETE CIVIL

Exonera, do cargo em comissão de Assessor Especial, a Sra. MARIA HELOISA AMARANTHO DO NASCIMENTO.

O Prefeito do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 97, XVI, XXXVIII e XXXIX da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Art. 1º. Exonerar, a Sra. MARIA HELOISA AMARANTHO DO NASCIMENTO, CPF/MF nº XXX.508.XXX-06, do cargo em comissão de Assessor Especial, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.
Art. 3º. Publique-se no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN e no site do Município de Touros/RN.

Touros/RN, 08 de agosto de 2025.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros
Código Identificador:CD30461D

GABINETE CIVIL
PORTARIA N° 702/2025 – GABINETE CIVIL

Nomeia, ao cargo em comissão de Assessor Especial, a Sra. ISADORA KALINE PENHA DA SILVA.

O Prefeito do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 97, XVI, XXXVIII e XXXIX da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, a Sra. ISADORA KALINE PENHA DA SILVA, CPF/MF nº XXX.679.XXX-01, ao cargo em comissão de Assessor Especial, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.
Art. 3º. Publique-se no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN e no site do Município de Touros/RN.

Touros/RN, 08 de agosto de 2025.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros
Código Identificador:6D2F2917

GABINETE CIVIL
PORTARIA N° 703/2025 – GABINETE CIVIL

Nomeia, ao cargo em comissão de Assessor Especial, a Sra. MARIA HELOISA AMARANTHO DO NASCIMENTO.

O Prefeito do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 97, XVI, XXXVIII e XXXIX da Lei Orgânica,
RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, a Sra. MARIA HELOISA AMARANTHO DO NASCIMENTO, CPF/MF nº XXX.508.XXX-06, ao cargo em comissão de Assessor Especial, lotado na Secretaria Municipal de Pesca e Aquicultura.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.
Art. 3º. Publique-se no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN e no site do Município de Touros/RN.

Touros/RN, 08 de agosto de 2025.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros
Código Identificador:9925B1FC

GABINETE CIVIL
PORTARIA N° 704/2025 – GABINETE CIVIL

Exonera, do cargo em comissão de Coordenador do SUAS, a Sra. DANIELLE RIBEIRO CRUZ.

O Prefeito do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 97, XVI, XXXVIII e XXXIX da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Art. 1º. Exonerar, a Sra. DANIELLE RIBEIRO CRUZ, CPF/MF nº XXX.350.XXX-82, do cargo em comissão de Coordenador do SUAS, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.
Art. 3º. Publique-se no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN e no site do Município de Touros/RN.

Touros/RN, 08 de agosto de 2025.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros
Código Identificador:879B0D92

GABINETE CIVIL
PORTARIA N° 705/2025 – GABINETE CIVIL

Nomeia, ao cargo em comissão de Assessor Especial, o Sr. JOÃO MARIA GOMES DA SILVA.

O Prefeito do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 97, XVI, XXXVIII e XXXIX da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, o Sr. JOÃO MARIA GOMES DA SILVA, CPF/MF nº XXX.342.XXX-08, ao cargo em comissão de Assessor Especial, lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.
Art. 3º. Publique-se no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN e no site do Município de Touros/RN.

Touros/RN, 08 de agosto de 2025.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros
Código Identificador:063B5ABA

GABINETE CIVIL
PORTARIA N° 706/2025 – GABINETE CIVIL

Nomeia, ao cargo em comissão de Assessor Especial, o Sr. VINICIUS GARCIA SILVA.

O Prefeito do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 97, XVI, XXXVIII e XXXIX da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, o Sr. VINICIUS GARCIA SILVA, CPF/MF nº XXX.573.XXX-57, ao cargo em comissão de Assessor Especial, lotado na Secretaria Municipal de Compras.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.
Art. 3º. Publique-se no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN e no site do Município de Touros/RN.

Touros/RN, 08 de agosto de 2025.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros
Código Identificador:1251FB2F

GABINETE CIVIL
PORTARIA N° 707/2025 - GABINETE CIVIL

CONCEDE DIÁRIA ESTADUAL À SERVIDOR DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Municipal nº 909/2023, alterada pela Lei Municipal 978/2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao senhor **MILTON RANGEL GOMES DE MELO**, motorista contratado do Município de Touros/RN, Matrícula de nº 2271-3, inscrito no CPF/MF sob nº 379.457.424-91, ½ (meia) diária Estadual, ao valor unitário de R$ 100,00 (cem reais), totalizando o valor de R$ 100,00 (cem reais), conforme determina a Lei Municipal n° 909/2023, alterada pela Lei Municipal 978/2025**,** em seu artigo 1°, para custear despesas com alimentação, no dia 09 de agosto de 2025, uma vez que está transportando pacientes, que realizarão consultas no Hospital Regional Nelson Inácio dos Santos – Assú/RN.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após constatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Registrem, publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 08 de agosto de 2025.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:
Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros
Código Identificador:686960D1

GABINETE CIVIL
PUBLICAÇÃO FINAL DA CLASSIFICAÇÃO DOS APROVADOS PÓS-RECURSO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ – EDITAL 001/2025 – SMAS.

COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO E AVALIAÇÃO – PORTARIA Nº 636/2025
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA O PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/SUAS-CRIANÇA FELIZ – TOUROS/RN

PUBLICAÇÃO FINAL DA CLASSIFICAÇÃO DOS APROVADOS PÓS-RECURSO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ – EDITAL 001/2025 – SMAS.

Neste dia 08 de agosto de 2025, a Comissão de Organização e Avaliação do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, torna pública a relação final dos candidatos aprovados pós-recurso.

I – Inscrições deferidas por idade:

CARGO	SUPERVISOR
Nº INSCRIÇÃO	NOME
03	JESSICA ALVES DE LIMA
CARGO	VISITADOR
Nº INSCRIÇÃO	NOME
11	LORENA ENNILY ALVES CARDOSO
10	MAYARA CIPRIANO DE LIMA
07	MAÍZA BARBOSA JUVÊNCIO
08	MARIA GEOVÂNIA NASCIMENTO DA SILVA
16	EMILLIANE BARBOSA DA SILVA
02	LUANA DA SILVA DO NASCIMENTO

II – Da próxima etapa do processo seletivo simplificado - conforme anexo 01. Do Edital 001/2025, entrega das documentações originais e assinaturas dos contratos, de forma presencial, no Setor de Recursos Humanos. Local: Prefeitura Municipal de Touros, situada na Praça Bom Jesus dos Navegantes, nº 28, Centro, Touros/RN no dia 12 de agosto das 9h00 às 13h00.
Touros, 08 de agosto de 2025.

Membro da Comissão de Organização e Avaliação do Processo Seletivo Simplificado do Programa Criança Feliz

Publicado por:
Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros
Código Identificador:DDB610BA

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE PROCESSO Nº 12/2025, DISPENSA Nº 08/2025.

OBJETO: Aquisição de Hidrômetros para atender as necessidades do SAAE/TOUROS-RN.

O SAAE/TOUROS/RN, torna público nos termos do **Art. 75, II, § 2º da Lei: 14.133/2021**, a manifestação de interesse em obter propostas de eventuais interessados, com o objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa, visando a Aquisição de Hidrômetros para atender as necessidades do SAAE/TOUROS-RN, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I. Fazem parte deste aviso os seguintes anexos: ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA e ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS, Os termos desta manifestação de interesse está disponível em https://www.gov.br/pncp/pt-br. Entrega das Propostas: a partir de 11/08/2024 às 08h00 no e-mail: cplsaaetouros@gmail.com. Abertura das Propostas: 13/08/2025 às 09h01.
Touros/RN, 08 de agosto de 2025.

CYNTIA FERNANDA COSTA BORGES
Agente de Contratação

Publicado por:
Claudio de Oliveira França
Código Identificador:9ED27C89

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE REAPRAZAMENTO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 011/2025-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2025

O Município de Triunfo Potiguar/RN, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do seu Agente de Contratação designado pela Portaria nº 185/2023, torna público, para conhecimento dos interessados, faz-se necessário o reaprazamento do certame. Assim, a licitação na modalidade Pregão Eletrônico **011/2025-SRP** tem por finalidade o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES E ELETROELETRONICOS, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN**, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, no Edital de convocação e seus elementos constitutivos, que seria realizada às 09h00min do dia 11 de agosto de 2025, acontecerá às 09h00min do dia 21 de agosto de 2025 (Horário de Brasília/DF), por meio do sistema Portal de Compras Públicas, no endereço eletrônico https://www.portaldecompraspublicas.com.br/.

Triunfo Potiguar - RN, 08 de agosto de 2025.

JONATHAS PEDRO DE ALMEIDA QUEIROS
Agente de Contratação

Publicado por:
Jonathas Pedro de Almeida Queiros
Código Identificador:5D3474B7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0512/2025, DE 08 DE AGOSTO DE 2025 - GPMU.

PORTARIA Nº 0512/2025, DE 08 DE AGOSTO DE 2025 - GPMU.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. **RENAN MENDONÇA FERNANDES**, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Art. 76, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal e,
CONSIDERANDO carta de renúncia da Sra. Jane Cleia Gonçalves Freire de Mendonça, do Cargo de Procuradora Adjunta,

Resolve:

Art. 1º. Exonerar, a pedido, a Sra. **JANE CLEIA GONÇALVES FREIRE DE MENDONÇA,** inscrita no CPF/MF n° 068.103.454-85, ocupante do cargo em comissão de Procuradora Adjunta, do Município de Upanema/RN.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:2A835C54

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0513/2025, DE 08 DE AGOSTO DE 2025 - GPMU.

PORTARIA Nº 0513/2025, DE 08 DE AGOSTO DE 2025 - GPMU.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. **RENAN MENDONÇA FERNANDES**, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Art. 76, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal e,

Resolve:

Art. 1º. Exonerar, a Sra. **FERNANDA LOPES DO NASCIMENTO,** inscrito no CPF/MF nº 706.332.914-63, ocupante do cargo em comissão de Consultor Jurídico do Município de Upanema/RN – nomenclatura CJO, conforme dispõe a Lei Municipal nº 706, de 25 de Janeiro de 2021.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:B409BFAA

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 0514 DE 08 DE AGOSTO DE 2025 – GPMU.

PORTARIA N.º 0514 DE 08 DE AGOSTO DE 2025 – GPMU.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. RENAN MENDONÇA FERNANDES, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 76, XI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o (a) Sr. (a) **FERNANDA LOPES DO NASCIMENTO**, inscrito (a) no CPF/MF nº 706.332.914-63, para exercer o cargo em comissão de Procuradora Adjunta do Município de Upanema/RN – nomenclatura CCS2, conforme dispõe a Lei Municipal nº 706, de 25 de Janeiro de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:5E64AB6C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 129/2025 - CMAS DE 13 DE JUNHO DE 2025

O Prefeito Municipal de Venha-Ver/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação atual;

Considerando, a necessidade de atualização dos membros que compõem o CMAS.
Considerando, que cabe ao chefe do poder executivo nomear os membros do CMAS.
Considerando, a eleição dos representantes da Sociedade Civil, realizada na Assembleia do dia 09/06/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros abaixo para compor o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, do Município de Venha-Ver/RN:

1 – Representante do Poder Público

1.1 - Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: Elizangela Maria Pessoa do Rego
Suplente: Gabriela Lima de Freitas
1.2 - Secretaria Municipal de Educação
Titular: Edimar Ferreira de Souza
Suplente: Marcio Pessoa dos Santos
1.3 - Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Djalma Monteiro da Silva
Suplente: Maria do Socorro Fernandes de Queiroz
1.4 - Secretaria Municipal de Agricultura e Recursos Hídricos
Titular: Antônio da Silva Barros
Suplente: Jorge Luiz Guedes Torres

2 – Representante da Sociedade Civil

2.1- Representantes de usuários da política de Assistência Social
Titular: Maria Luiza Alves de Castro
Suplente: Maria Odete de Carvalho
2.2 - Representantes das entidades de assistência social
Titular: Josefa Fernandes de Aquino Queiroz
Suplente: Leomir Alves dos Reis
2.3 - Representantes dos trabalhadores do SUAS
Titular: José Adail Silva Barros
Suplente: Aedno Dantas de Lira
2.4 - Representantes das organizações não governamentais
Titular: Fernanda Barbosa Pessoa Alves
Suplente: Dayana Samara da Silva

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Venha-Ver - RN, 13 de junho de 2025.

CLEITOM JACOME DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Allan de Freitas Nunes
Código Identificador:A2A36D9D

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
EXTRATO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 64/2024 – ADITIVO Nº 47/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA-VER/RN, CNPJ: 01.612.380/0001-88, torna público que foi firmado o seguinte aditivo: **PRIMEIRO ADITIVO** de prorrogação de prazo de execução e prazo de vigência ao Contrato nº 64/2024 – PMVV
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO, REPARO E INSTALAÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR TIPO SSPLIT PARA AS SECRETARIAS SOLICITANTES.
CONTRATADO: **JWO AR CONDICIONADOS, CNPJ 34.561.924/0001-89**
O prazo de vigência do contrato nº 64/2024, fica prorrogado a contar de 09 de agosto de 2025 até 09 de agosto de 2026.

PUBLIQUE-SE,

CLEITOM JÁCOME DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleycy Enne Fernandes Nunes
Código Identificador:6B56F59C

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
EXTRATO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 65/2024 – ADITIVO Nº 48/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA-VER/RN, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ 11.306.711/0001-05, torna público que foi firmado o seguinte aditivo: **PRIMEIRO ADITIVO**

de prorrogação de prazo de execução e prazo de vigência ao Contrato nº 65/2024 – PMVV
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO, REPARO E INSTALAÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR TIPO SSPLIT PARA AS SECRETARIAS SOLICITANTES.

CONTRATADO: **JWO AR CONDICIONADOS, CNPJ 34.561.924/0001-89**
O prazo de vigência do contrato nº 65/2024, fica prorrogado a contar de 09 de agosto de 2025 até 09 de agosto de 2026.

PUBLIQUE-SE,

CLEITOM JÁCOME DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleycy Enne Fernandes Nunes
Código Identificador:43F53435

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
EXTRATO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 66/2024 – ADITIVO Nº 49/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA-VER/RN, através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ 14.784.472/0001-97, torna público que foi firmado o seguinte aditivo: **PRIMEIRO ADITIVO** de prorrogação de prazo de execução e prazo de vigência ao Contrato nº 66/2024 – PMVV
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO, REPARO E INSTALAÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR TIPO SSPLIT PARA AS SECRETARIAS SOLICITANTES.
CONTRATADO: **JWO AR CONDICIONADOS, CNPJ 34.561.924/0001-89**
O prazo de vigência do contrato nº 66/2024, fica prorrogado a contar de 09 de agosto de 2025 até 09 de agosto de 2026.

PUBLIQUE-SE,

CLEITOM JÁCOME DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleycy Enne Fernandes Nunes
Código Identificador:3F914D5D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO
AVISO DE CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO 05/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 2524055/2025

AVISO DE CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO 05/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 2524055/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA-VER**, Estado do Rio Grande do Norte, torna público que abrirá Credenciamento, tudo na forma da Lei Federal n° 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 009/2025, para o **credenciamento para a aquisição de forma fracionada e contínua, de gêneros alimentícios para atender as necessidades das secretarias solicitantes**.
O edital completo e anexos, encontram-se a disposição nos sítios eletrônicos https://www.venhaver.rn.gov.br ou https://novobbmnet.com.br.
Os interessados poderão apresentar o seu credenciamento, a partir do dia 11 de agosto de 2025 até o dia 11 de agosto de 2026, por meio eletrônico, no endereço https://novobbmnet.com.br.
A vigência do Edital será de 12 (doze) meses a contar de sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período. Durante o período de vigência do Edital, o credenciamento ficará permanentemente aberto para inclusão de novos interessados na lista de credenciados, o envio dos documentos será realizado exclusivamente através do portal www.novobbmnetlicitacoescom.br.

Venha-Ver/RN, 08 de agosto de 2025.

SANDRO PESSOA DE CARVALHO
Agente de Contratação

Publicado por:
Sandro Pessoa de Carvalho
Código Identificador:DAD89679

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
A Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN, através do setor de pesquisa mercadológica, avisa a todos os interessados que no período de 11/08/2025 à 14/08/2025 estará recebendo proposta de preços para aquisição de eletrodomésticos para atender as demandas da secretaria de habitação e assistência social. As especificações do objeto, itens e condições de entrega e pagamento estão descritas no Termo de Referência/Projeto Básico que deverá ser solicitado via e-mail: licitacao.veracruzrn@gmail.com. As propostas deverão ser enviadas até às 12h00min do último dia do prazo exclusivamente para o e-mail: licitacao.veracruzrn@gmail.com.

Vera Cruz/RN, 08 de agosto de 2025.

REINAN MARTINS DO NASCIMENTO
Agente de Contratação

Publicado por:
Ane Micaela Freitas Bessa
Código Identificador:E5D4AF12

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2025

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 75, Inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021, bem como Parecer Jurídico acostado aos autos do processo, AUTORIZO E RATIFICO a dispensa de licitação para contratação da empresa CASA DO CONSTRUTOR, inscrita no CNPJ nº. 01.745.928/0001-68 para contratação de empresa especializada no fornecimento de material de construção (MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA SINAPI), visando atender às necessidades da Prefeitura de Vera Cruz/RN e das suas Secretarias Municipaisno importe global de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), com desconto de 1%, mediante contratação direta, após cotações de preços, realizadas no mercado e acostadas nos autos do devido processo supramencionado.

Vera Cruz/RN, 05 de agosto de 2025.

JOSÉ JÚNIOR DE OLIVEIRA
Gabinete do Prefeito Municipal

Publicado por:
Ane Micaela Freitas Bessa
Código Identificador:E7E77B41

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE FÉRIAS N.º 072/2025 – GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Art.98, § único da Lei Municipal nº 440 de 08 de agosto de 1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipal de Florânia;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 20 (vinte) dias consecutivos, ao servidor, **AYRTON ROOSEVELT DE MEDEIROS AZEVÊDO,** pregoeiro, período de **2021/2022**, contados a partir do dia **11/08/2025** com término em **30/08/2025.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN
Em 08 de agosto de 2025.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Andreia Kelly de Morais Dantas
Código Identificador:CD6D752C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE FÉRIAS N.º 073/2025 – GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Art.98, § único da Lei Municipal nº 440 de 08 de agosto de 1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipal de Florânia;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 15 (quinze) dias consecutivos, ao servidor, **ROBERTO BORGES DE GOUVEIA,** Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, período de **2024/2025**, contados a partir do dia **11/08/2025** com término em **25/08/2025.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN
Em 08 de agosto de 2025.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Andreia Kelly de Morais Dantas
Código Identificador:0E5115AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N.º 124/2025 – GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI,

CONSIDERANDO parágrafo I, do Art. nº 104 da Lei Municipal 440/1997, conceder-se licença para tratamento;

CONSIDERANDO requerimento do próprio servidor, protocolado pela Secretaria Municipal de Infraestruturas e Serviços Urbanos;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico acerca da solicitação de licença do servidor:

RESOLVE:

Art. 1º. RESOLVE PRORROGAR, a pedido, licença para tratamento de saúde, por 60 (sessenta) dias, ao servidor público municipal **ALEXANDRO DE ARAÚJO SILVA,** ocupante da função de gari, inscrito no Cadastro Funcional sob o nº 243, lotado na Secretaria Municipal de Infraestruturas e Serviços Urbanos, contados a partir do dia **31/07/2025** com término em **28/09/2025.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de julho de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN
Em 08 de agosto de 2025.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Andreia Kelly de Morais Dantas
Código Identificador:DBD04C3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N.º 125/2025 – GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI,

CONSIDERANDO parágrafo I, do Art. nº 104 da Lei Municipal 440/1997, conceder-se licença para tratamento;

CONSIDERANDO requerimento da própria servidora, protocolado pela Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico acerca da solicitação de licença da servidora:

RESOLVE:

Art. 1º. RESOLVE PRORROGAR, a pedido, licença para tratamento de saúde, por 60 (sessenta) dias, a servidora pública municipal **ANTONIANE DAMASCENO LACERDA,** ocupante da função de Merendeira, inscrita no Cadastro Funcional sob o nº 254, lotada na Secretaria Municipal de Educação, contados a partir do dia **23/07/2025** com término em **20/09/2025.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23 de julho de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN
Em 08 de agosto de 2025.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Andreia Kelly de Morais Dantas
Código Identificador:8AAA939D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2024

1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2024 - PE Nº 003/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 843/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2024, CELEBRADA ENTRE O MUNICIPIO DE AFONSO BEZERRA-RN E A EMPRESA MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.

O MUNICIPIO **DE AFONSO BEZERRA/RN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.294.688/0001-71, sede da prefeitura praça cívica 09 de junho, nº 37, Centro, CEP nº 59.510-000, Afonso Bezerra/RN, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, Sr.**Haroldo José Bezerra da Paz**, inscrito no CPF nº. 049.***.***-00, brasileiro, casado, capaz, residente e domiciliado na cidade de Afonso Bezerra-RN, doravante denominado órgão **GERENCIADOR**, em comum acordo com a licitante, detentora dos direitos da Ata de Registro de Preços, a empresa **MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrito no CNPJ nº 24.563.754/0001-18 – Rua Dr. Luiz Carlos, 2041 – Vertentes – Assú/RN – CEP: 59.650-000, o fornecedor abaixo qualificado, doravante denominado(s) **DETENTOR DA ATA**, neste ato representado por Sr. Sebastião Guilherme Lopes, Carteira de identidade nº 1.***.**7, CPF nº 822.***.***-72, (Administrador), com endereço eletrônico valedaconstrucao@uol.com.br, conforme atos constitutivos da empresa apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 843/2024 e em observância ao art. 84, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 05/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 05/2024, por 01 (um) ano.

2. CLAUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO
2.1. Fica prorrogada por mais 1 (um) ano, contado a partir do dia 05/08/2025 até o dia 04/08/2026, conforme previsto no item 4.1. da referida Ata.
2.2. Assegura-se à detentora da ata o direito ao reajuste de preços a partir de 05.08.2025.

3. CLAUSULA TERCEIRA - DO VALOR
3.1. Os preços registrados não sofrem reajustes, justificando a vantajosidade que trata o art. 84 da Lei 14.133/2021.
3.2. A referida ARP perfaz o valor global de R$ 603.628,85 (seiscentos e três mil, seiscentos e vinte e oito reais e oitenta cinco centavos).

4. CLAUSULA QUARTA - DAS QUANTIDADES REGISTRADAS
4.1. Os quantitativos da Ata de Registro de Preços serão renovados em sua totalidade, conforme previsto no item 4.2. da referida Ata, conforme tabela a seguir:

Produto	Modelo	Und	Qtde	Valor Unit
2 - 0007120 - CABO PARA PICARETA: CABO DE MADEIRA OVAL DE 90 CM, PARA PICARETA COM OLHO DE 70 X 45 MM O CABO, ALÉM DE POSSUIR ÓTIMA RESISTÊNCIA, É PRODUZIDO COM MADEIRA DE ORIGEM RENOVÁVEL; POSSUI UM EXCELENTE ACABAMENTO PROPORCIONADO POR PROCESSOS DE LIXA MENTO E PROTEÇÃO SUPERFICIAL.	Tramontina	UND	30	R$ 23,78
3 - 0007122 - CADEADO E-40, HASTE CURTA EM LATÃO MACIÇO COM CHAVE	Loyal	UND	30	R$ 30,00
4 - 0007123 - CADEADO E-50, HASTE CURTA EM LATÃO MACIÇO COM CHAVE	Loyal	UND	20	R$ 50,00
5 - 0007124 - CAVADEIRA ARTICULADA COM CABO DE MADEIRA DE 140 MM	Tramontina	UND	20	R$ 103,75
7 - 0006135 - CIMENTO TIPO CP II E 50 KG	Mizu	UND	6000	R$ 40,00
23 - 0006141 - PLACA DE GESSO 60X60MT	Gesso Bezerra	M	300	R$ 9,90
26 - 0007137 - FERRO TUBULAR – TUBO DE FERRO 32 MM (OU REF. EM POLEG) PÇ C/ 6MT	Aço Cearense	UND	25	R$ 190,00
27 - 0007138 - FERRO TUBULAR – TUBO DE FERRO 40 MM (OU REF. EM POLEG) PÇ C/ 6MT	Aço Cearense	UND	25	R$ 198,00
28 - 0007139 - FERRO TUBULAR – TUBO DE FERRO 75 MM (OU REF. EM POLEG) PÇ C/ 6MT	Aço Cearense	UND	25	R$ 448,00
29 - 0007140 - VARAO DE FERRO LISO 3/8 SENDO VARÃO C/12MT	Aço Cearense	UND	50	R$ 75,00
30 - 0007141 - VARAO DE FERRO LISO 1/2 SENDO VARÃO C/12MT	Aço Cearense	UND	50	R$ 118,00
31 - 0007142 - VARAO DE FERRO LISO 5/16 SENDO VARÃO C/12MT	Aço Cearense	UND	50	R$ 48,00
32 - 0007143 - VARAO DE FERRO LISO 1/4 SENDO VARÃO C/12MT	Aço Cearense	UND	50	R$ 31,00
35 - 0006144 - PREGO TELHEIRO 18 X 27 (2 1/2X 10)	Gerdau	KG	20	R$ 38,00
36 - 0006145 - PREGO TELHEIRO 18X30 (23/4X10)	Gerdau	KG	20	R$ 22,00
38 - 0008641 - GONZO P/ JANELA	Silvana	PAR	30	R$ 4,95
39 - 0007148 - DOBRADICA DE CHUMBAR DE 4”	Silvana	UND	30	R$ 18,59
40 - 0007149 - DOBRADICA DE CANTOS 3.1/2	Silvana	UND	50	R$ 7,22
44 - 0007153 - JANELA 2 FOLHAS DE ALUMINIO SEM BANDEIRA SEM GRADE DE LINHA PRETA 100X100CM	Allo	UND	20	R$ 288,96
45 - 0007154 - JANELA ALUMINIO 3 FOLHAS VENEZIANA 100X100	Allo	UND	20	R$ 368,16
47 - 0007156 - JANELA DE MADEIRA 1,00/0,80 MT DE CORRER	Faps	UND	20	R$ 380,00
51 - 0007160 - PORTA ALMOFADA 0,80X2.10MT	Faps	UND	20	R$ 380,00
53 - 0007162 - PORTA ALMOFADA 0,60X2.10MT	Faps	UND	30	R$ 350,00
73 - 0007179 - PLAINA ELÉTRICA 750 WATTS PROFUNDIDADE DE CORTE DE ATE 2MM	DeWalt	UND	1	R$ 899,00
74 - 0007180 - ALICATE UNIVERSAL 8 POLEGADAS ISOLADO RESIT. 1000 VOLTS COM MANDÍBULAS PLANAS E OVALADAS E PARTES INTERNAS DO CABO (REGIÃO RETIFICADA PRÓXIMA A ARTICULAÇÃO DO ALICATE), PODENDO PRENSAR TERMINAIS.	Tramontina	UND	8	R$ 30,00
75 - 0007181 - ALICATE REBITADOR 20 TIPOS ALAVANCA COM 4 BICOS COM REGULAGEM	Brasfort	UND	2	R$ 30,00
76 - 0007182 - BOMBA D’ÁGUA SUBMERSA 900 450W 250V (220V)	Anauger	UND	5	R$ 590,00
77 - 0007183 - BOMBA D’ÁGUA PERIFÉRICA ICS – 50AB 1/CV BIVOLT	Anauger	UND	5	R$ 440,00
78 - 0007184 - DISCO DE CORTE 4.1/2” X3,64” X7/8” 115X1,0X22,2MM	Loyal	UND	40	R$ 2,80
79 - 0007185 - DISCO DE CORTE PARA MADEIRA DE 4.1/2”	Loyal	UND	20	R$ 15,84
81 - 0006153 - PICARETA ESTREITA: PICARETA METÁLICA ESTREITA, 4 LIBRAS COM OLHO DE 70 X 45 MM E CABO DE MADEIRA DE 90 CM O SISTEMA DE ENCABA MENTO COM BUCHA PLÁSTICA PROPORCIONA EXCELENTE FIXAÇÃO DA PICARETA, EVITANDO QUE OS CABOS SE SOLTEM DURANTE O USO. A BUCHA ABSORVE A CONTRAÇÃO DA MADEIRA, MANTENDO O CABO SEMPRE FIRME, E AUXILIA NA ABSORÇÃO DO IMPACTO DURANTE O USO.	Tramontina	UND	30	R$ 130,00
82 - 0007186 - CABO PARA ENXADA: CABO DE MADEIRA REDONDO DE 130 CM, PARA ENXADA COM OLHO DE 38 MM O CABO, ALÉM DE POSSUIR ÓTIMA RESISTÊNCIA, É PRODUZIDO COM MADEIRA DE ORIGEM RENOVÁVEL;POSSUI UM EXCELENTE ACABAMENTO PROPORCIONADO POR PROCESSOS DE LIXA MENTO E PROTEÇÃO SUPERFICIAL	Tramontina	UND	30	R$ 21,90

83 - 0006154 - CARRO DE MÃO REFORÇADO: 1.EMPUNHADURAS ERGONÔMICAS. - BORDA REFORÇADA. - EIXO EM AÇO DE ALTA RESISTÊNCIA E BUCHA EM NYLON AUTOLUBRIFICANTE. - CAÇAMBA METÁLICA QUADRADA DE 0,9 MM [CHAPA 20], COM CAPACIDADE PARA 65 L. - BRAÇO METÁLICO TUBULAR DE 1,5 MM.	Monfort	UND	25	R$ 490,00
84 - 0006152 - ENXADA LEVE METÁLICA COM OLHO DE 38 MM A LÂMINA POSSUI TAMANHO 1.0 E SUA AFIAÇÃO É FEITA EM MÁQUINAS AUTOMATIZADAS, PROPORCIONANDO EXCELENTE DURABILIDADE DO FIO.	Tramontina	UND	50	R$ 72,92
85 - 0006151 - PÁ QUADRADA – FABRICADA EM AÇO CARBONO ESPECIAL DE ALTA QUALIDADE, CORTADA A LASER E TEMPERADA EM TODO O CORPO DA PEÇA, PROPORCIONANDO MAIOR RESISTÊNCIA E MENOR DESGASTE DURANTE O USO. PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, QUE TEM UMA MELHOR APRESENTAÇÃO VISUAL E MAIOR PROTEÇÃO CONTRA OXIDAÇÃO. O CABO DESTA FERRAMENTA DEVE POSSUIR ÓTIMA RESISTÊNCIA, E PRODUZIDO COM MADEIRA DE ORIGEM RENOVÁVEL. POSSUI EMPUNHADURA PLÁSTICA ERGONÔMICA	Tramontina	UND	60	R$ 45,44
86 - 0007188 - PNEU PARA CARRO DE MÃO 3.25X8: RODA METÁLICA PARA CARRINHO DE MÃO, PNEU COM CÂMARA 3.25/8" E BUCHA PLÁSTICA	Levorin	UND	60	R$ 70,00
87 - 0007189 - ELETRODO 60/13 2.25MM	Esab	KG	50	R$ 28,12
88 - 0006155 - CHIBANCA COM CABO DE MADEIRA DE 90 CM, FORJADA EM AÇO CARBONO ESPECIAL DE ALTA QUALIDADE, SISTEMA DE ENCABAMENTO COM BUCHA PLÁSTICA, GARANTINDO A FIXAÇÃO DO CABO COM A LÂMINA.	Tramontina	UND	30	R$ 120,00
89 - 0007192 - CONE DE SINALIZAÇÃO E SEGURANÇA LARANJA/BRANCO 75CM RIGIDO COM FAIXAS	Vonder	UND	30	R$ 60,00
90 - 0006156 - VASSOURÃO GARI - CABO DE MADEIRA - CERDA PP - RESISTENTE PARA LIMPEZA ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: - 38,5X5,5MM	Max	UND	150	R$ 48,00
95 - 0006157 - PINCEL TRINCHA 1" - CABO PLÁSTICO DE ÓTIMA RESISTÊNCIA E COM FURO PARA SER PENDURADO EM PAINÉIS. CERDAS GRIS SELECIONADAS FIXADAS AO CABO POR UMA CINTA METÁLICA FORMATO CHATO O QUE PROPORCIONA UM MELHOR ESPALHAMENTO DA TINTA. INDICADA PARA TINTAS LÁTEX E ACRÍLICA. UTILIZADA EM QUASE TODAS AS SITUAÇÕES DE PINTURA QUER SEJA NO INTERIOR, EXTERIOR OU DE OBJETOS PARA DAR UM ASPECTO MAIS UNIFORME À PINTURA.	Atlas	UND	20	R$ 5,14
96 - 0006158 - PINCEL TRINCHA 1.1/2- CABO PLÁSTICO DE ÓTIMA RESISTÊNCIA E COM FURO PARA SER PENDURADO EM PAINÉIS. CERDAS GRIS SELECIONADAS FIXADAS AO CABO POR UMA CINTA METÁLICA FORMATO CHATO O QUE PROPORCIONA UM MELHOR ESPALHAMENTO DA TINTA. INDICADA PARA TINTAS LÁTEX E ACRÍLICA. UTILIZADA EM QUASE TODAS AS SITUAÇÕES DE PINTURA QUER SEJA NO INTERIOR, EXTERIOR OU DE OBJETOS PARA DAR UM ASPECTO MAIS UNIFORME À PINTURA.	Atlas	UND	20	R$ 6,39
97 - 0006159 - PINCEL TRINCHA 2"- CABO PLÁSTICO DE ÓTIMA RESISTÊNCIA E COM FURO PARA SER PENDURADO EM PAINÉIS. CERDAS GRIS SELECIONADAS FIXADAS AO CABO POR UMA CINTA METÁLICA FORMATO CHATO O QUE PROPORCIONA UM MELHOR ESPALHAMENTO DA TINTA. INDICADA PARA TINTAS LÁTEX E ACRÍLICA. UTILIZADA EM QUASE TODAS AS SITUAÇÕES DE PINTURA QUER SEJA NO INTERIOR, EXTERIOR OU DE OBJETOS PARA DAR UM ASPECTO MAIS UNIFORME À PINTURA.	Atlas	UND	20	R$ 7,38
98 - 0006160 - PINCEL TRINCHA 2.1/2¬-CABO PLÁSTICO DE ÓTIMA RESISTÊNCIA E COM FURO PARA SER PENDURADO EM PAINÉIS. CERDAS GRIS SELECIONADAS FIXADAS AO CABO POR UMA CINTA METÁLICA FORMATO CHATO O QUE PROPORCIONA UM MELHOR ESPALHAMENTO DA TINTA. INDICADA PARA TINTAS LÁTEX E ACRÍLICA. UTILIZADA EM QUASE TODAS AS SITUAÇÕES DE PINTURA QUER SEJA NO INTERIOR, EXTERIOR OU DE OBJETOS PARA DAR UM ASPECTO MAIS UNIFORME À PINTURA.	Atlas	UND	20	R$ 9,76
99 - 0007201 - PINCEL TRINCHA 3"-CABO PLÁSTICO DE ÓTIMA RESISTÊNCIA E COM FURO PARA SER PENDURADO EM PAINÉIS. CERDAS GRIS SELECIONADAS FIXADAS AO CABO POR UMA CINTA METÁLICA FORMATO CHATO O QUE PROPORCIONA UM MELHOR ESPALHAMENTO DA TINTA. INDICADA PARA TINTAS LÁTEX E ACRÍLICA. UTILIZADA EM QUASE TODAS AS SITUAÇÕES DE PINTURA QUER SEJA NO INTERIOR, EXTERIOR OU DE OBJETOS PARA DAR UM ASPECTO MAIS UNIFORME À PINTURA.	Atlas	UND	40	R$ 12,96
100 - 0006161 - BANDEJA PLASTICA PARA PINTURA DE 23 CM	Atlas	UND	15	R$ 10,62
102 - 0006163 - ROLO+SUP. ESPUMA 9 CM	Atlas	UND	30	R$ 5,97
106 - 0007206 - LIXA FERRO 80G (PACOTE COM 50 UNIDADES)	Norton	PC	5	R$ 130,00
107 - 0006173 - TINTA ESMALTE SINTÉTICO 3,6L TIPO: NBR 11702 4.2.1.2	Maza	UND	150	R$ 85,00
108 - 0007586 - MASSA ACRÍLICA 18LT A BASE DE RESINA ACRÍLICA ESTIRENADA, PIGMENTOS, INERTES, COALESCENTES, HIDROCARBONETOS, ALIFÁTICOS, SURFACTANTES, ESPESSANTES, MICROBICIDAS NÃO METÁLICOS.	Hidrotintas	UND	80	R$ 90,00
109 - 0006174 - TEXTURA RÚSTICA PARA PAREDES INTERNAS E EXTERNAS (TEXTURATTO PREMIUN) 29 KG	Suvinil	UND	10	R$ 164,84
110 - 0007207 - TINTA LÁTEX INTERNA 18LT PARA AMBIENTES INTERNOS.	Hidrotintas	UND	100	R$ 144,98
115 - 0008643 - VERNIZ PARA MADEIRA BICOPONENTE DE POLIURETANO	Maza	L	30	R$ 57,60
116 - 0007213 - CAL HIDRATADA BRANCO (SACO DE 5 KG)	Hidrotintas	PC	250	R$ 12,25
118 - 0007215 - ROLO DE LÃ ABAS SINTÉTICAS 23CM COM SUPORTE	Atlas	UND	20	R$ 29,78
119 - 0007216 - PACOTE LIXA FINA COM GRAMATURA DE 220 PARA	Norton	UND	50	R$ 32,18
120 - 0007217 - PACOTE DE LIXA PARA FERRO DE 220	Norton	UND	50	R$ 90,00
121 - 0007218 - FITA CREPE PARA DEMARCAÇÃO 50MMX50M	Norton	UND	250	R$ 15,52
125 - 0007222 - COLA ERALDITE 100G	Polyfort	UND	10	R$ 9,21
126 - 0007223 - ZARCÃO 3,6 LT	Maza	UND	20	R$ 80,00
127 - 0007224 - REPARO PARA CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA UNIVERSAL	Blukit	UND	35	R$ 156,10
129 - 0007226 - ASSENTO SANITARIO CONVENCIONAL	Astra	UND	60	R$ 33,61
130 - 0007227 - CAIXA DE DESCARGA EXTERNA COMPLETA	Astra	UND	60	R$ 43,88
137 - 0007234 - CAIXA SINFONADA DE PVC P/ RALO 100X100X50	Astra	UND	20	R$ 17,00
138 - 0007235 - SANITARIO DE LOUCA BRANCO CONVENCIONAL	Celite	UND	20	R$ 290,31
139 - 0007236 - CHUVEIRO Nº 4 PVC C/ CABO	Astra	UND	20	R$ 5,90
140 - 0007237 - SIFAO SANFONADO SIMPLES 40MM	Astra	UND	40	R$ 6,75
145 - 0007242 - REGISTRO DE PRESSAO METAIS 3/4	Fabrimar	UND	15	R$ 69,00
147 - 0007244 - TORNEIRA CROMADA P/ LAVATORIO (MESA) 1/2	Blukit	UND	15	R$ 33,00
148 - 0007245 - TORNEIRA CROMADA (PAREDE) P/ PIA 3/4	Blukit	UND	25	R$ 44,00
149 - 0007246 - BUCHA DE REDUÇÃO PVC 25X20	Krona	UND	50	R$ 0,60
153 - 0007250 - TUBO DE PVC SOLDÁVEL 25 MM	Krona	M	200	R$ 4,74
154 - 0007252 - TUBO DE PVC SOLDÁVEL 32 MM	Krona	UND	170	R$ 45,00
155 - 0008645 - TUBO DE PVC SOLDÁVEL 50 MM	Krona	M	100	R$ 16,00
158 - 0007255 - REGISTRO DE ESFERA VS SOLDÁVEL 60 MM	Fabrimar	UND	20	R$ 59,70
159 - 0007256 - REGISTRO DE ESFERA VS SOLDÁVEL 75 MM	Fabrimar	UND	10	R$ 262,77
161 - 0007258 - TUBO DE PVC ESGOTO DE 50 MM	Krona	M	180	R$ 11,89
164 - 0007261 - FITA VEDA-ROSCA 12X10	Plastilit	UND	100	R$ 1,41
165 - 0007262 - SPUDE P/ VASO SANITÁRIO	Plastilit	UND	60	R$ 2,06
168 - 0007265 - JOELHOS PVC 50 MM ESGOTO	Krona	UND	30	R$ 2,73
170 - 0007267 - JOELHOS PVC 50 MM SOLDÁVEL	Krona	UND	180	R$ 5,45
173 - 0007270 - JOELHOS PVC 25 MM SOLDÁVEL	Krona	UND	30	R$ 0,89
176 - 0007273 - REDUÇÃO EXCENTRICA 50X32MM	Krona	UND	10	R$ 5,74
177 - 0007274 - REDUÇÃO EXCENTRICA 50X25MM	Krona	UND	10	R$ 5,54
179 - 0007276 - REDUÇÃO EXCENTRICA 100X50MM ESGOTO	Krona	UND	15	R$ 8,44
180 - 0007277 - REDUÇÃO EXCENTRICA 100X75MM ESGOTO	Krona	UND	15	R$ 8,29
182 - 0007279 - JOELHOS PVC 20 MM SOLDÁVEL	Krona	UND	20	R$ 0,57
183 - 0007280 - JOELHO PVC 20X1/2 RL	Krona	UND	20	R$ 1,21
184 - 0007281 - JOELHO PVC 25X3/4 RL	Krona	UND	20	R$ 2,73
186 - 0007283 - JOELHO PVC 25X3/4 RL BUCHA LATÃO	Krona	UND	20	R$ 7,74
187 - 0007284 - JOELHO PVC 25X1/2 RL	Krona	UND	20	R$ 1,90
188 - 0007285 - JOELHO PVC 32X1 RL	Krona	UND	20	R$ 3,96
189 - 0007286 - LUVA PVC 50 MM ESGOTO	Krona	UND	20	R$ 2,67
190 - 0007287 - LUVA PVC 50X40 MM ESGOTO	Krona	UND	20	R$ 2,62

191 - 0007288 - LUVA PVC 100 MM ESGOTO	Krona	UND	20	R$ 5,19
193 - 0007290 - LUVA PVC 20 MM	Krona	UND	20	R$ 0,89
194 - 0007291 - LUVA PVC 20 MM CORRER	Krona	UND	20	R$ 9,82
197 - 0007294 - LUVA PVC 25 MM CORRER	Krona	UND	20	R$ 10,67
198 - 0007295 - LUVA PVC 25 MM	Krona	UND	20	R$ 0,96
199 - 0007296 - LUVA PVC 20X1/2 RL BUCHA LATÃO	Plastubos	UND	20	R$ 4,33
200 - 0007297 - LUVA PVC 20X1/2 RL	Krona	UND	40	R$ 0,95
201 - 0007298 - LUVA PVC 25X1/2 RL	Krona	UND	20	R$ 1,34
207 - 0007304 - LUVA PVC DE 50 MM	Krona	UND	20	R$ 3,94
208 - 0007305 - TE DE PVC 20 LL	Krona	UND	15	R$ 0,99
210 - 0007307 - TE DE PVC 25X1/2 RL	Krona	UND	20	R$ 3,86
212 - 0007309 - TE DE PVC 100X50MM	Krona	UND	20	R$ 11,36
213 - 0007310 - TE DE PVC 100 MM	Krona	UND	20	R$ 15,13
215 - 0007312 - TE DE PVC 20X1/2 RL BUCHA LATÃO	Krona	UND	20	R$ 8,54
216 - 0007313 - TE DE PVC 20X1/2 LL R	Krona	UND	20	R$ 2,33
220 - 0007317 - ENGATE ½ 50 CM	Krona	UND	20	R$ 5,80
221 - 0007318 - ENGATE ½ 40 CM	Krona	UND	15	R$ 5,20
222 - 0007319 - ADAPTADOR PVC 50X1. " 1/2" CURTO	Krona	UND	10	R$ 3,31
223 - 0007320 - ENGATE ½ 30 CM	Krona	UND	10	R$ 4,71
225 - 0000946 - CAIXA INSPEÇÃO COMPLETA	Metasul	UND	4	R$ 5,90
226 - 0007322 - REGISTRO DE GAVETA BRUTO 1X ½	Krona	UND	10	R$ 184,44
227 - 0007323 - LUVA EM PVC LR 25MM	Krona	UND	15	R$ 1,34
231 - 0008648 - MASSA CORRIDA PVA 22KG PARA AMBIENTES INTERNOS	Hidrotintas	UND	140	R$ 57,66
234 - 0008651 - BUCHA PARA PARAFUSO 06 PCT 100	Ciser	PC	3	R$ 4,40
235 - 0008652 - BUCHA PARA PARAFUSO 08 PCT 100	Ciser	PC	4	R$ 9,55
236 - 0008653 - BUCHA PARA PARAFUSO 10 PCT 100	Ciser	PC	2	R$ 14,50
237 - 0008654 - BUCHA PARA PARAFUSO 12 PCT 50	Ciser	PC	4	R$ 12,96
239 - 0008656 - BOTA DE SOLADO DE PNEU Nº 39 AO 44	Marluvas	PAR	40	R$ 82,67
240 - 0008657 - BOTA 7 LEGUAS BRANCO/PRETO Nº 37 AO 44	Marluvas	PAR	60	R$ 75,61
241 - 0008658 - LUVA PIGMENTADA	Zanel	PAR	120	R$ 3,65
246 - 0008663 - ARCO DE SERRA HOBBY C/ SERRA	Fertak	UND	24	R$ 31,60
250 - 0008667 - TALHADEIRA 14"	Tramontina	UND	6	R$ 25,74
254 - 0008671 - TORNEIRA PARA PIA DE COZINHA 1/4V BR ABS	Embralumi	UND	30	R$ 34,18
255 - 0008672 - SERROTE DE FERRO 22"	Tramontina	UND	10	R$ 51,72
258 - 0008675 - FITA ZEBRADA 50M	Plasticor	UND	20	R$ 7,92
262 - 0008679 - FOICE COM CABO ROÇADEIRA 32MM	Tramontina	UND	6	R$ 65,12
268 - 0008685 - PORTA SANFONADA 210X60	Plasflex	UND	10	R$ 109,25
269 - 0008686 - PORTA SANFONADA 210X70	Plasflex	UND	10	R$ 125,00
270 - 0008687 - PORTA SANFONADA 210X80	Plasflex	UND	10	R$ 141,00
271 - 0008688 - ESPAÇADOR DE PISO CERÂMICO 1MM A 3MM C/100	Cortag	PC	100	R$ 4,20
272 - 0008689 - NIVELADOR CUNHA PARA PISO CERÂMICO C/50	Cortag	PC	25	R$ 24,71
275 - 0008692 - BOMBA PULVARIZADORA 5L	Guarani	UND	5	R$ 156,00
277 - 0008694 - MASCARA PFF2 SEM VALVULA	Delta Plus	UND	150	R$ 3,01
282 - 0008699 - VEDA CALHA P/ PISTOLA 270G	Orbi	UND	12	R$ 20,15
291 - 0008708 - PARAFUSO PARA TELHA DE FIBROCIMENTO C/100	Gerdau	PCT	3	R$ 112,42
292 - 0008709 - ÓCULOS DE PROTEÇÃO TRANSPARENTE	Danny	UND	20	R$ 6,88
293 - 0008710 - ÓCULOS DE PROTEÇÃO ESCURO	Danny	UND	20	R$ 6,83
294 - 0008711 - CHAPA ZINCADA 1M ALTURA LISA	ASF	M	30	R$ 71,28
295 - 0008712 - MANGUEIRA DE NÍVEL CRISTAL	Riomar	M	50	R$ 1,42
298 - 0008715 - MALETA PARA FERRAMENTAS PLASTICA C/ DIVISÓRIA 44X23X18CM	Tramontina	UND	10	R$ 83,36
299 - 0008716 - TRENA METÁLICA 5MX25MM	Lotus	UND	20	R$ 19,26
301 - 0008718 - BROCA PARA CONCRETO 6MM	Vonder	UND	6	R$ 8,26
303 - 0008720 - BROCA PARA CONCRETO 10MM	Vonder	UND	6	R$ 15,79
304 - 0008721 - BROCA PARA CONCRETO 12MM	Vonder	UND	6	R$ 15,74
313 - 0013651 - PARAFUSO PH COM BUCHA UNIVERSAL 8MM	Bemfixa	UND	1000	R$ 0,96
316 - 0013654 - CESTO DE LIXO COM TAMPA 20L	Jaguar	UND	50	R$ 59,40
318 - 0013657 - TORNEIRA DE LAVATORIO 1/2 INSTALAÇÃO: MESA APLICAÇÃO: LAVATÓRIO AMBIENTE INDICADO: BANHEIRO COMPOSIÇÃO: PP (POLIPROPILENO) MATERIAL: PLÁSTICO ACIONAMENTO: MANUAL BITOLA DE ENTRADA (POLEGADA): 1/2" MECANISMO DE VOLTA: NÃO APLICÁVEL VOLANTE (REGISTRO): REDONDO	Embralumi	UND	50	R$ 16,12
319 - 0013658 - CUBA PLASTICA PARA LAVATORIO, OVAL CAPACIDADE EM VOLUME 4,8L MEDINDO 26X36X17CM	Celite	UND	50	R$ 49,50
320 - 0013659 - ADAPTADOR FLANGE CAIXA D `AGUA SOLDÁVEL 75 MM X 2.1/2	Krona	UND	50	R$ 288,00
321 - 0013660 - VIGOTAS PARA LAJE PRÉ- MOLDADA	Progresso	M	200	R$ 43,56
322 - 0013661 - JOELHOS PVC SOLDÁVEL 60MM	Krona	UND	150	R$ 20,00
323 - 0013662 - JOELHOS PVC SOLDÁVEL 20MM	Krona	UND	150	R$ 0,57
325 - 0013664 - TE 50MM PVC SOUDAVEL	Krona	UND	150	R$ 7,80
327 - 0013666 - TE 20MM PVC SOUDAVEL	Krona	UND	150	R$ 0,99
329 - 0013668 - LUVA LL PVC 50MM	Krona	UND	150	R$ 3,94
333 - 0013672 - TUBO PVC SOUDAVEL 60MM –6M	Fortlev	UND	100	R$ 55,00
334 - 0013673 - TUBO PVC SOUDAVEL 20MM –6M	Fortlev	UND	100	R$ 21,68
336 - 0013675 - LUVA PVC PARA ESGOTO 250MM	Krona	UND	150	R$ 190,00
337 - 0013676 - JOELHO PVC PARA ESGOTO 250MM	Krona	UND	100	R$ 340,00

5. CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços originária, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal da Transparência e no Diário Oficial do Poder Executivo municipal de Afonso Bezerra, a fim de garantir a ampla publicidade.

Afonso Bezerra-RN, 05 de Agosto de 2025.

HAROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ
- Prefeito Municipal -
Gerencidador Da Ata

Mais Construir Comercio E Serviços LTDA
CNPJ nº 24.563.754/0001-18
SEBASTIÃO GUILHERME LOPES
CPF nº 822.***.***-72
Órgão Detentor

Publicado por:
Fabio Francisco Viana
Código Identificador:3461E7DB

LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2024

1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2024 - PE Nº 003/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 843/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2024, CELEBRADA ENTRE O MUNICIPIO DE AFONSO BEZERRA-RN E A EMPRESA GLEUSON TAVARES BATISTA_00841193495.

O MUNICIPIO **DE AFONSO BEZERRA/RN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.294.688/0001-71, sede da prefeitura praça cívica 09 de junho, nº 37, Centro, CEP nº 59.510-000, Afonso Bezerra/RN, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, Sr.**Haroldo José Bezerra da Paz**, inscrito no CPF nº. 049.***.***-00, brasileiro, casado, capaz, residente e domiciliado na cidade de Afonso Bezerra-RN, doravante denominado órgão **GERENCIADOR**, em comum acordo com a licitante, detentora dos direitos da Ata de Registro de Preços, a empresa GLEUSON TAVARES BATISTA_00841193495, inscrito no CNPJ nº. 48.070.091/0001-68, localizada a Rua Monsenhor Júlio Alves Bezerra nº 2030 - CEP: 59.650-000 – Assú – UF: RN / Telefone: 84 9.9993-2061, o fornecedor abaixo qualificado, doravante denominado(s) **DETENTOR DA ATA**, neste ato representado por Sr. GLEUSON TAVARES BATISTA, Carteira de identidade nº 002.***.**6, CPF nº 008.***.***-95, (Administrador), com endereço eletrônico gleuson.licitacao@outllok.com, conforme atos constitutivos da empresa apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 843/2024 e em observância ao art. 84, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 06/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 06/2024, por 01 (um) ano.

2. CLAUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO
2.1. Fica prorrogada por mais 1 (um) ano, contado a partir do dia 05/08/2025 até o dia 04/08/2026, conforme previsto no item 4.1. da referida Ata.
2.2. Assegura-se à detentora da ata o direito ao reajuste de preços a partir de 05.08.2025.

3. CLAUSULA TERCEIRA - DO VALOR
3.1. Os preços registrados não sofrem reajustes, justificando a vantajosidade que trata o art. 84 da Lei 14.133/2021.
3.2. A referida ARP perfaz o valor global de R$ 570.510,00 (quinhentos e setenta mil quinhentos e dez reais).

4. CLAUSULA QUARTA - DAS QUANTIDADES REGISTRADAS
4.1. Os quantitativos da Ata de Registro de Preços serão renovados em sua totalidade, conforme previsto no item 4.2. da referida Ata, conforme tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTDE	VALOR UNIT
1	0007119 - PORTA VENEZIANA 0,80X2.10M	BRIMAK	UND	20	315,00
8	0008592 - TIJOLO OITO FUROS DE CERÂMICA9X19X19 (CLASSE B OU DE SEGUNDA)	ASSU	MILHEIRO	30	800,00
22	0007135 - BANCO COM ACABAMENTO EM MÁRMORE SINTÉTICO COMPRIMENTO 140 CM	ISMAEL	UND	30	470,00
24	0006140 - GESSO EM PÓ SACO 40 KG	JK	UND	200	48,00
25	0007136 - BLOCO DE GESSO DIVISÓRIA 70CMX50CMX10CM	JK	UND	500	40,00
50	PORTA ALMOFADA 0,90X2.10MT	FAPS	UND	20	380,00
66	0007172 - LINHA DE MADEIRA MISTA 3X6	FAPS	UND	200	20,00
67	0007173 - LINHA DE MADEIRA MISTA 3X5	FAPS	UND	200	28,00
71	0007177 - COMPENSADO 220X160X15MM (FOLHA)	FAPS	UND	30	200,00
111	0007208 - TINTA LÁTEX ACRÍLICA EXTERNA 18 LT PARA AMBIENTES EXTERNOS NA COR AMARELO CANARIO	HIDROTINTAS	UND	150	180,00
112	0007209 - TINTA LÁTEX ACRÍLICA EXTERNA 18 LT PARA AMBIENTES EXTERNOS NA COR AZUL MARINO	HIDROTINTAS	UND	150	180,00
113	0007210 - TINTA DE PISO EXTERIOR ACRÍLICO 18 LT	MAZA	UND	30	190,00
114	0012215 - TINTA DE PISO INTERIOR ACRÍLICO 18 LT	MAZA	UND	30	270,00
131	0007228 - CAIXA D`AGUA DE 1000L POLIETILENO COM TAMPA	FORTLEV	UND	10	440,00
132	0007229 - CAIXA D`AGUA DE 500L POLIETILENO COM TAMPA	FORTLEV	UND	20	350,00
133	0007230 - CAIXA D`AGUA DE 310L POLIETILENO COM TAMPA	FORTLEV	UND	20	340,00
135	0007232 - TANQUE EM POLIETILENO 2500 L	FORTLEV	UND	3	2.370,00
151	0007248 - VASO SANITARIO COM CAIXA ACOPLADA INFANTIL BRANCO	CELITE	UND	20	1.180,00
238	0008655 - BOTA DE SEGURANÇA Nº 37 AO 44	CRIVAL	PAR	130	80,00
252	0008669 - ARAME FARPADO ROLO 500M	GERDAU	UND	10	500,00
260	0008677 - TAMBOR DE FERRO 200L	RAYA	UND	150	200,00
283	PIA COM COLUNA PORCELANA BRANCA PARA BANHEIRO	CELITE	UND	30	400,00
287	0008704 - TELHA FIBROCIMENTO 2,13X1,10 5MM	BRASILIT	UND	30	100,00
288	0008705 - TELHA FIBROCIMENTO 2,44X1,10 5MM	BRASILIT	UND	30	120,00
289	0008706 - TELHA FIBROCIMENTO 0,50X2,13 4MM	BRASILIT	UND	40	40,00
300	0008717 - MANTA TERMICA PARA TELHADO 2 FACES C/ 25M	LLEV	UND	30	1.400,00
305	0008722 - BANCO DE MADEIRA E FERRO 1,50X50X80CM	BENOARTE	UND	30	1.000,00
306	0013630 - FORRO PARA TETO LARGURA 0,20 M COMPRIMENTO 3,00 M ESPESSURA 7,00 MM DIMENSÃO 0,20X3 M, MATERIAL PLÁSTICO TIPO DE MATERIAL PVC, MATERIAL RESISTENTE À UMIDADE COR BRANCO, ACABAMENTO FRISADO.	PLASBIL	M	1500	34,00
307	0013645 - PERFIL “T” GALVANIZADO PARA FORRO DE PVC UNIDADE MEDINDO 6M	PLASBIL	UND	1000	55,00
308	0013646 - PERFIL RODA FORRO PVC "F" BRANCO UNIDADE MEDINDO 6,0M	PLASBIL	UND	1000	40,00

309	0013647 - PERFIL PARA FIXAÇÃO DE FORRO DE PVC BRANCO UNIDADE MEDINDO 6,0M	PLASBIL	UND	1000	45,00
326	0013665 - TE 60MM PVC SOUDAVEL	PLASTILIT	UND	150	20,00
335	0013674 - TUBO PVC PARA ESGOTO DE 250MM – 6M	PLASTUBOS	UND	100	250,00

5. CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO
5.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços originária, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO
6.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal da Transparência e no Diário Oficial do Poder Executivo municipal de Afonso Bezerra, a fim de garantir a ampla publicidade.

Afonso Bezerra-RN, 05 de Agosto de 2025.

HAROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ
- Prefeito Municipal -
Gerencidador da Ata

Gleuson Tavares Batista_00841193495
CNPJ nº. 48.070.091/0001-68
GLEUSON TAVARES BATISTA
CPF nº 008.***.***-95
Órgão Detentor

Publicado por:
Fabio Francisco Viana
Código Identificador:D9885E9A

LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2024

1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2024 - PE Nº 003/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 843/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2024, CELEBRADA ENTRE O MUNICIPIO DE AFONSO BEZERRA-RN E A EMPRESA M.M.G. COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA-ME.

O MUNICIPIO **DE AFONSO BEZERRA/RN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.294.688/0001-71, sede da prefeitura praça cívica 09 de junho, nº 37, Centro, CEP nº 59.510-000, Afonso Bezerra/RN, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, Sr.**Haroldo José Bezerra da Paz**, inscrito no CPF nº. 049.***.***-00, brasileiro, casado, capaz, residente e domiciliado na cidade de Afonso Bezerra-RN, doravante denominado órgão **GERENCIADOR**, em comum acordo com a licitante, detentora dos direitos da Ata de Registro de Preços, a empresa **M.M.G. COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA-ME**, inscrita no CNPJ nº 07.534.344/0001-20, localizada a Rua Lopes de Carvalho nº 293 – Madalena – Recife – UF:PE – CEP: 50.610-170 / telefone (840 9.8261-0355, o fornecedor abaixo qualificado, doravante denominado(s) **DETENTOR DA ATA**, neste ato representado por Sra. Geovana Maria de Assis Rodrigues Santos, Diretora, carteira de Identidade nº 1.***.**6-SSP-PE e CPF nº 235.***.***-63, com endereço eletrônico: licitacoes@mmgcomercio.com.br, conforme atos constitutivos da empresa apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 843/2024 e em observância ao art. 84, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 07/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 07/2024, por 01 (um) ano.

2. CLAUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO
2.1. Fica prorrogada por mais 1 (um) ano, contado a partir do dia 05/08/2025 até o dia 04/08/2026, conforme previsto no item 4.1. da referida Ata.
2.2. Assegura-se à detentora da ata o direito ao reajuste de preços a partir de 05.08.2025.

3. CLAUSULA TERCEIRA - DO VALOR
3.1. Os preços registrados não sofrem reajustes, justificando a vantajosidade que trata o art. 84 da Lei 14.133/2021.
3.2. A referida ARP perfaz o valor global de R$ 62.040,00 (sessenta e dois mil quarenta reais).

4. CLAUSULA QUARTA - DAS QUANTIDADES REGISTRADAS
4.1. Os quantitativos da Ata de Registro de Preços serão renovados em sua totalidade, conforme previsto no item 4.2. da referida Ata, conforme tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QUANT	VALOR UNITARIO
156	0007253 - TUBO DE PVC SOLDÁVEL 60 MM	UND	HIDROPLAST	100	R$ 74,00
157	007254 - TUBO DE PVC SOLDÁVEL 75 MM - 6MM	UND	HIDROPLAST	200	R$ 178,00
162	0007259 - TUBO DE PVC ESGOTO DE 75 MM	METRO	HIDROPLAST	360	R$ 17,00
163	008647 - TUBO DE PVC ESGOTO DE 100 MM	METRO	HIDROPLAST	400	R$ 14,80
332	0013671 - TUBO PVC SOUDAVEL 50MM – 6M	UND	HIDROPLAST	100	R$ 70,00

5. CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO
5.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços originária, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal da Transparência e no Diário Oficial do Poder Executivo municipal de Afonso Bezerra, a fim de garantir a ampla publicidade.

Afonso Bezerra-RN, 05 de Agosto de 2025.

HAROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ
- Prefeito Municipal -
Gerencidador Da Ata

M.M.G. Comercio De Material De Construção LTDA-ME
CNPJ nº 07.534.344/0001-20
GEOVANA MARIA DE ASSIS RODRIGUES SANTOS
CPF 235.***.***-63
Órgão Detentor

Publicado por:
Fabio Francisco Viana
Código Identificador:0DBC6072

LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2024

1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2024 - PE Nº 003/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 843/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2024, CELEBRADA ENTRE O MUNICIPIO DE AFONSO BEZERRA-RN E A EMPRESA ATACADO DA COSNTRUÇÃO - ME.

O MUNICIPIO **DE AFONSO BEZERRA/RN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.294.688/0001-71, sede da prefeitura praça cívica 09 de junho, nº 37, Centro, CEP nº 59.510-000, Afonso Bezerra/RN, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, Sr.**Haroldo José Bezerra da Paz**, inscrito no CPF nº. 049.***.***-00, brasileiro, casado, capaz, residente e domiciliado na cidade de Afonso Bezerra-RN, doravante denominado órgão **GERENCIADOR**, em comum acordo com a licitante, detentora dos direitos da Ata de Registro de Preços, a empresa **ATACADO DA COSNTRUÇÃO, inscrita no** CNPJ: 49.159.733/0001-62, localizada na AV. João Ataíde de Melo, 549, Centro – Tangará/RN – CEP: 59.240-000 / Contato: (84) 9.8101-8822, o fornecedor abaixo qualificado, doravante denominado(s) **DETENTOR DA ATA**, neste ato representado por Sr. Erico Alan Silva Bezerra, Diretor, carteira de Identidade nº 2***.**5-SSP-PE e CPF nº 076.***.***-20, com endereço eletrônico: atacadoconstrucao19@gmail.com, conforme atos constitutivos da empresa apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 843/2024 e em observância ao art. 84, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 08/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 08/2024, por 01 (um) ano.

2. CLAUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO
2.1. Fica prorrogada por mais 1 (um) ano, contado a partir do dia 05/08/2025 até o dia 04/08/2026, conforme previsto no item 4.1. da referida Ata.
2.2. Assegura-se à detentora da ata o direito ao reajuste de preços a partir de 05.08.2025.

3. CLAUSULA TERCEIRA - DO VALOR
3.1. Os preços registrados não sofrem reajustes, justificando a vantajosidade que trata o art. 84 da Lei 14.133/2021.
3.2. A referida ARP perfaz o valor global de R$ 411.479,43 (quatrocentos e onze mil, quatrocentos e setenta e nove reais e quarenta e três centavos).

4. CLAUSULA QUARTA - DAS QUANTIDADES REGISTRADAS
4.1. Os quantitativos da Ata de Registro de Preços serão renovados em sua totalidade, conforme previsto no item 4.2. da referida Ata, conforme tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QUANT	VALOR UNITARIO
9	9 - 0008593 - TELHA DE CERAMICA PADRÃO (CLASSE B OU DE SEGUNDA)	Milheiro	CARNAUBAS	20	R$ 1.076,87
10	10 - 0007126 - CASCALHINHO DE BRITA COM MALHA DE 12 MM	M³	POLIMIX	40	R$ 567,00
11	11 - 0007127 - BRITA COM MALHA DE 24 MM	M³	POLIMIX	40	R$ 434,19
12	12 - 0009397 - CERAMICA 46 X 46 CM, PEI-4	M²	CERCAMP	500	R$ 42,08
13	13 - 0009398 - CERAMICA 46 X 46 CM,COMUM BRANCO,ANTE- DERRAPANTE PEI-5	M²	POINTER	500	R$ 43,99
14	14 - 0009396 - CERAMICA 10 X 10 CM, NA COR BRANCA (PEI-3)	M²	POINTER	500	R$ 65,70
15	15 - 0009394 - CERAMICA 10 X 10 CM, BRILHANTE NA COR AMARELA (PEI-3)	M²	POINTER	200	R$ 66,86
16	16 - 0009395 - CERAMICA 10 X 10 CM, NA COR AZUL (PEI-3)	M²	POINTER	200	R$ 69,42
18	18 - 0007131 - ARGAMASSA CII 20 KG	pct	NORTCOLA	250	R$ 17,71
19	19 - 0007132 - REJUNTE PARA PISO 1KG	pct	NORTCOLA	300	R$ 13,83
20	20 - 0007133 - POSTE DE CONCRETO (REDONDO) ARMADO T 8,00MX100KG	UNID	PREMOL	10	R$ 1.695,30
21	21 - 0008640 - PISO INTERTRAVADO - PISO DE CONCRETO SENDO RETANGULAR COM MEDIDAS 10X20X100CM	M²	PREMOL	130	R$ 59,50
42	42 - 0007151 - FECHADURA EXTERNA - FECHADURA COM ALAVANCA,TRAFEGO MÉDIO,RESIST A CORROSÃO GRAU DE SEG MÉDIO 40MM X 53 COM ESPELHO CROMADO.	UNID	SOPRANO	180	R$ 67,24
43	43 - 0007152 - FECHADURA INTERNA – FECHADURA COM ALAVANCA,TRAFEGO MÉDIO,RESIST A CORROSÃO GRAU DE SEG MÉDIO 40MM X 53 COM ESPELHO CROMADO.	UNID	SOPRANO	60	R$ 49,55
46	46 - 0007155 - JANELA DE MADEIRA 1,00/1,50MT DE CORRER	UNID	SERRARIA DO VALE	20	R$ 775,00
48	48 - 0007157 - JANELA DE MADEIRA 1,20/0,80MT DE CORRER	UNID	SERRARIA DO VALE	20	R$ 465,00
49	49 - 0007158 - JANELA DE MADEIRA1,20/1,00MT DE CORRER	UNID	SERRARIA DO VALE	20	R$ 535,00
52	52 - 0007161 - PORTA ALMOFADA 0,70X2.10MT	UNID	SERRARIA DO VALE	25	R$ 340,00
54	54 - 0007163 - PORTA LAMINADA 0,80X2.10MT	UNID	FAPS	20	R$ 140,00
55	55 - 0006147 - PORTA LAMINADA 0,70X2.10MT	UND	FAPS	20	R$ 229,00
56	56 - 0007164 - PORTA LAMINADA 0,60X2.10MT	UNID	FAPS	20	R$ 229,00
57	57 - 0006148 - CAIXA DE PORTA DE MADEIRA 12CM 0,80X2.10MT	UND	CUPIUBA	35	R$ 228,44

58	58 - 0006149 - CAIXA DE PORTA DE MADEIRA 12CM 0,70X2.10MT	UND	CUPIUBA	35	R$ 227,23
59	59 - 0007165 - CAIXA DE PORTA DE MADEIRA 12CM 0,60X2.10MT	UNID	CUPIUBA	35	R$ 221,42
60	60 - 0008642 - COLA BRANCA – COLA PVA (POLI ACETATO DE VINILA) PARA APLICAÇÃO EM MADEIRA, PAPEL, COURO, TECIDO. CONTEÚDO 1KG	KG	SOLUT	15	R$ 28,69
61	61 - 0007167 - ARREBITE 3,2X12MM C/ 100 UNID	pct	WORKER	10	R$ 17,61
62	62 - 0007168 - FRECHAL 5X5M X 4MTS	METRO	MISTO	250	R$ 89,00
63	63 - 0007169 - TABUA 30CM X 3MTS	UND	MISTO	100	R$ 99,00
64	64 - 0007170 - RIPA 5X1CM (A PARTIR DE 1 METROS PADRÃO)	METRO	MISTO	1	R$ 4,78
65	65 - 0007171 - CAIBRO MADEIRA MISTA 3,5X5CM	METRO	MISTO	1500	R$ 8,80
68	68 - 0007174 - LINHA DE MADEIRA MISTA 3X4	METRO	MISTO	200	R$ 33,50
69	69 - 0007175 - MADEIRITE 10 MM X 2.20 X 1,10CM	UND	ARAUCARI	50	R$ 180,00
70	70 - 0007176 - MADEIRITE 14 MM X 2.20 X 1,10CM	UND	ARAUCARI	50	R$ 190,00
72	72 - 0007178 - MARTELETE PERFURADOR E ROMPEDOR 800 WATTS VELOCIDADE VARIÁVEL E REVERSÍVEL SDS-PLUS COM ACESSÓRIOS	UND	SKILL	1	R$ 1.566,93
93	93 - 0007198 - BROXA PARA PINTURA- BROXA RETANGULAR 19,0X7,6CM BASE MADEIRA CABO PLÁSTICO ROSCAVEL E C/ FURO	UND	ROMA PINCEIS	30	R$ 14,34
94	94 - 0007199 - BROXA PARA PINTURA- BROXA RETANGULAR 15,5X5,5CM BASE MADEIRA CABO PLÁSTICO ROSCAVEL E C/ FURO	UND	ROMA PINCEIS	30	R$ 10,72
101	101 - 0006162 - ROLO DE LÃ SINTETICA 23CM	UND	PINCEIS TIGRE	30	R$ 25,90
122	122 - 0007219 - SELADOR ACRILICO 18LT	UNID	AQUARELA	50	R$ 138,63
128	128 - 0007225 - KIT PARA BANHEIRO – PLASTICO COM 5 PÇ (PORTA TOALHA, SABONETEIRA, CABIDE, PORTA PAPEL, TOALHEIRO HORIZONTAL.	UNID	ASTRA	15	R$ 77,12
142	142 - 0007239 - PIA DE COZINHA EM INOX 1,50X0,60	UNID	BRANOX	20	R$ 428,70
146	146 - 0007243 - REGISTRO DE PRESSAO METAIS 1/2	UNID	TALITA METAIS	15	R$ 44,20
150	150 - 0007247 - VASO SANITARIO COM CAIXA ACOPLADA BRANCO	UNID	LUZARTE	30	R$ 345,00
167	167 - 0007264 - JOELHOS PVC 75 MM ESGOTO	UNID	KRONA	180	R$ 8,11
171	171 - 0007268 - JOELHOS PVC 40 MM SOLDÁVEL	UNID	KRONA	30	R$ 7,36
175	175 - 0007272 - REDUÇÃO EXCENTRICA 50X40MM	UNID	KRONA	10	R$ 5,30
192	192 - 0007289 - LUVA PVC 40 MM ESGOTO	UNID	KRONA	20	R$ 1,42
202	202 - 0007299 - BÓIA P/ CAIXA D'ÁGUA DE ¾	UNID	KRONA	30	R$ 18,17
203	203 - 0007300 - BÓIA P/ CAIXA D'ÁGUA DE ½	UNID	KRONA	30	R$ 15,12
205	205 - 0007302 - FRANGE DE 20 MM LONGO	UNID	KRONA	10	R$ 18,40
232	232 - 0008649 - LUVA DE RASPA CANO CURTO	Par	QUALYT COUROS	70	R$ 28,42
233	233 - 0008650 - LUVA DE RASPA CANO LONGO	Par	QUALYT COUROS	60	R$ 29,47
247	247 - 0008664 - MARRETA OITAVADA 1KG	UNID	TENACE	6	R$ 63,07
248	248 - 0008665 - MARRETA OITAVADA 1.5KG	UNID	TENACE	4	R$ 73,33
253	253 - 0008670 - TRELIÇA EM FERRO 6M	UNID	COSIBRAS	40	R$ 57,29
257	257 - 0008674 - FITA ZEBRADA 200M	UNID	WORKER	10	R$ 23,80
263	263 - 0008680 - ADITIVO PARA CIMENTO 100ML	UNID	ADTICAL	100	R$ 6,53
266	266 - 0008683 - ARAME AMARRAÇÃO GALV. 18	KG	SIGMA	25	R$ 34,86
274	274 - 0008691 - BOMBA PULVERIZADORA 15L	UNID	KALA	3	R$ 231,93
276	276 - 0008693 - BOMBA PULVERIZADORA 1L	UNID	KALA	10	R$ 50,06
278	278 - 0008695 - MASCARA PFF2 COM VALVULA	UNID	KALA	150	R$ 7,67
312	312 - 0013650 - PARAFUSO PH DE 6MM	UNID	WORKER	1000	R$ 0,49
314	314 - 0013652 - PARAFUSO SEXTAVADO 10MM	UNID	WORKER	1000	R$ 2,43
315	315 - 0013653 - PARAFUSO SEXTAVADO 12MM	UNID	WORKER	1	R$ 2,36
317	317 - 0013656 - LAJOTA H8-40 8X20X40	UNID	PREMOL	1	R$ 1,93
331	331 - 0013670 - LUVA LL PVC 20MM	UNID	KRONA	150	R$ 0,82

5. CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços originária, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal da Transparência e no Diário Oficial do Poder Executivo municipal de Afonso Bezerra, a fim de garantir a ampla publicidade.

Afonso Bezerra-RN, 05 de Agosto de 2025.

HAROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ
- Prefeito Municipal -
Gerencidador da Ata

Atacado da Cosntrução
CNPJ: 49.159.733/0001-62
ERICO ALAN SILVA BEZERRA
CPF nº 076.***.***-20
Órgão Detentor

Publicado por:
Fabio Francisco Viana
Código Identificador:AF9BB9CE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 117/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,
RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de 2,5 (Duas diária e meia) ao (à):

SERVIDOR (A):	Wanderlea Andreelle Medeiros Brito			
CARGO:	Conselheira Tutelar			
MATRÍCULA:	1124110			
DOCUMENTOS:	**CPF:** 104.755.877-74		**RG:** 1983.672	
LOTADO (A):	Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.			
HORÁRIO DE SAÍDA: **HORARIO DA VOLTA:**	04:00h 22:00h			
TIPO DE TRANSPORTE:	Polio WK, Placa WKOJX4534			
OBJETIVO DA VIAGEM				
PARTICIPAR DO 1° ENCONTRO INTERESTADUAL DE CONSELHEIROS TUTELARES DE DIREITO E DO SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES, QUE SERÁ REALIZADAO NA CIDADE DE NATAL/RN.,AS DIARIAS SERÃO PAGAS COM RECURSO PROPRIO DO FMAS ATRAVÉS DA CONTA N° 41.733-5				
Conforme solicitação da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.				
QUANTIDADE	**DESTINO**	**DATA**	**V.UNIT. R$**	**V.TOTAL R$**
2,5 diarias	Natal/RN	19 de agosto de 2025 a 21 de agosto de 2025	C/Pernoite R$ 320,00 S/Pernoite R$ 80,00	R$400,00

Importa a quantia de R$ 400,00 **(quatrocentos** reais.**)**

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 07 de agosto de 2025

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Antonio Silva de Araujo
Código Identificador:940BC259

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO Nº 121/2025

EXTRATO CONTRATO Nº 121/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 56/2025

Contratante: Município de Carnaúba dos Dantas/RN, inscrita no CNPJ n.º 08.088.254/0001-15 e a empresa IVANI BATISTA NETO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 42.241.189/0001-54, estabelecida a Rua Areias, n.º 04, Cidade Da Esperanca, cidade de Natal, Rio Grande Do Norte.
Do objeto: CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES, AUXILIARES, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS/ACESSÓRIOS E CALIBRAÇÃO.

Do valor total: R$ 53.630,00

Item	Unidade	Qtd	Valor unit.	Valor total
LAVADORA DE ROUPAS INDUSTRIAL HOSPITALAR	Svç	7,00	R$ 790,00	R$ 5.530,00
ELETROCARDIOGRAFO ECG BIONET	Svç	6,00	R$ 490,00	R$ 2.940,00
DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO DEA	Svç	6,00	R$ 590,00	R$ 3.540,00
CONSERVADORA DE IMUNOBIOLÓGICOS ELBER MODELO CSV	Svç	20,00	R$ 990,00	R$ 19.800,00
CENTRIFUGA DE ROUPAS INDUSTRIAL HOSPITALAR	Svç	7,00	R$ 790,00	R$ 5.530,00
AUTOCLAVE HOSPITALAR	Svç	10,00	R$ 590,00	R$ 5.900,00
APARELHO DE TENSIOMETRO	Svç	30,00	R$ 39,00	R$ 1.170,00
APARELHO DE ESTETOSCOPIO	Svç	30,00	R$ 27,00	R$ 810,00
MONITOR MULTPARAMETRO	Svç	5,00	R$ 690,00	R$ 3.450,00
OTOSCOPIO	Svç	5,00	R$ 80,00	R$ 400,00
SECADORA DE ROUPAS INDUSTRIAL HOSPITALAR	Svç	6,00	R$ 760,00	R$ 4.560,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Código reduzido	Código	Descrição
614	03.001.10.302.0023.2059.3.3.90.39.1.500.1002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DANTAS * MELHORIA DA ASSISTENCIA DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE * MANUTENCAO DAS ATIV HOSP ESTELITA DANTAS * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde
512	03.001.10.301.0007.2032.3.3.90.39.1.500.1002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DANTAS * FORTALECIMENTO DA ATENCAO PRIMARIA EM SAUDE * MANUTENCAO ACOES/SERVICOS DE SAUDE DA APS-ESF * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde
	03.001.10.301.0007.2032.3.3.90.39.1.600.0000	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DANTAS * FORTALECIMENTO DA ATENCAO PRIMARIA EM SAUDE * MANUTENCAO ACOES/SERVICOS DE SAUDE DA APS-ESF * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
541	03.001.10.301.0007.2034.3.3.90.39.1.500.1002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DANTAS * FORTALECIMENTO DA ATENCAO PRIMARIA EM SAUDE * MANUTENCAO DAS ATIV. DO FUNDO MUNICPAL SAUDE * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde

Previstos no Orçamento Geral do Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, para o exercício de 2025.
Da vigência: de 07/08/2025 a 07/08/2026

Carnaúba dos Dantas/RN, 07 de agosto de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
(Prefeito Municipal) p/ Contratante

IVANI BATISTA NETO
P/ Contratado

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:AB3917F4

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 98/2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 98/2025
PREGÃO ELETRÔNICO 22/2025

Órgão Gerenciador: Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 08.088.254/0001-15, Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, **Fornecedores:**

JUCIMARIO OLIVEIRA DOS SANTOS 08059653431 inscrito(a) no CNPJ sob o nº 42.999.095/0001-49, estabelecido(a) à Rua SIT BOQUEIRAO 51 ZONA RURAL - PARELHAS-RN, saiu vencedora nos itens:

Cód.	Descrição	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
33637	DESINSTALAÇÃO DE PAREDE OU FORRO DE GESSO	m²	780,0000	R$ 28,0000	R$ 21.840,00
33638	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA CONSERTO DE PAREDE EM GESSO, COM 10 CM DE ESPESSURA	m²	545,0000	R$ 30,0000	R$ 16.350,00
33842	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE PAREDES/DIVISÓRIAS/PRATELEIRAS/ ESTANTES DE GESSO, CONFORME PADRÕES DE QUALIDADE DE MERCADO.	m²	1000,0000	R$ 86,0000	R$ 86.000,00
33843	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA CONSERTO DE FORRO EM GESSO, COM 2,5 CM DE ESPESSURA.	m²	645,0000	R$ 26,0000	R$ 16.770,00
33844	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE FORRO DE GESSO, CONFORME PADRÕES DE QUALIDADE DE MERCADO.	m²	1750,0000	R$ 38,0000	R$ 66.500,00
Valor total					**R$ 207.460,00**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE GESSO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Da vigência: A presente ARP terá sua vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.

Carnaúba dos Dantas/RN, 5 de agosto de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
P/ Órgão Gerenciador
e

JUCIMARIO OLIVEIRA DOS SANTOS
P/ Fornecedor.

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:A31A04EC

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO				
PROCESSO ADMINISTRATIVO 4874/2025				
Modalidade:	Concorrência			
Número/Ano:	2/2025	**Data de abertura:**	28/07/2025	
Data adjudicação:	06/08/2025	**Data homologação:**	06/08/2025	
Tipo de avaliação:	Global	**Critério de avaliação:**	Menor preço	
Modo de disputa:	Proposta - Lance	**Condição de pagamento:**		
Credenciamento:	Não	**Chamamento:**	Não	**Registro de preço:** Não
Objeto da licitação:				
Contratação de empresa de engenharia para prestação de serviço de pavimentação em paralelepípedo na Rua Guilhermina Marta de Medeiros na Zona Urbana do Munícipio de Carnaúba Dos Dantas				

Nos termos do Art. 71, inciso IV, Lei 14.133/2021 e as suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Presidente da Comissão de Contratação, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITACÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, ADJUDICA o objeto da presente Licitaçãosupra citada, que tem como vencedor(es)abaixo:

Licitante	CNPJ/CPF	Total do vencedor
CONSTRUTORA JUDSON LTDA	08.838.881/0001-26	R$ 119.000,00
Total:		**R$ 119.000,00**

		Valor Total:	**R$ 119.000,00**
Fornecedor		**Exclusivo**	**Valor global**
CONSTRUTORA JUDSON LTDA		Não Exclusivo	R$ 119.000,00

CARNAÚBA DOS DANTAS, 6 de agosto de 2025

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:781B5451

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 4874/2025

Modalidade:	Concorrência			
Número/Ano:	2/2025	**Data de abertura:**	28/07/2025	
Data adjudicação:	06/08/2025	**Data homologação:**	06/08/2025	
Tipo de avaliação:	Global	**Critério de avaliação:**	Menor preço	
Modo de disputa:	Proposta - Lance	**Condição de pagamento:**		

Credenciamento:	Não	**Chamamento:**	Não	**Registro de preço:**	Não		

Objeto da licitação:

Contratação de empresa de engenharia para prestação de serviço de pavimentação em paralelepípedo na Rua Guilhermina Marta de Medeiros na Zona Urbana do Munícipio de Carnaúba Dos Dantas

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Inciso IV do Art. 71 da Lei 14.133/2021 e suas posteriores alterações, HOMOLOGA a presente Licitação à(s) empresa(s) Licitante(s) Vencedor(as) abaixo listada(s) e autoriza a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Licitante	**CNPJ/CPF**	**Total do vencedor**
CONSTRUTORA JUDSON LTDA	08.838.881/0001-26	R$ 119.000,00
Total:		**R$ 119.000,00**

	Valor Total:	**R$ 119.000,00**
Fornecedor	**Exclusivo**	**Valor global**
CONSTRUTORA JUDSON LTDA	Não Exclusivo	R$ 119.000,00

CARNAÚBA DOS DANTAS, 6 de agosto de 2025

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
CPF: 091.640.884-13
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:BC8454C6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Prefeitura Municipal de Ceará-Mirim
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Pregão por Maior Desconto
Eletrônico - 016/2025
Resultado da Homologação

0001 - LOTE 01- AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ÉTICO - Valor Referência: 460.000,00						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Lance Final	Valor Final	Valor Total	Situação
GIULLITE B MEDEIROS	N/C	1 Unidade	24,01 %	349.554,00	349.554,00	Homologado em 05/08/2025 13:45:06 Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO
0002 - LOTE 02 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS GENÉRICO - Valor Referência: 550.000,00						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Lance Final	Valor Final	Valor Total	Situação
GIULLITE B MEDEIROS	N/C	1 Unidade	50,01 %	274.945,00	274.945,00	Homologado em 05/08/2025 13:45:06 Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO
0003 - LOTE 03 - AQUISIÇÃO DE MEDICAM ENTOS SIMILAR - Valor Referência: 300.000,00						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Lance Final	Valor Final	Valor Total	Situação
GIULLITE B MEDEIROS	N/C	1 Unidade	60,01 %	119.970,00	119.970,00	Homologado em 05/08/2025 13:45:06 Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO

MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO
Autoridade Competente

Publicado por:
Gilberto Alves da Silva Júnior
Código Identificador:097B8A0D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA N° 019/2025

Após considerar os critérios legais acerca do resultado da Dispensa Eletrônica 019/2025, destinada à contratação de empresa especializada no fornecimento de uniformes destinados ao Projeto Polícia Mirim, desenvolvido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Cerro Corá/RN, em parceria com a Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte. A autoridade competente Maciel dos Santos Freire torna público que ADJUDICOU os respectivos itens, conforme indicado no quadro de vencedores abaixo:

A G CHAVES JUNIOR, CNPJ 12.096.176/0001-78

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor unit.	Valor Total
02	Camiseta interna (1º a): fabricada em malha PP, 100% poliéster, cor preta, com gola simples. As mangas com comprimentos médio 200 mm, bordas sanfonadas (meia manga), acompanhando o comprimento do braço. Na frente será sublimada a arte estabelecida na descrição, o brasão da Polícia Mirim estará colocado ao centro do peito, 50 mm (5 cm) abaixo no centro da gola. Quanto a arte do brasão do Polícia Mirim, o mesmo deverá ser sublimado na frente e acompanhar as seguintes medidas: 80 mm (8cm) de altura por 60 mm (6cm) de largura. O mesmo deve ter em seu fundo um contorno na mesma cor do tecido da camiseta e de bordas arredondadas. Nas costas deverá haver as palavras Polícia Mirim, que aparece sublimada e como marca d'água, nas costas na altura do peito, escrito na fonte (freshman, em caixa alta, e centralizadas) tendo seu interior na mesma cor do tecido da camiseta. Suas bordas devem ser na cor branco, com borda arredondada de 5 mm (0,5 cm). A palavra POLÍCIA deve estar 30mm (3 cm) abaixo da costura da gola, ter como altura a medida de 55mm (5,5 cm), a palavra MIRIM estará a 2mm da palavra polícia, e deverá acompanhar as mesmas medidas de altura. Abaixo da palavra mirim, cerca de 5mm (0,5cm), deverá estar a identificação do 13° batalhão de polícia militar, as letras devem ser na cor branca, na fonte (freshman), tendo 20 mm (2 cm) de altura e 15 mm (1,5 cm) de largura em cada letra. As palavras devem ser centralizadas, sendo que as palavras " 13° BATALHÃO DE "devem estar por cima e as palavras "POLÍCIA MILITAR" devem estar por baixo, e deve haver uma distância de 5mm (0,5cm) entre elas. As mangas devem ser no estilo meia manga, centralizado deverá estar a arte de setas, que simbolizará a progressão gradual dos alunos. As setas devem ter 150 mm (15 cm) de altura e 100 mm (10cm) de comprimento, deverão ter bordas arredondadas de 1 mm, na cor branca, nesta camisa não deverá haver as consoantes PLC MRM. Estas medidas são para uma peça de tamanho GG, devendo ser adaptadas para os tamanhos respectivos (PP, P, M, G, GG, XGG). Fica sendo proibido o uso de rejeitos de fibras de qualquer fase de produção, ou mistura de fibras de títulos diferentes dos aqui citados. Tamanhos: (**P** - 34 qtd) - (**M** - 20 qtd) - (**G** - 02 qnt) - (**GG** - 04 qtd).	Unid.	60	48,15	2.889,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO – **R$ 2.899,00** (dois mil, oitocentos e noventa e nove reais).					

RVDA COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 41.830.614/0001-88

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor unit.	Valor Total
05	Boinas - fabricadas com feltro de pura lã 100%, impermeabilizada, espessura 3,0mm, gramatura 800g/m2, e resistência a tração do feltro de 35 kgf, fabricada de forma circular, diâmetro variável de acordo com os tamanhos especificados, com aba do lado esquerdo presa por um botão de pressão na cor preta. Forrada com tecido na cor preta, composição de 38% poliéster e 62% algodão, e 54 fios no urdume e 28 fios na trama e 99 g/m2, debruada com vaqueta de couro na cor preta com 0,7mm (+/-0,1mm) de espessura e 10mm de diâmetro por onde corre um fitilho na cor preta na composição 72% polipropileno e 28% algodão, largura mínima de 7mm e espessura máxima de 1mm e resistência a atração com mínimo de 40kgf, destinado ao ajuste da boina e na parte interna possui um reforço em forma de semicírculo de 50 x 80mm, aplicado no quarto anterior do lado direito destinado a receber o distintivo de cobertura de acordo com o posto ou graduação, com 4,2cm de diâmetro, fixado na lateral direita das boinas, a 7,0cm do eixo frontal que liga o cordão da regulagem a parte central. a aba no seu limite inferior possui dois ilhoses de alumínio na cor preta, separados com 70mm um do outro no sentido transversal e a 40mm da base, destinado a facilitar a circulação de ar. Entre ilhoses é aplicado um botão de pressão que justamente com a fêmea que é colocada a 10mm da base, completam o acabamento da boina a ser usada com o botão fechado. Uso do distintivo bordado e em miniatura do florão colorido de acordo com o círculo hierárquico. tamanhos: (**54/55** - 32 qtd) - (**56/57** - 10 qtd) - (**58/59** - 08 qnt).	Unid.	50	110,00	5.500,00
06	Cinto interno - o cinto deve ser em nylon, na cor preta, medindo 400 mm (4 cm) de largura, por 1100 mm (110 cm) de comprimento. tanto o passador quanto a fivela do cinto devem ser em metal inoxidável, na cor prata.	Unid.	60	18,00	1.080,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO – **R$ 6.580,00** (cinco mil, quinhentos e oitenta reais).					

A G CHAVES JUNIOR, CNPJ 12.096.176/0001-78

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor unit.	Valor Total
01	Canícula do uniforme fino (1º a): Confeccionada em tecido tipo Two Way, 93% poliéster e 7% elastano, na cor cinza claro, costas, com uma pala de 11cm de altura a partir da costura do degolo, com três costuras, reforçando a costura entre a pala e o tecido das costas da canícula, acima da costura da pala, medindo 5 cm de largura cada uma, e separadas de forma equidistantes, 2 costuras no sentido vertical, partindo da pala até a base da canícula, separadas de forma equidistantes, estas colunas devem estar visíveis para o efeito estético e, toda a extensão das costas. Aberta na frente ao meio, medindo 180mm (18cm), a contar a partir da gola, com pesponto simples nas extremidades, abotoada por uma ordem de 5 botões de matéria plástica, de 11 mm, transparente, os mesmos devem ser caseados, ficando o primeiro na base da gola e o último à altura do peito e os demais equidistantes. Externamente na frente à parte superior, uma tarjeta para identificação aplicada à altura do peito de forma retangular, em velcro (fêmea) para fixação da tarjeta em ganchos de velcro (macho), a tarjeta deve atender as seguintes dimensões de 25 mm de largura por 140 mm de comprimento, gola entretelada, colarinho tipo "gola padre " entretela 100% algodão, colante com gramatura 120g/m², na borda das golas uma tarjeta para graduação, aplicada à 100 mm (1 cm) de ambas extremidades de ambas as golas, de forma retangular em lá de velcro (fêmea) para fixar tarjeta em ganchos de velcro (macho), a tarjeta deve atender as seguintes dimensões 25mm largura por 450mm comprimento. Na parte interna das golas deverá haver um botão em cada uma, de forma que possam entras nas casas, feitas também na parte internada gola, possibilitando que as golas possam ficar arqueadas (ou levantadas), mas de forma discreta. Mangas longas, com punho de 50mm (5cm), em ambas as mangas devem correr listas verticais, no centro da manga, na cor azul egípcio, com 50 mm (05 cm), indo do punho da manga até a base da costura do ombro. No lado esquerdo: brasão do 13° Batalhão de Polícia Militar do RN, bordado, forrado, retangular, com acabamento overlocada, sendo 67mm (6,7cm) de base por 86mm (8,6cm) de altura sendo costurada no centro da manga, na parte externa, à 50mm (5cm) abaixo da costura superior da manga, no lado direito: bandeira do município de cerro corá nas cores características, bordada, forrada, retangular, com acabamento overlocada, sendo 80mm (8cm) de base por 60 mm (6cm) de altura, costurada no centro da manga, na parte externa, à 50 mm (05 cm) abaixo da costura superior da manga. A abertura central, a gola, a tarjeta, as pestanas e machos serão pespontados nas suas extremidades. Platinas: costuradas uma parte do mesmo tecido e na mesma cor do tecido, de forma pentagonal fixada na costura das mangas, a altura do ombro, com entretela 100% algodão colante com gramatura 120 g/m² e acabamento firme, com 50 mm (05 cm) de largura na base e 45 mm (4,5 cm) na extremidade (parte solta), com 120 mm (12cm) de comprimento, terminando em ângulo obtuso, com pesponto simples em caseado no sentido longitudinal à 10 mm (01cm) da extremidade, onde será abotoada por um botão de matéria plástica, de 11 mm, na mesma cor das platinas, estas medidas são para o n° 40 e as demais variando de acordo com o tamanho da camisa. Fica sendo proibido o uso de rejeitos de fibras de qualquer	Unid.	60	135,00	8.100,00

	produção, ou misturas de fibras de títulos diferentes dos aqui citados. tamanhos: (**P** - 34 qtd) - (**M** - 20 qtd) - (**G** – 02 qnt) - (**GG** - 02 qtd) e (**XGG** - 02 qtd).				
03	Calça do uniforme fino (1º a): confeccionada em tecido tipo Two way, composição 93% poliéster e 7% elastano, de forma ligeiramente tronco cônica, boca inferior seccionada Obliquamente, de frente para retaguarda, bainha simples, cor azul-intenso, seis bolsos embutidos, sendo dois laterais com abertura de 12 cm, dois na parte traseira, fechado por botão de 17 mm, e dois pequenos na frente, na linha inferior do cós (um de cada lado). No cós, sete passadores simples, de 20mm cada aberta na frente por uma braguilha dupla, fechada por fecho ecler de poliéster, do mesmo do tecido, complementado por um gancho de Segurança de metal na parte interna do cós. O cós deverá ter uma largura de 40 mm e ter 2 elásticos nas laterais de 150 mm cada. Terá duas listas verticais, nas laterais, cobrindo as costuras, na cor azul egípcio, de 4,5 cm de largura. Fica sendo proibido o uso de rejeitos de fibras de qualquer fase de produção, ou misturas de fibras de títulos diferentes dos aqui citados. Tamanhos: (**38** - 14 qtd) - (**40** - 08 qtd) - (**46** – 02 qnt).	Unid.	24	104,90	2.517,60
04	Saia do uniforme fino (1º a): confeccionada em tecido tipo two way, sendo sua composição 93% poliéster e 7% elastano. na cor azul-intenso, levemente evasê e caindo livremente sobre os quadris, deverá ter como sobra 40mm de tecido para possíveis ajustes, deverá ser ouverlocada para evitar desfiamento, deverá ter um zíper de nylon com 180 mm de comprimento, na cor do tecido, colocado na parte frontal da saia, o zíper deverá ser caseado, deverá ter um gancho de metal no centro do cós, pouco acima do zíper que será embutido. ainda na parte frontal deverá ter dois bolsos, que servirão para fins estéticos e para guardar possíveis materiais, o cós será com 40 mm de largura, forrado, com seis passantes de 20 mm de largura, deverá ser colocado um sobre cada pince e um sobre cada costura lateral. Dianteiro com duas pinces de 100 mm de comprimento partindo do cós, com uma fenda de 200 mm, partindo da barra da saia, fenda centralizada na parte dianteira que garantirá a mobilidade, fenda traspassada com 60 mm. Traseiro com duas pinces de abertura falsas de 100 mm de comprimento, partindo do cós, com uma fenda de 100mm de comprimento partindo da barra da saia, fenda transpassada com 60 mm. Nas laterais do cós deverá haver dois elásticos de 15 mm cada. Terá duas listas verticais nas laterais, cobrindo as costuras, na cor azul egípcio, de 4,5 cm de largura, indo do seu cós até sua barra, paralelo a estas costuras deverão haver dois bolsos embutidos e discretos, com boca de 12 cm de abertura e profundidade de 18 cm. Referente ao comprimento, a parte inferior da saia, a barra, deverá ir até 50 mm abaixo dos joelhos. Referente ao interior, deverá ter um tipo de short, objetivando manter o pudor e a descrição das alunas, estes shorts deveram ser costurados juntamente ao cós da saia e seguir seu comprimento até a altura dos joelhos. Poderá seguir a costura da fenda e até ser moldado a esta, se assim se fizer necessário. Fica sendo proibido o uso de rejeitos de fibras de qualquer fase da produção, ou mistura de fibras de títulos diferentes dos aqui citados. Tamanhos: (**34** – 02 qtd) – (**36** – 24qtd) – (**38** – 02 qnt) – (**40** – 04 qtd) e (**46** – 04 qtd).	Unid.	36	70,00	2.520,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO – **R$ 13.137,60** (treze mil, cento e trinta e sete reais e sessenta centavos).					

Cerro Corá/RN, 08 de agosto de 2025.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Ozair Tenan
Código Identificador:A8B5980C

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA N° 019/2025

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Maciel dos Santos Freire, torna público que HOMOLOGOU conforme decisão tomada na adjudicação à Dispensa Eletrônica 019/2025, destinada à contratação de empresa especializada no fornecimento de uniformes destinados ao Projeto Polícia Mirim, desenvolvido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Cerro Corá/RN, em parceria com a Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte, conforme indicado no quadro de vencedores abaixo:

A G CHAVES JUNIOR, CNPJ 12.096.176/0001-78

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor unit.	Valor Total
02	Camiseta interna (1º a): fabricada em malha PP, 100% poliéster, cor preta, com gola simples. As mangas com comprimentos médio 200 mm, bordas sanfonadas (meia manga), acompanhando o comprimento do braço. Na frente será sublimada a arte estabelecida na descrição, o brasão da Polícia Mirim estará colocado ao centro do peito, 50 mm (5 cm) abaixo no centro da gola. Quanto a arte do brasão do Polícia Mirim, o mesmo deverá ser sublimado na frente e acompanhar as seguintes medidas: 80 mm (8cm) de altura por 60 mm (6cm) de largura. O mesmo deve ter em seu fundo um contorno na mesma cor do tecido da camiseta e de bordas arredondadas. Nas costas deverá haver as palavras Polícia Mirim, que aparece sublimada e como marca d'água, nas costas na altura do peito, escrito na fonte (freshman, em caixa alta, e centralizadas) tendo seu interior na mesma cor do tecido da camiseta. Suas bordas devem ser na cor branco, com borda arredondada de 5 mm (0,5 cm). A palavra POLÍCIA deve estar 30mm (3 cm) abaixo da costura da gola, ter como altura a medida de 55mm (5,5 cm), a palavra MIRIM estará a 2mm da palavra polícia, e deverá acompanhar as mesmas medidas de altura. Abaixo da palavra mirim, cerca de 5mm (0,5cm), deverá estar a identificação do 13° batalhão de polícia militar, as letras devem ser na cor branca, na fonte (freshman), tendo 20 mm (2 cm) de altura e 15 mm (1,5 cm) de largura em cada letra. As palavras devem ser centralizadas, sendo que as palavras " 13° BATALHÃO DE "devem estar por cima e as palavras "POLÍCIA MILITAR" devem estar por baixo, e deve haver uma distância de 5mm (0,5cm) entre elas. As mangas devem ser no estilo meia manga, centralizado deverá estar a arte de setas, que simbolizará a progressão gradual dos alunos. As setas devem ter 150 mm (15 cm) de altura e 100 mm (10cm) de comprimento, deverão ter bordas arredondadas de 1 mm, na cor branca, nesta camisa não deverá haver as consoantes PLC MRM. Estas medidas são para uma peça de tamanho GG, devendo ser adaptadas para os tamanhos respectivos (PP, P, M, G, GG, XGG). Fica sendo proibido o uso de rejeitos de fibras de qualquer fase de produção, ou mistura de fibras de títulos diferentes dos aqui citados. Tamanhos: (**P** - 34 qtd) - (**M** - 20 qtd) - (**G** - 02 qnt) - (**GG** - 04 qtd).	Unid.	60	48,15	2.889,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO – **R$ 2.899,00** (dois mil, oitocentos e noventa e nove reais).					

RVDA COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 41.830.614/0001-88

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor unit.	Valor Total
05	Boinas - fabricadas com feltro de pura lã 100%, impermeabilizada, espessura 3,0mm, gramatura 800g/m2, e resistência a tração do feltro de 35 kgf, fabricada de forma circular, diâmetro variável de acordo com os tamanhos especificados, com aba do lado esquerdo presa por um botão de pressão na cor preta. Forrada com tecido na cor preta, composição de 38% poliéster e 62% algodão, e 54 fios no urdume e 28 fios na trama e 99 g/m2, debruada com vaqueta de couro na cor preta com 0,7mm (+/-0,1mm) de espessura e 10mm de diâmetro por onde corre um fitilho na cor preta na composição 72% polipropileno e 28% algodão, largura mínima de 7mm e espessura máxima de 1mm e resistência a atração com mínimo de 40kgf, destinado ao ajuste da boina e na parte interna possui um reforço em forma de semicírculo de 50 x 80mm, aplicado no quarto anterior do lado direito destinado a receber o distintivo de cobertura de acordo com o posto ou graduação, com 4,2cm de diâmetro, fixado na lateral direita das boinas, a 7,0cm do eixo frontal que liga o cordão da regulagem a parte central. a aba no seu limite inferior possui dois ilhoses de alumínio na cor preta, separados com 70mm um do outro no sentido transversal e a 40mm da base, destinado a facilitar a circulação de ar. Entre ilhoses é aplicado um botão de pressão que justamente com a fêmea que é colocada a 10mm da base, completam o acabamento da boina a ser usada com o botão fechado. Uso do distintivo bordado e em miniatura do florão colorido de acordo com o círculo hierárquico. tamanhos: (**54/55** - 32 qtd) - (**56/57** - 10 qtd) - (**58/59** - 08 qnt).	Unid.	50	110,00	5.500,00
06	Cinto interno - o cinto deve ser em nylon, na cor preta, medindo 400 mm (4 cm) de largura, por 1100 mm (110 cm) de comprimento. tanto o passador quanto a fivela do cinto devem ser em metal inoxidável, na cor prata.	Unid.	60	18,00	1.080,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO – **R$ 6.580,00** (cinco mil, quinhentos e oitenta reais).					

A G CHAVES JUNIOR, CNPJ 12.096.176/0001-78

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor unit.	Valor Total
01	Canícula do uniforme fino (1º a): Confeccionada em tecido tipo Two Way, 93% poliéster e 7% elastano, na cor cinza claro, costas, com uma pala de 11cm de altura a partir da costura do degolo, com três costuras, reforçando a costura entre a pala e o tecido das costas da canícula, acima da costura da pala, medindo 5 cm de largura cada uma, e separadas de forma equidistantes, 2 costuras no sentido vertical, partindo da pala até a base da canícula, separadas de forma equidistantes, estas colunas devem estar visíveis para o efeito estético e, toda a extensão das costas. Aberta na frente ao meio, medindo 180mm (18cm), a contar a partir da gola, com pesponto simples nas extremidades, abotoada por uma ordem de 5 botões de matéria plástica, de 11 mm, transparente, os mesmos devem ser caseados, ficando o primeiro na base da gola e o último à altura do peito e os demais equidistantes. Externamente na frente à parte superior, uma tarjeta para identificação aplicada à altura do peito de forma retangular, em velcro (fêmea) para fixação da tarjeta em ganchos de velcro (macho), a tarjeta deve atender as seguintes dimensões de 25 mm de largura por 140 mm de comprimento, gola entretelada, colarinho tipo "gola padre " entretela 100% algodão, colante com gramatura 120g/m², na borda das golas uma tarjeta para graduação, aplicada à 100 mm (1 cm) de ambas extremidades de ambas as golas, de forma retangular em lá de velcro (fêmea) para fixar tarjeta em ganchos de velcro (macho), a tarjeta deve atender as seguintes dimensões 25mm largura por 450mm comprimento. Na parte interna das golas deverá haver um botão em cada uma, de forma que possam entras nas casas, feitas também na parte internada gola, possibilitando que as golas possam ficar arqueadas (ou levantadas), mas de forma discreta. Mangas longas, com punho de 50mm (5cm), em ambas as mangas devem correr listas verticais, no centro da manga, na cor azul egípcio, com 50 mm (05 cm), indo do punho da manga até a base da costura do ombro. No lado esquerdo: brasão do 13º Batalhão de Polícia Militar do RN, bordado, forrado, retangular, com acabamento overlocada, sendo 67mm (6,7cm) de base por 86mm (8,6cm) de altura sendo costurada no centro da manga, na parte externa, à 50mm (5cm) abaixo da costura superior da manga, no lado direito: bandeira do município de cerro corá nas cores características, bordada, forrada, retangular, com acabamento overlocada, sendo 80mm (8cm) de base por 60 mm (6cm) de altura, costurada no centro da manga, na parte externa, à 50 mm (05 cm) abaixo da costura superior da manga. A abertura central, a gola, a tarjeta, as pestanas e machos serão pespontados nas suas extremidades. Platinas: costuradas uma parte do mesmo tecido e na mesma cor do tecido, de forma pentagonal fixada na costura das mangas, a altura do ombro, com entretela 100% algodão colante com gramatura 120 g/m² e acabamento firme, com 50 mm (05 cm) de largura na base e 45 mm (4,5 cm) na extremidade (parte solta), com 120 mm (12cm) de comprimento, terminando em ângulo obtuso, com pesponto simples em caseado no sentido longitudinal à 10 mm (01cm) da extremidade, onde será abotoada por um botão de matéria plástica, de 11 mm, na mesma cor das platinas, estas medidas são para o n° 40 e as demais variando de acordo com o tamanho da camisa. Fica sendo proibido o uso de rejeitos de fibras de qualquer produção, ou misturas de fibras de títulos diferentes dos aqui citados. tamanhos: **(P** - 34 qtd) - (**M** - 20 qtd) - (**G** – 02 qnt) - (**GG** - 02 qtd) e (**XGG** - 02 qtd).	Unid.	60	135,00	8.100,00
03	Calça do uniforme fino (1º a): confeccionada em tecido tipo Two way, composição 93% poliéster e 7% elastano, de forma ligeiramente tronco cônica, boca inferior seccionada Obliquamente, de frente para retaguarda, bainha simples, cor azul-intenso, seis bolsos embutidos, sendo dois laterais com abertura de 12 cm, dois na parte traseira, fechado por botão de 17 mm, e dois pequenos na frente, na linha inferior do cós (um de cada lado). No cós, sete passadores simples, de 20mm cada aberta na frente por uma braguilha dupla, fechada por fecho ecler de poliéster, do mesmo do tecido, complementado por um gancho de Segurança de metal na parte interna do cós. O cós deverá ter uma largura de 40 mm e ter 2 elásticos nas laterais de 150 mm cada. Terá duas listas verticais, nas laterais, cobrindo as costuras, na cor azul egípcio, de 4,5 cm de largura. Fica sendo proibido o uso de rejeitos de fibras de qualquer fase de produção, ou misturas de fibras de títulos diferentes dos aqui citados. Tamanhos: **(38** - 14 qtd) - (**40** - 08 qtd) - (**46** – 02 qnt).	Unid.	24	104,90	2.517,60
04	Saia do uniforme fino (1º a): confeccionada em tecido tipo two way, sendo sua composição 93% poliéster e 7% elastano. na cor azul-intenso, levemente evasê e caindo livremente sobre os quadris, deverá ter como sobra 40mm de tecido para possíveis ajustes, deverá ser ouverlocada para evitar desfiamento, deverá ter um zíper de nylon com 180 mm de comprimento, na cor do tecido, colocado na parte frontal da saia, o zíper deverá ser caseado, deverá ter um gancho de metal no centro do cós, pouco acima do zíper que será embutido. ainda na parte frontal deverá ter dois bolsos, que servirão para fins estéticos e para guardar possíveis materiais, o cós será com 40 mm de largura, forrado, com seis passantes de 20 mm de largura, deverá ser colocado um sobre cada pince e um sobre cada costura lateral. Dianteiro com duas pinces de 100 mm de comprimento partindo do cós, com uma fenda de 200 mm, partindo da barra da saia, fenda centralizada na parte dianteira que garantirá a mobilidade, fenda traspassada com 60 mm. Traseiro com duas pinces de abertura falsas de 100 mm de comprimento, partindo do cós, com uma fenda de 100mm de comprimento partindo da barra da saia, fenda transpassada com 60 mm. Nas laterais do cós deverá haver dois elásticos de 15 mm cada. Terá duas listas verticais nas laterais, cobrindo as costuras, na cor azul egípcio, de 4,5 cm de largura, indo do seu cós até sua barra, paralelo a estas costuras deverão haver dois bolsos embutidos e discretos, com boca de 12 cm de abertura e profundidade de 18 cm. Referente ao comprimento, a parte inferior da saia, a barra, deverá ir até 50 mm abaixo dos joelhos. Referente ao interior, deverá ter um tipo de short, objetivando manter o pudor e a descrição das alunas, estes shorts deveram ser costurados juntamente ao cós da saia e seguir seu comprimento até a altura dos joelhos. Poderá seguir a costura da fenda e até ser moldado a esta, se assim se fizer necessário. Fica sendo proibido o uso de rejeitos de fibras de qualquer fase da produção, ou mistura de fibras de títulos diferentes dos aqui citados. Tamanhos: (**34** – 02 qtd) – (**36** – 24qtd) – (**38** – 02 qnt) – (**40** – 04 qtd) e (**46** – 04 qtd).	Unid.	36	70,00	2.520,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO – **R$ 13.137,60** (treze mil, cento e trinta e sete reais e sessenta centavos).					

Cerro Corá/RN, 08 de agosto de 2025.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Ozair Tenan
Código Identificador:04AC98DE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº 027-020/2025

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 75, inc. II da Lei Federal nº 14.133/21 de 1º de abril de 2021, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação das empresasLUCIANO CHAVES DE LIMA – ME, inscrita no CNPJ nº 11.813.688/0001-45 e GEOVANE HOLANDA DE OLIVEIRA BARBOSA, inscrita no CNPJ nº 04.253.741/0001-35, referente à **contratação de empresa para a aquisição, sob demanda, de material de expediente, para suprir as necessidades das secretarias solicitantes**.

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	7015 - BASTÃO PARA PISTOLA DE COLA QUENTE, FINA - COLA, COMPOSIÇÃO SILICONE, APLICAÇÃO PISTOLA QUENTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM 7.4 MM DE DIÂMETRO E 30 CM DE COMPRIMENTO, TIPO BASTÃO, EMBALAGEM DE 1K	Kg	11	63,00	693,00
2	7013 - BALÃO COLORIDO TAMANHO 7 - BALÃO FESTA, MATERIAL LÁTEX, CORES VARIADAS, TAMANHO 7, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 50 UNIDADES	PCT	15	7,00	105,00
3	7014 - BASTÃO PARA PISTOLA DE COLA QUENTE GROSSO - COLA, COMPOSIÇÃO SILICONE, APLICAÇÃO PISTOLA QUENTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM 11 MM DE DIÂMETRO E 30 CM DE COMPRIMENTO, TIPO BASTÃO, EMBALAGEM DE 1KG	Kg	8	63,00	504,00
4	7016 - BLOCO RECADO - MATERIAL: PAPEL, COMPRIMENTO: 76 MM, CORES DIVERSAS, LARGURA: 76 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: AUTOADESIVO, POST IT, QUANTIDADE FOLHAS: 100 UNDS.	UND	30	5,90	177,00
5	7020 - CADERNO BROCHURA 48 FOLHAS CAPA DURA, COSTURADO 1/4, FORMATO: 140MMX202MM.	UND	10	8,50	85,00

6	7027 - CANETA ESFEROGRÁFICA COR DA TINTA: PRETA. PONTA FINA, 0.7MM, DORSO TRANSPARENTE, COM ORIFÍCIO NA LATERAL, CAIXA COM 100 UNIDADES. MARCA DE REFERÊNCIA: FABER - CASTELL, BIC, COMPACTOR OU SIMILAR.	CX	5	85,00	425,00
7	7034 - CLIPS 6/0 - GALVANIZADOS - CAIXA COM 50 UNIDADES.	CX	10	6,75	67,50
8	7038 - COLA GLITER UNIDADE DE 35G, COM BRILHO INTENSO. RESISTENTE A LAVAGEM E NÃO TÓXICA. CORES DIVERSAS.	UND	25	5,00	125,00
9	7060 - FOLHA ISOPOR, COMPRIMENTO: 1 M, ESPESSURA: 20 MM, LARGURA: 50 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TIPO 2F.	UND	13	9,00	117,00
10	7072 - LIVRO DE PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA, 1/4, COM 100 FOLHAS.	UND	3	10,00	30,00
11	7278 - TESOURA DE PICOTAR ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CORTE PROFISSIONAL ZIG ZAG - ARTESANATO - 23,5CM	UND	2	75,00	150,00
12	8248 - AGENDA DIÁRIA EXECUTIVA PERMANENTE ESPIRA Especificações mínimas: DE CAPA DURA, ESPIRALADA COM VISÃO DE 1 DIA POR PÁGINA PARA OS DIAS ÚTEIS DA SEMANA, DE FORMATO MÍNIMO DE 117MM X 164MM, DE NO MÍNIMO 160 FOLHAS E DE GRAMATURA	UND	30	29,00	870,00
13	8249 - ALMOFADA PARA CARIMBO EM TECIDO NA COR PRETO ESTOJO PLÁSTICO; DIMENSÃO APROXIMADA 90 X 125 MM. Nº 03	UND	5	8,00	40,00
14	7011 - APAGADOR PARA QUADRO BRANCO BASE PLÁSTICA, MEDINDO 15CMX5, 5CM COM FELTRO MACIO.	UND	20	7,00	140,00
15	7012 - APONTADOR LÁPIS - APONTADOR LÁPIS MATERIAL: METAL, TIPO: ESCOLAR, TAMANHO: PEQUENO, QUANTIDADE FUROS: 1, COM DEPÓSITO. CAIXA COM 24 UNIDADES.	CX	11	15,60	171,60
16	6913 - BLOCO ADESIVO (POST IT) DIMENSÕES MÍNIMAS: 38MM X 50MM (PACOTE COM 04 BLOCOS)	PCT	14	6,00	84,00
17	8256 - BORRACHA APAGADORA ESCRITA, MATERIAL:BORRACHA, COMPRIMENTO:36 MM, LARGURA:18 MM, ALTURA:10 MM, COR:VERDE. CAIXA COM 24 UNIDADES.	CX	13	46,90	609,70
18	7019 - CADERNO 1/4 ESPIRAL, 48 FOLHAS. 140X200MM.	UND	20	4,00	80,00
19	7021 - CADERNO CAPA DURA, UNIVERSITÁRIO, ESPIRAL, 200 FOLHAS, 10 MATÉRIAS.	UND	20	22,50	450,00
20	7022 - CADERNO ESCOLAR - CADERNO ESCOLAR TAMANHO 200MM X 266MM, PAUTADO, CAPA DURA, C/ ESPIRAL, 96 FLS.	UND	20	14,00	280,00
21	8259 - CADERNO ESPIRAL UNIVERSITÁRIO, CAPA DURA, 96 FOLHAS, 1 MATÉRIA, FORMATO: 200MM X 275 MM, COR DE ACORDO COM A NECESSIDADE.	UND	8	16,00	128,00
22	8261 - CAIXA ARQUIVO MORTO EM PLÁSTICO ONDULANDO, COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 360 X 250 X 130 MM, OFICIO.	UND	76	6,00	456,00
23	8262 - CALCULADORA ELETRÔNICA DE MESA, SIMPLES, PEQUENA, 12 DÍGITOS, A BATERIA OU PILHA.	UND	7	25,00	175,00
24	8263 - CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL PONTA FINA ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: COR DA TINTA: AZUL. PONTA FINA, 0.5MM, DORSO TRANSPARENTE, COM ORIFÍCIO NA LATERAL, CAIXA COM 100 UNIDADES. MARCA DE REFERÊNCIA: FABER - CASTELL, BIC, COMPACTOR OU SIMILAR.	CX	16	83,50	1.336,00
25	8265 - CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL PONTA GROSSA ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: COR DA TINTA: AZUL. PONTA GROSSA, 0.7MM, DORSO TRANSPARENTE, COM ORIFÍCIO NA LATERAL, CAIXA COM 100 UNIDADES. MARCA DE REFERÊNCIA: FABER - CASTELL, BIC, COMPACTOR OU SIMILAR.	CX	4	85,00	340,00
26	8264 - CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA PONTA FINA ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: COR DA TINTA: VERMELHA. PONTA FINA, 0.5MM, DORSO TRANSPARENTE, COM ORIFÍCIO NA LATERAL, CAIXA COM 100 UNIDADES. MARCA DE REFERÊNCIA: FABER - CASTELL, BIC, COMPACTOR OU SIMILAR.	CX	10	85,00	850,00
27	7028 - CANETA HIDROCOR. PONTA FINA - EMBALADA EM ESTOJO PLÁSTICO COM 12 UNIDADES. CORES SORTIDAS. ATÓXICO.	ETJ	15	8,00	120,00
28	7029 - CANETA HIDROCOR. PONTA GROSSA - EMBALADA EM ESTOJO PLÁSTICO COM 12 UNIDADES. CORES SORTIDAS. ATÓXICO.	ETJ	16	15,00	240,00
29	6916 - CANETA MARCA-TEXTO - MATERIAL: PLÁSTICO, TIPO DA PONTA: FLUORESCENTE, CORES: DIVERSAS.	UND	226	1,18	266,68
30	7031 - CARTOLINA COMUM, 150G, MEDINDO 50X66 CM. CORES VARIADAS.	UND	100	1,00	100,00
31	9837 - CLIPES PARA PAPÉIS Nº 10/0, CAIXA COM 20 UNIDADES. FABRICADO EM METAL NIQUELADO OU GALVANIZADO.	CX	4	17,00	68,00
32	8271 - CLIPS 2/0 - GALVANIZADOS - CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	37	5,00	185,00
33	8272 - CLIPS 4/0 - GALVANIZADOS - CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	17	4,50	76,50
34	8273 - CLIPS 6/0 - GALVANIZADOS - CAIXA COM 50 UNIDADES.	CX	1	6,75	6,75
35	8274 - COLA BRANCA EM BASTÃO, ACONDICIONADO EM TUBO PLÁSTICO RESISTENTE, CONTENDO NO MÍNIMO 40G. CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	1	144,00	144,00
36	8275 - COLA BRANCA ESCOLAR. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ACONDICIONADA EM FRASCO DE POLIETILENO LEITOSO COM BICO DOSADOR, PARA FACILITAR SUA ABERTURA E FECHAMENTO, CONTENDO 90GR.	UND	100	2,75	275,00
37	8276 - COLA COLORIDA 23G, COM BICO APLICADOR. MATERIAL NÃO TÓXICO. CORES DIVERSAS COM BRILHO INTENSO.	UND	5	3,00	15,00
38	6932 - COLA ISOPOR 90GR	UND	215	6,40	1.376,00
39	8371 - CORDÃO GIRASSOL ESPECIFICAÇÕES: MATERIAL POLIÉSTER ACETINADO DE 15 OU 20mm DE LARGURA POR 85cm DE COMPRIMENTO; ACABAMENTO SÃO: FIXADOR MOSQUETE DE TRAVA DE SEGURANÇA. (CONFORMIDADE A LEI MUNICIPAL)	UND	150	10,00	1.500,00
40	8279 - CORRETIVO FITA Especificações mínimas: MATERIAL: BASE DE POLI ACRILATO, APLICAÇÃO: APAGAR CANETA ESFEROGRÁFICA, COMPRIMENTO: 6 M, LARGURA: 4 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BICO APLICADOR E TAMPA PROTETORA.	UND	59	5,90	348,10
41	8280 - CORRETIVO LÍQUIDO - MATERIAL: BASE D'ÁGUA - SECAGEM RÁPIDA, APLICAÇÃO: PAPEL COMUM. 18ML, CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	7	28,50	199,50
42	8281 - ENVELOPE BRANCO A4 - 80G E 229X324 MM, CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	9	70,00	630,00
43	8282 - ENVELOPE BRANCO, TAM 162X229 MM, CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	5	50,00	250,00
44	8283 - ENVELOPE PARDO, COR OURO, MEDINDO 22X32 CX COM 100 UNIDADES	PCT	5	70,00	350,00
45	7045 - ENVELOPE SACO - KRAFT OURO 260X360.	UND	30	1,00	30,00
46	8285 - ENVELOPE SACO KRAFT NATURAL 80G, AMARELO, MEDIDAS APROXIMADAS 162X229,	UND	21	0,50	10,50
47	8286 - ESTILETE TIPO LARGO, ESPESSURA 20MM MATERIAL CORPO PLASTICO COMPRIMENTO 11CM CARACTERISTICAS ADICIONAIS GRADUAVEL COM TRAVA DE SEGURANÇA, CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	4	26,00	104,00
48	8287 - ETIQUETA ADESIVA BRANCA TAMANHO A4 PACOTE COM 100 FOLHAS.	PCT	4	49,00	196,00
49	8288 - EXTRATOR DE GRAMPO - MATERIAL: AÇO GALVANIZADO, COMPRIMENTO: 150 MM, TIPO: ESPÁTULA.	UND	17	3,60	61,20
50	8289 - FITA ADESIVA - FITA ADESIVA MATERIAL: PVC, LARGURA: 48 MM, COMPRIMENTO: 50 M.	UND	14	3,75	52,50
51	8290 - FITA ADESIVA - MATERIAL: POLIPROPILENO, COMPRIMENTO: 30 M, TIPO: DUPLA FACE, LARGURA: 19 MM,	UND	13	6,25	81,25
52	7053 - FITA ADESIVA CREPE MEDIDA DE 19 MM X 50 M. EM PAPEL CREPADO ADESIVO DE BORRACHA MEDIDA DE 19 MM X 50 M.	UND	6	6,75	40,50

53	8293 - FITA ADESIVA DUREX TRANSPARENTE ESTREITA, TAMANHO 12 MM X 40.	UND	16	1,25	20,00
54	8291 - FITA ADESIVA – TIPO: GOMADA. PAPEL MARROM 50MM X 50M.	UND	59	16,75	988,25
55	7056 - FITA ADESIVA, TIPO DUREX, COLORIDA, CORES DIVERSAS, TAMANHO 12MMX10M	Rolo	10	1,00	10,00
57	8296 - FOLHA EVA, EM CORES DIVERSAS, COM GLÍTER, MEDINDO APROXIMADANTE 40CM X 48CM.	UND	30	2,25	67,50
58	7058 - FOLHA EVA, EM CORES DIVERSAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 40CM X 48CM.	UND	230	2,25	517,50
59	7059 - FOLHA ISOPOR, COMPRIMENTO: 1 M, ESPESSURA: 15 MM, LARGURA: 0, 50CM.	UND	10	6,50	65,00
60	7061 - FOLHA ISOPOR, COMPRIMENTO: 1 M, LARGURA: 50 CM, ESPESSURA: 10 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TIPO 2F.	UND	10	4,50	45,00
61	7062 - GIZ CERA, MATERIAL: CERA PLÁSTICA COM CORANTE ATÓXICO, COR: VARIADAS, TAMANHO: PEQUENO, ESPESSURA: GROSSA, CAIXA COM 12 CORES.	UND	33	4,00	132,00
62	7063 - GLITTER EM PÓ, EMBALAGEM COM 12 UNIDADES, DE 3GR CADA.	CX	8	12,00	96,00
63	8303 - GRAMPEADOR - MATERIAL: METAL, CAPACIDADE MÍNIMA: 25 FLS, TAMANHO DO GRAMPO: 26/6, TIPO: MESA.	UND	22	24,50	539,00
64	8304 - GRAMPEADOR DE MESA, GRANDE, PARA GRAMPOS DE 23/8, CAPACIDADE ATÉ 100 FOLHAS, CORPO EM AÇO, BASE EM RESINA TERMOPLÁSTICA.	UND	3	85,00	255,00
65	8305 - GRAMPO GALVANIZADO, TAMANHO 26/6, CAIXA COM 5000 UNIDADES.	CX	21	14,00	294,00
66	8306 - GRAMPOS PARA PASTAS TIPO TRILHO – ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 80MM. CAIXA COM 50 UNIDADES.	CX	6	15,80	94,80
68	8309 - LIVRO ATA - MATERIAL: PAPEL SULFITE, COMPRIMENTO: 230 MM, LARGURA: 220 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CAPA DURA DE PAPELÃO/FOLHAS NUMERADAS, QUANTIDADE FOLHAS: 200 FOLHAS.	UND	31	29,00	899,00
69	7071 - LIVRO ATA, MATERIAL: PAPEL SULFITE, COMPRIMENTO: 220 MM, LARGURA: 330 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: VERTICAL, CAPA DURA, FOLHAS BRANCAS PAUTADAS E NUMERADAS, QUANTIDADE FOLHAS: 100 UND.	UND	3	20,00	60,00
70	8313 - LIVRO REGISTRO DE PONTO, 4 ASSINATURAS, CAPA DURA, 100 FOLHAS NUMERADAS. DIMENSÕES: 215MM X 315MM.	UND	28	24,00	672,00
71	7068 - LÁPIS DE COR ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CAIXA COM 12 CORES VIBRANTES, ANATÔMICO, FORMATO HEXAGONAL, TAMANHO GRANDE, COM LÁPIS INTEIROS, PONTA RESISTENTE ATÓXICO, LAVÁVEL, QUE NÃO MANCHE, PARA DESENHAR E PINTAR SOBRE PAPEL E SIMILARES.	CX	175	5,30	927,50
72	7069 - LÁPIS DE COR ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CAIXA COM 12 CORES VIBRANTES, ANATÔMICO, FORMATO HEXAGONAL, TAMANHO PEQUENO, COM LÁPIS INTEIROS, PONTA RESISTENTE ATÓXICO, LAVÁVEL, QUE NÃO MANCHE, PARA DESENHAR E PINTAR SOBRE PAPEL E SIMILARES	CX	125	3,40	425,00
73	8363 - LÁPIS PRETO, MATERIAL DO CORPO: MADEIRA, DIÂMETRO CARGA: 2MM, DUREZA DA CARGA: 2, MATERIAL: GRAFITE, CAIXA COM 50 UND	CX	16	75,00	1.200,00
74	8314 - MARCADOR DE PÁGINA - DE PAPEL ADESIVO, TAMANHO APROXIMADO DE 43MM X 12MM, EMBALAGEM COM 25 FOLHAS. SENDO 5 BLOCOS. CORES: DIVERSAS	UND	8	5,80	46,40
75	8368 - MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, COR: AZUL ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: PONTA MACIA QUE NÃO DANIFICA O QUADRO E APAGA FACILMENTE, PONTA DE ACRÍLICO DE 4, 0MM, ESPESSURA DA ESCRITA: 2, 0MM, RECARREGÁVEL, ATENDER A NBR 14725-4/2012, CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	8	79,00	632,00
76	8367 - MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, COR: PRETO ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: PONTA MACIA QUE NÃO DANIFICA O QUADRO E APAGA FACILMENTE, PONTA DE ACRÍLICO DE 4, 0MM, ESPESSURA DA ESCRITA: 2, 0MM, RECARREGÁVEL, ATENDER A NBR 14725-4/2012, CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	8	78,00	624,00
77	8369 - MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, COR: VERMELHO ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: PONTA MACIA QUE NÃO DANIFICA O QUADRO E APAGA FACILMENTE, PONTA DE ACRÍLICO DE 4, 0MM, ESPESSURA DA ESCRITA: 2, 0MM, RECARREGÁVEL, ATENDER A NBR 14725-4/2012, CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	8	78,00	624,00
78	8362 - MASSA DE MODELAR 180G, CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	175	6,00	1.050,00
79	8315 - MOLHA DEDO 12G, PRODUTO ATÓXICO. INDICADO PARA O MANUSEIO DE PAPÉIS E PAPEL MOEDA	UND	9	6,00	54,00
80	8316 - ORGANIZADOR DE MESA - PORTA LÁPIS/CLIPS/LEMBRETE POLIESTIRENO CRISTAL.	UND	10	18,00	180,00
81	8317 - PAPEL A-4. COR: BRANCO. 210MM X 297MM CAIXA COM 10 RESMAS COM 500 FOLHAS.	CX	44	310,00	13.640,00
82	8318 - PAPEL CAMURÇA - PAPEL CAMURÇA MATERIAL: CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA: 60 G/M2, COMPRIMENTO: 60 CM, LARGURA: 40 CM, CORES DIVERSAS, PACOTE COM 25 FOLHAS.	PCT	2	62,50	125,00
83	8319 - PAPEL CARBONO, MATERIAL: PELÍCULA POLIÉSTER, APLICAÇÃO: ESCRITA MANUAL, TIPO: MONOFACE, COMPRIMENTO: 297 MM, LARGURA: 210 MM, COR: AZUL OU PRETO, EMBALAGEM COM 100 FOLHAS.	CX	4	80,00	320,00
84	8320 - PAPEL CARTOLINA DUPLA FACE 48X66CM - DIVERSAS CORES.	UND	105	1,50	157,50
85	8321 - PAPEL CARTOLINA DUPLA FACE, ESTAMPAS DECORADAS, TAMANHO 480MM X 660MM.	UND	35	4,50	157,50
86	8322 - PAPEL CARTOLINA LAMINADO. TAMANHO MÍNIMO: 50CM X 60CM. CORES: DIVERSAS. TIPO: V. M. P. OU DE MELHOR QUALIDADE. PACOTE COM 20 UNIDADES	PCT	3	50,00	150,00
87	8323 - PAPEL CARTOLINA MATERIAL: CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA: 180 G/M2, CORES DIVERSAS, COMPRIMENTO: 660 MM, LARGURA: 480 MM, TIPO: GUACHE	UND	40	2,50	100,00
88	8324 - PAPEL CELOFONE, COMPRIMENTO 90 CM, LARGURA 70 CM, ESPRESSURA 0, 07 MM, EM CORES VARIADAS.	UND	45	2,50	112,50
89	8325 - PAPEL CREPOM MATERIAL: CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA: 18 G/M2, COMPRIMENTO: 2 M, CORES DIVERSAS, LARGURA: 48 CM	UND	25	2,00	50,00
90	8326 - PAPEL FOTOGRÁFICO, BRILHANTE, NA COR BRANCA, DE NO MÍNIMO 130 G, TAMANHO: 210 X 297 MM, (A4) PAPEL ESPECIAL DE ALTA RESOLUÇÃO PARA FOTOS, INDICADO PARA IMPRESSORAS JATO DE TINTA. CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	13	37,00	481,00
91	9838 - PAPEL LAMINADO, CORES VARIADAS, TIPO CORES METALIZADAS, MEDINDO 48CM X 60CM.	UND	20	2,00	40,00
92	9839 - PAPEL PARANÁ, FOLHA DE 80G, MEDINDO 80X100CM	UND	10	17,00	170,00
93	8329 - PAPEL PESO 40 TAMANHO A4 PACOTE COM 250 FOLHAS. PACOTE COM 250 FOLHAS	PCT	22	34,00	748,00
94	8330 - PAPEL PESO 60 - A4 - 210 X297 MM - PACOTE COM 250 FOLHAS	PCT	10	49,50	495,00
95	8331 - PAPEL SEDA - PAPEL SEDA MATERIAL: CELULOSE VEGETAL, COMPRIMENTO: 60 CM, LARGURA: 48 CM, COR: VARIADA, GRAMATURA: 18 G/M. PACOTE COM 100 FOLHAS CADA.	PCT	5	36,50	182,50
96	8332 - PASTA ARQUIVO - PASTA ARQUIVO MATERIAL: PLÁSTICO, ALTURA: 335 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1: 12 DIVISÓRIAS, FECHAMENTO COM ELÁSTICO, COR: VARIADA, TIPO: SANFONADA, LARGURA: 245 MM.	UND	15	24,00	360,00
97	8373 - PASTA EM PLASTICO C/GRAMPPO TRILHO EM METAL OU PLASTICO, MEDINDO 235X325MM CORES DIVERSAS.	UND	40	2,75	110,00
98	8335 - PASTA PLÁSTICA POLIONDA, FECHAMENTO COM ELÁSTICO, TAMANHO	UND	335	6,00	2.010,00

	OFÍCIO, LOMBADA DE 30/35MM DE LARGURA, TRANSPARENTE, CORES VARIADAS.				
99	8336 - PASTA POLIONDA, PLÁSTICA, COM ELÁSTICO, TAMANHO MÍNIMO DE 380 X 276 X 40 MM, CORES VARIADAS.	UND	40	7,00	280,00
100	8370 - PASTA SUSPENSA KRAFT 170g	UND	5	4,00	20,00
101	8337 - PERCEVEJO, MATERIAL METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL GALVANIZADO, TAMANHO 10 MM, CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	3	6,00	18,00
102	8338 - PERFURADOR DE PAPEL - MATERIAL: METAL, QUANTIDADE DE FUROS: 2. TIPO: MÉDIO, FUNCIONAMENTO: MANUAL. CAPACIDADE DE PERFURAÇÃO: MÍN; 60 FOLHAS.	UND	8	178,00	1.424,00
103	8353 - PINCEL MARCADOR PERMANENTE 1,0MM PRETO	UND	21	6,00	126,00
104	9840 - PLÁSTICO ADESIVO TRANSPARENTE, DIMENÇÕES MÍNIMAS: 45 X 25 CM.	Rolo	2	7,25	14,50
105	8344 - PRENDEDOR DE PAPEL (BINDER CLIPS): BINDER CLIPS 51 MM, CAIXA COM 12 UNIDADES, COR PRETA	CX	6	36,00	216,00
106	9802 - PRENDEDOR PARA PAPEL - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: TIPO: BINDER CLIP. MEDIDA: 41MM, EMBALAGEM: CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	6	35,00	210,00
107	8365 - REABASTECEDOR DE MARCADOR DE QUADRO BRANCO NA COR AZUL. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: INFLAMÁVEL, COMPOSIÇÃO TINTA Á BASE DE ÁLCOOL, CORANTES, SOLVENTES E ADITIVOS, EMBALAGEM PLÁSTICO, COM VALIDADE DO PRODUTO. NA EMBALAGEM, NA COR AZUL CAIXA COM 15 FRASCOS DE 20ML CADA.	CX	6	63,00	378,00
108	8364 - REABASTECEDOR DE MARCADOR DE QUADRO BRANCO NA COR PRETO. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: INFLAMÁVEL, COMPOSIÇÃO TINTA Á BASE DE ÁLCOOL, CORANTES, SOLVENTES E ADITIVOS, EMBALAGEM PLÁSTICO, COM VALIDADE DO PRODUTO. NA EMBALAGEM, NA COR PRETO CAIXA COM 15 FRASCOS DE 20ML CADA.	CX	6	63,00	378,00
109	8366 - REABASTECEDOR DE MARCADOR DE QUADRO BRANCO NA COR VERMELHA. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: INFLAMÁVEL, COMPOSIÇÃO TINTA Á BASE DE ÁLCOOL, CORANTES, SOLVENTES E ADITIVOS, EMBALAGEM PLÁSTICO, COM VALIDADE DO PRODUTO. NA EMBALAGEM, NA COR VERMELHA CAIXA COM 15 FRASCOS DE 20ML CADA.	CX	6	63,00	378,00
110	8359 - ROLO DE FITA PLÁSTICA 30MMX50M DECORATIVA LISA, COMPOSIÇÃO: POLIPROPILENO, POLIETILENO E PIGMENTOS, CORES VARIADAS	UND	8	29,00	232,00
111	8355 - RÉGUA EM POLIESTIRENO 50 CM CRISTAL	UND	15	6,00	90,00
112	8354 - RÉGUA ESCOLAR 30CM POLIESTIRENO TRANSPARENTE, AUXILIA NO TRAÇADO, CONFERÊNCIA DE DOCUMENTOS E NA REALIZAÇÃO DE DESENHOS. RESISTENTE E QUE POSSUA MARCAÇÕES EM CM E MM. IDEAL PARA USO ESCOLAR	UND	125	1,50	187,50
113	8357 - SACOS PLÁSTICOS PRODUZIDOS EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, UM MATERIAL 100% HIGIÊNICO, ATÓXICO E INODORO, 10X15MM	UND	5	50,00	250,00
114	7107 - SERVICO DE PLASTIFICACAO TIPO DOCUMENTO, TAMANHO ATÉ A4.	UND	53	4,00	212,00
115	7106 - SERVIÇO DE ENCADERNAÇÃO COM ESPIRAL ATÉ 300FLS. ESPIRAL EM POLIPROPILENO, CAPA E CONTRACAPA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE.	UND	88	5,00	440,00
116	8345 - SUPER COLA - ADESIVO INSTANTÂNEO À BASE DE ETIL CIANOACRIOLATO- TUBO DE NO MÍNIMO 20 GRAMAS	UND	1	15,50	15,50
117	8346 - TESOURA ESCOLAR, PONTA ARREDONDADA, LÂMINA EM AÇO INOXIDÁVEL, CABO DE POLIPROPILENO, TAMANHO PEQUENO, ENTRE 11 E 14 CM.	UND	105	3,65	383,25
118	8347 - TESOURA, PARA USO GERAL, COM CABO PLÁSTICO PRETO, COM LÂMINA EM AÇO INOXIDÁVEL, TIPO PONTA RETA, COM APROXIMADAMENTE 21 CM.	UND	25	14,00	350,00
119	8349 - TINTA GUACHE CAIXA COM 06 CORES SORTIDAS, 15 ML COMPOSIÇÃO: RESINA VEGETAL, PIGMENTOS ORGÂNICOS, CARGA MINERAL E CONSERVANTE. SOLÚVEL EM ÁGUA CORES MISCÍVEIS ENTRE SI. NÃO TÓXICA	CX	175	4,99	873,25
120	8350 - TINTA PARA CARIMBO, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO, COMPONENTES: ÁGUA, PIGMENTOS, APLICAÇÃO: ALMOFADA, COR: AZUL E PRETA, CAPACIDADE FRASCO: 40 ML.	FR	9	5,50	49,50
121	7114 - TINTA PARA TECIDO ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: NÃO TÓXICA 37 ML, PRONTA PARA USO, SOLÚVEL EM ÁGUA, INDICADA PARA TECIDOS SEM GOMA, COMPOSIÇÃO: RESINA DE EMULSÃO ACRÍLICA, ÁGUA, PIGMENTOS, SOLVENTES, ADITIVOS E CONSERVANTES; NAS CORES DIVERSAS.	UND	13	6,50	84,50
Total Geral					**52.357,43**

RATIFICO, em consonância com o Parágrafo Único do Art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o Despacho do Ilmo. Sr. Agente de Contratação.

Coronel João Pessoa/RN, 7 de agosto de 2025.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Regilanio da Silva
Código Identificador:68B812DB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1530, DE 30 DE JULHO DE 2025.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO Nº 18.195/2025	
SERVIDOR: Franciélio Lopes Mata	MATRÍCULA: 2607
CARGO: Motorista	LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social	

DESTINO: Jardim do Seridó/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 30/07/2025	HORA: 08h	PREVISÃO DE RETORNO: 30/07/2025	HORA: 15h
Nº DIÁRIAS: 75% de ½ (Setenta e cinco por cento de meia) diária	VALOR UNIT: R$ 80,00 (Oitenta reais)	VALOR TOTAL: R$ 60,00 (sessenta reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem a Jardim do Seridó/RN, conduzindo a senhora Maria das Vitorias para realizar pericia na Previdência Social.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.
Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 30 de julho de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS
Secretário Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:3B5E5670

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1553, DE 01 DE AGOSTO DE 2025.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4616, de 03 de maio de 2017,

Considerando o disposto no Decreto nº 5.212, de 31 de outubro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pagamento das diárias ao servidor Nilo Domingos da Silva, cargo de Motorista, matrícula nº 2219-1, com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, à serviço da Secretaria Municipal de Saúde, conforme programação mensal abaixo:

Origem: Secretaria Municipal de Saúde				Protocolo nº: 18.627/2025			
Período Viagem	Quant. Meias-Diárias	Destino (+100km)	Valor (Meia-Diária)	Quant. (75% Meias-Diárias)	Destino (Até 100km)	Valor (75% Meia-Diária)	Total a Pagar
Agosto 2025	15 (Quinze)	Natal/RN Mossoró/RN	R$80,00 (Oitenta reais)	02 (Duas)	Caicó/RN Santa Cruz/RN	R$ 60,00 (Sessenta reais)	R$1.320,00 (Um mil trezentos e vinte reais)

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor total condicionado a comprovação efetiva da realização da(s) diária(s), sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 01 de agosto de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS
Secretário Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:153DDA5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1554, DE 01 DE AGOSTO DE 2025.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4616, de 03 de maio de 2017,

Considerando o disposto no Decreto nº 5.212, de 31 de outubro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pagamento das diárias ao servidor Francisco Barbosa da Silva, cargo de Motorista, matrícula nº 2221-1, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, conforme programação mensal abaixo:

Origem: Secretaria Municipal de Saúde				Protocolo nº: 18.626/2025			
Período Viagem	Quant. Meias-Diárias	Destino (+100km)	Valor (Meia-Diária)	Quant. (75%	Destino (Até 100km)	Valor (75% Meia-Diária)	Total a Pagar

				Meias-Diárias)			
Agosto 2025	15 (Quinze)	Natal/RN Mossoró/RN	R$80,00 (Oitenta reais)	02 (duas)	Caicó/RN Santa Cruz/RN	R$ 60,00 (Sessenta reais)	R$1.320,00 (Um mil e trezentos e vinte reais)

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor total condicionado a comprovação efetiva da realização da(s) diária(s), sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 01 de agosto de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS
Secretário Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:3FA59FF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1555, DE 01 DE AGOSTO DE 2025.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4616, de 03 de maio de 2017,

Considerando o disposto no Decreto nº 5.212, de 31 de outubro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pagamento das diárias ao servidor Pedro Onofre Lírio Marques, cargo de Motorista, matrícula nº 1134, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, conforme programação mensal abaixo:

Origem: Secretaria Municipal de Saúde				Protocolo nº: 18.625/2025			
Período Viagem	Quant. Meias-Diárias	Destino (+100km)	Valor (Meia-Diária)	Quant. (75% Meias-Diárias)	Destino (Até 100km)	Valor (75% Meia-Diária)	Total a Pagar
Agosto 2025	18 (Dezoito)	Natal/RN Mossoró/RN	R$80,00 (Oitenta reais)	02 (Dois)	Caicó/RN Santa Cruz/RN	R$ 60,00 (Sessenta reais)	R$1.560,00 (Um mil quinhentos e sessenta reais)

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor total condicionado a comprovação efetiva da realização da(s) diária(s), sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 01 de agosto de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS
Secretário Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:8616BEAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1556, DE 01 DE AGOSTO DE 2025.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4616, de 03 de maio de 2017;

Considerando o disposto no Decreto nº 5.212, de 31 de outubro de 2022;
RESOLVE:
Art. 1º. . Conceder o pagamento das diárias ao servidor Rockcelly Robson da Silva Santos, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 1987-1, com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, à serviço da Secretaria Municipal de Saúde, conforme programação mensal abaixo:

Origem: Secretaria Municipal de Saúde				Protocolo nº: 18.624/2025			
Período Viagem	Quant. Meias-Diárias	Destino (+100km)	Valor (Meia-Diária)	Quant. (75% Meias-Diárias)	Destino (Até 100km)	Valor (75% Meia-Diária)	Total a Pagar
Agosto	20	Natal/RN	R$ 80,00	-	Caicó/RN	R$ 60,00	R$ 1.600,00 (Um mil e seiscentos reais)

2025	(vinte)	Mossoró/RN	(Oitenta reais)		Santa Cruz/RN	(Sessenta reais)	
OBS: Autorização de condução de veículo, por meio da Portaria nº 1.236, de 07 de outubro de 2019.							

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor total condicionado a comprovação efetiva da realização da(s) diária(s), sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 01 de agosto de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS
Secretário Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:5DC80EAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1557, DE 01 DE AGOSTO DE 2025.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4616, de 03 de maio de 2017,

Considerando o disposto no Decreto nº 5.212, de 31 de outubro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pagamento das diárias ao servidor Alex Sandro José Xavier dos Santos, cargo de Motorista, matrícula nº 1936, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, conforme programação mensal abaixo:

Origem: Secretaria Municipal de Saúde				Protocolo nº: 18.623/2025			
Período Viagem	Quant. Meias-Diárias	Destino (+100km)	Valor (Meia-Diária)	Quant. (75% Meias-Diárias)	Destino (Até 100km)	Valor (75% Meia-Diária)	Total a Pagar
Agosto 2025	-	Natal/RN Santa Cruz/RN	R$ 80 (Oitenta reais)	22 (Vinte e dois)	Caicó/RN Santa Cruz/RN	R$ 60,00 (Sessenta reais)	R$ 1.320,00 (Um mil trezentos e vinte reais)

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor total condicionado a comprovação efetiva da realização da(s) diária(s), sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 01 de agosto de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS
Secretário Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:83951CD2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1558, DE 01 DE AGOSTO DE 2025.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4616, de 03 de maio de 2017;

Considerando o disposto no Decreto nº 5.212, de 31 de outubro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pagamento das diárias ao servidor José Iran de Medeiros, cargo de Diretor do Departamento de Transporte, símbolo CC-4, matrícula nº 33529, com lotação na Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte, à serviço da Secretaria Municipal de Saúde, conforme programação mensal abaixo:

Origem: Secretaria Municipal de Saúde				Protocolo nº: 18.622/2025			
Período Viagem	Quant. Meias-Diárias	Destino (+100km)	Valor (Meia-Diária)	Quant. (75% Meias-Diárias)	Destino (Até 100km)	Valor (75% Meia-Diária)	Total a Pagar

Agosto 2025	- (-)	Natal/RN Mossoró/RN	R$ 80,00 (Oitenta reais)	20 (Vinte)	Caicó/RN Santa Cruz/RN	R$ 60,00 (Sessenta reais)	R$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais)
OBS: Autorização de condução de veículo, por meio da Portaria nº 0353, de 19 de fevereiro de 2025.							

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor total condicionado a comprovação efetiva da realização da(s) diária(s), sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 01 de agosto de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS
Secretário Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:70AA8F9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1559, DE 01 DE AGOSTO DE 2025.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4616, de 03 de maio de 2017;

Considerando o disposto no Decreto nº 5.512, de 31 de outubro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pagamento das diárias ao servidor Antônio Luiz Neto, cargo de Motorista, matrícula nº 2224, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, conforme programação mensal abaixo:

Origem: Secretaria Municipal de Saúde				Protocolo nº: 18.621/2025			
Período Viagem	Quant. Meias-Diárias	Destino (+100km)	Valor (Meia-Diária)	Quant. (75% Meias-Diárias)	Destino (Até 100km)	Valor (75% Meia-Diária)	Total a Pagar
Agosto 2025	20 (Vinte)	Natal/RN Mossoró/RN	R$80,00 (Oitenta reais)	-	Caicó/RN Santa Cruz/RN	R$ 60,00 (Sessenta reais)	R$1.600,00 (Um mil seiscentos reais)

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor total condicionado a comprovação efetiva da realização da(s) diária(s), sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em de 01 de agosto de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS
Secretário Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:634F404D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1560, DE 01 DE AGOSTO DE 2025.

O Coordenador da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4616, de 03 de maio de 2017,

Considerando o disposto no Decreto nº 5.212, de 31 de outubro de 2022;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder o pagamento das diárias ao servidor Vicente Regivan Pereira da Silva, cargo de Motorista, matrícula nº 2759, com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, à serviço da Secretaria Municipal de Saúde, conforme programação mensal abaixo:

Origem: Secretaria Municipal de Saúde				Protocolo nº: 18.620/2025			
Período Viagem	Quant. Meias-Diárias	Destino (+100km)	Valor (Meia-Diária)	Quant. (75% Meias-Diárias)	Destino (Até 100km)	Valor (75% Meia-Diária)	Total a Pagar
Agosto 2025	11 (Onze)	Natal/RN Mossoró/RN	R$80,00 (Oitenta reais)	02 (Dois)	Caicó/RN Santa Cruz/RN	R$ 60,00 (Sessenta reais)	R$1.000,00 (Um mil reais)

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor total condicionado a comprovação efetiva da realização da(s) diária(s), sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 01 de agosto de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS
Secretário Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:82EBFF46

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1561, DE 01 DE AGOSTO DE 2025.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4616, de 03 de maio de 2017;

Considerando o disposto no Decreto nº 5.212, de 31 de outubro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pagamento das diárias ao servidor José Jailson Vieira, cargo de Motorista, matrícula nº 2022-1, com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, à serviço da Secretaria Municipal de Saúde, conforme programação mensal abaixo:

Origem: Secretaria Municipal de Saúde				Protocolo nº: 18.619/2025			
Período Viagem	Quant. Meias-Diárias	Destino (+100km)	Valor (Meia-Diária)	Quant. (75% Meias-Diárias)	Destino (Até 100km)	Valor (75% Meia-Diária)	Total a Pagar
Agosto 2025	20 (Vinte)	Natal/RN Mossoró/RN	R$80,00 (Oitenta reais)	-	Caicó/RN Santa Cruz/RN	R$ 60,00 (Sessenta reais)	R$1.600,00 (Um mil e seiscentos reais)

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor total condicionado a comprovação efetiva da realização da(s) diária(s), sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 01 de agosto de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS
Secretário Adjunto de Adminitração
Matrícula nº 33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:F83D28D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1562, DE 01 DE AGOSTO DE 2025.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4616, de 03 de maio de 2017,

Considerando o disposto no Decreto nº 5.212, de 31 de outubro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor Carlos Antônio Freire da Silva, cargo de Servente de Obras, matrícula nº 2321, com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, à disposição da Secretaria Municipal de Saúde, o pagamento das diárias conforme programação mensal abaixo:

Origem: Secretaria Municipal de Saúde				Protocolo nº: 18.618/2025			
Período Viagem	Quant. Meias-Diárias	Destino (+100km)	Valor (Meia-Diária)	Quant. (75% Meias-Diárias)	Destino (Até 100km)	Valor (75% Meia-Diária)	Total a Pagar
Agosto 2025	15 (Quinze)	Natal/RN Mossoró/RN	R$80,00 (Oitenta reais)	03 (Três)	Caicó/RN Santa Cruz/RN	R$ 60,00 (Sessenta reais)	R$1.380,00 (Um mil trezentos e oitenta reais)
OBS: Autorização de condução de veículo, por meio da Portaria nº 006, de 02 de janeiro de 2017.							

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor total condicionado a comprovação efetiva da realização da(s) diária(s), sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 01 de agosto de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS
Secretário Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:84745C64

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1563, DE 01 DE AGOSTO DE 2025.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4616, de 03 de maio de 2017,

Considerando o disposto no Decreto nº 5.212, de 31 de outubro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pagamento das diárias ao servidor Gilberto Pereira da Silva, cargo de Motorista, matrícula nº 2053, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, conforme programação mensal abaixo:

Origem: Secretaria Municipal de Saúde				Protocolo nº: 18.616/2025			
Período Viagem	Quant. Meias-Diárias	Destino (+100km)	Valor (Meia-Diária)	Quant. (75% Meias-Diárias)	Destino (Até 100km)	Valor (75% Meia-Diária)	Total a Pagar
Agosto 2025	-	Natal/RN Mossoró/RN	R$ 80,00 (Oitenta reais)	18 (Dezoito)	Caicó/RN Santa Cruz/RN	R$ 60,00 (Sessenta reais)	R$1080,00 (Um mil e oitenta reais)

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor total condicionado a comprovação efetiva da realização da(s) diária(s), sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 01 de agosto de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS
Secretário Adjunto de Administração
Matrícula Nº 33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:086D4A35

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1564, DE 01 DE AGOSTO DE 2025.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4616, de 03 de maio de 2017;

Considerando o disposto no Decreto nº 5.212, de 31 de outubro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pagamento das diárias ao servidor Ienadison Azevedo Xavier, cargo de Diretor do Centro de Abastecimento, símbolo CC-4, matrícula nº 41637, com lotação na Secretaria Municipal de Agricultura Meio Ambiente e Abastecimento, à serviço da Secretaria Municipal de Saúde, conforme programação mensal abaixo:

Origem: Secretaria Municipal de Saúde				Protocolo nº: 18.615/2025			
Período Viagem	Quant. Meias-Diárias	Destino (+100km)	Valor (Meia-Diária)	Quant. (75% Meias-Diárias)	Destino (Até 100km)	Valor (75% Meia-Diária)	Total a Pagar
Agosto 2025	- (-)	Natal/RN Mossoró/RN	R$ 80,00 (Oitenta reais)	15 (Quinze)	Caicó/RN Santa Cruz/RN	R$ 60,00 (Sessenta reais)	R$ 900,00 (Novecentos reais)
OBS: Autorização de condução de veículo, por meio da Portaria nº 0180, de 23 de janeiro de 2025.							

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor total condicionado a comprovação efetiva da realização da(s) diária(s), sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em de 01 de agosto de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS
Secretário Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:A5F585CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1565, DE 01 DE AGOSTO DE 2025.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4616, de 03 de maio de 2017,

Considerando o disposto no Decreto nº 5.212, de 31 de outubro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pagamento das diárias ao servidor José Lucileno Ferreira Gomes, cargo de Motorista, matrícula nº 2571, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, conforme programação mensal abaixo:

Origem: Secretaria Municipal de Saúde				Protocolo nº: 18.614/2025			
Período Viagem	Quant. Meias-Diárias	Destino (+100km)	Valor (Meia-Diária)	Quant. (75% Meias-Diárias)	Destino (Até 100km)	Valor (75% Meia-Diária)	Total a Pagar
Agosto 2025	05 (Cinco)	Natal/RN Mossoró/RN	R$ 80,00 (Oitenta reais)	15 (Quinze)	Caicó/RN Santa Cruz/RN	R$ 60,00 (Sessenta reais)	R$ 1.300,00 (Um mil e trezentos reais)

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor total condicionado a comprovação efetiva da realização da(s) diária(s), sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 01 de agosto de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS
Secretário Adjunto de Administração
Matrícula Nº 33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:A6E08410

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE CONTRATO Nº 081/2025 A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2025, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX- SEPT ROSADO/RN E A EMPRESA E4 LABORATORIO DE SERVIÇOS E PRODUTOS OPTICOS LTDA, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 19.797.807/0001-25.

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro, CEP: 59.790-000 Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo Gestor do Fundo de Saúde, o Sr. **FRANCISCO ADAIL CARLOS DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de n° 280689, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 045.108.873-53, residente e domiciliado na Rua Deocleciano Venceslau da Paixão, 191, Nova Betânia, CEP: 59607-090, Mossoró/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Pessoa Jurídica: **E4 LABORATORIO DE SERVIÇOS E PRODUTOS OPTICOS LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº **19.797.807/0001-25,** sediada na Rua Vivaldo Pereira De Araujo, 153, Bairro Centro, Currais Novos/RN – CEP: 59.380-000, representada pelo Sr**. ELTON GOMES SOUTO DO O,**brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 02926081484 DETRAN/RN devidamente inscrita no CPF: 012.562.854-47 doravante denominada **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta o Processo Administrativo nº 070/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais

legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa nº 019/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1.CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Contratação de pessoa jurídica especializada para a aquisição de óculos de grau (armações e lentes oftalmológicas) para suprir as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Governador Dix-Sept Rosado/RN..

	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
LOTE ÚNICO	01	Armação de acetato unissex, adulto, material de alta qualidade, resistente e com garantia mínima de seis meses.	DI SOUTO	Und	40	50,00	2.000,00
	02	Armação de acetato unissex, infantil, material de alta qualidade, resistente e com garantia mínima de seis meses.	DI SOUTO	Und	40	50,00	2.000,00
	03	Armação metalizada unissex, adulto, material de alta qualidade e com garantia mínima de seis meses	DI SOUTO	Und	40	50,00	2.000,00
	04	Armação metalizada unissex, infantil, material de alta qualidade, resistente e com garantia mínima de seis meses.	DI SOUTO	Und	40	50,00	2.000,00
	05	Estojo receituário para óculos com forro. Duplo e.v.a (duas lâminas mais flanela), fabricado em plástico reciclado com excelente acabamento.	DI SOUTO	Und	690	2,50	1.725,00
	06	Par de lentes visão simples prontas, confeccionadas em resinas, material de alta qualidade, resistente e com garantia mínima de seis meses.	HAYTEK	Kit	40	72,50	2.900,00
	07	Par de lentes bifocais surfaçadas, confeccionadas em resinas, material de alta qualidade, resistente e com garantia mínima de seis meses.	PEREGO	Kit	40	72,50	2.900,00
	08	Par de lentes progressivas prontas, confeccionadas em resinas, material de alta qualidade, resistente e com garantia mínima de seis meses.	HEYTEK	Kit	40	72,50	2.900,00
	09	Par de lentes progressivas surfaçadas, confeccionadas em resina, material de alta qualidade e com garantia mínima de seis meses.	HEYTEK	Kit	40	72,50	2.900,00
		VALOR TOTAL				21.325,00	

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.2.1. O Termo de Referência;
1.2.2. A Proposta do contratado
1.2.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência do Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133/21.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de **R$ 21.325,00 (vinte um mil trezentos e vinte cinco reais)**.
5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. São obrigações do Contratante:
7.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
7.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
7.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
7.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
7.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
7.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
7.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

7.9. Cientificar o setor de representação judicial da Administração Pública para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
7.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
7.10.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
7.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
7.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
8.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
8.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
8.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
8.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
8.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
8.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
8.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
8.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
8.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
8.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
8.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
8.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
8.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
8.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
8.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
8.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
8.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
8.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
8.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
8.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
8.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
8.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
9.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
9.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

9.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
9.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
9.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
9.7. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
9.8. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
9.9. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
9.9.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivojustificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintessanções:
i)**Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre quenão se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
ii)**Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
iii)**Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
iv) Multa:
(1) Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
(2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 11.1, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
(3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 11.1, de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
(4) Para infração descrita na alínea "b" do subitem 11.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
(5) Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 11.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.
(6) Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 11.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:
11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
11.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
11.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no**caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
11.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
11.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções

aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)
11.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)
11.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
11.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

02.009 – FUNDO MUNICIPAL SAÚDE	
Função	10 - Saúde
Sub função	301 – Atenção Básica
Programa	1002 – Saúde para Todos
Projeto/Atividade	2036 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
Elemento de Despesa	3390.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Fonte de Recursos	Ficha: 250425 – 15001002 – Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos

12.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91,*caput*,da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Governador Dix-sept Rosado/RN, 01 de agosto de 2025.

Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN	E4 Laboratorio De Serviços E Produtos Opticos LTDA
FRANCISCO ADAIL CARLOS DO VALE COSTA	***ELTON GOMES SOUTO DO O***
GESTOR DO FUNDO MUNICIAPL DE SAÚDE	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

ADEMIRTON CARLOS EVANGELISTA SEGUNDO
Gestor Do Contrato

MARIA GERIDIANA DE OLIVEIRA
Fiscal Do Contrato

Publicado por:
Thalisson Bruno Lopes de Oliveira
Código Identificador:364AB15A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2025

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 244/2025
LICITAÇÃO: 148/2025

Ao sétimo dia do mês de agosto de 2025**,** o Município de Ielmo Marinho/RN, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, com sede Rua José Camilo Bezerra, nº 69, centro, CEP: 59.490-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **FERNANDO BATISTA DAMASCENO**, Brasileiro, Casado, inscrito no CPF sob n° 007.826.644-14, residente e domiciliado a Rua Poço, nº 44, Canto de Moça, Ielmo Marinho/RN – CEP: 59.490-000, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 025/2025, RESOLVE registrar os preços propostos pela empresa **SEC PUBLICIDADE LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.381.234/0001-38,** estabelecida a Avenida Prudente de Morais, nº 744, Tirol, Natal/RN – CEP: 59.020-510, sendo representada pelo(a) senhor(a) **André Luiz Trindade de Medeiros, portador do CPF nº 013.012.114-27 e RG nº 1.733.139**, indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO PERTINENTE PARA EXECUÇÃO DE PUBLICAÇÕES DE ATOS ADMINISTRATIVOS EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DO RN, DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO (DOU) E DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO (DOE/RN) OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE IEMO MARINHO/RN,** especificados nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 025/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços. (§ 4º, art. 18 do Decreto Nº 11.462, de 2023.)
O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, conforme artigo 82, da Lei 14.133, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

LOTE 1						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**QUANT.**	**UND.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO – PUBLICAÇÃO EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO	AGORA RN	1.200	CM	R$ 23,00	R$ 27.600,00
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO – PUBLICAÇÃO EM DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - DOU	DOU	1.200	CM	R$ 51,00	R$ 61.200,00
3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO – DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO - DOE	DOE	900	CM	R$ 38,00	R$ 34.200,00
VALOR TOTAL GLOBAL DO LOTE I:						R$ 123.000,00

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata, conforme inciso II e § 2º do art. 18 do Decreto nº 11.462, de 2023.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
O órgão gerenciador será o Município de Ielmo Marinho/RN.
Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
Dos limites para as adesões
As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento dos quantitativos** dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme artigo 84 da Lei 14.133/2021.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado. Conforme §3º do art. 28 do Decreto nº 11.462/2023.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços, conforme art. 30 do Decreto nº 11.462/2023.
O remanejamento somente poderá ser feito:
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA*.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes se houver*.
Município de Ielmo Marinho/RN, 07 de agosto de 2025.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN
Contratante

Sec Publicidade LTDA
CNPJ nº 08.381.234/0001-38
ANDRÉ LUIZ TRINDADE DE MEDEIROS
CPF nº 013.012.114-27 e RG nº 1.733.139
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:C347B96D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 140/2025

Contrato firmado, que entre se celebram a pessoa juridica SEC PUBLICIDADE LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.381.234/0001-38 e o Município de Ielmo Marinho/RN.

Processo Administrativo nº 244/2025
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN inscrita no CNPJ: 08.004.525/0001-07.
CONTRATADA: **SEC PUBLICIDADE LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.381.234/0001-38,** estabelecida a Avenida Prudente de Morais, nº 744, Tirol, Natal/RN – CEP: 59.020-510, sendo representada pelo(a) senhor(a) **André Luiz Trindade de Medeiros, portador do CPF nº 013.012.114-27 e RG nº 1.733.139**.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO PERTINENTE PARA EXECUÇÃO DE PUBLICAÇÕES DE ATOS ADMINISTRATIVOS EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DO RN, DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO (DOU) E DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO (DOE/RN) OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE IEMO MARINHO/RN.
MODALIDADE: **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2025**
VALOR DA CONTRATAÇÃO:

LOTE 1						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**QUANT.**	**UND.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO – PUBLICAÇÃO EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO	AGORA RN	1.200	CM	R$ 23,00	R$ 27.600,00
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO – PUBLICAÇÃO EM DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - DOU	DOU	1.200	CM	R$ 51,00	R$ 61.200,00
3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO – DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO - DOE	DOE	900	CM	R$ 38,00	R$ 34.200,00
VALOR TOTAL GLOBAL DO LOTE I:						R$ 123.000,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Und. Orçamentária 02.003 SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS

Ação 2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC MUN DE ADMINISTRACAO E FINANCAS
Natureza 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Subelemento 3.3.90.39:099 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte 17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
Região 001 Ielmo Marinho/RN

VIGENCIA DO CONTRATO: O presente termo vigorará a partir da data de sua assinatura em 07 de agosto de 2025 até 06 de agosto de 2026.
FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada na Lei nº 14.133/21.

Ielmo Marinho/RN, 07 de agosto de 2025.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO
Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN
Contratante

Sec Publicidade LTDA
CNPJ nº 08.381.234/0001-38
ANDRÉ LUIZ TRINDADE DE MEDEIROS
CPF nº 013.012.114-27 e RG nº 1.733.139
Contratada

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:29A97A9D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
DECRETO Nº 112/2025

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Itaú - RN, o crédito suplementar no valor de R$ 20.000,00(vinte mil reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orçamentária Anual 661/2024 do Município de Itaú/RN.

DECRETA:

Art. 1º- Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s).

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa											
	1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ										
		1008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS									
			1.10 - ADEQUAÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS								
				40 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					Fonte: 15000000	R$ 20.000,00	
Total da Ação:										**R$ 20.000,00**	
Total da Unidade Orçamentária:										**R$ 20.000,00**	

Valor total Suplementado: R$ 20.000,00

Art. 2º- Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R$ 20.000,00 (vinte mil reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nº. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento, da seguinte forma:

	1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ										
		1008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS									
			2.16 - MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA								
				176 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					Fonte: 15000000	R$ 10.000,00	
Total da Ação:										**R$ 10.000,00**	
			2.72 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA								
				195 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					Fonte: 15000000	R$ 10.000,00	
Total da Ação:										**R$ 10.000,00**	
Total da Unidade Orçamentária:										**R$ 20.000,00**	

Valor total da Anulação: R$ 20.000,00

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 08/08/2025.

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabelly Pinheiro Praxedes
Código Identificador:C6A8361B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - REPUBLICAÇÃO POR CORREÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA 003/2025 DA AGRICULTURA FAMILIAR

O Prefeito Municipal de José da Penha, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna pública a **HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO** do procedimento modalidade Chamada Pública da Agricultura Familiar, CHAMAMENTO PUBLICO N° 003/2025, cujo objeto é aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações (Cooperativas e Associações), destinados à alimentação escolar dos alunos da educação básica no ano letivo de 2025, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), gerido pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE). Os gêneros alimentícios serão utilizados nas etapas de ensino de Creche I e II, Pré-Escola I e II, Ensino Fundamental I e II, Educação em Tempo Integral e Atendimento Educacional Especializado (AEE), no município de José da Penha, Rio Grande do Norte, de acordo com a ata e parecer do Controle Interno, em favor da seguintes favorecidos:

CRENDENCIADOS HABILITADOS
FORNECEDOR INDIVIDUAL HABILITADOS:
MATHEUS ABRAÃO DE CARVALHO, CPF nº 124. XXX.XXX -30.

Item	Material/Serviço	Unid	Qtd	Vr unit	Vr total
6	8756 - POLPA DE FRUTA, SABOR ACEROLA. Congelada, acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade, marca do fabricante e nº de registro no MAPA. Com validade mínima de 60 dias.	KG	660	14,73	9.721,80
7	8758 - POLPA DE FRUTA, SABOR CAJU. Congelada, acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade, marca do fabricante e nº de registro no MAPA. Com validade mínima de 60 dias.	KG	660	14,92	9.847,20
8	8759 - POLPA DE FRUTA, SABOR CAJÁ. Congelada, acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade, marca do fabricante e nº de registro no MAPA. Com validade mínima de 60 dias.	KG	660	15,77	10.408,20
9	8757 - POLPA DE FRUTA, SABOR GOIABA. congelada, acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade, marca do fabricante e nº de registro no MAPA. Com validade mínima de 60 dias.	KG	660	15,17	10.012,20
TOTAL					**39.989,40**

JUNAD MEDEIROS, CPF nº 261. XXX.XXX -41

Item	Material/Serviço	Unid	Qtd	Vr unit	Vr total
1	8745 - CARNE BOVINA DE 2ª MOÍDA Carne bovina de 2ª moída, resfriada, com no máximo 10% de sebo e gordura, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios. Acondicionada em embalagem própria de 1 kg, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com selo do serviço de inspeção municipal (SIM), estadual (SIE) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF). Na embalagem deve conter: a identificação da empresa, peso, data de processamento, data de validade e identificação do tipo de carne. Prazo de validade mínimo de 06 meses a contar da data de entrega.	KG	1.239	32,26	39.970,14
TOTAL					**R$39.970,14**

GRUPO FORMAL
COOPERATIVA DE AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES DE MOSSORO E REGIAO, CNPJ nº 15.XXX.XXX/0001-43

Item	Material/Serviço	Unid	Qtd	Vr unit	Vr total
6	8756 - POLPA DE FRUTA, SABOR ACEROLA. Congelada, acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade, marca do fabricante e nº de registro no MAPA. Com validade mínima de 60 dias.	KG	2.220	14,73	32.700,60
7	8758 - POLPA DE FRUTA, SABOR CAJU. Congelada, acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade, marca do fabricante e nº de registro no MAPA. Com validade mínima de 60 dias.	KG	2.220	14,92	33.122,40
8	8759 - POLPA DE FRUTA, SABOR CAJÁ. Congelada, acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade, marca do fabricante e nº de registro no MAPA. Com validade mínima de 60 dias.	KG	2.220	15,77	35.009,40
9	8757 - POLPA DE FRUTA, SABOR GOIABA. congelada, acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade, marca do fabricante e nº de registro no MAPA. Com validade mínima de 60 dias.	KG	2.220	15,17	33.677,40
11	15812 - Polpa de fruta, sabor manga - congelada, acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade, marca do fabricante e nº de registro no MAPA. Com validade mínima de 60 dias.	KG	2.880	14,33	41.270,40
19	8292 - MACAXEIRA, tamanho médio, íntegro, boa qualidade, apresentando grau de maturação que permita suportar manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Embalagem limpa que não tenha sido utilizada no acondicionamento de adubos, produtos tóxicos ou nocivos à saúde humana. Acondicionada em embalagens tipo rede, pesando 2Kg.	KG	940	5,75	5.405,00
TOTAL GERAL					**R$181.185,20**

José da Penha-RN, 30 de julho de 2025.

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:6DE59416

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 041/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 09060003/2025

OBJETO:Registro de preços para aquisição gradativa e eventual de medicamentos psicotrópicos.

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame;
Considerando, que após os lances e negociações diretas com a Pregoeira, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local;
Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes;

ADJUDICOo presente procedimento em favor da (s) licitante (s):

Vencedor(es): **DROGARIA MAIS SAUDE SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA**						
CNPJ: **27.796.696/0001-60**				Email:	Telefone:	
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R$)	Total (R$)
00001	ÁCIDO VALPRÓICO (VALPROATO DE SÓDIO) 250 MG	BIOLAB	COMP	15.000,000000	0,48	7.200,00
00002	ÁCIDO VALPRÓICO (VALPROATO DE SÓDIO) 500 MG	BIOLAB	COMP	21.000,000000	0,85	17.850,00
00004	Alprazolam 2mg	E.M.S.	COMP	8.000,000000	0,15	1.200,00
00005	Amitriptilina, Cloridrato 25mg	EUROFARMA	COMP	121.000,000000	0,05	6.050,00
00007	BIPERIDENO, LACTATO 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	CRISTÁLIA	Fr	100,000000	3,81	381,00
00008	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 100 ML	U. QUÍMICA	Fr	300,000000	10,13	3.039,00
00011	Clomipramina 25mg	E.M.S.	COMP	6.000,000000	1,30	7.800,00
00012	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML	GEOLAB	Fr	2.000,000000	2,65	5.300,00
00013	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO DE 100MG	U. QUÍMICA	COMP	8.000,000000	0,46	3.680,00

00014	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML	U. QUÍMICA	Fr	600,000000	3,06	1.836,00
00015	DESVENLAFAXINA, SUCCINATO MONOIDRATADO 50 MG	TEUTO	COMP	4.000,000000	1,22	4.880,00
00016	Duloxetina, cloridrato 30mg	E.M.S.	COMP	5.000,000000	1,47	7.350,00
00018	ETOMIDATO 2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	BLAU	Fr	600,000000	21,15	12.690,00
00020	FENOBARBITAL 40 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML	U. QUÍMICA	Fr	500,000000	6,20	3.100,00
00021	FENTANILA, CITRATO 0,05 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	TEUTO	Fr	600,000000	4,32	2.592,00
00022	FLUMAZENIL 0,1 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML	HIPOLABOR	Fr	600,000000	8,00	4.800,00
00023	HALOPERIDOL 2 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML	U. QUÍMICA	Fr	600,000000	5,02	3.012,00
00024	HALOPERIDOL, SAL DECANOATO ,50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	U. QUÍMICA	Fr	800,000000	6,48	5.184,00
00026	LEVOMEPROMAZINA 40 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML	CRISTÁLIA	Fr	300,000000	15,90	4.770,00
00027	Lorazepam 2mg	TEUTO	COMP	5.000,000000	0,16	800,00
00030	MORFINA, SULFATO 0,2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	U. QUÍMICA	Fr	2.000,000000	3,42	6.840,00
00031	MORFINA, SULFATO 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	U. QUÍMICA	Fr	2.000,000000	2,65	5.300,00
00034	Nortriptilina, Cloridrato de 25mg	CELLERA	COMP	12.000,000000	0,33	3.960,00
00035	Nortriptilina, Cloridrato de 50mg	CELLERA	COMP	2.000,000000	0,49	980,00
00036	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO DE 75MG	CELLERA	COMP	1.000,000000	0,69	690,00
00037	Paroxetina, Cloridrato 20mg	GEOLAB	COMP	18.000,000000	0,23	4.140,00
00040	PREGABALINA 75MG	TEUTO	COMP	7.000,000000	0,36	2.520,00
00042	RISPERIDONA 1MG	PRATI	COMP	32.000,000000	0,14	4.480,00
00044	TRAMADOL, CLORIDRATO 50 MG	HIPOLABOR	COMP	8.000,000000	0,19	1.520,00
Total:						133.944,00

Vencedor(es): **WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA**						
CNPJ: **44.554.219/0001-08**				Email:	Telefone:	
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R$)	Total (R$)
00003	Alprazolam 1mg	GERMED	COMP	3.000,000000	0,12	360,00
00032	NALOXONA, CLORIDRATO 0,4 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	HIPOLABOR	Fr	600,000000	7,23	4.338,00
00041	PROPOFOL 10 MG/ML EMULSÃO INJETÁVEL 20 ML	CRISTALIA	Fr	1.000,000000	9,79	9.790,00
00043	RISPERIDONA 1 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 30 ML	CRISTALIA	Fr	1.000,000000	15,23	15.230,00
Total:						29.718,00

Valor Total**R$ 163.662,00 (**cento e sessenta e três mil, seiscentos e sessenta e dois reais);
Jucurutu/ RN, 08 de agosto de 2025.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:C5B2142E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 043/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 24060003/2025

OBJETO:Registro de preços para possível aquisição gradativa de água purificada e mineral, gelo e vasilhame para reposição.

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame;
Considerando, que após os lances e negociações diretas com a Pregoeira, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local;
Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes;

ADJUDICOo presente procedimento em favor da (s) licitante (s):

Vencedor(es): **TAMYLLA IZABEL DA SILVA**						
CNPJ: **27.346.921/0001-67**				Email:	Telefone:	
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R$)	Total (R$)
00001	ÁGUA ADICIONADA DE SAIS, POTÁVEL, sem gás, em embalagem de material de polipropileno transparente, contendo lacre de segurança rotulado com as informações obrigatórias, com validade mínima de 02 (dois) meses e data de envase superior a 30 (trinta) dias, fornecidas em galão de 20 litros retornáveis.	AMANA	UND	15.000,000000	7,49	112.350,00
00002	ÁGUA MINERAL, EM COPO DE 200ML - Produto fabricado com água potável isento de resíduo orgânico ou algo semelhante que possa ser derivado de sua fabricação, embalagem atóxica com identificação do fabricante bem como do local de fabricação, endereço, telefone e selo de autorização do envase. Copo em material plástico, contendo com vedação, contendo 200ml de água mineral/purificada	STERBOM	UND	2.250,000000	1,60	3.600,00
00003	ÁGUA MINERAL SEM GÁS, EM GARRAFINHAS PET DE 500 ML – Produto fabricado com água potável isento de resíduo orgânico ou algo semelhante que possa ser derivado de sua fabricação, embalagem atóxica com identificação do fabricante bem como do local de fabricação, endereço, telefone e selo de autorização do envase. Pacote com 12 garrafinhas pet contendo 500ml de água mineral/purificada cada	STERBOM	PCT	710,000000	13,99	9.932,90
00004	ÁGUA MINERAL COM GÁS, EM GARRAFINHAS PET DE 500 ML - Produto fabricado com água potável isento de resíduo orgânico ou algo semelhante que possa ser derivado de sua fabricação, embalagem atóxica com identificação do fabricante bem como do local de fabricação, endereço, telefone e selo de autorização do envase. Pacote com 12 garrafinhas pet contendo 500ml de água mineral/purificada com gás cada	STERBOM	PCT	230,000000	28,50	6.555,00
00005	GELO EM CUBOS, EMBALAGEM DE 3 KG - Produto fabricado com água potável isento de	SERGIPANA	PCT	2.430,000000	6,34	15.406,20

	resíduo orgânico ou algo semelhante que possa ser derivado de sua fabricação, embalagem atóxica com identificação do fabricante bem como do local de fabricação, endereço, telefone e selo de autorização do envase. Embalagem contendo 3kg de gelo.					
00006	VASILHAME DE ÁGUA MINERAL DE 20L – Produto retornável novo destinado ao envasamento e comercialização de água mineral. Validade mínima de 01 ano, em plástico PP (Polipropileno), com dimensão média de 50 cm x 28 cm diâmetro. Garrafão de 20L vazio.	AMANA	UND	285,000000	24,20	6.897,00
Total:						154.741,10

Valor Total**R$ 154.741,10 (**cento e cinquenta e quatro mil, setecentos e quarenta e um reais e dez centavos);

Jucurutu/ RN, 08 de agosto de 2025.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:C2A6AC99

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 041/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 09060003/2025

OBJETO:Registro de preços para aquisição gradativa e eventual de medicamentos psicotrópicos.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso IV, do artigo 71º da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

HOMOLOGO o procedimento em favor da (s) licitante (s):

Vencedor(es): **DROGARIA MAIS SAUDE SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA**						
CNPJ: **27.796.696/0001-60**				Email:	Telefone:	
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R$)	Total (R$)
00001	ÁCIDO VALPRÓICO (VALPROATO DE SÓDIO) 250 MG	BIOLAB	COMP	15.000,000000	0,48	7.200,00
00002	ÁCIDO VALPRÓICO (VALPROATO DE SÓDIO) 500 MG	BIOLAB	COMP	21.000,000000	0,85	17.850,00
00004	Alprazolam 2mg	E.M.S.	COMP	8.000,000000	0,15	1.200,00
00005	Amitriptilina, Cloridrato 25mg	EUROFARMA	COMP	121.000,000000	0,05	6.050,00
00007	BIPERIDENO, LACTATO 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	CRISTÁLIA	Fr	100,000000	3,81	381,00
00008	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 100 ML	U. QUÍMICA	Fr	300,000000	10,13	3.039,00
00011	Clomipramina 25mg	E.M.S.	COMP	6.000,000000	1,30	7.800,00
00012	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML	GEOLAB	Fr	2.000,000000	2,65	5.300,00
00013	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO DE 100MG	U. QUÍMICA	COMP	8.000,000000	0,46	3.680,00
00014	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML	U. QUÍMICA	Fr	600,000000	3,06	1.836,00
00015	DESVENLAFAXINA, SUCCINATO MONOIDRATADO 50 MG	TEUTO	COMP	4.000,000000	1,22	4.880,00
00016	Duloxetina, cloridrato 30mg	E.M.S.	COMP	5.000,000000	1,47	7.350,00
00018	ETOMIDATO 2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	BLAU	Fr	600,000000	21,15	12.690,00
00020	FENOBARBITAL 40 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML	U. QUÍMICA	Fr	500,000000	6,20	3.100,00
00021	FENTANILA, CITRATO 0,05 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	TEUTO	Fr	600,000000	4,32	2.592,00
00022	FLUMAZENIL 0,1 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML	HIPOLABOR	Fr	600,000000	8,00	4.800,00
00023	HALOPERIDOL 2 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML	U. QUÍMICA	Fr	600,000000	5,02	3.012,00
00024	HALOPERIDOL, SAL DECANOATO ,50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	U. QUÍMICA	Fr	800,000000	6,48	5.184,00
00026	LEVOMEPROMAZINA 40 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML	CRISTÁLIA	Fr	300,000000	15,90	4.770,00
00027	Lorazepam 2mg	TEUTO	COMP	5.000,000000	0,16	800,00
00030	MORFINA, SULFATO 0,2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	U. QUÍMICA	Fr	2.000,000000	3,42	6.840,00
00031	MORFINA, SULFATO 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	U. QUÍMICA	Fr	2.000,000000	2,65	5.300,00
00034	Nortriptilina, Cloridrato de 25mg	CELLERA	COMP	12.000,000000	0,33	3.960,00
00035	Nortriptilina, Cloridrato de 50mg	CELLERA	COMP	2.000,000000	0,49	980,00
00036	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO DE 75MG	CELLERA	COMP	1.000,000000	0,69	690,00
00037	Paroxetina, Cloridrato 20mg	GEOLAB	COMP	18.000,000000	0,23	4.140,00
00040	PREGABALINA 75MG	TEUTO	COMP	7.000,000000	0,36	2.520,00
00042	RISPERIDONA 1MG	PRATI	COMP	32.000,000000	0,14	4.480,00
00044	TRAMADOL, CLORIDRATO 50 MG	HIPOLABOR	COMP	8.000,000000	0,19	1.520,00
Total:						133.944,00

Vencedor(es): **WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA**						
CNPJ: **44.554.219/0001-08**				Email:	Telefone:	
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R$)	Total (R$)
00003	Alprazolam 1mg	GERMED	COMP	3.000,000000	0,12	360,00
00032	NALOXONA, CLORIDRATO 0,4 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	HIPOLABOR	Fr	600,000000	7,23	4.338,00
00041	PROPOFOL 10 MG/ML EMULSÃO INJETÁVEL 20 ML	CRISTALIA	Fr	1.000,000000	9,79	9.790,00
00043	RISPERIDONA 1 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 30 ML	CRISTALIA	Fr	1.000,000000	15,23	15.230,00
Total:						29.718,00

Valor Total**R$ 163.662,00 (**cento e sessenta e três mil, seiscentos e sessenta e dois reais);
CONVOQUEM-SE as empresas acima mencionadas para a assinatura da **Ata de Registro de Preços;**

Jucurutu/ RN, 08 de agosto de 2025.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:C6762063

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 043/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 24060003/2025

OBJETO:Registro de preços para possível aquisição gradativa de água purificada e mineral, gelo e vasilhame para reposição.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso IV, do artigo 71º da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

HOMOLOGO o procedimento em favor da (s) licitante (s):

Vencedor(es): **TAMYLLA IZABEL DA SILVA**						
CNPJ: **27.346.921/0001-67**				Email:	Telefone:	
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R$)	Total (R$)
00001	ÁGUA ADICIONADA DE SAIS, POTÁVEL, sem gás, em embalagem de material de polipropileno transparente, contendo lacre de segurança rotulado com as informações obrigatórias, com validade mínima de 02 (dois) meses e data de envase superior a 30 (trinta) dias, fornecidas em galão de 20 litros retornáveis.	AMANA	UND	15.000,000000	7,49	112.350,00
00002	ÁGUA MINERAL, EM COPO DE 200ML - Produto fabricado com água potável isento de resíduo orgânico ou algo semelhante que possa ser derivado de sua fabricação, embalagem atóxica com identificação do fabricante bem como do local de fabricação, endereço, telefone e selo de autorização do envase. Copo em material plástico, contendo com vedação, contendo 200ml de água mineral/purificada	STERBOM	UND	2.250,000000	1,60	3.600,00
00003	ÁGUA MINERAL SEM GÁS, EM GARRAFINHAS PET DE 500 ML – Produto fabricado com água potável isento de resíduo orgânico ou algo semelhante que possa ser derivado de sua fabricação, embalagem atóxica com identificação do fabricante bem como do local de fabricação, endereço, telefone e selo de autorização do envase. Pacote com 12 garrafinhas pet contendo 500ml de água mineral/purificada cada	STERBOM	PCT	710,000000	13,99	9.932,90
00004	ÁGUA MINERAL COM GÁS, EM GARRAFINHAS PET DE 500 ML - Produto fabricado com água potável isento de resíduo orgânico ou algo semelhante que possa ser derivado de sua fabricação, embalagem atóxica com identificação do fabricante bem como do local de fabricação, endereço, telefone e selo de autorização do envase. Pacote com 12 garrafinhas pet contendo 500ml de água mineral/purificada com gás cada	STERBOM	PCT	230,000000	28,50	6.555,00
00005	GELO EM CUBOS, EMBALAGEM DE 3 KG - Produto fabricado com água potável isento de resíduo orgânico ou algo semelhante que possa ser derivado de sua fabricação, embalagem atóxica com identificação do fabricante bem como do local de fabricação, endereço, telefone e selo de autorização do envase. Embalagem contendo 3kg de gelo.	SERGIPANA	PCT	2.430,000000	6,34	15.406,20
00006	VASILHAME DE ÁGUA MINERAL DE 20L – Produto retornável novo destinado ao envasamento e comercialização de água mineral. Validade mínima de 01 ano, em plástico PP (Polipropileno), com dimensão média de 50 cm x 28 cm diâmetro. Garrafão de 20L vazio.	AMANA	UND	285,000000	24,20	6.897,00
Total:						154.741,10

Valor Total**R$ 154.741,10 (**cento e cinquenta e quatro mil, setecentos e quarenta e um reais e dez centavos);

CONVOQUEM-SE a empresa acima mencionada para a assinatura da Ata de Registro de Preços;

Jucurutu/ RN, 08 de agosto de 2025.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:090BCBC0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

SETOR DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2025

O MUNICÍPIO DE JUNDIÁ/RN, através da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o número 04.214.217/0001-55, sediada na Rua da Matriz, nº 305, centro, Jundiá/RN, CEP: 59.188-000, neste ato representado pelo Senhor **CARLOS ANTONIO DE SOUZA**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF nº ***.705.724-**, residente e domiciliado à Rua da Matriz, nº s/n, Centro, Jundiá/RN, CEP: 59.188-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e conforme a classificação da proposta apresentada no **Processo Licitatório nº 1174/2025, SRP Pregão Eletrônico nº 009/2025**, homologado em 01/08/2025, resolve registrar os preços oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos.

1 - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica, especializada em locação de tendas, mesas, cadeiras e tablado para manutenção de eventos promovidos pela Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2 - DOS DADOS DA EMPRESA, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: K C LEAL	
CNPJ/MF Nº: 15.918.268/0001-84	**TELEFONE:** (84) 99633-5216
ENDEREÇO: RUA SÃO FRANCISCO, 59, CENTRO, MONTANHAS/RN, CEP: 59.198-000	
E-MAIL: Kelvin-leal17@hotmail.com	
REPRESENTANTE LEGAL: KELVIN COSTA LEAL	
CPF/MF Nº: ***.779.314-**	

LOTE 01 - CADEIRAS E MESAS

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
1	CADEIRA PLÁSTICA SEM APOIO DE BRAÇO EM PVC NA COR BRANCA, COM CAPACIDADE PARA ATE 140KG, EMPILHÁVEL. DEVERA POSSUIR CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, CONFORME A NBR 14776:2001	DIÁRIA	18.000	3,00	54.000,00
2	MESAS PLÁSTICAS - MESAS QUADRADAS EM PVC NA COR BRANCA, MEDINDO 70X70CM, EMPILHÁVEL	DIÁRIA	5.000	3,90	19.500,00
VALOR TOTAL REGISTRADO				**R$ 73.500,00**	

LOTE 02 - TENDAS

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
1	TENDA 6X6 - FORMATO PIRÂMIDE 6MX6M DE MEDIDA INTERNA, COM ESTRUTURA DE FERRO, PÉ DIREITO, COM 20 CM DE LARGURA E 3M DE ALTURA, COM COBERTURA EM LONA TERMICA BRANCA SUSTENTADA POR UMA ESTRUTURA DE FERRO DENOMINADA ARANHA QUE É CONSTITUIDA POR 08 PEÇAS DE FERRO.	DIÁRIA	160	285,00	45.600,00
2	TENDA 4MX4M - FORMATO PIRÂMIDE 4MX4M DE MEDIDA INTERNA, COM ESTRUTURA DE FERRO, PÉ DIREITO, COM 20 CM DE LARGURA E 3M DE ALTURA, COM COBERTURA EM LONA TERMICA BRANCA SUSTENTADA POR UMA ESTRUTURA DE FERRO DENOMINADA ARANHA QUE É CONSTITUIDA POR 08 PEÇAS DE FERRO.	DIÁRIA	140	210,00	29.400,00
VALOR TOTAL REGISTRADO				**R$ 75.000,00**	

LOTE 03 - TABLADO

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
1	TABLADO DE MADEIRA COM COBERTURA, 6M X 6M	DIÁRIA	30	1.000,00	30.000,00
VALOR TOTAL REGISTRADO				**R$ 30.000,00**	

Perfazendo valor global registrado de R$ 178.500,00 (cento e setenta e oito mil e quinhentos reais).

2.2. Se houver a listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços, a mesma constará como anexo a esta Ata.

3 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser aderida de acordo com o art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4 - VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.1.3. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5 - DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
6.4.1. Por razão de interesse público;
6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

7 - DAS PENALIDADES
7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8 - CONDIÇÕES GERAIS
8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
8.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jundiá/RN, 05 de agosto de 2025.

CARLOS ANTONIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

KELVIN COSTA LEAL
Representante Legal

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:AFDA2EFE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.979/2025 – GP

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.979/2025 – GP, Lagoa Nova/RN, 08 de agosto de 2025.

"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R$ 4.000,00 PARA O EXERCÍCIO 2025 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.
Considerando o art. 7º da Lei Municipal nº 867/2024 de 21 de outubro de 2024 que Estima a Receita e Fixa a Despesa do município para o Exercício de 2025, combinado com o Art. 41 e 43, §1º, inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar nº 101, de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Considerando o Decreto nº 1.884/2025, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa para o Exercício 2025;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2025, em consonância ao Decreto Municipal nº 1.884/2025, de 06 de janeiro de 2025, que tem seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**4.000,00**
10.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					**4.000,00**
	1068 REFORMA DE EDIFICAÇÃO PUBLICA PARA INSTALAÇÃO DA CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO (CAF)				**4.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	4.000,00
Anexo II (Redução)					**4.000,00**
10.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					**4.000,00**
	2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				**4.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	4.000,00

Publicado por:
Jakeline Andresa da Silva
Código Identificador:8C267412

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.980/2025 – GP

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.980/2025 – GP, Lagoa Nova/RN, 08 de agosto de 2025.

"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R$ 420.000,00 PARA O EXERCÍCIO 2023 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.
Considerando o art. 7º da Lei Municipal nº 867/2024 de 21 de outubro de 2024 que Estima a Receita e Fixa a Despesa do município para o Exercício de 2025, combinado com o Art. 41 e 43, §1º, inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar nº 101, de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Considerando o Decreto nº 1.884/2025, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa para o Exercício 2025;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2025, em consonância ao Decreto Municipal nº 1.884, de 06 de janeiro de 2025, que tem seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**420.000,00**
10.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					**420.000,00**
	2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				**420.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	109.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	208.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15001002	0001	103.000,00
Anexo II (Redução)					**420.000,00**
10.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					**420.000,00**
	2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				**36.000,00**
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	36.000,00
	1033 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMAS DE UNIDADES DE APOIO DE SAÚDE				**10.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	10.000,00
	1041 AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA PARA OS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE				**79.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	79.000,00
	2061 MANUTENÇÃO DO BLOCO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA				**215.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	215.000,00
	1074 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DE APOIOS DAS UBS EM COMUNIDADES				**50.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	50.000,00
	2093 TRANSFERÊNCIA A INSTITUIÇÕES DE SAÚDE				**30.000,00**
		3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	15001002	0001	30.000,00

Publicado por:
Jakeline Andresa da Silva
Código Identificador:E626E5C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS
PORTARIA ORÇAMENTÁRIA Nº 017/2025 – SMFIN

PORTARIA ORÇAMENTÁRIA Nº 017/2025 – SMFIN
Lagoa Nova/RN, 08 de agosto de 2025.

ALTERA O "QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS - QDD" DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando o art. 7º, inciso I da Lei Municipal nº 867/2024 de 21 de outubro de 2024 que estima a receita e fixa as despesas do município para o exercício de 2025, combinado com o Art. 41 e 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

RESOLVE:

Art. 1º - Remanejar o valor de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JAKELINE ANDRESA DA SILVA
Secretária Municipal de Finanças

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**18.000,00**
08.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					**18.000,00**
	2090 MANUTENÇÃO DA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL				**18.000,00**
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15690000	0001	18.000,00
Anexo II (Redução)					**18.000,00**
08.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					**18.000,00**
	2090 MANUTENÇÃO DA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL				**18.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15690000	0001	10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15690000	0001	8.000,00

Publicado por:
Jakeline Andresa da Silva
Código Identificador:13FAFDBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS
PORTARIA ORÇAMENTÁRIA Nº 018/2025 – SMFIN

PORTARIA ORÇAMENTÁRIA Nº 018/2025 – SMFIN
Lagoa Nova/RN, 08 de agosto de 2025.

ALTERA O "QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS - QDD" DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando o art. 7º, inciso I da Lei Municipal nº 867/2024 de 21 de outubro de 2024 que estima a receita e fixa as despesas do município para o exercício de 2025, combinado com o Art. 41 e 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

RESOLVE:

Art. 1º - Remanejar o valor de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JAKELINE ANDRESA DA SILVA
Secretária Municipal de Finanças

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**1.500,00**
11.001 SECRETARIA MUN. DE OBRAS, SERV. E MOB. URBANA					**1.500,00**
	2039 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. URBANOS				**1.500,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.500,00
Anexo II (Redução)					**1.500,00**
11.001 SECRETARIA MUN. DE OBRAS, SERV. E MOB. URBANA					**1.500,00**
	2039 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. URBANOS				**1.500,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.500,00

Publicado por:
Jakeline Andresa da Silva
Código Identificador:7130098B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS
PORTARIA ORÇAMENTÁRIA Nº 019/2025 – SMFIN

PORTARIA ORÇAMENTÁRIA Nº 019/2025 – SMFIN
Lagoa Nova/RN, 08 de agosto de 2025.

ALTERA O "QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS - QDD" DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando o art. 7º, inciso I da Lei Municipal nº 867/2024 de 21 de outubro de 2024 que estima a receita e fixa as despesas do município para o exercício de 2025, combinado com o Art. 41 e 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

RESOLVE:

Art. 1º - Remanejar o valor de R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JAKELINE ANDRESA DA SILVA
Secretária Municipal de Finanças

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**7.500,00**
09.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					**7.500,00**
	2020 MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				**7.500,00**
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	7.500,00
Anexo II (Redução)					**7.500,00**
09.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					**7.500,00**
	2020 MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				**7.500,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	7.500,00

Publicado por:
Jakeline Andresa da Silva
Código Identificador:307E21BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS
PORTARIA ORÇAMENTÁRIA Nº 020/2025 – SMFIN

PORTARIA ORÇAMENTÁRIA Nº 020/2025 – SMFIN
Lagoa Nova/RN, 08 de agosto de 2025.

ALTERA O "QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS - QDD" DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando o art. 7º, inciso I da Lei Municipal nº 867/2024 de 21 de outubro de 2024 que estima a receita e fixa as despesas do município para o exercício de 2025, combinado com o Art. 41 e 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

RESOLVE:

Art. 1º - Remanejar o valor de R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JAKELINE ANDRESA DA SILVA
Secretária Municipal de Finanças

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**3.200,00**
05.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					**3.200,00**
	2006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				**3.200,00**
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	3.200,00
Anexo II (Redução)					**3.200,00**
05.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					**3.200,00**
	2006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				**3.200,00**
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	3.200,00

Publicado por:
Jakeline Andresa da Silva
Código Identificador:208A2F9A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 022/2025

Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada
Rua Luiz Francisco de Oliveira, nº 062, Centro, Lagoa Salgada/RN
CNPJ/MF 08.162.869/0001-44
DECRETO nº 022, de 07 de Agosto de 2025.

Dispõe sobre a atualização dos valores para emissão de Alvará De ConstruçãoedaTaxa de Localização, Instalação e/ou Funcionamento, taxa de licença para comercio ambulante e de feirante, taxa de licença para ocupação de áreas e vias pública, taxa de licença para comercio ambulante e de feirante no âmbito do Município de Lagoa Salgada/RN e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Lagoa Salgada, Estado do Rio Grande do Norte, no exercício das suas atribuições legais;
CONSIDERANDO a necessidade de atualizar valores de Taxas Municipais especificadas no Código Tributário Municipal;
DECRETA:

CAPÍTULO1–TAXADEALVARÁ DE CONSTRUÇÃO

Art. 1º - Ficam fixados os valores referentes ao Alvará de Construção, conforme otipo de edificação:

Tipo de Construção	Valor (R$)
Casa	220,00
Apartamento	270,00
Propriedade Agropecuária	110,00
Loja/Sala/Escritório	220,00
Instituição Financeira	300,00

Hotel/Motel	300,00
Saúde	300,00
Educação	300,00
Indústria	400,00
Galpão	300,00
Garagem/Estacionamento	100,00
Casa de Show/Lazer	300,00
Telheiro	100,00

Parágrafo único:A apresentação do Alvará de Construção é obrigatória para todo início de obra, como instrumento de controle e ordenamento urbano.

CAPÍTULO2 – TAXADE LOCALIZAÇÃO,INSTALAÇÃOE/OU FUNCIONAMENTO

Art. 2º Ficam fixadas as taxas para localização, instalação e funcionamento de atividades conforme a seguir:

Atividade	Valor (R$)
Torres de Tele comunicações, energia elétrica,e ólicas e linhas de transmissão (unidade)	1.500,00
Agências Bancárias (01 a 03 caixas)	1.000,00
Agências Bancárias (acimade 03 caixas)	2.000,00
Correspondentes Bancários de Empréstimos e Similares	600,00
Postos de Atendimento Bancário(unidade de caixa instalada)	600,00
Casa Lotérica	600,00

Cartórios	600,00
Hospitais	1.000,00
Clínicas em geral (médica, veterinária, odontológica etc.)	200,00
Consultórios	150,00
Laboratórios emgeral	200,00
Estabelecimentos de Ensino	200,00
Escritórios em geral(advocacia,contábilesimilares)	200,00
Academias de atividadesfísicas	130,00
Hotéis,motéis, pousadas,pensionatos e similares	350,00
Postos de Combustível esimilares(porm²)	1,00

§ 1º - Atividades Comercial Varejo (Supermercados, Lojas, Bares e Comércio em Geral):	
Área(m²)	Valor (R$)
Até 50	100,00
51a100	150,00
101a200	200,00
201a400	250,00
Acimade401	350,00
§ 2º - Atividades Comercial Atacadista: Área(m²)	Valor (R$)
Até 50	120,00

51a100	170,00
101a200	220,00
201a400	270,00
Acimade401	370,00
§ 3º - Atividades de Produção Industrial (panificação, metalurgia, beneficiamento etc.):	
Área(m²)	Valor (R$)
Até 50	120,00
51a100	170,00
101a200	220,00
201a400	270,00
Acimade401	370,00
§ 4º-Atividades de Beneficiamentos emGeral:	
Área(m²)	Valor (R$)
Até 50	120,00
51a100	170,00
101a200	220,00
201a400	270,00
Acimade401	370,00
§ 5º -Atividades de Extração, Exploração de Riquezas Naturais:	
Atividade	Valor(R$)
Extraçãoemgeral(porm²)	2,00

Extração de argila,calcário,rochas,gás,petróleoesal(porm²)	1,50
Extração de madeiras,carvão mineral, minérios radioativos (por m²)	3,00
Atividades produtivas (por hectare)	25,00
Viveiros de camarão,peixes(porhectare)	100,00
Produção de lavras de camarão (por m²)	2,00
Produtos inflamáveis, de altorisco(porm²)	2,00
Gásnatural ,tintas, verniz esimilares(por m²)	2,50
CAPÍTULO 3 – TAXA DE LICENÇA PARA COMÉRCIO AMBULANTE E DE FEIRANTE	
Art.3º-Ficam fixadasas taxas para o comércio ambulante e feirante:	
Comércio de derivados de Atividade	Valor (R$)

Carnes, peixe e aves (por evento)	5,0
Comérciode perecíveis em geral (leite,queijo, salsicha)	5,0
CAPÍTULO 4 – TAXA DE LICENÇA PARA OCUPAÇÃO DE ÁREAS E VIAS PÚBLICAS (por m²)	
Art. 4º - Ficam fixados os valores para ocupação de espaços públicos:	
Atividade	Valor (R$)
Espaço ocupado nas vias e logradouros por pessoas físicas ou jurídicas (por m²)	2,50

Espaços ocupados em partes internas em mercado público e quiosques (por m²)	2,00
Espaços ocupados em áreas externas autorizadas pela Prefeitura (por m²)	2,00
CAPÍTULO 5 – TAXA DE LICENÇA PARA COMÉRCIO AMBULANTE E DE FEIRANTE	
Art. 5º - Estabelecem-se as taxas para ocupação em feiras livres:	
Atividade	Valor (R$)
Espaço ocupado com mercadoria, sem uso de banca (por m²)	1,50
Espaço ocupado por bancas, balcões,mesas, tabuleiros ousimilares (por m²)	2,50

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.6º - O valor doAlvará de Funcionamento poderá ser parceladoem até5 (cinco) vezes,sendo que ovalor decada parcela nãopoderá ser inferioraR$ 50,00 (cinquenta reais), conforme regulamentação municipal.
Art. 7º Os demais valores segue o decreto 019/2021 Dispõe sobre atualização da Planta Genérica de Valores do Município.
Art. 8º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Lagoa Salgada, em 07 de Agosto de 2025.

FRANCISCO CANINDE FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Jose Araujo da Silva
Código Identificador:AC0267E8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2025

Pregão Eletrônico nº 017/2025
Processo Administrativo nº 430/2025
Licitação nº 93/2025

O **MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, através da Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ de nº 08.113.466/0001-05, com sede à Rua Ramiro Pereira da Silva Nº 17 – CENTRO – CEP: 59.535-000 neste ato representado pelo seu Prefeito Constitucional **FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**, portador da Carteira de Identidade nº XXX.842.XXX expedida por SSP/RN, e inscrito no CPF nº XXX.085.XXX-27 considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 017/2025 publicada na impressa oficial do Município em 06/08/2025 processo administrativo n.º 430/2025 RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no DECRETO MUNICIPAL Nº 011 DE 24 DE MARÇO DE 2023 E DEMAIS LEGISLAÇÃO, e demais legislação pertinente, e, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR E LABORATORIAL PARA ATENDE AS NECESSIDADES DA SECRE-TARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme condições estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico 017/2025, e seus anexos, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem**:**

IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR		
RAZÃO SOCIAL: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI		
CNPJ: 18.588.224/0001-21		
ENDEREÇO: Rua Tuiuti, nº 772, Petrópolis, Natal/RN – CEP: 59.014-160.		
TELEFONE: XXXXXXXXXXXXXX	**E-MAIL:** XXXXXXXXXXXXXX	
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL		
NOME: MARIA DA CONCEIÇÃO MOURA DO NASCIMENTO	**CPF:** XXX.241.XXX-93	**DOC IDENTIDADE:** XXX.792.XXX SSP/PB
FUNÇÃO NA EMPRESA: Representante Legal		
ENDEREÇO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		
TELEFONE: XXXXXXXXXXXXXX	**E-MAIL:** XXXXXXXXXXXXXX	

ITEM – CÓD. – DESCRIÇÃO	MARCA/ FABRICANTE	UND	QTD	VLR.UNIT.	VLR. TOTAL
39 - 0022562 - CATETER NASAL TIPO ÓCULOS ADULTO, PARA OXIGÊNIO CONFECCIONADO EM PVC ATÓXICO E FLEXÍVEL COM INTRODUTOR NASAL, EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO/FILME DE POLIÉSTER, ESTERILIZADO GÁS ÓXIDO DE ETILENO. UNIDADE.	BIOSANI	UNIDADE	4.800	R$ 1,06	R$ 5.088,00
40 - 0022563 - CATETER NASAL TIPO ÓCULOS INFANTIL, PARA OXIGÊNIO CONFECCIONADO EM PVC ATÓXICO E FLEXÍVEL COM INTRODUTOR NASAL, EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO/FILME DE POLIÉSTER,	BIOSANI	UNIDADE	1.800	R$ 1,17	R$ 2.106,00

ESTERILIZADO GÁS OXIDO DE ETILENO. UNIDADE					
78 - 0022601 - FLUXOMETRO FÊMEA PARA COMPRIMIDO, INDICAÇÃO NA COR AMARELO PARA AR COMPRIMIDO, CORPO EM LATÃO CROMADO, BILHAS EM POLICARBONATO COM ESFERA EM AÇO INOXIDÁVEL, BORBOLETA EM NYLON COM ROSCA METÁLICA, NIPLE DE SAÍDA EM LATÃO CROMADO, CONEXÕES PADRÃO ABNT. UNIDADE.	HAOXI	UNIDADES	30	R$ 80,00	R$ 2.400,00
79 - 0022602 - FLUXOMETRO FÊMEA PARA OXIGENIO, INDICAÇÃO NA COR VERDE PARA OXIGÊNIO, CORPO EM LATÃO CROMADO, BILHAS EM POLICARBONATO COM ESFERA EM AÇO INOXIDÁVEL, BORBOLETA EM NYLON COM ROSCA METÁLICA, NIPLE DE SAÍDA EM LATÃO CROMADO, CONEXÕES PADRÃO ABNT. UNIDADE.	HAOXI	UNIDADES	30	R$ 80,00	R$ 2.400,00
118 - 0022643 - SCALP Nº 21G, COM AGULHA AGUÇADA DE BISEL LONGO TRIFACETADO, SILICONIZADO, COM ASAS LEVES E FLEXÍVEIS DOTADAS DE UM EXCLUSIVO DISPOSITIVO DE ENCAIXE, GARANTINDO FIRME EMPUNHADURA, PERFEITA CONEXÃO DAS PARTES, TUBO DE VINIL LEVE, FLEXÍVEL E TRANSPARENTE, CONECTOR LUER-LOK CÔNICO E RÍGIDO, ASSEGURANDO PERFEITA CONEXÃO COM SERINGAS OU EQUIPO DE BICO MACHO E SERINGAS OU DISPOSITIVOS LUER-LOK, ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO. UNIDADE.	LABOR IMPORT	UNIDADES	24.000	R$ 0,15	R$ 3.600,00
VALOR GLOBAL:		R$ 15.594,00 (**Quinæ mil, quinhentos e noventa e quatro reais.)**			

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Município de Lajes/RN.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data de sua assinatura, permanecendo condicionada à sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e
5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:
5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.3, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.
10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS
11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.
11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Lajes/RN, 06 de agosto de 2025.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
CPF nº XXX.085.XXX-27
Representante do Órgão Gerenciador

LILLYANE AMÁLIA FERREIRA DE MENESES CRUZ
CPF nº XXX.764.XXX-52
Secretária Municipal de Saúde

MARIA DA CONCEIÇÃO MOURA DO NASCIMENTO
CPF nº XXX.241.XXX-93
Representante Legal do Fornecedor Registrador

Publicado por:
Robson Edson Fernandes da Silva
Código Identificador:7651F451

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2025

Pregão Eletrônico nº 017/2025
Processo Administrativo nº 430/2025
Licitação nº 93/2025

O **MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, através da Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ de nº 08.113.466/0001-05, com sede à Rua Ramiro Pereira da Silva Nº 17 – CENTRO – CEP: 59.535-000 neste ato representado pelo seu Prefeito Constitucional **FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**, portador da Carteira de Identidade nº XXX.842.XXX expedida por SSP/RN, e inscrito no CPF nº XXX.085.XXX-27 considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 017/2025 publicada na impressa oficial do Município em 06/08/2025 processo administrativo n.º 430/2025 RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no DECRETO MUNICIPAL Nº 011 DE 24 DE MARÇO DE 2023 E DEMAIS LEGISLAÇÃO, e demais legislação pertinente, e, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR E LABORATORIAL PARA ATENDE AS NECESSIDADES DA SECRE-TARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme condições estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico 017/2025, e seus anexos, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem**:**

IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR		
RAZÃO SOCIAL: PHARMAPLUS LTDA		
CNPJ: 03.817.043/0001-52		
ENDEREÇO: Rua João Domingos Sobrinho, nº 91, Manoela Valadares. Afogados da Ingazeira/PE – CEP: 56.800-000.		
TELEFONE: XXXXXXXXXXXX	**E-MAIL:** XXXXXXXXXXXX	
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL		
NOME: JOSEPH DOMINGOS DA SILVA	**CPF:** XXX.517.XXX-04	**DOC IDENTIDADE:** XXX.250.XXX SDS/PE
FUNÇÃO NA EMPRESA: Sócio Administrador		
ENDEREÇO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		
TELEFONE: XXXXXXXXXXXX	**E-MAIL:** XXXXXXXXXXXX	

ITEM – CÓD. – DESCRIÇÃO	MARCA/ FABRICANTE	UND	QTD	VLR.UNIT.	VLR. TOTAL
191 - 0022717 - DETERGENTE ENZIMÁTICO, COMPOSTO POR NO MÍNIMO 04 ENZIMAS EM QUANTIDADE SUFICIENTE PARA REMOÇÃO DE MATÉRIA ORGÂNICA DE INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS EM GERAL, EQUIPAMENTOS E ARTIGOS MÉDICOS. CONCENTRAÇÃO DE CADA ENZIMA ACIMA DE 10%. O DETERGENTE DEVERÁ TER PH NEUTRO, SER BIODEGRADÁVEL, ATÓXICO, NÃO IRRITANTE PARA PELE E MUCOSA, NÃO CORROSIVO, PARA USO MANUAL OU EM EQUIPAMENTO AUTOMATIZADO. REGISTRO NA ANVISA: 3.3252.0009.001-2. UNIDADE.	VIC PHARMA	UNIDADES	150	R$ 18,38	R$ 2.757,00
195 - 0022721 - ESCOVA DEGERMAÇÃO, APLICAÇÃO: COM CLOREXIDINA À 2%, ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EMBALADA INDIVIDUALMENTE, COMPONENTES: C, LIMPADOR DE UNHAS,BASE QUE PERMITA MANUSEIO. UNIDADE.	VIC PHARMA	UNIDADES	700	R$ 2,09	R$ 1.463,00
VALOR GLOBAL:		R$ 4.220,00 (Quatro mil duzentos e vinte reais.)			

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Município de Lajes/RN.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data de sua assinatura, permanecendo condicionada à sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.3, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.
10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS
11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.
11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Lajes/RN, 06 de agosto de 2025.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
CPF nº XXX.085.XXX-27
Representante do Órgão Gerenciador

LILLYANE AMÁLIA FERREIRA DE MENESES CRUZ
CPF nº XXX.764.XXX-52
Secretária Municipal de Saúde

JOSEPH DOMINGOS DA SILVA
CPF nº XXX.517.XXX-04
Representante Legal do Fornecedor Registrador

Publicado por:
Robson Edson Fernandes da Silva
Código Identificador:387BA958

PREVLAJES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 07/2025

TERMO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO, QUE FAZEM ENTRE SI O FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOICAL DO MUNICÍPIO DE LAJES - PREVLAJES, E A EMPRESA SIS BEZERRA COMERCIO.

Processo Administrativo n° 852/2025
Licitação nº 11/2025

CONTRATANTE: **FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOICAL DO MUNICÍPIO DE LAJES - PREVLAJES** estabelecido na Rua Ramiro Pereira da Silva, n° 16 – Centro, inscrita no CNPJ sob o nº **17.603.261/0001-07**, neste ato representado pela Senhora Diretora Executiva **FRANCISCA REJANE DA SILVA MOREIRA**, portadora da Carteira de Identidade nº XXX.165 expedida por ITEP/RN, e inscrita no CPF nº XXX.116.XXX-10.

CONTRATADA: **SIS BEZERRA COMERCIO**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.045.328/0001-36, sediada na Praça do João Vale, nº 100, Centro, Campo Grande/RN – CEP: 59.680-000, neste ato representado pela Sra. **SABRINE SILVA BEZERRA,** portadora do documento de Identidade nº XXX.690.XXX – SSP/RN, e inscrito no CPF nº XXX.223.XXX-24.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA O FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE LAJES/RN, conforme especificações, quantidades estimadas e condições constantes neste Termo de Referência.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 06/2025

VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Item	Descrição	Un. de Medida	Quantidade	Valor Unit.
1	Alfinete colorido para mapa, caixa com 50 unidades.	CX	3	3,16
2	Arquivo morto polionda, tamanho aproximado 35x130x235mm, com dados impressos para anotações.	UND	20	5,70
3	Balão de encher, capacidade 6,5 litros, pacote com 50 unidades.	PC	10	7,95
4	Bloco autoadesivo, tamanho 76x76mm, com 100 folhas.	PC	20	5,93
5	Clips galvanizado tamanho 4/0 com 50 unidades.	CX	20	5,24
6	Clips galvanizado tamanho 6/0 com 50 Unidades.	CX	20	7,52
7	Elástico super, amarelo, pacote com 100g, contendo 200 ligas.	PC	5	9,82
8	Bloco de Notas Post-it Auto Adesivo Cubo, Contém: 400 folhas, Formato: Cubo Folhas autoadesivas reposicionáveis, Cores sortidas vibrantes, Tamanho aproximado: 76, x 76 mm, ideal para uso diário em diversas superfícies.	UND	15	30,48
9	Caixa de correspondência dupla cristal, MEDIDAS:11,4 x 26,7 x 36,8 cm.	UND	5	76,39
10	Caneta Esferográfica Cristal Azul Ponta Média 1.0mm Caixa c/50 Unidades.	CX	2	39,99
11	Cola Bastão 40g Caixa c/12 Unidades.	CX	2	48,96
12	Cola Quente 11mm Grossa C/ 3kg 30cm, Colher Refeição Descartável Branca 50 Unidades.	UND	50	44,90
13	Envelope convite tamanho 160x235 cores variadas.	Unidade	200	0,70
14	Envelope Em Papel Madeira, Medindo Aproximadamente: 176x250mm C/100und.	PC	5	94,64
15	Estilete grande corpo plástica com Lâmina de 18mm e trava de segurança.	UND	3	11,70
16	Extrator de Grampo Tipo Piranha MP106.	UND	3	5,99
17	Fita adesiva em papel marrom tamanho 38x50m.	Rolo	5	30,86
18	Fita adesiva transparente tamanho 45x45m	Rolo	5	3,90
19	Grampeador de Mesa 26/6 para 25 Folhas Universal A17.	UND	5	15,36
20	Grampo tamanho 26/6 caixas com 1.000 unidades cobreado.	CX	20	3,20
21	Livro ata com 100 folhas capa em papelão 1000g/m2 e numeradas e pautadas.	Unid	2	16,57
22	Organizador Acrílico Porta Canetas 4mm, Com Gaveta Office.	UND	5	89,32
23	Papel branco peso 60 tamanhos oficio 215x315 pacote 125 folhas.	PCT	20	49,97
24	Papel Sulfite A4, 75g, 210mmx297mm, Cai-xa com 10 resmas - 5000 Folhas, CX 5000 FL.	CX	20	289,90
25	Pasta com az com ferragens lombada larga tamanho oficio preta.	UND	30	14,85
26	Pasta com Aba Elástico Oficio, Com Dorso 50mm, em polipropileno.	UND	10	7,17
27	Pasta Suspensa Marmorizada Pintada Plastificada 240G Home Office com Visor Etiqueta e Grampo Plástico Fixador Dello - CX 25 UND.	CX	5	88,61
28	Percevejo latonado caixa com 100 unidades.	UND	5	5,40
29	Perfurador com estrutura metálica com base antiderrapante para perfurar até 50/60 folhas.	UND	4	93,79
30	Pistola de Cola Quente 40W Grande Bivolt Profissional	UND	2	25,97
31	Porta lápis/clips/lembrete aramado kit preto B83169, PT 1 UM.	UND	3	21,07
32	Prancheta Em Acrílico/poliestireno, Com Prendedor de Papel Em Plástico Na Parte Superior Medindo Aproximadamente 33,0…	UND	5	17,78
33	Tesoura Escola e Escritório - 13cm - Cabo Preto.	UND	5	4,66
34	ALMOFADA PARA CARIMBO (AZUL OU PRETA) N° 03 BASE DE FERRO	UND	2	7,95
35	Grampo trilho metal caixa com 50 unidades.	Caixa	50	21,27
36	Livro de ponto com 100 folhas capa em papelão 1000g/m2 e numeradas.	Unidade	6	32,39

37	Quadro De Avisos 8 Displays Transparente A4 Em Acm Branco, Altura x Largura 75 cm x 85 cm, Tipo de painel - Painel único.	UND	1	306,26
38	Etiqueta Adesiva Plástica Bolinha Colorida 30mm Pode Molhar.	UND	10	43,99
39	Papel Fotográfico A4 Adesivo 135g - 20 Folhas,Dimensões: 21cm de largura e 2.97m de comprimento.	PCT	5	14,86
40	MARCA TEXTO, PARA TRAÇOS 1 A 4MM (CX COM 12 UND) AMARELO, AZUL, ROSA E LARANJA	CX	3	36,24
VALOR TOTAL:		**R$ 15.938,62**		

O valor total da contratação é de **R$ 15.938,62 (quinze mil, novecentos e trinta e oito reais e sessenta e dois centavos).**
O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 05.001 – FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LAJES
Ação: 2210 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DO LAJESPREV
Natureza: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte: 18020000 – RECURSOS VINCULADOS AO RPPS – TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

VIGENCIA DO CONTRATO: Os serviços serão contratados na data da assinatura contratual, 08 de agosto de 2025 a 07 de agosto de 2026**.**

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada na Lei nº 14.133/21.

Lajes/RN, 08 de agosto de 2025.

FRANCISCA REJANE DA SILVA MOREIRA
Diretora Executiva
Contratante

SIS Bezerra Comercio
CNPJ: 08.045.328/0001-36
SABRINE SILVA BEZERRA
CPF nº XXX.223.XXX-24
Contratada

Publicado por:
Robson Edson Fernandes da Silva
Código Identificador:9EEDC496

SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTES ETURISMO - SEJET
REGULAMENTO N° 004, DE 08 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre o Regulamento Oficial do Campeonato Municipal de Futebol Amador na categoria Master com o objetivo de garantir a lisura, a justiça desportiva, a inclusão e a segurança de todos os envolvidos na competição.

O SECRETÁRIO DE JUVENTUDE, ESPORTES E TURISMO do Município de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal n. 1007, de 07 de janeiro de 2025 tornar público o seguinte regulamento:

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este regulamento estabelece as normas e procedimentos para a realização do Campeonato Municipal de Futebol Amador na Categoria Master, com o objetivo de garantir o bom andamento da competição, assegurar a lisura e promover a participação ativa da população.
Parágrafo único. A competição será intitulada Taça Velhos Amigos e prestará homenagem às equipes e à arbitragem locais que contribuíram para o futebol municipal ao longo das últimas décadas.
Art. 2º Este regulamento contém as normas que disciplinam o campeonato, sendo de conhecimento e estrita observância por todos os envolvidos, incluindo atletas, dirigentes, comissão técnica, árbitros, organizadores, entre outros.
Art. 3º A competição será realizada pela Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Turismo (SEJET), no período de agosto e setembro de 2025, conforme as diretrizes estabelecidas neste regulamento.
Art. 4º O Campeonato Municipal de Futebol Amador na Categoria Master, terá início no dia 16 de agosto de 2025 e será realizado no Estádio Municipal Severino Moura do Vale, situado na Rua Joaquim Capitão, 19 - Antonio de Melo - Lajes, RN, 59535-000, e poderá contar com outras praças esportivas, conforme a necessidade da competição.
§ 1°A entrada do público para os jogos da fase de grupos será gratuita. Para as partidas das semifinais e finais, será exigida, como condição de acesso ao estádio, a doação de 1 (um) quilograma de alimento não perecível por pessoa. Todo o material arrecadado será destinado à formação de cestas básicas, as quais serão distribuídas a famílias em situação de vulnerabilidade social no município de Lajes/RN
§ 2° As partidas ocorrerão, inicialmente, semanalmente aos sábados, no horário das 15h30min às 21h30min, sendo dois jogos por semana.
§ 3° A definição da tabela de jogos e confrontos será realizada por sorteio na primeira reunião após o encerramento do período de inscrições. O resultado do sorteio será publicado nos canais oficiais da Prefeitura Municipal de Lajes/RN.
§ 4° O calendário do campeonato poderá ser ajustado, caso necessário, mediante aprovação das equipes participantes, com o objetivo de garantir o cumprimento dos prazos das etapas da competição, incluindo fase de grupos, semifinais e finais.
Art. 5º O Campeonato será realizado na categoria Master, de acordo com as regras deste regulamento e as normas da Confederação Brasileira de Futebol (CBF), exceto para os casos aqui especificados.
Art. 6º A competição poderá contar, no máximo, com a inscrição de 8 (oito) equipes.
§ 1º Caso o número de equipes inscritas seja inferior ao limite máximo, a SEJET ajustará a divisão dos grupos e o sistema de classificação, conforme previsto no artigo 31 deste regulamento, informando as equipes com antecedência.
§ 2º Caso o número de equipes inscritas ultrapasse o limite estabelecido no caput deste artigo, será realizada uma fase seletiva entre as equipes excedentes, mediante sorteio. A definição da data, horário e local para a realização da seletiva será formalmente estabelecida pela SEJET, que procederá à devida comunicação oficial às equipes envolvidas, observando os princípios da publicidade e razoabilidade.

Art. 7º Os resultados e relatórios das partidas serão divulgados por meio de boletins disponibilizados pela SEJET, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após cada rodada, acessíveis aos presidentes das equipes por meio do link do grupo oficial do campeonato.
Parágrafo Único. As tabelas de classificação, decisões da Comissão Disciplinar e demais informações pertinentes serão divulgadas nos canais oficiais de comunicação e redes sociais da Prefeitura de Lajes, bem como em outros meios vinculados às competições. Adicionalmente, essas informações estarão disponíveis na plataforma Challenge Place, acessível por meio dos seguintes links: https://challenge.place/c/67d862b43c78d99bb70dc392.
Art. 8º O Congresso Técnico será realizado em duas etapas, nos seguintes termos:
I – Primeira etapa: Consistirá em reunião preliminar com os desportistas, onde serão apresentadas as disposições deste regulamento e debatidos aspectos técnicos pertinentes à competição. A reunião ocorrerá no dia 22 de julho de 2025, às 19h, na Secretaria Municipal da Juventude, Esportes e Turismo, localizada na Praça Manoel Januário Cabral, nº 284, Centro, CEP: 59.535-000 – Lajes/RN.
II – Segunda etapa: Será realizada no dia 05 de agosto de 2025, às 19h, no mesmo local, imediatamente após o encerramento do período de inscrições. Nessa ocasião, será realizado o lançamento oficial da competição, por meio de cerimônia solene com a presença de desportistas, representantes da sociedade civil, presidentes das equipes e autoridades municipais. Durante o evento, proceder-se-á à apresentação formal do campeonato, seguida do sorteio oficial dos grupos e confrontos.

CAPÍTULO II - DA INSCRIÇÃO DAS EQUIPES

Art. 9º A inscrição de equipes deverá ser realizada de 23 a 31 de julho de 2025, mediante o preenchimento e entrega da ficha de inscrição da equipe na sede da Secretaria Municipal da Juventude, Esportes e Turismo, localizada na Praça Manoel Januário Cabral, nº 284, Centro, CEP: 59.535-000 – Lajes/RN, das 7h às 13h. (Vinculado ao Anexo I - Ficha de Inscrição da Equipe)
Parágrafo Único. A inscrição da equipe somente será considerada válida mediante a entrega da ficha de inscrição na sede da Secretaria, nos termos do caput deste artigo.
Art. 10º No ato da inscrição, cada equipe deverá apresentar, na ficha de inscrição, os dados da Diretoria e da Comissão Técnica, as quais deverão ser organizadas da seguinte forma:
§ 1º A Diretoria será composta pelo Presidente da equipe.
§ 2º A Comissão Técnica será composta por um (01) Técnico, um (01) Auxiliar e um (01) Massagista, escolhidos pelo Presidente da equipe.
§ 3º As informações referentes à Comissão Técnica fornecidas no ato da inscrição da equipe serão consideradas para efeito de súmula e organização do campeonato, sendo estas inalteráveis do início ao término da competição
Art. 11º A idade mínima para participação dos atletas inscritos na categoria Master é de 40 (quarenta) anos, sendo exigido que os atletas tenham nascido no ano de 1985, sendo obrigatória a comprovação dessa idade por meio de documento oficial com foto.
Parágrafo único. Será permitida a inscrição de no máximo 22 (vinte e dois) atletas por jogo.
Art. 12º Poderão participar do campeonato atletas lajenses com naturalidade comprovada no Registro Geral - RG ou título de cidadão lajense, assim como atletas não naturais do município que comprovem residência e domiciliado mínima de 2 (dois) anos, com comprovação apresentada por meio de contas de serviços públicos (água, luz, telefone) em nome do atleta ou dos seus respectivos genitores, contrato de locação de imóvel, ou declaração do empregador atestando a residência no município e demais documentos afins.
Parágrafo único. Será permitida a inscrição de até 5 atletas de fora no período determinado, sendo esses inalteráveis uma vez inscritos.

CAPÍTULO III - DAS REGRAS, PUNIÇÕES RELATADAS EM SÚMULAS E DISCIPLINA

Art. 13º. As equipes que participarem da competição deverão seguir os seguintes direcionamentos:
§ 1° Só será permitida a entrada e permanência em campo durante o jogo, dos atletas e comissão técnica de cada equipe, sendo vetada a entrada de qualquer dirigente e/ou presidente.
I - O descumprimento do disposto no caput deste parágrafo sujeitará à perda de 03 (três) pontos, a serem definidos pela comissão disciplinar, conforme observado o relato em súmula.
§ 2° As substituições dos atletas listados em súmula dentro da partida são ilimitadas conforme regra da Confederação Brasileira de Futebol - CBF.
§ 3º As equipes poderão inscrever atletas locais até às 12h (meio-dia) da sexta-feira que antecede a realização da partida.
I - Atletas considerados "de fora" poderão ser inscritos até 15 (quinze) minutos antes do início da partida. Após esse prazo, não será permitida nenhuma nova inscrição.
§ 4° O atleta que tenha entrado em campo para jogar em determinada equipe, esse mesmo não poderá se transferir para outra equipe da mesma categoria.
§ 5° Caso a partida tenha sido iniciada e o atleta chegar atrasado, não poderá participar da partida nem permanecer no banco de reserva.
§ 6º As equipes da categoria Master terá o número de substituição dos atletas indeterminado, será livre as substituições durante o decorrer da partida.
§ 7º Todos os participantes, sejam eles atletas, dirigentes ou comissão técnica, poderão ter vínculo com apenas 1 (uma) equipe durante a competição, sendo vedado o registro em mais de equipe.
§ 8º Constatada a irregularidade de duplicidade de inscrição de um mesmo atleta em mais de uma equipe da mesma categoria, registrada em súmula, o atleta será notificado e deverá fazer a opção exclusiva pela equipe e categoria em que deseja atuar. Caso a equipe perca o atleta devido à irregularidade, poderá substituí-lo por outro que não esteja inscrito em nenhuma outra equipe, antes do início da partida. Em caso contrário, a situação será julgada pela Comissão Julgadora da competição.
§ 9° Ao estar inscrito em súmula, o atleta declara ter pleno conhecimento deste regulamento, bem como estar em perfeitas condições físicas que lhe permita à prática do esporte, isentando a organização de qualquer ônus por eventuais acidentes que lhe ocorram, inclusive aqueles que lhe cause dano(s) sério(s) e/ou irreversível(eis) à saúde.
§ 10° As equipes terão o prazo de até às 48:00 horas após o final da partida, para contestar irregularidade que possa causar perda de pontos(s) para a equipe adversária, após esse prazo não serão aceitas reclamações ou impugnações, conforme modelo de protesto em anexo. (Vinculado ao Anexo II – Modelo de Protesto).
§ 11º Cada equipe, em cada partida, deverá designar um responsável pelo recebimento e devolução da chave do banheiro/vestiário, bem como pela entrega e retirada dos materiais de uso coletivo, tais como uniformes e bolsas, observando as orientações da organização do evento.
Art. 14º. A interposição de protesto será condicionada ao pagamento de uma taxa equivalente a 50% do salário-mínimo vigente no ano em curso, ou seja R$ 759,00 (setecentos e cinquenta e nove reais), o recorrente deverá apresentar o comprovante de pagamento acompanhado dos documentos necessários à instrução do recurso, dentro do prazo estipulado no Art. 11º, § 10°, deste regulamento, contados a partir do término da partida.
§ 1º O pagamento da taxa de protesto deverá ser efetuado via Pix, utilizando a chave Pix da Prefeitura Municipal de Lajes, com os seguintes dados: CNPJ 08.113.466/0001-05 - MUNICÍPIO DE LAJES.
§ 2º O protesto, juntamente com os comprovantes de pagamento e demais documentos pertinentes, poderão ser entregues à mesa de arbitragem durante a realização das partidas, ou na sede da Secretaria Municipal de Juventude, Esportes e Turismo - SEJET, situada na Praça Monsenhor

Vicente de Paula, s/n, Centro, CEP: 59.535-000 – Lajes/RN. Alternativamente, os documentos poderão ser enviados por meio eletrônico, para os endereços: semjel.lajes.rn@gmail.com e sejet@lajes.rn.gov.br.
Art. 15º Os valores referentes a protestos e/ou recursos, que porventura forem arrecadados, serão revertidos em investimento nas ações desenvolvidas pela SEJET.
Art. 16º Implicará na perda de pontos e/ou desclassificação:
§ 1° A equipe que não comparecer para a partida, observada a tolerância de 15 (quinze) minutos a partir do horário marcado para o início da primeira partida, será considerada derrotada por W.O. e, consequentemente, desclassificada do campeonato e será banida da competição em que a infração ocorreu por um período de 03 (três) anos.
§ 2°A penalidade prevista no §1º deste artigo não será aplicada aos atletas da equipe que estiverem presentes e registrados em súmula. Entretanto, o presidente ou responsável pela equipe estará sujeito à mesma sanção imposta ao grupo, ficando vedada a inscrição de equipes sob sua responsabilidade em competições de futebol organizadas pela Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Turismo.
§ 3° A equipe que não estiver devidamente uniformizada, incluindo chuteira camisa, calção e meião no mesmo padrão, corre o risco de perder os pontos da partida em favor da equipe adversária, caso esta recorra oficialmente à organização da competição.
§ 4° Será permitida a presença no gramado apenas do técnico e membros da comissão técnica que estiverem devidamente uniformizados, utilizando camisa oficial ou padrão da equipe, calção ou calça e tênis. corre o risco de perder os pontos da partida em favor da equipe adversária, caso esta recorra oficialmente à organização da competição.
Art. 17º A cada série de 02 (dois) cartões amarelos recebidos ou 1 (um) cartão vermelho, o atleta ou membro da comissão técnica que for punido pelo árbitro, deverá cumprir suspensão automática de 1 (um) jogo.
Art. 18º A contagem dos cartões amarelos será zerada após a última partida da primeira fase. Entretanto, o(s) atleta(s) ou membro(s) que na última partida da primeira fase acumular(em) o 2º (segundo) cartão amarelo ou cartão vermelho, terá que cumprir suspensão de uma partida na próxima fase. Ou seja, cumprindo somente apenas uma suspensão, ficando de fora automaticamente.
Art. 19º Se um indivíduo receber um cartão amarelo e, posteriormente, um cartão vermelho direto na mesma partida, o cartão vermelho prevalecerá, e os cartões amarelos não serão contabilizados. Nesse caso, o jogador será suspenso por 1 (uma) partida, sem acúmulo de cartões amarelos para futuros registros.
Art. 20º O atleta que agredir fisicamente, moralmente e verbalmente o árbitro, auxiliares, mesários, adversário, colega de equipe, torcedores e/ou servidores da secretaria, dentro ou fora de campo e for expulso da partida, estará suspenso automaticamente por 03 (três) jogos.
§ 1° Uma vez constatada em súmula a agressão, estará suspenso por 1 (um) ano automaticamente das competições realizadas no âmbito do futebol, e será julgado pela comissão disciplinar podendo a punição chegar até, no máximo, 2 (dois) anos.
§ 2º Uma vez constatada a agressão em súmula, e no caso específico de servidores públicos envolvidos na organização, o agressor será julgado de acordo com o disposto no Art. 331 do Código Penal.
Art. 21º O árbitro ou auxiliar que usar indevidamente de sua autoridade para realizar punições de atletas ou equipes, sendo comprovado pela organização do campeonato, o ocorrido será julgado pela comissão disciplinar e terá de cumprir pena de suspensão de 02 (dois) anos das competições realizadas pela Prefeitura Municipal de Lajes/RN.

CAPÍTULO IV - DA PARTIDA

Art. 22º Cada partida terá 02 (dois) tempos de 40 (quarenta) minutos corridos na categoria master, tendo um intervalo de 15 (quinze) minutos entre os tempos.
Art. 23º A partida somente poderá ser iniciada se ambas as equipes estiverem com, no mínimo, 08 (oito) atletas em campo, sendo obrigatoriamente um dos atletas para jogar na posição de goleiro, caso uma equipe não atenda ao número mínimo de atletas até o início da partida, essa equipe será considerada derrotada por W.O
Parágrafo Único. O jogo somente será iniciado quando estiver com a presença da ambulância e/ou policiamento.
Art. 24º Se houver coincidência entre as cores dos uniformes das equipes, a equipe visitante, de acordo com a tabela, troca de uniforme ou utilizará dos coletes disponibilizados pela SEJET.
Parágrafo Único. Conforme disposto no caput do artigo, a equipe que necessitar utilizar os coletes disponibilizados pelo SEJET deverá, obrigatoriamente, utilizar os coletes sobrepondo a camisa oficial da equipe, prevalecendo a numeração em súmula do atleta.

CAPÍTULO V - DA COMISSÃO DISCIPLINAR

Art. 25º A Comissão Disciplinar é o órgão máximo da Justiça Desportiva do Campeonato Municipal responsável pela análise de infrações ao regulamento, as equipes poderão recorrer à comissão para questionar situações de infração ou irregularidade.
Parágrafo Único. A comunicação oficial entre as equipes a comissão disciplinar será realizada exclusivamente por meio de documentos oficiais redigidos por ambas as partes por intermédio da SEJET.
Art. 26º Compete à Comissão Disciplinar processar e julgar as infrações a este regulamento, ocorridas durante o Campeonato de Municipal de Futebol Master, de acordo com as determinações aqui apresentadas, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas sempre que convocado pela SEJET e em especial, nos seguintes casos:
§ 1° Os recursos, defesas prévias e denúncias poderão ser encaminhados à comissão disciplinar, por escrito, em até 48 (quarenta e oito) horas após a realização da data do parecer, contando do próximo dia útil subsequente, na Secretaria de Juventude, Esportes e Turismo e devidamente protocolado.
§ 2° Qualquer equipe inscrita na competição tem o direito de solicitar um protesto oficial, caso considere que houve alguma irregularidade, injustiça ou violação das regras estabelecidas.
§ 3° O protesto deve ser apresentado conforme os procedimentos determinados neste regulamento garantindo que todas as equipes possam contestar de maneira formal situações que considerem inadequadas durante a competição:
§ 4° Além disso, o protesto poderá ser instaurado nas seguintes situações:
I - Sempre que houver relato em súmula de qualquer transgressão grave;
II - Por intimação pelo Secretário (a) Municipal de Juventude, Esportes e Turismo.

CAPÍTULO VI - DOS CRITÉRIOS TÉCNICOS

Art. 27º Os jogos do Campeonato Municipal de Futebol Amador na categoria Master, serão disputados de acordo com as regras deste regulamento e com base nas regras que regem a CBF.
Art. 28º Em caso de empate no número de pontos ganhos, as equipes serão classificadas de acordo com os índices técnicos obtidos, seguindo os critérios abaixo especificados, na respectiva ordem:
I – Entre duas ou mais equipes, este critério será aplicado somente entre as equipes envolvidas:
a) Confronto direto;

b) Maior número de vitórias;
c) Maior número de gols marcados;
d) Menor número de gols sofridos;
e) Menor número de cartões vermelhos;
f) Menor número de cartões amarelos;
g) Sorteio.
Art. 29º Os pontos ganhos em uma partida serão atribuídos da seguinte maneira:
I – Vitória = 03 pontos;
II – Empate = 01 ponto;
III – Derrota ou ausência = 00 ponto

CAPÍTULO VII - DAS DISPOSIÇÕES TÉCNICAS DO SISTEMA DE DISPUTA

Art. 31º O Campeonato na categoria Master será disputado conforme as seguintes regras:
§ 1º A primeira fase será realizada em 2 (dois) grupos, denominados A e B, cada um composto por 04 (quatro) equipes definidas por sorteio.
§ 2º Serão classificados para as semifinais o 1º (primeiro) e 2º (segundo) colocados de cada grupo.
§ 3º Os confrontos das semifinais serão disputados de forma eliminatória, obedecendo à seguinte ordem:
a) Jogo 13: 1º colocado do grupo A x 2º colocado do grupo B;
b) Jogo 14: 1º colocado do grupo B x 2º colocado do grupo A;
§ 4º Os vencedores das semifinais disputarão a final.
§ 5º Em caso de empate nas semifinais ou final, a decisão será realizada por disputa de pênaltis, com as seguintes regras:
I - Cada equipe realizará 5 (cinco) cobranças iniciais;
II - Persistindo o empate, as cobranças seguirão de forma alternada até que haja um vencedor.

CAPÍTULO VIII - DA PREMIAÇÃO

Art. 32º Os recursos destinados à premiação do campeonato serão oriundos da Unidade Orçamentária 02.009 – Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Turismo, Ação: 2039 – Manutenção da Secretaria da Juventude, Esporte e Turismo, Elemento de Despesa: 339031 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras, Fonte: 15000000.
Art. 33º A premiação geral do campeonato será no valor total de R$ 6.500,00 (dezessete mil reais), distribuída da seguinte forma:
§ 1º Na Categoria Master:
I - 1º Lugar: Troféu, medalhas e R$ 4.000,00 (quatro mil reais);
II - 2º Lugar: Troféu, medalhas e R$ 2.000,00 (dois mil reais);
III - Artilheiro: Troféu e R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), escolhido conforme as estatísticas gerais do campeonato;
IV - Goleiro Menos Vazado: Troféu e R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), escolhido conforme as estatísticas gerais do campeonato;
Art. 34º A forma de pagamento da premiação será realizada da seguinte maneira:
§ 1º As medalhas e os troféus serão entregues no dia das finais, ao final da última partida, em uma cerimônia coletiva e solene, com a presença das equipes e autoridades.
§ 2º A premiação em dinheiro será depositada em até 15 (quinze) dias após a realização das finais do campeonato. O valor será creditado exclusivamente na conta bancária do dirigente ou presidente da equipe inscrito na ficha de inscrição, ou na conta bancária da equipe, conforme os dados fornecidos no momento da inscrição.

CAPÍTULO IX - DA ARBITRAGEM

Art. 35º A Comissão de Arbitragem será composta por árbitros oficiais da Federação Brasileira de Futebol (CBF), ou profissionais com reconhecida experiência em futebol, devidamente designados pela SEJET.
§ 1º Os árbitros terão autoridade para aplicar as regras do jogo e impor as penalidades previstas neste regulamento, sendo suas decisões irrevogáveis.
§ 2º O trabalho da arbitragem será supervisionado por um responsável da SEJET, que poderá atuar em casos excepcionais para garantir a imparcialidade e o bom andamento da competição.

CAPÍTULO X - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 36º A Secretaria Municipal da Juventude, Esportes e Turismo poderá, a qualquer momento, modificar o regulamento, por razões de força maior, desde que haja concordância das equipes participantes da rodada por meio de votação democrática em enquete publicada no grupo de whatsapp oficial do campeonato ou em reunião presencial com votação registrada em ATA.
Parágrafo Único. Em caso de empate entre a votação das equipes, o voto da comissão organizadora do campeonato irá decidir o resultado.
Art. 37º O Campeonato seguirá o calendário previamente estabelecido pela organização, no entanto, em caso de imprevistos ou intempéries naturais que impossibilitem a realização das partidas, a Secretaria Municipal de Juventude, Esportes e Turismo (SEJET) se reserva o direito de remarcar as partidas para o dia seguinte ou outra data subsequente, conforme a disponibilidade no calendário da competição.
§ 1° A decisão sobre a remarcação das partidas será comunicada com antecedência aos responsáveis pelas equipes inscritas no Campeonato.
§ 2° As equipes que não comparecerem às partidas remarcadas conforme os termos deste artigo estarão sujeitas às penalidades previstas no Art. 14º deste regulamento.
Art. 38º Os casos omissos e as situações não previstas neste regulamento serão analisados e decididos pela SEJET, que tomará as providências cabíveis para garantir a lisura e o bom andamento da competição com base nas normas da CBFS e no Código Brasileiro de Justiça Desportiva (CBJD).
Art. 39º Este regulamento entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Lajes/RN, 08 de agosto de 2025.

ROBSON AUGUSTO COSME DE SOUZA
Secretário Municipal de Juventude, Esporte e Turismo.

ANEXOS

ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO DA EQUIPE - Documento anexado em data 14 de abril de 2025.
REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO DA EQUIPE

Eu, (nome completo): _____, inscrito no CPF: _____, estado civil: _____, com domicílio situado no endereço: _____, nº: _____, bairro: _____, municipio/estado: _____, CEP nº: _____, numero de telefone: () _____, na qualidade de responsável pela equipe (nome da Equipe): _____, venho, por meio deste, formalizar a inscrição da equipe no Campeonato Municipal de Futebol Amador TAÇA JOSÉ CAMILO SOBRINHO "DUDA BACURAU", na categoria: () Aberto / () Master, promovido pela Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Turismo, conforme disposto no Regulamento do Campeonato, me responsabilizo e informo tambem que para recebimento da premiação (caso minha equipe vença o campeonato) os dados bancarios de minha titularidade são esses, Conta: _____ Agência: _____, e a seguir listo abaixo componentes da Comissão Técnica:

COMISSÃO TÉCNICA	
Nome Completo:	CPF:
Treinador:	
Massagista:	
Auxiliar:	

Em anexo segue documentação do Representante da equipe:

•
Documento com foto;

•
Comprovante de residência;

•
Comprovante de conta bancária (pode ser um print da conta).

Lajes-RN, _____/_____/ 2025

Assinatura do(a) responsável
ANEXO II - FICHA PARA SOLICITAÇÃO DE PROTESTO - Documento anexado em data 14 de abril de 2025.

PROTESTO OFICIAL	
ATENÇÃO	• Preencha todos os campos corretamente. • Anexe os documentos necessários. • Utilize o campo 'Descrição do Fato' para detalhar o ocorrido.

TAXA DE RECURSO
Declaro que a taxa de recurso, no valor de R$759,00 (setecentos e cinquenta e nove reais), correspondente a 50% do salário-mínimo vigente, foi devidamente paga conforme as instruções fornecidas pela Comissão Organizadora.

•
Comprovante de pagamento anexado.

•
Dados do pagamento:

•
Chave Pix: CNPJ 08.113.466/0001-05

•
Titular: Município de Lajes

IDENTIFICAÇÃO
Nome Completo:_____ Data de Nascimento: _____/_____/_____ CPF:_____._____._____-___ Endereço: _____ Bairro: _____ CEP: _____ Cidade: _____ UF: ____ Telefone: (84) _____._____

INFORMAÇÕES DA PARTIDA
Data da Partida: _____/_____/2025
Equipe Protestante:_____
Equipe Protestada:_____

DESCRIÇÃO DO FATO
[Descreva de forma clara e objetiva o ocorrido que motivou o protesto, incluindo todos os detalhes relevantes.]

NORMA(S) OU REGRA(S) VIOLADA(S)
[Cite as normas, artigos ou regulamentos específicos que foram violados, conforme o regulamento oficial.]

SOLICITAÇÃO
Solicito que a Comissão Disciplinar avalie as circunstâncias mencionadas e tome as providências cabíveis, conforme as normas do regulamento do campeonato.

Lajes/RN, _____/_____/ 2025

Assinatura do Requerente

Publicado por:
Robson Augusto Cosme Souza
Código Identificador:C372B43D

SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTES ETURISMO - SEJET
REGULAMENTO N° 008, DE 08 DE AGOSTO DE 2025

.

Dispõe sobre o Regulamento Oficial da Taça Interbairros - Edição 2025, com o objetivo de garantir a lisura, a justiça desportiva, a inclusão e a segurança de todos os envolvidos na competição.

O SECRETÁRIO DE JUVENTUDE, ESPORTES E TURISMO do Município de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal n. 1007, de 07 de janeiro de 2025 tornar público o seguinte regulamento:

TÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
CAPÍTULO I - DA ORGANIZAÇÃO

Art. 1º Este regulamento estabelece as normas e procedimentos para a realização da Taça Interbairros - Edição 2025, com o objetivo de garantir o bom andamento da competição, assegurar a lisura e promover a participação ativa da população.
Art. 2º Este regulamento contém as normas que disciplinam o campeonato, sendo de conhecimento e estrita observância por todos os envolvidos, incluindo atletas, dirigentes, comissão técnica, árbitros, organizadores, entre outros.
Art. 3º A competição será realizada pela Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Turismo (SEJET), no período de setembro a outubro de 2025, conforme as diretrizes estabelecidas neste regulamento.
Art. 4º A Taça Interbairros - Edição 2025 terá início no dia 24 de setembro de 2025, ás 19h, e será realizado no Ginásio Poliesportivo Francisco Canindé Pereira, situado na Avenida José Militão Martins, S/N°, Centro, Lajes/RN, e poderá contar com outras praças esportivas, conforme a necessidade da competição.
§ 1° As partidas ocorrerão, inicialmente, em três dias da semana: quarta-feira, quinta-feira e sexta-feira, no horário das 19h às 22h, com a realização de três jogos por noite. (sábado será dedicado a base durante o dia).
§ 2° As partidas somente serão iniciadas quando estiver com a presença da ambulância e/ou policiamento.
§ 3° A definição da tabela de jogos e confrontos será realizada por sorteio na primeira reunião após o encerramento do período de inscrições. O resultado do sorteio será publicado nos canais oficiais da Prefeitura Municipal de Lajes/RN.
§ 4° O calendário do campeonato poderá ser ajustado, caso necessário, mediante aprovação das equipes participantes, com o objetivo de garantir o cumprimento dos prazos das etapas da competição, incluindo fase de grupos, quartas de final, semifinais e finais.
Art. 5º O Campeonato será realizado nas categorias de base e aberto masculino/Feminino, de acordo com as regras deste regulamento e as normas das respectivas Confederações Brasileiras de Futsal, Vôlei e afins, exceto para os casos aqui especificados.
Art. 6º A Taça Interbairros - Edição 2025, contará com a participação máxima de 1 (uma) equipe por bairro do município em cada uma das modalidades especificadas. No total, serão 10 (dez) equipes por modalidade e categoria, conforme definido neste regulamento.
§ 1º Os bairros do município serão divididos da seguinte forma para fins de participação na Taça Interbairros – Edição 2025:
I – Antônio de Melo;
II – SEHAC;
III – São Judas Tadeu;
IV – COHAB;
V – Alto da Maternidade;
VI – Centro 1 + Bosque das Pedras;
VII – Centro 2;
VIII – Alto da Beleza (incluindo o Conjunto Alvorada);
IX – Boa Esperança;
X – Zona Rural (abrangendo os assentamentos, comunidades e distritos).
§ 2º Caso o número de equipes inscritas seja inferior ao limite máximo, a SEJET ajustará a divisão dos grupos e o sistema de classificação, conforme previsto no Art. 31. deste regulamento, informando as equipes com antecedência.
Art. 7º Os resultados e relatórios das partidas serão divulgados por meio de boletins disponibilizados pela SEJET, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após cada rodada, acessíveis aos presidentes das equipes por meio do link do grupo oficial do campeonato.
Parágrafo Único. As tabelas de classificação, decisões da Comissão Disciplinar e demais informações pertinentes serão divulgadas nos canais oficiais de comunicação e redes sociais da Prefeitura de Lajes, bem como em outros meios vinculados às competições. Adicionalmente, essas informações estarão disponíveis na plataforma Challenge Place, acessível por meio dos seguintes links:
Art. 8º O Congresso Técnico será realizado em duas etapas, nos seguintes termos:
I – Primeira etapa: Consistirá em reunião preliminar com os desportistas, onde serão apresentadas as disposições deste regulamento e debatidos aspectos técnicos pertinentes à competição. A reunião ocorrerá no 13 de agosto de 2025, às 19h, na Secretaria Municipal da Juventude, Esportes e Turismo, localizada na Praça Manoel Januário Cabral, nº 284, Centro, CEP: 59.535-000 – Lajes/RN.
II – Segunda etapa: Será realizada no dia 02 de setembro de 2025, às 19h, no mesmo local, imediatamente após o encerramento do período de inscrições. Nessa ocasião, será realizado o lançamento oficial da competição, por meio de cerimônia solene com a presença de desportistas, representantes da sociedade civil, presidentes das equipes e autoridades municipais. Durante o evento, proceder-se-á à apresentação formal do campeonato, seguida do sorteio oficial dos grupos e confrontos.
Parágrafo único. A presença do presidente ou de um representante oficial de cada equipe inscrita na segunda etapa do Congresso Técnico é obrigatória. A ausência injustificada implicará a exclusão da equipe do campeonato, não sendo incluída no sorteio dos grupos, o que invalida sua participação na competição.

CAPÍTULO II - DA INSCRIÇÃO DAS EQUIPES

Art. 9º A inscrição de equipes deverá ser realizada de 14 a 27 de Agosto de 2025, mediante o preenchimento e entrega da ficha de inscrição da equipe na sede da Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Turismo, localizada na Praça Monsenhor Vicente de Paula, S/N, Centro, CEP: 59.535-000 – Lajes/RN, das 8h às 13h. (Vinculado ao Anexo I - Ficha de Inscrição da Equipe).

Parágrafo Único. A inscrição da equipe somente será considerada válida mediante a entrega da ficha de inscrição na sede da Secretaria, nos termos do caput deste artigo.

Art. 10º No ato da inscrição, cada equipe deverá apresentar, na ficha de inscrição, os dados da Diretoria e da Comissão Técnica, as quais deverão ser organizadas da seguinte forma:

§ 1º A Diretoria será composta pelo Presidente da equipe.

§ 2º A Comissão Técnica será composta por um (01) Técnico, um (01) Auxiliar e um (01) Massagista, escolhidos pelo Presidente da equipe.

§ 3º As informações referentes à Comissão Técnica fornecidas no ato da inscrição da equipe serão consideradas para efeito de súmula e organização do campeonato, sendo estas inalteráveis do início ao término da competição

Art. 11. Cada equipe deverá ser composta por um número mínimo de 06 (seis) e máximo de 14 (quatorze) atletas para o futsal, e de no mínimo 06 (seis) e máximo de 12 (doze) atletas para o vôlei de quadra, além de até 02 (dois) membros da comissão técnica, sendo obrigatoriamente um treinador e um auxiliar técnico.

§1º Todos os atletas inscritos devem ser residentes no município de Lajes/RN, sendo vedada a participação de atletas de outros municípios.

§2º Será permitida a inscrição de apenas 01 (uma) equipe por categoria e por modalidade por instituição, bairro ou comunidade.

§3º A inscrição dos atletas deverá respeitar os limites máximos por equipe:

I - Futsal: até 14 (quatorze) atletas;

II - Vôlei de Quadra: até 12 (doze) atletas.

§4º A competição será disputada nas seguintes categorias:

I – MIRIM: atletas nascidos entre 01 de janeiro de 2012 e 31 de dezembro de 2013, com idades entre 10 (dez) e 13 (treze) anos;

II – INFANTIL: atletas nascidos entre 01 de janeiro de 2010 e 31 de dezembro de 2011, com idades entre 14 (quatorze) e 15 (quinze) anos;

III – ABERTO (juvenil/adulto): atletas nascidos até 31 de dezembro de 2009, com idade mínima de 16 (dezesseis) anos completos até o dia da partida em que forem escalados.

Art. 12. Todos os atletas inscritos deverão apresentar documento oficial com foto para fins de identificação e comprovação da faixa etária correspondente.

§1º A participação de atletas menores de 18 (dezoito) anos está condicionada à apresentação de Termo de Autorização para Menores, devidamente assinado pelos pais ou responsáveis legais, conforme modelo constante no Anexo II deste regulamento.

§2º É de inteira responsabilidade da equipe organizadora, comissão técnica e atletas, a veracidade das informações e documentos apresentados no ato da inscrição.

§3º Será permitido, em cada partida, o uso apenas dos atletas previamente inscritos na competição, conforme lista homologada pela organização.

Art. 13. Os atletas que desejarem participar da competição deverão apresentar, no ato da inscrição, comprovante de residência atualizado que ateste vínculo direto com o bairro pelo qual estão sendo inscritos. O comprovante poderá estar em nome do próprio atleta ou de seus responsáveis legais e deverá ser emitido por concessionárias de serviços públicos (água, luz, telefone), contrato de locação de imóvel, declaração do empregador ou outros documentos equivalentes, ficando a critério da organização a análise e validação dos mesmos..

CAPÍTULO III - DAS REGRAS, PUNIÇÕES RELATADAS EM SÚMULAS E DISCIPLINA

Art. 14. As equipes que participarem da competição deverão seguir os seguintes direcionamentos:

§ 1° Só será permitida a entrada e permanência em quadra durante o jogo, dos atletas, técnico e auxiliar de cada equipe, sendo vetada a entrada de qualquer dirigente e/ou presidente.

§ 2° O descumprimento do disposto no caput deste parágrafo sujeitará à perda de 03 (três) pontos, a serem definidos pela comissão disciplinar, conforme observado o relato em súmula.

§ 3° As substituições dos atletas listados em súmula dentro da partida são ilimitadas conforme regra da Confederação Brasileira de Futsal - CBFS e Confederação Brasileira de Vôlei - CBV.

§ 4° Caso a partida tenha sido iniciada e o atleta chegar atrasado, não poderá participar da partida nem permanecer no banco de reserva.

§ 5° Ao estar inscrito em súmula, o atleta declara ter pleno conhecimento deste regulamento, bem como estar em perfeitas condições físicas que lhe permita à prática do esporte, isentando a organização de qualquer ônus por eventuais acidentes que lhe ocorram, inclusive aqueles que lhe cause dano(s) sério(s) e/ou irreversível(eis) à saúde.

§ 6° As equipes terão o prazo de até às 24:00 horas após o final da partida, para contestar irregularidade que possa causar perda de pontos(s) para a equipe adversária, após esse prazo não serão aceitas reclamações ou impugnações, conforme modelo de protesto em anexo. (Vinculado ao Anexo III – Modelo de Protesto).

Art. 15. A interposição de protesto será condicionada ao pagamento de uma taxa equivalente a 50% do salário-mínimo vigente no ano em curso, ou seja R$ 759,00 (setecentos e cinquenta e nove reais), o recorrente deverá apresentar o comprovante de pagamento acompanhado dos documentos necessários à instrução do recurso, dentro do prazo estipulado no Art. 13º, § 6°, deste regulamento, contados a partir do término da partida.

§ 1º O pagamento da taxa de protesto deverá ser efetuado via Pix, utilizando a chave Pix da Prefeitura Municipal de Lajes, com os seguintes dados: CNPJ 08.113.466/0001-05 - MUNICÍPIO DE LAJES.

§ 2º O protesto, juntamente com os comprovantes de pagamento e demais documentos pertinentes, poderão ser entregues à mesa de arbitragem durante a realização das partidas, ou na sede da Secretaria Municipal de Juventude, Esportes e Turismo - SEJET, situada na Praça Monsenhor Vicente de Paula, s/n, Centro, CEP: 59.535-000 – Lajes/RN. Alternativamente, os documentos poderão ser enviados por meio eletrônico, para os endereços: semjel.lajes.rn@gmail.com e sejet@lajes.rn.gov.br.

Art. 16. Os valores referentes a protestos e/ou recursos, que porventura forem arrecadados, serão revertidos em investimento nas ações desenvolvidas pela SEJET.

Art. 17. Implicará na perda de pontos e/ou desclassificação:

§ 1° A equipe que não comparecer para a partida, observada a tolerância de 15 (quinze) minutos a partir do horário marcado para o início da primeira partida, será considerada derrotada por W.O. e, consequentemente, desclassificada do campeonato e será banida da competição em que a infração ocorreu por um período de 02 (dois) anos.

§ 2° A penalidade prevista no § 1° deste artigo não se aplica aos respectivos técnicos, auxiliares e atletas da equipe.

Art. 18. O atleta que agredir fisicamente, moralmente e verbalmente o árbitro, auxiliares, mesários, adversário, colega de equipe, torcedores e/ou servidores da secretaria, dentro ou fora de quadra e for expulso da partida, estará suspenso automaticamente por 03 (três) jogos.

§ 1° Uma vez constatada em súmula a agressão, estará suspenso por 1 (um) ano automaticamente das competições realizadas no âmbito do futsal e/ou volei, e será julgado pela comissão disciplinar podendo a punição chegar até, no máximo, 2 (dois) anos.

§ 2º Uma vez constatada a agressão em súmula, e no caso específico de servidores públicos envolvidos na organização, o agressor será julgado de acordo com o disposto no Art. 331 do Código Penal.

Art. 19. O árbitro ou auxiliar que usar indevidamente de sua autoridade para realizar punições de atletas ou equipes, sendo comprovado pela organização do campeonato, o ocorrido será julgado pela comissão disciplinar e terá de cumprir pena de suspensão de 02 (dois) anos das competições realizadas pela Prefeitura Municipal de Lajes/RN.

Art. 20. Se houver coincidência entre as cores dos uniformes das equipes, a equipe visitante, de acordo com a tabela, troca de uniforme ou utilizará dos coletes disponibilizados pela SEJET.
Parágrafo Único. Conforme disposto no caput do artigo, a equipe que necessitar utilizar os coletes disponibilizados pelo SEJET deverá, obrigatoriamente, utilizar os coletes sobrepondo a camisa oficial da equipe, prevalecendo a numeração em súmula do atleta.

CAPÍTULO IV - DA COMISSÃO DISCIPLINAR

Art. 21. A Comissão Disciplinar é o órgão máximo da Justiça Desportiva do Campeonato Municipal responsável pela análise de infrações ao regulamento, as equipes poderão recorrer à comissão para questionar situações de infração ou irregularidade.
Parágrafo Único. A comunicação oficial entre as equipes a comissão disciplinar será realizada exclusivamente por meio de documentos oficiais redigidos por ambas as partes por intermédio da SEJET.
Art. 22. Compete à Comissão Disciplinar processar e julgar as infrações a este regulamento, ocorridas durante o Campeonato de Municipal de Futsal, de acordo com as determinações aqui apresentadas, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas sempre que convocado pela SEJET e em especial, nos seguintes casos:
§ 1° Os recursos, defesas prévias e denúncias poderão ser encaminhados à comissão disciplinar, por escrito, em até 48 (quarenta e oito)horas após a realização da data do parecer, contando do próximo dia útil subsequente, na Secretaria de Juventude, Esportes e Turismo e devidamente protocolado.
§ 2° Qualquer equipe inscrita na competição tem o direito de solicitar um protesto oficial, caso considere que houve alguma irregularidade, injustiça ou violação das regras estabelecidas.
§ 3° O protesto deve ser apresentado conforme os procedimentos determinados neste regulamento garantindo que todas as equipes possam contestar de maneira formal situações que considerem inadequadas durante a competição:
§ 4° Além disso, o protesto poderá ser instaurado nas seguintes situações:
I - Sempre que houver relato em súmula de qualquer transgressão grave;
II - Por intimação pelo Secretário (a) Municipal de Juventude, Esportes e Turismo.

TÍTULO II – DA MODALIDADE FUTSAL
CAPÍTULO I - DA PARTIDA

Art. 23. O tempo de cada categoria fica definida da seguinte forma:
I – MIRIM: Cada partida terá 02 (dois) tempos de 15 (quinze) minutos corridos com um intervalo de 05 (cinco) minutos entre os tempos.
II – INFANTIL: Cada partida terá 02 (dois) tempos de 20 (vinte) minutos om um intervalo de 05 (cinco) minutos entre os tempos.
III – ABERTO (juvenil/adulto): Cada partida terá 02 (dois) tempos de 20 (vinte) minutos com um intervalo de 05 (cinco) minutos entre os tempos.
§ 1° A marcação do tempo será de forma corrida, e somente se, com parada do cronômetro nos pedidos de tempo ou a pedido da arbitragem.
§ 2° O treinador terá direito a utilizar 01 (um) tempo técnico por período de jogo.
Art. 24. A partida somente poderá ser iniciada se ambas as equipes estiverem com, no mínimo, 04 (quatro) atletas em quadra, sendo obrigatoriamente um dos atletas para jogar na posição de goleiro, caso uma equipe não atenda ao número mínimo de atletas até o início da partida, essa equipe será considerada derrotada por W.O.

CAPÍTULO II - DAS REGRAS ESPECÍFICAS

Art. 25. A cada série de 02 (dois) cartões amarelos recebidos ou 1 (um) cartão vermelho, o atleta ou membro da comissão técnica que for punido pelo árbitro, deverá cumprir suspensão automática de 01 (um) jogo.
Art. 26. A contagem de até 03 (três) cartões amarelos será zerada apenas após a última partida da primeira fase, entretanto, o(s) atleta(s) ou membro(s) que na última partida da primeira fase acumular(em) o 3º (terceiro) cartão amarelo ou cartão vermelho, terá que cumprir suspensão de uma partida na próxima fase.
Art. 27. Se um indivíduo receber um cartão amarelo e, posteriormente, um cartão vermelho direto na mesma partida, o cartão vermelho prevalecerá, e os cartões amarelos não serão contabilizados. Nesse caso, o jogador será suspenso por 1 (uma) partida, sem acúmulo de cartões amarelos para futuros registros.
Art. 28. O assistente técnico e o coordenador só poderão atuar como técnico na ausência ou impedimento do mesmo.
Art. 29 - No banco destinado aos reservas, só será permitida a presença de 09 (nove) atletas e dois componentes da comissão técnica, sendo vedado/proibido o uso de sandálias ou camisetas regatas.
Parágrafo único. Havendo expulsão do técnico, o mesmo poderá ser substituído na mesma partida, desde que este componente faça parte da ficha de inscrição do bairro.
Art. 30. Em caso de sistema de disputa em grupos, o atleta que for punido com 02 (dois) cartões amarelos e/ou 01 (um) cartão vermelho, estará automaticamente suspenso por uma partida, independente de julgamento. Caso esta punição seja para o técnico, assistente técnico ou coordenador, a suspensão será de 02 (duas) partidas, independente da categoria. Os cartões serão acumulados somente na primeira fase em caso de sistema de disputa em grupos. Caso a competição seja realizada de forma eliminatória os cartões amarelos não serão acumulados. A responsabilidade da conferência dos cartões será das equipes interessadas e a súmula da partida será o documento oficial para esta conferência.

Art. 31. Os jogos da Taça Interbairros - Edição 2025, serão disputados de acordo com as regras deste regulamento e com base nas regras que regem a CBFS/CBV, exceto a utilização obrigatória de uniforme de goleiro linha e de caneleiras.
Art. 32. Em caso de empate no número de pontos ganhos, as equipes serão classificadas de acordo com os índices técnicos obtidos, seguindo os critérios abaixo especificados, na respectiva ordem:
I – Entre duas ou mais equipes, este critério será aplicado somente entre as equipes envolvidas:
a) Confronto direto;
b) Maior número de vitórias;
c) Maior número de gols marcados;
d) Menor número de gols sofridos;
e) Menor número de cartões vermelhos;
f) Menor número de cartões amarelos;
g) Sorteio.
Art. 33. Os pontos ganhos em uma partida serão atribuídos da seguinte maneira:
I – Vitória = 03 pontos;
II – Empate = 01 ponto;
III – Derrota ou ausência = 00 ponto

TÍTULO III – DA MODALIDADE VÔLEI
CAPÍTULO I - DA PONTUAÇÃO E REGRAS ESPECÍFICAS DO VÔLEI

Art. 34. As partidas de voleibol serão disputadas no formato melhor de 3 (três) sets, sendo declarada vencedora a equipe que vencer 2 (dois) sets.
§ 1º Os dois primeiros sets serão jogados até 25 (vinte e cinco) pontos, com diferença mínima de 2 (dois) pontos. Em caso de empate em 24 x 24, a disputa segue até que uma equipe atinja essa diferença (ex: 26 x 24).
§ 2º O terceiro set, se necessário, será jogado até 15 (quinze) pontos, também exigindo diferença mínima de 2 pontos para encerramento.
§ 3º Durante cada set, a equipe poderá realizar substituições de forma livre, desde que o atleta substituído retorne no lugar do mesmo jogador que o substituiu anteriormente no set.
Art. 35. A competição será disputada no sistema de grupos, sendo as equipes divididas em 2 (dois) grupos denominados Grupo A e Grupo B, com até 5 (cinco) equipes cada, tanto na categoria Infantil quanto na categoria Aberto.
§ 1º As categorias obedecerão à seguinte divisão etária:
I – Infantil;
II – Aberto;
Art. 36. A pontuação na fase classificatória será atribuída conforme os seguintes critérios:
I – Vitória: 3 (três) pontos;
II – Derrota: 0 (zero) ponto.
§ 1º Em caso de empate em número de pontos ganhos ao final da fase de grupos, os critérios de desempate serão aplicados na seguinte ordem:
I – Resultado do confronto direto entre as equipes empatadas;
II – Maior número de vitórias;
III – Maior saldo de sets;
IV – Maior média de pontos por set;
V – Maior número de pontos consignados;
VI – Menor número de pontos sofridos;
VII – Sorteio.
Art. 37. A equipe que não se apresentar ao local da partida na data e hora marcadas será declarada ausente, sofrendo derrota por W.O., com o placar de 2 sets a 0, e parciais de 25 x 0 em cada set.
Art. 38. Todo atleta expulso de uma partida cumprirá suspensão automática na partida seguinte.

TÍTULO IV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES TÉCNICAS DO SISTEMA DE DISPUTA

Art. 39. O Campeonato irá acontecer da seguinte forma:
§ 1º A primeira fase será realizada em dois grupos, denominados A, B, cada um composto por 10 (dez) equipes definidas por sorteio.
§ 2º Serão classificados para as semifinais o 1º (primeiro) e 2º (segundo) colocados de cada grupo;
§ 3º Nas semifinais, os confrontos ocorrerão da seguinte forma:
a) Primeiro da A x Segundo da B;
b) Primeiro da B x Segundo da A.
§ 4º Os vencedores das semifinais disputarão a final.
§ 5º Em caso de empate na semifinal ou final, a decisão será realizada por disputa de pênaltis, com as seguintes regras:
I - Cada equipe realizará 5 (cinco) cobranças iniciais;
II - Persistindo o empate, as cobranças seguirão de forma alternada até que haja um vencedor.

CAPÍTULO II - DA PREMIAÇÃO

Art. 40. Os recursos destinados à premiação do campeonato serão oriundos da Unidade Orçamentária 02.009 – Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Turismo, Ação: 2039 – Manutenção da Secretaria da Juventude, Esporte e Turismo, Elemento de Despesa: 339031 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras, Fonte: 15000000.
Art. 41. A premiação geral do campeonato será no valor total de R$ 2.000,00 (dois mil reais), distribuída da seguinte forma:
§ 1º Na modalidade Futsal :
I - Aberto Masculino;
a) 1º Lugar: Troféu, medalhas e R$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais);
b) 2º Lugar: Troféu, medalhas e R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais);
c) Artilheiro: Troféu, escolhido conforme as estatísticas gerais do campeonato;
d) Goleiro Menos Vazado: Troféu, escolhido conforme as estatísticas gerais do campeonato
II - Infantil Masculino;
a) 1º Lugar: Troféu, medalhas e R$ 200,00 (duzentos reais);
b) 2º Lugar: Troféu, medalhas e R$ 100,00 (cem reais);
III - Mirim Masculino;
a) 1º Lugar: Troféu, medalhas.
b) 2º Lugar: Troféu, medalhas;
§ 1º Na modalidade Vôlei:
I - Aberto;
a) 1º Lugar: Troféu, medalhas e R$ R$ 400,00 (quatrocentos reais);
b) 2º Lugar: Troféu, medalhas e R$ 200,00 (duzentos reais);
II - Infantil;
a) 1º Lugar: Troféu, medalhas e R$ 200,00 (duzentos reais);
b) 2º Lugar: Troféu, medalhas e R$ 100,00 (cem reais);
Art. 42. A forma de pagamento da premiação será realizada da seguinte maneira:
§ 1º As medalhas e os troféus serão entregues no dia das finais, ao final da última partida, em uma cerimônia coletiva e solene, com a presença das equipes e autoridades.
§ 2º A premiação em dinheiro será depositada em até 15 (quinze) dias após a realização das finais do campeonato. O valor será creditado exclusivamente na conta bancária do dirigente ou presidente da equipe inscrito na ficha de inscrição, ou na conta bancária da equipe, conforme os dados fornecidos no momento da inscrição.

CAPÍTULO III - DA ARBITRAGEM

Art. 43. A Comissão de Arbitragem será composta por árbitros oficiais da Federação Brasileira de Futebol de Salão (FBFS) E Federação Brasileira de Vôlei (FBV), ou profissionais com reconhecida experiência em futsal, devidamente designados pela SEJET.
§ 1º Os árbitros terão autoridade para aplicar as regras do jogo e impor as penalidades previstas neste regulamento, sendo suas decisões irrevogáveis.
§ 2º O trabalho da arbitragem será supervisionado por um responsável da SEJET, que poderá atuar em casos excepcionais para garantir a imparcialidade e o bom andamento da competição.

CAPÍTULO IV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 44. A Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Turismo poderá, a qualquer momento, modificar o regulamento, por razões de força maior, desde que haja concordância das equipes participantes da rodada por meio de votação democrática em enquete publicada no grupo de whatsapp oficial do campeonato ou em reunião presencial com votação registrada em ATA.
Parágrafo Único. Em caso de empate entre a votação das equipes, o voto da comissão organizadora do campeonato irá decidir o resultado.
Art. 45. O Campeonato seguirá o calendário previamente estabelecido pela organização, no entanto, em caso de imprevistos ou intempéries naturais que impossibilitem a realização das partidas, a Secretaria Municipal de Juventude, Esportes e Turismo (SEJET) se reserva o direito de remarcar as partidas para o dia seguinte ou outra data subsequente, conforme a disponibilidade no calendário da competição.
§ 1° A decisão sobre a remarcação das partidas será comunicada com antecedência aos responsáveis pelas equipes inscritas no Campeonato.
§ 2° As equipes que não comparecerem às partidas remarcadas conforme os termos deste artigo estarão sujeitas às penalidades previstas no Art. 14º deste regulamento.
Art. 46. Os casos omissos e as situações não previstas neste regulamento serão analisados e decididos pela SEJET, que tomará as providências cabíveis para garantir a lisura e o bom andamento da competição com base nas normas da CBFS/CBV e no Código Brasileiro de Justiça Desportiva (CBJD).
Art. 47. Este regulamento entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Lajes/RN, 08 de agosto de 2025.

ROBSON AUGUSTO COSME DE SOUZA
Secretário Municipal da Juventude, Esportes e Turismo.

ANEXOS

ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO DA EQUIPE - Documento anexado em data 14 de janeiro de 2025.

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO DA EQUIPE

Eu, (nome completo): _____, inscrito no CPF: _____, estado civil: _____, com domicílio situado no endereço: _____, nº: _____, bairro: _____, municipio/estado: _____, CEP nº: _____, numero de telefone: () _____, na qualidade de responsável pela equipe: _____, venho, por meio deste, formalizar a inscrição da equipe na Taça Interbairros - Edição 2025, promovido pela Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Turismo, conforme disposto no Regulamento do Campeonato e disposições a seguir:

DADOS DA EQUIPE		
Nome da Equipe:		
Categoria: () Aberto Masculino () Aberto Femino		
COMISSÃO TÉCNICA		
Nome Completo:		CPF:
Treinador:		
Auxiliar:		
ATLETAS		
	Nome completo:	CPF:
1		
2		
3		
4		
5		
6		
7		
8		
9		
10		
11		
12		
13		
14		

Assinatura do(a) responsável

ANEXO II - TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE PAIS OU RESPONSÁVEIS (PARA MENORES DE DEZOITO ANOS) - Documento anexado em data 14 de janeiro de 2025.
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE PAIS OU RESPONSÁVEIS
(PARA MENORES DE DEZOITO ANOS)

AVISO

A autorização dos pais ou responsáveis para criança ou adolescente é um documento utilizado pela mãe, pai ou responsável legal para autorizar uma criança ou um adolescente a realizar determinada atividade desacompanhado ou na companhia de um terceiro determinado por eles.

AUTORIZAÇÃO

Em conformidade com o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990), eu, (nome completo do responsável) _____, de nacionalidade _____, estado civil _____, CPF nº _____, documento de identificação nº _____, expedida por _____, telefone () _____, com domicílio situado no endereço _____, nº ____, bairro _____, CEP nº_____, cidade_____, UF _____.
Autorizo, na condição de grau de parentesco (responsável legal), do(a) menor de idade (nome da criança ou adolescente) _____, nascido(a) em ____/____/_____, inscrito(a) no CPF nº _____, Carteira de Identidade (RG) nº _____, expedida por _____, residente e domiciliado(a) no mesmo endereço, a participar da Taça Interbairros - Edição 2025, realizado pela Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Turismo, pelo tempo de duração do campeonato.
Assumo ainda, pela presente, integral responsabilidade pela sua participação na referida competição.
Por ser verdade, subscrevo esta autorização,
Lajes-RN, _____/_____/ 2025

Assinatura do(a) responsável legal.

ANEXO III - FICHA PARA SOLICITAÇÃO DE PROTESTO - Documento anexado em data 14 de janeiro de 2025.

PROTESTO OFICIAL	
ATENÇÃO	• Preencha todos os campos corretamente. • Anexe os documentos necessários. • Utilize o campo 'Descrição do Fato' para detalhar o ocorrido.

TAXA DE RECURSO

Declaro que a taxa de recurso, no valor de 50% do salário-mínimo vigente no ano em curso, ou seja R$759,00 (setecentos e cinquenta e nove reais), foi devidamente paga conforme as instruções fornecidas pela Comissão Organizadora.

• Comprovante de pagamento anexado.

• Dados do pagamento:

• Chave Pix: CNPJ 08.113.466/0001-05

• Titular: Município de Lajes

IDENTIFICAÇÃO

Nome Completo:_____Data de Nascimento: _____/_____/2025
CPF:_____._____._____-_____
Endereço:_____ Bairro: _____
CEP: 59535-000 Cidade: LAJES UF: RN Telefone: (84) _____._____

INFORMAÇÕES DA PARTIDA

Data da Partida: _____/_____/2025

Equipe Protestante:_____

Equipe Protestada:_____

DESCRIÇÃO DO FATO
[Descreva de forma clara e objetiva o ocorrido que motivou o protesto, incluindo todos os detalhes relevantes.]

NORMA(S) OU REGRA(S) VIOLADA(S)
[Cite as normas, artigos ou regulamentos específicos que foram violados, conforme o regulamento oficial.]

SOLICITAÇÃO

Solicito que a Comissão Disciplinar avalie as circunstâncias mencionadas e tome as providências cabíveis, conforme as normas do regulamento do campeonato.

Lajes/RN, _____/_____/ 2025 _____
Assinatura do Requerente

ANEXO IV - FICHA DE INSCRIÇÃO DOS ATLETAS - Documento anexado em data 14 de janeiro de 2025.

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO DO ATLETA

Eu, (nome completo): _____, inscrito no CPF: _____, estado civil: _____, com domicílio situado no endereço: _____, nº: _____, bairro: _____, municipio: _____ UF: _____, CEP nº: _____, numero de telefone: () _____, na qualida de de atleta, venho por meio deste, formalizar a minha inscrição como integrante do bairro: _____, para partipação na

categoria: () Aberto Masculino () Mirim () Infantil, na Taça Interbairros - Edição 2025, promovido pela Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Turismo, conforme disposto no Regulamento do Campeonato.

Lajes-RN, _____/_____/ 2025

Assinatura do(a) Atleta

Publicado por:
Robson Augusto Cosme Souza
Código Identificador:0716538C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL Nº 001/2025 - RETIFICADO - PROCEDIMENTOS E PRAZOS PARA PROCESSO DE CONSULTA ESCOLAR

EDITAL Nº 01/2025, DE 10 DE JULHO DE 2025. (RETIFICADO)

Estabelece datas, normas, procedimentos e prazos sobre o Processo de Consulta à Comunidade Escolar direcionada a escolha de diretores(as) e vice-diretores(as) das Unidades Escolares da Rede Pública de Ensino do Município de Lajes Pintadas, Estado do Ensino do Rio Grande do Norte, para o Biênio de 18 de agosto de 2025 a 17 de julho de 2027.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O processo fundamenta-se na Lei Complementar Municipal nº. 121/2000, na Lei Complementar Municipal nº. 210/2010, na Lei Municipal nº. 339/2021, no Decreto Municipal nº 014/2022, bem como na Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990 e no Ofício da Secretaria de Educação Básica do Ministério da Educação de Nº 1302, de 21 de maio de 2025 (oficio nº 1302/2025/CHEFIA/GAB/SEB/SEB-MEC). O mesmo correrá mediante a combinação de processo democrático de avaliação de mérito e desempenho dos canditados à direção e vice-direção, seguido de consulta parcipativa a comunidade escolar, por meio de realização de Consulta à Comunidade Escolar para escolha por votação direta e secreta a direção e vice-direção, nas instituições da rede municipal de ensino.
O processo dar-se-á, mediante duas etapas:
a)avaliação de mérito e desempenho dos canditados à direção e vice-direção de instituição educacional da rede municipal de ensino de acordo com as determinações que constam no Decreto Municipal nº014/2022;
b)Após o resultado da avaliação, supracitada na alínea "a)", realiza-se o **processo voltado a Consulta à Comunidade Escolar**, regido pelo presente Edital.
Na etapa de avaliação de mérito e desempenho dos canditados à direção e vice-direção de instituição educacional da rede municipal de ensino, deverão se inscrever mediante o preenchimento de formulário físico e anexar as cópias dos documentos comprobatórios, conforme consta no Anexos IV e V deste edital. ~~A inscrição sertá feita na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, situada na rua Geraldo Pegado, nº 48, Centro Lajes Pintadas/RN, no período de 30 de julho a 1º de agosto de 2025, no horário das 08:00 às 12:00.~~ Substituído por: A inscrição sertá feita na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto situada na rua Geraldo Pegado, nº 48, Centro, Lajes Pintadas/RN, que, atualmente, encontra-se em funcionamento extraordinário na Rua São Francisco, nº 80, Centro, Lajes Pintadas/RN, no período de 30 de julho a 05 de agosto de 2025, no horário das 08:00 às 12:00.
A etapa da consulta à comunidade escolar, será coordenada por **Comissão Municipal de Avaliação de Mérito e Desempenho** dos canditados à direção e vice-direção, instituída pela Portaria nº 19/2025(GPM) em conjunto com o grupo de trabalho escolar e a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – SME, do Município de Lajes Pintadas, Rio Grande do Norte e realizar-se-á de forma sistêmica no dia **12 de agosto de 2025**.
A escolha dos diretores e vice-diretores das Instituições de Ensino da Rede Pública Municipal de Lajes Pintadas observará e cumprirá os seguintes critérios que encontram-se em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº. 121/2000, Lei Complementar nº 210/2010 e no Decreto Municipal nº 14/2022, a saber:
a) Possuir cargo público efetivo no quadro do Magistério Público do municipio de Lajes Pintadas/RN;
b) Ter cumprido totalmente o Estágio Probratório no ato da inscrição;
c) Ter experiência na Rede de Educação Pública do Municipio de Lajes Pintadas/RN, como servidor estável há, no mínimo, 3 (três) anos, possuir registro de lotação e exercício em Unidade Escolar ou Órgão Muncipal oficial diretamente relacionado a Educação Municipal, bem como, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto;
d) Possuir diploma de Graduação em Nível Superior na área de Educação, bem como, experiência mínima de 03 (três) anos em exercício da função do Magistério e pelo menos 02 (dois) anos atuando no estabelecimento escolar no qual pretende se candidatar;
e) Não estar, nos 05 (cinco) anos anteriores à data da candidatura para a função, sofrendo efeitos de condenação judicial civil, penal ou administrativa com trânsito em julgado, e ainda não tenha sido punido por decisão de sindicância ou processo administrativo disciplinar por irregularidades previstas na forma da lei em âmbito nacional, estadual e municipal.
f) Estar em situação regular junto à Receita Federal, Secretaria de Estado da Tributação, Secretaria Municipal de Tributação, apresentando as devidas certidões negativas de débito supra relacionadas.
g) Apresentar os resultados da Avaliação de Mérito e Desempenho, forma satisfatória, em atendimento ao Decreto Municipal nº 14/2022.
h) Não ter pendências financeiras nas prestações de contas junto aos setores da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto-SME/LP, bem como os da Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas e de igual modo, ao Fundo Nacional de Manutenção e Desenvolvimento da Educação (FNDE), mediante o Programa de Dinheiro Direto na Escola (PDDE) e suas ações agregadas, e demais programas eventuais implantados.
i) Estar apto a exercer plenamente a função de direção e vice direção, sem impedimentos de legais e profissionais;
j) Estar apto a exercer plenamente a presidência da Caixa Escolar ou congênere, em especial a movimentação financeira e bancária;
k) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
l) Ter disponibilidade e assumir o compromisso para o cumprimento do regime de quarenta horas semanais, em regime de dedicação exclusiva, para o exercício da função a que concorre, conforme declaração (Anexo VII deste edital).
m) Os candidatos devem assumir o compromisso de, após a investidura na função de diretor(a) ou vice-diretor(a), frequentar Curso de Formação Continuada na área de gestão escolar a ser oferecido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto-SME/LP ou instituição credenciada para esta finalidade, com fins as ações de fortalecimento, acompanhamento e avaliação do processo de gestão democrática.

~~1.5.1. Os candidatos eleitos por maioria simples, após investidos no cargo de direção e vice-direção que se opor ou não participar e, quando participar, não cumprir de forma satisfatória os objetivos propostos pelo Curso de Formação Continuada na área de gestão escolar a ser oferecido pela SME/LP, poderá ser afastado do cargo e uma nova escolha poderá ser realizada pela Comunidade escolar sob a coordenação da Comissão Municipal~~ de Avaliação de Mérito e Desempenho .

1.5.1 Substituído por: Os candidatos eleitos por maioria simples, após investidos no cargo de direção e vice-direção que se opor ou não participar do Curso de Formação Continuada na área de gestão escolar e, quando participar, não cumprir de forma satisfatória os objetivos propostos pelo referido curso FIC na área de gestão escolar a ser oferecido pela SME/LP, poderá ser afastado do cargo e uma nova escolha poderá ser realizada pela Comunidade Escolar sob a coordenação da Comissão Municipal de Avaliação de Mérito e Desempenho .

A candidatura à função gratificada de diretor(a) ou de vice-diretor(a) fica restrita, em cada eleição, a uma única Unidade Escolar da Rede Pública de Ensino do Município de Lajes Pintadas/RN, na qual o servidor(a) esteja atuando.

Não serão considerados habilitados os candidatos que se encontram na situação descrita no art. 1º, I, e, itens 1 a 10, f, g e h, da Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990.

Os candidatos a direção e vice-direção das instituições públicas municipais de ensino devem apresentar à Comissão Municipal de Avaliação de Mérito e Desempenho instituída pela Portaria nº. 19/2025(GPM), o Plano de Trabalho para Gestão da Escola, explicitando os aspectos pedagógicos, administrativos e financeiros prioritários para a gestão da escola, divulgando os objetivos e as metas para melhoria da qualidade da educação municipal, bem como as estratégias para preservação do patrimônio público e as formas de acompanhamento na avaliação das ações pedagógicas, conforme Anexo II deste edital.

~~Anexar, no ato da inscrição de candidatura, o diploma de Graduação em Nível Superior, Curso Normal Superior ou Licenciatura, de Graduação Plena em Pedagogia e os demais documentos solicitados no ato de inscrição, descritos.~~

1.9. Substituído por: Anexar, no ato da inscrição de candidatura, o diploma de Graduação em Nível Superior, Curso Normal Superior ou Licenciatura, de Graduação Plena em Educação e ou Pedagogia e os demais documentos solicitados no ato de inscrição, descritos neste edital.

Ficam impedidos de exercer numa mesma Unidade de Ensino as funções de diretor(a) e vice-diretor(a) cônjuge e companheira, ascendentes e descendentes até segundo grau, sogro ou sogra e genro ou nora, irmãos, cunhados, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado, em respeito as normativas nacionais referente ao nepotismo.

~~Os interessados em se candidatar à consulta comunitária com vistas a escolha participativa e democrática para diretor(a) e vice- diretor(a) das Instituições de Ensino deverão se inscrever no Seminário – Gestão Democrática em Foco: Caminhos para a Escolha Participativa de Gestores Escolares, que será realizado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, realizado no dia dia 18 de julho de 2025, como ato preparatório do processo eleitoral.~~

1.11. Substituído por: Os interessados em se candidatar à consulta comunitária com vistas a escolha participativa e democrática para diretor(a) e vice- diretor(a) das Instituições de Ensino deverão se inscrever no Seminário - Gestão Democrática em Foco: Caminhos para a Escolha Participativa de Gestores Escolares, que será realizado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, realizado no dia dia 18 de julho de 2025 e ou 04 de agosto de 2025 (remoto), como ato preparatório do processo eleitoral.

Compete à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto-SME/LP em conjunto com a Comissão Municipal Permanente de Avaliação de Mérito e Desempenho dos canditados à direção e vice-direção, instituída pela Portaria nº. 19/2025(GPM), coordenar, acompanhar e supervisionar os processos de escolha participativa nas unidades escolares com vista a escolha de diretor(a) e vice-diretor(a).

~~Os diretores(as) e vice-diretores(as) aclamados de forma participativa e democrática na Assembléia Geral Extraordinária da Comunidade Escolar terão mandato de 02 (dois) anos, o qual se iniciará no dia 18 de agosto de 2025 e concluirá em 17 de julho de 2027.~~

1.13. Substituído por: Os diretores(as) e vice-diretores(as) escolhidos de forma participativa e democrática na Consulta à Comunidade Escolar terão mandato de 02 (dois) anos, o qual se iniciará no dia 18 de agosto de 2025 e concluirá em 17 de julho de 2027.

2. DA AVALIAÇÃO DE MÉRITO E DESEMPENHO DOS CANDIDATOS À DIREÇÃO DE INSTITUIÇÃO EDUCACIONAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E INSCRIÇÃO NO SEMINÁRIO - GESTÃO DEMOCRÁTICA EM FOCO: CAMINHOS PARA A ESCOLHA PARTICIPATIVA DE GESTORES ESCOLARES

2.1 - A avaliação de mérito e desempenho dos candidatos à direção de instituição educacional da Rede Pública Municipal de ensino em Lajes Pintadas tomará por base as determinações do Decreto Municipal nº 14/2022 e será guiado conforme Anexos IV e V deste edital;

2.2 ~~– Para efeito de participação no processo de consulta à comunidade escolar será exigido no ato da inscrição, o comprovante de participação no Seminário – Gestão Democrática em Foco: Caminhos para a Escolha Participativa de Gestores Escolares, com carga horária de 04 horas, ofertado aos que pretendem apresentar candidatura a função de diretor(a) e vice-diretor(a) das Escolas da Rede Pública Municipal de ensino de Lajes Pintadas, Estado do Rio Grande do Norte, o resultado da avaliação de mérito e desempenho e o plano de trabalho para o biênio 2025/2027.~~

2.2 – Para efeito de participação no processo de consulta à comunidade escolar será exigido no ato da inscrição, o comprovante de participação no Seminário - Gestão Democrática em Foco: Caminhos para a Escolha Participativa de Gestores Escolares, ofertado aos que pretendem apresentar candidatura a função de diretor(a) e vice-diretor(a) das Escolas da Rede Pública Municipal de ensino de Lajes Pintadas, Estado do Rio Grande do Norte, o resultado da avaliação de mérito e desempenho e o plano de trabalho para o biênio 2025/2027.

2.3- A organização e realização do seminário será de responsabilidade da SME/LP e será de ampla divulgação no âmbito das escolas municipais.Poderão participar do respectivo seminário, obrigatoriamente, os servidores interessados em participar do processo de escolha democrática de direção e vice-direção, e, de forma espontânea, demais membros da comunidade escolar que tenha interesse de conhecer o processo.

2.3.1 – As inscrições serão feitas por meio de formulário eletrônico, divulgado no âmbito das unidades escolares públicas do municipio de Rede Pública Municipal de ensino em Lajes Pintadas.

2.3.2 – A relação dos inscritos para a atividade do seminário será publicizada nos murais das unidades escolares da Rede Pública Municipal de ensino em Lajes Pintadas.

2.3.3 – Cada participante, com desempenho integral e satisfatório da programação desenvolvida no respectivo semanário, será certificado.

3. DO PROCESSO DE ESCOLHA DEMOCRÁTICA DOS DIRETORES E VICE-DIRETORES DAS UNIDADES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LAJES PINTADAS

3.1- Em cada Unidade Escolar será realizada uma Consulta à Comunidade Escolar convocada por meio de edital, conforme Anexo VI deste expediente, emitido pela Comissão Municipal Permanente de Avaliação de Mérito e Desempenho dos canditados à direção e vice-direção, com vistas a escolha de diretores e vice-diretores escolares por voto direto e secreto.

3.2 - ~~Em cada Unidade Escolar será designado, por portaria expedida pela SME/LP , um Grupo de Trabalho que auxiliará a Comissão Municipal de Avaliação de Mérito e Desempenho dos canditados à direção e vice-direção, no âmbito do processo o grupo de trabalho terá as seguintes atribuições: a) orientar os candidatos na inscrição das chapas para a participação do processo de debate e escolha por meio de voto impresso e secreto, que será depositado em uma urna, onde a Comissão será responsável pela apuração e pela proclamação do resultado.~~

3.2- Substituído por: Em cada Unidade Escolar será designado, por portaria expedida pela SME/LP , um Grupo de Trabalho que auxiliará a Comissão Municipal de Avaliação de Mérito e Desempenho dos canditados à direção e vice-direção, no âmbito do processo o grupo de trabalho terá as seguintes atribuições:

a) orientar os candidatos na inscrição das chapas para a consulta e para o processo de campanha no âmbito da escola;
b) planejar e coordenar a realização da Comnsulta a Comunidade Escolar, orientando-se pelas definições do presente edital;
c)Dar ampla publicidade ao processo de escolha participativa com vista a realização do processo de escolha por voto direto e secreto de diretor e vice-diretor escolar, informando data, horário, local e regras;
d)cumprir e fazer cumprir as normas estabelecidas do presente Edital e no Decreto Municipal nº. 14/2022;
e)Registrar em Ata a realização e os resultados da da Consulta à Comunidade Escolar.
f) A Consulta à Comunidade Escolar será por meio do voto impresso, secreto, prevalecendo a escolha da maioria, utilizando-se o direito de liberdade e manisfestação das opiniões dos membros da Comunidade Escolar.

4. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA DEMOCRÁTICA

4.1. Em cada Unidade Escolar será instituida o Grupo de Trabalho Escolar que coordenará em conjunto com a **Comissão Municipal de Avaliação de Mérito e Desempenho** instituída pela Portaria nº. 19/2025(GPM), o processo de Consulta à Comunidade Escolar com vistas a eleição de diretores e vice-diretores escolares.
4.2. Os membros desse Grupo de Trabalho Escolar serão escolhidos no âmbito da Escola Municipal que participará do processo e será devidamente instituido por Portaria emitida pela Secretaria Municpal de Educação, Cultura e Desporto;
4.3. O Grupo de Trabalho será composto por um membro de cada segmento da comunidade escolar (docentes, servidores, estudantes e pais e/ou responsáveis);
4.4 O Grupo de Trabalho Escolar terá as seguintes atribuições:
a) Orientar os candidatos na inscrição das chapas;
~~b) Organizar as apresentações e debates dos Planos de Trabalho para a Gestão da Escola no período de 06 a 08 de agosto de 2025;~~
b) Substituído por: Organizar as apresentações e debates dos Planos de Trabalho para a Gestão da Escola no período de 06 a 11 de agosto de 2025;
c) Divulgar edital com lista de candidatos, data, horário, local de votação e prazos para apuração e para recursos;
d) Designar mesários e escrutinadores, credenciar fiscais indicados pelos respectivos candidatos ou chapas concorrentes e providenciar a materialização do processo de votação;
e)Cumprir e fazer cumprir as normas estabelecidas do presente Edital e no Decreto Municipal nº 14/2022;
f) Homologar as listas dos votantes em cada unidade escolar;
4.5. As eleições ocorrerão, presencialmente, no dia 12 de agosto de 2025, utilizando o modelo de votação direta e secreta, por meio do voto impresso;
4.6 As atividades escolares previstas para o dia de realização da consulta a comunidade escolar, serão normais,
4.7 No dia da **Consulta à Comunidade Escolar** todos(as) os membros - discentes, docentes, servidores, gestores, pais e ou responsáveis - serão convocados a participar.
4.8 A Comissão Municipal de Avaliação de Mérito e Desempenho em conjunto aos Grupos de Trabalho Escolar, no âmbito de cada unidade de ensino municipal, organizará a realização da **Consulta à Comunidade Escolar**, considerando as determinações que constam no presente edital, adontando os protocolos de participação democrática, respeitando o direito de liberdade de manisfestãção de ideias e opiniões, bem como os protocolos de inclusão e biossegurança, conforme legislação nacional e as orientações da SME/LP.
4.9. Fica assegurado aos membros da Comunidade Escolar o registro da sua participação, bem como a emissão de declaração pela participação da atividade de escolha dos diretores e vice-diretores, aqueles/as que necessitarem para fins de comprovação.

5. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E DOS RECURSOS
5.1 A **Comissão Municipal de Avaliação de Mérito e Desempenho** será responsável pela homologação das inscrições das candidaturas, após emissão do Nada Consta pela Secretaria de Administração de Pessoal e Recursos Humanos, em atenção a avaliação orientada pelo Decreto Municipal e pelas exigências determinadas neste Edital.
5.2 As homologações só poderão ser realizadas mediante as comprovações exigidas no âmbito da Lei, do Decreto Municipal nº 14/2022e do presente Edital.
5.3 Cabe à Comissão Municipal de Avaliação de Mérito e Desempenho receber e julgar os recursos interpostos relativos às homologações das candidaturas.

6 DA COMISSÃO MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO DE MÉRITO E DESEMPENHO E OS GRUPOS DE TRABALHO ESCOLAR
6.1 - O processo de Consulta à Comunidade com vista a eleição de diretores e vice-diretores das Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal de Lajes Pintadas contará com a **Comissão Municipal de Avaliação de Mérito e Desempenho** , do Grupo de Trabalho Escolar e com o apoio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, por meio dos Assessores Pedagógicos, designados em Portaria.
6.2 Cabe à **Comissão Municipal de Avaliação de Mérito e Desempenho** atuar como segunda instância das decisões proferidas pelas Comissões Eleitorais Escolares e julgar os recursos interpostos ao processo eleitoral.
6.3 - **Comissão Municipal de Avaliação de Mérito e Desempenho** emitirá o Relatório de Apuração do Resultado Final, coletará as assinaturas e encaminhará cópias a Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas para homologação e nomeação pelo Prefeito Municipal, Chefe do Poder Executivo.

7 DAS ETAPAS DO PROCESSO ELEITORAL
7.1 - ~~As atividades escolares previstas para o dia de eleição, 12 de agosto de 2025, serão normais~~.
7.1 - As atividades escolares previstas para o dia de eleição, 12 de agosto de 2025, serão normais e o processo de escolha dar-se-á no horário das 08:00 às 20:00 em espaços organizados para este fim, dentro da dependência escolar.
7.2 - A **Comissão Municipal de Avaliação de Mérito e Desempenho** organizará horário de votação das turmas da Unidade Escolar, de acordo com o funcionamento da aula do estudante, considerando as orientações dos protocolos de biossegurança adotados pela escola, conforme as orientações da SME/LP.
7.3 - Fica assegurado aos estudantes o direito de votar em horário diferente do seu turno de aula.
7.4 - O eleitor habilitado a votar o fará na Unidade de Ensino de origem, desde que atendam aos critérios estabelecidos no presente Edital.
7.5 - Mãe, pai ou responsável legal votará para eleição de diretor(a) e vice-diretor(a) das Unidades nas quais o estudante esteja vinculado, na escola de origem do aluno, independentemente do voto deste, sendo permitido um único voto para a o membro da família.
7.6 - São eleitores, única e exclusivamente, os constantes na lista de votação homologada pela **Municipal de Avaliação de Mérito e Desempenho e pelo Grupo de Trabalho Escolar**, os quais terão direito somente a um voto no dia da eleição.

8. DA CAMPANHA ELEITORAL
~~8.1. A apresentação dos Candidatos dar-se-á por meio de campanha eleitoral permitida, exclusivamente, no período de 06 a 08/08/2025, para diretor(a) e vice-diretor(a) das Unidades de Ensino.~~

8.1. A apresentação dos Candidatos dar-se-á por meio de campanha eleitoral permitida, exclusivamente, no período de 06 a 11/08/2025, para diretor(a) e vice-diretor(a) das Unidades de Ensino.
8.2. É vetado a campanha eleitoral antecipada, seja ela realizada presencialmente ou virtualmente.
8.3. É proibido como atividades de campanha antes do tempo estipulado e da forma prescrita pela Comissão Municipal Central de Gestão Democrática no papel de Comissão Eleitoral Central;
a) distribuição de brindes ou camisetas;
b) remuneração ou compensação financeira de qualquer natureza;
c) ameaça, coerção ou qualquer forma de cerceamento de liberdade.
8.4 O descumprimento das vedações dispostas acima será punido com as seguintes sanções aplicadas pela **Comissão Municipal de Avaliação de Mérito e Desempenho**:
a) advertência escrita;
b) suspensão das atividades de campanha por até 01 (dia) e/ou exclusão do processo eleitoral;
c) proibição de participar, como candidato, dos processos eleitorais subsequentes, pelo período de 01 (um) mandato;
d) das sanções aplicadas, caberá recurso apresentado a própria **Comissão Municipal de Avaliação de Mérito e Desempenho**;

9 DOS ELEITORES
8.1 Estão habilitados a votar para diretor(a) e vice-diretor(a), os integrantes da comunidade escolar que compõem o colégio eleitoral da Unidade Escolar, assim compreendido:
8.2 Conjunto 1: **Dos Estudantes, Pais ou Responsáveis**:
a) os estudantes regularmente matriculados em Unidade Escolar da Rede Pública Municipal, com idade mínima de 12 (doze) anos;
b) os estudantes matriculados na Educação de Jovens e Adultos;
c) os pais, mães ou responsáveis por estudantes da Rede Pública Municipal de Ensino, os quais terão direito a um voto por escola em que estejam habilitados para votar.
8.3 **Conjunto 2: Dos Professores e Servidores:**
a) os integrantes efetivos da carreira do Magistério Público Municipal em exercício na Unidade Escolar ou que nela estejam concorrendo a uma função;
b) os professores contratados temporariamente pela Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas, em exercício na respectiva Unidade Escolar;
c) os servidores efetivos, integrantes do quadro de pessoal da SME, lotados na Unidade Escolar ou que nela estejam concorrendo à função gratificada de diretor(a) e vice- diretor(a);
d) os servidores contratados temporariamente pela Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas, com efetivo exercício na Unidade de Ensino participante do referido processo;
e) os professores contratados temporariamente pela Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas, em exercício na respectiva Unidade Escolar.

10. DOS RECURSOS
10.1. O prazo máximo para interposição de recursos será de 01 dia útil, após o dia da realização da Consulta à Comunidade Escolar;
10.2. Não serão aceitos recursos extemporâneos.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
11.1 Os casos omissos ao *Processo de Consulta à Comunidade Escolar* serão resolvidos pela Comissão Municipal de Avaliação de Mérito e Desempenho dos canditados à direção e vice-direção das Escolas Municipais.
11.2. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogando todos os dispositivos previstos nos termos do Edital nº 013/2025. na data de sua publicação.

Lajes Pintadas/RN, 25 DE JULHO DE 2025.

LUCIANO DA CUNHA GOMES
Prefeito Municipal de Lajes Pintadas/RN

ANA DARK PEREIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto

ANEXO I

RELAÇÃO DAS ESCOLAS DA REDE ESTADUAL DE ENSINO APTAS A PARTICIPAR DO PROCESSO DE ELEIÇÃO GERAL PARA FUNÇÃO DE DIRETOR(A) E VICE-DIRETOR(A) PARA O PERÍODO DE BIÊNIO BIÊNIO- 18 de AGOSTO DE 2025 A 17 DE JULHO DE 2027.

ESCOLA MUNICIPAL SÃO JOSÉ
ESCOLA MUNICIPAL DERVAL OLIVAR COSTA
ESCOLA MUNICIPAL SANTA MARTA
ESCOLA MUNICIPAL AUREA GALVÃO GOMES

ANEXO II

MODELO DE PLANO
PLANO DE TRABALHO PARA GESTÃO DA ESCOLA ...
~~PERÍODO: 1º de setembro de 2025 a 30 de agosto de 2028 (TRIÊNIO 2025-2028).~~
Substituído por: PERÍODO: 18 de agosto de 2025 a 17 de julho de 2027 (BIÊNIO 2025-2027).

CHAPA: diretor(a)/vice-diretor(a);
IDENTIFICAÇÃO DA ESCOLA;
APRESENTAÇÃO DA CHAPA;
INTRODUÇÃO DO PLANO
Expor os motivação do Plano

DIAGNÓSTICO / JUSTIFICATIVA

Descrever de forma objetiva a realidade escolar e os motivos que justificam a apresentação do plano de forma que se apresente os principais problemas a serem enfrentados, Bem como, as potencialidades que se identifica para a escola.

OBJETIVO GERAL

O que se espera alcançar de uma forma geral (pode focar em uma temática/problema)

6.1. OBJETIVOS ESPECÍFICOS
Ex.:

Elaborar objetivos que se conectem e estejam correlacionados as dimensões de gestão.

AÇÕES / ATIVIDADES PREVISTAS:
7.1 Dimensão 01

Dimensão 1 - GESTÃO PEDAGÓGICA				
Nº	Ação / Atividade	Responsável	Período	Recursos Necessários
1				
2				
3				
4				
5				

- Indicadores de acompanhamento:
Indicar como irá acompanhar
- Resultados Esperados
Indicar o que se espera ao final das ações previstas

7.2 Dimensão 02

Dimensão 2 - GESTÃO DE PESSOAS E LIDERANÇA				
Nº	Ação / Atividade	Responsável	Período	Recursos Necessários
1				
2				
3				
4				
5				

- Indicadores de acompanhamento:
Indicar como irá acompanhar

7.3 – Dimensão 03

Dimensão 3 - GESTÃO PARTICIPATIVA				
Nº	Ação / Atividade	Responsável	Período	Recursos Necessários
1				
2				
3				
4				
5				

- Indicadores de acompanhamento:
Indicar como irá acompanhar

7.4 Dimensão 04

Dimensão 4 - DIMENSÃO PATRIMONIAL				
Nº	Ação / Atividade	Responsável	Período	Recursos Necessários
1				
2				
3				
4				
5				

- Indicadores de acompanhamento:
Indicar como irá acompanhar
RESULTADOS ESPERADOS

Nos resultados esperados – registra-se os resultados que se espera alcançar – estes precisam dialogar com os objetivos e as ações previstas a serem realizadas.

FORMAS DE AVALIAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO E DA GESTÃO DA ESCOLA
Indicar como pretende realizar a avaliação do trabalho desenvolvido.

REFERÊNCIAS
ANEXO III

CALENDÁRIO DE ATIVIDADES

PERÍODO	ATIVIDADE	OBSERVAÇÃO
25 de julho de 2025	REPUBLICAÇÃO DO EDITAL	Pela prefeitura minicipal de Lajes Pintadas
~~18 de julho de 2025~~	~~Seminário – Gestão Democrática em Foco: Caminhos para a Escolha Participativa de Gestores Escolares,~~	~~SME/LP (Já realizado)~~
Substituído por: 04 de agostode 2025	Seminário - Gestão Democrática em Foco: Caminhos para a Escolha Participativa de Gestores Escolares,	SME/LP - Remoto

28 julho a 1 de agosto de 2025	Processo de sensibilização para o processo de gestão democrática das unidades escolares da rede municipal de ensino. Sensibilização e orientação a comunidade escolar quanto ao processo de escolha dos diretores e vice-diretores escolares	Pela Secretaria Municipal de Educação , Cultura e Desporto. Envio dos oficios circulares as instituições informando do processo; Gestão escolar e Comunidade Escolar
~~04 e 05 de agosto de 2025~~	~~Inscrição e Avaliação dos candidato pela Comissão Municipal Permanente de Avaliação de Mérito e Desempenho dos canditados à direção e vice direção DE ACORDO COM O DECRETO Nº 14/2022~~	~~A ser publicado pela Comissão e divulgado nas escolas municipais que constam no Anexo I deste edital~~
Substituído por: 31/07 a 05 de agosto de 2025	Inscrição e Avaliação dos candidato pela Comissão Municipal Permanente de Avaliação de Mérito e Desempenho dos canditados à direção e vice-direção DE ACORDO COM O DECRETO Nº 14/2022	A ser publicado pela Comissão e divulgado nas escolas municipais que constam no Anexo I deste edital
06 de agosto de 2025	Homologação da avaliação dos candidatos	Comissão Municipal de Avaliação de Mérito e Desempenho.
06 a 11 de agoisto de 2025	Campanha Eleitoral Escolar	Conforme planejamento realizado pela comissão elitoral escolar
12 de agosto de 2025	Consulta a Comunidade Escolar	Conforme organização do Grupo de Trabalho Escolar , no horário de funcionamento da escola, conforme orienta o presente edital.
13 de agosto de 2025	Apresentação de recursos	Análise e parecer pela comissão
14 de agosto de 2025	Resultado do parecer	Apresentação de parecer pela comissão
15 de agosto de 2025	HOMOLOGAÇÃO DAS CHAPAS VENCEDORAS	Publicadas pela SME via Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas/RN.
30 de agosto de 2025	Último dia para informar ao Ministério da Educação o processo desenvolvido para garantia da gestão democrática no município.	SME/LP

ANEXO IV

Formulário de Inscrição para Avaliação de Mérito e Desempenho dos canditados à direção e vice-direção DE ACORDO COM O DECRETO Nº. 14/2022

1)Cadastro Pessoal e Profissional (anexar documentos comprobatórios)

Unidade Escolar			
Endereço			
NOME			
Matricula:	CPF:		RG:
Filiação	Mãe:		
	Pai:		
Data de Nascimento:	Naturalidade	Estado	País
Endereço Residencial:			
Telefone	E-mail		
Redes Sociais			
Facebook	Instagran		

2) Desenvolvimento Profissional (anexar documentos comprobatórios)

Formação Inicial para atuação no Magistério	
Ensino Médio ou equivalente Escola em que estudou: Ano de Conclusão:	
Curso de Nível Superior Curso: Universidade: Ano de Conclusão:	
Pós-Graduação(*Lato Sensu*) – Nível Especialização Curso: Instituição: Ano de Conclusão	
Pós – Graduação (Stricto Sensu) – Mestrado e/ou Doutourado Curso: Instituição: Ano de Conclusão:	
Ingresso na Carreira do Magistério na Rede Pública Municipal Ano de Ingresso: Tempo de Serviço:	
Experiências no Magistério da Rede Pública Municipal OBS: Relacionar as experiências vivenciaidas com a devida comprovação em anexo. Ex.: Professor de Educação Infantil – 03 anos de 02 de maio de 2019 a 02 de maio de 2022	
Experiencia 1	
Experiência 2	
Experiência 3	
Experiência 4	
Experiência 5	
Experiência 6	
Experiência 7	
Experiência 8	
Experiência 9	
Experiência 10	

3) Formação Continuada nos últimos 2 anos (anexar cópias para comprovação)

Cursos/Palestras/Minicursos/Conferencias/Eventos	Instituição ofertante e ano de realização

4) Demais Documentos relacionados a vida profissional e que atendem ao processo de Avaliação em pauta regido pelo presente edital.

Relacionar os documentos que o candidato(a) irá apresentar a Avaliação de Mérito e Desempenho dos canditados à direção e vice-direção DE ACORDO COM O DECRETO Nº 14/2022. Os documentos devem ser relacionados e anexados cópias para comprovação.

ANEXO V - MODELO DE FICHA AVALIATIVA

Nome Completo do Candidato(a):		
Descrição	Pontução	Pontuação do Candidato

ASSIDUIDADE (dois últimos anos)		
Nunca teve falta injustificada no período	100	
Teve uma falta injustificada no período	80	
Teve duas faltas injustificadas no período	60	
Teve três faltas injustificadas no	40	
PONTUALIDADE (dois últimos anos)		
Nunca chegou atrasado(a)	100	
Nunca saiu antes do término das aulas	80	
Algumas vezes chegou atrasado(a)	60	
Algumas vezes saiu antes do término das aulas	40	
É comum chegar atrasado(a) ou sair mais cedo	30	
PARTICIPAÇÃO NAS REUNIÕES PEDAGÓGICAS E ADMINISTRATIVAS (dois últimos anos)		
Frequenta todas e participa com reflexões	100	
Frequenta todas mais não participa das discussões	80	
Tem algumas ausências	60	
Raramente frequenta as reuniões	40	
ASPECTOS DA ATUAÇÃO NO PROCESSO DE GESTÃO ESCOLAR (dois últimos anos)		
Atende as convocações para reuniões pedagógicas e administrativas e participa ativamente	100	
Possui atitudes colaborativas para planejar e desenvolver as atividades coletivas escolares	100	
Planeja e participa das Reuniões entre a escola e as Famílias dos educandos	100	
Participa do colegiados escolares representando seus pares	100	
Demonstra Empatia e Trabalha em equipe	100	
Estar sempre disposto a colaborar com a gestão escolar	100	
Não possui atitude colaborativa no espaço escolar	50	
Não se dispõe a participar do planejamento e apresenta frequência irregular nas reuniões pedagógicas e administrativas, bem como nos eventos escolares	50	
Atua de forma iregular nas Reuniões entre a escola e a família	50	
Demonstra resistência ao trabalho em equipe (Trabalha de forma individualizada)	50	
Não participa dos colegaidos escolares	50	
Não se dispõe ou apresenta difilculdades em colaborar com a gestão escolar, não contribue com o debate no espçao coletivo, demonstra indiferença aos problemas enfrentados na escola	50	
RELACIONAMENTO COM A COMUNIDADE ESCOLAR (dois últimos anos)		
É atencioso e mantém o devido respeito a diversidade humana	100	
Demonstra atitudes éticas no espaço escolar	100	
Demonstra capacidade de comunicação no espaço escolar	100	
Apresenta atitudes com traços preconceituosos	50	
Demonstra atitudes que ferem a ética profissional noespaço escolar	50	
Demonstra falhas no processo de comunicaçãono espaço escolar	50	
FORMAÇÃO ACADÊMICA PARA EXERCÍCIO PROFISSIONAL PROFISSIONAL (dois últimos anos)		
Doutorado em Educação	100	
Mestrado em Educação	80	
Especialização em educação	70	
Graduação	50	
FORMAÇÃO ESPECÍFICA PARA GESTÃO ESCOLAR		
curso em nível de Especialização *lato sensu* em Gestão Escolar	100	
curso de Formação Inicial e continuada (Curso FIC) em nível de aperfeiçoamento em Gestão Escolar com carga horária igual e ou superior a 60 horas	80	
curso de Formação Inicial e continuada (Curso FIC) em nível de aperfeiçoamento em Gestão Escolar com carga horária igual ou inferior a 59 horas.	60	
curso em nível de graduação ou nível técnico em Administração ou área afim	50	
FORMAÇÃO INICIAL E OU CONTINUADA EM EDUCAÇÃO (NOS DOIS ÚLTIMOS ANOS)		
Possui igual ou superior a 200 horas de curso de capacitação nos dois últimos anos - 100 pontos	100	
Possui igual ou superior a 150 horas de curso de capacitação nos dois últimos anos - 80 pontos	80	
Possui igual ou superior a mais de 100 horas de curso de capacitação nos dois últimos	60	
Posui igaul ou superior a 50 horas de curso de capacitação nos dois últimos anos	40	
EXPERIÊNCIA EM GESTÃO ESCOLAR (nos últimos 10 anos\|)		
Exerceu direção de escola municipal por mais de 10 anos	100	
Exerceu direção de escola municipal por 6 a 10 anos	80	
Exerceu direção de escola municipal por 4 anos a 6 anos	60	
Exerceu direção de escola municipal por menos de 4 anos	40	
PENALIDADES SOFRIDAS PELO SERVIDOR		
Nunca sofreu qualquer penalidade administrativa	100	
Já sofreu penalidade de advertência	60	
Já sofreu penalidade de repreensão ou mais de uma advertência	30	
Já foi punido com suspensão	00	
TOTAL DE PONTOS		

ANEXO – VI
MODELO DE EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA GERAL ESCOLAR

CONVOCAÇÃO DA COMUNIDADE ESCOLAR EM ATENDIMENTO AO EDITAL Nº 01/2025

Nos termos do EDITAL Nº 14/2025, CONVOCA-SE os professores efetivos e temporários, os estudantes com idade igual ou maior que 12 anos, os demais servidores, os pais e/ou responsáveis por estudantes desta escola para participar **DO PROCESSO DE CONSULTA DEMOCRÁTICA A COMUNIDADE ESCOLAR** (Nome da esocla) _____, com fins a escolha dos servidores que irão assumir as funções de direção e vice-direção da referida escola para o biênio 2025/2027.

(Local e Data)

Aassinatura do Presidente da Comissão

ANEXO VII

DECLARAÇÃO SOBRE O REGIME DE TRABALHO DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS, EM TEMPO INTEGRAL , DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE TRABALHO, COM FINS AO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE DIREÇÃO E OU VICE-DIREÇÃO ESCOLAR

DECLARAÇÃO

Eu, _____, Portador do RG nº _____ Órgão expedidor _____Estado _____, CPF_____, declaro:

• ciência da legislação, dispositivos institucionais e implicações relacionadas ao regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, para o exercício da função de () direção e ou () vice-direção ;

• ciência da obrigação de prestar 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, em tempo integral e com dedicação exclusiva aos assuntos pertinentes a unidade de ensino de atuação, a Escola Municipal _____;

• ciência que no regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, em tempo integral, com dedicação exclusiva para a prestação de serviços relativos à gestão administrativa e pedagógica, em conformidade com a legislação e as resoluções vigentes da política educacional nacional, estadual e municipal, conforme o regime de colaboração e cooperação previsto na Carta Constitucional de 1988 e a LDB (Lei nº 9.394/1996).

(Local e data)

Assinatura

Publicado por:
Francisco Adriano Bezerra da Silva
Código Identificador:9BBB6E64

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 1536/2025 DE 08 DE AGOSTO DE 2025

Decreto Nº. 1536/2025 Lucrécia/ RN, 08/08/2025.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o credito suplementar no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A **Prefeita Municipal de Lucrécia/RN,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional Anulação de Despesa no valor de R$ R$ 3.000,00 (três mil reais), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I - Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 08/08/2025.

ANTONIO WALTER DE ARAUJO
Prefeito

ANEXO I

RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS

Suplementação

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa			
4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Lucrécia			
7001 - SEC. M. ASSIST. SOCIAL E HABITAÇÃO FMAS			
2.164 - Manutenção do órgão gestor da Política de Assistência Social			
768 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R$ 3.000,00	
Total da Ação:		**R$ 3.000,00**	
Total da Unidade Orçamentária:		**R$ 3.000,00**	

Valor total Suplementado: R$ 3.000,00

Redução

4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Lucrécia			
7001 - SEC. M. ASSIST. SOCIAL E HABITAÇÃO FMAS			
2.164 - Manutenção do órgão gestor da Política de Assistência Social			
767 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 15000000	R$ 3.000,00	
Total da Ação:		**R$ 3.000,00**	
Total da Unidade Orçamentária:		**R$ 3.000,00**	

Valor total Reduzido: R$ 3.000,00

ANTONIO WALTER DE ARAUJO
Prefeito

Publicado por:
Kylson Kennedy Bandeira
Código Identificador:F488C2A4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

SAAE - SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE MAXARANGUAPE
2º AVISO DE COTAÇÃO/SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇO

O SAAE de Maxaranguape/RN, torna público interesse em contratação do serviço abaixo detalhado e solicita que eventuais interessados apresentem propostas para aferição de Preço de Mercado, em obediência aos parâmetros impostos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

OBJETO:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SAAE DE MAXARANGUAPE/RN.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Apontador simples:2,5 cm x 1,5 cm com formato retangular e lâmina resistente possui apoio lateral para os dedos.	Cx	24	R$	R$
2	Agenda permanente formato 13,5cmx19, 2c capa courvin, folhas internas, papel offset 63g/m2 com 352 páginas.	Und	2	R$	R$
3	Alfinetes para mapa nº1 com 50 unid. cores variadas	Cx	2	R$	R$
4	Arquivo morto:(Oficio: polipropileno corrugado; cor azul, medidasaprox.. 350x250x130mm, com tampa e área deidentificação).	Und	50	R$	R$
5	Borracha para lápis, plástica, cor branca com capa, macia e eficiente, apagando nitidamente sem desgastar o papel, medidas aproximadas, 4,5 x 2,1 cm.	Cx	2	R$	R$
6	Calculadora com 12 dígitos:Memória inversão de sinais, porcentagem Grand TotalMark Up Duplo Zero Backspace bateria (LR1130) 10.4 x2.5 B10.	Unid.	5	R$	R$
7	Caneta esferográfica cor azul, Preta, Vermelha:(Corpo em resina termoplástica; modelo descartável;corpo translucida; ponta em latão; com esfera detungstênio; espessura de 1,0mm, na cor azul; com tampaprotetora removível ventilada, na cor da tinta; topeteira(tampa do topo) fixa.)	Unid.	250	R$	R$
8	Corretivo Líquido 18ml Com PincelComposição: Resinas termoplásticas, água, aditivos, pigmentos, cargas e conservantes.	unid	6	R$	R$
9	Clips galvanizado n°3/0: (Caixa com 500 gramas.)	Cx	5	R$	R$
10	Clips galvanizado n°2/0: (Caixa com 500 gramas.)	Cx	5	R$	R$
11	Clips galvanizado n°4/0: (Caixa com 500 gramas.)	Cx	5	R$	R$
12	Clips galvanizado n°8/0: (Caixa com 500 gramas.)	Cx	5	R$	R$
13	Cola Branca líquida 90 gr:(líquida, viscosa, constituída de resina sintética ememulsão aquosa, com boa adesividade, lavável, atóxica,secagem rápida, homogênea, não podendo manchar ondeaplicada. A cola não deverá apresentar odor pútrido, nemexalar vapores tóxicos). cx c/12 und.	Cx	1	R$	R$
14	Cola Branca líquida 1kg (líquida, viscosa, constituída de resina sintética ememulsão aquosa, com boa adesividade, lavável, atóxica,secagem rápida, homogênea, não podendo manchar ondeaplicada. A cola não deverá apresentar odor pútrido, nemexalar vapores tóxicos).	Unid	4	R$	R$
15	Envelope Saco Off Set Branco Sof 332 A4 229x324mm 90g cx c/250 branco	Cx	1	R$	R$
16	Envelope saco grafit: 18 x 24 cm.oficio c/ 80g	Unid.	100	R$	R$
17	Envelope saco grafit: 31 x 41 cm.	unid.	100	R$	R$
18	Envelope plástico médio:Tamanho oficio (240 mm x 330 mm), 4 furos pacote com100 unidades, espessura 0,15.	Unid.	100	R$	R$
19	Estilete largo:Material: corpo plástico resistente; largura da lâmina 18mm; tipo lamina retrátil.caixa c/12 estreito	Cx	1	R$	R$
20	Extrator de grampo:Tipo espátula em metal; tratamento superficial cromado;medindo aproximadamente 14 cm.	Unid.	10	R$	R$
21	Fita adesiva tipo Durex:(12mm x 40m)	Unid.	6	R$	R$
22	Fita durex transparente 12mmx30m	Unid.	6	R$	R$
23	Fita Crepe:(Papel crespado saturado coberto com adesivo a base deborrachas e resinas sintéticas; 19mm x 50m.)	Unid.	6	R$	R$
24	Gominha elástica nº 18 amarela pacote de ½ kilo	pct	4	R$	R$
25	Grampo plástico estendido 300x9x112mm (pacote com50 unidades) branco transparente.	pct	4	R$	R$
26	Grampeador – tipo 26/6 grande capacidade para um pente inteiro de grampo 26/6	Unid.	4	R$	R$
27	GrampeadorGrampeador com estrutura metálica para grampear ate 100 folhas de uma única vez	Unid.	2	R$	R$
28	Grampos para grampeador 26/6 caixas com 1,000 unidades cobreado.	Unid.	10	R$	R$
29	Grampos para grampeador 26/6 (caixa c/ 5000 und.)	Unid.	10	R$	R$
30	LAPIS Especificação: Lápis de cor preto corpo hexagonal preto, grafite HB número 2	Cx	5	R$	R$
31	Molhado de dedos 12 gr.	Unid.	4	R$	R$
32	Papel sulfite de papelaria:(Gramatura 75g/m2; formato A4; medindo (210x297)mm; alvura mínima de 90%, conforme norma ISSO parapapel branco; opacidade mínima de 87%; umidade entre3,5% (+/-1,0); ph alcalino cor branca; embalagem depapel revestido com polietileno FSC ou Cerflor impressosna embalagem; composto 100% de madeira reflorestada;pacote 500 folhas.)	Cx	5	R$	R$
33	Pasta AZ Preta lisa, **lombo estreito**, Tamanho: 28,5x34,5 x8,0 cm. Estrutura interna inclui 2 argolas emformato D reforçadas e ferragem niquelada de altadurabilidade, rados de travamento e olhal no dorso.Dorso c/etiqueta personalizável. Bordas inferioresreforçadas em metal para um menor desgaste.	Unid.	20	R$	R$
34	Pasta AZ Preta lisa, **lombo largo**, Tamanho: 28,5x34,5 x8,0 cm. Estrutura interna inclui 2 argolas emformato D reforçadas e ferragem niquelada de altadurabilidade, rados de travamento e olhal no dorso.Dorso c/etiqueta personalizável. Bordas inferioresreforçadas em metal para um menor desgaste.	Unid.	20	R$	R$
35	Pasta arquivo tipo catálogo:Capa dura preta de plástico; com envelopes plásticos(sacos para documentos; para folhas tamanho oficio;acompanha 50 envelopes plásticos; com sistema quepermite adicionar mais envelopes.	Unid.	20	R$	R$
36	Pasta catálogo preta, tamanho 245x335x40,contendo 100 envelopes plásticos espessura 0,12tamanho A4, com visor plástico transparente nocanto inferior direito da capa,4 colchetes de metaltipo bailarina.	Unid.	20	R$	R$
37	Pasta com elástico: (em polipropileno corrugado;tamanho oficio, 245 largura x 335 altura mm; espessurado material 0,55mm; peso aprox.. da pasta 0,07 Kg;fechamento com elástico	Unid.	20	R$	R$

	com ponteiras de metal ouplástico; cor azul.)				
38	Pasta plástica simples com elástico, tamanho oficio:(Produzida em polipropileno; transparente ou azul claro;espessura: 0,35mm; Dimensões: 235x350x02mm(LxAxP).)	Unid.	20	R$	R$
39	Pasta suspensa kraft para arquivo completa. Deveráacompanhar cada pasta: 1 visor de papel, 1 visorplástico, 1 grampo trilho de plástico, 2 hastes emPVC reforçadas removíveis medindo 41 cm cada.Medidas da pasta: 36 cm de comprimento 24 cm dealtura (medida fechada).	Unid.	50	R$	R$
40	Pen Drive 32 GB	Unid.	3	R$	R$
41	Pen Drive 8 GB	Unid.	3	R$	R$
42	Pincel marca texto(Cor: amarela, Azul , Verde, caneta com ponta chanfrada para destacar otexto e sublinhar linhas)CX C/12.	Cx	3	R$	R$
43	Prancheta de madeira:Tamanho oficio com prendedor metálico; dimensões: 230x 330 x 3mm.	Unid.	10	R$	R$
44	Prancheta de acrílico:Tamanho oficio com prendedor metálico; dimensões: 230x 330 x 3mm.	Unid.	10	R$	R$
45	Régua para escritório:Material plástico leitoso, comprimento 30; graduaçãocentímetro.	Unid.	5	R$	R$
46	Tesoura Multiuso:Com lamina em aço inoxidável; cabo plástico;comprimento aproximado de 20/21 cm.	Unid.	2	R$	R$
47	Tinta para carimbo:Cor azul e preto; componentes água, pigmentos, semóleo; aspecto fisico liquido; capacidade frasco de 40 a 42ml.	Unid.	2	R$	R$
48	Bloco auto adesivo 76mm x 102mm	Unid.	10	R$	R$
49	Livro de ponto 100 folhas capa em papelão 1000g/m2 folhas internas em papel branco 56g/m2 e numeradas.	Unid.	5	R$	R$
50	Livro ata com 200 folhas capa em papelão 100g/m2 folhas internas em papel branco 56g/m2 e numeradas e pautadas.	Unid.	5	R$	R$
52	Livro ata com 100 folhas capa em papelão 100g/m2 folhas internas em papel branco 56g/m2 e numeradas e pautadas.	Unid.	5	R$	R$
53	Livro protocolo para correspondência com 100 folhas capa em papelão com no mínimo 705/m2.	Unid.	5	R$	R$
54	Papel madeira 66 x 96 ref. 45825 80g	Fl	52	R$	R$
55	Perfurador estrutura metálica com base antiderrapante para perfurar até 25 folhas.	Unid.	1	R$	R$
56	Perfurador estrutura metálica com base antiderrapante para perfurar até 10/12 folhas.	Unid.	1	R$	R$

As propostas apresentadas servirão para o levantamento preliminar de preços praticados no mercado e verificação da modalidade de licitação cabível.
As Cotações de Preços requeridas deverão ser encaminhadas para o e-mail: saaemax@yahoo.com.br no formato portátil de documento eletrônico, tipo PDF (*Portable Document Format*), contendo no mínimo:
a) Descrição do objeto, item, unidade, quantidade, valor unitário e total;
b) Valor total por extenso;
c) Número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
d) Endereços físico, eletrônico e telefone de contato;
e) Data de emissão;
f) Nome completo e identificação do responsável pela emissão;
g) Proposta em papel timbrado assinada e com validade no mínimo 60 (sessenta) dias.
A cotação deverá ser encaminhada até o 3º (terceiro) dia útil a partir dessa publicação, ou seja **até o dia 14/08/2025.**

Maxaranguape/RN, 08 de agosto de 2025.

Atenciosamente,

Setor de Compras – PMM

Publicado por:
Aliene Olegaria Bento
Código Identificador:F027ECBE

SAAE - SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE MAXARANGUAPE
2º AVISO DE COTAÇÃO/SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇO

2º AVISO DE COTAÇÃO/SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇO

O SAAE de Maxaranguape/RN, torna público interesse em contratação do serviço abaixo detalhado e solicita que eventuais interessados apresentem propostas para aferição de Preço de Mercado, em obediência aos parâmetros impostos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

OBJETO:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SAAE DE MAXARANGUAPE/RN.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	Água sanitária produto de 1ª linha, com o selo do INMETRO, em embalagem plástica de 1 litro. Teor de cloro ativo entre 2% e 2,5% p/p.	CX	10		
02	ALCOOL GEL - Álcool em hidratado para limpeza em geral, 70% inpm, acondicionadas em embalagem com 500ml	LT	15		
03	ÁLCOOL 92% 1X1L – Álcool etílico, hidratado, 92,8º INPM (96ºGL), uso doméstico, embalagem plástica com 1.000ml.	LT	24		
04	BALDE PLÁSTICO 20 LTS – Balde em material plástico resistente, com alça em metal, com capacidade mínima para 20 litros.	UNID	04		
05	BALDE PLÁSTICO 12 LTS – Balde em material plástico resistente, com alça em metal, com capacidade mínima para 20 litros.	UNID	04		
06	ESPONJA DUPLA FACE P/ LOUÇA - Esponja dupla face (fibra e espuma), formato retangular, medindo no mínimo de 7X11X2,2cm, abrasividade média. Pacote com 4unidades.	PCT	20		
07	DESODORIZADOR DE AR AEROSOL – desodorizador de ar, aromatizante de ambientes em geral, aroma: lavanda, aerossol, biodegradável. Tubo com aproximadamente 400 ml. Com sua fórmula exclusiva, elimina rapidamente os odores desagradáveis dos ambientes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	UNID	30		
	Filtro de papel 103 para café embalagem com 30 filtros.				

08		UNID	50		
09	COPO DESCARTAVEL PARA ÁGUA 180ML Copo descartável; poliestireno; branco ou transparente, com capacidade mínima para 180ml; embalagem com 100 unidades, devidamente lacrada e contendo todas as informações do fabricante e do produto. Produto deverá estar em conformidade com as normas ABNT.	CX	06		
10	COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ 50ML - Copo descartável em polietireno; branco ou transparente, com capacidade mínima para 50ml; embalagem com 100 unidades, devidamente lacrada e contendo todas as informações do fabricante e do produto. Produto deverá estar em conformidade com as normas ABNT.	CX	03		
11	DISPENSER PARA COPO DE ÁGUA 180/200ML Dispenser para copo plástico, material aço inoxidável, uso copos descartáveis, capacidade copo 180/200 ml, capacidade 100 un, características adicionais: com tampa removível e fixado com parafuso/bucha.	UNID	02		
12	DESINFETANTE LÍQUIDO DE 5L – com ação germicida e bactericida 500 ml. funções: limpa, desinfeta e perfuma. aroma: lavanda ou floral.	UNID	40		
13	DETERGENTE LIQUIDO 5L para limpeza doméstica, excelente na remoção de gorduras e sujeiras das louças, com tenso ativo biodegradável, neutro, antialérgico, composto de alquil benzeno sulfonato de sódio, sais inorgânicos, sequestrante, coadjuvante, preservativo, embalado em frasco inquebrável e transparente, com bico dosador, com capacidade para 500 ml. Validade: mínima de 02 anos a partir da entrega do produto. Deverá conter no rótulo, de forma clara, data de validade, o nome do fabricante ou importador, com endereço completo, telefone e nome do técnico responsável pelo produto. Produto notificado na Anvisa/MS ou número de registro no Ministério da Saúde, número do telefone do SAC – Serviço de Atendimento ao Consumidor. O rótulo não pode estar rasgado, descolado da embalagem, manchado ou com letras que não deem para ler.	UNID	15		
14	LIMPADOR LÍQUIDO MULTIUSO – 500 ml, Composição: alquil benzeno, sulfato de sódio, coadjuvantes, sequestrantes, fragrância, álcool etoxilado, nomil fenol etoxilado, solvente glicólico e água.	UNID	15		
15	Garrafa térmica capacidade de 500ml, com bico anti gotas, eficiência térmica 12h frio e 08h quente, em aço inox e Polipropileno, ampola de vidro, Referência de qualidade: Alladin, Uniterm	UNID	01		
16	Garrafa térmica capacidade de 1000ml, com bico anti gotas, eficiência térmica 12h frio e 08h quente, em aço inox e Polipropileno, ampola de vidro, Referência de qualidade: Alladin, Uniterm	UNID	01		
17	ESCOVA PARA LIMPEZA SANITÁRIA – tipo vasculho (vassourinha), base em polipropileno, com diâmetro de 7cm, cerdas em nylon sintético. Cabo em polipropileno, medindo 28cm. Com suporte. O produto deverá ter registro no INMETRO	UNID	02		
18	SUPORTE PLASTICO PARA FILTRO DE CAFÉ – material em polipropileno, atóxicos, livres de bpa atendem às especificações estabelecidas pela NBR 13.282 da ABNT. tamanho 103, em forma de funil para garrafa térmica, facilitando na hora do preparo. cor: marrom.	UNID	06		
19	Coador em tecido flanelado para máquina de café, nas medidas 35x30cm, na cor branco	UNID	12		
20	Fósforo - Maço Fósforo com clorato de potássio e aglutinantes, pacote (Maço) contendo 10 caixas com aproximadamente 40 palitos cada caixa.				
21	LIXEIRA DE PLÁSTICO COM TAMPA E PEDAL – lixeira retangular confeccionada em propileno de alta densidade, com cesto interno e dotada de tampa com acionamento por pedal com capacidade para 20 litros. apresentar acabamento perfeito, isento de rebarbas e defeitos que prejudiquem seu uso.	UNID	04		
22	CESTO DE LIXO SEM TAMPA, cesto redondo de chão medida:290mm(altura)x235mm(diametro).	UNID	04		
23	ESPONJA DE AÇO – composta de aço carbono, para limpeza e brilho. Embalagem contendo 8 unidades (60grs), com dados de identificação do produto, marca do fabricante, indicações e precauções de uso, composição e informação, data de fabricação, prazo de validade e registro na ANVISA / Ministério da Saúde ou Órgão Equivalente. Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega	PCT	30		
24	LUSTRA moveis – óleo ou emulsão para passar em madeira, lustrar ou hidratar moveis 500ml.	UNID	40		
25	PANO SACO ALVEJADO – duplo, para limpeza de chão, 100% algodão (fibra natural), bem trançado, com costuras laterais, alta absorção de umidade, sem espaços entre fios, medindo no mínimo 60X45 cm, com informações do fabricante, composição e garantia estampados no corpo da peça. Produzido e testado conforme normas e padrões específicos (ABNT NBR´S)	UNID	50		
26	PANO DE PRATO - 100% algodão, alvejado, com bainha, alta absorção de umidade, medindo no mínimo 40x65, estampas variadas.	UNID	40		
27	PANO MULTIUSO – descartável, para limpeza e higienização, em tecido azul / branco, rolo de 0,33m x 27m, furado e picotado a cada 50 centímetros. Composição: 70% de viscose e 30% poliéster. Embalagem contendo 01 rolo, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, indicações e precauções de uso, composição e informação, data de fabricação, prazo de validade. Produzido e testada conforme normas e padrões específicos (ABNT NBR´S). Garantia igual ou superior a 12 meses a contar da data de entrega do material.	Pacote Com 5 unidades	30		
28	PAPEL HIGIÊNICO ROLÃO – branco 10cm x 300 metros. Características: folha simples, gofrado, picotado, 100% celulose virgm, não reciclado. Com distribuição de fibra homogênea. Sem perfume, Gramatura entre 20 a 21 G/M2. Em conformidade com o INMETRO e com as recomendações contidas nas normas ABNT no que couber.	FARDO	10		
29	PAPEL TOALHA INTERFOLHADAS, folhas simples, duas dobras produzido com 100% fibras virgem, não reciclado, na cor branca, com alto poder de absorção, com gramatura mínima de 27 gramas, medindo no mínimo 20 cm de comprimento e 20 a 21 de largura, contendo de 200 a 250 folhas em embalagem de material transparente, acomodados em embalagem (Fardos contendo mil folhas) em caixas de papelão de boa qualidade e resistência (para melhor empilhamento manuseio e conservação no depósito do Almoxarifado. Nas caixas de papelão deverá conter a marca do produto, dados do fabricante e lote de fabricação. Classificável como Classe 1, segundo a norma ABNT NBR 15464- 7:2007. Deverá acompanhar o produto, na ocasião da entrega, o laudo microbiológico atualizado, com data dentro do corrente ano. Validade Indeterminada	CX	05		
30	Pá de lixo plástica com cabo longo (resistente). Acabamento em borracha, para uma melhor performance e mais eficiência, comprimento do Cabo: 80cm ou mais	UNID	04		
31	Inseticida aerossol 300ml indicado para casa, e eficiente contra mosquito da dengue.	UNID	10		
32	PEDRA SANITARIA – refil. aspecto físico: tablete sólido de aproximadamente 35 g. aplicação: para vaso sanitário, a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote,	UNID	48		

	validade e número de registro no ministério da saúde. diversas fragrâncias.				
33	RODO COM CABO 55 CM - cabo com no mínimo 120cm, Grande, eva, duplo max aderência.	UNID	10		
34	SABAO EM BARRA – glicerinado, neutro, sem perfume, embalagem com 5 unidades de 200g cada, original do fabricante	PCT	10		
35	SABÃO EM PÓ 500G composto por linear aquil benzeno sulfonato de sódio, coadjuvante, branqueador óptico, sinergista, corantes água e perfume e registro no Ministério da Saúde.	FARDO	03		
36	SABONETE LIQUIDO - galão 5l. Sabonete cremoso, perolado, com alta eficiência limpadora, com ph neutro para não agredir à pele, formulado com matérias-primas cosméticas e sequestrantes, com elevada formação de espuma, consistência firme, biodegradável, com as seguintes propriedades físico químicas: • ph 100% - 6,0 a 7,00; • fragrância: neutro; • densidade: 0,9 a 1,4 g/cm³; • viscosidade: 1.000 a 1.500 cps à temperatura de 20 a 25 graus; • pronto pra usar e ser utilizado em dispenser para sabonete líquido, sem ser diluído. • a validade será contada a partir da data da entrega, compatível com a data de fabricação impressa. Embalagem: acondicionado em embalagem do tipo galão plástico resistente, com capacidade para 05 litros, e no seu rótulo deverá conter: registro no ministério da saúde, razão social, cnpj e endereço do fabricante, químico responsável, nº do lote de fabricação, precauções de manuseio.	UNID	05		
	SACO PLÁSTICO PARA LIXO 30 LITROS - saco plástico para lixo, cor preta, 30 litros, suportando até 6 Kg, para acondicionamento de resíduos domiciliares (resíduos geral ou misturado ou contaminado não passível de separação), em resina termoplástica virgem ou reciclada, reforçado, classe 1, medida padrão ABNT, com no mínimo 0,06 micras por parede, com selo do INMETRO. Embalagem pacote com 100 unidades, que contenha as especificações mínimas de quantidade, tamanho, espessura e capacidade. Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega.	UNID	600		
	SACO PLÁSTICO PARA LIXO 100 LITROS - saco plástico para lixo, cor preta, 100 litros, suportando até 20Kg, para acondicionamento de resíduos domiciliares (resíduos geral ou misturado ou contaminado não passível de separação), em resina termoplástica virgem ou reciclada, reforçado, classe 1, medida padrão ABNT, com no mínimo 0,10 micras por parede, com selo do INMETRO. Embalagem pacote com 100 unidades, que contenha as especificações mínimas de quantidade, tamanho, espessura e capacidade. Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega.	UNID	500		
	SACO PLÁSTICO PARA LIXO 200 LITROS reforçado, de boa qualidade em polietileno de alta densidade para lixo; tamanho mínimo aproximado 48 cm x 55 cm x 0,06mm; capacidade para 200 litros, embalagem em rolo com 100 sacos picotados. Referência de Qualidade, tamanho, espessura e capacidade. Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega.	UNID	500		
	VASSOURA DE NYLON – Vassoura nylon, (tipo noviça), corpo de madeira pintada medindo no mínimo 25x5cm, cabo em madeira pintado ou encapado medindo no mínimo 1,20m.	UNID	10		
	VASSOURA CAIPIRA - vassoura tipo caipira, contendo no mínimo 5 amarrações da palha, cabo em madeira pintado ou encapado medindo no mínimo 1,20m.	UNID	10		
	VASSOURÃO TIPO GARI CEPA PLÁSTICA – Características: com 30x8x12cm, cerdas longas de P.E.T 01mm, cabo de madeira plastificado e reforçado no mínimo 1,40 metros. Em conformidade com IMETRO e com as recomendações contidas nas normas ABNT no que couber.	UNID	04		
	FLANELA - para limpeza, 100% de algodão, cor amarela de tom forte, lisa, cantos arredondados, acabamento nas bordas em overlock, medindo aproximadamente 56x38cm. Embalagem contendo 01 unidade, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, indicações e precauções de uso, composição e informação, data de fabricação, prazo de validade e registro na ANVISA / Ministério da Saúde ou Órgão Equivalente. Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega	UNID	05		
	Garrafão térmico com bocal removível, fácil colocação de gelo e copo multiuso. Ideal para líquidos frios, com capacidade para 05 litros. Referência de boa qualidade.	UNID	01		
	LIMPA VIDROS - Composição: agente anti-estático, éter glicólico, corante, fragrância, preservante e água – Aspecto físico: líquido em embalagem plástica.	UNID	15		
	DISPENSE para sabonete liquido	UNID	02		
	DISPENSE para álcool em gel	UNID	02		
	DISPENSE para papel toalha interfoliados	UNID	01		
	PILHA alcalina (AAA) Voltagem/amperagem 1,5V,4 UNID. Em cada pacote.	UNID	20		
	LUVA DE BORRACHA ANATOMICA G – Látex natural antiderrapante, forrada, com punhos ajustáveis, com bainha, comprimento total mínimo 33 cm.	PAR	10		
	Frasco Pet De 400 a 500 Ml Para Sabonete Líquido Válvula Pump, dimensões 18 x 7,5cm	UNID	04		
	MOP. Pro Esfregão giratório, cabo telescópio com 1,60cm. Balde de 16 litros com cesto removível de AÇO INOX 360º, com 3 refis, sendo; 1 Refil de microfibra + 1 Refil escovão + 1 Refil limpeza de pó.	UNID	01		
	ESSÊNCIA CONCENTRADA – fragrâncias diversas, uso diário para aromatização de ambientes, semelhante a Coala, Aromasil, etc.	Frasco de 120ml	06		

As propostas apresentadas servirão para o levantamento preliminar de preços praticados no mercado e verificação da modalidade de licitação cabível.

As Cotações de Preços requeridas deverão ser encaminhadas para o e-mail: saaemax@yahoo.com.br no formato portátil de documento eletrônico, tipo PDF (*Portable Document Format*), contendo no mínimo:

a) Descrição do objeto, item, unidade, quantidade, valor unitário e total;
b) Valor total por extenso;
c) Número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
d) Endereços físico, eletrônico e telefone de contato;
e) Data de emissão;
f) Nome completo e identificação do responsável pela emissão;
g) Proposta em papel timbrado assinada e com validade no mínimo 60 (sessenta) dias.

A cotação deverá ser encaminhada até o 3º (terceiro) dia útil a partir dessa publicação, ou seja **até o dia 08/08/2025.**

Maxaranguape/RN, 08 de agosto de 2025.

Atenciosamente,

Setor de Compras – PMM

Publicado por:
Aliene Olegaria Bento
Código Identificador:BA151948

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 32/2025

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 32/2025
Processo Administrativo Nº 104/2025

O município de Montanhas/RN ao que dispõe o art. 75 § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público a quem interessar que estará realizando processo de **Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço lote**, na hipótese do **art. 75, inciso II** da referida Lei e concomitante ao Decreto Municipal n° 298/2023 e demais legislações aplicáveis na intenção de obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

1. DO ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
As propostas e documentos de habilitação serão enviados exclusivamente pelo **e-mail: licitagov.montanhas@gmail.com.**
Período de envio e recebimento:
Início: 11/08/2025 às 8:00h; Término: 14/07/2025 às 17h.

2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA
2.1. Aquisição de exemplares de obras literárias com o objetivo de fortalecer, valorizar e preservar a produção cultural e intelectual do Município de Montanhas/RN, conforme termo de referência, anexos.

3. HABILITAÇÃO JURÍDICA
3.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
3.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
3.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada -
EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta
Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
3.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
3.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
3.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
3.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

4. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA
4.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
4.2. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da
Receita Federal do Brasil e da Procuradora- Geral da Fazenda Nacional.
4.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço **(FGTS)**
4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
4.5. Prova de inscrição no **cadastro de contribuintes** estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
4.6. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
4.7. Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
4.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

5. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA
5.1 Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação – Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.
5.2. Licença de funcionamento expedida pelo órgão de vigilância municipal ou estadual, específica para controle de pragas urbanas.
5.3. Licença ambiental concedida pelo órgão ambiental competente.
5.4 Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data da entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro compatível devidamente reconhecido pela entidade competente. Entende-se, como pertencente ao quadro permanente do licitante, o sócio, o administrador, o diretor; o empregado devidamente registrado na Carteira de Trabalho e Previdência Social e/ou prestador de serviços, com contrato escrito firmado com o licitante;

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. Os anexos abaixo citados, devem ser solicitados no e-mail: licitagov.montanhas@gmail.com
a) ANEXO I – Termo de Referência;
b) ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;
c) ANEXO III – Modelo de Proposta
Montanhas/RN, 08 de agosto de 2025

TÁSSIO PEREIRA DA SILVA
Agente de Contratação

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

DO OBJETO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
1	LIVRO MONTANHAS-RN: A SUIÇA DO AGRESTE	UND	48	R$ 50,00	R$ 2.400,00
2	LIVRO PARÓQUIA DE SÃO JOAO BATISTA: 10 DE SERVIÇO AO POVO DE DEUS	UND	43	R$ 25,00	R$ 1.075,00
3	LIVRO QUESTÕES DE LEITURA E DE ESCRITA: ASPECTOS INTRODUTÓRIOS	UND	8	R$ 25,00	R$ 200,00
4	LIVRO PRÁTICAS DE LEITURA E DE ESCRITA: O RELATO REFLEXIVO PESSOAL DE APRENDIZAGEM (RRPA)	UND	13	R$ 47,23	R$ 613,99
5	LIVRO VARIAÇÃO LINGUISTICA: O QUE DIZEM OS TEXTOS ESCOLARES?	UND	8	R$ 51,52	R$ 412,16
6	LIVRO USO DE CANÇÕES NAS AULAS DE INGLES E ESPANHOL	UND	10	R$ 32,00	R$ 320,00
7	LIVRO FORMAÇÃO DE LEITORES NUMA PERSPECTIVA CONSTRUCIONISTA: QUANDO E ONDE COMEÇAR?	UND	20	R$ 49,80	R$ 996,00
				TOTAL	**R$ 6.017,15**

Constitui objeto deste Termo de Referência **aquisição de exemplares de obras literárias** com o objetivo de fortalecer, valorizar e preservar a produção cultural e intelectual do Município de Montanhas/RN. nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Os itens objeto da presente aquisição estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho.
Os itens objeto da presente aquisição são classificados como bens comuns, pois possuem especificações usuais de mercado e padrões de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do instrumento contratual, podendo sua vigência ser prorrogada nos termos da Lei nº 14.133/2021.

O instrumento contratual a ser celebrado oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
O fornecimento dos itens acima descritos será em única etapa nos prazos e nos locais de entrega descritos neste Termo de Referência.

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO
A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se fundamentada no Documento de Formalização da Demanda contido na fase interna deste processo de contratação, bem como na necessidade da secretaria municipal de Educação.
Também são fundamentos basilares da presente contratação:
A Lei Federal nº 14.133/2021;
A Lei Complementar 123/2006..
. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual, tendo em vista este instrumento de governança ainda não ter sido elaborado pela Municipalidade
Desnecessária a elaboração do Estudo Técnico Preliminar, nos termos do art. 16, inciso I, do decreto Municipal publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 02/01/2024. Edição 3191 que faculta este instrumento por ocasião de dispensa de licitação em razão de valor, nos termos do art. 75, incisos I e II da lei nº 14.133 de 2021.

DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA PRESENTE CONTRATAÇÃO
A presente contratação justifica-se pela **necessidade de valorizar a produção literária** preservar a memória cultural do município e **ampliar o acervo da Biblioteca Pública Municipal** com obras que reflitam a identidade, a história e os valores da comunidade de Montanhas/RN.
A aquisição de livros é uma ação estratégica de incentivo à cultura, conforme previsto na Constituição Federal (art. 215), que estabelece como dever do Estado garantir a todos o pleno exercício dos direitos culturais e o acesso às fontes da cultura nacional, regional e local. Além disso, a iniciativa está alinhada com os princípios da democratização do acesso à leitura e à educação.
A contratação é de interesse público e atende ao objetivo de tornar a biblioteca um espaço vivo de promoção da leitura, da identidade cultural.
Desnecessária a elaboração do Estudo Técnico Preliminar, nos termos do art. 16, inciso I, do decreto Municipal publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 02/01/2024. Edição 3191 que faculta este instrumento por ocasião de dispensa de licitação em razão de valor, nos termos do art. 75, incisos I e II da lei nº 14.133 de 2021.

DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO
A solução proposta consiste na aquisição de exemplares de obras literárias, poéticas, históricas, infantis e demais gêneros produzidos por escritores locais, com o objetivo de ampliar e qualificar o acervo da Biblioteca Pública Municipal de Montanhas/RN.
Essa aquisição será realizada por meio de processo formal, respeitando os princípios da legalidade, isonomia, impessoalidade e transparência, conforme a legislação vigente. Os livros poderão ser adquiridos diretamente com os autores, editoras ou distribuidores devidamente identificados, observando os seguintes critérios:
Relevância cultural e educacional da obra para a comunidade local;
Autoria comprovadamente vinculada ao município de Montanhas/RN (residência atual ou histórica, origem familiar, produção com temática local, etc.);
Quantidade proporcional à demanda da biblioteca, respeitando a capacidade de armazenamento e circulação do acervo.
A solução atende diretamente à necessidade de tornar a biblioteca um espaço de valorização da cultura local e de incentivo à leitura de autores da própria comunidade. Além disso, promove a inclusão desses escritores no circuito educacional e cultural do município.

Ciclo de Vida do Objeto

1. Planejamento
Identificação da necessidade pela Biblioteca Pública.
Elaboração do Termo de Referência.
Justificativa técnica, legal e cultural da contratação.
Dispensa do Estudo Técnico Preliminar conforme decreto municipal.
2. Contratação Direta
Realização de pesquisa de preços e comprovação da vantajosidade.
Justificativa da dispensa conforme art. 75, I ou II da Lei nº 14.133/2021.
Aprovação pela autoridade competente e publicação no PNCP.
Formalização do instrumento contratual.
3. Execução
Entrega dos livros no endereço indicado, em até 5 dias úteis.
Recebimento provisório com conferência por servidor designado.
Substituição de itens com defeito ou em desacordo.
Recebimento definitivo mediante termo de aceite.
4. Uso e Acompanhamento
Incorporação ao acervo da Biblioteca Pública Municipal.
Disponibilização ao público para consulta e empréstimo.
Incentivo à leitura e ações educativas com base nas obras adquiridas.
Conservação do acervo sob responsabilidade da Biblioteca.
5. Encerramento
Atesto da nota fiscal e verificação da regularidade fiscal.
Pagamento em até 30 dias após o atesto.
Elaboração de relatório de fiscalização contratual.
Arquivamento do processo administrativo com avaliação da execução.

DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
São requisitos de contratação:
As obras devem ser de autoria comprovada de residentes ou naturais do Município de Montanhas/RN, ou ainda de autores com produção literária relacionada à história, cultura ou identidade local;
As publicações devem apresentar qualidade editorial mínima, com impressão legível, capa e encadernação adequadas, e conteúdo original;
A conferência e o recebimento das obras serão feitos por servidor responsável designado, que verificará a **integridade física, conformidade com a proposta aprovada e qualidade do material entregue.**

Da exigência de amostra
Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o(a) Pregoeiro(a) poderá exigir que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta.
O primeiro licitante classificado, deverá entregar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, o descritivo técnico e a respectiva amostra do objeto licitado, a fim de verificar se atende às especificações do edital e anexos.
A amostra que se refere o subitem anterior deverá ser entregue no seguinte endereço informado pela secretaria demandante.
Entende-se por entrega da amostra a data na qual ela é efetivamente entregue no endereço estabelecido no item 5.3.2.
Para o exame da amostra, o órgão/entidade avaliador poderá, a seu critério, solicitar análise técnica.
Compete ao órgão/entidade, no prazo de 3 (três) dias úteis, examinar a(s) amostra(s) apresentada(s) e emitir o Termo de Aceite, podendo o prazo ser prorrogado de forma devidamente justificada.
Os licitantes interessados poderão ter vista da(s) amostra(s) apresentada(s), bem como informações sobre datas, horários, locais, e dos procedimentos para exame da(s) amostra(s), devendo, para tanto, entrar em contato com órgão/entidade avaliador.
O critério de exame das amostras se restringe à verificação da conformidade do bem ofertado, confrontado com as exigências técnicas expressas por parâmetros e padrão de desempenho constante no Termo de Referência e às informações técnicas prestadas pelo arrematante.
No caso de o licitante vencedor de qualquer dos itens/lotes tiver suas amostras reprovadas ou tenham sido entregues fora das especificações previstas neste Edital, sua proposta será desclassificada, sendo o licitante classificado a seguir imediatamente chamado para substituir o desclassificado e assim sucessivamente, até que as amostras apresentadas sejam aceitas pela Administração
O licitante que não apresentar amostras no prazo previsto no item 5.2.1. terá sua proposta automaticamente desclassificada.
O prazo limite para retirada de amostras não utilizadas ou não aprovadas será de 3 (três) dias, contados da data da homologação do certame.
As amostras não aprovadas e não retiradas no prazo do item anterior poderão ser descartadas pelo órgão avaliador.

Da Subcontratação
5.4.1. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

Da Garantia da contratação
NÃO haverá exigência da garantia da contratação.
DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO
Condições de Entrega
O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias uteis contados do recebimento da respectiva ordem de compra e/ou serviço.
Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço informado pela secretaria demandante.
Os bens serão recebidos provisoriamente por ocasião da sua efetiva entrega, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados neste Termo de Referência e/ou ordem de compra, conforme as condições e as necessidades do licitante.
DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO
O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.
O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual
O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário
Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.
O gestor do contrato deverá elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
DO CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO
8.1. O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.
8.2. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.
8.3. Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente bancária de titularidade do Contratado.
8.4. As notas fiscais devem ser emitidas em nome do Município Contratante, devendo constar ainda número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.
8.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:
EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100) 365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.

8.6 - A Administração Pública Municipal efetuará a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e da Contribuição para o PIS/Pasep incidentes sobre os pagamentos efetuados.

8.6.1 - As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços.

8.6.2 A retenção que se refere este item não será efetuada de pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como também as demais pessoas jurídicas elencadas no art. 4º da IN RFB nº 1.234/2012

DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **contratação direta,** via DISPENSA, com o critério de Julgamento pelo Menor Preço por ITEM. Conforme estabelece o Art. 75, II da Lei nº 14.133/2021.

Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio: www.portaldoempreendedor.gov.br;

No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

HABILITAÇÃO FÍSICA:

No caso de pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional; inscrição no cadastro de pessoa física (CPF); comprovante de residência atualizado;

REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de regularidade junto à **Fazenda Estadual**, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

Prova de regularidade junto à **Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.6.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação – Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

DA ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O **custo estimado total da contratação** será definido com base em **pesquisa de preços de mercado**, a ser realizada pelo setor competente , conforme previsto na legislação vigente.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
11.1, São obrigações da Contratante:
11.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
11.1.2 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
11.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
11.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e
11.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
11.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
12.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
12.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
12.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
12.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
12.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
12.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
DO REAJUSTE
Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA-E e exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
O reajuste será realizado por apostilamento.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.
A dotação orçamentária será informada pela secretaria municipal de finanças.

Montanhas/RN, 07 de julho de 2025.

MARIA DO LIVRAMENTO DA SILVA MARCOLINO
Secretária Municipal de Cultura

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/2025

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº XX/2025, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE MONTANHAS – RN E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXX.

O município de Montanhas – RN por intermédio da **Prefeitura Municipal de Montanhas**, com sede na Rua Nova, Nº 30, Centro, inscrita no CNPJ sob o Nº 08.354.383/0001-08, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. **ANTONIO MARCOLINO NETO**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o Nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXX, sediada à XXXXXXXXXXXXX, endereço eletrônico XXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade Nº XXXXXXXXX, expedida pela SSP RN, e CPF Nº XXXXXXXXXXX, tendo em vista o que consta no **Processo Nº XXXX/XXXX** e em observância às disposições da Lei Nº 14.133/2021, da Lei Nº 123/2006, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Dispensa de Licitação Nº xxx/xxxx**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de administração de portal web oficial do município de Montanhas/RN com concessão de direito de uso do sistema E-sic, anexos do Edital.

Este Termo de Contrato vincula-se ao aviso de dispensa, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS.

O prazo de vigência deste Termo de Contrato fixado no edital é de 12 (meses) dias, com início na data de XX/XX/XXXX e encerramento em XX/XX/XXXX prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO.

O valor total da contratação é de R$ XXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXX).
No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas para atender a esta licitação estão asseguradas através dos recursos do FPM, ICMS e tributos, programadas na dotação orçamentária do OGM 2025 na classificação abaixo:

A dotação orçamentária tem a seguinte Rubrica: Exercício 2025
Unidade Orçamentária: XXXXXXXX
Programa de Trabalho: XXXXXXXX
Elemento de Despesa: XXXXXXX
Fonte: XXXXXX

No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PAGAMENTOS.

O prazo para liquidação e pagamento à CONTRATADA será de conformidade com a medição atestada pelo setor responsável e autorizada pela autoridade competente.

Compatível com o regime de execução deste contrato os pagamentos ficarão adstritos as medições mensais.

Demais condições estão descritas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE.

Em virtude da natureza do objeto e do curto prazo de execução o valor contratual é fixo e irreajustável.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA OITAVA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência e estão consolidadas no art. 140 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO.

A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, pertinente ao setor de engenharia do município e se procederá conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

São obrigações da contratante:

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/colaborador especialmente designado;

Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste termo.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

São obrigações da contratada

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no edital de Licitação, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes deste termo;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da realização, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na disputa;

Todas as obrigações pertinentes as partes estão descritas no Termo de Referência e devem ser estritamente observadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

Dar causa à inexecução parcial do contrato;

Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

Dar causa à inexecução total do contrato;

Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o processo de execução do contrato;

Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência pela falta do subitem 11.1.1 deste Termo, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 11.1.1 a 11.1.9;

Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste termo, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.9, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

Na aplicação das sanções serão considerados:

A natureza e a gravidade da infração cometida;

As peculiaridades do caso concreto;

As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

Além destas sanções, devem ser observadas as demais descritas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO.

O presente termo de contrato poderá ser extinto:

Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Termo;

Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS VEDAÇÕES.

É vedado à CONTRATADA:

Caucionar ou utilizar este Termo para qualquer operação financeira;

Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO.

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

O contrato será realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global, com fornecimento de materiais, nestes termos a contratação se caracteriza como contratação por escopo, sob o método de medições parciais mensais.

A assinatura do presente Contrato implica a concordância da Contratada com a adequação de todos os projetos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este termo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS.

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO.

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO.

É eleito o Foro da Comarca de Nova Cruz-RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

Montanhas-RN, XX de XXXXXX de 2025.

ANTONIO MARCOLINO NETO
P/ Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
P/ Contratada

ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA

A empresa ____(nome da empresa)____, inscrita no CNPJ de Nº____(cnpj da empresa)__, com sede__(endereço completo) por intermédio de seu representante legal, para fins contratação com o município de Jacaraú, apresenta proposta de preços para Dispensa de n° _____cujo objeto de contratação é _____

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1					
Total por extenso			**Total**		

_____*(cidade e estado)*_____, ____ de _____ de _____.

(assinatura do representante legal)
Nº da cédula de identidade:_____
Telefone, fax e e-mail para contato:_____

Publicado por:
Tassio Pereira da Silva
Código Identificador:576F8976

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO 3498/2025 PREGÃO ELETRÔNICO 35/2025

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS, GENÉRICOS E SIMILARES, DE A A Z, ATRAVÉS DE MAIOR DESCONTO PERCENTUAL SOBRE A TABELA OFICIAL DA CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS DA ABC FARMA, MEDIANTE SOLICITAÇÃO PERIÓDICA, DEVENDO A ENTREGA OCORRER DIARIAMENTE NOS QUANTITATIVOS SOLICITADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE PARELHAS/RN

ADJUDICOpelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais,a licitação Pregão Eletrônico nº 35/2025 realizada em 26 de junho de 2025 (quinta-feira),no valor total de desconto de **R$ 178.620,00** , sendo vencedorasa(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

DROGARIA BEATO JOAO PAULO II- CNPJ: 35.658.327/0001-30 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : **3 (65,05%)** ; totalizando o valor de **R$ 41.940,00 (quarenta e um mil, novecentos e quarenta reais)**.

Lote	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Valor inicial do lote	Lance (%)	Valor do desconto (R$)
03	26750-Fornecimento, em caráter excepcional, de MEDICAMENTOS SIMILARES constantes da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico – ABC FARMA, exceto os relacionados na Relação Municipal de Medicamentos Essenciais, destinados aos pacientes atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde	Unidade	1	120.000,00	65,05	**78.060,00**
Valor total do desconto						**78.060,00**

DROGARIA NOSSA SENHORA DE FATIMA LTDA- CNPJ: 26.877.924/0001-64 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) **: 2 (65,10%)** ; totalizando o valor de **R$ 41.880,00 (quarenta e um mil, oitocentos e oitenta reais)**.

Lote	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Valor inicial do lote	Lance (%)	Valor do desconto (R$)
02	26749-Fornecimento, em caráter excepcional, de MEDICAMENTOS GENÉRICOS constantes da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico – ABC FARMA, exceto os relacionados na Relação Municipal de Medicamentos Essenciais, destinados aos pacientes atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde	Unidade	1	120.000,00	65,10	**78.120,00**
Valor total do desconto						**78.120,00**

SRL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA- CNPJ: 46.613.581/0001-38 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : **1 (18,70%)** ; totalizando o valor de **R$ 97.560,00 (noventa e sete mil, quinhentos e sessenta reais)**.

Lote	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Valor inicial do lote	Lance (%)	Valor do desconto (R$)
01	26748-Fornecimento, em caráter excepcional, de MEDICAMENTOS ÉTICOS constantes da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico – ABC FARMA, exceto os relacionados na Relação Municipal de Medicamentos Essenciais, destinados aos pacientes atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde	Unidade	1	120.000,00	18,70	**22.440,00**
Valor total do desconto						**22.440,00**

PARELHAS/RN, em 04 de julho de 2025

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Republicado por incorreção

Publicado por:
Nadia Neri de Oliveira Macedo
Código Identificador:FC0701ED

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 3498/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2025

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS, GENÉRICOS E SIMILARES, DE A A Z, ATRAVÉS DE MAIOR DESCONTO PERCENTUAL SOBRE A TABELA OFICIAL DA CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS DA ABC

FARMA, MEDIANTE SOLICITAÇÃO PERIÓDICA, DEVENDO A ENTREGA OCORRER DIARIAMENTE NOS QUANTITATIVOS SOLICITADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE PARELHAS/RN

HOMOLOGOpelo presente Termo,para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 35/2025realizada em 26 de junho de 2025 (quinta-feira),no valor total de desconto de **R$ 178.620,00** , sendo vencedorasa(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

DROGARIA BEATO JOAO PAULO II- CNPJ: 35.658.327/0001-30 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : **3 (65,05%)** ; totalizando o valor de **R$ 41.940,00 (quarenta e um mil, novecentos e quarenta reais)**.

Lote	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Valor inicial do lote	Lance (%)	Valor do desconto (R$)
03	26750-Fornecimento, em caráter excepcional, de MEDICAMENTOS SIMILARES constantes da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico – ABC FARMA, exceto os relacionados na Relação Municipal de Medicamentos Essenciais, destinados aos pacientes atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde	Unidade	1	120.000,00	65,05	**78.060,00**
Valor total do desconto						**78.060,00**

DROGARIA NOSSA SENHORA DE FATIMA LTDA- CNPJ: 26.877.924/0001-64 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) **: 2 (65,10%)** ; totalizando o valor de **R$ 41.880,00 (quarenta e um mil, oitocentos e oitenta reais)**.

Lote	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Valor inicial do lote	Lance (%)	Valor do desconto (R$)
02	26749-Fornecimento, em caráter excepcional, de MEDICAMENTOS GENÉRICOS constantes da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico – ABC FARMA, exceto os relacionados na Relação Municipal de Medicamentos Essenciais, destinados aos pacientes atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde	Unidade	1	120.000,00	65,10	**78.120,00**
Valor total do desconto						**78.120,00**

SRL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA- CNPJ: 46.613.581/0001-38 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : **1 (18,70%)** ; totalizando o valor de **R$ 97.560,00 (noventa e sete mil, quinhentos e sessenta reais)**.

Lote	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Valor inicial do lote	Lance (%)	Valor do desconto (R$)
01	26748-Fornecimento, em caráter excepcional, de MEDICAMENTOS ÉTICOS constantes da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico – ABC FARMA, exceto os relacionados na Relação Municipal de Medicamentos Essenciais, destinados aos pacientes atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde	Unidade	1	120.000,00	18,70	**22.440,00**
Valor total do desconto						**22.440,00**

A(s) empresa(s) acima citada(s) está(ão) convocada(s), através de seu representante legal, para assinatura do(a) (ata de registro de preços ou contrato), no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da publicação do presente termo de homologação.

PARELHAS/RN, 04 de julho de 2025.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Republicado por incorreção

Publicado por:
Nadia Neri de Oliveira Macedo
Código Identificador:54B64073

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2025 – PMR/RN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2025 – PMR/RN
Processo Administrativo n° 078/2025

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no Art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, Decreto Federal nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024 e Decreto Municipal n° 1024 de 19 de janeiro de 2022, bem como na informação da Secretaria Municipal de Finanças, que assegura dotação orçamentária e disponibilidade financeira para suporte da despesa aqui tratada, além do Parecer da Assessoria Jurídica deste município, **AUTORIZO E RATIFICO** a dispensa de licitação para contratação da empresa: **VIVANT COMERCIO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA - EPP, CNPJ: 09.337.018/0001-58**, com sede na Rua Manoel Bitencourt, N° 20, Centro, João Câmara/RN, CEP: 59.550-000, que consistirá na: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE BUCAL, DESTINADOS À REALIZAÇÃO DE AÇÕES EDUCATIVAS E PREVENTIVAS NO ÂMBITO DA CAMPANHA DO "PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA", PROMOVIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHUELO/RN**, no valor global de R$ 19.220,00 (dezenove mil, duzentos e vinte reais), com vigência compreendida entre 08/08/2025 à 07/08/2026, mediante contratação direta, conforme especificação abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	CREME DENTAL COM FLÚOR – 50G (MARCA REFERÊNCIA: ALGDENTAL OU EQUIVALENTE): CREME DENTAL COM FLÚOR ATIVO (MÍNIMO 1.000 PPM), EM BISNAGA DE 50G, COM SABOR SUAVE, INDICADO PARA USO DIÁRIO NA PREVENÇÃO DA CÁRIE DENTAL E PROMOÇÃO DA SAÚDE BUCAL. EMBALAGEM INDIVIDUAL LACRADA, COM ROTULAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS CONFORME LEGISLAÇÃO DA ANVISA. PREFERENCIALMENTE, PRODUTO REGISTRADO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	ALG DENTAL	UND	4000	R$ 1,98	R$ 7.920,00
2	FIO DENTAL – 25 METROS (MARCA REFERÊNCIA: ALGDENTAL OU EQUIVALENTE): FIO DENTAL COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 25 METROS, ACONDICIONADO EM ESTOJO PLÁSTICO RESISTENTE COM CORTADOR METÁLICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL LACRADA. DEVE SER DE FÁCIL DESLIZAMENTO ENTRE OS DENTES, RESISTENTE AO ROMPIMENTO, IDEAL PARA HIGIENIZAÇÃO INTERDENTAL.	ALG DENTAL	UND	3000	R$ 1,52	R$ 4.560,00

	PREFERÊNCIA POR PRODUTOS COM CERTIFICAÇÃO OU REGISTRO SANITARIO.					
3	ESCOVA DENTAL COM CABO ANATOMICO, CABEÇA PEQUENA E CERDAS MACIAS E ARREDONDADAS, ESPECIALMENTE DESENVOLVIDA PARA CRIANÇAS, EMBALAGEM INDIVIDUAL, DEVE ATENDER AS RECOMENDAÇÕES DA ASSOCIAÇAO BRASILEIRA DE ODONTOPEDIATRIA OU ORGÃOS SIMILARES, COM REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NA ANVISA.	ALG DENTAL	UND	2000	R$ 1,21	R$ 2.420,00
4	ESCOVA DENTAL COM CABO ANATÔMICO, CABEÇA MÉDIA E CERDAS MACIAS COM PONTAS ARREDONDADAS, ADEQUADA PARA USO DIÁRIO. EMBALAGEM INDIVIDUAL. PRODUTO REGISTRADO OU NOTIFICADO NA ANVISA, COM DESIGN QUE FAVOREÇA A ESCOVAÇÃO EFICIENTE DOS DENTES E GENGIVAS.	ALG DENTAL	UND	2000	R$ 1,21	R$ 2.420,00
5	SACOLA PLÁSTICA LISA, SEM ESTAMPA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 10 X 20 CM, CONFECCIONADA EM MATERIAL RESISTENTE (PLÁSTICO TIPO PEAD OU SIMILAR), IDEAL PARA MONTAGEM DE KITS DE HIGIENE BUCAL, COR A DEFINIR PELA ADMINISTRAÇÃO NO ATO DA SOLICITAÇÃO, DEVENDO SER UNIFORME E DE BOA APRESENTAÇÃO.	ALG DENTAL	UND	2000	R$ 0,95	R$ 1.900,00

Riachuelo/RN, em 08 de agosto de 2025

JOÃO BASÍLIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:EC10E100

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0852/2025 – PMSF/RN

ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CONFORME DETALHAMENTO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal e em conformidade com a Lei 0938/2024.

CONSIDERANDO, Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

CONSIDERANDO, Art. 43. § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; II - os provenientes de excesso de arrecadação; III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

D E C R E T A

Art. 1º. - Fica aberto no corrente mês um crédito Suplementar no valor R$ 58.500,00 (cinquenta e oito mil e quinhentos reais), à dotação especificada a seguir:

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa				
2 - Prefeitura Municipal de São Fernando				
19001 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer				
2.24 - Programa Salário Educação - Sae				
355 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo			Fonte: 15500000	R$ 7.000,00
Total da Ação:				**R$ 7.000,00**
Total da Unidade Orçamentária:				**R$ 7.000,00**
20001 - Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento.				
2.136 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA				
581 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita			Fonte: 15000000	R$ 48.000,00
Total da Ação:				**R$ 48.000,00**
Total da Unidade Orçamentária:				**R$ 48.000,00**
4 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO				
10002 - Fundo Mun. Assistência Social				
2.26 - Manut. Fundo Mun. Assistência Social				
167 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita			Fonte: 15000000	R$ 3.500,00
Total da Ação:				**R$ 3.500,00**
Total da Unidade Orçamentária:				**R$ 3.500,00**

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será oriundo da anulação total ou parcial da dotação a seguir:

2 - Prefeitura Municipal de São Fernando				
19001 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer				
2.24 - Programa Salário Educação - Sae				
358 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			Fonte: 15500000	R$ 7.000,00
Total da Ação:				**R$ 7.000,00**
Total da Unidade Orçamentária:				**R$ 7.000,00**
20001 - Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento.				
2.134 - Programa Público Semear				
753 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente			Fonte: 15000000	R$ 3.000,00
Total da Ação:				**R$ 3.000,00**
2.136 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA				
582 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			Fonte: 15000000	R$ 11.000,00
749 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente			Fonte: 15000000	R$ 18.000,00
Total da Ação:				**R$ 29.000,00**
2.39 - P r o g . In c e n t i v o A g r i c u l t u r a - C o r t e d e T e r r				
569 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo			Fonte: 15000000	R$ 10.000,00
Total da Ação:				**R$ 10.000,00**
2.74 - Prog . Melhor. Genetico do Rebanho Bovino				
591 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo			Fonte: 15000000	R$ 3.000,00

	592 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 15000000	R$ 3.000,00
Total da Ação:			**R$ 6.000,00**
Total da Unidade Orçamentária:			**R$ 48.000,00**
4 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO			
10002 - Fundo Mun. Assistência Social			
2.26 - Manut. Fundo Mun. Assistência Social			
	161 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 15000000	R$ 3.500,00
Total da Ação:			**R$ 3.500,00**
Total da Unidade Orçamentária:			**R$ 3.500,00**

Art. 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Fernando/RN, 08 de agosto de 2025.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito do Município de São Fernando/RN

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:4588879C

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - 28/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Prefeitura Municipal de São Fernando
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN
Pregão Eletrônico - 28/2025

Resultado da Adjudicação					
Item: 0001 - CALDEIRÃO DE ALUMÍNIO GRANDE COM ALÇA E TAMPA 30 LITROS - Valor Referência: 212,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
BQS DISTRIBUIDORA LTDA (33.613.876/0001-62)	Adjudicado em: 08/08/2025 - 11:47:38 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	CALDEIRAO ALUMINIO TAMPA ALCA 30L	ALUMINIO ABC	20	4.240,00
Item: 0002 - PANELA CAÇAROLA GRANDE COM ALÇA E TAMPA N°34 15 LITROS - Valor Referência: 131,59					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
BQS DISTRIBUIDORA LTDA (33.613.876/0001-62)	Adjudicado em: 08/08/2025 - 11:47:38 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	CACAROLA ALUMINIO TAMPA ALCA 15L	ALUMINIO ABC	10	1.315,90
Item: 0003 - PANELA CAÇAROLA MÉDIA COM ALÇA E TAMPA N.30 10 LITROS - Valor Referência: 78,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
BQS DISTRIBUIDORA LTDA (33.613.876/0001-62)	Adjudicado em: 08/08/2025 - 11:47:38 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	CACAROLA MEDIA TAMPA ALCA 10L	ALUMINIO ABC	10	780,00
Item: 0004 - CONJUNTO DE PANELAS EM ALUMINIO CONTENDO 4 PANELAS - Valor Referência: 175,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
BQS DISTRIBUIDORA LTDA (33.613.876/0001-62)	Adjudicado em: 08/08/2025 - 11:47:38 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	CONJUNTO PANELAS ALUMINIO 4UN	ALUMINIO ABC	15	2.625,00
Item: 0005 - PANELA DE PRESSÃO PROFISSIONAL ALUMÍNIO 20 LITROS - Valor Referência: 463,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
BQS DISTRIBUIDORA LTDA (33.613.876/0001-62)	Adjudicado em: 08/08/2025 - 11:47:38 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	PRESSAO PROFISSIONAL ALUMINIO 20L	ALUMINIO ABC	10	4.630,00
Item: 0006 - DEPÓSITO GRANDE DE PLÁSTICO COM TAMPA 20 LITROS - Valor Referência: 37,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
BQS DISTRIBUIDORA LTDA (33.613.876/0001-62)	Adjudicado em: 08/08/2025 - 11:47:38 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	DEPOSITO PLASTICO TAMPA 20L	PLASUTIL	30	1.110,00
Item: 0007 - GARRAFA TÉRMICA PARA CAFÉ 2 LITROS - Valor Referência: 103,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
BQS DISTRIBUIDORA LTDA (33.613.876/0001-62)	Adjudicado em: 08/08/2025 - 11:47:38 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	GARRAFA TERMICA CAFE 2L	SOPRANO	20	2.060,00
Item: 0008 - GARRAFA TÉRMICA PARA ÁGUA COM TORNEIRA E ALÇA 12 LITROS - Valor Referência: 157,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
BQS DISTRIBUIDORA LTDA (33.613.876/0001-62)	Adjudicado em: 08/08/2025 - 11:47:38 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	GARRAFA TERMICA AGUA TORNEIRA 12L	SOPRANO	20	3.140,00
Item: 0009 - BACIA DE PLÁSTICO GRANDE PARA COMIDA 45CM 20 LITROS - Valor Referência: 21,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
BQS DISTRIBUIDORA LTDA (33.613.876/0001-62)	Adjudicado em: 08/08/2025 - 11:47:38 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	BACIA PLASTICO COMIDA 20L	MERCONPLAS	20	420,00
Item: 0010 - XICARAS DE VIDRO PARA CAFÉ 250 ML - Valor Referência: 6,14					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
BQS DISTRIBUIDORA LTDA (33.613.876/0001-62)	Adjudicado em: 08/08/2025 - 11:47:38 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	XICARAS VIDRO CAFE 250ML	NADIR	48	294,72
Item: 0011 - COPO DE VIDRO 300 ML - Valor Referência: 5,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
BQS DISTRIBUIDORA LTDA (33.613.876/0001-62)	Adjudicado em: 08/08/2025 - 11:47:38 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	COPO VIDRO 300ML	NADIR	20	100,00
Item: 0012 - TRAVESSA DE VIDRO 5 LITROS - Valor Referência: 54,99					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
BQS DISTRIBUIDORA LTDA (33.613.876/0001-62)	Adjudicado em: 08/08/2025 - 11:47:38 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	TRAVESSA VIDRO 5L	NADIR	6	329,94
Item: 0013 - CAFETEIRA ELÉTRICA 220V - Valor Referência: 130,24					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
BQS DISTRIBUIDORA LTDA (33.613.876/0001-62)	Adjudicado em: 08/08/2025 - 11:47:38 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	C-37	MONDIAL	5	651,20
Item: 0014 - COLHER GRANDE DE SERVIR AÇO INOXIDÁVEL 32 CM - Valor Referência: 13,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
BQS DISTRIBUIDORA LTDA (33.613.876/0001-62)	Adjudicado em: 08/08/2025 - 11:47:38 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	COLHER SERVIR INOX 32CM	TRAMONTINA	6	78,00
Item: 0015 - COLHER DE PAU GRANDE 50 CM - Valor Referência: 24,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
BQS DISTRIBUIDORA LTDA (33.613.876/0001-	Adjudicado em: 08/08/2025 - 11:47:38 - Por:	COLHER PAU 50CM	TRAMONTINA	5	120,00

62)	GENILSON MEDEIROS MAIA				
Item: 0016 - CONCHA DE COZINHA EM AÇO INOXIDÁVEL 30 CM - Valor Referência: 10,10					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
BQS DISTRIBUIDORA LTDA (33.613.876/0001-62)	Adjudicado em: 08/08/2025 - 11:47:38 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	CONCHA INOX 30CM	TRAMONTINA	4	40,40
Item: 0017 - BACIA PLÁSTICO TAMANHO MÉDIO 30 CM 5 LITROS - Valor Referência: 4,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
BQS DISTRIBUIDORA LTDA (33.613.876/0001-62)	Adjudicado em: 08/08/2025 - 11:47:38 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	BACIA MEDIA PLASTICO 5L	MERCONPLAS	6	24,00
Item: 0018 - CONJUNTO DE POTES PLÁSTICOS COM TAMPA DE ROSCA PARA MANTIMENTOS (AÇUCAR, CAFÉ) 5 UNIDADES - Valor Referência: 44,20					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
BQS DISTRIBUIDORA LTDA (33.613.876/0001-62)	Adjudicado em: 08/08/2025 - 11:47:38 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	POTES PLASTICO ROSCA 5UN	PLASUTIL	9	397,80
Item: 0019 - PORTA SABÃO E DETERGENTE DE PLÁSTICO - Valor Referência: 8,75					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
BQS DISTRIBUIDORA LTDA (33.613.876/0001-62)	Adjudicado em: 08/08/2025 - 11:47:38 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	PORTA SABAO DETERGENTE	SANREMO	1	8,75
Item: 0020 - BALDE PARA LIMPEZA DE PLÁSTICO 12 LITROS - Valor Referência: 14,90					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
BQS DISTRIBUIDORA LTDA (33.613.876/0001-62)	Adjudicado em: 08/08/2025 - 11:47:38 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	BALDE LIMPEZA PLASTICO 12L	MERCONPLAS	12	178,80
Item: 0021 - FACA PEIXEIRA TRAMONTINA COM CABO DE MADEIRA TAM 7 - Valor Referência: 23,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
BQS DISTRIBUIDORA LTDA (33.613.876/0001-62)	Adjudicado em: 08/08/2025 - 11:47:38 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	FACA PEIXEIRA MADEIRA TAM7	TRAMONTINA	10	235,00
Item: 0022 - TÁBUA PLÁSTICA 40 CM - Valor Referência: 46,88					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
BQS DISTRIBUIDORA LTDA (33.613.876/0001-62)	Adjudicado em: 08/08/2025 - 11:47:38 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	TABUA PLASTICA 40CM	PLASUTIL	10	468,80
Item: 0023 - JARRA PARA SUCO DE VIDRO COM TAMPA 1,8 LITROS - Valor Referência: 30,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
BQS DISTRIBUIDORA LTDA (33.613.876/0001-62)	Adjudicado em: 08/08/2025 - 11:47:38 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	JARRA VIDRO TAMPA 1.8L	NADIR	4	120,00
Item: 0024 - ESCORREDOR DE MACARRÃO GRANDE ALUMÍNIO 21 LITROS - Valor Referência: 84,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
BQS DISTRIBUIDORA LTDA (33.613.876/0001-62)	Adjudicado em: 08/08/2025 - 11:47:38 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	ESCORREDOR MACARRAO ALUMINIO 21L	ALUMINIO ABC	3	252,00
Item: 0025 - PRATO FUNDO EM VIDRO ALTURA: 3CM DIÂMETRO TOTAL: 22CM MATERIAL: VIDRO COR: INCOLOR - Valor Referência: 6,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
BQS DISTRIBUIDORA LTDA (33.613.876/0001-62)	Adjudicado em: 08/08/2025 - 11:47:38 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	PRATO FUNDO VIDRO 22CM	NADIR	100	600,00
Item: 0026 - COLHER DE MESA EM AÇO INOX COMPRIMENTO 18,70 LARGURA - Valor Referência: 5,60					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
BQS DISTRIBUIDORA LTDA (33.613.876/0001-62)	Adjudicado em: 08/08/2025 - 11:47:38 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	COLHER MESA INOX 18.7CM	TAUMER INOX	150	840,00
Item: 0027 - GARFO DE MESA EM AÇO INOX LARGURA: 18,7 CM - Valor Referência: 4,48					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
BQS DISTRIBUIDORA LTDA (33.613.876/0001-62)	Adjudicado em: 08/08/2025 - 11:47:38 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	GARFO MESA INOX 18.7CM	TAUMER INOX	100	448,00
Item: 0028 - FACA DE MESA EM AÇO INOX LARGURA DA FACA: 20,6 CM - Valor Referência: 6,47					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
BQS DISTRIBUIDORA LTDA (33.613.876/0001-62)	Adjudicado em: 08/08/2025 - 11:47:38 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	FACA MESA INOX 20.6CM	TAUMER INOX	100	647,00
Item: 0029 - CUSCUZEIRA GRANDE DE ALUMÍNIO 20 LITROS - Valor Referência: 98,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
BQS DISTRIBUIDORA LTDA (33.613.876/0001-62)	Adjudicado em: 08/08/2025 - 11:47:38 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	CUSCUZEIRA ALUMINIO 20L	ALUMINIO ABC	2	196,00
Item: 0030 - CAIXA TÉRMICA 20 LITROS - Valor Referência: 98,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
BQS DISTRIBUIDORA LTDA (33.613.876/0001-62)	Adjudicado em: 08/08/2025 - 11:47:38 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	CAIXA TERMICA 20L	MOR	10	980,00
Item: 0031 - PANELA DE PRESSÃO DE ALUMINIO 10 LITROS - Valor Referência: 118,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
BQS DISTRIBUIDORA LTDA (33.613.876/0001-62)	Adjudicado em: 08/08/2025 - 11:47:38 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	PRESSAO ALUMINIO 10L	ALUMINIO ABC	5	590,00
Item: 0032 - PANELA DE PRESSÃO DE ALUMÍNIO 4,5 LITROS - Valor Referência: 65,99					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
BQS DISTRIBUIDORA LTDA (33.613.876/0001-62)	Adjudicado em: 08/08/2025 - 11:47:38 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	PRESSAO ALUMINIO 4.5L	ALUMINIO ABC	5	329,95

GENILSON MEDEIROS MAIA
Autoridade Competente

Publicado por:
Mateus Calista da Silva
Código Identificador:9519E53B

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - 28/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO			
Prefeitura Municipal de São Fernando			
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN			
Pregão Eletrônico - 28/2025			
Resultado da Homologação			
0001 - CALDEIRÃO DE ALUMÍNIO GRANDE COM ALÇA E TAMPA 30 LITROS - CALDEIRAO ALUMINIO TAMPA ALCA 30L - Valor Referência: 212,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
BQS DISTRIBUIDORA LTDA	212,00	4.240,00	Homologado em 08/08/2025 11:47:48 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0002 - PANELA CAÇAROLA GRANDE COM ALÇA E TAMPA N°34 15 LITROS - CACAROLA ALUMINIO TAMPA ALCA 15L - Valor Referência: 131,59			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
BQS DISTRIBUIDORA LTDA	131,59	1.315,90	Homologado em 08/08/2025 11:47:48 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA

0003 - PANELA CAÇAROLA MÉDIA COM ALÇA E TAMPA N.30 10 LITROS - CACAROLA MEDIA TAMPA ALCA 10L - Valor Referência: 78,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
BQS DISTRIBUIDORA LTDA	78,00	780,00	Homologado em 08/08/2025 11:47:48 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0004 - CONJUNTO DE PANELAS EM ALUMINIO CONTENDO 4 PANELAS - CONJUNTO PANELAS ALUMINIO 4UN - Valor Referência: 175,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
BQS DISTRIBUIDORA LTDA	175,00	2.625,00	Homologado em 08/08/2025 11:47:48 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0005 - PANELA DE PRESSÃO PROFISSIONAL ALUMÍNIO 20 LITROS - PRESSAO PROFISSIONAL ALUMINIO 20L - Valor Referência: 463,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
BQS DISTRIBUIDORA LTDA	463,00	4.630,00	Homologado em 08/08/2025 11:47:48 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0006 - DEPÓSITO GRANDE DE PLÁSTICO COM TAMPA 20 LITROS - DEPOSITO PLASTICO TAMPA 20L - Valor Referência: 37,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
BQS DISTRIBUIDORA LTDA	37,00	1.110,00	Homologado em 08/08/2025 11:47:48 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0007 - GARRAFA TÉRMICA PARA CAFÉ 2 LITROS - GARRAFA TERMICA CAFE 2L - Valor Referência: 103,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
BQS DISTRIBUIDORA LTDA	103,00	2.060,00	Homologado em 08/08/2025 11:47:48 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0008 - GARRAFA TÉRMICA PARA ÁGUA COM TORNEIRA E ALÇA 12 LITROS - GARRAFA TERMICA AGUA TORNEIRA 12L - Valor Referência: 157,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
BQS DISTRIBUIDORA LTDA	157,00	3.140,00	Homologado em 08/08/2025 11:47:48 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0009 - BACIA DE PLÁSTICO GRANDE PARA COMIDA 45CM 20 LITROS - BACIA PLASTICO COMIDA 20L - Valor Referência: 21,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
BQS DISTRIBUIDORA LTDA	21,00	420,00	Homologado em 08/08/2025 11:47:48 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0010 - XICARAS DE VIDRO PARA CAFÉ 250 ML - XICARAS VIDRO CAFE 250ML - Valor Referência: 6,14			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
BQS DISTRIBUIDORA LTDA	6,14	294,72	Homologado em 08/08/2025 11:47:48 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0011 - COPO DE VIDRO 300 ML - COPO VIDRO 300ML - Valor Referência: 5,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
BQS DISTRIBUIDORA LTDA	5,00	100,00	Homologado em 08/08/2025 11:47:48 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0012 - TRAVESSA DE VIDRO 5 LITROS - TRAVESSA VIDRO 5L - Valor Referência: 54,99			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
BQS DISTRIBUIDORA LTDA	54,99	329,94	Homologado em 08/08/2025 11:47:48 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0013 - CAFETEIRA ELÉTRICA 220V - C-37 - Valor Referência: 130,24			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
BQS DISTRIBUIDORA LTDA	130,24	651,20	Homologado em 08/08/2025 11:47:48 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0014 - COLHER GRANDE DE SERVIR AÇO INOXIDÁVEL 32 CM - COLHER SERVIR INOX 32CM - Valor Referência: 13,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
BQS DISTRIBUIDORA LTDA	13,00	78,00	Homologado em 08/08/2025 11:47:48 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0015 - COLHER DE PAU GRANDE 50 CM - COLHER PAU 50CM - Valor Referência: 24,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
BQS DISTRIBUIDORA LTDA	24,00	120,00	Homologado em 08/08/2025 11:47:48 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0016 - CONCHA DE COZINHA EM AÇO INOXIDÁVEL 30 CM - CONCHA INOX 30CM - Valor Referência: 10,10			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
BQS DISTRIBUIDORA LTDA	10,10	40,40	Homologado em 08/08/2025 11:47:48 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0017 - BACIA PLÁSTICO TAMANHO MÉDIO 30 CM 5 LITROS - BACIA MEDIA PLASTICO 5L - Valor Referência: 4,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
BQS DISTRIBUIDORA LTDA	4,00	24,00	Homologado em 08/08/2025 11:47:48 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0018 - CONJUNTO DE POTES PLÁSTICOS COM TAMPA DE ROSCA PARA MANTIMENTOS (AÇUCAR, CAFÉ) 5 UNIDADES - POTES PLASTICO ROSCA 5UN - Valor Referência: 44,20			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
BQS DISTRIBUIDORA LTDA	44,20	397,80	Homologado em 08/08/2025 11:47:48 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0019 - PORTA SABÃO E DETERGENTE DE PLÁSTICO - PORTA SABAO DETERGENTE - Valor Referência: 8,75			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
BQS DISTRIBUIDORA LTDA	8,75	8,75	Homologado em 08/08/2025 11:47:48 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0020 - BALDE PARA LIMPEZA DE PLÁSTICO 12 LITROS - BALDE LIMPEZA PLASTICO 12L - Valor Referência: 14,90			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
BQS DISTRIBUIDORA LTDA	14,90	178,80	Homologado em 08/08/2025 11:47:48 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0021 - FACA PEIXEIRA TRAMONTINA COM CABO DE MADEIRA TAM 7 - FACA PEIXEIRA MADEIRA TAM7 - Valor Referência: 23,50			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
BQS DISTRIBUIDORA LTDA	23,50	235,00	Homologado em 08/08/2025 11:47:48 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0022 - TÁBUA PLÁSTICA 40 CM - TABUA PLASTICA 40CM - Valor Referência: 46,88			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
BQS DISTRIBUIDORA LTDA	46,88	468,80	Homologado em 08/08/2025 11:47:48 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0023 - JARRA PARA SUCO DE VIDRO COM TAMPA 1,8 LITROS - JARRA VIDRO TAMPA 1.8L - Valor Referência: 30,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
BQS DISTRIBUIDORA LTDA	30,00	120,00	Homologado em 08/08/2025 11:47:48 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0024 - ESCORREDOR DE MACARRÃO GRANDE ALUMÍNIO 21 LITROS - ESCORREDOR MACARRAO ALUMINIO 21L – Valor Referência: 84,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
BQS DISTRIBUIDORA LTDA	84,00	252,00	Homologado em 08/08/2025 11:47:48 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0025 - PRATO FUNDO EM VIDRO ALTURA: 3CM DIÂMETRO TOTAL: 22CM MATERIAL: VIDRO COR: INCOLOR - PRATO FUNDO VIDRO 22CM - Valor Referência: 6,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
BQS DISTRIBUIDORA LTDA	6,00	600,00	Homologado em 08/08/2025 11:47:48 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0026 - COLHER DE MESA EM AÇO INOX COMPRIMENTO 18,70 LARGURA - COLHER MESA INOX 18.7CM - Valor Referência: 5,60			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
BQS DISTRIBUIDORA LTDA	5,60	840,00	Homologado em 08/08/2025 11:47:48 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0027 - GARFO DE MESA EM AÇO INOX LARGURA: 18,7 CM - GARFO MESA INOX 18.7CM - Valor Referência: 4,48			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
BQS DISTRIBUIDORA LTDA	4,48	448,00	Homologado em 08/08/2025 11:47:48 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0028 - FACA DE MESA EM AÇO INOX LARGURA DA FACA: 20,6 CM - FACA MESA INOX 20.6CM - Valor Referência: 6,47			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
BQS DISTRIBUIDORA LTDA	6,47	647,00	Homologado em 08/08/2025 11:47:48 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0029 - CUSCUZEIRA GRANDE DE ALUMÍNIO 20 LITROS - CUSCUZEIRA ALUMINIO 20L - Valor Referência: 98,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
BQS DISTRIBUIDORA LTDA	98,00	196,00	Homologado em 08/08/2025 11:47:48 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0030 - CAIXA TÉRMICA 20 LITROS - CAIXA TERMICA 20L - Valor Referência: 98,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
BQS DISTRIBUIDORA LTDA	98,00	980,00	Homologado em 08/08/2025 11:47:48 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0031 - PANELA DE PRESSÃO DE ALUMINIO 10 LITROS - PRESSAO ALUMINIO 10L - Valor Referência: 118,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
BQS DISTRIBUIDORA LTDA	118,00	590,00	Homologado em 08/08/2025 11:47:48 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0032 - PANELA DE PRESSÃO DE ALUMÍNIO 4,5 LITROS - PRESSAO ALUMINIO 4.5L - Valor Referência: 65,99			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação

BQS DISTRIBUIDORA LTDA	65,99	329,95	Homologado em 08/08/2025 11:47:48 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA

GENILSON MEDEIROS MAIA
Autoridade Competente

Publicado por:
Mateus Calista da Silva
Código Identificador:ECD6AE32

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 561, DE 08 DE AGOSTO DE 2025 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 15.000,00, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 561, DE 08 de agosto de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 15.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Sao Tome/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sao Tome/RN, 08 de agosto de 2025

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**15.000,00**
06 .002 Fundo Municipal de Saúde					**15.000,00**
	2060 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde				**15.000,00**
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001002	0001	15.000,00
Anexo II (Redução)					**15.000,00**
06 .002 Fundo Municipal de Saúde					**15.000,00**
	2063 Manut. Programa Agentes Comunitários de Saúde-PACS				**15.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	15.000,00

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:A3F9FADB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 562, DE 08 DE AGOSTO DE 2025 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 6.000,00, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 562, DE 08 de agosto de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 6.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Sao Tome/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sao Tome/RN, 08 de agosto de 2025

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**6.000,00**
04 .001 Secret.Mul.de Agric.Rec.Hidr.e Meio Ambi					**6.000,00**
	2018 Manutenção das Ações da Secretaria da Agricultura Meio Ambiente e Turismo				**6.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	6.000,00
Anexo II (Redução)					**6.000,00**
04 .001 Secret.Mul.de Agric.Rec.Hidr.e Meio Ambi					**6.000,00**
	2018 Manutenção das Ações da Secretaria da Agricultura Meio Ambiente e Turismo				**5.000,00**

		3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE	15000000	0001	5.000,00
	2126 Despesas referente ao Consórcio – CIM.AMLAP				**1.000,00**
		3.3.72.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:BFDDDC54

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 563, DE 01 DE JULHO DE 2025 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 30.000,00, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 563, DE 01 de julho de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 30.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Sao Tome/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sao Tome/RN, 01 de julho de 2025

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**30.000,00**
05 .002 Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desporto					**30.000,00**
	2021 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto				**30.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	30.000,00
Anexo II (Redução)					**30.000,00**
05 .002 Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desporto					**30.000,00**
	1024 Aquisição de Veículos para Transporte Escolar e Outros Equipamentos				**30.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	30.000,00

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:E586CBAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 564, DE 08 DE AGOSTO DE 2025 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 40.000,00, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 564, DE 08 de agosto de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 40.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Sao Tome/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sao Tome/RN, 08 de agosto de 2025

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**40.000,00**
03 .001 Sec.Munc.de Adminis. Recursos Humanos					**40.000,00**
	2016 Manutenção das Ativ.Sec.Mun.de Administração e Recursos Humanos				**40.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	40.000,00
Anexo II (Redução)					**40.000,00**
03 .001 Sec.Munc.de Adminis. Recursos Humanos					**40.000,00**
	2011 Contribuição a AMLAP, FEMURN e CNM				**2.270,00**
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	2.270,00
	2013 Contribuição a Formação do PASEP				**20.877,36**
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	20.877,36
	2016 Manutenção das Ativ.Sec.Mun.de Administração e Recursos Humanos				**6.000,00**
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE	15000000	0001	1.000,00

	1003 Amortização da Divida Fundada aos Precatórios Trabalhista e RPVS				**5.000,00**
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15000000	0001	5.000,00
	1004 Amortização da Divida e Juros, Junto ao INSS				**3.641,21**
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15000000	0001	3.641,21
	1005 Amortização da Divida e Juros, Junto ao FGTS				**2.211,43**
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	2.211,43

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:E60FF721

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 565, DE 08 DE AGOSTO DE 2025 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 3.000,00, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 565, DE 08 de agosto de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 3.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Sao Tome/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sao Tome/RN, 08 de agosto de 2025

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**3.000,00**
07 .001 Secretaria Munic. de Obras e Instalação					**3.000,00**
	2083 Manutenção da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos				**3.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.000,00
Anexo II (Redução)					**3.000,00**
07 .001 Secretaria Munic. de Obras e Instalação					**3.000,00**
	2083 Manutenção da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos				**3.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.000,00

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:7135728A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 566, DE 08 DE AGOSTO DE 2025 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 10.000,00, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 566, DE 08 de agosto de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 10.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Sao Tome/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sao Tome/RN, 08 de agosto de 2025

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**10.000,00**
03 .001 Sec.Munc.de Adminis. Recursos Humanos					**10.000,00**
	2016 Manutenção das Ativ.Sec.Mun.de Administração e Recursos Humanos				**10.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
Anexo II (Redução)					**10.000,00**
03 .001 Sec.Munc.de Adminis. Recursos Humanos					**10.000,00**
	2016 Manutenção das Ativ.Sec.Mun.de Administração e Recursos Humanos				**10.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:2A9BAF1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 567, DE 08 DE AGOSTO DE 2025 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 100.000,00, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 567, DE 08 de agosto de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 100.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Sao Tome/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sao Tome/RN, 08 de agosto de 2025

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**100.000,00**
06 .002 Fundo Municipal de Saúde					**100.000,00**
	2076 Manutenção Programa de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC				**100.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	100.000,00
Anexo II (Redução)					**100.000,00**
06 .002 Fundo Municipal de Saúde					**100.000,00**
	1035 Construção e Instalação de UBS/Unidade				**100.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16013120	0001	1.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16313120	0001	33.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16323210	0001	33.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16323220	0001	33.000,00

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:9900CF09

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 568, DE 28 DE JULHO DE 2025 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 26.000,00, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 568, DE 28 de julho de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 26.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Sao Tome/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sao Tome/RN, 28 de julho de 2025

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**26.000,00**
05 .002 Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desporto					**26.000,00**
	2028 Manutenção do FUNDEB 30%-Fundamental				**26.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15430000	0001	26.000,00
Anexo II (Redução)					**26.000,00**
05 .002 Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desporto					**26.000,00**
	2028 Manutenção do FUNDEB 30%-Fundamental				**26.000,00**
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	26.000,00

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:70799596

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO Nº 569, DE 28 DE JULHO DE 2025 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 100.000,00, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 569, DE 28 de julho de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 100.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Sao Tome/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sao Tome/RN, 28 de julho de 2025

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**100.000,00**
05 .002 Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desporto					**100.000,00**
	2021 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto				**100.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	100.000,00
Anexo II (Redução)					**100.000,00**
05 .002 Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desporto					**100.000,00**
	2022 Manutenção do setor de Ensino Fundamental				**100.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	100.000,00

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:9743FBB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO Nº 570, DE 28 DE JULHO DE 2025 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 5.000,00, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 570, DE 28 de julho de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 5.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Sao Tome/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sao Tome/RN, 28 de julho de 2025

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**5.000,00**
05 .002 Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desporto					**5.000,00**
	2055 Promoções e Eventos Esportistas				**5.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	5.000,00
Anexo II (Redução)					**5.000,00**
05 .002 Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desporto					**5.000,00**
	2022 Manutenção do setor de Ensino Fundamental				**5.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	5.000,00

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:4B5010A3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 129 - 2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 129/2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL NO VALOR DE R$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS) PARA CRIAÇÃO DE NATUREZA DE DESPESA DE ACORDO COM A LEI Nº 1118/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Hudson Kênio de Moura Azevedo – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, IV, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais especiais, concedida pela Lei Municipal nº 1118/2025 de 07 de agosto de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3598, do dia 08 de agosto de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito AdicionalEspecialao Orçamento Fiscal do Município de Serra do Mel,no exercício de 2025,a favor do**Fundo Municipal de Saúde**,no valor de R$200.000,00 (duzentos mil reais), nos termosque dispõemos artigos, 40,41,II, 42,da Lei nº 4.320/64, destinado a**"criação de natureza de despesa"**, conforme especificações orçamentáriasa seguir:

02 – Poder executivo

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel				
Função	10	Saúde				
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial				
Programa	0009	Atenção Integral a Saúde				
Ação	2109	Manutenção das Atividades da Unidade Mista de Saúde				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3350	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos				
Elemento de Despesa	335085	Contrato de Gestão	Fonte de Recurso	15001002	R$	30.000,00
Elemento de Despesa	335085	Contrato de Gestão	Fonte de Recurso	16000000	R$	10.000,00
Elemento de Despesa	335085	Contrato de Gestão	Fonte de Recurso	16350000	R$	10.000,00
Elemento de Despesa	335085	Contrato de Gestão	Fonte de Recurso	17040000	R$	150.000,00
Total do Crédito Especial (R$)						**200.000,00**

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias** nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

02. Poder executivo

Unidade Orçamentária	02.010	Secretaria Municipal de Infraestrutura, abastecimento e saneamento				
Função	15	Urbanismo				
Subfunção	451	Infraestrutura Urbana				
Programa	0012	Manutenção e desenvolvimento urbano				
Ação	1027	Pavimentação de Logradouros Públicos no Município de Serra do Mel - Paralelepípedo				
Natureza da Despesa	4	Despesas de capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimento				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações diretas				
Elemento de Despesa	449051	Obras e instalações	Fonte de Recurso	17040000	R$	150.000,00
Valor do Crédito Anulado (R$)						**150.000,00**

04. Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade Orçamentária	04.001	Secretaria municipal de Assistência Social				
Função	08	Assistência Social				
Subfunção	244	Assistência Comunitária				
Programa	0010	Apoio sócio familiar e inclusão social				
Ação	2131	Custeio de Despesas de Competência de Outros Entes da Federação				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339036	Outros serviços de terceiros – pessoa Física	Fonte de Recurso	15000000	R$	30.000,00
Valor do Crédito Anulado (R$)						**30.000,00**

03. Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel
Função	10	Saúde
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa	0009	Atenção Integral a Saúde
Ação	2109	Manutenção das Atividades da Unidade Mista de Saúde
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações diretas

Elemento de Despesa	339030	Material de uso e consumo	Fonte de Recurso	16000000	R$	10.000,00
Total do Crédito Especial (R$)						**10.000,00**

03. Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0009	Atenção Integral a Saúde				
Ação	2114	Manutenção das Ações de Assistência Integral à População com Serviços de Saúde Pública				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de uso e consumo	Fonte de Recurso	16350000	R$	10.000,00
Total do Crédito Especial (R$)						**10.000,00**
Valor total de crédito Especial (R$)						**200.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 08 de agosto de 2025.

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:6F0546C5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ARP 161-2025-HIDROPLAST

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 161-2025 PE 12-2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TAIPU, POR INTERMÉDIO DA **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU/RN** E A PESSOA JURÍDICA ELENCADA NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO O **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA SIMPLIFICADO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NA COMUNIDADE DE DUAS PASSAGENS, MUNICIPIO DE TAIPU/RN.**, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

O MUNICÍPIO DE TAIPU/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº de 08.114.753/0001-30, com sede à Rua Antônio Alves da Rocha, nº 304, CentroTaipu/RN, Estado do Rio Grande do Norte, representado neste ato por seu Prefeito Constitucional o Senhor Ariosvaldo Bandeira Junior, CPF: 122.046.504-63, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Fazenda Rural, 351 - Zona Rural, Taipu/RN, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, sob o número PE 12-2025, cujo objetivo fora a formalização através do **PREGÃO ELETRÔNICO, REGISTRO DE PREÇOS** PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA SIMPLIFICADO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NA COMUNIDADE DE DUAS PASSAGENS, MUNICIPIO DE TAIPU/RN., a qual constitui-
se em**documento vinculativo** e **obrigacional** às partes, nos termos Lei Federal nº 14.133, de 01 de abrilde 2021, Decreto Municipal nº 30, de 20 de dezembro de 2023 e pela Lei Complementar nº 123/06e 147/2014, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor e segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. DO OBJETO.
1.1. A presente Ata tem por objeto o AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA SIMPLIFICADO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NA COMUNIDADE DE DUAS PASSAGENS, MUNICIPIO DE TAIPU/RN., que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.
2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.
2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Empresa: HIDROPLAST INDUSTRIA E COMERCIO LTDA; C.N.P.J. nº 69.939.239/0001-28, estabelecida à Av. Duas Dunas, 777, Santo Aleixo, Jaboatão dos Guararapes PE, representada neste ato pelo Sr(a). JOSE ANTONIO DOS SANTOS NETO, C.P.F. nº 284.499.834-87.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	TUBO PVC PBA JEI, CLASSE 15 DN 50MM PARA REDE DE AGUA (NBR 5647)	METRO	4,920.00	13,770	67.748,40
00002	CURVA PVC PBA JEI PB 90 GRAUS, DN50 /DE 60MM PARA R EDE DE AGUA CURVA PVC PBA JEI PB 90 GRAUS DN50 DE 60MM PARA REDE DE AGUA	UNIDADE	14.00	43,000	602,00
00003	TE PVC PBA BBB 90 GRAUS DN 50/ 60MM PARA REDE DE AG UA TE PVC PBA BBB 90 GRAUS DN 50/ 60MM PARA REDE DE AGUA	UNIDADE	54.00	30,000	1.620,00
00005	REGISTRO DE GAVETA BRUTO EM LATAO FORJADO BITOLA 1 /2 REGISTRO DE GAVETA BRUTO EM LATAO FORJADO BITOLA 1/2	UNIDADE	1.00	29,600	29,60
VALOR TOTAL R$					70.000,00

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta comoanexo a esta Ata.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

3.2. As Atas de Registro de Preços emitidas decorrentes deste processo, PODERÃO SER ADERIDAS POR OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES MUNICIPAIS, desde que
devidamente autorizado pela pelo gestor, e mediante aceitação do fornecedor respectivo, observado o limite previsto de 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados em Ata.

3.3. Cabe ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o município.

3.4. Compete ao Órgão Não Participante os atos relativos à cobrança do cumprimento, pelo fornecedor da Ata, das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao município de Taipu

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida nopróprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.1.3. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatosimprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federalnº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa
razoável;

6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação daexistência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº14.133, de 2021.

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observadaa ordem de classificação.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em
determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desdeque devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1. Por razão de interesse público;

6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercadotornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

7. DAS PENALIDADES.

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participantea aplicação da penalidade.

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências,dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS.

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

TAIPU-RN, 06 de Agosto de 2025

Prefeitura Municipal de Taipu/RN
CNPJ: 08.114.753/0001-30
ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR
Prefeito

Hidroplast Industria e Comercio LTDA
CPF: 69.939.239/0001-28
JOSE ANTONIO DOS SANTOS NETO
Representante Legal

Publicado por:
Cicero Ribeiro da Anunciação Neto
Código Identificador:6407C50E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO MUNICIPAL Nº 0159/2025 DE 08 DE AGOSTO DE 2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 0159/2025 DE 08 DE AGOSTO DE 2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, A FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO VALOR DE R$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00704/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais, concedida pelos artigos 7º, da Lei Municipal nº 00704/2024, de 19 de dezembro de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3190, de 29 de dezembro de 2023, e

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do Município de Tibau (Lei nº 00704/2024, de 19 de dezembro de 2024), a favor da **Secretaria Municipal de Educação**, no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação				
Função	12	Educação				
Subfunção	306	Alimentação e Nutrição				
Programa	0010	Garantir a Qualidade na Oferta da Alimentação Escolar				
Ação	2025	Manutenção das Ações de Alimentação Escolar do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15500000	R$	20.000,00
Valor do Crédito Suplementar (R$)						**20.000,00**

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação				
Função	12	Educação				
Subfunção	306	Alimentação e Nutrição				
Programa	0010	Garantir a Qualidade na Oferta da Alimentação Escolar				
Ação	2027	Manutenção das Ações de Alimentação Escolar da Educação Infantil/Pré-Escola da Rede de Ensino				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15500000	R$	10.000,00
Valor do Crédito Suplementar (R$)						**10.000,00**
Valor dos Créditos Suplementares (R$)						**30.000,00**

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **anulação parcial ou total de dotações orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação				
Função	12	Educação				
Subfunção	361	Ensino Fundamental				
Programa	0006	Aprimorar e Garantir a Qualidade na Oferta do Ensino Fundamental				
Ação	1007	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Rede Municipal de Ensino				
Natureza da Despesa	4	Investimento				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Despesas de Capital				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449052	Equipamentos e Mat. Permanente	Fonte de Recurso	15500000	R$	30.000,00
Total do Crédito Anulado (R$)						**30.000,00**
Total dos Créditos Anulados (R$)						**30.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 08 de agosto de 2025

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:8B1E4FEB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

GESTOR DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 49/2025

O Município de Tibau do Sul/RN, através da Prefeitura Municipal de Tibau do Sul/RN, órgão gerenciador da ata de registro de preços, com sede no(a) Rua Dr. Hélio Galvão Centro Avenida , S/N Centro, CEP 59.178-000, TIBAU DO SUL/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.168.775/0001-82, neste ato representado (a) pelo(a) por seu prefeito VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA, inscrito no CPF de nº 338.727.404-15, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 05/2025, processo administrativo n.º 20/2025, RESOLVE registrar os preços da (s) empresa (s) indicada (s) e qualificada (s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade (s) cotada (s), atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual e futura Registro de preços para eventual e futura REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA EMPRESA PARA FORNCEMENTO DE INSTRUMENTAL PARA ATENDER O SERVIÇO DE ODONTOLOGIA DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL/RN, especificado (s) no(s)
item(ns) do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 20/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

Fornecedor: **DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**		
CNPJ: **34.698.454/0001-08**	Telefone: **8332713685**	Email: **DENTALMED@OUTLOOK.COM**
Endereço: **FELICIANO BATISTA DE AMORIM, 0 LOJA A, JUA, Guarabira/PB, CEP: 58200-000**		
Representante: **ELDER DA COSTA CARVALHO** - CPF: **381.998.868-89**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
1	0030344 - Espátula Nº 24 para uso em odontologia , em aço	GOLGRAN	UND	5,000000	17,980	89,90
2	0036477 - Descolador de Molt Nº 02	GOLGRAN	UND	5,000000	84,480	422,40
4	0030384 - Alavanca Heidbrink esquerda, em aço, para uso odontologico	GOLGRAN	UND	5,000000	50,900	254,50
5	0036478 - Alavanca Heidbrink direita, em aço, para uso odontologico	GOLGRAN	UND	5,000000	50,900	254,50
6	0036479 - Fórceps Nº 65 em aço para uso odontológico	GOLGRAN	UND	5,000000	86,330	431,65
7	0036480 - Fórceps Nº 69 em aço para uso odontológico	GOLGRAN	UND	5,000000	92,330	461,65
8	0030350 - Fórceps Nº 150 em aço para uso odontológico	GOLGRAN	UND	5,000000	90,000	450,00
9	0030351 - Fórceps Nº 18R em aço para uso odontológico	GOLGRAN	UND	5,000000	99,980	499,90
10	0030352 - Fórceps Nº 18L em aço para uso odontológico	GOLGRAN	UND	5,000000	104,900	524,50
11	0030353 - Fórceps Nº 16 em aço para uso odontológico	GOLGRAN	UND	5,000000	99,980	499,90
12	0036481 - Forceps Nº 17	GOLGRAN	UND	5,000000	100,900	504,50
13	0030354 - Fórceps Nº 151 em aço para uso odontológico	GOLGRAN	UND	5,000000	102,500	512,50
14	0030355 - Alavanca seldin tipo reta, com ponta fina, em aço	GOLGRAN	UND	10,000000	54,950	549,50
15	0030356 - alavanca tipo bandeirinha direita em aço.	GOLGRAN	UND	5,000000	49,450	247,25
16	0030357 - alavanca tipo bandeirinha esquerda em aço.	GOLGRAN	UND	5,000000	49,450	247,25
17	0036482 - Fórceps infantil Nº 05 em aço , uso odontologico	GOLGRAN	UND	2,000000	96,450	192,90
18	0036483 - Fórceps infantil Nº 01 em aço, uso odontologico	GOLGRAN	UND	2,000000	96,450	192,90
19	0036484 - Tesoura Iris ponta reta fina tamanho 12 cm em aço	GOLGRAN	UND	15,000000	32,900	493,50
20	0036485 - Tesoura Iris ponta curva fina tamanho 12 cm em aço inox	GOLGRAN	UND	30,000000	32,900	987,00
21	0036486 - Porta Agulha Mayo Hegar 18cm, confeccionado em aço inoxidável com serrilha Instrumento cirúrgico usado para segurar uma agulha enquanto é feita a sutura de tecidos em cirurgias.	GOLGRAN	UND	10,000000	62,450	624,50
22	0030359 - cureta de Lucas Nº 01 em aço para uso odontologico	GOLGRAN	UND	5,000000	40,750	203,75
24	0030361 - lima para osso em aço para uso odontologico	GOLGRAN	UND	3,000000	42,500	127,50
30	0030367 - Pinça clinica Nº 17 em aço para uso odontológico	GOLGRAN	UND	30,000000	20,750	622,50
32	0036488 - Porta dycal de ponta dupla em aço, uso odontológico	GOLGRAN	UND	5,000000	15,400	77,00
35	0036491 - Colher de dentina haste longa em aço para uso odontológico	GOLGRAN	UND	30,000000	22,000	660,00
39	0030390 - Extrator de tártaro (ponta moorse) Nº 0-00 em aço, uso odontologico	GOLGRAN	UND	10,000000	79,800	798,00

2.2 referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será a prefeitura Municipal de Tibau do Sul/RN.

3.2 Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE ÓRGÃO OU ENTIDADE MUNICIPAL

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública estadual, distrital e

municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei 14.133/2021; e

4.1.3 Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
4.4 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
4.5 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
4.6 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.
4.7 DOS LIMITES PARA AS ADESÕES
4.7.1 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
4.7.2 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
4.8 VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS
4.8.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços oriunda do presente procedimento será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, com a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do *caput* do artigo 84 da Lei 14.133/2021.

5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o artigo 95 da Lei 14.133/2021.
5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o artigo 124 da Lei 14.133/2021.
5.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021.
5.4.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.5 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 6 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. DO CADASTRO RESERVA
6.1 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
6.1.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;
6.1.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

6.1.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
6.1.2.2 Mantiverem sua proposta original.
6.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
6.3 O registro a que se refere este tópico tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6.4 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
6.5 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
6.5.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
6.5.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
6.5.3 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.1.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
6.5.3.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
6.5.3.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
7.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
7.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do artigo 124 da Lei 14.133/2021;

7.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
7.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei 14.133/2021.

7.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
7.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
8.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
8.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
8.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
8.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no artigo 124 da Lei 14.133/2021.
8.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
8.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
8.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na respectiva ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021, e na legislação aplicável.
8.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.5.

8.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
8.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
8.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no artigo 124 da Lei 14.133/2021.
9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no subitem 8.2.2; ou
9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do artigo 156 da Lei 14.133/2021.
9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1 Por razão de interesse público;
9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.
10. DAS PENALIDADES
10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação de penalidades, conformeas

infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
10.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;
10.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
10.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;
10.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
10.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
10.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para acontratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
10.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
10.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
10.1.9 Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
10.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;
10.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;
10.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013.
10.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
a) Advertência pela falta do subitem 10.1.1 desta Ata de Registro de Preços, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
b) Multa, calculada na forma do contrato, com base no total do valor da contratação realizada de forma direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 10.1 desta Ata, no percentual de até 10% (dez por cento), na hipótese de cometimento das infrações previstas nos itens 10.1.1 a 10.1.7, e até 20% (vinte por cento), se cometidas infrações previstas nos itens 10.1.8 a 10.1.12;
b.1) O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;
b.2) A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens "c" e "d" abaixo:
c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos subitens
10.1.2 a 18.1.7 desta Ata de Registro de Preços, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.12 desta Ata de Registro de Preços;
10.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
10.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;
10.3.2 As peculiaridades do caso concreto;
10.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
10.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
10.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
10.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;
10.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o rito procedimental previsto no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021 – Das Infrações e Sanções Administrativas.
10.6 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.7 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

11. DAS CONDIÇÕES GERAIS

11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.
11.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
11.3 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Tibau do Sul/RN, 04 de agosto de 2025

VALDENICIO JOSÉ DA COSTA
Prefeitura Municipal de Tibau do Sul/RN
Representante Legal Do Órgão Gerenciador

ELDER DA COSTA CARVALHO
Dentalmed Produtos Para Saude LTDA
Representante Legal Do Fornecedor

Publicado por:
Marcelo Ferreira Marinho Filho
Código Identificador:111CB63D

GESTOR DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 50/2025

O Município de Tibau do Sul/RN, através da Prefeitura Municipal de Tibau do Sul/RN, órgão gerenciador da ata de registro de preços, com sede no(a) Rua Dr. Hélio Galvão Centro Avenida , S/N Centro, CEP 59.178-000, TIBAU DO SUL/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.168.775/0001-82, neste ato representado (a) pelo(a) por seu prefeito VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA, inscrito no CPF de nº 338.727.404-15, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 05/2025, processo administrativo n.º 20/2025, RESOLVE registrar os preços da (s) empresa (s) indicada (s) e qualificada (s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade (s) cotada (s), atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual e futura Registro de preços para eventual e futura REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA EMPRESA PARA FORNCEMENTO DE INSTRUMENTAL PARA ATENDER O SERVIÇO DE ODONTOLOGIA DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL/RN, especificado (s) no(s)
item(ns) do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 20/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

Fornecedor: **DENTEMEDE EQUIPAMETNOS ODONTOLOGICOS LTDA EPP**		
CNPJ: **07.897.039/0001-00**	Telefone:	Email:
Endereço: **RUA ANTONIO GRAVATA 136, 136 A, BETANIA, BELO HORIZONTE/MG, CEP: 30570-040**		
Representante: **LEONARDO ANTÔNIO RODRIGUES CURY** - CPF: **758.729.606-97**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
46	0036498 - Aparelho fotopolimerizador de led LUZ COLIMADA, com controle interno de gerenciamento de calor otimizado, com bateria acoplada possibilitando 1200 polimerizações de 10s, no mínimo, deverá possuir ramp de proteção de sensibilidade (intensidade da luz aumen	DENTEMED/DENTEMED	UND	10,000000	275,500	2.755,00
49	0030371 - Conjunto de micromotor e contra ângulo autoclavável, resistente a temperatura de até 135º C, sendo o micromotor com rotação de 3000 a 18000 rpm produzindo pressão de 60 a 80 psi e o contra ângulo com cabeça reduzida, alcançando rotação máxima de 20000 rpm	DENTEMED/FOSHAN COXO MEDICAL INSTRUMENT	UND	8,000000	547,770	4.382,16
50	0030372 - Caneta de alta rotação para uso odontológico, autoclavavel , silenciosa e com corpo de alumínio anodizado de modo que resulte em sua leveza, com cabeça pequena para facilitar sua melhor operação, com sistema push button que dispensa o uso de saca brocas,	DENTEMED/FOSHAN COXO MEDICAL INSTRUMENT	UND	30,000000	187,150	5.614,50
51	0036501 - Consultório Odontológico composto de: Cadeira Odontológica com base, cavaletes e alavancas em ferro fundido, proporcionando estabilidade sem fixação ao piso. Sistema fuso de elevação. Articulação central única entre assento e encosto. Encosto de cabeça bi	DENTEMED/DENTEMED	Conjunto	1,000000	15.699,000	15.699,00
54	0036504 - Compressor Odontológico - Isento de óleo, com desligamento automático do motor em caso de superaquecimento, válvula reguladora para manter a estabilidade da pressão e constantes o ar e o torque, válvula de segurança que alivia a sobrepressão . Baixo ruído	DENTEMED/DENTEMED	UND	3,000000	3.187,000	9.561,00
56	0036506 - MOCHO OODONTOLOGICO GIRATÓRIO Assento e encosto em espuma sintética Regulagem de altura a gás e regulagem do encosto. Base com rodízios resistente e de fácil mobilidade. Estofamento em material resistente e revestimento sem costura.	DENTEMED/DENTEMED	UND	3,000000	693,500	2.080,50

2.2 referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será a prefeitura Municipal de Tibau do Sul/RN.

3.2 Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE ÓRGÃO OU ENTIDADE MUNICIPAL

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública estadual, distrital e

municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei 14.133/2021; e

4.1.3 Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.6 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

4.7 DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

4.7.1 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7.2 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8 VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.8.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços oriunda do presente procedimento será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, com a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do *caput* do artigo 84 da Lei 14.133/2021.

5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o artigo 95 da Lei 14.133/2021.

5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o artigo 124 da Lei 14.133/2021.

5.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021.

5.4.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.5 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 6 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. DO CADASTRO RESERVA
6.1 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
6.1.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;
6.1.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

6.1.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
6.1.2.2 Mantiverem sua proposta original.
6.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
6.3 O registro a que se refere este tópico tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6.4 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
6.5 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
6.5.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
6.5.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
6.5.3 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.1.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
6.5.3.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
6.5.3.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
7.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
7.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do artigo 124 da Lei 14.133/2021;
7.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
7.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei 14.133/2021.

7.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
7.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
8.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
8.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
8.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
8.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no artigo 124 da Lei 14.133/2021.
8.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
8.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
8.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na respectiva ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021, e na legislação aplicável.
8.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.5.

8.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
8.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no artigo 124 da Lei 14.133/2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no subitem 8.2.2; ou

9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do artigo 156 da Lei 14.133/2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1 Por razão de interesse público;

9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

10. DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação de penalidades, conformeas

infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

10.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

10.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para acontratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

10.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

10.1.9 Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;

10.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

10.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013.

10.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 10.1.1 desta Ata de Registro de Preços, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa, calculada na forma do contrato, com base no total do valor da contratação realizada de forma direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 10.1 desta Ata, no percentual de até 10% (dez por cento), na hipótese de cometimento das infrações previstas nos itens 10.1.1 a 10.1.7, e até 20% (vinte por cento), se cometidas infrações previstas nos itens 10.1.8 a 10.1.12;

b.1) O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;

b.2) A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens "c" e "d" abaixo:

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos subitens
10.1.2 a 18.1.7 desta Ata de Registro de Preços, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.12 desta Ata de Registro de Preços;

10.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

10.3.2 As peculiaridades do caso concreto;

10.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

10.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o rito procedimental previsto no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021 – Das Infrações e Sanções Administrativas.

10.6 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.7 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

11. DAS CONDIÇÕES GERAIS

11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.
11.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
11.3 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Tibau do Sul/RN, 04 de agosto de 2025

VALDENICIO JOSÉ DA COSTA
Prefeitura Municipal de Tibau do Sul/RN
Representante Legal Do Órgão Gerenciador

LEONARDO ANTÔNIO RODRIGUES CURY
Dentemede Equipametnos Odontologicos LTDA EPP
Representante Legal Do Fornecedor

Publicado por:
Marcelo Ferreira Marinho Filho
Código Identificador:2A61068D

GESTOR DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 51/2025

O Município de Tibau do Sul/RN, através da Prefeitura Municipal de Tibau do Sul/RN, órgão gerenciador da ata de registro de preços, com sede no(a) Rua Dr. Hélio Galvão Centro Avenida , S/N Centro, CEP 59.178-000, TIBAU DO SUL/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.168.775/0001-82, neste ato representado (a) pelo(a) por seu prefeito VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA, inscrito no CPF de nº 338.727.404-15, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 05/2025, processo administrativo n.º 20/2025, RESOLVE registrar os preços da (s) empresa (s) indicada (s) e qualificada (s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade (s) cotada (s), atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual e futura Registro de preços para eventual e futura REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA EMPRESA PARA FORNCEMENTO DE INSTRUMENTAL PARA ATENDER O SERVIÇO DE ODONTOLOGIA DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL/RN, especificado (s) no(s)
item(ns) do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 20/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

Fornecedor: **SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA - EPP**		
CNPJ: **11.511.020/0001-43**	Telefone: **(84) 3201-3057**	Email: **licitacao01@saudental.com**
Endereço: **R ACU, 341 , TIROL , NATAL/RN, CEP: 59020-110**		
Representante: **CESAR CARLOS SILVEIRA MARIZ** - CPF: **022.592.184-74**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
3	0030345 - Alavanca Heidbrink reta, em aço, para uso odontologico	GOLGRAN	UND	5,000000	40,880	204,40
23	0030360 - alveolotomo em aço para uso odontologico	GOLGRAN	UND	2,000000	115,000	230,00
25	0030362 - sindesmotomo em aço para uso odontologico	GOLGRAN	UND	5,000000	21,490	107,45
26	0030363 - Cabo de bisturi nº 03, em inox;	GOLGRAN	UND	6,000000	11,640	69,84
27	0036487 - AFASTADOR DE MINESSOTA, EM AÇO, PARA USO ODONTOLÓGICO	GOLGRAN	UND	6,000000	16,940	101,64
28	0030365 - Seringa carpule tipo revólver em aço , para uso odontologico	BRASVAL	UND	30,000000	52,040	1.561,20
29	0030366 - cabo para espelho bucal, em aço, para uso odontologico	SS WHITE	UND	30,000000	7,640	229,20
31	0030368 - explorador odontológico de ponta dupla Nº 05 em aço	GOLGRAN	UND	30,000000	15,050	451,50
33	0036489 - Esculpidor de Hollemback n º 3S em aço, uso odontologico	GOLGRAN	UND	5,000000	15,000	75,00
34	0036490 - Porta matriz tipo Tofflemire em aço, uso odontologico	GOLGRAN	UND	5,000000	28,480	142,40
36	0030387 - Curetas de Periodontia tipo MacCall Nº 13-14 em aço uso odontologico	GOLGRAN	UND	10,000000	69,880	698,80
37	0030388 - Curetas de Periodontia tipo MacCall Nº 17-18 em aço uso odontologico	GOLGRAN	UND	10,000000	65,270	652,70
38	0030389 - Curetas de Periodontia tipo Gracey Nº 13-14 em aço uso odontologico	GOLGRAN	UND	10,000000	65,270	652,70
40	0036492 - Espátula de titânio para inserção de resina composta Nºs de 01 a 06, conforme descrição do pedido, com cabo de alumínio anodizado, para uso odontológico	GOLGRAN	UND	25,000000	92,060	2.301,50
41	0036493 - Periótomo flexível reto	GOLGRAN	UND	4,000000	94,290	377,16
43	0036495 - Alavanca Apical direita	GOLGRAN	UND	4,000000	69,650	278,60
44	0036496 - Alavanca Apical esquerda	GOLGRAN	UND	4,000000	69,650	278,60

2.2 referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
3.1 O órgão gerenciador será a prefeitura Municipal de Tibau do Sul/RN.
3.2 Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE ÓRGÃO OU ENTIDADE MUNICIPAL
4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública estadual, distrital e

municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
4.1.1 Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
4.1.2 Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei 14.133/2021; e

4.1.3 Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
4.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
4.3 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
4.4 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
4.5 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
4.6 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.
4.7 DOS LIMITES PARA AS ADESÕES
4.7.1 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
4.7.2 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
4.8 VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS
4.8.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços oriunda do presente procedimento será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, com a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do *caput* do artigo 84 da Lei 14.133/2021.

5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o artigo 95 da Lei 14.133/2021.
5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o artigo 124 da Lei 14.133/2021.
5.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021.
5.4.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.5 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 6 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. DO CADASTRO RESERVA
6.1 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
6.1.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;
6.1.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

6.1.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
6.1.2.2 Mantiverem sua proposta original.
6.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
6.3 O registro a que se refere este tópico tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6.4 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
6.5 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
6.5.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
6.5.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
6.5.3 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.1.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
6.5.3.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
6.5.3.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
7.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do artigo 124 da Lei 14.133/2021;
7.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
7.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei 14.133/2021.

7.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
7.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
8.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
8.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
8.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
8.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no artigo 124 da Lei 14.133/2021.
8.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
8.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
8.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na respectiva ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021, e na legislação aplicável.
8.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.5.

8.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
8.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
8.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no artigo 124 da Lei 14.133/2021.
9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no subitem 8.2.2; ou
9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do artigo 156 da Lei 14.133/2021.
9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1 Por razão de interesse público;
9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.
10. DAS PENALIDADES
10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação de penalidades, conformeas

infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
10.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;
10.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
10.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;
10.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
10.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
10.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para acontratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
10.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
10.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

10.1.9 Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
10.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
10.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;
10.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;
10.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013.
10.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
a) Advertência pela falta do subitem 10.1.1 desta Ata de Registro de Preços, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
b) Multa, calculada na forma do contrato, com base no total do valor da contratação realizada de forma direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 10.1 desta Ata, no percentual de até 10% (dez por cento), na hipótese de cometimento das infrações previstas nos itens 10.1.1 a 10.1.7, e até 20% (vinte por cento), se cometidas infrações previstas nos itens 10.1.8 a 10.1.12;
b.1) O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;
b.2) A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens "c" e "d" abaixo:
c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos subitens
10.1.2 a 18.1.7 desta Ata de Registro de Preços, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.12 desta Ata de Registro de Preços;
10.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
10.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;
10.3.2 As peculiaridades do caso concreto;
10.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
10.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
10.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
10.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;
10.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o rito procedimental previsto no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021 – Das Infrações e Sanções Administrativas.
10.6 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.7 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

11. DAS CONDIÇÕES GERAIS

11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.
11.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
11.3 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Tibau do Sul/RN, 04 de agosto de 2025

VALDENICIO JOSÉ DA COSTA
Prefeitura Municipal de Tibau do Sul/RN
Representante Legal Do Órgão Gerenciador

CESAR CARLOS SILVEIRA MARIZ
Saude Doctor Comercio LTDA - EPP
Representante Legal Do Fornecedor

Publicado por:
Marcelo Ferreira Marinho Filho
Código Identificador:0115B664

GESTOR DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 52/2025

O Município de Tibau do Sul/RN, através da Prefeitura Municipal de Tibau do Sul/RN, órgão gerenciador da ata de registro de preços, com sede no(a) Rua Dr. Hélio Galvão Centro Avenida , S/N Centro, CEP 59.178-000, TIBAU DO SUL/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.168.775/0001-82, neste ato representado (a) pelo(a) por seu prefeito VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA, inscrito no CPF de nº 338.727.404-15, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 05/2025, processo administrativo n.º 20/2025, RESOLVE registrar os preços da (s) empresa (s) indicada (s) e qualificada (s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade (s) cotada (s), atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual e futura Registro de preços para eventual e futura REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA EMPRESA PARA FORNCEMENTO DE INSTRUMENTAL PARA ATENDER O SERVIÇO DE ODONTOLOGIA DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL/RN, especificado (s) no(s)
item(ns) do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 20/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

Fornecedor: **Vs Costa & Cia Ltda**		
CNPJ: **05.286.960/0001-83**	Telefone: **(004) 33252-7897**	Email: **VSCOSTA@VSCOSTA.COM.BR**
Endereço: **Rua Francelho,Jean - Responsáveledital@grupovscost, 69 , Vila Nova, Arapongas/PR, CEP: 86707-040**		
Representante: **REGINA MARIA CESTARI DA SILVA COSTA** - CPF: **834.883.839-20**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
53	0036503 - Autoclave horizontal de mesa – Com capacidade interna para 41 litros, com dimensões de 300X300 mm de mesa microprocessadora, totalmente automática. Programável de acordo com o tipo de material, com gabinete montado sobre estrutura em aço A36, apoiado sobr	BS- Modelo: 4.2	UND	3,000000	7.640,000	22.920,00
55	0036505 - SELADORA ODONTOLÓGICA (Seladora odontológica, com as seguintes especificações: controle automático de temperatura. 220V. Sistema integrado de corte em ambas as direções, Acionamento por meio de alavanca com trava. Potência: 80 W. Área de selagem de 12 mm	AGIR-PROTECT SEAL PLUS 31 cm	UND	8,000000	460,000	3.680,00
58	0036508 - Destilador de água de parede com capacidade para 10 litros/h tipo pilsen, devendo possuir resistência tubular em inox 304 ou superior, blindada, contendo elétricos com chave liga/desliga e contador; Cuba retangular com tampa em aço inox, apresentar pureza	SOLIDSTEEL-DESTILADOR DE AGUA SSDEST 10L	UND	1,000000	2.775,000	2.775,00

2.2 referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será a prefeitura Municipal de Tibau do Sul/RN.

3.2 Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE ÓRGÃO OU ENTIDADE MUNICIPAL

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública estadual, distrital e

municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei 14.133/2021; e

4.1.3 Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.6 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

4.7 DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

4.7.1 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7.2 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8 VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.8.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços oriunda do presente procedimento será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, com a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do *caput* do artigo 84 da Lei 14.133/2021.

5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o artigo 95 da Lei 14.133/2021.

5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o artigo 124 da Lei 14.133/2021.

5.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021.

5.4.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.5 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 6 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. DO CADASTRO RESERVA

6.1 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.1.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

6.1.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

6.1.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

6.1.2.2 Mantiverem sua proposta original.

6.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.3 O registro a que se refere este tópico tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.4 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.5 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.5.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

6.5.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

6.5.3 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.1.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

6.5.3.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.5.3.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do artigo 124 da Lei 14.133/2021;

7.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei 14.133/2021.

7.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no artigo 124 da Lei 14.133/2021.

8.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na respectiva ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021, e na legislação aplicável.

8.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.5.

8.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no artigo 124 da Lei 14.133/2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no subitem 8.2.2; ou
9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do artigo 156 da Lei 14.133/2021.
9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1 Por razão de interesse público;
9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

10. DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação de penalidades, conformeas

infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
10.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;
10.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
10.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;
10.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
10.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
10.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para acontratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
10.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
10.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
10.1.9 Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
10.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
10.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;
10.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;
10.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013.
10.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
a) Advertência pela falta do subitem 10.1.1 desta Ata de Registro de Preços, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
b) Multa, calculada na forma do contrato, com base no total do valor da contratação realizada de forma direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 10.1 desta Ata, no percentual de até 10% (dez por cento), na hipótese de cometimento das infrações previstas nos itens 10.1.1 a 10.1.7, e até 20% (vinte por cento), se cometidas infrações previstas nos itens 10.1.8 a 10.1.12;
b.1) O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;
b.2) A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens "c" e "d" abaixo:
c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos subitens
10.1.2 a 18.1.7 desta Ata de Registro de Preços, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.12 desta Ata de Registro de Preços;
10.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
10.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;
10.3.2 As peculiaridades do caso concreto;
10.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
10.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
10.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
10.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;
10.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o rito procedimental previsto no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021 – Das Infrações e Sanções Administrativas.
10.6 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.7 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

11. DAS CONDIÇÕES GERAIS

11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.
11.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
11.3 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Tibau do Sul/RN, 05 de agosto de 2025

VALDENICIO JOSÉ DA COSTA
Prefeitura Municipal de Tibau do Sul/RN
Representante Legal do Órgão Gerenciador

REGINA MARIA CESTARI DA SILVA COSTA
VS Costa & Cia LTDA
Representante Legal do Fornecedor

Publicado por:
Marcelo Ferreira Marinho Filho
Código Identificador:C7F2F5EC

GESTOR DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 53/2025

O Município de Tibau do Sul/RN, através da Prefeitura Municipal de Tibau do Sul/RN, órgão gerenciador da ata de registro de preços, com sede no(a) Rua Dr. Hélio Galvão Centro Avenida , S/N Centro, CEP 59.178-000, TIBAU DO SUL/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.168.775/0001-82, neste ato representado (a) pelo(a) por seu prefeito VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA, inscrito no CPF de nº 338.727.404-15, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 05/2025, processo administrativo n.º 20/2025, RESOLVE registrar os preços da (s) empresa (s) indicada (s) e qualificada (s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade (s) cotada (s), atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual e futura Registro de preços para eventual e futura REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA EMPRESA PARA FORNCEMENTO DE INSTRUMENTAL PARA ATENDER O SERVIÇO DE ODONTOLOGIA DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL/RN, especificado (s) no(s)
item(ns) do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 20/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

Fornecedor: **PIETRA ODONTO IMPORTACAO E DISTRIBUIDORA EIRELI**		
CNPJ: **28.877.319/0001-19**	Telefone: **(004) 33252-7897**	Email: **pietralicitacoes@gmail.com**
Endereço: **Rua Gastão Vieira, 453 , Parque Santa Felícia Jardim, São Carlos/SP, CEP: 13562-410**		
Representante: **VERA APARECIDA TREVISANO KONDOR** - CPF: **214.561.298-05**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
45	0036497 - FOTOPOLIMERIZADOR DE RESINAS (Tipo LED, sem fio, sem radiômetro. Wireless (sem fio). Maior praticidade de manuseio. Luz fria (azul) gerada por LED de alta potência (1700 mW/cm2). Com luva descartável. Giro de 220°. 03 programações de uso. Com profundidad	KONDENTECH-LED-6	UND	2,000000	580,000	1.160,00
48	0036500 - Amalgamador odontológico para amálgama em cápsula, de uso universal. De fácil posicionamento e que permita a colocação e retirada da cápsula com segurança. O equipamento deve ter comando digital, ergonomicamente posicionado, dotado de sistema que assegura	KONDENTECH - YG-100	UND	1,000000	500,000	500,00
52	0036502 - Aparelho de ultrassom e jato de bicarbonato para uso odontológico, contendo chave liga/desliga, regulador da saída de água e regulador da saída da quantidade de pó de bicarbonato, além do ajuste da potência do ultrassom, com voltagem de 220V.	KONDENTECH- SCALER JET - DIGITAL	UND	2,000000	973,990	1.947,98
57	0036507 - Jato de bicarbonato de sódio a ser utilizado acoplado ao equipo odontológico na saída da alta rotação. Conexão: Borden. Autoclavável a 135º. Ponta com rotação de 360º, com sistema de engate rápido, autoclavável a 135º c, por quinze minutos. Devendo acompa	KONDENTECH-PRACTICAL JET	UND	3,000000	350,000	1.050,00

2.2 referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será a prefeitura Municipal de Tibau do Sul/RN.

3.2 Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE ÓRGÃO OU ENTIDADE MUNICIPAL

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública estadual, distrital e

municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei 14.133/2021; e

4.1.3 Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.6 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

4.7 DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

4.7.1 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
4.7.2 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
4.8 VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS
4.8.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços oriunda do presente procedimento será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, com a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do *caput* do artigo 84 da Lei 14.133/2021.

5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o artigo 95 da Lei 14.133/2021.
5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o artigo 124 da Lei 14.133/2021.
5.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021.
5.4.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.5 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 6 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. DO CADASTRO RESERVA
6.1 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
6.1.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;
6.1.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

6.1.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
6.1.2.2 Mantiverem sua proposta original.
6.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
6.3 O registro a que se refere este tópico tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6.4 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
6.5 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
6.5.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
6.5.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
6.5.3 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.1.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
6.5.3.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
6.5.3.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
7.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
7.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do artigo 124 da Lei 14.133/2021;
7.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
7.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei 14.133/2021.

7.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
7.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
8.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
8.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
8.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no artigo 124 da Lei 14.133/2021.
8.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
8.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
8.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na respectiva ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021, e na legislação aplicável.
8.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.5.

8.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
8.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
8.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no artigo 124 da Lei 14.133/2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no subitem 8.2.2; ou
9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do artigo 156 da Lei 14.133/2021.
9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1 Por razão de interesse público;
9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

10. DAS PENALIDADES
10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação de penalidades, conformeas

infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
10.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;
10.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
10.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;
10.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
10.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
10.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para acontratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
10.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
10.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
10.1.9 Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
10.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
10.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;
10.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;
10.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013.
10.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
a) Advertência pela falta do subitem 10.1.1 desta Ata de Registro de Preços, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
b) Multa, calculada na forma do contrato, com base no total do valor da contratação realizada de forma direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 10.1 desta Ata, no percentual de até 10% (dez por cento), na hipótese de cometimento das infrações previstas nos itens 10.1.1 a 10.1.7, e até 20% (vinte por cento), se cometidas infrações previstas nos itens 10.1.8 a 10.1.12;
b.1) O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;
b.2) A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens “c” e “d” abaixo:

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos subitens
10.1.2 a 18.1.7 desta Ata de Registro de Preços, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.12 desta Ata de Registro de Preços;
10.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
10.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;
10.3.2 As peculiaridades do caso concreto;
10.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
10.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
10.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
10.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;
10.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o rito procedimental previsto no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021 – Das Infrações e Sanções Administrativas.
10.6 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.7 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

11. DAS CONDIÇÕES GERAIS

11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.
11.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
11.3 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Tibau do Sul/RN, 05 de agosto de 2025

VALDENICIO JOSÉ DA COSTA
Prefeitura Municipal de Tibau do Sul/RN
Representante Legal Do Órgão Gerenciador

VERA APARECIDA TREVISANO KONDOR
Pietra Odonto Importacao E Distribuidora EIRELI
Representante Legal Do Fornecedor

Publicado por:
Marcelo Ferreira Marinho Filho
Código Identificador:09F1107E

GESTOR DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 54/2025

O Município de Tibau do Sul/RN, através da Prefeitura Municipal de Tibau do Sul/RN, órgão gerenciador da ata de registro de preços, com sede no(a) Rua Dr. Hélio Galvão Centro Avenida , S/N Centro, CEP 59.178-000, TIBAU DO SUL/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.168.775/0001-82, neste ato representado (a) pelo(a) por seu prefeito VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA, inscrito no CPF de nº 338.727.404-15, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 05/2025, processo administrativo n.º 20/2025, RESOLVE registrar os preços da (s) empresa (s) indicada (s) e qualificada (s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade (s) cotada (s), atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual e futura Registro de preços para eventual e futura REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA EMPRESA PARA FORNCEMENTO DE INSTRUMENTAL PARA ATENDER O SERVIÇO DE ODONTOLOGIA DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL/RN, especificado (s) no(s)
item(ns) do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 20/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

Fornecedor: **Padrao Distribuidora de Produtos e Equipamentos Hospitalares Padre Cal**		
CNPJ: **09.441.460/0001-20**	Telefone: **(008) 13202-9999**	Email: **licitacao@padraodistribuidora.com**
Endereço: **RUA FLORIANO PEIXOTO, 0 , SAO JOSE, Recife/PE, CEP: 50020-068**		
Representante: **ANTÔNIO CALLOU DE ALENCAR SOBRINHO** - CPF: **047.108.604-59**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
42	0036494 - Alavanca Apical reta	GOLGRAN	UND	4,000000	47,730	190,92
59	0036509 - MICROMOTOR MARATHON para uso em bancada, Devendo atingir 35.000 rpm, com 45 watts de potência, Bivolt. Possibilitando seu uso para desgaste de metal. Com Torque máximo 300 gf-cm/ 2,94N, possuindo caneta com 4 rolamentos blindados, com controle por pedal	TALMAX	UND	1,000000	1.468,280	1.468,28

2.2 referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
3.1 O órgão gerenciador será a prefeitura Municipal de Tibau do Sul/RN.
3.2 Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:
4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE ÓRGÃO OU ENTIDADE MUNICIPAL
4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública estadual, distrital e

municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
4.1.1 Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
4.1.2 Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei 14.133/2021; e
4.1.3 Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
4.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
4.3 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
4.4 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
4.5 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
4.6 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.
4.7 DOS LIMITES PARA AS ADESÕES
4.7.1 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
4.7.2 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
4.8 VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS
4.8.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços oriunda do presente procedimento será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, com a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do *caput* do artigo 84 da Lei 14.133/2021.

5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o artigo 95 da Lei 14.133/2021.
5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o artigo 124 da Lei 14.133/2021.
5.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021.
5.4.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.5 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 6 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. DO CADASTRO RESERVA
6.1 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
6.1.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;
6.1.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

6.1.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
6.1.2.2 Mantiverem sua proposta original.
6.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
6.3 O registro a que se refere este tópico tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6.4 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
6.5 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
6.5.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
6.5.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

6.5.3 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.1.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
6.5.3.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
6.5.3.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
7.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
7.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do artigo 124 da Lei 14.133/2021;
7.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
7.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei 14.133/2021.

7.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
7.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
8.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
8.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
8.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
8.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no artigo 124 da Lei 14.133/2021.
8.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
8.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
8.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na respectiva ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021, e na legislação aplicável.
8.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.5.

8.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
8.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
8.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no artigo 124 da Lei 14.133/2021.
9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no subitem 8.2.2; ou
9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do artigo 156 da Lei 14.133/2021.
9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1 Por razão de interesse público;
9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.
10. DAS PENALIDADES
10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação de penalidades, conformeas

infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
10.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
10.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;
10.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
10.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
10.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para acontratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
10.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
10.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
10.1.9 Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
10.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
10.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;
10.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;
10.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013.
10.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
a) Advertência pela falta do subitem 10.1.1 desta Ata de Registro de Preços, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
b) Multa, calculada na forma do contrato, com base no total do valor da contratação realizada de forma direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 10.1 desta Ata, no percentual de até 10% (dez por cento), na hipótese de cometimento das infrações previstas nos itens 10.1.1 a 10.1.7, e até 20% (vinte por cento), se cometidas infrações previstas nos itens 10.1.8 a 10.1.12;
b.1) O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;
b.2) A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens "c" e "d" abaixo:
c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos subitens
10.1.2 a 18.1.7 desta Ata de Registro de Preços, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.12 desta Ata de Registro de Preços;
10.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
10.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;
10.3.2 As peculiaridades do caso concreto;
10.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
10.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
10.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
10.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;
10.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o rito procedimental previsto no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021 – Das Infrações e Sanções Administrativas.
10.6 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.7 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

11. <u>DAS CONDIÇÕES GERAIS</u>

11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.
11.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
11.3 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Tibau do Sul/RN, 05 de agosto de 2025

VALDENICIO JOSÉ DA COSTA
Prefeitura Municipal de Tibau do Sul/RN
Representante Legal Do Órgão Gerenciador

ANTÔNIO CALLOU DE ALENCAR SOBRINHO
Padrao Distribuidora De Produtos E Equipamentos Hospitalares Padre Cal
Representante Legal Do Fornecedor

Publicado por:
Marcelo Ferreira Marinho Filho
Código Identificador:32112A70

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGAO ELETRONICO 007/2025

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025-SRP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE ESCOLAR, VISANDO ATENDER AS NOVAS ROTAS DA REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN.

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei nº. 14.133/2021 e suas alterações, resolve **ADJUDICAR** o objeto e **HOMOLOGAR** o resultado da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 007/2025 sob o Sistema de Registro de Preços, respaldada no Art. 71, Inciso IV, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com base nos elementos constantes dos autos, correspondentes a:

F A DOS SANTOS COMERCIO E SERVIÇOS ME, CNPJ nº 47.959.670/0001-01, com sede no Sitio Chã Velha, 129, Serra Joao do Vale – CEP: **59.330-000**, no Município de Jucuturu/RN, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **FRANCIMARIA ALMEIDA DOS SANTOS**, portador(a) da Cédula de Identidade nº 2.413.589 e CPF nº 064.***.***-50.

ITEM	DESCRIÇÃO DA ROTA	UNID. MEDIDA	QNT TOTAL	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	ROTA 01 - VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 6 LUGARES (IFRN-SERRA DO JOÃO DO VALE A JUCURUTÚ)	KM	16.250	8,89	144.462,50
02	ROTA 02 - VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 4 LUGARES (IFRN-TRIUNFO POTIGUAR A JUCURUTU)	KM	18.750	6,23	116.812,50
03	ROTA 03 - VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 4 LUGARES (SITIO FUTURO)	KM	6.250	6,23	38.937,50
04	ROTA 04 - VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1 LUGAR (SITIO CASTELO)	KM	6.250	6,23	38.937,50
05	ROTA 05 - VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 4 LUGARES (SITIO PANORAMA)	KM	2.500	6,22	15.550,00
06	ROTA 06 - VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 6 LUGARES (CHÃ DAS CACIMBAS P/ CHÃ VELHA)	KM	5.000	6,55	32.750,00
07	ROTA 07 - VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 6 LUGARES (CHÃ DO CAJUEIRO P/ CHÃ VELHA)	KM	5.000	6,53	32.650,00
08	ROTA 08 - VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 6 LUGARES (CHÃ DO PEIXOTO P/ CHÃ VELHA – SERRA DO JOÃO DO VALE)	KM	6.250	6,53	40.812,50
TOTAL GERAL				**R$ 460.912,50**	

Triunfo Potiguar/RN, em 07 de agosto de 2025.

JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA -
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jonathas Pedro de Almeida Queiros
Código Identificador:AE40B07C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025-SRP

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATOATADE REGISTRO DE PREÇOORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025-SRP

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2025

A Prefeita do Município de Triunfo Potiguar/RN, de acordo com as atribuições que lhes foram conferidas, em conformidade com o resultado do **Pregão Eletrônico Nº PE 007/2025-SRP**, devidamente homologado, RESOLVE tornar público o Extrato da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2025**, do presente pregão:
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE ESCOLAR, VISANDO ATENDER AS NOVAS ROTAS DA REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN.

F A DOS SANTOS COMERCIO E SERVIÇOS ME, CNPJ nº 47.959.670/0001-01, com sede no Sitio Chã Velha, 129, Serra Joao do Vale – CEP: **59.330-000**, no Município de Jucuturu/RN, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **FRANCIMARIA ALMEIDA DOS SANTOS**, portador(a) da Cédula de Identidade nº 2.413.589 e CPF nº 064.***.***-50.

ITEM	DESCRIÇÃO DA ROTA	UNID. MEDIDA	QNT TOTAL	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	ROTA 01 - VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 6 LUGARES (IFRN-SERRA DO JOÃO DO VALE A JUCURUTÚ)	KM	16.250	8,89	144.462,50
02	ROTA 02 - VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 4 LUGARES (IFRN-TRIUNFO POTIGUAR A JUCURUTU)	KM	18.750	6,23	116.812,50
03	ROTA 03 - VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 4 LUGARES (SITIO FUTURO)	KM	6.250	6,23	38.937,50
04	ROTA 04 - VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1 LUGAR (SITIO CASTELO)	KM	6.250	6,23	38.937,50
05	ROTA 05 - VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 4 LUGARES (SITIO PANORAMA)	KM	2.500	6,22	15.550,00
06	ROTA 06 - VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 6 LUGARES (CHÃ DAS CACIMBAS P/ CHÃ VELHA)	KM	5.000	6,55	32.750,00
07	ROTA 07 - VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 6 LUGARES (CHÃ DO CAJUEIRO P/ CHÃ VELHA)	KM	5.000	6,53	32.650,00
08	ROTA 08 - VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 6 LUGARES (CHÃ DO PEIXOTO P/ CHÃ VELHA – SERRA DO JOÃO DO VALE)	KM	6.250	6,53	40.812,50
TOTAL GERAL				**R$ 460.912,50**	

VIGÊNCIA DA ATA: 12 meses.
DATA DA ASSINATURA: 08 de agosto de 2025.
A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133, do 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, do Decreto Municipal Nº 170, de 1º fevereiro de 2021 e das demais normas legais aplicáveis.

Publicado por:
Jonathas Pedro de Almeida Queiros
Código Identificador:DD32DEA8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

GABINETE DO PREFEITO
TABELA DE VENCIMENTOS - PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO (2014 A 2018)

TABELA DE VENCIMENTOS - PROFISSIONAIS DO MAGISTERIO - RIACHUELO/RN												
30 HORAS		PISO 2018	1a3	4a6	7a9	10 a 12	13 a 15	16 a 18	19 a 21	22 a 24	25 a 27	28 a 30
			5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%
CARGO	NÍVEIS		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA	PNMN-1	1.841,52	1.933,60	2.030,28	2.131,79	2.238,38	2.350,30	2.467,81	2.591,20	2.720,76	2.856,80	2.999,64
	PNS-2 (+40%)	2.578,13	2.707,03	2.842,39	2.984,51	3.133,73	3.290,42	3.454,94	3.627,68	3.809,07	3.999,52	4.199,50
	PNE-3 (+10%)	2.835,94	2.977,74	3.126,62	3.282,96	3.447,10	3.619,46	3.800,43	3.990,45	4.189,98	4.399,47	4.619,45
	PNM-4 (+25%)	3.544,93	3.722,17	3.908,28	4.103,69	4.308,88	4.524,32	4.750,54	4.988,07	5.237,47	5.499,34	5.774,31
	PND-5 (+25%)	4.431,16	4.652,72	4.885,35	5.129,62	5.386,10	5.655,40	5.938,17	6.235,08	6.546,84	6.874,18	7.217,89
REAJUSTE ANUAL FUNDEB/2018 (6,81%)												
TABELA DE VENCIMENTOS - PROFISSIONAIS DO MAGISTERIO - RIACHUELO/RN												
30 HORAS		PISO 2017	1a3	4a6	7a9	10 a 12	13 a 15	16 a 18	19 a 21	22 a 24	25 a 27	28 a 30
			5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%
CARGO	NÍVEIS		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA	PNMN-1	1.724,10	1.810,31	1.900,82	1.995,86	2.095,65	2.200,44	2.310,46	2.425,98	2.547,28	2.674,64	2.808,38
	PNS-2 (+40%)	2.413,74	2.534,43	2.661,15	2.794,21	2.933,92	3.080,61	3.234,64	3.396,37	3.566,19	3.744,50	3.931,73
	PNE-3 (+10%)	2.655,11	2.787,87	2.927,26	3.073,63	3.227,31	3.388,67	3.558,11	3.736,01	3.922,81	4.118,95	4.324,90
	PNM-4 (+25%)	3.318,89	3.484,84	3.659,08	3.842,03	4.034,13	4.235,84	4.447,63	4.670,02	4.903,52	5.148,69	5.406,13
	PND-5 (+25%)	4.148,62	4.356,05	4.573,85	4.802,54	5.042,67	5.294,80	5.559,54	5.837,52	6.129,39	6.435,86	6.757,66
REAJUSTE ANUAL FUNDEB/2017 (7,64%)												
TABELA DE VENCIMENTOS - PROFISSIONAIS DO MAGISTERIO - RIACHUELO/RN												
30 HORAS		PISO 2016	1a3	4a6	7a9	10 a 12	13 a 15	16 a 18	19 a 21	22 a 24	25 a 27	28 a 30
			5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%
CARGO	NÍVEIS		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA	PNMN-1	1.601,72	1.681,81	1.765,90	1.854,19	1.946,90	2.044,25	2.146,46	2.253,78	2.366,47	2.484,79	2.609,03
	PNS-2 (+40%)	2.242,41	2.354,53	2.472,25	2.595,87	2.725,66	2.861,94	3.005,04	3.155,29	3.313,06	3.478,71	3.652,65
	PNE-3 (+10%)	2.466,65	2.589,98	2.719,48	2.855,45	2.998,23	3.148,14	3.305,55	3.470,82	3.644,36	3.826,58	4.017,91
	PNM-4 (+25%)	3.083,31	3.237,48	3.399,35	3.569,32	3.747,78	3.935,17	4.131,93	4.338,53	4.555,45	4.783,23	5.022,39
	PND-5 (+25%)	3.854,14	4.046,85	4.249,19	4.461,65	4.684,73	4.918,97	5.164,91	5.423,16	5.694,32	5.979,03	6.277,99
REAJUSTE ANUAL FUNDEB/2016 (11,36%)												
TABELA DE VENCIMENTOS - PROFISSIONAIS DO MAGISTERIO - RIACHUELO/RN												
30 HORAS		PISO 2015	1a3	4a6	7a9	10 a 12	13 a 15	16 a 18	19 a 21	22 a 24	25 a 27	28 a 30
			5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%
CARGO	NÍVEIS		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA	PNMN-1	1.438,34	1.510,26	1.585,77	1.665,06	1.748,31	1.835,73	1.927,51	2.023,89	2.125,08	2.231,34	2.342,90
	PNS-2 (+40%)	2.013,68	2.114,36	2.220,08	2.331,08	2.447,64	2.570,02	2.698,52	2.833,44	2.975,12	3.123,87	3.280,07
	PNE-3 (+10%)	2.215,04	2.325,80	2.442,09	2.564,19	2.692,40	2.827,02	2.968,37	3.116,79	3.272,63	3.436,26	3.608,07
	PNM-4 (+25%)	2.768,80	2.907,24	3.052,61	3.205,24	3.365,50	3.533,77	3.710,46	3.895,99	4.090,79	4.295,32	4.510,09
	PND-5 (+25%)	3.461,01	3.634,06	3.815,76	4.006,55	4.206,87	4.417,22	4.638,08	4.869,98	5.113,48	5.369,16	5.637,61
REAJUSTE ANUAL FUNDEB/2015 (13,01%)												
TABELA DE VENCIMENTOS - PROFISSIONAIS DO MAGISTERIO - RIACHUELO/RN												
30 HORAS		PISO 2014	1a3	4a6	7a9	10 a 12	13 a 15	16 a 18	19 a 21	22 a 24	25 a 27	28 a 30
			5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%
CARGO	NÍVEIS		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA	PNMN-1	1.272,75	1.336,39	1.403,21	1.473,37	1.547,04	1.624,39	1.705,61	1.790,89	1.880,43	1.974,45	2.073,18
	PNS-2 (+40%)	1.781,85	1.870,94	1.964,49	2.062,71	2.165,85	2.274,14	2.387,85	2.507,24	2.632,60	2.764,23	2.902,45
	PNE-3 (+10%)	1.960,04	2.058,04	2.160,94	2.268,99	2.382,43	2.501,56	2.626,63	2.757,97	2.895,86	3.040,66	3.192,69
	PNM-4 (+25%)	2.450,04	2.572,55	2.701,17	2.836,23	2.978,04	3.126,95	3.283,29	3.447,46	3.619,83	3.800,82	3.990,86
	PND-5 (+25%)	3.062,55	3.215,68	3.376,47	3.545,29	3.722,55	3.908,68	4.104,12	4.309,32	4.524,79	4.751,03	4.988,58
REAJUSTE ANUAL FUNDEB/2014												

Publicado por:
Esdras Javã da Silva
Código Identificador:642FA1EF

GABINETE DO PREFEITO
TABELA DE VENCIMENTOS - PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO (2019)

TABELA DE VENCIMENTOS - PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO - RIACHUELO/RN												
30 HORAS		PISO 2019	1a3	4a6	7a9	10 a 12	13 a 15	16 a 18	19 a 21	22 a 24	25 a 27	28 a 30
			5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%
CARGO	NÍVEIS		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
MAGISTÉRIOPÚBLICA DOBÁSICA PROFISSIONALEDUCAÇÃO	PNMN-1	1.918,75	2.014,69	2.115,42	2.221,19	2.332,25	2.448,87	2.571,31	2.699,87	2.834,87	2.976,61	3.125,44
	PNS-2 (+40%)	2.686,25	2.820,56	2.961,59	3.109,67	3.265,15	3.428,41	3.599,83	3.779,82	3.968,81	4.167,26	4.375,62
	PNE-3 (+10%)	2.954,88	3.102,62	3.257,75	3.420,64	3.591,67	3.771,25	3.959,82	4.157,81	4.365,70	4.583,98	4.813,18
	PNM-4 (+25%)	3.693,59	3.878,27	4.072,19	4.275,80	4.489,59	4.714,07	4.949,77	5.197,26	5.457,12	5.729,98	6.016,48
	PND-5 (+25%)	4.616,99	4.847,84	5.090,23	5.344,75	5.611,98	5.892,58	6.187,21	6.496,57	6.821,40	7.162,47	7.520,59
REAJUSTE ANUAL FUNDEB/2019												

Publicado por:
Esdras Javã da Silva
Código Identificador:E871A5B8

GABINETE DO PREFEITO
TABELA DE VENCIMENTOS - PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO (2020)

TABELA DE VENCIMENTOS - PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO - RIACHUELO/RN												
30 HORAS		PISO	1a3	4a6	7a9	10 a 12	13 a 15	16 a 18	19 a 21	22 a 24	25 a 27	28 a 30
			5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%
CARGO	NÍVEIS	2020	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA	PNMN-1	2.164,59	2.272,82	2.386,46	2.505,78	2.631,07	2.762,63	2.900,76	3.045,80	3.198,09	3.357,99	3.525,89
	PNS-2 (+40%)	3.030,43	3.181,95	3.341,04	3.508,10	3.683,50	3.867,68	4.061,06	4.264,11	4.477,32	4.701,19	4.936,24
	PNE-3 (+10%)	3.333,47	3.500,14	3.675,15	3.858,91	4.051,85	4.254,44	4.467,17	4.690,53	4.925,05	5.171,30	5.429,87
	PNM-4 (+25%)	4.166,84	4.375,18	4.593,94	4.823,63	5.064,81	5.318,06	5.583,96	5.863,16	6.156,31	6.464,13	6.787,34
	PND-5 (+25%)	5.208,54	5.468,97	5.742,42	6.029,54	6.331,02	6.647,57	6.979,95	7.328,95	7.695,39	8.080,16	8.484,17
REAJUSTE ANUAL FUNDEB/2020												

Publicado por:
Esdras Javã da Silva
Código Identificador:8462A23B

GABINETE DO PREFEITO
TABELA DE VENCIMENTOS - PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO (2022)

TABELA DE VENCIMENTOS - PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO - RIACHUELO/RN												
30 HORAS		PISO 2022	1a3	4a6	7a9	10 a 12	13 a 15	16 a 18	19 a 21	22 a 24	25 a 27	28 a 30
			5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%
CARGO	NÍVEIS		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
MAGISTÉRIOPÚBLICA DOBÁSICA PROFISSIONALEDUCAÇÃO	PNMN-1	2.884,22	3.028,43	3.179,85	3.338,85	3.505,79	3.681,08	3.865,13	4.058,39	4.261,31	4.474,37	4.698,09
	PNS-2 (+40%)	4.037,91	4.239,80	4.451,79	4.674,38	4.908,10	5.153,51	5.411,18	5.681,74	5.965,83	6.264,12	6.577,33
	PNE-3 (+10%)	4.441,70	4.663,78	4.896,97	5.141,82	5.398,91	5.668,86	5.952,30	6.249,92	6.562,41	6.890,53	7.235,06
	PNM-4 (+25%)	5.552,12	5.829,73	6.121,22	6.427,28	6.748,64	7.086,07	7.440,38	7.812,40	8.203,02	8.613,17	9.043,82
	PND-5 (+25%)	6.940,15	7.287,16	7.651,52	8.034,10	8.435,80	8.857,59	9.300,47	9.765,49	10.253,77	10.766,46	11.304,78
REAJUSTE ANUAL FUNDEB/2022												

Publicado por:
Esdras Javã da Silva
Código Identificador:0219C89C

GABINETE DO PREFEITO
TABELA DE VENCIMENTOS - PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO (2023)

TABELA DE VENCIMENTOS - PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO - RIACHUELO/RN												
30 HORAS		PISO 2023	1a3	4 a 6	7 a 9	10 a 12	13 a 15	16 a 18	19 a 21	22 a 24	25 a 27	28 a 30
			3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%
CARGO	NÍVEIS		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA	PNMN-1	3.315,41	3.315,41	3.414,87	3.517,32	3.622,84	3.731,52	3.843,47	3.958,77	4.077,54	4.199,86	4.325,86
	PNS-2 (+40%)	4.641,57	4.641,57	4.780,82	4.924,24	5.071,97	5.224,13	5.380,85	5.542,28	5.708,55	5.879,80	6.056,20
	PNE-3 (+10%)	5.105,73	5.105,73	5.258,90	5.416,67	5.579,17	5.746,54	5.918,94	6.096,51	6.279,40	6.467,79	6.661,82
	PNM-4 (+25%)	6.382,16	6.382,16	6.573,62	6.770,83	6.973,96	7.183,18	7.398,67	7.620,63	7.849,25	8.084,73	8.327,27
	PND-5 (+25%)	7.977,71	7.977,71	8.217,04	8.463,55	8.717,46	8.978,98	9.248,35	9.525,80	9.811,58	10.105,92	10.409,10
REAJUSTE ANUAL FUNDEB/2023												

Publicado por:
Esdras Javã da Silva
Código Identificador:9AFD29F5

GABINETE DO PREFEITO
TABELA DE VENCIMENTOS - PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO (2024)

TABELA DE VENCIMENTOS - PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO - RIACHUELO/RN												
30 HORAS		PISO 2023	1a3	4a6	7a9	10 a 12	13 a 15	16 a 18	19 a 21	22 a 24	25 a 27	28 a 30
			PISO 2024	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%
CARGO	NÍVEIS		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA	PNMN-1	3.315,41	3.435,42	3.538,48	3.644,64	3.753,98	3.866,60	3.982,59	4.102,07	4.225,13	4.351,89	4.482,44
	PNS-2 (+40%)	4.641,57	4.809,59	4.953,88	5.102,49	5.255,57	5.413,24	5.575,63	5.742,90	5.915,19	6.092,64	6.275,42
	PNE-3 (+10%)	5.105,73	5.290,54	5.449,26	5.612,73	5.781,12	5.954,55	6.133,19	6.317,18	6.506,70	6.701,90	6.902,95
	PNM-4 (+25%)	6.382,16	6.613,18	6.811,58	7.015,92	7.226,40	7.443,19	7.666,49	7.896,48	8.133,38	8.377,38	8.628,70
	PND-5 (+25%)	7.977,71	8.266,48	8.514,47	8.769,91	9.033,01	9.304,00	9.583,12	9.870,61	10.166,73	10.471,73	10.785,88
REAJUSTE ANUAL FUNDEB/2024												

Publicado por:
Esdras Javã da Silva
Código Identificador:EC3B2038

GABINETE DO PREFEITO
TABELA DE VENCIMENTOS - PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO (2025)

TABELA DE VENCIMENTOS - PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO - RIACHUELO/RN												
30 HORAS		PISO 2024	1a3	4 a 6	7 a 9	10 a 12	13 a 15	16 a 18	19 a 21	22 a 24	25 a 27	28 a 30
			PISO 2025	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%
CARGO	NÍVEIS		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA	PNMN-1	3.435,42	3.650,83	3.760,35	3.873,17	3.989,36	4.109,04	4.232,31	4.359,28	4.490,06	4.624,76	4.763,51
	PNS-2 (+40%)	4.809,59	5.111,15	5.264,48	5.422,42	5.585,09	5.752,64	5.925,22	6.102,98	6.286,07	6.474,65	6.668,89
	PNE-3 (+10%)	5.290,54	5.622,26	5.790,93	5.964,66	6.143,60	6.327,90	6.517,74	6.713,27	6.914,67	7.122,11	7.335,77
	PNM-4 (+25%)	6.613,18	7.027,82	7.238,65	7.455,81	7.679,49	7.909,87	8.147,17	8.391,58	8.643,33	8.902,63	9.169,71
	PND-5 (+25%)	8.266,48	8.784,79	9.048,33	9.319,78	9.599,38	9.887,36	10.183,98	10.489,50	10.804,18	11.128,31	11.462,16
REAJUSTE ANUAL FUNDEB/2024												

Publicado por:
Esdras Javã da Silva
Código Identificador:14A97142